LEFT
APRIL2013
24ColorCard CameraTrax.com

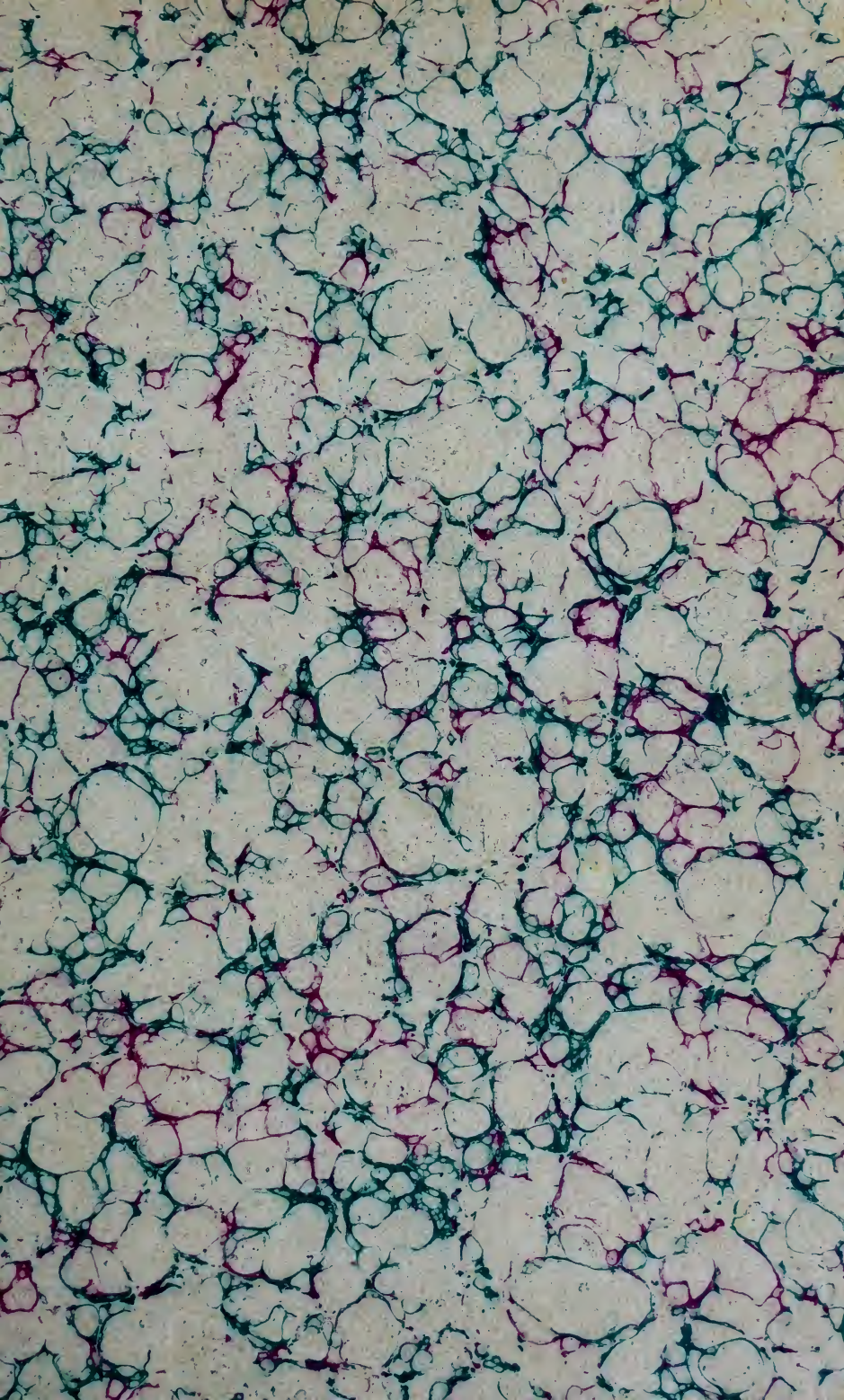

Digitized by the Internet Archive
in 2016

https://archive.org/details/monumentoselenda00bran_1

MONUMENTOS E LENDAS

DE

SANTAREM

Typ. Horas Romanticas — Rua da Atalaya, 40 a 52

MONUMENTOS E LENDAS

DE

SANTAREM

POR

ZEPHYRINO N. G. BRANDÃO

Capitão de artilheria — socio effectivo
da Real Associação dos Architetos Civis e Archeologos Portuguezes
— socio ordinario da Sociedade de Geographia de Lisboa
e da Associação dos Jornalistas e Escriptores Portuguezes.

Obra illustrada com cinco gravuras por C. Alberto da Silva

LISBOA
DAVID CORAZZI, EDITOR
EMPREZA HORAS ROMANTICAS
Premiada com medalha de ouro na exposição do Rio de Janeiro
Administração: Rua da Atalaya, 40 a 52
Filial no Brazil, 40, Rua da Quitanda, Rio de Janeiro
1883

A

SUA MAGESTADE EL-REI

O

SENHOR D. LUIZ I

ADVERTENCIA

Este livro não é a historia de Santarem. Repare-se no titulo. A proposito dos monumentos, que se registam, tomaram-se uns apontamentos, colligiram-se uns factos, quer antigos, quer modernos, e deu-se tudo isto á estampa.

Não quizemos ser breve, nem prolixo. Os que sabem quanto custam estes trabalhos de investigação, quando se procede, como nós procedemos, com o escrupulo de apurar a verdade, desculpam decerto as nossas faltas; os que o desconhecem, se não forem benevolos comnosco, commettem uma falta maior do que a maior das nossas, porque nos condemnam sem terem a consciencia do que fazem.

O livro ahi vae. Alguns erros escaparam na revisão, mas nem por isso julgamos necessaria a chronica costumeira das erratas.

Se conseguirmos agradar a parte dos leitores, já não é pouco.

Saepe premente Deo, fert Deus alter opem.

O Auctor.

DE VILLT
SCTTREN
SIGILLV

DE VILLT
CONCILII
SIGILLVM

CAPITULO I

Da Terceira a Lisboa

O auctor d'este livro sae da ilha Terceira para Santarem.— A ilha vista de bordo do vapor *Atlantico*.— O Monte-Brazil.— O castello de S. João Baptista de Angra.— Plano de defensa da ilha.— O forte de Santo Antonio.— O prior do Crato.— É acclamado rei na villa de Santarem, e pouco depois na ilha Terceira.— Lisonjas de Damião de Goes.— O infante D. Luiz, filho d'el-rei D. Manuel.— Educação litteraria de D. Antonio.— Obras que compoz.— Sua morte em Paris.— A ilha Terceira restaurada.— Notavel coincidencia.— Bahia de Ponta Delgada.— Sobre o mar.— Recordações do Fayal.— Historia de um naufragio contado por um naufrago.— Sécca e Meca.

Pelas quatro horas da tarde do dia 28 de janeiro de 1877, largou da bahia de Angra do Heroismo, onde estava ancorado, o vapor *Atlantico*, da Companhia Insulana de Navegação, com destino a Lisboa, fazendo escala pela ilha de S. Miguel.

Era o auctor d'este livro um dos muitos passageiros, que vinham a bordo d'aquelle vapor para o continente. Por ordem do ministerio da guerra fôra elle transferido, sendo primeiro tenente da companhia n.º 1 dos Açores, para o regimento de artilheria n.º 3, aquartelado em Santarem.

Ninguem precisa de saber o motivo, por que, ao sairmos da ilha Terceira, ficámos, durante algum tempo, sobre a tolda do navio a contemplar o aprazivel quadro, que nos offerece, ao vêl-a de bordo, a mais formosa das ilhas dos Açores.

E porque nós não sabemos dar-lhe o necessario colorido, tambem não tentaremos pintal-o; contentar-nos-hemos com um singelo esboço.

A cidade de Angra estende-se em amphitheatro ao longo da bahia, que lhe deu o nome; e os seus bellos edificios, dominados pelas torres de numerosos templos, projectam-se sobre as encostas cultivadas das grandes montanhas vulcanicas que a circumdam, e formam o fundo d'este quadro inundado de luz, no qual sobresaem alegremente a elegancia e alvura, com que os terceirenses capricham em conservar as suas habitações inexcedivelmente asseadas.

Uma das montanhas que melhor se avistam do mar, e tambem a mais notavel do archipelago açoriano, é o *Monte-Brazil*. Provém o appellido *Brazil* do seu primeiro possuidor, que foi Pedro Luiz de Sousa, fidalgo muito nobre da antiga villa de Santarem, o qual aportou á Terceira, vindo das terras de Santa Cruz com muitas riquezas, e suppõe-se com bastante fundamento, como opina o auctor dos *Annaes da Ilha Terceira*, que este Pedro Luiz de Sousa, pelos annos de 1572, fundára e dera principio ao castello de S. João da ilha Terceira, e fortificações do Monte-Brazil, o qual em memoria do illustre santareno ainda hoje assim se chama.

Demora este monte em 38º 38′ 33″ lat. N., e em 18º 4′ 2″ long. O. do meridiano de Lisboa. É uma peninsula formada a leste pela bahia de Angra, a oeste pela do Fanal, ao sul pelo mar e ao norte pelo isthmo, que separa aquellas duas bahias, e desce em suave declive da peninsula para a cidade. Termina superiormente em quatro picos, no meio dos quaes existe um valle circular, cratera de um vulcão extincto, a que vulgarmente chamam a *caldeira*. Este grande cone de tufo é de mui feio aspecto, visto pelo lado do sul, por suas negras, e elevadas escarpas verticaes, que o tornam inaccessivel em quasi todo o

seu circuito maritimo. A largura do isthmo é occupada pelas fortificações abaluartadas do castello de S. João Baptista, no interior do qual ha uma pequena povoação com os necessarios estabelecimentos de uma praça de guerra. A peninsula contém muitas terras cultivadas e algum arvoredo, mas a sua cultura está ainda muito longe de attingir o grau de desenvolvimento, de que é susceptivel.

Como posição militar é o Monte-Brazil uma das mais respeitaveis, e já em tempo do cardeal rei se lembraram de fundar ali um grande castello; mas a divergencia de pareceres entre os da governança da cidade fez com que não se realisasse o intento. Mais tarde, porém, logo no começo do reinado do primeiro dos Filippes, D. Antonio de la Puebla, governador da ilha Terceira, e o bispo D. Manuel de Gouveia, entregaram-se de vez á fundação do *castello de S. Filippe,* o qual, desde o principio de abril de 1643, começou a chamar-se *de S. João Baptista,* em cumprimento dos alvarás das honras e mercês concedidas á cidade de Angra por el-rei D. João IV, e a pedido de um procurador da mesma cidade, chamado ás côrtes de Lisboa, depois do memoravel acontecimento da acclamação d'este afortunado monarcha.

Tiveram os castellhanos por escopo construir no Monte-Brazil uma formidavel fortaleza, que não só defendesse a ilha Terceira, mas ainda servisse de seguro adminiculo das outras ilhas do archipelago, se por inimigos fossem entradas.

Consideraram, como consideram hoje muitos, o castello uma cidadella, que relativamente á ilha Terceira desempenha um papel igual ao d'esta para com as ilhas restantes.

Com as suas frentes abaluartadas para terra, e as suas baterias e linhas de fogo para o mar, a fortaleza, devidamente artilhada, ficaria em circumstancias de imprimir tal confiança aos habitantes de Angra, que de boa vontade se esforçariam

para o ajudar em uma energica defeza, quando fosse tentada a posse d'aquella cidade, e obstaria a que se aproximassem os navios couraçados de uma esquadra inimiga, não só da bahia de Angra, como da do Fanal. Porquanto as baterias da Ponta de Santo Antonio, no Monte-Brazil, varrem o porto de Angra, cruzando os seus fogos com os do castello de S. Sebastião, que fica na ponta de leste da bahia; e os da Ponta de S. Diogo, no mesmo monte, varrem a bahia do Fanal, cruzando com os de outros fortes porventura situados ao longo da costa de S. Matheus.

De bom aviso andaram sempre portuguezes e castelhanos, procurando fortificar o Monte-Brazil. A natureza, nos poucos logares, que lhe deixou, de facil accesso, parece ter ensinado aos homens de guerra, que a arte devia de completar a sua obra, fazendo d'aquella peninsula o cofre, onde fossem guardadas as grandes fortunas dos açorianos, e o primeiro baluarte, prompto a defender, n'um dado instante, todas as suas immunidades e regalias.

São escassos os recursos da nação, é certo; mas tambem nos não sobra desejo de aproveitarmos o pouco que nos resta.

Não nos atreveriamos a dar conselhos, por não termos para isso auctoridade, nem competencia. Quer-nos parecer, porém, se é permittida a nossa opinião, que não póde o castello de S. João Baptista, com os recursos de que dispõe actualmente, tanto de material, como de pessoal, defender um desembarque em qualquer das bahias da cidade. Porque o fogo de peças de alma lisa, que o guarnecem, não evita a aproximação de navios couraçados, e com duzentos ou trezentos homens de infanteria ou caçadores, não se defenderá com proveito uma linha de fogo da extensão de duzentos metros, pouco mais ou menos, suppondo mesmo, que toda a guarnição sustenta a defeza da frente atacada, abandonando outros pontos a isso su-

jeitos, e que o inimigo não deixaria de visitar, pelo menos com o fim de distrair forças ao adversario.

Por terra ainda o castello póde empenhar-se na defeza com os seus fogos flanqueantes de artilheria e fusilaria, não obstante estar exposto ao fogo da artilheria inimiga de bordo, a qual, por não haver cousa alguma que se lhe opponha, será assestada a distancia tal, que não perca um unico tiro.

A ilha Terceira é, pela natureza de suas costas, quasi inexpugnavel, e sendo defendidos por excellentes fortificações os seus poucos pontos accessiveis, torna como impraticavel todo o desembarque, que na ilha se intente fazer á viva força. Suppondo que o inimigo conseguisse saltar em terra, achar-se-ia sempre exposto a ser batido e desbaratado, emquanto não tomasse o Monte-Brazil. E para se assenhorar d'elle, estando bem abastecida a sua guarnição, necessitaria sitial-o em fórma; para o que teria de dispor de uma força consideravel, composta de boas tropas, dado até, que a guarnição do castello não excedesse a quatrocentos homens.

Para levar a effeito uma defeza energica do castello e de todo o litoral da ilha, seria mister, que o seu armamento, material de guerra, fortificações e baterias marginaes, fossem postos em condições de poderem offerecer uma resistencia séria ao desembarque das forças inimigas; que a companhia de artilheria de guarnição, e o batalhão de caçadores, aquartelados no castello, estivesssem no seu estado completo; que se creassem dois ou trez batalhões de segunda linha, sendo um de artilheiros, para auxiliar a defeza; e finalmente, que no castello de S. João Baptista se estabelecesse um deposito de material de defeza, e um pequeno trem, para cujas officinas existem ali casas sufficientes.

Tudo isso demandaria grandes despezas, e é pobre a bolsa do thesouro.

Com os meios actuaes temos, por sem duvida, que se não póde repellir o ataque de uma esquadra inimiga. Tental-o seria temeridade. Era expor esses fracos recursos a uma derrota inevitavel, sem utilidade nem gloria. Torna-se preferivel, pois, não os dispender de balde, consentir no desembarque do inimigo, e, quando elle esteja fóra da protecção da sua artilheria de bordo, carregal-o com a nossa artilheria de campanha e com a fusilaria.

No castello de S. João Baptista a defeza deve começar ainda á vista da esquadra inimiga, e por isso as linhas de fogo e baterias terão de situar-se e construir-se por fórma, que os damnos causados pela artilheria de bordo sejam promptamente reparados. Abandonando a linha de fogo em *Santo Antonio,* e substituindo-a por outra no caminho denominado da *Casa do regalo,* no extremo d'esta deveria construir-se uma bateria enterrada. Esta bateria, com os seus fogos mergulhantes, incommodaria muito os navios couraçados, mesmo com as antigas peças de 15 de alma lisa, e os estragos que lhe fizessem as de bordo, facilmente seriam concertados com terra, que deveria ser o seu revestimento.

O resto da linha de fogo é no prolongamento d'esta bateria para o lado do *caes da Figueirinha.*

As baterias e linhas de fogo de *S. Diogo* tambem deveriam abandonar-se, e ser substituidas por fogos a meio do monte, que impedissem aos aggressores a sua marcha pelo *caminho de S. Diogo,* cortando-lhe este em alguns pontos, para obrigal-os a demorar, expostos aos nossos fogos de artilheria de campanha.

É difficil organisar um plano regular de defeza de uma praça de guerra, quando escasseiam todos os recursos materiaes. Nem nós nos propozemos tratar agora com o desenvolvimento, que merece, assumpto de tanto peso. Tocámos n'elle por dever

do officio, e apenas desejamos fazer sentir bem, que tendo alguns dos antigos trabalhos de fortificação dos nossos maiores cahido derrocados pelo tempo, e existindo outros que, em presença dos progressos da arte da guerra, nada têem de uteis, levantar uns e reformar outros, em harmonia com os preceitos da sciencia, era dever nosso, sustentando como sustentâmos com grande sacrificio, um exercito permanente, e para não chegar desgraçadamente uma occasião, em que na mais pequena operação militar do inimigo effectuada na ilha Terceira, vejamos um obstaculo invencivel pela falta de recursos, devida ao nosso descuido e abandono.

Essas obras, que não seriam muito dispendiosas, deveriam de ter por complemento uma de alta importancia para o commercio da ilha, e que augmentava consideravelmente a força da praça de guerra. Era a abertura de um canal, que fizesse communicar a bahia de Angra com a do Fanal.

Por esta fórma as duas bahias offereceriam abrigo seguro, em todos os tempos, aos navios, que demandassem as alturas dos Açores, e não se repetiria o triste espectaculo de darem navios á costa na bahia de Angra, quando sopra rijo o vento do sueste.

Sendo certo que o castello de S. João Baptista é obra dos Filippes, á qual o segundo d'estes deu grande incremento, anhelando o fim d'ella, por se convencer de que com tal fortaleza dominava a Terceira e as outras ilhas dos Açores, facilitando igualmente a communicação com as possessões ultramarinas pela provisão das frotas, que vinham refrescar ao archipelago açoriano, é tambem verdade, que os portuguezes começaram a fortificar o Monte-Brazil, e d'elles foi o plano das suas fortificações.

Mostrava a experiencia ser da maior necessidade, construir um forte na ponta do Monte-Brazil, da parte de leste. Foi este, pois, o que primeiro se fabricou n'aquelle monte, dando-se-lhe

o nome de *forte de Santo Antonio*, em obsequio de D. Antonio prior do Crato;

«O rei a quem a cobiça
Com rebuço da justiça
Da patria e reino privou»

como diz um dos numerosos epitaphios compostos á sua memoria.

Seria a cubiça dos outros, ou a leviandade d'elle a verdadeira causa dos seus desastres? Quer-nos parecer, que foi a sua leviandade.

Tão turbulento, quanto ambicioso, fez D. Antonio opposição ás pretensões de Filippe II, que não chegou ao preço por que elle queria vender alma e corpo aos castelhanos; conforme a phrase eloquente do sr. A. Herculano.

Julgou-se o prior do Crato com direito á corôa de Portugal por filho, que pretendia ser, legitimo do infante D. Luiz, e de Violante Gomes, á qual, por ser mui discreta e formosa, chamavam a *Pelicana*—nome de ave tão famoso em Portugal, como em Castella o de Pomba; diz M. de Faria e Sousa. Ao ver, porém, os apparatos militares do despotico successor de D. João I de Castella, o insensato descendente do mestre de Aviz buscava quasi com medo o que havia desejado com presumpção. Esteve caído nos laços, que lhe armava aquelle a quem sem escrupulo, nem pejo, teria beijado os pés, a troco de mais algumas honras e alguns ducados de renda. Salvou-o de mais essa vergonha o vulgo, não tanto pelo amor que lhe dedicava, como pelo odio que tinha aos castelhanos.

Vindo a Santarem, acompanhado de alguns de seus sequazes, foi ahi declarado pelo povo *Defensor do Reino*. No dia immediato, 19 de julho de 1580, saíndo da villa com o pretexto de lançar a primeira pedra em uma fortaleza, que projectava

levantar — segundo dizia — para defeza da mesma villa, os da sua facção o fizeram pôr a cavallo. Succedeu, que ao preparar-se para montar, ia caindo, o que não era bom presagio em tal occasião. Posto a cavallo, discorreu as ruas da villa, precedido dos nobres, a pé e descobertos, como era de uso na acclamação dos reis.

Então um patriota chamado Antonio Baracho, ou *Baracha*, tirando a espada, atando-lhe na ponta um lenço, e alçando-a aos olhos do povo agglomerado em massa junto d'elle, exclamou: *viva el-rei D. Antonio!* Este *viva* foi enthusiasticamente correspondido pela multidão, no seio da qual refulgia ainda o amor da independencia nacional, e acclamando rei dos portuguezes o prior do Crato, ergueu-o sobre o pavez popular, onde a Providencia do Creador gravou a devisa gloriosa, que distingue o vulgo dos egoistas e ambiciosos — dar a vida pela patria é morrer com honra!

Assignalou-se entre os acclamadores D. Francisco de Portugal, terceiro conde do Vimioso, que dos tragicos successos de D. Antonio foi inseparavel companheiro.

Pouco nos importa que D. Antonio passasse de Santarem a Setubal, e ahi fosse de novo acclamado, como querem alguns, e com bom fundamento; ou tomasse logo o caminho de Lisboa, e n'esta cidade se fizesse primeiro a sua acclamação na casa do senado com as mesmas ceremonias com que o de Santarem a fez, depois da ruidosa manifestação popular promovida pelo muito celebre Baracho, principalmente celebre, porque ninguem lhe sabe ao certo o nome, chamando-lhe uns Baracho, outros Baracha. O historiador Herrera foi-o denominando, por sua conta e risco, Antonio Borralho. A historia de certo nada lucra em tirar a limpo este insignificantissimo caso, nem mesmo em averiguar se o tal sujeito era fidalgo, ou segundo a opinão de Rebello da Silva, official mechanico.

Facto averiguado é, que o prior do Crato deu-se pressa em enviar de Lisboa á ilha Terceira o fidalgo Antonio da Costa com a nova da morte do cardeal rei, seu tio, fazendo-o portador de cartas para as camaras, ás quaes pedia que o jurassem e acclamassem por seu rei. Com o mesmo intuito escreveu ás mesmas camaras a de Lisboa, mencionando-lhes os justos motivos, que a levaram a seguir o procedimento da muito nobre villa de Santarem.

D. Antonio foi immediatamente acclamado, depois da leitura d'aquellas cartas, no dia 5 de agosto de 1580, porque a ilha Terceira não consente, em tempo algum, que lhe levem a palma em primores de lealdade e valor os povos do nosso reino, e n'isso faz consistir certamente o seu mais honroso brazão. Ahi temos, para o attestar na historia, as famosas épocas da restauração de D. João IV, e da sustentação dos direitos da Senhora D. Maria II.

Nomeado em seguida governador da ilha Cyprião de Figueiredo, tomou este a seu cuidado dar andamento ás fortificações do Monte-Brazil, projectadas muito antes pelo engenheiro Thomaz Benedicto. Construiu-se o forte de Santo Antonio.

Desculpemos aos terceirenses o favor, que dispensaram ao prior do Crato, do nome dado ao forte, pois que não merece menos reparo a benevolencia, com que alguns escriptores tratam o incorrigivel sobrinho do casto cardeal rei. Entre todos Damião de Goes é aquelle a quem D. Antonio mereceu mais sympathias. Na primeira parte da *Chronica de D. Manuel*, e no capitulo CI, que trata «Do nascimento do Infante dom Luis & das calidades de sua real pessoa», diz o chronista: «Não foi casado, deixou um filho per nome dom Antonio, que ouve de uma donzella. O qual ao presente he Prior da ordem de Sam Joam, homem mui affabil, cortes, & bem instituido nas artes liberaes,

& tam magnifico & liberal que todalas riquezas do mundo se poderião ter nelle por bem empregadas.»

Parece que Damião de Goes não cria na sentença d'aquelle grande estoico, chamado Seneca: *Maluerim veris offendere, quam placere adulando;* isto é, que preferia offender com a verdade, a ser agradavel com a lisonja.

Que D. Antonio foi mui douto, tambem o affirma D. Manuel de Menezes na *Chronica d'el-rei D. Sebastião;* mas, acrescenta o mesmo chronista, «não se soube aproveitar das suas letras, e por amor d'elle se padeceram grandes trabalhos no reino.»

A sua educação havia sido esmerada, e não mereceu a seu pae menos cuidado a sua instrucção. Para o filho de D. Manuel era indubitavel, que lhe dava n'ella o dote mais precioso; dote que tambem D. Luiz recebera, pois que pela sua illustração o chamavam *Delicias de Portugal.*

E de certo é uma delicia o seu soneto:

Horas breves do meu contentamento,
nunca me pareceu, quando vos tinha,
que vos visse mudadas tão azinha
em tão compridas horas de tormento.

Os meus castellos, que fundei no vento,
o vento m'os levou, que m'os sustinha.
Do mal que me ficou, a culpa é minha,
pois sobre cousas vaãs fiz fundamento.

Amor com falsas mostras apparece,
tudo possivel faz, tudo assegura,
e logo no melhor desapparece.

Oh dano grande, e grande desventura!
Por um pequeno bem, que desfalece,
aventurar um bem, que sempre dura.

Creou-se D. Antonio no convento da Costa em Guimarães, d'onde, trazido para Lisboa, teve aqui por mestres D. Fr. Bartholomeu dos Martyres, e D. Jeronymo Osorio. Não podiam ser mais bem escolhidos os preceptores d'aquelle, a quem seu pae destinava para a vida ecclesiastica. Tendo aprendido o latim, a philosophia e a theologia, foi constrangido por D. Luiz a seguir aquella carreira.

Nos seus primeiros annos recitou, com geral applauso, na presença de D. João III, da rainha D. Catharina e de toda a côrte, uma oração panegyrica, em latim, a D. Affonso Henriques.

Andava, porém, impaciente, em um estado, para que não tinha vocação, e valendo-se da intercessão de seu primo, Filippe II de Castella, conseguiu do pontifice Paulo III faculdade para viver em trajo secular, e foi promovido a D. Prior do Crato.

Sentindo-se mais á vontade, fez-se aventureiro, e começou a deixar-se dominar pelas suas paixões, sendo-lhe todavia sempre adversa a fortuna. A final, depois de ter soffrido muito baldão, desde a batalha de Alcacer, em que foi captivo, até á sua retirada para França, desenganou-se das vaidades do mundo, e entregou-se á vida contemplativa. Nos seus ultimos annos, que passou em Paris, compoz na lingua latina *Paraphrasis super septem Psalmos Penitentiales;* outro Psalmo, que intitulou *Eucharistico;* um livrinho de *Soliloquios;* um volume de cartas varias; uma declamação ao papa Gregorio XIII sobre o direito que tinha á corôa de Portugal; e a historia da sua vida, em dois volumes, obra excellente, segundo affirmam alguns escriptores, e que ficou na bibliotheca de S. Victor em Paris.

No dia 26 de agosto de 1595, tendo completado sessenta e quatro annos de idade, falleceu pobremente n'aquella cidade, foi sepultado, com o titulo de rei de Portugal, no convento de S. Francisco de Paris, e o seu coração na igreja da Ave Maria do mosteiro de Santa Clara.

A ilha Terceira foi ganha aos portuguezes, que seguiam D. Antonio, por D. *Alvaro* Bazan, marquez de Santa Cruz, em dia de *Santa Anna;* e, por notavel coincidencia, foi entregue aos portuguezes, que acclamaram D. João IV, por D. *Alvaro* de Viveyros, em dia que no porto da cidade de Angra entrou a caravella *Santa Anna*. O primeiro acontecimento teve logar no dia 16 de março de 1582, e o segundo em 16 de março de 1642.

Corre a noticia dos factos na historia da Terceira, e nós repetimo-l'a por mera curiosidade, sem considerarmos decretoria a correspondencia do dia, nem a igualdade dos nomes.

Em vão edificaram os orgulhosos castelhanos o mui vasto e forte castello de S. João Baptista de Angra, para servir de freio aos vencidos, e de seguro asylo aos oppressores, pois que foram obrigados a largar a valiosa presa. O pavilhão portuguez, que havia sido feito e pintado com a maior diligencia e segredo pelo frade Manuel dos Santos, no seu convento de Angra, por este mesmo foi alçado na guarita mais elevada do castello: o que em toda a cidade causou grande jubilo, e por muitos dias foi solemnisada a sua apparição com as mais exaltadas demonstrações de alegria.

Ao raiar da aurora da liberdade dos terceirenses apagaram-se os vestigios da dominação castelhana. Tinha soado a hora da retribuição para aquelles, que por mãos do algoz ceifaram as vidas de muitos dos mais distinctos moradores da ilha.

É muito interessante a historia da ilha Terceira, mas não podemos demorar-nos na sua exposição, por ser outro o fim a que nos dirigimos, quando tomámos a deliberação de escrever este modestissimo livro.

Dez horas depois de uma bella viagem d'aquella ilha para a de S. Miguel, fundeámos no magnifico porto da cidade de Ponta-Delgada, capital d'esta ilha, e a maior, mais commerciante,

e mais rica povoação do archipelago, e sem duvida a primeira do paiz, sob o ponto de vista commercial, depois de Lisboa e Porto.

Está situada na costa do sul mais proxima á ponta occidental da ilha, na latitude N. de 37° 45′, e na longitude O. do meridiano de Lisboa de 16° 33′. Como fica na costa de uma vasta enseada, que sendo a melhor da ilha, é comtudo exposta aos ventos dos quadrantes do SO. e SE., e mal protegida contra os do NO., está-se construindo um grande porto artificial, para offerecer abrigo commodo e seguro ás numerosas embarcações, que demandam aquella bahia, e facilitar as suas cargas e descargas.

Não podemos agora visitar os esplendidos jardins de Ponta-Delgada, verdadeiramente sumptuosos pelas suas collecções botanicas, e bellezas artisticas, que os tornam superiores a quantos existem no continente do reino. Em outra occasião o faremos, quando nos dispozermos a ir expressamente a S. Miguel passar alguns dias deliciosos no seu amenissimo valle das Furnas.

Quarenta e oito horas depois de termos ancorado, o navio levantou ferro, e continuou a sua derrota para Lisboa.

Ahi vamos nós estar setenta e tantas horas, se o vento for de feição, entregues ás ondas, separados de um abysmo por uma tábua, parecendo-nos o mar um immenso lago circular, limitado unicamente pela abobada do céu.

Amo-te, ó mar sombrio e solitario!
Pareces um vastissimo sacrario,
Guardando o nome esplendido de Deus!
Espelho do infinito em toda a parte,
N'este mundo a que pódes comparar-te?!
Ah! vinde vel-o, atheus!

Durante a viagem tivemos occasião de fallar com saudade da ilha do Fayal, da sua formosissima bahia, da sua sociedade illustrada e elegante, dos bellos dias que lá passámos na amabilissima companhia dos mais distinctos fayalenses, cuja convivencia nos deixou gravadas para sempre na alma as mais gratas recordações.

Um passageiro, talvez por nos ouvir fallar com enthusiasmo da ilha do Fayal, sympathisou comnosco, e, logo no primeiro dia de viagem de S. Miguel para Lisboa, começou por contar-nos a sua vida.

É de uma consolação ineffavel encontrar a bordo alguem que nos comprehenda, que preste attenção aos nossos desabafos, que falle comnosco intimamente.

O nosso caro companheiro era um açoriano, que tinha ganho honradamente no Brazil uma excellente fortuna; era um d'estes homens, que em Portugal costumam chamar brazileiros ricos. Distinguia-se pela affabilidade, e pela intelligencia bastante cultivada. Nunca entrámos no seu beliche, que não fossemos dar com elle de livro na mão.

—Agora leio—dizia-nos—para me distrair, e para me instruir. Preciso de distracções, por isso leio, e viajo. Trabalhei muito, quero descançar. Deus tambem descançou depois de formar o mundo, segundo resam os livros santos.

Um dos episodios da sua interessante vida, e que mais gostámos de ouvir-lhe, é o que vamos narrar.

Nasci pobre. Tinha uma repugnancia invencivel pela vida militar, o que é natural nos açorianos, como sabe, accrescentou elle. Para subtrair-me a um imposto distribuido com tanta desigualdade—o encargo a que o povo se sujeita mais difficilmente—para fugir emfim ao tributo de sangue, tanto mais vexatorio, quanto é certo que o recrutamento, sendo um dos ramos mais importantes da administração publica, parece não

ter merecido a seria attenção dos governos, resolvi um dia ir procurar vida por esse mundo. E creia, que a grande emigração dos açorianos, tanto a legal como a clandestina, tem por causa principal a aversão ao serviço das armas.

Estava surta na bahia da minha ilha uma linda escuna ingleza, que largava para Liverpool no dia immediato ao da minha resolução.

Fui ter com o capitão, entreguei-lhe uma carta de recommendação, que eu mesmo pedi ao consul inglez, e elle recebeu-me logo, dizendo-me, que ficava sendo moço da camara até Liverpool, e ahi tomasse eu o destino que quizesse.

Estava dado o primeiro passo da minha vida, depois tão trabalhosa. Tinha então dezoito annos incompletos.

Cheguei a Liverpool, e oito dias depois convidaram-me no caes para fazer parte da tripulação de um navio, que estava a sair para a America. Acceitei, mas o navio não chegou ao seu destino, porque naufragou. Depois d'esse terrivel naufragio é que me deliberei a ir para o Brazil, e, graças a Deus, em boa hora fui.

— Gostava de lhe ouvir contar a historia d'esse naufragio; observámos-lhe nós.

— Conto, que o trago sempre bem presente na memoria. Marca uma época notavel da minha vida.

Ouçamos, pois, a interessante narrativa do nosso companheiro de viagem.

O navio, que tinha naufragado, era a galera americana *Morning Star*, do lote de novecentas toneladas, pertencente á casa Nay & Perry de New York, e que, havia dezoito annos, fazia regularmente a carreira entre Liverpool e aquella cidade.

Comquanto tivesse sido sempre um navio muito feliz, já na viagem antecedente de Liverpool para New York arribára a

S. João da Terra Nova com falta de leme; o que fizera dizer ao seu velho capitão: «a felicidade começa a cançar-se.»

E effectivamente tinha rasão; a roda desandara.

N'esta ultima viagem, encetada em dia aziago, tudo tinha sido contratempos.

Os maritimos, como todos sabem, por mais illustrados que sejam, são sempre supersticiosos. Acostumados, desde a infancia, a passar, a maior parte da vida, isolados no oceano, em continua lucta com os elementos, tendo por unico escudo a sua pericia e sciencia, e vendo, uma e outra, muitas vezes impotentes contra a furia dos ventos, ou o peso das vagas, tornam se insensivelmente supersticiosos e fatalistas.

Para elles o navio é um individuo, a cujos destinos preside, por força, uma boa ou má estrella, e por mais que a rasão, e a philosophia, lhes digam o contrario, persistem por habito, e necessidade nas suas idéas; por isso não é para admirar, ver na occasião do perigo o mais intrepido fazer um voto, e o mais frio dizer: «Tinha de ser, saimos em uma sexta feira.»

Ora a galera *Morning Star* tinha partido de New York com uma carga de cereaes em uma sexta feira, e chegara a Liverpool, trinta e nove dias depois, com pessima viagem, e, ainda mais, com agua aberta.

Depois de entrar na doka, e fazer os devidos reparos, recebeu carga geral para New York; não poude, porém, obter carga completa, e a que alcançou foi por insignificante frete.

O capitão, desgostoso, dizia ao piloto: «A fortuna abandonou a *Morning Star*, e, logo que cheguemos a New York, farei o mesmo. Este navio acreditou-me, não quero que me desacredite agora.»

O piloto contentava-se em observar, que esta viagem não podia acabar bem, porque tinham largado de New York em uma sexta feira.

Chegou finalmente o dia de se fazerem de vêla. Uma brisa de leste, ainda que branda, favoravel, levou o navio até quasi defronte de Dublin, na Irlanda; todavia, ahi pelas quatro horas da tarde, o vento acalmou, e, desde o pôr do sol, uma cinta de grossas nuvens começou a subir do lado do oceano.

A lua, tambem irmã gemea da *Lua de Londres*, que inspirou ao nosso João de Lemos uma das suas mais primorosas canções, com a sua côr baça e cercada de ampla auréola ainda mais baça, presagiava mau tempo, e o barometro, verdadeiro oraculo dos nautas nas altas latitudes, acompanhava o astro da noite em seus presagios; isto é, descia rapidamente.

Com effeito, o resultado não se fez esperar. Pelas dez horas da noite começou o vento a soprar rijo do sul, e na madrugada já era tal a sua violencia, que o navio com difficuldade supportava o panno mestre.

O capitão, vendo que era impossivel com este vento galgar o canal de S. Jorge, voltou para dentro, e foi abrigar-se no quebra-mar de Holy-Head.

Passados oito dias, tendo mudado o vento para o nordeste, tornou a sair, e d'esta vez poude agarrar o oceano.

Sem narrar todas as vicissitudes d'esta viagem, basta dizer, que, no fim de quarenta e nove dias de tormentosa navegação, a *Morning Star* apenas se achava em 45° de latitude N. e 42° de longitude O. do meridiano de Greenwich.

Pela manhã do dia 18 de março o vento, que, havia cinco dias, soprara com força do sudoeste, entrou a amainar algum tanto, e o mar tambem pareceu cair um pouco. Porém, escuros aguaceiros entraram a formar-se do lado de oeste, e, comquanto os que subiam, correndo pela prôa, dessem pouco vento, todavia, pela sua persistencia em se succederem, não eram para desprezar.

O capitão, suspeitando que este desiquilibrio da atmosphera fosse a guarda avançada do assolador cortejo do equinoccio, procurou acautelar-se, para o que acontecesse, e, temendo que o vento debaixo dos aguaceiros saltasse de repente para o noroeste, como muitas vezes succede n'estas paragens, e apanhasse o navio sôbro, isto é, pelo lado opposto ás suas amuras, virou para o sul, amurando por estibordo.

Poucos minutos depois de acabada esta manobra, os aguaceiros, que até então se tinham elevado destacados, ligaram-se todos, e, formando uma só nuvem, que abrangia o horizonte de sudoeste a noroeste, entrou esta a subir negra e rapida, como negras e rapidas devem de subir para o moribundo as trevas da eternidade:

«Tão temerosa vinha, e carregada,
Que poz nos corações um grande medo.»

O horizonte aproximava-se do navio com uma velocidade espantosa; a tempestade estava prestes a estalar.

Então o silencio, que se tinha feito a bordo, foi quebrado pelas vozes de commando do capitão, gritando: «Carrega a véla grande! Arria as gaveas!»

Era tarde. O tufão desencadeando-se do oesnoroeste com um impeto assombroso e indiscriptivel, caiu sobre o navio, e fel-o inclinar, pondo-o quasi de cobertas a prumo!

N'este momento foi tudo confusão. A véla grande, cuja escota tinha sido arriada, fez-se em pedaços. A bujarrona, e o velacho, tiveram igual sorte. E o navio, orçando de repente, espetou-se em uma vaga, ficando submergido até á casa do fogão.

Quando, pelo natural movimento da ondulação, o navio levantou a prôa, o gorupez tinha desapparecido. Depois o mas-

tro do traquete, faltando-lhe o apoio dos seus estaes, quebrou pela enora, e caindo sobre o mastro grande, foram ambos pela borda fóra, arrastando na sua quéda os mastaréus do mastro de ré.

A *Morning Star* estava completamente desarvorada. De todo o seu lindo apparelho restava apenas o mastro da gata, e isto em um instante, em um momento mais rapido, mais curto do que a gente precisa para o dizer, sem que houvesse mesmo tempo para uma exclamação. Se, durante esta terrivel scena, alguem podesse estar a sangue frio, olhando para o capitão, tel-o-ía visto murmurar uma palavra.

Qual foi a que murmurou o capitão da *Morning Star* ninguem poude adivinhar. Um capitão portuguez diria provavelmente:—Misericordia, Senhor! O capitão americano exclamou talvez:—*Godam!*

Passou a primeira impressão de terror. O capitão, com aquella fria coragem, que é distinctiva do velho marinheiro, tratou de occorrer á salvação commum, e mandando caçar a mezena, para que o navio, conservando-se de capa, evitasse os mares, que de continuo lhe arrebentavam dentro do navio, ordenou em seguida, que desembaraçassem este da mastreação, a qual, permanecendo atracada ao costado, podia arrombal-o.

Começou então essa faina incessante, na qual a destruição é a salvação, e o machado, e a faca, são a espada de Alexandre!

Ao pôr do sol o navio estava safo completamente dos destroços do seu arvoredo, e, capeando bem com a mezena, supportava regularmente a força do mar, e do vento, que então tinha firmado do noroeste.

Dois dias se conservou o navio de capa, até que no terceiro, tendo rondado o vento para o norte, e abrandando o mar, cuidou-se de arranjar algum apparelho para o velejar.

De algumas antenas se fizeram as competentes guindolas, e depois de dois dias de trabalho insano, achando-se o navio em estado de poder navegar, deliberou o capitão, ouvida a tripulação, arribar á ilha do Fayal, unico porto do archipelago açoriano, onde então podia um navio reparar avarias de consideração.

Morosa e aborrecida continuou a viagem, até que, ao cabo de quatorze dias, avistaram a ilha das Flores, e, seguindo para leste, d'ahi a dois dias amanhecemos perto da *ponta dos Capellinhos*, na ilha do Fayal. Mas infelizmente, sendo o vento susudoeste, e muito rijo, não se poude tomar a ilha por barlavento, e seguimos pelo norte.

Tendo passado a *ponta da Ribeirinha*, o capitão mandou içar no topo de pròa a bandeira nacional, para pedir pratico; mas em vão o esperou, porque estando o mar muito agitado, e o navio distante, os praticos do porto da Horta não se atreveram a sair, apesar da sua reconhecida intrepidez.

Esta falta de pratico, que em outra occasião nenhuma importancia teria, por ser a bahia da Horta de franca entrada, d'esta vez foi fatal á *Morning Star*.

O capitão, em logar de bordejar proximo da costa do Fayal, onde pela abrigada, que fazia a terra, encontraria sempre o mar mais chão, entrou a fazer bordos grandes até á costa da ilha do Pico, que fica fronteira ao Fayal, resultando d'esta navegação, que tudo quanto ganharia no bordo do Fayal perdia no do Pico.

Assim se conservou todo o dia, e parte da noite, bordejando, sem nada augmentar para barlavento.

Desde o anoitecer, que um espesso nevoeiro tinha coberto as duas ilhas, e por consequencia navegava-se com mais cautela. Alem da vigia de pròa, tinham-se collocado mais duas aos portalós.

Pela meia noite o capitão foi descançar, e recommendando ao piloto toda a vigilancia, ordenou-lhe mais, que virasse de hora em hora.

Perto das tres horas da manhã, seguindo o navio na bordada de leste, e quando o piloto se julgava ainda distante da costa do Pico, foi sobresaltado pela voz da vigia de prôa, que gritava —«Terra!»

Effectivamente era a terra, a qual se não podia ver, mas que o sussurro das encapelladas ondas, despedaçando-se contra as rochas, evidentemente annunciava.

Ou porque o piloto se tivesse descuidado, ou porque a corrente da maré, que na sua enchente n'este canal se dirige para leste, houvesse imprimido ao navio mais velocidade n'este bordo, o que é certo é que elle estava na costa do Pico.

O piloto mandou immediatamente virar de bordo; mas havendo muito mar, e seguindo o navio muito pouco por causa do seu pouco panno, mente a virar. Manda virar em roda; porém, essa manobra, que é vagarosa, e obriga o navio a descrever um grande semi-circulo, mais o aproxima da costa.

Já a este tempo o capitão tinha saltado para o convez, e vendo o imminente perigo, procurou animar a tripulação, gritando:—«Não é nada, o navio obedece!»

Na verdade o navio obedecia, e, prolongando a costa do Pico, recebia já o vento pela alheta, dando dest'arte esperança de que em breve aproaria ao mar.

Mas, oh fatalidade! uma vaga espumante, iracunda, immensa, repentinamente se levanta, e, arremessando-se contra a pôpa do navio, de novo o faz orçar. Segue-se outra vaga, ainda mais outra, e á quarta o navio é arrojado ás pedras, consumando assim a sua perda!

A prophecia do piloto estava realisada. A *Morning Star*, tendo saído de New York em uma sexta feira, 5 de novembro de

1858, desarvorára em 18 de março de 1859, que tambem foi sexta feira. e na madrugada de sexta feira, 8 de abril do mesmo anno, naufragava na costa da ilha do Pico em um logar denominado *Bôcas do Cachorro,* bôcas que, em poucas horas, devoraram o seu lindo casco.

Esta singela narrativa produzir-nos-ia sem duvida menos impressão, se não fossemos sobre o mar.

É bem triste a vida do marinheiro!

Mas quantos escolhos não encontramos nós todos no grande mar da vida, n'este mar de lagrimas nunca enxuto! Evitar os naufragios deveria de ser o nosso principal cuidado.

Após pouco mais de tres dias de uma bella viagem, desembarcámos no porto de Lisboa. O nosso excellente companheiro foi viajar pela Europa, e nós partimos para Santarem.

Antes de entrarmos na patria de fr. Luiz de Sousa, corremos Sécca e Meca.

Não se julgue, porém, que Sécca e Meca ficam lá para as bandas dos outeiros vulcanicos dos Açores, e não á *Ponte de Asseca,* conforme pretendeu o espirituosissimo auctor das *Viagens na Minha Terra.* Como não temos tempo para estarmos averiguando etymologias de dictados, fechemos este capitulo, que precisamos chegar a Santarem.

CAPITULO II

O sitio da cidade de Santarem

Como vieram a Santarem os illustres escriptores, Garrett e A. Herculano. — Como vae ali hoje toda a gente, que sae de Lisboa com tenção de a visitar. — Depois das *Viagens na Minha Terra* Santarem é um pomo vedado. — Exclamação de Garrett. — Um tal rei Abidis hypothetico fundador de Santarem. — Nomes que teve a povoação. — Rapido esboço do sitio onde foi fundada. — Promette-se dizer a verdade. — Nem só o que pertence aos outros é bom. — O que nos affirmam as pedras carcomidas da velha Santarem. — Uma quadra de Sá de Miranda. — Veneração pelo passado, e confiança no futuro.

N'outros tempos, para ir de Lisboa a Santarem, mettia-se a gente em um barco *serio e sizudo,* que nos esperava ao *caes das columnas — no vapor de Villa Nova* — saia do *cançado corredor no triste desembarcadoiro de Villa Nova da Rainha, o mais feio pedaço de terra alluvial,* em que a gente ainda poisou os nossos pés, escarranchava-se sobre uma alimaria qualquer, ou encaixava-se dentro da carroça de um amigo, que providencialmente nos apparecia ao desembarcar, apeavamo-nos sobre as areias do celebre pinhal da Azambuja, montavamos uma *infezada mulinha asneira, que tinha de ser o nosso transporte d'ali até Santarem,* subiamos, *a bom trotar da mulinha uma impi-*

nada ladeira, muito proxima da povoação, e chegavamos emfim ao alto, apresentando-se-nos diante de nós *a magestosa entrada da grande villa;* como aconteceu ao auctor das *Viagens na Minha Terra.*

Ou então em Villa Nova da Rainha saltavamos do vapor para uma «pobre gondola atada a dous rocins lazarentos, ás albardas gothicas, aos campinos selvagens, como uma cousa viva a uma cousa morta, e representando um synchronismo impossivel entre os dous termos: 1553–1853. Dois cavallos hecticos, a cujas sellas rugosas e remendadas ia prender-se a corda que a movia, choutavam ao longo da senda marginal de sirga, montados por dois campinos em deshabillé ribatejano, e conduziam-nos até á ponte da Asseca. No caes montavamos, por exemplo, um cavallo que um amigo tinha antecipadamente disposto para ahi nos esperar no dia da nossa chegada, e partiamos immediatamente para Santarem», que fica perto; á maneira do sr. A. Herculano, quando em 1854 visitou aquella muito antiga e notavel villa.

Hoje não é assim. Quem se resolve a sair da capital d'estes reinos, para ver Santarem — poucos têem essa curiosidade — chega á estação de Santa Apolonia, compra um bilhete para a de Santarem, mette-se no comboio, e duas horas depois ouve dizer a um empregado da companhia real dos caminhos de ferro portuguezes: — «Santarem, dez minutos de demora!» Salta a gente para a plata-fórma, pega na sua mala, e, ao sair da estação, encontra um vehiculo, que nos leva inevitavelmente á porta da hospedaria da *Felicia*, se não recommendarmos ao cocheiro, que nos conduza a outra parte.

É mais rapido, mais commodo, mas tambem é menos poetico este passeio hoje em dia.

Não se nos dava de affirmar, que, se vivesse agora o auctor da *Historia de S. Domingos,* não era capaz de descrever *O si-*

tio da villa de Santarem, de fórma que o seu estylo tivesse sabor classico.

«Depois das *Viagens na Minha Terra*, Santarem é como um pomo vedado: pertence de propriedade ao auctor d'aquelle espirituoso e poetico livro»; diz o sr. A. Herculano. Mas Santarem já devia de ter sido *pomo vedado* depois da *Historia de S. Domingos;* e Garrett, por ser filho de Eva, peccou, tocando no pomo.

Fez muito bem.

A Santarem de fr. Luiz de Sousa — valha-nos Deus! — que differença que fazia da que viu Garrett!

Por isso este fugiu d'ali exclamando: «Em Portugal não ha religião de nenhuma especie. Até a sua falsa sombra, que é a hypocrisia, desappareceu. Ficou o materialismo estupido, alvar, ignorante, devasso e disfarçado, a fazer gala de sua hedionda nudez cynica no meio das ruinas profanadas de tudo o que elevava o espirito.»

Grande alma de poeta, que, no meio da horrivel devastação, teve a coragem de dizer a verdade a uma geração de hypocritas.

Mas nem por isso Santarem ficou pertencendo de propriedade ao auctor das *Viagens na Minha Terra*. E visto que para os *escriptores de profissão* é ella como um pomo vedado, nós que não somos do numero d'esses taes, descrevel-a-hemos, como podermos e soubermos, e desculpe-nos a veneranda memoria do sabio redactor do *Panorama*.

O Tibre concorre para a noticia da fundação de Roma, como o Tejo para a de Santarem. Aquelle rio não submerge Romulo, e o Tejo arroja á sua margem direita a cesta onde vinha Abidis.

E, fabula ou não, Romulo é amammentado por uma loba, Abidis por uma corça.

Se foram, ou não foram alimentados com o *nevado sanguineo alimento* das taes alimarias — para me servir da phrase do sr. padre Vasconcellos, auctor da *Historia de Santarem Edificada* — pouca importa.

Herodoto tem o seu Cyro; Tito-Livio o seu Romulo; e os nossos chronistas o seu Abidis.

O proprio fr. Luiz de Sousa não consideron — e fez muito bem — que poderiam ficar manchadas as paginas da sua brilhantissima *Historia de S. Domingos,* escrevendo: «com o de Escalabis foi ella *(Santarem)* conhecida muito antes que a conhecessem Romanos: e tanto atrás que não falta quem queira referir sua origem a um *Abydis* Rei vigesimo quarto dos que em Hespanha floreceram logo depois do diluvio por successão continuada.»

A poesia é necessaria á historia, e Deus nos livre, que ella faltasse na historia da humanidade.

A historia refere a verdade; mas se a narrasse, nua e crua, era de uma aridez insupportavel.

Estas reflexões occorreram-nos a proposito do primeiro nome, que teve Santarem—*(Scalabis)*. Nome que o nosso Camões recordou quando disse, referindo-se a Santarem:

> ..... o sempre ennobrecido
> Scalabicastro, cujo campo ameno
> Tu claro Tejo, regas tão sereno.

E já os mouros a haviam intitulado Calabicastro, por syncope de *(Escalabis Castrum)*, sendo ao mesmo tempo conhecida e venerada dos catholicos com o nome de Santarem, o qual como epitaphio lhe pozeram, para conservar a memoria do sepulchro de Santa Iria.

«A ambição Romana, que, em nome, como em posse, queria

fazer tudo seu — diz fr. Luiz de Sousa — lhe poz o de *Praesidium Julium*, e mettendo dentro moradores Romanos, como quem conhecia a força do sitio, honrou-a com titulo e privilegios de Colonia Romana. E porque o logar era capaz de tudo, assentou n'elle uma das tres Relações ou casas de justiça com que se governava a Lusitania, a que chamavam *Conventos juridicos.*»

Eis a derivação dos tres nomes, por que foi conhecida Santarem.

Mas na mudança de nome, se bem se considera — diz a chronica dos carmelistas descalços — não perdeu o primeiro de Scalabis, ou *(Bis-Scala)*, por ser agora a Escala, ou Escada duplice, em que a Terra subiu de ponto, dando tumulo á Santa Iria, e a Santa dando o seu nome á Terra, em que se fez um Emporio de singulares prodigios.

Em eminente sitio, entre dilatadas campinas, que fertilisa o Tejo, e á direita d'elle, está situada Santarem, 75 kilometros ao NE. de Lisboa, na latitude de 39° 19′ e longitude 9° 50′.

Por causa de dois profundos valles, que se abatem no andar d'aquelle formoso rio, e ainda por amor de outras quebradas, parece o monte uma curta cordilheira, a qual sobre a corôa de seus montes, em plano igual ao d'aquelle que pelo lado do norte os reune, distinguindo-se pelo do sul a pouca distancia que lhes serve de continuação, é assento da grande povoação de Santarem, saudavel por seus ares purissimos, e aprasivel por suas vistas esplendidas.

No primeiro dos seus valles, que é o mais largo, e, junto á margem do rio, está situada a graciosa aldeia da Ribeira, a qual pela sua grandeza bem merecia o privilegio de villa; e no segundo, o cada vez mais triste e decaido logar do Alfange.

Além do Tejo, para o nascente, estendem-se os feracissimos

campos de Almeirim, tão celebrados da antiguidade, pela abundancia dos fructos, creação de gados e ligeireza dos cavallos: e da parte do nordeste tambem bordam a margem direita do rio campos menos extensos, mas igualmente ferteis.

Alguns annos faz o Tejo, em uns e outros, o officio de Nilo no Egypto, e ás vezes é tamanha a enchente, que leva grande destruição ás terras marginaes, como tambem o notavel rio dos Montes de Al-Kamar costuma fazer.

Caminhando do norte para sudoeste, vèem-se outeiros e valles cobertos de olivedos e arvores fructiferas, e semeados de habitações pittorescas, com que a terra igualmente se torna attractiva e farta.

No *Livro das grandezas de Lisboa* dá fr. Nicolau de Oliveira a seguinte curiosa noticia: «Em Santarem ha tanta copia de azeite, que ouvi dizer algumas vezes a moradores d'aquelle villa, que se largassem o azeite, que tem, fazião um rio tão grande como o Tejo; e assi se diz por exaggeração Olivaes de Santarem; e deste azeite se leva só para Flandes em cada um anno mais de tres mil pipas, afóra o que vai para as conquistas; e tanto trigo, que a não haver tanto concurso de gente estrangeira neste Reino, e a faltarem-lhe as navegações de suas conquistas, bastava para sua sustentação; e se cultivarão bem os campos e pauis que se tem (o que se poderá fazer com pouco custo) se podérão mandar d'aqui para fóra embarcações carregadas de trigo, assi como agora vem de outras partes.»

Em todos os tempos se tèem dito e escripto cousas exaggeradas a respeito de Santarem; é todavia fóra de duvida que as grandes varzeas e collinas, que a circumdam, formam um quadro immenso e formosissimo.

A nossa alma sente-se arrebatada perante elle, e quer exclamar com o cantor das Georgicas: *O ubi campi!*

No remate do primeiro dos montes, para o lado do sul, e quasi a prumo sobre o rio, fica o bairro da Alcaçova, antiga fortaleza, para a qual se entrava por ponte levadiça; o do monte proximo, seguindo para oeste, é coroado pelo cemiterio dos Capuchos.

Tal é o sitio, onde foi edificada uma das mais insignes povoações d'este reino.

Depois da descripção primorosa, que fez do mesmo logar o nosso classico fr. Luiz de Sousa, foi temeridade esboçal-o. Mas por não ser um esboço desenho bem acabado, póde aquelle tolerar-se, visto ser-nos preciso, antes de entrarmos no assumpto principal do livro, indicado pelo titulo d'este, dizer onde fica Santarem. Occultar essa circumstancia era faltar ao rigoroso dever de historiador.

Promettemos dizer a verdade, a qual bastante nos custou a apurar do muito que lemos e ouvimos ácerca d'esta terra monumental.

Tambem referiremos o que ouvimos — repare-se bem —; porque em materias onde faltam auctores, vale de muito a tradição vulgar, e as cousas que os antigos traziam entre si, como authenticas e verdadeiras, e as ensinavam a seus descendentes.

Seremos talvez prolixo, transcrevendo ou citando passagens e documentos curiosos.

Assim o entendemos.

Santarem é uma terra, que a maior parte dos portuguezes não conhece, e que Portugal deveria ufanar-se de possuir.

Todavia, quantos dos nossos compatriotas terão viajado pelo estrangeiro, sem se lembrarem talvez de que existe Santarem!

Proh pudor!

É o caso de se dizer com um antigo poeta nosso:

Se um estranho á terra vem,
Dizeis todos em geral:
Nunca aqui chegou ninguem;
E do vosso natural
Nada vos parece bem.
Emfim que por natureza,
E constellação do clima,
Esta nação portugueza
O nada estrangeiro estima,
O muito dos seus despreza.

Que Santarem é uma terra monumental estão lá para o attestar aquellas pedras mudas! O camartello da revolução despedaçou-as, e o revolucionario braço demolidor, indignado e intransigente, arremessou os estilhaços á face dos que vêem no passado grandes tradições gloriosas, e exemplos edificantes de um acrisolado amor da patria.

Sabem comtudo alguns portuguezes ler ainda a chronica illustre de nossos avós nas paginas desconjunctadas d'esses livros de pedra, que elles compozeram, á custa de tanto trabalho e sacrificios.

A esses — que são poucos — narram ellas uma data, ou um nome notavel, um feito illustre, um rasgo heroico, a historia d'esses tempos, em que a maior nobreza dos grandes logares eram casas de oração sumptuosas. Affirmam-lhes esses marmores tostados dos seculos, e por Santarem dispersos e partidos, que, desde a fundação da monarchia até ao insigne mestre de Aviz, e depois, desde D. João II até D. Sebastião, nunca houve talvez successo ou portuguez distincto, que não deixasse assignalada a sua memoria em algum d'elles.

É certo, que em Portugal as sciencias não tinham grande desenvolvimento nos primeiros tempos da monarchia, por causa das continuas guerras; o que muito lamentaram já os nossos

poetas, e na seguinte quadra de Sá de Miranda bem se patenteia isso mesmo:

> Dizem dos nossos passados,
> Que os mais não sabiam ler,
> Eram bons, eram ousados,
> Eu não gabo o não saber.

E quem póde gabar a falta de instrucção?

Com effeito, confrontando as sociedades modernas, com essas de que nos conserva a lembrança a brilhante historia do passado, vemos, por sem duvida, que tem attingido um alto grau de perfeição o desenvolvimento e progresso dos conhecimentos humanos; e maior luz estará por vir talvez — e Deus o queira! — illuminar ainda o espirito do homem, principalmente no tocante á boa pratica de certos principios eternos. Deve de ser essa pelo menos a fagueira esperança dos que têem crenças.

Mas, por tal motivo, havemos de nós desprezar o passado, infamal-o mesmo, commettendo contra os homens e as cousas d'essas eras heroicas, attentados barbaros, horrorosas profanações, impiedades estupendas, que deviam de fazer corar de pejo uma nação civilisada?

Quando vemos, que taes actos se praticam em nome da liberdade, começamos a convencer-nos, de que esse santo prinprincipio não logrou ainda ser comprehendido, nem respeitado.

Nós temos profunda veneração pelo passado, mas esse sentimento jámais póde impedir-nos de confiar muito no futuro. Assim este seja, como o nosso paiz precisa, a todos os respeitos.

Vamos tratar dos principaes monumentos de Santarem. E

dizemos principaes, porque n'esta terra cada pedra é um monumento, e cada monumento, um padrão de gloria nacional.

As suas lendas tambem são das mais bellas do paiz. Bastariam ellas para respeitarmos e amarmos, com o coração de portuguez, essa terra, que cinge a triplice auréola da antiguidade, da gloria e da desventura. Contaremos as que soubermos, que nos deliciamos em memoral-as.

CAPITULO III

O mausoléo de D. Duarte de Menezes e o claustro do convento de S. Francisco

D. Duarte de Menezes armado cavalleiro.— Santo Agostinho e as espadas portuguezas.— D. Duarte governador de Ceuta.— D. Affonso V em Africa.— Morte de D. Duarte de Menezes.— O seu mausoléo.— É um dente ou um dedo o que elle encerra?— O que dirá um artista ao entrar na capella das almas da igreja de S. Francisco.— Para que serviam os claustros.— Como lembra o perystilo dos romanos.— Eram os franciscanos quem ajardinavam melhor os claustros.— O claustro de S. Francisco.— O que fizeram do seu pavimento.— A irgeja transformada em cavallariça.— O tumulo de D. Francisco de Almeida.— Liberdade para todos.— Tolerancia religiosa.— A causa dos frades.— Victor Hugo e Leibnitz.— Nem todos são Judas.— As sociedades monasticas aproveitadas como instituições politico-religiosas.— As prisões e os conventos.— Quem foi o fundador do convento de S. Francisco.— O tumulo de D. Fernando.— Bella architectura do côro da igreja.— Castigo dos frades franciscanos.— Resposta de um commandante militar.— Onde estão os ossos e o tumulo de D. Fernando.— O grande alpendre do adro da igreja.— Historia de um frade executado dentro de um cortiço.— Uma imagem de Santo Antonio.— Não precisamos de frades para viver santamente, mas conservemos as suas obras.— A republica franceza a dar-nos lições de amor patrio.

No reinado de D. Affonso V, um dos grandes capitães d'aquelles tempos, em que os havia insignes, foi o conde de Vianna, D. Duarte de Menezes, filho natural de D. Pedro de Menezes, conde de Villa Real e primeiro capitão de Ceuta, e de Isabel

Domingueis, moça da camara da primeira mulher do mesmo D. Pedro, sendo depois legitimado em 15 de março de 1424.

Contava apenas dez annos, quando começou a dar patentes provas do seu animo varonil, e prudencia rara; motivo por que seu pae lhe deu logo casa. Aos treze foi por elle armado cavalleiro, no campo da batalha, por amor de seus feitos de armas contra os infieis; e se ficaram assombrados todos os que o viram abrir caminho com a ponta da sua espada assoladora, para atravessar victorioso por entre as apinhoadas hostes africanas, não causou pouco temor a estas o singular denodo, com que se batia em idade ainda tão tenra.

As espadas portuguezas quasi que venciam tanto sendo vistas, como brandidas; e, para maior honra da nação lusa, chegavam onde o glorioso Santo Agostinho não poude chegar com o seu peregrino entendimento.

Cresceu em annos, e avantajou-se em façanhas o nosso homerico D. Duarte.

Sendo governador de Ceuta, na ausencia de seu pae, repetidas vezes foi o flagello dos mouros, sempre mais numerosos do que os seus soldados, podendo avaliar-se pelo destroço que lhes fazia, a fortuna e furor com que pelejava.

N'essa lucta continuada, e desigual, nunca poude saber até onde chegaria a sua força irresistivel.

Conquistada a praça de Alcacer-Ceguer, confiou-lhe Affonso V o governo d'ella. Mas não se continha sómente nos limites da defensa da praça o porfiado e valoroso cavalleiro; trouxe sempre inquieto o inimigo, fazendo entradas, a grande distancia pelo sertão dentro, reduzindo muitas terras á sua obediencia; e não acceitando por vezes a vassallagem, que outras lhe offereciam, os moradores d'ellas despovoavam n'as, fugindo pasmados e transidos.

Em um dos seus recontros, postos por elle os infieis em

debandada, foi seu filho D. Henrique de Menezes — depois conde de Valença e de Loulé — no encalço de um; lançou-se atraz d'elle pelo mar dentro, e matou-o, com tanto risco de afogar-se, que andou largo espaço luctando com as ondas. Passava D. Duarte, seguindo a victoria, e, vendo o filho em tamanho perigo, não lhe estendeu a mão para o salvar, porque a tinha empunhando a espada, com que dilatava os dominios da patria, e cravava no solo africano o symbolo da sua religião augusta. «Deus salvará meu filho, que por Deus estou eu dando a vida», ponderou talvez, n'esse heroico instante, o obediente, e fidelissimo cavalleiro.

Na conquista de Tarifa, em que elle ajudou ao duque de Medina Sidonia, D. João Peres de Gusmão, quando os mouros se entregaram, não quizeram para sua segurança outros refens mais, do que a palavra de D. Duarte, e sob ella foram guardadas as capitulações com a pontualidade, de que foi sempre capaz um antigo cavalleiro portuguez.

Tanto fiavam os mesmos infieis da palavra e verdade d'este inclito capitão!

Devia de morrer pela patria o nobre conde de Vianna. Tornava-se necessaria mais essa circumstancia, para eternisar a fama de seus feitos gloriosos, e a honra do seu nome immaculado. *Dulce et decorum est pro patria mori.*

E assim foi. Teve logar a conquista de Alcacer-Ceguer no dia 30 de setembro de 1458.

D. Affonso V empenhado em engrandecer o reino, então quieto, e ao mesmo tempo em expressar ao papa Calixto III, quanto o seu animo era zeloso da fé, voltou novamente á Africa, na esperança tambem, por certo, de ganhar o cognome de *Africano*, e acrescentar aos titulos da sua grandeza o *d'aquem, e d'além mar em Africa.*

Não poude, porém, D. Duarte de Menezes ver consummada

uma obra para a qual elle tanto havia concorrido. Arzila e Tanger renderam-se depois da sua morte.

Era o dia 21 de março de 1464. Ordenara D. Affonso V uma arriscada marcha pelo sertão dentro. D. Duarte de Menezes pretende dissuadil-o, por prever o mau successo; mas o rei não escuta o conselho, de quem tão experimentado era, e parte, acompanhado de oitocentos dos seus mais illustres e esforçados cavalleiros, levando pouca mais gente de pé.

Foi um troço de exploradores, e de bravos, commandados pelo general em chefe, e composto da flor do exercito. Nada mais temerario, e menos tactico.

Ignorando completamente a topographia do terreno que pisavam, sobem, á ventura, uma alcantilada serra, como quem procura descobrir mundo. Nem os cavallos se podiam manejar, e os de pé salvavam as fragas.

O inimigo não tardou; que estava sempre álerta. Um immenso cardume de indigenas, ao avistar aquella formosa ala, firma o salto, á imitação do garboso rei das suas selvas, e cae sobre ella como sobre uma pequena caravana inerme. Tornou-se encarniçada a peleja.

E como bateriam n'essa hora suprema os aguerridos corações juvenis dos cavalleiros portuguezes!

Parecia cada vez maior o numero dos infieis, e já o campo se via por toda a parte juncado de cadaveres de muitos d'elles.

Por vezes o pendão real esteve perdido, e outras tantas foi recuperado.

Corria perigo a pessoa do rei; mas a retirada n'aquelle transe era tão difficil como perigosa. Cobriram-lh'a os seus cavalleiros; porém, elle antes de a effeituar, recommendou a D. Duarte, que intertivesse o inimigo.

Bem conhecia elle a quem deixava as suas ordens; mas D.

Duarte de Menezes não conheceu menos, que ficava para pagar com a vida a temeridade dos companheiros.

Faz rosto aos mouros, e cae-lhe morto o cavallo. Seu cunhado, o conde de Monsanto, acode-lhe com outro, mas ao cavalgar fere com a espora o cavallo na garupa, por acertarem de estar compridos os estribos, e elle de ser curto de pernas, e o animal cuspiu-o de si.

Ninguem o viu mais, senão um tropel de mouros, um bando de abutres, que se precipitou sobre o infeliz, e cevou-se no seu cadaver!

E assim se apagou para sempre o raio, que abrazava os exercitos de Africa, á luz scintilante do qual refulgiam tumidas as nossas quinas, e tremiam assustadas as lanças mahometanas!

Muitos foram os cavalleiros, que se assignalaram n'este recontro, mas sobretudo o conde de Villa Real no resguardo da pessoa do rei, de que lhe serviu dizer-lhe este na presença dos da côrte: «A fé ficou hoje toda em vós, conde.»

Nem uma pequena parte da fé, ou fidelidade, coube ao outro conde, que por elle perdeu a vida!

É que a differença entre mortos e vivos consiste em que dos ultimos raras vezes se perde a memoria, e os primeiros, antes mesmo de estarem entregues á terra, já o estão ao esquecimento.

Lição proveitosa esta, e que ninguem deveria de olvidar.

A condessa D. Isabel de Castro, esposa de D. Duarte de Menezes, estava em Alcacer do Sal, quando soube da triste nova da morte de seu marido. Tratou immediatamente de erigir um sumptuoso monumento á sua memoria, e por isso partiu d'ali com seus filhos para Santarem, onde havia a capella de familia.

No cruzeiro da igreja do convento de S. Francisco, e na

capella das almas, levantou aquella dama trophéu ao famoso capitão — e não diremos sepulchro, porque não encerra esta magestosa fabrica mais que um dente do heroe magnanimo, guardado por ella nas despedidas. Querem outros, que seja um dedo encontrado no campo da batalha. É menos verosimil esta opinião.

A capella das almas fôra antigamente dos perdões ou indulgencias, depois privilegiada para as almas por uma bulla amplissima do papa Gregorio XIII, a qual, em 2 de setembro de 1572, d'elle impetrou D. João Tello de Menezes, bisneto de D. Duarte, e foi o proprio portador do breve pontificio, ao regressar a Portugal da sua embaixda a Roma, no reinado de D. Sebastião, tendo allegado para a concessão d'elle os depositos de seus illustres antepassados.

Consiste o principal do trophéo de D. Duarte em uma figura de pedra, que o representa vivo, armado de todo, deitado em uma sarça com os ramos de bolota, empunhando a espada, e coroado de flores.

Este soberbo artefacto de finissima pedra com primorosos e delicados lavores, riquissimos coruchéus, tres baldaquinos do mesmo lavor, servindo de sobrecéu a pequenas imagens e treze fogaréus artisticamente lavrados, um dos quaes entre dois escudos de armas, posto que bastante mutilado, é ainda um dos mais bellos monumentos antigos de Santarem, e um dos primeiros n'este genero em Portugal.

Tem a seguinte inscripção:

MEMORIA DE D. DUARTE DE MENEZES, TERCEIRO CONDE DE VIANNA, TRONCO DOS CONDES DE TAROUCA, PRIMEIRO CAPITÃO DE ALCACER SEGUER EM AFRICA, QUE COM QUINHENTOS SOLDADOS DEFENDEU ESTA PRAÇA CONTRA CEM MIL MOUROS, COM OS QUAES TEVE MUITOS ENCONTROS, FICANDO D'ELLES SEMPRE VENCEDOR. MORREU

COM GRANDE HONRA, E GLORIA NA SERRA DE BENACOFÚ POR SALVAR A VIDA DE SEU REY D. AFFONSO V.

Histor. Seraph. da Prov. de Portug., tom. I, liv, 4.º, cap. 30, n.º 1.

O mausoléu não teve, na sua primitiva, inscripção alguma, e esta foi ali gravada, cremos nós, já nos principios d'este seculo, naturalmente na occasião em que repararam os estragos que lhe fez a desenfreada soldadesca franceza. Como se vê, é tirada da Historia Seraphica, publicada seculos depois da sua fundação.

Na mesma capella se ajuntaram os restos mortaes de muitos portuguezes illustres, que por todos os caminhos ennobreceram a patria, pertencendo o maior numero d'elles á antiga familia dos condes de Vianna, como indicam as inscripções tumulares, e brazões que lá existem.

A par d'essas sepulturas vê-se tambem a de D. Affonso de Portugal, filho de D. Affonso Henriques, removida para este recinto em 1845, da igreja de S. João de Alporão, onde sempre estivera.

Os quadros da ceia do Senhor, e do apanho do maná, representados no bello azulejo que guarnece as paredes da capella, são dignos de ver-se.

Promettemos, porém, dizer a verdade, e ainda estamos a tempo de cumprir a promessa.

A capella das almas já não existe.

Perdeu esse nome para servir de deposito de cantaria, e de casa de ensaio da charanga de um regimento.

Que reflexões fará a este respeito um artista, que vier a Santarem admirar o magnifico monumento de D. Duarte de Menezes, e o encontre mettido ali!

Dirá talvez, que em Portugal já não ha amor pela arte? Indignal-o-ha tanto indifferentismo? Horrorisal-o-ha tanta ignorancia?

Deixemos á apreciação dos que comprehendem — que não são muitos — essa trindade sublime do bem, do bello, e da verdade, e que a sabem traduzir nas suas immortaes producções artisticas, tanto quanto é dado á natureza humana aproximar-se da perfectibilidade suprema.

Permittira Deus, que a alma do artista fosse sempre um espelho polido e brilhante, que reflectisse os raios d'essa infinita luz, a qual partindo do eterno centro creador, vem incidir sobre ella, como poderoso motor, que lhe imprime a vida, para manifestar-se em toda a sua amplitude.

Melhor fôra então para o mundo, porque o artista, o verdadeiro imitador da natureza, elevar-se-ia, sem duvida, a toda a altura da sua missão sublime.

Elle, com a sua palavra, com o seu lapis, com o seu cinzel, com a sua penna, com a sua idéa, rasgaria o véu que nos encobre este mysterio, em que a vida humana anda envolta, e sobrecarrega atrozmente o nosso coração com a incerteza.

Nós, como soldado portuguez, que nos presamos de ser, curvamo-nos respeitoso ao passar pelo mausoléu de um dos mais honrados e intrepidos cavalleiros portuguezes do seculo xv, embora nenhum valor tenha a homenagem prestada á sua memoria, por quem é tão humilde; e sentimos não ter descoberto o nome do artista que concebeu e realisou aquelle soberbo artefacto, para n'este logar lhe deixarmos consignado o tributo da nossa admiração e do nosso respeito.

Foi D. Duarte de Menezes o fundador de dois lanços do grande claustro do convento de S. Francisco, e dos outros dois os senhores da casa de Villa Real, como apontam ainda hoje

os escudos d'essas illustres familias, collocados nos fechos das abobadas, que formam as galerias do mesmo claustro.

Nas construcções religiosas dos seculos XII a XV os claustros eram a parte mais importante, depois da igreja, em todo o edificio cenobitico. Alguns d'elles formam, e são ainda modelos de architectura monastica.

O fim a que se destinavam os claustros assim o exigia. Dos claustros recebiam luz e ventilação as cellas dos frades, e outras casas dos conventos — em geral grandes fabricas; e dos claustros precisavam frequentes vezes tambem as communidades, para passar as horas de exercicio e recreio.

A fim de satisfazer a primeira d'estas necessidades, havia em muitos conventos mais de um claustro, como acontecia entre nós, e principalmente no de Christo, em Thomar, que tinha nove.

A segunda, que consistia em reunir o util ao agradavel, bem patente se tornava na construcção d'essas galerias, em que se evitava a fórma monotona da architectura classica, consentindo que o cinzel do artista tivesse a liberdade de deixar gravada na pedra a sua engenhosa imaginação. E esses primorosos lavores são ainda hoje immutavel archivo dos conhecimentos preciosos, que nos legou a antiguidade.

Á similhança do peristylo das antigas habitações dos romanos, o espaço descoberto do recinto de alguns claustros era ajardinado. As flores, ao passo que recreavam a vista, purificavam a atmosphera d'aquelles ambientes, para que ella fosse, em ondas perfumadas, embalsamar a que respiravam em seus dormitorios os previdentes cenobitas.

E entre estes distinguiam-se os franciscanos. A devoção e azafama, em que andavam nas suas peregrinações, levando a toda a parte a luz do evangelho, a semente da verdadeira alimentação do espirito, não os impedia de trazer das longiquas

regiões, que atravessavam com tanto custo, plantas raras e mimosas, para embellezar os seus jardins claustraes, e conseguir aclimatal-as na Europa.

O melhor exemplo d'esta curiosidade pela botanica deram aquelles religiosos no magnifico jardim do claustro de S. Lourenço *fuori le mura,* em Roma — obra do seculo XI.

Conforme as constituições de certas ordens, devia de guardar-se no claustro o mais religioso silencio. Ordinariamente servia elle tambem de cemiterio da communidade, e ali passeavam os monges, meditando por sobre os tumulos de seus fallecidos irmãos.

O claustro do convento de S. Francisco, de Santarem, é da era de 1350.

Os seus quatro lados são guarnecidos de columnas de $1^{m},50$ de altura, tendo $0^{m},16$ de diametro a secção horizontal do fuste, que é cylindrico. Os capiteis d'estas columnas, caprichosamente lavrados com a mais variada ornamentação vegetal, são differentes, sem comtudo discordarem em ramos phantasiosos e grosseiros.

Agrupadas duas a duas, formam como que pilastras sobre as quaes assentam arcos perfeitamente ogivaes.

Não é para comparar esta architectura com a dos famosos claustros do seculo XIII, de S. Paulo *fuori le mura*, e de S. João de Latrão, em Roma; todavia nada se fatiga a vista no seu passeio alegre por estas arcadas floridas.

Na abobada da galeria estão salientes arcos em diagonal, que assentam sobre impostas, cujo ornato é similhante ao das columnas.

Offerecem estas impostas certa curiosidade, porque cada uma d'ellas tem a fórma do capitel de uma columna, sob o qual começa a adelgaçar-se o fuste, sendo o adelgaçamento feito uniformemente dos lados para o centro, e da frente para o

muro, deixando apparente sobre o parede, onde entra o tardoz da imposta, um meio cone. É uma especie de misula, destinada a supportar a carga dos arcos da abobada, fazendo parcialmente a descarga na parte da parede, na qual está embebida, differindo assim de uma verdadeira imposta, que serve para distribuir uniformemente a carga dos arcos, e descarregal-a sobre a pilastra.

Algumas columnas estão já troncadas e carcomidas, e parece que do lado do norte o claustro soffreu um desabamento, sendo substituida parte do corpo primitivo por uma arcada circular formada de pilastras de construcção moderna. Do lado do nascente apresenta-se-nos tambem uma volta de arco na abobada da galeria, mascarando parte do claustro, e destinada seguramente a impedir o desabamento d'aquella, assim como em outros pontos alguns gigantes, ou botarèos, são de maiores dimensões, do que foram certamente na sua origem, para suster os empuchos dos arcos da abobada.

Por baixo do pateo do claustro, e occupando todo o seu quadro, está uma cisterna larga e profunda com um bocal ao centro, de boa cantaria, tendo outro de menores dimensões do lado do sul; e sobre a superficie exterior do mesmo pateo levantam-se quatro canteiros, ermos de vegetação.

Outr'ora foi o pavimento do claustro formado pelas campas, que fechavam as sepulturas de frades, e de diversos personagens; depois arrancaram essas pedras, e serviu parte d'ellas para lagear de novo as quatro ruas, que dividem os canteiros.

Onde param as outras campas, e os ossos que todas cobriam?

Que responda a isso, quem mandou desempedrar o claustro, para evitar, que não escorregassem os cavallos de um regimento de cavallaria, que esteve aquartelado n'aquelle convento.

Não approvamos, nem condemnamos o facto, registamol-o.

Subirá, porém, de ponto a indignação do artista, que contemplar estas ruinas, ao sair do claustro, e entrar na profanada igreja do convento — e profanada sem as formalidades do rito catholico.

Já não é aquella casa a magestosa igreja de tres naves, com cinco arcos no corpo de cada lado a repartil-as, toda ella obra do mais puro estylo, e que servia de modelo para mostrar em Portugal a transicção entre a architectura latina e bysantina.

Não é isso. A igreja do convento de S. Francisco de Santarem é uma cavallariça.

As suas grandes columnas em resaltos boleados sem arestas, e de capiteis com magnificos ornatos, e as suas capellas, n'uma das quaes se vêem ainda riquissimos lavores, servem de aparar os couces de gado muar e cavallar.

E são capazes de ficar eternamente immoveis esses padrões da historia patria, visto que não desabaram com os golpes de um camartello inconsciente, que bateu por certo com força mais brutal.

E, por cumulo do vandalismo, sendo precisa uma pia para um cavallo atacado de mormo beber em separado dos outros, atiraram-se ao tumulo de um varão illustre — D. Francisco de Almeida — da era de 1532, destruiram-n'o, aproveitaram-se para aquelle fim do cofre de pedra que encerrava os seus restos mortaes, e jogaram estes para a cerca do quartel. *O vanas hominum mentes, o pectora cæca.*

Foi S. Francisco de Assis, que floreceu no seculo XIII, quem fundou em Portugal o primeiro convento da ordem dos *Menores;* instituição benefica e fecunda, como o foram todas as ordens religiosas; na phrase conscienciosa e discreta de Frederico Hunter.

Este sabio, eminente e imparcial historiador de um dos papas mais notaveis da idade média, do grande Innocencio III, abandonando a presidencia do consistorio de Schaffhouse, alta dignidade, a que o tinha elevado o seu profundo merito no gremio da igreja protestante, abraçou as doutrinas do catholicismo, e tornou-se estrenuo e tenaz apologista das ordens religiosas.

N'esses tempos o habito do monge era um labaro preclaro e persuasivo da propagação da fé; o frade era querido e acatado; e as congregações monasticas a mais firme e a mais leal milicia do christianismo.

Nós temos fé nas profundas e sublimes idéas, que agitam o mundo moderno. Cremos, que a sua missão é cumpril-as; e, se nós amamos este seculo, é porque elle aspira com tanto ardor ao seu ideal, embora esteja ainda muito longe de o realisar.

Não trememos de susto ao ouvir pronunciar as palavras — liberdade, igualdade e fraternidade. Se taes palavras nos fazem estremecer é de enthusiasmo, porque felizmente comprehendemos a sua significação e o seu valor.

Permittira Deus, que fosse aquella um dia a divisa de todos os povos.

A liberdade não é predicado de um só homem, ou de um limitado numero de homens; é condição impreterivel da vida humana, como é necessaria a luz, sem a qual nada se vê.

Queremos a liberdade para todos; mas por isso mesmo que somos catholico, desejamos que os protestantes, os schismaticos, os sectarios de Mahomet, e de Confucius, de Boudha, e de Sinto, emfim todos quantos professam uma religião differente da nossa, saibam, que o catholicismo foi, quem plantou n'este solo arido, em que vivemos, a arvore frondosa da liberdade, regada pelo sangue de um só homem—Christo, o Redemptor Divino.

Não pertencemos ao numero dos que regeitam o bom, e o legitimo, sob pretexto de acabar com o abuso, que se faz d'isso—o que é sempre um mau processo; mas dos que entendem, que é necessario vencer o abuso.

A causa dos frades, em Portugal, está julgada, é certo; parece-nos todavia, que terão cabimento n'este nosso capitulo de genuina, e interessante, historia de um magestoso mosteiro, umas breves reflexões ácerca d'essa causa.

Os que oram são sempre necessarios aos que nunca oram; diz o maior poeta d'este seculo—Victor Hugo. Portanto, se um dos fins das ordens religiosas é orar pela humanidade, está provada a sua utilidade.

E não o patentea menos a justa apreciação, que faz d'ellas no seu *Systema Theologico,* o sabio Leibnitz, cuja auctoridade é insuspeita n'esta materia.

«Como cada um póde, diz Leibnitz, segundo a sua condição e seu caracter, procurar a gloria de Deus e prestar serviços aos outros, quer pela auctoridade, quer pelo exemplo, é evidente, a utilidade publica exige, que, alem dos que cuidam dos negocios e da vida commum, haja na igreja homens, que, desprendidos das occupações terrenas e dos prazeres mundanos, se dêem á contemplação da divindade e á admiração das suas obras; ou até mesmo que, desprezando tudo o que pessoalmente os respeita, só cuidem em prover ás necessidades dos outros, seja instruindo os ignorantes, ou os que estão no erro, seja soccorrendo os pobres e afflictos. E não é essa uma das menores prerogativas d'esta igreja, unica que tem conservado o nome, e o caracter de catholica, em que vemos por toda a parte resplender e reproduzir-se os sublimes exemplos de todas as virtudes da vida ascetica. Por isso confesso, que approvei sempre as ordens religiosas, as confrarias, e todas as instituições pias, que são uma especie de milicia celeste sobre

a terra, comtanto que, removendo os abusos e a corrupção, as dirijam, segundo as regras de seus fundadores, e o summo pontifice as destine ás necessidades da igreja universal.»

Sem os mosteiros — affirma igualmente o mesmo escriptor — quasi todos os manuscriptos dos antigos se teriam perdido, e com elles a sciencia.

E porque?

Porque uma das principaes occupações dos monges, e até das freiras, antes da invenção da imprensa, o que teve logar como ninguem ignora, no meiado, do seculo xv, consistia em copiar livros para os transmittirem á posteridade, e por esse motivo tambem as obras primas da antiguidade transpozeram as épocas da ignorancia, e da barbaria.

Durante a noite intellectual, que se fez em toda a Europa occidental na quéda do imperio romano, os mosteiros foram os asylos das letras, do estudo, e do pensamento. Abstraindo mesmo do caracter sagrado d'essas piedosas associações, com quantos beneficios as ordens monasticas dotaram a humanidade!

É incontestavel effectivamente, que muitos frades commetteram grandes abusos, introduzindo-se hypocritamente no centro de familias sinceras, roubando-lhes aleivosos a paz e a honra, e desacreditando a propria religião com procedimentos escandalosos.

É igualmente fóra de duvida, que muitos regulares, tendo feito voto de morrer para o seculo, se intrometteram nos negocios d'elle, aggravando em vez de os remediar, muitos males sociaes.

Não devemos comtudo admittir por defeito de corporação os vicios de alguns dos seus membros. Porque um Judas foi traidor, não diremos que era perfido todo o apostolado.

Alem d'isso, e primeiro que tudo, sendo um frade um ci-

dadão no exercicio dos seus direitos, como tal, é porventura permittido a alguem negar-lhe o direito de associação?

O que póde recear um governo liberal, e illustrado, das associações religiosas?

Não tem um governo forte auctoridade bastante, para impedir, que essas associações, ou por qualquer de seus membros ou collectivamente, perturbem a ordem social, e invadam a esphera da actividade governativa?

As sociedades monasticas seriam instituições politico-religiosas muito uteis, e dignas de respeito, modeladas segundo as circunstancias, e relativamente á utilidade commum.

Os conventos poderiam ter aulas publicas de sciencias e artes, sob a immediata fiscalisação do governo, e sem que ao estado pezasse o encargo da sua sustentação. As ordens mendicantes seriam igualmente obrigadas ao magisterio publico dentro do claustro, sem que se lhes tocasse na esmola, de que viviam, porque esta podia ser augmentada, diminuida, ou negada, segundo as posses ou vontade de quem lh'a dava, que era o povo; e por esta fórma se tornariam merecedores da estima e consideração publicas os regulares, que eram, como os seculares, portuguezes, cidadãos, e filhos da mesma patria, á qual serviam pelo modo que lhes era permittido.

Não só como escolas de educação prestariam relevantes serviços á sociedade portugueza, mas ainda como asylos, onde se acolheriam individuos, a quem o aborrecimento da vida, e de si proprios não arrastaria ao pavoroso crime do suicidio, e onde o espirito atrophiado d'esses entes enfermos iria encontrar instrucção e agasalho. Quanto lucraria Portugal, se em vez de construir penitenciarias, conservasse os conventos!

«Comparae—diz Victor Hugo— as prisões com os conventos: a expiação forçada e raivosa do crime com a expiação voluntaria do amor e da innocencia!»

O claustro continuaria a ser o dôce refugio de muitos remorsos pungentes, de muitas paixões illudidas, de muitas decepções amargas, de muitas esperanças perdidas.

E não se votariam ao ostracismo as ordens religiosas, que poderiam aproveitar-se, como poderoso instrumento de civilisação.

Somos, ou não, uma sociedade catholica?

Pois se o somos, é dever nosso acatar tudo quanto concorra, para que ella seja mais perfeita. E as instituições cenobiticas concorriam, mais que nenhuma outra instituição, para esse aperfeiçoamento.

Mas, deixando de discorrer sobre a causa dos frades, bastante prejudicada por elles, e por essa rasão mais procedente se tornou o libello accusatorio, que lhes fizeram, voltemos ao principal assumpto d'este capitulo.

Tinha o terceiro logar, na provincia de Portugal, o real convento de S. Francisco de Santarem. Já não era por aquelles tempos pequena honra para esta povoação.

O seu primeiro fundador e protector, foi D. Sancho II, continuando depois a protegel-o efficazmente D. Fernando, D. João III, e os dois primeiros Filippes.

Qual fosse, porém, o anno da sua fundação, ignora-se.

Entre 1240 e 1246 começou com effeito a edificar-se, e alguns chronistas querem, que fosse em 1242; mas não satisfazem completamente as rasões, que adduzem em favor da sua opinião.

Um terrivel incendio abrazou quantos papeis e memorias havia no seu archivo. Reformaram-se algumas escripturas, cuja copia se tirou dos livros das notas, onde estavam lançadas, por carta de D. Affonso IV, dada em Coimbra a 13 de abril de 1348; e aquellas mesmas teriam sido devoradas pelas chammas, em 1600, n'outro fogo, que se accendeu — para não ser

tamanha desgraça singular n'este convento — se, quando elle acceitou a regular observancia, não fossem taes papeis depositados no mosteiro das freiras de Santa Clara, que lhe ficava a dois passos, e era da mesma ordem.

São estes os principaes motivos, por que se não póde affirmar com certeza a data, em que principiou a edificar-se o convento, de que tratamos.

O segundo marido (se tal nome poderá caber-lhe) da messalina D. Leonor Telles de Menezes, a qual por um rei deixou um cavalleiro, e depois por um cavalleiro deixou um rei, e que

> «... sua incontinencia deshonesta,
> Mais, depois de viuva, manifesta,»

ao passo que cercou de formosas muralhas Lisboa, Evora e Santarem, tornando-se mórmente admiravel n'essas obras a rapidez, com que se faziam, e o luxo de gastar á larga as copiosas sommas, que seus antepassados haviam enthesourado, ampliou o convento de S. Francisco em todos os seus edificios, e mandou construir, para seu jazigo e de sua mãe, no meio da magestosa igreja do convento, um elevado côro, sustentado por abobadas de cantaria primorosamente lavrada.

A igreja era de tres naves, como já se referiu, e no meio da nave principal, tomando tres arcos, dos cinco que n'ella havia, de cada lado, estava o côro; mas porque n'este logar — parece futil uma rasão tal — fazia o templo muito sombrio, mudaram-no em 1588 para junto da porta principal, com os mesmos fundamentos, ficando todavia de menos comprimento, mas tendo a mesma architectura roman, do mais apurado estylo, parte da qual ainda hoje se admira n'aquelle logar.

No espaldar do côro, por baixo do espelho entre as cadeiras, estava o tumulo, que era um formoso e grande caixão de

pedra, e no seu ataúde depositaram os restos mortaes de D. Fernando.

Na frente do tumulo viam-se entalhados uns escudos com as quinas reaes, e outros com as armas da infanta D. Constança, que eram um leão batalhante, e uma aza com um braço empunhando uma espada.

Na cabeceira achava-se uma representação de figuras pequenas em relevo, que significavam a impressão das chagas de Christo na carne do Seraphico Padre S. Francisco.

Os ossos de D. Constança, que jaziam na capella-mór da igreja dos padres dominicos de Santarem, não chegaram a entrar n'aquelle tumulo; foram trasladados em 1376, por ordem do rei, seu filho, para a igreja de S. Francisco, e depositados debaixo do côro.

Antes da extincção das ordens monasticas, já os soldados de Napoleão I haviam dado começo á profanação destruidora de muitas reliquias memoraveis, religiosamente guardadas nos conventos de Santarem. Mais tarde, em 1834, os proprios filhos de Portugal seguiram-lhes o exemplo de vandalismo, não se contentando unicamente com o ter-se derramado o sangue de irmãos sobre o solo sagrado da patria, n'essa desgraçada lucta fratricida, em que tanta sêde havia de sangue e de ruina.

Hoje, em vez dos hymnos entoados pelos franciscanos em louvor da divindade, repetem os echos da igreja de S. Francisco o rinchar dos cavallos presos ás manjadouras, que substituem os seus antigos altares. Mas, para fallarmos com a imparcialidade, que deve caracterisar os escriptos de quem historia, parece-nos que Deus permittiu similhante flagicio, para imprimir severo castigo a muitos dos frades d'este convento, que, por se haverem tornado licenciosos e devassos, por terem commettido sacrilegios escandalosos dentro da propria igreja, talvez até na occasião dos officios divinos, deram os primei-

ros passos para a profanação d'aquelle religioso templo. Por essa causa seriam substituidos pelas bestas, que se podem governar com o freio, visto que o freio da religião, que professavam, já não podia reprimir os desvairamentos da rasão cega e alastrada d'esses celebres franciscanos.

Por proposta de um membro da junta geral do districto de Santarem, pediu a mesma junta ao ministerio da guerra esta igreja, a fim de estabelecer ali um museu militar.

O pensamento d'aquelle benemerito cidadão era generoso, pois queria talvez evitar, que de futuro se transformasse em estrebaria tão grandioso monumento.

O ministro da guerra louvou os desejos da junta geral, mas disse, que não deferia á pretensão, sem ouvir o commandante militar de Santarem, que era um coronel de cavallaria, commandante de um regimento então aquartelado no convento de S. Francisco. Foi ouvido o coronel, que respondeu unicamente — e nem mais era preciso para classificar o seu bom gosto — «que não podia dispensar-se a igreja, porque necessitava d'ella para um palheiro!»

Em 1834 abriram, pois, o magnifico sarcophago de D. Fernando, e despedaçaram parte de seus relevos, sem respeito, nem pela arte, nem pelos ossos contidos n'aquelle venerando monumento, fossem elles de quem fossem.

Dos ossos nunca ninguem mais soube, do tumulo sim.

Um artista portuguez, muito illustrado, o sr. J. P. Narciso da Silva, conseguiu da camara de Santarem levar aquella preciosa obra para o museu archelogico do Carmo, em Lisboa, onde se admira ainda.

Em consequencia de terem os frades mudado o tumulo do seu logar primitivo, ficou defeituosa a fachada da igreja, porque taparam, em metade da sua altura, o oculo, por meio de uma parede tosca.

Eram os antigos frades menores de Santarem — e não direi os da ultima época do convento — muito respeitados e queridos do povo.

Não menos o foram sempre dos monarchas, como o prova, por exemplo, o privilegio, que lhes concedeu el-rei D. Manuel, de serem preferidos a outrem, depois do alcaide-mór, quando buscassem na praça ou no açougue o que houvessem mister; e ainda antes de ser almotaçado, como mandou D. João III, que tambem lhe consentiu, que fizessem a lenha de que precisassem, nas suas matas da charneca de Almeirim.

Bem necessitavam elles d'essas e de outras offertas, pois que a pobreza franciscana foi sempre divisa e singular ornamento da ordem seraphica, pelo que se tornou proverbial uma tal pobreza.

O povo acudia ferveroso e devoto aos seus officios divinos; e tal era muitas vezes a concorrencia, que não bastava para ella uma igreja tão vasta. Resolveu, pois, a communidade estender em dilatado campo o alpendre do adro.

Assim se fez. Um grande alpendre corria todo coberto até o *chão da feira*, onde estava uma cruz de pedra, que ficava junto ao adro, e districto, do convento dos padres Trinos.

Na igreja e no alpendre, assim feito e acabado, se podia já alojar sem oppressão o numerosissimo concurso.

E manhãs houve, que justificaram a obra; pois tal era a multidão de gente em certos dias de festa, que necessario se tornou orarem na mesma manhã dois prégadores, um dentro na igreja, outro fóra no alpendre.

A fama, que estes frades adquiriram, de grandes oradores sagrados, fazia despovoar Santarem e seus arrabaldes, quando se espalhava, que elles prégavam, ou faziam suas praticas.

Buscava o povo a Deus na doutrina, que o compungia, e no

prégador que o edificava; como elegantemente se expressa e nosso fr. Luiz de Sousa.

Occupava o alpendre uma extensão dupla da da igreja; mas não foi a sua grandeza o que o tornou mais notavel.

Já o cruzeiro, onde elle ía terminar, servia de recordar, a quem passava, uma grande atrocidade ali praticada.

É o caso: um rico homem de Santarem, muito amigo de D. Pedro, o justiceiro, costumando visitar pessoalmente o rei, e fazer-lhe seus presentes de fructos de suas herdades, sempre que este vinha áquella terra, contra o seu antigo costume deixou de apparecer a D. Pedro, uma das vezes que este lá foi. Perguntou o rei a outros da terra, se aquelle seu amigo era vivo ou morto. Ao que lhe responderam, que vivo era ainda, mas, ha muito tempo, não saía fóra da sua casa por estar anojado em virtude de um filho seu lhe ter dado uma cutilada pelo rosto.

Admirado bastante, ouviu D. Pedro I a resposta inesperada de seus interlocutores, e logo mandou, que da sua parte dissessem ao seu amigo, viesse sem demora vêl-o.

Não tardou este, embora triste e amargurado, em obedecer pontualmente á ordem terminante do seu amigo e do seu rei.

Tambem precisava elle de verter as suas lagrimas n'um coração, que lh'as comprehendesse, e fosse capaz de enxugar-lh'as mui affectuosamente. A dor necessita de allivio, e a sua era tão cruel, que n'este mundo só podia dar-lh'o o bom aviso de um sincero amigo.

Procurou o monarcha. E tão natural era esse passo, quanto é certo, que, sendo o infeliz rico-homem da intimidade de Pedro I, havia de certamente admirar n'elle a imparcialidade, com que espalhava os premios, e applicava os castigos, revelando assim o seu grande espirito de liberdade.

Desabafou com o rei o bom do homem; e aquelle, ao despedil-o, ordenou-lhe, que lhe enviasse sua mulher e seu filho, porque desejava vêl-os.

Ao apresentarem-se, mãe e filho, o rei, que, á similhança dos antigos legisladores gregos, não podia imaginar, que um filho maltratasse seu pae, e por isso na sua legislação penal nem por sombras admittiram estes a possibilidade de tão horroso attentado, tratou de saber da mãe, pondo-se a sós com ella, se o seu filho era filho do crime.

A adultera confessou-lhe a sua falta, que ella havia calado e encoberto por amor do seu nome, e revelou ao mesmo tempo o do arteiro frade, que a seduzira.

A esse tempo não podia saber a fraca filha de Eva, que o auctor da *Historia Seraphica* havia de pôr na bôca do demonio a seguinte phrase bem significativa, com a qual ella castigaria de certo os impudicos amores do lascivo franciscano: «Deixa-me, frade capelludo!»

Despediu-a el-rei branda e cortezmente, consentindo, que seu filho a acompanhasse.

Não se passou, porém, muito tempo, sem que elle, por um corregedor, mandasse, como mandou, prender o filho, o qual condemnou a degredo perpetuo, por ter aggravado aquelle, que considerava seu pae.

Ao outro dia foi o rei ouvir missa ao mosteiro, onde o frade residia, e acabada esta, perguntou pelo tal franciscano, que, vindo logo ante elle, mandou metter em um cortiço e serral-o pelo meio.

Alguem lhe estranhou o castigo, sem se atrever a chamal-o barbaro, posto que bem merecia essa qualificação; mas D. Pedro respondeu: «que não fazia mal ao padre, mas sómente mandava serrar aquelle cortiço.»

E desafrontando por esta fórma o seu amigo, foi intenção

sua, que servisse a punição de escarmento, para emenda de similhantes desatinos.

Segundo diz a tradição, no logar onde existia o cruzeiro, a que nos referimos, foi executado o pobre do monge.

Na *Chronica de D. Pedro I,* publicada pelo padre José Pereira Bayão, dá-se noticia d'este episodio. Na que vem inserta no tom. IV dos *Ined. de Hist. Port.* não se encontra. A esta falta exactamente o capitulo, onde a outra narra o facto, e tambem o antecedente. Não discutiremos agora, se Fernão Lopes escreveu, ou não, estes dois capitulos, ou se tem rasão o sr. Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, quando diz na sua *Introducção ás chronicas de Fernão Lopes,* que taes capitulos foram *inseridos muito posteriormente n'alguma copia do seculo XVII, talvez na fé de Duarte Nunes do Leão.*

Não menos assignalado ficou o grande alpendre de S. Francisco, por ter sido ahi jurado, em 10 de novembro de 1477, el-rei D. João II, na ausencia que fez a França seu pae, D. Affonso V; e n'elle mesmo ordenou D. João III, e o infante cardeal seu irmão, que os padres da igreja de Marvilla viessem benzer as palmas no Domingo de Ramos um anno, e o outro no alpendre de S. Domingos, deixando de as benzer no rocio das Donas, segundo d'antes usavam.

Ainda era outro o fim, para que se construiam os alpendres, ou alpendradas.

Por grande reverencia dos templos e santuarios, era costume antiquissimo fabricarem os enterros nos porticos, ou alpendres das igrejas.

D'onde veiu a dizer S. João Chrysostomo, vendo que o imperador Constantino se enterrava no portico da igreja de S. Pedro, em Roma, que na sepultura serviam os imperadores christãos aos pescadores, como tendo o mesmo ministerio, que os porteiros de seus paços.

Em Portugal, do tempo de D. Diniz em diante, esfriou este costume, posto que fosse observado ainda por seu filho D. Affonso Sanches, que ordenou edificar para si, e sua mulher, enterro fóra da igreja do convento de Santa Clara de Villa do Conde, por elle fundado em 1318, dizendo, que só para os santos se devia dar sepultura dentro dos templos.

A estas sepulturas, fóra dos templos, chamavam galilés, ou galileas.

E fr. Luiz de Sousa tambem dava ás galilés o nome de alpendoradas.

Nos mosteiros das illustres familias de S. Francisco e S. Domingos, era estylo observado e uniformemente seguido, cingir o adro de paredes, que o separassem do campo, e cobril-o de telhado, que o defendesse do tempo, como cemiterio, em que muitos fieis se mandavam enterrar por devoção.

O alpendre, de que temos fallado, era o mais espaçoso de todos os que se conheciam em Portugal. Hoje apenas existe uma pequena parte d'elle, já mui deteriorada.

Ali se vê ainda na verga da porta, que fica á esquerda da principal da igreja, e em outro plano, a seguinte inscripção:

O Santissimo nome de IHS
A Immaculada Conceição
As CHagas de XPO no PatriarcHa dos pobres
São os brazões da religião SerapHica.

E o que temos nós mais que ver na igreja e no alpendre?

Ruinas!

O que resta hoje do sumptuoso mosteiro de S. Francisco faz parte de um pessimo quartel militar.

Em 1844 veiu para ali, onde esteve aquartelado até 13 de

janeiro de 1872, o regimento de cavallaria n.º 4, o qual foi substituido pelo n.º 7 da mesma arma, e este retirou em 23 de maio de 1873. Em 29 d'este mez e anno foi mandado aquartelar no mesmo edificio parte do regimento de artilheria n.º 3, e lá se conserva ainda.

Fechemos este capitulo. Mas antes de sairmos do meio das ruinas do convento de S. Francisco, vamos ver na parte posterior da parede, onde se abre uma arcada, da ordem dorica, que dá ingresso á escadaria, por onde se sóbe para casernas e outras casas do aquartelamento, figurada em bello azulejo a imagem do nosso glorioso thaumaturgo, tendo na mão esquerda o seu Menino Jesus.

Por cima da imagem lê-se a seguinte quadra:

Deus fez-vos amigo d'alma
Na palma se vos quiz pôr,
Por se saber que do amor
Só vós levastes a palma.

E por baixo da mesma imagem:

Antonio se todo dás
Quanto tienes en la mano,
El mismo Dios soberano
Cierto no puede dar más.

Admira, que se não tenham lembrado de arrancar, e fazer em pedaços aquelle azulejo.

Agora muito á puridade perguntamos nós: será preciso, para regeneração da sociedade portugueza, e maxima ventura da mesma, destruir os padrões da nossa historia?

Será realmente necessario, para instillar no animo d'este

honrado e generoso povo as idéas de liberdade e de progresso, acabar com tudo quanto servia de perpetuar a gloria e a virtude de seus antepassados?

A historia deixou finalmente, ou resolveram os sabios que deixasse, de ser a mestra vida?

Se continua a sel-o, porque se não guarda tudo o que possa concorrer para a illustrar, para a tornar mais genuina e respeitada?

Nós não precisamos, é certo, dos frades para sermos catholicos, nem do seu conselho ou do seu exemplo, para vivermos santamente; mas o que nos seria util e indispensavel mesmo, se foramos artista, era a conservação das obras que nos legaram as ordens monasticas, para estudar conscienciosamente e com proveito, uma parte importante da historia do passado.

Os communistas de Paris lançaram por terra a columna da praça Vendôme, que recordava as glorias do primeiro imperio, e a republica franceza erigiu-a de novo.

Sirva-nos de escarmento este acto praticado por um dos governos mais illustrados e mais liberaes do mundo.

CAPITULO IV

O campo de Sá da Bandeira

Fundação do convento da Trindade. — Era de Cesar e era de Christo. — Quem fez a reforma antes de D. João I. — Duvidas sobre a data da fundação do convento. — Missão dos frades trinos. — Como vieram elles para Portugal. — Perigos no alto mar. — Arribada ao porto de Lisboa. — Pedro Alvares e D. Soeiro Viegas persuadem-os a ficar. — São apresentados em Santarem na côrte de D. Sancho I. — Determina-lhes este rei sitio para edificarem o seu convento. — Idéa geral do edificio. — Desabamento do portico. — De que serve hoje o convento com a sua igreja. — Descreve-se o campo de Sá da Bandeira. — Ruinas do convento de S. Domingos. — Um fecho de abobada. — O que foi para uns a idade média, e como a consideram outros. — Mostra-se o desejo de se apertarem cada vez mais os laços da fraternidade entre a Hespanha e Portugal. — O padre S. Domingos. — D. fr. Soeiro Gomes. — Porque veio de Montejunto para Santarem. — Primeira fundação em Monteirás. — Ermida de Nossa Senhora da Oliveira. — D. Affonso II e D. fr. Soeiro Gomes. — Uma carta regia d'aquelle monarcha. — Vem a proposito o mosteiro de Salzedas. — Carta regia da senhora D. Maria II. — Em que podiam ter empregado o convento de S. Domingos. — Leonor Telles e seu genro D. João I de Castella. — Como este recompensou a generosidade da sogra, indo caminho de Coimbra. — Motivo por que ao largo *Fóra de Villa* se chama *Campo de Sá da Bandeira.* — Acta de uma sessão da camara de Santarem. — Edital do governador civil do districto.

Completa o quartel do regimento de artilheria n.º 3, em que fallámos no capitulo antecedente, o convento dos padres trinitarios.

Antes de irmos ver o campo de *Sá da Bandeira*, que se encontra logo á saida da porta principal do quartel, chamada a porta das Armas, não deixemos de contemplar o que resta hoje do extincto convento da Trindade.

Pouco é.

E por correr adulterada em muitos livros a historia d'esta antiquissima casa, justo nos parece trazer para este logar o que da melhor fonte bebemos, e que não pouco trabalho nos deu a procurar. Nem nos custou menos desprezar, por pouco verdadeiro, o muito que a tal respeito haviamos já lido em obras classicas e de grande tomo.

Fr. Antonio Brandão na *Monarchia Lusitana*, fr. Luiz de Sousa na sua *Historia de S. Domingos*, o arcebispo D. Rodrigo da Cunha na sua *Historia Ecclesiastica da Egreja de Lisboa*, e outros escriptores, assignam á fundação d'este convento o anno de 1218, no reinado de D. Affonso II. E entre estes figura fr. Bernardino de Santo Antonio no *Epitome Redemp.*, que por todos foi seguido.

Muito embora, porém, consideremos a gravidade d'este douto escriptor, só nos merece inteiro credito sobre o assumpto o referido por fr. Jeronymo de S. José na sua *Historia Chronologica da Trindade*, publicada em Lisboa no anno de 1789.

Com maior zelo e mais escrupuloso cuidado, procuraria este chronista apurar a verdade em negocio, que tanto de perto lhe tocava, recrescendo sem duvida o seu interesse, por ver que não eram bem claras as rasões, com que os outros chronistas haviam fundamentado a sua opinião.

É de D. Sancho I a fundação do convento da Trindade de Santarem. E começava logo por affirmal-o a inscripção esculpida em uma pedra, que estava por cima da porta da igreja, e era a seguinte:

ERA M.CC$\overline{X}$VI DUODECIMO KAL. OCTOBR. REX SANC. COEP. AEDIF. COENOB. S. TRINIT. ET HOSP. CAP.

O que traduzido em vulgar, significa: Na era de 1246, aos 12 dias das calendas de outubro, el-rei D. Sancho principiou a edificar este convento da Santa Trindade, e o seu hospital de captivos.

A era de que falla a inscripção, é a de Cesar, adiantada à de Christo trinta e oito annos, da qual se usou até ao reinado de D. João I, que decretou a extincção d'este uso a 22 de agosto de 1422, correndo a dita era de Cesar em 1460. A letra $\overline{X}$, com uma linha curva assim coberta, valia o numero 40, e o dia duodecimo das calendas de outubro é, conforme o Martyrologio Romano, o vigesimo de setembro. O anno de 1246 corresponde, pois, na era christã, ou em a nossa era, como costuma dizer-se, ao de 1208.

Note-se, que esta reforma da conta dos annos da era de Cesar pela dos annos da era de Christo já tinha sido feita em Castella pelo portuguez D. Pedro Tenorio, antes de D. João I a fazer. Não foi essa reforma tão pequeno acto de piedade.

Mas ainda com fundamento mais solido se prova esta mesma antiguidade da fundação do convento por uma carta de doação real, feita a este por D. Sancho I, a qual o Presentado fr. Marcos de Moura extraiu fielmente do cartorio do mesmo convento, em 1601, para a sua chronica manuscripta. É datada de 1246, era de Cesar. E o inclito monarcha ratifica a mesma doação em uma clausula do seu testamento feito em 1247, isto é, dois annos antes da sua morte.

Confirma igualmente aquella antiguidade uma escriptura d'esse tempo, que existia no cartorio do convento, sobre a composição de um litigio trazido entre os padres trinos e o prior e mais beneficiados da freguezia do Salvador de Santa-

rem, a respeito das offertas e mais direitos parochiaes das pessoas, que tinham devoção de se sepultarem com o habito da ordem na igreja da Trindade.

Fr. Bernardino de Santo Antonio fundou-se na auctoridade do trinitario Roberto Gaguino, padre geral, na sua chronica dos Ministros geraes da ordem, e em duas duvidas que se lhe offereceram, satisfeitas as quaes, seria de certo da opinião de fr. Jeronymo de S. José.

Em primeiro logar, como o dito padre geral assistia em Paris, não admira que não tivesse cabal noticia dos documentos archivados nos cartorios dos conventos portuguezes, para fazer selecção do verdadeiro ao falso.

E as duvidas são: que se el-rei D. Sancho I fundasse o convento, assim como fundou o hospital para captivos, enfermos e peregrinos, deixaria á sua obra algum legado, como o fez a muitos do reino, sem que d'elles fosse fundador; e se fôra fundado em 1208, confirmal-o-ia o papa Innocencio III na bulla que passou aos santos patriarchas em 1209, fazendo d'elle expressa menção, como se deu na França, Italia e Hespanha.

Julgo tambem, diz fr. Jeronymo de S. José, que este nosso erudito escriptor não viu os documentos, em que nos fundamos; ou por não apparecerem no seu tempo, ou por não ter o trabalho de chronista, que se os visse certamente mudaria de parecer.

Responde-se á primeira duvida: que D. Sancho não deixou legado algum ao convento, porque, sendo o testamento do mesmo rei feito em 1209, havia um anno, que lhe tinha dado com grandeza o que consta da referida carta de doação; e isto não obstante legou para a redempção dos captivos, cuja administração pertencia aos religiosos do dito convento, quinze mil maravedis de ouro, isto é, sete contos e quinhentos mil réis, e tudo o mais que restasse das suas disposições.

A segunda duvida fica satisfeita, dizendo-se: quando o papa concedeu a bulla, não tinha ainda o convento formalidade, por ter só um anno de obras, nem em Roma haveria essa noticia, para d'elle se fazer menção expressa, assim como tambem a não fez do convento de Metis, fundado em 1198, de Hendiscota em 1204, de Vernolio em 1205 e do de Jerusalem em 1204, por não ser o principal assumpto da mesma bulla a expressa e particular menção de todos os conventos, mas sim da protecção da nova ordem.

Assentado fica, pois, o anno da fundação do primeiro convento, que houve em Santarem, e tambem do primeiro que teve a ordem dos trinitarios em Portugal.

Todos os chronistas são concordes, em que por acto milagroso se estabeleceu entre nós a ordem da Trindade.

Explicar por milagre certos acontecimentos, nem sempre é justo, e serio, antes muitas vezes é offender o Creador, se a a intelligencia, que por Elle foi dada ao homem para comprehender e admirar as suas obras, não trabalha por conseguir o fim para que a destinou a sua providencia infinita.

Dez annos antes de se dar começo a esta obra do convento, havia Innocencio III approvado a resolução e o plano do sacerdote e doutor em theologia, João da Matta Plana, nascido no anno de 1160, em Falcão, na Provença, o qual, ajudado por um seu companheiro e amigo, chamado Felix de Valois, fundou a ordem da Trindade, ou da redempção dos captivos.

Refere Duarte Nunes de Leão na *Chronica de D. Sancho I,* que antes d'aquelles padres irem ambos a Roma impetrar do papa regra e ordem de viver, já tinham perseverado tres annos na vida de ermitães em um logar de França, na terra Meldense, que antigamente se chamava Meldas, e em francez Meaux, onde o rio Marne dividia a França da Gallia Belgica.

Abandonaram o logar ermo, para se tornarem membros mais uteis da sociedade.

Innocencio III mandou edificar-lhes um mosteiro no monte Celio, em Roma, vestiu-os de branco com uma cruz no peito, de vermelho e azul, e concedeu-lhes o que elles impetraram.

Os mouros, pela guerra e pela pirataria, haviam feito uma infinidade de escravos, e o fim do instituto especial de João da Matta Plana era resgatar os captivos, e soltar os prisioneiros das barbaras mãos dos musulmanos com o producto das esmolas, que recebesse para isso da caridade dos christãos.

Era nobre e desinteressada a missão dos religiosos trinitarios — que muitos foram os que logo professaram — e chegou ella a causar tanta admiração aos proprios infieis, que, não tendo muitas vezes os pobres monges com que pagar o resgate, em troca de uma simples promessa sua lhes entregavam os captivos. Outras vezes servia de penhor da sua palavra o cingulo, que desatavam, e punham nas mãos do principe musulmano.

De um ou de outro modo, garantindo a volta aos paizes dos infieis, os trinitarios regressavam á patria, entregavam os captivos ás suas familias, retomavam a saccola e o bordão, e lá iam pedir esmola por toda a christandade, a fim de se prepararem para, em novas viagens, levantar o penhor, e provar mais uma vez a sua dedicação sublime pela humanidade.

Depois de estabelecida por nove annos esta religião, mandaram os seus patriarchas á Palestina oito religiosos do convento capital de Cervo Frigido, para consolar e resgatar os captivos, que tinha sob o seu tyranno dominio, desde 1187, o principe do Egypto, Saladino, que tantos infortunios havia feito padecer aos latinos. Eram os nomes d'esses religiosos: André de Claramont, Roberto Henoch, Pedro Guilherme, Umberto, Thomé, Ricardo, e João Henoch. O primeiro d'estes havia

recebido o habito das mãos de João da Matta, de quem fôra distincto discipulo na Universidade de Paris.

Embarcaram estes religiosos no porto de Ruão, onde o rio Sena fórma a sua barra, sobre o mar britannico, ou canal da Mancha, no 1.º de setembro de 1207, em uma armada, que faria viagem para o soccorro da Palestina.

Compunha-se esta armada de tres náus, e parecendo aos missionarios, que na derrota, que seguiriam, haviam de navegar com prospera ventura, em breves dias encontraram os espinhos da mortificação em uma horrosa tormenta.

Não ha em toda a natureza espectaculo mais horrivel, do que um naufragio. Vão os viajantes descuidados, entregues á liberdade das ondas, de repente vêem-se assaltados de uma horrenda tempestade, de um tufão assolador; os ares e os mares, os raios e os coriscos, o mundo todo parece que se conjura e conspira em perdição dos navegantes! E a furia do temporal ou obriga a dar com o navio através e desfazel-o em rachas, entre infames cachopos, ou atira com elle subitamente a uma restinga, ficando varado na areia, sem lhe valer remedio algum, ou se torna irresistivel, e o fragil barco precipitado no immenso pelago, submerge-se para sempre.

Que desgraçada e afflictiva deverá de ser a morte entre as ondas furiosas do mar encapellado!

Quantas ondas conspiram contra a embarcação, quantas mortes bebe o naufragante! Não tem a dita de soffrer a morte de uma vez só, porque morre tantas vezes, quantas forem aquellas em que temeu a morte. É a morte prolongada pelas ondas, que lhe dilatam a vida para o matar.

Na proximidade dos equinocios os maritimos esperam sempre mudança de tempo. E succede frequentes vezes, n'aquellas duas épocas do anno, rebentarem grandes tempestades no alto mar.

Não é, pois, extraordinario, nem caso milagroso, que, no mez de setembro de 1207, ás tres náus que navegavam para a Terra Santa, e corriam a nossa costa para embocar o estreito de Gibraltar, sobreviesse um temporal tão rijo, que a todas derrotasse, mettendo a pique duas d'ellas, como effectivamente metteu.

Aquella em que vinham embarcados os oito trinitarios, depois de completamente desarvorada, sem leme, nem panno, e sem prompto remedio para navegar, fugindo aos perigos do mar, e passando pelos muitos da nossa barra de Lisboa, entrou arribada n'este porto, quatorze dias depois da sua saída do de Ruão.

Da terra acudiram logo a bordo da náu a perguntar que gente era, d'onde vinha, e para onde navegava. Respondeu o capitão, que todos eram francezes, contou o perigo do seu naufragio, e, chegando ao escotilhão, chamou pelos religiosos, que logo appareceram no convez. Com a narrativa do capitão já se havia excitado a curiosidade de ver os novos frades. A estranheza e compostura do habito, a modestia e suavidade da linguagem dos trinitarios, começaram a andar de bôca em bôca entre os habitantes de Lisboa, por isso muitos correram a vel-os e a praticar com elles, emquanto a náu se ia reparando dos estragos causados pela tormenta.

Chamados os religiosos pelo governador de Lisboa, a quem a historia denomina Pedro Alvres, e levados á presença do bispo D. Soeiro Viegas, tanto este, como aquelle, trataram de os persuadir, a que ficassem em Portugal.

Propozeram-lhes, pois, com sabias rasões, que, se Deus lhes havia concedido graça superior, para desejarem a corôa do martyrio, a poderiam facilmente alcançar nas Hespanhas, onde muita parte d'ellas se achava ainda debaixo do jugo agareno; que tanto inimigos da fé eram estes, como os da Palestina, e

finalmente, que para o cumprimento do seu instituto de redempção, tinham em Badajoz, Sevilha, Cordova, Jaem, e, em nosso reino, Alcacer do Sal, fortissima praça dos mouros, em que havia muitos captivos, com os quaes poderiam exercer, e suavizar, os ardores da sua caridade.

Ou sómente por estas rasões tão efficazes e convincentes, ou porque talvez acrescentassem, que facil seria concertal-os com os seus superiores, caso estes levassem á conta de desobediencia, não seguirem para onde os mandaram, é averiguado, que ficaram; e dada a obediencia ao bispo portuguez, foram remettidos a Santarem, aprazivel côrte, onde D. Sancho I então vivia.

Já em 1188 — refere Duarte Nunes de Leão — a pedido d'aquelle mesmo rei, muitos cavalleiros estrangeiros, que se destinavam á conquista da Terra Santa, e navegavam para lá em uma grande frota, que teve de arribar a Lisboa por causa de um temporal, que sobre ella carregou na costa de Hespanha, se pozeram ao serviço de D. Sancho, e o ajudaram na tomada de Silves aos infieis.

O modo como os padres trinitarios foram recebidos pelo rei manifestava-o com bellas luzes — diz fr. Jeronymo de S. José — um antigo quadro, que se achava no claustro do convento da Trindade de Lisboa, na parede da casa do capitulo, onde se admiravam, pintados a oleo, os mesmos oito padres, em estatura ordinaria, beijando a mão ao dito rei, bem similhantes aos proprios retratos, acompanhados do referido bispo D. Soeiro, com seis camaristas; e de um lado a náu no meio do mar, á véla, e do outro a fundação do primeiro convemto, indicado com a mão do rei.

Determinou-lhes D. Sancho sitio accommodado para a edificação do convento, e, emquanto lh'o não mandou pôr em estado de poderem ir habitar n'elle, hospedou-os no seu palacio.

A pouca distancia d'este e no logar onde esteve uma ermida denominada da Senhora da Abobeda, se fez a obra, servindo esta capella de igreja, pelo espaço de setenta e seis annos, até que em 1284 deu principio á nova igreja o padre fr. João Navarro, então ministro do convento. Junto a este, e tambem a 20 de setembro de 1208, se fundou o hospital em outra ermida do titulo de Santa Maria dos Santos, cujo sitio se conjectura com grave fundamento ser o da velha ermida do Espirito Santo.

O fim do hospital era para n'elle se curarem os pobres captivos, que viessem resgatados de Alcacer do Sal, e das Hespanhas, assim como os peregrinos, tendo todos aquelle abrigo e consolação, que pedia o preceito da caride.

Mais tarde esta piedosa instituição deu origem ás Misericordias, obra de el-rei D. Manuel, a quem o frade trino Miguel de Contreras aconselhara e persuadira, que as criasse, e lhes apropriasse rendas e privilegios, como teremos occasião de referir mais largamente.

Passados tresentos quarenta e cinco annos da primeira fundação do convento, D. João III renovou-o, e edificou-o quasi todo *a fundamentis,* e cento trinta e nove annos depois se fez de novo o dormitorio, por se ter lançado por terra o outro, que ameaçava ruina; por este mesmo motivo a primitiva igreja, no fim de quatrocentos e dezenove annos de duração foi demolida, e logo no mesmo chão se deu principio a levantar outra com novos alicerces, maiores, e boa cantaria lavrada.

Era de uma só nave, como ainda hoje se vê, toda de abobada, com volta direita, e elevada, arcos de pedraria, boas cimalhas e tribunas, e sobretudo com onze altares excellentes. Teve o seu complemento, pelo que toca ao material, no anno de 1740, e na mesma se collocou o Santissimo em 18 de novembro do dito anno.

A torre d'esta igreja está ainda bem conservada. É de boa

architectura, e em 1877 foi mandado collocar sobre ella um pára-raios, que communica com o reservatorio commum, passando o conductor por uma das quatro cisternas do largo, que serve de parada do quartel, e donde se tira a agua por meio de uma nora. Da torre passa-se para um terraço sem grades ou balaustrada, que possa servir de amparo. Fica sobre parte da igreja, e d'elle se logra a vista de um magnifico e extenso panorama.

Tinha a igreja na sua entrada principal, que era para o lado de oeste, um elevado e notavel frontispicio, mandado fazer a expensas suas, pelo arcebispo de Evora, D. fr. Luiz da Silva Telles, da casa dos marquezes de Alegrete. Formava este frontispicio um grande portico, todo lageado, com tecto de abobada, e quatro arcos de pedraria, que o sustentavam, offerecendo pela parte esquerda a entrada para a portaria do convento, e pela frente as da igreja.

Em dia de S. João da Matta, a margarita preciosa da angelica religião da Trindade, como lhe chamam os chronistas, desabou a bella frontaria pelas onze horas e tres quartos da noite de 7 de fevereiro de 1866.

Singular coincidencia!

A igreja serve hoje de arrecadação de material de guerra. É o parque do regimento de artilheria n.º 3.

Do claustro do convento não ha o mais leve vestigio. As differentes casas do edificio são occupadas pelo hospital militar, bibliotheca, e aula regimental. E a excellente casa, que havia no seu pavimento, chamada do *De profundis*, com as suas paredes ornadas de singulares retratos de corpo quasi inteiro dos varões illustres e antigos da provincia, é uma cavallariça, assim como a que se lhe segue immediatamente, que foi a do refeitorio.

Não temos mais que ver no quartel de artilheria 3, a não

ser um picadeiro, e uma officina siderotechnica, as duas unicas obras boas que lá fizeram modernamente. Poderiam ter deixado ao menos uma capella, visto haver hospital, e capellão no regimento; nem tudo lembra.

Ao sair do quartel pela porta das armas, fica-nos á esquerda um pequeno jardim, occupando parte do campo de Sá da Bandeira. Foi inaugurado em 15 de setembro de 1878, é fechado com gradeamento de ferro; chama-se officialmente *passeio da Rainha*, mas ninguem dá por isso. É o passeio publico mais frequentado de Santarem, e nada offerece de curioso, nem pela flora, nem pela elegancia.

O campo de Sá da Bandeira é um espaçoso largo, sem a monotonia da fórma regular, estreitado na extremidade do su pelo antigo palacio dos condes de Unhão de um lado, e pelo convento das Donas do outro; logar este conhecido antigamente pelo nome de *barbacã*.

Ao nascente uma aberta ampla nos encaminha a esta dilatada praça, limitada tambem do mesmo lado pelo grandioso edificio do Seminario Patriarchal, e outras moradas de casas, que d'este são pertenças, com a sua frente para uma estrada arborisada, que corta o campo, e nos leva á feracissima varzea da ponte de Asseca, ao sitio encantador da povoação do Valle de Santarem, e a outros logares. Para o lado do poente a vista alonga-se pelos suburbios cortados de outeiros cultivados e revestidos de frondoso olivedo, e um pouco para a direita tópa com a estrada de S. Domingos, e a penitenciaria districtal, cujos trabalhos de construcção começaram no dia primeiro de setembro de 1879 no monte da Rafôa, a pequena distancia do largo. Finalmente ao norte dá folgada serventia a uma boa fiada de casaria, terminada pelas ruinas do antigo mosteiro dos celebres frades prégadores.

Ao contemplar as ruinas do convento de S. Domingos, d'esse

notavel monumento religioso e artistico, profanado, e quasi demolido, tradicção viva e invejada de tanta grandeza do passado, o nosso animo contrista-se, e sente-se inspirado da melancolica poesia, que nos infundem.

Um dia fomos vasculhar aquellas pedras soltas, enegrecidas, despedaçadas, e entre ellas encontrámos uma, que nos pareceu ter servido de fecho de abobada. Era de pouco tamanho, circular, de bello lavor, e em volta tinha esculpido sobre a sua parte anterior em caracteres gothicos, quasi carcomidos: *Faz o teu dever*. Em uma fita da mesma pedra, cingindo-a em diagonal, lia-se: *A seu tempo*.

Qual seria o pensamento de quem mandou gravar aquella inscripção?

Elevada é decerto a significação d'aquellas palavras, as quaes, apesar de singelas, podem ser o argumento de uma epopeia, e juntamente a recordação memoravel de voto cumprido por algum illustre cavalleiro portuguez, dos muitos que, com suas esmolas, concorreram para a edificação e engrandecimento d'aquella casa.

Constou-nos depois, que esta pedra foi levada para o museu districtal de Santarem, do qual fallaremos detidamente em outro logar.

A idade média, acoimada por muitos de extravagante e barbara, de estupida e supersticiosa, forneceu, segundo a opinião de outros, á historia da humanidade o seu tributo de gloria e de virtude, o seu obolo de sciencia e de philosophia, e foi para estes uma época de transição, e de elaboração de germes fecundissimos.

Não admira o modo diverso de apreciar aquelle importante periodo historico, porque entre os homens ha de haver sempre controversias, e juizos apaixonados.

Não nos referimos agora ao grande periodo entre a quéda

do imperio do occidente e a do oriente: 476–1453, o qual muitos escriptores denominam idade média; fallamos do que podemos considerar o coração da *meia idade*, isto é, do tempo que decorreu desde o seculo IX até o seculo XII.

O magestoso movimento intellectual d'este ultimo seculo foi percursor do que no seculo XIII se tornou esplendido para o catholicismo, sob o pontificado de Innocencio III. As ordens religiosas, em numero superior a quarenta, nascidas no seculo anterior, as cinco grandes cruzadas que se fizeram, os mais bellos monumentos gothicos, admirados hoje, foram o caracteristico mais notavel do impulso, que no seculo XIII recebeu a nossa igreja da força prodigiosa da fé, com a qual se engrandeciam, e quasi cegavam os corações.

É n'este seculo que florescem S. Francisco de Assis e S. Domingos.

Não é pequena gloria para a nação hespanhola ser o berço d'este ultimo santo, e para Portugal, que tambem d'ella tem farto quinhão.

Assim devia ser. Concorreram sempre para as tradições illustres d'esta honrada familia peninsular, as duas nações irmãs. Melindravam-se por vezes uma com a outra, como dois filhos muito amigos do mesmo pae, que nas partilhas parece ter favorecido mais a um d'elles; mas no momento preciso, são capazes de esquecer o seu agastamento reciproco, e de se unirem debaixo da mesma bandeira, para exaltar os sãos principios, com que foram e continuam a ser educados, e de defender de mãos dadas as suas idéas de independencia e de liberdade, por que dão a vida, como a historia d'estes dois povos a cada passo confirma.

Melhor fôra, porém, que esta união se conservasse sempre bem intima, e a geração moderna tornar-se-ia crédora da gratidão de ambos, se lhes infundisse no animo os principios da

fraternidade, que tão precisos se tornam para apagar entre elles certos prejuizos improprios da sua civilisação.

Não nos parece que possa haver incompatibilidades entre o zelo de seus interesses peculiares, e a diligencia com que cada um d'elles procure tornar cada vez mais arraigada em seus corações leaes e generosos a sincera amisade de irmãos tão dignos um do outro.

Proveitosa lição de cordialidade e de bom senso dariam elles por essa fórma ás outras nações.

Nasceu o padre S. Domingos da nobre familia dos Gusmões na villa de Calaroga, da diocese de Osma, em Castella-a-Velha, pelos annos de 1170, e foram seus paes D. Felix de Gusmão e D. Joanna d'Aça.

Tendo-se distinguido por seus talentos e virtudes na celebre universidade de Valencia, foi, ao sair d'essa escola, promovido á dignidade de conego regular, e de sub-prior da cathedral de Osma. Tornou-se prégador notavel, e dedicou-se especialmente á conversão dos albigenses, poderosos hereges, que de Albi, cidade da França, tomaram o nome, e perseguiram obstinadamente a igreja.

Em 1208 fundou ao pé dos Pyrinéus um instituto de mulheres para a contemplação e oração, e outro de homens, cuja missão especial era a prégação, d'onde lhe veio o nome de *ordem dos frades prégadores*.

Era esta esclarecida ordem a primeira das quatro mendicantes, de que faz menção o direito canonico, nomeando-as, conforme a antiguidade da sua confirmação: dos prégadores, dos menores, dos eremitas de Santo Agostinho, e dos carmelitas.

Os padres prégadores trouxeram a principio o mesmo habito dos conegos regrantes de Santo Agostinho, porque a sua ordem foi confirmada pelo papa Honorio III, em 22 de dezembro de 1216, sob o habito e regra do grande doutor da igreja;

dois annos depois trocaram o roquete de linho e a murça, pelo capello, escapulario branco e capa preta, tornando-se mais humildes na veste, mas conquistando mais auctoridade na palavra.

O mosteiro de Santarem, como primogenito e morgado entre os da Hespanha e Portugal, herdou a ultima capa, de que seu santo patriarcha usava.

Não foi de pouca significação tamanha herança. Ao que parece previa S. Domingos, que tal convento era incapaz de deixar aos outros a capa no terreiro.

E assim succedeu; que nenhum dos da sua ordem lhe foi superior em illustração e virtudes.

Um portuguez illustre por geração, e não menos por suas acções, D. fr. Sueiro Gomes, fundou o convento de S. Domingos de Santarem. Tendo recebido, primeiro que nenhum outro, das mãos do padre S. Domingos, o habito da ordem dos prégadores, desde logo ficou sendo pontual companheiro e cooperador inseparavel dos primeiros trabalhos do santo patriarcha. Justo é, pois, considerarmos D. fr. Sueiro uma das pedras angulares, sobre que se firmou o grande edificio da religião dominicana.

Querendo o padre S. Domingos mandar á Hespanha missionarios seus, escolheu quatro religiosos mui doutos, e despachou-os ao seu destino. Foram elles: fr. Sueiro Gomes, fr. Miguel de Uzero, fr. Pedro de Madin, e fr. Domingos Hespanhol, o pequeno. Sairam estes padres do convento de Tolosa, onde com elles estava o padre S. Domingos, e poseram-se a caminho, indo a pé, e sustentando a vida com o pão comprado á custa da vergonha, com que de porta em porta o pediam, conforme a regra que lhes fôra prescripta. D. fr. Sueiro vinha na qualidade de superior dos seus companheiros, e obedecendo todos quatro á voz de quem os enviára, os tres ultimos fica-

ram em Hespanha, e o nosso fr. Sueiro, estendendo mais a sua jornada, passou a Portugal, onde por prégar na propria lingua, mais proficua se tornava a sua propaganda. Depois, o amor da patria é fogo sempre vivo e decerto maior luz lhe daria ao entendimento, quando preparasse a terra que o creou, para lançar n'ella semente que tanto desejava germinasse.

É bem natural, sem que pareça egoismo, tratar primeiro do que nos pertence, e depois olhar pelo que é dos outros, embora em ambos os encargos se empregue o mesmo zelo; como foi e será sempre de grande honra, para quem cuida do seu e do alheio.

Entrou D. fr. Sueiro em Portugal nos fins do anno de 1217. Começou logo a tornar-se conhecido por suas prégações e vida ascetica, cuja nova chegou aos ouvidos da infanta D. Sancha, que morava a esse tempo na antiga villa de Alemquer. Desejou a infanta vel-o e ouvil-o, e por isso o mandou vir á sua presença, ao que D. fr. Sueiro promptamente obedeceu.

Tratou D. Sancha de saber d'elle a causa de sua vinda a terras portuguezas, e depois de bem informada do que fr. Sueiro trazia no animo, lhe disse, como senhora que era de Alemquer, por herança de seu pae, que procurasse por ali sitio accommodado ao intento, com que viera de prégar e de fundar, para se ir multiplicando e estendendo a familia dominicana.

Escolheu fr. Sueiro no mais alto da serra do Montejunto, duas leguas e meia contra o norte da referida villa, a ermida de Nossa Senhora das Neves, n'aquelle tempo romagem de grande devação. Ali deu principio na primavera do anno de 1218 ao solar, que teve a ordem dominicana em nosso reino.

Era humilde a morada, mas forte a perseverança de fr. Sueiro em crear noviços, não só para religiosos ordinarios, mas para mestres da provincia que vinha estabelecer.

Vendo-se já com substitutos capazes para o ministerio do

pulpito, foi assistir ao primeiro capitulo, que se celebrou em Bolonha no principio de maio de 1220, e, no anno immediato, ao segundo, que teve logar tambem ali em dia de Pentecostes, e no qual foi nomeado em primeiro provincial de Hespanha, para onde logo voltou com cartas de recommendação do papa Honorio III, para que os reis e os prelados o não encontrassem, antes o favorecessem e ajudassem na sua gloriosa empreza.

Chegado que foi ao seu humilde convento de Montejunto, entendeu que era aquelle logar mais proprio para eremitas, do que para frades prégadores. Resolveu, pois, sair d'ali com seus subditos por amor da vida que professavam.

A estes tempos souberam os habitantes de Santarem da determinação de D. fr. Sueiro. Não lhe faltaram recados d'esta terra como de outros logares, que requeriam fundação, e offereciam para ella suas esmolas, como refere fr. Luiz de Sousa.

De accordo com a infanta mudou de casa, acceitando provisoriamente o sitio que os santarenos lhe offereceram.

E a rasão da preferencia dada a Santarem, cremos que fosse por não ficar longe de Alemquer, e ser da Extremadura a villa mais notavel em riqueza e população.

Saiu, pois, o provincial com seus frades para o sitio de Monteirás de Santarem no anno de 1223, e ali acharam uma boa ermida, da qual se serviram para celebrar n'ella os officios divinos, e começaram logo de acrescentar o edificio, fabricando por suas proprias mãos uns cubiculos, para lhes servirem de cellas em que dormissem.

Nas faldas do monte, que hoje chamam de S. Bento, e no valle, onde contam os chronistas, que D. Affonso Henriques, na sua marcha de Coimbra para Santarem, fizera alto com os seus soldados, para esperar a hora de tomar esta villa aos mouros, estava a igreja de S. Domingos de Monteirás. O sitio não

era o mais accommodado para a fundação do novo convento de fr. Sueiro, por isso lançou este as suas vistas a logar mais saudavel e mais visinho da villa. Prestaram-se da melhor vontade os moradores d'ella a servil-o em tudo, e por tal motivo não faltou quem d'entre os santarenos corresse a dar-lhe o dinheiro, de que precisava, para a compra de novo sitio.

Effectuada a compra do logar, onde hoje vemos o mosteiro das Donas, no largo chamado *do Sitio*, ou *da Magdalena*, começou fr. Domingos do Cubo, encarregado pelo provincial da direcção das obras, a abrir os alicerces do convento. Corria o anno de 1225.

Havia a esse tempo no local, onde se vêem hoje as ruinas do convento de S. Domingos, uma ermida da invocação de Nossa Senhora da Oliveira. Era esta ermida annexa da igreja collegiada de Nossa Senhora da Alcaçova, e ficava-lhe contigua uma quinta muito bem cultivada e com casas dentro, pertencente a uma nobre senhora de Santarem, a qual, por grande devoção, se lembrou de a dar de esmola aos frades prégadores. Acceitando-a, tinham os frades cerca, e quasi feito o convento, se os conegos da Alcaçova se resolvessem a fazer-lhes doação da sua ermida. Realisou-se a liberalidade da collegiada e da illustre dama santarena a favor dos dominicanos, e estes mudaram immediatamente a sua residencia de Monteirás para a nova casa e ermida.

A pouca capacidade d'esta obrigava a pôr o pulpito fóra, quando os padres tinham de prégar, e por isso fizeram um espaçoso alpendre, onde podiam os devotos, defendidos dos rigores do tempo, ouvir a sua palavra.

Diz fr. Luiz de Sousa, que não soffrendo a devoção de D. Sancho II a descommodidade, que a pobreza do convento dava ao povo, mandou aquelle rei a fr. Domingos do Cubo, que, no que tocava a tudo o mais do convento, seguisse em-

bora as leis da sua ordem, mas quanto á igreja e crastas, deixasse a traça á sua conta.

Tardou a igreja em se levantar muitos annos — continua o chronista — porque teve na traça rei, e faltou-lhe rei no lavor. Falleceu D. Sancho, que a traçou: e seu irmão e successor, D. Affonso III, inda que ajudou a obra com boas esmolas, era como em cousa alheia, não como propria.

Parou a obra da igreja, porque as esmolas que pediam os religiosos, apenas davam para sustento seu e conservação da casa em que viviam. Concedeu-lhes, porém, a impetração sua, o papa Alexandre IV uma indulgencia para todos os devotos que dessem esmolas áquelle convento com a tenção de se acabar a obra n'elle começada. E com effeito terminaram, á custa dos fieis, igreja e claustro, pelos annos de 1257. Mais de tres seculos depois, foram estas partes do convento reedificadas, ficando todavia a igreja com a sua fórma primitiva, e conservando-a até á extincção das ordens monasticas em Portugal.

As ruinas, que vemos á hora presente, do convento de S. Domingos, devem desapparecer; mas o que se torna extremamente difficil é rasgar do livro da nossa historia patria, a pagina brilhantissima em que se falla d'este magestoso monumento.

Foi obra de D. fr. Sueiro Gomes, e não deve esquecer-se, que na época em que floresceu este portuguez illustre, nenhum dos seus compatriotas podia ter a vã gloria de ser seu emulo na justa consideração que lhe deram todos os poderes do estado.

Quando por terras portuguezas entrou este varão insigne, achava-se o reino ferido com dobrada espada: temporal e espiritual. Nos tribunaes não se administrava justiça, nos corações não imperava a caridade, e até a mesma fé esteve em risco de perder-se. Parecia um paiz de barbaros, onde se cons-

pirava para partir o escudo da sua maior gloria, que era a defeza do catholicismo.

Reinava então Affonso II, chamado vulgarmente o gordo. Ganhava em materia o que perdia em espirito este ambicioso e alambazado monarcha.

Considerando pequena a grande herança, que teve de seu pae, tratou de esbulhar de seus haveres as suas tres irmãs, D. Thereza, D. Sancha e D. Branca, e de converter em beneficio de seus cortezãos as rendas, que de direito havia a igreja do arcebispado de Braga. E, como não attendia ás justas ponderações do arcebispo d'esta diocese, nem obedecia ao Summo Pontifice, que, na qualidade de supremo juiz nas causas entre principes, defendeu os incontestaveis direitos das infantas, foi posto interdicto ao reino, e punido com a excommunhão o principe.

Chamou Affonso II a fr. Sueiro para ser juiz arbitro n'estas demandas: sendo a primeira, porque D. Affonso queria tirar a suas irmãs o senhorio das terras de Montemór-o-Velho, Alemquer e Esgueira, que seu pae lhes deixara em testamento; e a segunda, por causa de graves perdas e damnos, que tinham recebido dos grandes interessados da côrte as igrejas do arcebispado de Braga.

A ultima das contendas foi decidida com toda a prudencia por fr. Sueiro; a outra não o chegou a ser no reinado d'aquelle monarcha, porque, andando elle mais que tibio em cumprir o necessario para a dicisão, n'essa conjunctura falleceu.

Era D. fr. Sueiro mui douto e sciente, e, para melhor governo, e bem da justiça, tratou de fazer com seus frades as primeiras leis d'este reino, estando ainda o convento em Montejunto.

Acceitou Affonso II muito mal as ordenações dos dominicanos, e diligenciou logo obviar á introducção d'ellas, particular-

mente em Santarem, por ficar mais visinho dos seus auctores, enviando á camara d'esta villa a carta regia do theor seguinte:

«Affonso pela graça de Deos Rey de Portugal ao Alcayde de Santarem, Auguasis, e todos os mais homens que n'ella julgão de minhas cousas, e aos Taballiães e concelho saude. Mando-vos firmemente a todos, que não haja pessoa alguma em essa vossa Villa, que ouze trazer a publico aquelles decretos seculares sobre a materia de penas pecuniarias, e castigos corporaes dos delinquentes, os quaes Sueyro Gomez, Prior da ordem dos Prégadores, ordenou com os Frades da mesma ordem: porque não sou contente, que se proceda nos casos sobreditos por sua lista, e assim o acordey com meus privados.

Movome a isto a hũa, por sairem os taes decretos em quebra grande dos fóros de minha Corte, e dos Reys meus successores, e dos meus Fidalgos, e em summa de todas as pessoas do meu Reyno, Fidalgos, villãos, seculares, e Ecclesiasticos. E tambem por encontrarem aquelle livro de minhas Leys, aonde se diz expressamente, que se não admittão novas Leys em nosso Reyno, o qual livro contem os fóros por onde devem ser julgados os Fidalgos de Portugal. Mayormente que os taes decretos não andavão nunca em pratica em tempo do conde D. Henrique, nem no tempo de meu Avô El-Rei D. Affonso, a quem o Papa Alexandre III por seu Privilegio confirmou em Rey, e a sua terra em Reyno. Nem em tempo d'el-Rei D. Sancho meu Pay, que teve hũa Carta de protecção do Papa Clemente III. Nem tambem em meu tempo, tendo duas, hũa de Innocencio III e outra de Honorio III. E assim por todas estas razoens todo aquelle que quizer sahir a publico com estes Decretos me pagará mil maravedis de condemnação, além de fazer em sua pessoa, e fazenda, a justiça conveniente. E tenha por sem duvida o meu Rico homem, em cuja terra sahirem os Decretos sobreditos, que além de ficar em desgraça minha,

ha de perder a terra que de mim tiver. O Alcayde perderá a minha Alcaydaria, e meu amor, e será castigado em fazenda, em pessoa, como for direyto e justiça. E dos Aguasis, Taballiões, e mais justiças tomarey justa vingança em corpos, e fazendas. Mando com tudo que se alguem vender o furto, e escondidamente cousa alguma por ser contra os Decretos presentes, que n'este ponto admittto, me pagará de pena quinhentos maravedis, e será castigado em sua pessoa, e fazenda, além de perder a cousa vendida: e do mesmo modo se procederá com os que fizerem compras em contrario d'estes Decretos, que além das penas sobreditas perderá o que comprou, e o dinheyro que por ella deu. Dada em Santarem a dezenove de junho por mandado d'el-Rey.»

Não se aponta o anno, em que foi feita esta carta, mas diz George Cardoso no seu *Ageologio Lusitano*, que fr. Sueiro andava o anno de 1221 com seus companheiros nas louvaveis occupações de ordenarem certas leis sobre pontos de justiça; por isso devemos crer, que fossem aquellas que D. Affonso contrariou.

Não existe memoria d'ellas, e não é maravilha, que D. Affonso as não acceitasse, pela rasão de lhe ser a esse tempo tão desfavorecido o estado ecclesiastico.

É de crer, que seriam os estatutos de fr. Sueiro ajustados com a rasão, e com o direito civil e canonico, pois que o illustre Provincial era tão qualificado em religião e letras, das quaes grandissima falta havia n'aquella idade, que foi pelo proprio Affonso II nomeado juiz das causas mais intrincadas e importantes do seu reinado. Em uma d'ellas, que era uma questão de familia, em que figuravam como parte tres virtuosas damas, a quem assistia todo o direito, deu fr. Sueiro parecer contra o monarcha. Pois apesar da sua indisposição com a Santa Sé, e do dissabor que devia de causar-lhe a opinião da

melhor cabeça do seu reino, adoptou, como se vê da sua carta regia, alguns preceitos do projectado codigo de leis, que D. fr. Sueiro, por amor do seu paiz, desejou apresentar, e prestava assim um serviço patriotico á sociedade broma, no meio da qual vivia, e a quem affoutamente podia tomar o pulso.

A ordem dos frades prégadores não tirou, que nos conste, proveito algum da legislação de D. fr. Sueiro, por isso não podemos censural-o, dizendo, que elle, como legislador, se entremetteu com os negocios do seculo. E se proventura se entremettesse, ninguem, como fr. Sueiro, tinha direito a ser considerado, e seguido.

Outras ordens se tornaram condemnaveis por causa de similhante entremettimento, que não esta. Alem de certos privilegios ecclesiasticos, conseguiram ellas dos monarchas muitos outros temporaes, que lhes rendiam abundantes riquezas, com grave prejuizo e vexame dos povos.

Que nos venha affirmal-o a historia, quando falla dos celebres abbades magnates de S. Pedro das Aguias, de S. João de Tarouca, de S. Christovão de Lafões e de Santa Maria de Salzedas.

O mosteiro de Salzedas, o mais sumptuoso depois do de Alcobaça, da mesma ordem de Cister, era obra de D. Thereza Affonso de Asturias, esposa de Egas Moniz. Esta senhora, empenhada na fundação d'aquella grande abbadia, conseguiu que D. Affonso Henriques lhe coutasse a herdade de Algeriz, demittindo-lhe toda a jurisdicção real. Até o anno de 1546 foram os abbades de Salzedas senhores no espiritual, e temporal, dos subditos, e parochianos, do couto do seu mosteiro, mandando depois D. João III, por morte do ultimo abbade perpetuo, tomar posse da jurisdicção temporal.

Recebiam estes monges annualmente o quarto de todos os generos creados dentro do territorio, que abrangia o seu *isen-*

to. Nenhum lavrador podia edificar, dentro dos limites da sua grande abbadia, lagares de vinho, ou de azeite, e todos eram obrigados a ir fabricar o seu vinho e o seu azeite nos lagares do convento, que os tinha em numero sufficiente para satisfazer todas as necessidades. Os lavradores pagavam uma certa quantidade de cada um d'aquelles liquidos, por cada espaço de vinte e quatro horas, que occupavam os lagares; o que dava em resultado serem esses liquidos sempre mal fabricados para seus donos evitarem maiores despezas com lagaragem.

O rigor na execução de taes privilegios induzia os agricultores a sophismal-os, quanto podiam.

Tinha o mosteiro, dentro do isento, um tribunal judicial seu. Quando as novidades, ainda nas terras, se julgavam vencidas, dois louvados, um escrivão e um meirinho d'aquelle tribunal, iam *almudal-as;* isto é, iam calcular os alqueires de generos, que o lavrador era obrigado a manifestar. O que se dava com os renovos verificava-se com os rebanhos de gado, e o lavrador havia de forçosamente pagar o quarto do que ficava estipulado no termo, que se lavrava.

Todos estes privilegios eram legaes, porque foram concedidos aos monges por quem podia fazel-o, quando todos aquelles terrenos lhes foram dados pela fuandadora do mosteiro, e pelo nosso primeiro rei, para os rotearem em seu proveito: mas tambem é certo, que os ambiciosos monges nem sempre comprehenderam a época, em que viviam, e as tendencias que os seculos XVI, XVII, XVIII e XIX foram manifestando contra essas isenções e privilegios, que elles deveriam de ter ido modificando. Não o fizeram, e o desastre foi-lhes fatal.

Alem de outros muitos porcos cevados, que se pagavam ao convento, todos os annos recebia o mui celebrado *porco do fisco*, comprado para os frades na feira de Santo Estevão, pro-

ximo de Lamego. Ao procurador do mosteiro pertencia a escolha do cevado, e aos moradores dos treze casaes de Portêllo, na freguezia de Cambres, o pagal-o por todo o preço, que fosse do ajuste; chamando-se a isto pagar o porco de *serviço* ao mosteiro das Salzedas.

Durou muito tempo este costume, depois á camara municipal do concelho de Penude é que pertencia o pagamento d'esse tributo.

As padeiras de Lamego eram as incumbidas da criação d'aquelles enormes cevados, e de ordinario davam *boas luvas* ao frade procurador, para que lhes *fiscasse* o seu porco de preferencia a outros. O procurador apresentava-se na feira, de bengala em punho, e aquelle porco por elle tocado com a tal bengala era o fiscado. A camara comprava-o, e mandava-o conduzir por sua conta ao mosteiro.

Em resultado de tanto vexame, quando os monges d'ali foram expulsos em 1834, o povo da visinhança exultou de jubilo.

Estes e outros costumes e privilegios, nada tinham de commum com a legislação de D. fr. Sueiro, a qual não chegou a executar-se, e por isso não concorreu de modo algum para a extincção das ordens religiosas.

O povo de Santarem não podia revoltar-se contra o que não existia, e, ao desabar do convento de S. Domingos, não podia manifestar, como não manifestou, o seu contentamento, á maneira do que justamente fizeram os povos de Salzedas.

Parece-nos ficar assim restabelecida a verdade a respeito de D. fr. Sueiro Gomes, o qual, a nosso ver, nenhuma censura merece, embora alguem com ousada ignorancia lh'a tenha feito.

Extinctas as ordens religiosas em Portugal, foi, annos depois, vendido pelo estado á camara municipal de Santarem o

convento de S. Domingos, como consta da seguinte carta regia:

«Dona Maria por Graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar, em Africa, etc.

Faço saber aos que esta Carta de pura, e irrevogavel venda virem, que, precedendo as diligencias, annuncios, e solemnidades da Lei, e estilo, arrematou em hasta publica, perante o Tribunal do Thezouro Publico, no dia vinte tres de Janeiro de mil oitocentos quarenta e seis, a Camara Municipal da Villa de Santarem, pela quantia de um conto duzentos oitenta e nove mil réis, a pagar na conformidade do artigo primeiro paragrapho primeiro, da Carta de Lei de oito de Junho de mil oitocentos quarenta e um, o Edificio do extincto Convento de São Domingos da Ordem dos Prégadores da dita Villa — (exceptuada a Igreja e Sacristia) — que se compõe de tres dormitorios arruinados, dois pateos, Claustro com cisterna, refeitorio, e varias officinas: parte com a Cêrca do mesmo Convento, e com Calçada de São Domingos, uma casa que servio de adéga, e quintal contiguo, denominado dos Ossos, pertença do mesmo Convento; a qual confronta com pateo do dito Edificio, com a Igreja, e largo de fóra da Villa, e da Cêrca, que consta de terras de pão, oliveiras, e algumas arvores de fructo, e quintaes annexos, toda murada: confronta com a Calçada de São Domingos, caminho que conduz do monte á bica de São Domingos, e com varios predios da Calçada do Monte, e Edificio do mesmo Convento; os quaes bens pertenciam á Fazenda Nacional, pela extincção do referido Convento, e foram annunciados para venda na Lista duzentas e dezeseis, sob numero nove mil quatrocentos e dois. E tendo a dita arrematante satisfeito no dia oito de Setembro do dito anno, nas Caixas Centraes, de dinheiro e papeis de credito, o preço da sua arrematação, sendo em papel moeda, quatrocentos trinta e nove mil

e duzentos réis, em dinheiro metal quatrocentos vinte nove mil e oitocentos réis, e em papeis de credito quatrocentos e vinte mil réis; como consta da respectiva Cautella de pagamento que apresentou. Hei por bem transmittir á mencionada Camara Municipal da Villa de Santarem, por irrevogavel e pura venda toda a posse e dominio que nos referidos bens tinha a Fazenda Nacional, para que ella e successores os gozem, possuam, e desfructem como proprios. Pelo que mando a todos os Ministros, Justiças, e mais pessoas a quem o conhecimento d'esta Carta haja de pertencer, que, sendo por Mim Assignada, e referendada pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Presidente do Tribunal do Thezouro Publico, e competentemente sellada, e registada nos Livros respectivos, a cumpram, guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar sem duvida ou embargo algum; e em sua observancia o Governador Civil do Districto de Santarem lhe fará dar a competente posse, de que se lavrará Termo, exarando-se as verbas que forem necessarias, para a todo o tempo constar a referida venda, de que não se pagou Siza por assim estar determinado para todas as de semelhante natureza. Lisboa quatorze de Setembro de mil oitocentos quarenta e seis. A Rainha. *Marino Miguel Franzini.*»

Effectuada a compra, o que havia de a camara municipal de Santarem fazer d'aquillo?

Uma praça de touros, e o matadouro publico! *Delenda Carthago!*

N'aquelle vasto edificio podia ter-se estabelecido uma escola normal com internato, e outras escolas de instrucção rural e profissional. Poucas terras do reino serão, como Santarem, mais aptas para a fundação e progresso de estabelecimentos d'esta indole. Não lembrou a escola, porque a tourada é mais civilisadora, e sobretudo é a diversão favorita do scalabitano.

Mais tarde foi cedida pelo governo á mesma camara a magnifica igreja e sacristia do convento, com a condição de ser construido pela concessionaria um quartel militar no extincto convento. Como ella não satisfizesse a condição, o governo ordenou-lhe que entregasse toda a pedra da igreja e sacristia á junta geral do districto, para esta a empregar nas obras da penitenciaria districtal, como está empregando, á hora presente.

Não quizeramos sair do grande largo *Sá da Bandeira*, sem vermos a historica ponte levadiça do castello, na qual a adultera mulher de João Lourenço da Cunha, a extravagantemente celebre Leonor Telles, recebeu os reis de Castella, D. João I e D. Beatriz, sua filha e genro, a quem tinha mandado chamar, para lhe sustentarem a corôa de rainha, que ella sentia vacillante sobre a sua cabeça leviana. Já não existe vestigio algum da tal ponte. O que, porém, ficou registado por Fernão Lopes, o pae da historia nacional, foi a noticia dos successos interessantes, que, por esses tempos, tiveram logar em Santarem. Havia o Mestre de Aviz feito justiça por suas mãos, e satisfeito a vontade do povo indignado, abrindo com um comprido cutello a cabeça do conde de Ourem, nos paços do *Limoeiro* em Lisboa.

Leonor Telles, ao ver o cadaver do amante, exclamou furiosa: «Ó Santa Maria val! me mataram em elle um bom servidor! e sem no merecer, que o mataram bem sei porque. Mas eu prometto a Deus, que me vá de manhã a S. Francisco, e que mande ahi fazer uma fogueira, e ahi farei taes salvas, quaes nunca mulher fez por estas cousas.» E como ninguem cuidava do enterro do seu muito amado João Fernandes, mandou-o ella soterrar, de noite, o mais escusamente que poude, na igreja de S. Martinho, e foi-se para os seus paços de Alcaçova.

O povo da capital amotinou-se, tomando o partido do Mestre de Aviz; e Leonor Telles, querendo pôr a sua vida em segurança, deliberou partir-se d'aquella cidade para a sua villa de Alemquer. Assim o fez.

Os que levava em sua companhia, que eram todos os da sua casa, olhavam para traz, voltando-se contra Lisboa, e diziam: «Que máu fogo a queimasse, e que ainda a vissemos destruida e arada a bois.»

O Mestre de Aviz chegou a fazer preparativos de viagem, para sair do reino, e ir apresentar-se ao serviço dos reis de Inglaterra. Leonor Telles, que lhe tinha um odio mortal, comprou a tripulação das duas embarcações, que já estavam afretadas pelo Mestre de Aviz, planeando a morte, ou a prisão d'elle.

Nada d'isto felizmente teve logar, porque o povo de Lisboa convenceu o Mestre a ficar no reino, e, entre vozes de alegria, acclamou-o *Regedor e Defensor* d'elle.

Foi nova punhalada, com que atravessaram o coração rancoroso de Leonor Telles. Mandou ella immediatamente cartas a alguns concelhos, em que largamente lhes fazia saber quanto ficára lastimada, e cheia de quebranto pela morte de el-rei seu marido, e que por cumprimento da ultima vontade d'este, expressa em seu testamento, tomára a seu cargo a regencia do reino; mas em virtude do que se passára em Lisboa, entendeu enviar recado a el-rei de Castella, que se soffresse de entrar em Portugal; o que ella deliberou, não com tenção de tomar vingança, mas sómente por fazer direito e justiça, sob a protecção de seu genro, sem deixarem de ficar sobre si, como estavam, os reinos de Portugal e Castella.

Depois d'isto cuidou de se partir de Alemquer para Santarem, mas antes que chegasse a este logar, escreveu a Gonçalo Vasques de Azevedo, um dos mais respeitaveis fidalgos d'esse

tempo, e alcaide-mór da villa, que fallasse com os homens bons de Santarem, e soubesse o parecer em que estavam a seu respeito.

Todas estas precauções eram necessarias, por isso que, logo depois do fallecimento d'el-rei D. Fernando, um escudeiro por nome Vasco Rodrigues Leitão, que fazia então as vezes de alcaide de Santarem por Gonçalo Vasques de Azevedo, um dia pela manhã, observando as ordens que recebera da rainha, mandou dizer aos melhores do logar, que depois de jantar se reunissem no adro da igreja de Santa Maria de Marvilla, montados em seus cavallos, para trazerem pendão pela villa, e *chamarem arreal* por a rainha D. Beatriz, herdeira do reino, por morte de seu pae. Chegou-se a hora de vespera, e juntaram-se no adro da igreja uns setenta de cavallo, e nenhum de pé, á excepção dos que foram só para ver.

Vasco Rodrigues cavalgava um alto e formoso cavallo, e vendo que já era numerosa e luzida a companhia, depois de receber o pendão, que lhe entregaram á porta da igreja, alçou-o, e bradou: «Arreal, arreal, por a rainha D. Beatriz de Portugal, nossa Senhora.» O mais religioso silencio foi a resposta, com a qual elle não contava, de todos quantos o ouviram.

Então o escudeiro, mandando o cavallo ao passo, rompe por entre a multidão, e voltando-se contra os cavalleiros, que o seguiam, disse-lhes: «E vós outros nom fallaaes nenhuma cousa? Dizee, dizee, arreal por a Rainha D. Beatriz.» E outra vez repetiu em alta voz: «Arreal, arreal.» A isto só respondeu uma velha, que gritou do meio da grande massa popular: «Em má hora seria essa; mas arrayal por o infante D. João, que he de direito herdeiro deste reino, mas não já por a rainha de Castella: e como em má hora sujeitos havemos nós ser a Castellãaos? Nunca Deos queira!» E dizendo isto, assim o começa-

ram a repetir quantos homens e mulheres havia pela rua. Chegando o escudeiro á *rua dos Mercadores,* onde se fazia uma pequena praça, logar que se chama hoje, cremos nós, o *Terreirinho,* exclamou elle outra vez «Arreal, arreal», como da primeira.

O alvoroto cresceu, e quando o escudeiro estava já na praça da villa, onde muitos o aguardavam, ao bradar «Arreal, arreal», já se não ouvia, senão que em muito má hora tal pregão fosse lançado, e que nunca Deus permittira, que outrem reinasse em Portugal, senão o infante D. João, e nunca a rainha de Castella, sobresaindo n'aquella grande confusão de vozes as de uns magotes de gente, que se aproximaram do escudeiro, e lhe exprobraram, como elle ousava levantar similhante pregão, e quem lhe mandava fazer tal cousa. Então um pilliteiro, chamado Domingos Anes, homem refece e de pequena conta, disse contra os outros: «Que estamos fazendo, ou que pregão é este?» e lançou uma espada fóra, o que foi imitado por todos, clamando, que matassem o alcaide.

Os companheiros da cavalgada debandaram a toda a pressa, mettendo-se pela primeira rua ou travessa, que encontraram, e o escudeiro deu de esporas ao cavallo, e fugiu tambem. Levava ainda o pendão alçado, mas este topou em um sobrado á entrada de uma rua, e não o podendo mais levantar, levou-o de rastos até ao castello, onde entrou com elle pela porta da traição, que ficava ainda distante, sendo perseguido pelo povo, que corria de espada nua após elle, vocifrando, que o matassem.

Os que estavam em suas casas sairam d'ellas attraídos pelo alarido, e foram com aquelles de volta, até chegarem ás portas do castello, que sobre elles alguem fechou de golpe.

D'ali tornaram todos, clamando: «Viva o infante D. João, viva! E quem n'ol-o agora aqui désse, e veriamos quem seria

ousado de apregoar «arreal» por a rainha de Castella, para nos tornar-mos agora castellãaos.» E foi aquelle dia grande alvoroto na villa, até pela noite adiante, que se não fallava em outra cousa.

Ora, esta disposição de animo, em que estava o povo de Santarem, havia de forçosamente inspirar muitos receios a Leonor Telles, por isso ella tratou de se entender com Gonçalo Vasques de Azevedo, antes de vir fixar ali a sua residencia.

Gonçalo Vasques, depois de ler a carta da rainha, mandou dizer aos de Santarem, que se ajuntassem na igreja de S. João de Alporão — *Alpião,* diz a chronica de D. João I — pois tinha que communicar-lhes. Acceitaram todos o convite do alcaide, e este, logo que foram ali juntos, chamou-os para um grande curral fóra da igreja, e convenceu-os, de boas maneiras, que pedissem por mercê á sua rainha, que estava em Alemquer, viesse para Santarem, dizendo-lhe, que parecia a elles, não ser honra sua, nem proveito, estar tão perto de Lisboa, e em tal logar como aquelle; e que para qualquer cousa, que ella quizesse, mais seguramente estaria em Santarem.

Gonçalo Vasques foi o primeiro portador da carta, que enviou a Leonor Telles o povo santareno. E, como ella soubesse, não só por esta carta, que muito prazer lhe causou, mas pelas informações do alcaide, que os santarenos eram prestes para o seu serviço, e ao mesmo tempo os enchia de jubilo vir a rainha morar com elles, ordenou de se partir para Santarem, depois de lhe terem assegurado os de Alemquer, que nenhuma outra voz tomariam, senão a sua, e cumpririam fielmente seus mandados.

As cartas, que Leonor Telles dirigiu de Santarem aos reis de Castella, foram em sentido differente, do que tinham as que escrevera antes aos concelhos. Dizia-lhes, que ella se havia por muito deshonrada do Mestre de Aviz, e dos moradores de Lis-

boa, os quaes entendia, não queriam obedecer-lhe, nem haver a rainha D. Beatriz por senhora do reino; que o Mestre de Aviz tinha sido cabeça de motim em Lisboa, capitaneando, e alvorotando os populares, e já se intitulava Regedor e Defensor do reino em suas cartas, por isso que pozessem aguça em seu caminho, e viessem ter com ella a Santarem, onde ora estava.

Recebeu D. João de Castella, na cidade da Guarda, as affi-cadas cartas de Leonor Telles, e não deu trigança a sua vinda. Logo no outro dia partiram os reis de Castella em direcção a Santarem.

O plano d'aquella sagaz e maliciosa dama era fazer com que o genro a vingasse do Mestre de Aviz, e dos homens e mulheres de Lisboa, das quaes ella dizia: «que nunca havia de ser vingada, até que tivesse um tonel cheio das linguas d'ellas.» (Caramba!) Depois que fosse vingada, os reis de Castella socegariam o reino com todo o seu grande poder, e se tornariam para suas terras, ficando ella em sua honra e regimento, e ninguem mais ousaria em Portugal contradizel-a, com receio da desforra que ella podia tirar.

Dias antes de chegarem a Santarem os reaes hospedes, mandaram elles ali Pero Carrilho, seu aposentador-mór, para requerer a D. Leonor, que lhes désse pousada em bairro para os seus. A rainha consultou sobre a pretensão os da sua côrte, e todos accordaram, que el-rei de Castella e os seus não pousassem dentro da villa, mas que ao rei e á rainha se désse pousada em um dos mosteiros, á sua escolha, e os seus de fóra, como melhor podessem. Discutiu-se igualmente o modo como a rainha D. Leonor devia recebel-os.

Em isto chegou a real comitiva a Santarem, na tarde do dia 12 de Janeiro de 1384.

A rainha D. Beatriz vinha em uma mula de sella coberta de dó, e acompanhavam el-rei cento e oitenta de cavallo, todos

armados, lanças alevantadas, e trombetas comsigo. Apearam-se defronte do Castello as pessoas reaes, e todos os fidalgos, donas e donzellas da sua comitiva, e ali esperaram D. Leonor. Esta apenas soube da chegada de seus filhos, appareceu, coberta de grande manto preto, sobre a ponte á porta do Castello, e, quando estes a viram, correram a abraçal-a com muito alvoroço, beijando-lhe sua filha a mão. Ninguem ouviu as palavras que entre elles se trocaram, e apartando-a um pouco el-rei da sua filha, fallou com ella em voz baixa, e logo depois tomando-a de braço de uma parte, e a rainha da outra, levaram-n'a comsigo para o mosteiro de S. Domingos, onde estavam preparados os reaes aposentos.

Chegaram muitos mais homens de armas castelhanos, pela tarde adiante.

Logo n'essa noite el-rei de Castella disse a D. Leonor que lhe não podia dar vingança do Mestre de Aviz, nem dos outros que ella queria, nem sujeitar villa, nem cidade das que tinham voz contra ella, se primeiro não renunciasse a elle e a sua mulher o regimento que ella havia no reino, segundo nos tratados se continha.

D. João de Castella mudou a rainha D. Leonor de todo o seu proposito, e ella annuiu. Ao outro dia, quarta feira, mandaram chamar um tabellião, e foi assignada a escriptura publica de renuncia.

A cegueira da paixão vingativa contra o Mestre de Aviz não a deixou ver, que não podia de sua propria auctoridade tirar de si a regencia do reino, por quanto lhe fôra ella dada pela ultima vontade d'el-rei D. Fernando e pelo contracto nupcial do casamento da filha, approvado, jurado e ratificado em côrtes, e por este motivo era ella incompetente para alterar as disposições d'elle, que eram irrevogaveis, salvo em côrtes celebradas para esse effeito.

Ficou Leonor Telles muito ancha pelo acto que praticou, e no dia seguinte, pela manhã muito cedo, saiu do mosteiro para o castello, quitou a menagem a Gonçalo de Azevedo, alcaide mór, e tratou de ordenar a solemne recepção dos reis seus filhos na muito nobre e muito leal villa de Santarem. Para este fim mandou chamar a João Gomes de Abreu Cavalleiro, um dos honrados moradores do logar, e disse-lhe, que fizesse abrir as portas de Leiria, que se conservavam fechadas e guardadas de gentes da villa, para por ellas entrarem os reis de Castella com todo o seu cortejo, ao meio dia. João Gomes pretendeu escusar-se, ao que ella respondeu queixosa e sanhuda: «E como? Não quereis vós, que meus filhos entrem dentro na villa? Eu vos digo, se vós não quizerdes, que eu lhes darei entrada pela porta do Castello, e sahirão por essa outra porta. A villa dentro é onde eu tenho ordenado delles irem pousar nas casas de Gonçalo Vasques de Azevedo, e elle irá pousar nas vossas comvosco.»

O bom de João Gomes obedeceu, e logo n'esse dia, depois de jantar, abriu as portas.

Então el-rei, armado de umas folhas, e um ramo de cidreira na mão, querendo talvez symbolisar a firmeza da sua vontade, chegou à porta do castello, que saía contra *o chão da feira,* e já ahi Leonor Telles estava de besta, a qual seu amado genro tomou de redea, seguindo-se-lhe logo outra besta, em que montava a rainha sua filha, e que levava tambem de redea o infante de Navarra. Os judeus foram com a toura receber os reis fóra de villa.

Entraram as pessoas reaes com o seu sequito pela porta de Leiria, indo adiante parte dos do acompanhamento, de béstas armadas, e lanças alevantadas, e foram pousar nas casas de Gonçalo Vasques de Azevedo, que ficavam misticas com a igreja de Santo Estevão.

Immediatamente foram entregues, o castello e alcaçova, aos reis de Castella, e estes pozeram no Castello Lopo Fernandes de Padilha, e na alcaçova Garcia Odre, ambos irmãos, dando oitenta lanças a cada um, para defensa de suas fortalezas. Os paços reaes eram guardados por cincoenta homens de armas.

Poucos dias depois do seu aposentamento, começaram os castelhanos a tratar tão desaforada, tão violenta, tão torpemente os moradores da villa, que muitos d'elles desampararam quanto tinham, e fugiram para Lisboa e outros logares.

O Mestre de Aviz esteve em conselho, se devia ou não vir a Santarem dar batalha ao rei de Castella. Mas não sabia se os recados que lhe mandavam d'ali eram verdadeiros, e como tinham de vir em barcas, e estas não só comportavam pouca gente, mas não chegavam senão até Muge, porque o Tejo levava pouca agua, resolveu não o fazer.

Leonor Telles, de accordo com o genro, escreveu ao conde D. Gonçalo, seu irmão, e a Gonçalo Mendes de Vasconcellos, seu tio, os quaes a este tempo estavam em Coimbra, pedindo-lhes que tomassem voz por el-rei de Castella, e o recebessem por senhor, entregando-lhe o castello.

Ao que respondeu o conde, que para melhor se conseguir o que sua irmã desejava, devia de ir el-rei com seu poder, mostrando que punha cêrco a Coimbra; e que fosse ella na sua companhia, pois que de outro modo duvidava, se o consentiriam aquelles, que com elle estavam. Calou o animo d'el-rei esta resposta, e aprestou-se logo a marchar sobre Coimbra. Saiu de Santarem, e foi pernoitar a Torres Novas, ficando elle e sua mulher nos arrabaldes, e a sogra em outras pousadas, as quaes mandou guardar por certos homens de armas castelhanos. Quando ao outro dia Leonor Telles o soube, disse aos que iam em sua companhia: «Como? Guardada sou eu de gente de castelhanos? Quanto agora entendo eu que vou presa.»

Começou o genro a recompensar a generosidade da sogra, mandando-a escoltar pelos seus soldados, tremendo que ella conspirasse contra os filhos.

Entre ella e o genro já tinha havido suas desintelligencias, porque tendo vagado em Castella o logar de rabbiado-mór dos judeus, Leonor Telles pediu-o ao rei para um privado d'ella, e D. João deu-o a sua mulher para um outro judeu muito honrado e rico, e que fôra privado d'el-rei D. Fernando.

Agastou-se bastante com isto Leonor Telles, que fôra sempre muito senhora da sua vontade, mas o genro, que já a conhecia muito bem, desconfiou sempre d'ella.

Não se enganava. A Coimbra foi descobrir uma grande conspiração tramada pela sogra contra elle. Soube ali, que ella escrevera a todos os alcaides dos castellos, por onde pousaram, em caminho de Santarem para Coimbra, que os não dessem a el-rei; e que o conde D. Pedro, primo co-irmão d'este, casaria com sua sogra, matando-o primeiro, e entraria com ella em Coimbra, que lhe seria entregue pelo conde D. Gonçalo, fingindo que se via forçado a entregal-a.

Indigna tanto enredo tecido por esta cigana, que manchou o solio augusto dos honrados monarchas portuguezes.

Em paga de suas astucias vergonhosas, o genro mandou-a para Castella, sob a guarda de Diogo Lopes Estunhega, homem de toda a confiança de D. João, e lá foi obrigada a entrar no mosteiro de Torredesilhas, onde falleceu, passados alguns annos.

O largo onde se apearam os reis de Castella, era conhecido pelo nome de *Chão da Feira,* pela rasão do uso em que serviu — e continua a servir — nos segundos domingos de cada mez. O vulgo chamava-o *Fóra de Villa,* e hoje denomina-se *Campo de Sá da Bandeira.* Á historia moderna pertence registrar o motivo da ultima denominação.

Aos nove de janeiro de mil oitocentos sessenta nove deliberou a camara de Santarem o seguinte:

«Que se lance na acta um voto de agradecimento ao excellentissimo presidente de ministros, marquez de Sá da Bandeira, pela elevação d'esta villa á cathegoria de cidade, pois que a camara reconhece que só a elle se deve tão distincta elevação. Outrosim deliberou, que o largo, que até agora se denominava de *Fóra de Villa,* de hoje em diante se denominará com todas as suas pertenças, *Campo de Sá da Bandeira;* e não sendo puramente da competencia da camara a denominação das ruas ou praças, mas sim um acto de policia de competencia das auctoridades administrativas, deliberou que se pedisse licença ao excellentissimo senhor governador civil para esta nova denominação.=O presidente, José Maria de Mello=O vice-presidente, Silverio Alves da Cunha=Os Vereadores, Modesto da Costa Rosa=João Emigdio Athayde da Fonseca=João Maria de Oliveira=Francisco Rodrigues de Sousa=José Figueiredo Cardozo dos Reis.»

Tomada esta deliberação, o governador civil mandou publicar um edital do theor seguinte:

«D. João Pedro da Camara, do conselho de Sua Magestade, commendador da ordem da Conceição de Villa Viçosa, da da Rosa Imperial do Brazil, grão cruz da de Santo Estanislau da Russia, e governador civil de Santarem.

Havendo-me a camara municipal de Santarem, em consequencia da mercê feita, por decreto de 24 do mez dezembro ultimo, de elevar a tão antiga, como nobilissima villa do mesmo nome, á cathegoria de cidade, representado sobre a necessidade de alterar a designação do largo denominado *Fóra de Villa,* propondo igualmente a substituição d'esta denominação pela de *Campo de Sá da Bandeira;* e attendendo a que o intento da illustre vereação é em tudo justo, e conforme com a

preeminencia, em que subiu tão notavel terra, digna d'ella pela importancia da sua posição, população, riqueza, patriotismo dos seus habitantes, e tradições gloriosas, vinculadas pela historia a seu preclaro nome; attendendo ainda a que pelo meio proposto fica commemorada tão merecida distincção, expresso o reconhecimento pelos relevantes serviços, que sempre lhe ha prestado o seu mais illustre filho, e desvelado patrono — o nobre marquez de Sá da Bandeira —, e finalmente manifesta a justa ufania dos seus naturaes por n'ella ter tido berço este vulto venerando do nosso paiz, lidador incançavel pelo seu engrandecimento e gloria, já como esforçado soldado nas campanhas da independencia e da liberdade, já como um dos seus abalisados estadistas: por todas estas procedentes rasões, usando da auctorisação que me conferem o artigo 227.° § 6.° do codigo administrativo, e as ordens regulamentares do ministerio do reino expedidas em portaria de 27 de setembro de 1843, determino o seguinte: — o largo supramencionado de *Fóra de Villa* será d'ora á vante denominado—Campo de Sá da Bandeira —. E porque assim se cumpra, chegue á noticia de todos, e não se possa allegar ignorancia, mando publicar o presente que será affixado nos logares do costume. Santarem, 13 de fevereiro de 1869.=D. João Pedro da Camara.»

Acaba de fallar-se do mais illustre, mais prestante e mais notavel cidadão de Santarem, nos tempos modernos.

Foi brilhante a sua passagem por este mundo. Terminemos, pois, aqui este capitulo, e vamos no seguinte expor alguns dos factos mais interessantes da sua vida publica e particular, muitos dos quaes são ainda ignorados da grande maioria dos portuguezes.

CAPITULO V

A nogueira

Nascimento e morte do marquez de Sá da Bandeira.—O que significa a nogueira plantada junto da sua sepultura.—Quaes são os heroes dignos da nossa admiração.—Profissão de fé.—Bernardo de Sá abraça o systema liberal.—A medalha da poeira.—Combate da ponte do Marnel.—Desembarque dos generaes do Sr. D. Pedro IV.—Sua retirada para Inglaterra.—Marcha de Sá Nogueira para a Galliza.—O carlista Eguia e Bernardo de Sá.—O thesoureiro da *divisão leal.*—Dialogo entre Bernardo de Sá e um commendador bespanhol.—O que se passa a bordo da escuna *Santo Antonio*, que conduz Sá Nogueira para Inglaterra.—Como Sá Nogueira comprehendeu a revolução liberal.—O que fazia o governo inglez.—O annel do marquez de Sá.—A commenda da Torre e Espada.—Despedida feita aos inglezes por um emigrado.—Presa do brigue *Briton* nas aguas da ilha Terceira, levando a seu bordo Bernardo de Sá, e seu irmão José.—W. Read e o capitão Champion.—Proclamação de Bernardo de Sá a favor dos emigrados.—Bernardo de Sá e Antonio Feliciano de Castilho.—O Sr. D. Pedro V e o seu ministro visconde de Sá da Bandeira.—A quem devem hoje dar-se as distincções.—Sá da Bandeira no seu gabinete de trabalho.—Offerecimento feito pelo Sr. D. Pedro IV a Bernardo de Sá.—Carta de Agostinho José Freire.—Carta do general Serrano, marquez de Torre-Soto.—Carta regia concedendo a Santarem os fóros de cidade.—Tres grandes desejos manifestados pelo marquez de Sá antes do seu fallecimento.—A ponte de Santarem.—Resposta do marquez de Sá ao convite que lhe fizeram para assistir á ceremonia da collocação de duas corôas, uma sobre o tumulo do visconde da Serra do Pilar, outra sobre o de Manuel Passos.—Bernardo de Sá Nogueira não precisava que lhe chamassem Bayard portuguez.—As duas paixões do marquez de Sá.—Qual deve ser a sua divisa.—O que elle podia dizer com Terencio.

Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo, 1.º barão, 1.º visconde, e 1.º marquez de Sá da Bandeira, nasceu em Santarem

no dia 26 de setembro de 1795. Era filho primogenito de Faustino José Lopes Nogueira de Figueiredo, senhor do prazo do Reguengo, e outros, moço fidalgo, alcaide-mór do Cadaval, e desembargador da relação do Porto; e de D. Francisca Xavier de Sá Mendonça Cabral da Cunha Goodolphim, filha de Estevam de Sá e Mendonça, senhor do morgado do Desterro, capitão-mór da villa de Pias, e de D. Maria Ignacia Cabral da Cunha Goodolphim.

Falleceu em Lisboa na madrugada do dia 6 de janeiro de 1876, deixando por descendencia sua filha unica, D. Luiza Fanny de Sá Nogueira, casada com Faustino de Sá Nogueira, primo co-irmão d'esta senhora.

Por vontade sua, expressa em testamento, estão sepultados seus restos mortaes na terra, que lhe foi berço.

Devem os santarenos á sua memoria veneranda mais esta prova do seu acrisolado patriotismo.

Lê-se sobre a lage que fecha o seu modesto jazigo, no cemiterio dos Capuchos, a seguinte inscripção tambem muito singela, porém, assás expressiva:

—Bernardo de Sá Nogueira— Foi soldado desde o dia 4 de abril de 1810; combatendo pela independencia da patria, foi gravemente ferido e deixado por morto no campo de Vielle, em França; combatendo pela liberdade, foi ferido quatro vezes, e perdeu o braço direito no alto da Bandeira. Servindo o seu paiz, serviu as suas convicções. Morre satisfeito, a patria nada lhe deve. Nasceu em Santarem em 26 de setembro de 1795. E falleceu na cidade de Lisboa em 6 de janeiro de 1876.

Plantada junto da campa, está uma nogueira, conforme a ultima disposição do finado determinava.

Fosse qual fosse o motivo d'esta disposição, uma vez que por elle não foi dito, nós temos a liberdade de considerar o facto, como entendermos.

Não consentiria o nobre marquez, que interpretassem, como nós interpretamos, a realisação do seu pensamento, respeitando sempre os melindres de sua modestia tão provada, e a memoria honrada de seus feitos, que tanto o illustraram; e com elle a historia nacional.

«Quando a sabedoria divina em diversos logares da sagrada escriptura falla de plantas e flores, mais quer que por ellas se entendam as significações, que têem, que as palavras que soam: — diz o P. fr. Isidoro de Barreyras, religioso da sagrada ordem de Christo, no seu *Tratado das significações das plantas, que se referem na sagrada escriptura*. Da nogueira, escreve o auctor, ou do seu fructo falla a sagrada escriptura em os Cântares, onde se lêem estas palavras: *Descendi in hortum nucum ut viderem poma convallium*. Em as quaes diz o Divino Esposo, que desceu á horta das nogueiras, para ver o pomo dos valles; palavras que não careciam de mysterio. Os doutores sagrados, como S. Gregorio Papa, e Santo Anselmo, querem que pelo fructo d'esta arvore se entenda a virtude, a qual debaixo da dureza e rigor da penintencia, debaixo da aspereza do trabalho encobre a doçura de sua graça, como a noz debaixo de sua dureza encerra suavissimo fructo.

Este significado que a noz tem da virtude, funda-se n'isto: que a virtude tem apparencias rigorosas, mas no interior suavidades escondidas. Outra cousa é do que parece; mais dôce e proveitosa é por dentro do que por fóra mostra, como o fructo da nogueira, que é differente por dentro do que por fóra se vê.»

É, pois, a nogueira symbolo da virtude. Assim o querem os livros santos, conforme commenta fr. Izidoro Barreyras.

Bem mereciam, com effeito, as virtudes civicas de Sá da Bandeira, que sobre a sua sepultura florecesse quanto possa symbolisal-as, para que, não as olvidando, seja mais facil a muitos imital-as pelo exemplo.

E assim consideramos nós a significação da nogueira que vegeta n'aquelle logar.

É um dos principaes monumentos de Santarem o jazigo d'este varão illustre; jazigo notavel pela simplicidade, e pelo que lá dentro se guarda.

Aos olhos da multidão sómente são heroes os grandes capitães. Bonaparte, que dobra com as suas legiões victoriosas os cumes dos Alpes, para avassallar um povo, é um heroe; e não o é Benjamin Franklin, esse vasto e poderoso genio, esse incansavel apostolo da liberdade, que, abraçando no seu pensamento o céu e a terra, soube domar o raio e os tyrannos, para beneficiar a humanidade. *Eripuit coelo fulmen, sceptrumque tyrannis;* como diz Turgot n'este verso composto para o busto de Franklin.

Pois nós sentimos o mesmo enthusiasmo, enlevamo-nos igualmente diante da espada que se desembainha a favor da independencia e da autonomia da patria, e contra todo o genero de oppressores d'ella, como diante da intelligencia que fulmina o erro, e á luz da qual se illumina mais uma vereda, por onde a humanidade póde caminhar afoita para a verdade.

Para nós são igualmente dignos de admiração, e bemfeitores da sociedade: os que derribam as muralhas, dentro das quaes se encerrava um povo inculto, que pretendia negar se ao commercio humano, para dar passagem ás nações civilisadas, que vão lançar no meio d'esse povo a semente da fraternidade universal, embora tenham de deixar talado o campo, e juncado de cadaveres o caminho; como os que rasgam os continentes, para tornar mais faceis as communicações entre os povos, e a

sua assistencia ao convivio da civilisação — por isso que a terra não é patrimonio de um só — e consomem o melhor da sua vida na resolução d'esse problema gigante: o soldado que vae ao campo da batalha defender com coragem e convicção intima os direitos da patria, cuja causa podia ser julgada em congressos, ou arbitragens, e não se fazia assim correr a jorros o sangue de irmãos — porque são irmãos todos os homens — tendo esse soldado a consciencia d'estes principios; mas expondo por dever o peito ás balas, e ganhando a côroa da gloria, para a depositar sobre o altar da patria: como o sabio que trabalha constantemente por estreitar os laços que prendem a familia humana, e vendo-se assaltado pelas oppressões da tyrannia, que pretende esmagal-o, insiste sem temor na propaganda benefica, não mirando a outro escopo senão o bem commum, com exclusão do seu, que lhe foi roubado por quem dirigia e administrava os negocios de uma sociedade ignara e inconsiderada.

Em presença d'esta doutrina, que para nós faz parte de uma religião que professamos, não se nos póde estranhar que nos confessemos admirador e respeitador profundo da veneranda memoria de Bernardo de Sá Nogueira, um dos mais valorosos soldados do exercito portuguez, no presente seculo, um dos mais denodados campeões da liberdade, um dos mais inclytos heroes da nação lusa.

Nenhum soldado houve, até hoje, mais honrado e mais liberal do que elle, desde o dia 4 de abril de 1810, em que se alistou voluntariamente nas fileiras do exercito, sendo logo reconhecido cadete de cavallaria n.º 11.

É interessantissima e muito conhecida a historia da sua vida; alguns factos, porém, já vão entrando no esquecimento, e outros não foram ainda publicados. Recordaremos uns, e divulgaremos outros, pois que muito proveito se póde colher d'isso.

A chegada a Portugal do senhor D. Miguel de Bragança, em 22 de fevereiro de 1828, e as medidas por elle tomadas logo no começo da sua regencia, da qual tomou posse quatro dias depois, jurando fidelidade a sua sobrinha a senhora D. Maria II, trouxeram contra elle a reacção, que teve logar no Porto a 16 de maio do mesmo anno, e a criação, na mesma cidade, de uma junta governativa.

A este movimento adheriu grande parte do exercito, e consideravel porção da sua força marchou para Coimbra.

Bernardo de Sá abraçára o systema liberal, proclamado em 1820; e tornando-se notavel então na defeza da liberdade da urna, que Manuel Fernandes Thomaz quiz entregar á influencia unica da magistratura, foi por aquelle motivo deportado para a praça de Almeida. Conseguiu licença, para sair do reino, e mudou a sua residencia para França, onde esteve até 1823, anno em que regressou ao seu paiz para assistir á quéda do governo que o perseguira. Entretanto não se resolveu a tomar parte na celebre jornada de Villa Franca; preferiu ficar em Lisboa, fazendo companhia ao pequeno numero dos defensores da constituição. Por esse motivo tambem não poude usar nunca da *medalha da poeira,* como distinctivo da sua fidelidade ao senhor D. João VI.

Vem aqui de molde lembrar um episodio curioso, narrado por Simão José da Luz Soriano.

Em 1823, andava pelas ruas de Lisboa um homem de capa branca, pedindo esmola para um Menino Jesus, que trazia ao poscoço um *habito de Christo,* e ao peito uma *medalha da poeira.* Esta imagem deu muito na vista, e o alferes de voluntarios, João Eduardo de Abreu Tavares, publicou por essa occasião o seguinte soneto:

Já vi, e pasmo, quando n'isto penso,
Santa Apolonia, mostrando ao povo um dente;
Já vi deitado n'uma grelha ardente,
Qual tostado leitão, a São Lourenço.

Com a lança em punho, capacete immenso,
Vi São Jorge acossar fera serpente,
E a São Sebastião, grego tenente,
Vi nú, tendo por tanga um fino lenço.

Vi Santo Antonio feito peregrino,
Santa Clara em trajo de padeira,
E São Bento rapado ao modo chino.

Tenho visto no mundo muita asneira:
Só me faltava ver o Deus Menino
Cavalleiro da ordem da poeira.

O soneto correu, e a intendencia geral da policia tratou de procurar o seu auctor; se o tivesse encontrado, dava cabo do humoristico poeta. Não chegou mesmo a saber o nome d'elle.

O despotismo havia-se restabelecido, e Bernardo de Sá saiu de novo para França, d'onde voltou em 1826, para entrar na lucta, que se feriu em prol da carta constitucional. Companheiro d'armas do general Saldanha, então ministro da guerra, marchou com elle na expedição, que, em outubro d'aquelle anno se fez contra os rebeldes do Algarve. Passou depois ao estado maior do conde de Villa Flor, e n'essa situação fez o resto da campanha, sendo no fim d'ella, em 15 de março de 1827, promovido a major graduado de engenheria, por distincção.

Declarou-se pela revolução do Porto, e podendo escapar á vigilancia do governo da capital, veio reunir-se, em Condeixa, á parte do exercito que tinha marchado para Coimbra, e ali foi empregado no estado maior do brigadeiro Saraiva. Assis-

tio á surpreza das tropas miguelistas no logar da Ega, e depois ao combate da Cruz dos Moroiços com a força que repellio o ataque dos miguelistas.

As tropas constitucionaes, que se conservaram por mais de quatorze horas no campo da batalha, foram mandadas retirar para Coimbra, e depois ordenou-se a sua retirada para o norte.

N'esta marcha, e a 28 de junho de 1828, teve logar um dos mais violentos combates que houve na nossa guerra civil. Por mais de nove horas a ponte do Marnel, e as passagens d'este pantano, que d'ista pouco do rio Vouga, foram o theatro de repetidos ataques das numerosas forças miguelistas, e as poucas tropas constitucionaes, que defendiam aquelles pontos, o alvo do mais intenso fogo da artilheria e mosquetaria inimigas. Por muitas vezes tentaram os miguelistas atravessar a ponte e as passagens do pantano, mas outras tantas foram repellidos pelas bayonetas dos soldados constitucionaes. A final, depois da renhida lucta, os miguelistas retiraram, e os constitucionaes conservaram as suas posições.

Terminado o combate, recebeu-se a noticia de que haviam desembarcado em Mattosinhos, no dia 26, o marquez de Palmella, o conde de Villa Flor, o general Saldanha, o general Thomaz Guilherme Stubbs, e outros, vindos de Inglaterra, para tomarem parte no movimento liberal do Porto.

No dia 29 as tropas constitucionaes continuaram a marcha, e no logar de Grijó encontraram aquelles generaes com ellas.

O marquez de Palmella tinha sido nomeado pelo imperador commandante em chefe do exercito, e, mesmo em Grijó, quiz elle saber da opinião de Bernardo de Sá sobre o estado das forças liberaes.

O major Sá Nogueira disse-lhe, com a lealdade e franqueza proprias do seu elevado caracter, assim como inspirado sem-

pre pelo vivo interesse da causa que defendia, que até então havia sido mal dirigido o exercito, e que, sendo reorganisado no Porto, poderia, dentro em poucas semanas, retomar a offensiva.

Nos principios de julho, a junta resolveu dissolver-se, e os seus membros retiraram para Inglaterra, ficando o general Saldanha á testa da *divisão leal,* para a conduzir para Galliza, caso não podesse conservar-se no reino.

Logo que os generaes desembarcaram em Mattosinhos, reconheceram que era immensamente desigual a lucta entre o pequeno e mal organisado exercito liberal, e o numeroso e disciplinado exercito miguelista, por toda a parte triumphante, animado pelo enthusiasmo febril da grande massa popular, sobre o espirito fanatisado da qual o nome do senhor D. Miguel exercia um prestigio que será sempre celebrado pela historia imparcial e desapaixonada.

Não era, pois, esta occasião das mais azadas para dois exercitos medirem as suas forças em campanha. E, ou fosse porque os generaes não quizeram sacrificar a divisão leal, ou porque lhes merecia maior cuidado a propria vida e fazenda, ou ainda pelos dois motivos ao mesmo tempo, o certo é, que na madrugada do dia 3 de julho, isto é, oito dias depois da sua chegada a Portugal, voltaram todos, incluindo o general Saldanha, para o logar d'onde haviam partido, a bordo do mesmo vapor que os trouxera.

Bernardo de Sá Nogueira, que não se desviara jámais da linha recta por elle traçada para servir de norma da sua vida, ficou firme no seu posto de honra.

A bordo do *Belfast* tinha o marquez de Palmella reservado um logar para o seu particular amigo Bernardo de Sá, que não acceitou esse offerecimento feito pelo marquez, por querer seguir a sorte dos soldados que ficavam no Porto sem os seus

principaes chefes, e que se mostravam dispostos a soffrer com resignação toda a especie de infortunio. Valentes!

Mas Bernardo de Sá, procurando salvar a vida do major Cesar de Vasconcellos, depois 1.º conde de Torres Novas, pediu ao marquez que désse o camarote reservado a este major, o qual, não podendo seguir para a Galliza por causa dos graves ferimentos de que se estava tratando no Porto, e sendo possivel, ou quasi certo, os miguelistas apresionarem-no, seria provavelmente enforcado, ficando ali.

A esta acção espontanea e generosa de Bernardo de Sá respondeu promptamente o marquez de Palmella, dando ao major Vasconcellos um logar a bordo do *Belfast*.

Partiram, pois, para Inglaterra o Palmella e seus companheiros; e as tropas que guarneciam o Porto, e se não haviam entregado aos miguelistas, retiraram immediatamente para a Galliza, onde entraram pela estrada da serra do Gerez, na noite de 5 para 6 de julho.

Bernardo de Sá tinha já feito reconhecer áquellas tropas, como general e commandante da divisão leal, um brigadeiro, até ahi desconhecido por ter militado no Brazil, pertencendo á arma de marinha. Foi o brigadeiro Joaquim de Sousa de Quevedo Pizarro, a quem, depois da restauração de 1834, deram o titulo de visconde de Bobeda.

A divisão retirou a salvo, devido isso ás providencias tomadas por Bernardo de Sá no acampamento de Santo Thyrso, no combate de Braga, e por fim na raia da Galliza, quando teve logar a sublevação de infanteria n.º 21, e caçadores n.º 11.

Estando estas tropas reunidas no seu acampamento de Lóbios, situado na confluencia dos rios Caldo e Lima, foram desarmados pelas auctoridades militares hespanholas, que as trataram com a maior insolencia, tirando além d'isso a muitos officiaes portuguezes o que lhes pertencia, e foi dispersado em se-

guida este troço de bravos, que cuidava menos de si do que da patria.

O official encarregado pelo governo de Madrid, para intimar aos emigrados as suas ordens sobre o seu ulterior destino, foi o famoso carlista Eguia, capitão general da Galliza. Mandou este immediatamente ao acampamento, para dar cumprimento ás ordens do seu governo, o celebre coronel de milicias de Pontevedra, D. Manuel Ignacio Pereira, o qual levava sob o seu commando grande numero de tropas.

Desarmados os portuguezes, exprobrou o coronel hespanhol ao brigadeiro Pizarro o inaudito attentado de haverem entrado armados no territorio de Hespanha. Pizarro absteve-se de responder-lhe. Bernardo de Sá, porém, queixou-se ao homem, de não terem as auctoridades hespanholas protegido os emigrados, quando dos montes visinhos ao seu acampamento as guerrilhas lhes foram fazer fogo.

— *Eso merecen ustedes;* replicou o hespanhol. *Porque son ustedes rebeldes y criminosos.*

— *Rebeldes y criminosos son esos, que os siguen;* atalhou Sá Nogueira.

— *Y se atreve v. a hablar-me con esa altenaria?*

— *Yo le hablo a v. de la misma manera que v. me habla.*

— *V. me habla asi en quanto no le cuerto la cabeza.*

— *Y v. me habla asi porque no tengo mi espada a mi lado.*

Depois d'este dialogo, que se passou rapido, o fanfarrão gallego tira sanhudo a espada da bainha, chama alguns dos seus soldados, que calaram bayoneta, e quer arremessar-se contra Bernardo de Sá, o qual, cruzando os braços lhe disse no tom do maior desprezo: *és una cosa gloriosa el sacar la espada contra un hombre desarmado...*

E a espada do cobarde não se tingiu no sangue do bravo, porque os nobres officiaes hespanhoes, que estavam ao lado

d'aquelle, lhe tomaram o braço, salvando assim de uma nodoa indelevel a farda honrada do brioso exercito hespanhol.

Esta scena, que vem descripta com mais pormenores nas *Revelações da minha vida*, de S. J. da Luz Soriano, ainda não ha muito, nos foi confirmada por uma testemunha presencial, o illustre marquez de Thomar.

Quasi todos os officiaes, e muitas praças da divisão, marcharam para as cidades da Corunha e do Ferrol, com o fim de se transportarem d'ali para Inglaterra.

Foi de 2:386 o numero dos emigrados, que embarcaram para aquelle paiz em pessimos transportes, pagando a passagem á sua custa 876. Para satisfazer o resto do afretamento dos navios, o honrado thesoureiro da divisão emigrada, Manuel Alberto Collaço, entregou ao brigadeiro Pizarro vinte e quatro contos de réis em papel moeda, que, sem reparo das auctoridades hespanholas, poude salvar da caixa militar, em S. Thiago de Galliza.

Na escuna napolitana *Santo Antonio*, em companhia de Henrique da Silva da Fonseca, então coronel do regimento 15 de infanteria, e depois visconde d'Alcobaça, e com outros officiaes e praças da divisão, embarcou Bernardo de Sá Nogueira.

Por occasião do embarque d'estes emigrados no caes da Corunha, acercou se de Bernardo de Sá um cavalheiro hespanhol, idoso, de boa presença, vestido de preto, trazendo a insignia de commendador da ordem de Malta.

Depois de breve conversação entre os dois ácerca das ultimas occorrencias de Portugal, disse o cavalheiro hespanhol ao nosso illustre compatriota:

— *Ustedes son hombres perdidos!*

— *Todavia no!* replicou Sá Nogueira.

— *Entonces que esperan ustedes, que recursos tienen?*

— *Tenemos nuestros brazos e perseveranza.*

— *Eso no vale nada!*

Dito isto, o commendador de Malta retirou-se de mau humor, como quem tinha gasto a sua cera com ruins defuntos.

Momentos depois fazia-se de véla o navio.

O nobre commendador hespanhol seguiu com passo vagoroso para o seu lar. Parava por vezes no caminho, que nem via, carregava na testa com a ponta do dedo indicador da mão direita, e resmungava sómente isto:

— *Hombres perdidos!*

E a escuna singrava tão veleira por aquelles mares fóra, que parecia annunciar aos emigrados vento de feição.

Era tão pequena a sua lotação, e tamanho o numero de passageiros, que não podiam estes deitar-se todos ao mesmo tempo para dormir, á falta de espaço. O que importava isso? As noites eram excellentes, de um luar esplendido, e os officiaes passavam parte d'ellas sobre a tolda, tocando, cantando e rindo, fazendo um verdadeiro contraste a monotonia constante do bater das vagas sobre o costado da embarcação.

Bernardo de Sá, nas suas conversações intimas, dizia aos seus companheiros de armas: «havemos de voltar á patria; mas, consolidada que seja a constituição do senhor D. Pedro IV, não nos associemos a represalias». E os soldados portuguezes apertavam a mão immaculada d'aquelle bravo, protestando-lhe a sua dedicação. A guerra era de irmãos, e entre irmãos não póde haver odios.

Foi assim que Bernardo de Sá Nogueira comprehendeu sempre a revolução liberal. Dava a vida pelos principios que defendia, e nos inimigos não via senão filhos da mesma patria, que elle amava com tanto amor, observando sempre a grande sentença de Cleobulo: *Beneficiendum amicis, ut conserventur, inimicis, ut reconcilientur;* isto é, faze bem a todos; aos amigos para os conservar, aos inimigos para os reduzir.

Depois de sete dias de uma bella viagem, chegaram a Portsmouth, onde desembarcaram.

A Inglaterra tinha-se mostrado neutral na lucta, por isso poderia servir de asylo seguro aos emigrados, a quem não fazia bem, nem mal. Todavia, mais tarde, foram as cousas mudando de aspecto, e por occasião do cerco do Porto, ella sempre julgou conveniente mandar para aquella cidade lord William Russell, com a missão especial de vigiar os passos do gabinete de S. Fernando, e o coronel Hare para assistir ao cerco, informar o gabinete de S. James, sobre a marcha dos acontecimentos, e não perder ensejo algum de aconselhar o proprio senhor D. Pedro.

Em linguagem official, chama-se a isto boa diplomacia.

Bernardo de Sá, apenas poz pé em terra, foi a Londres procurar o marquez de Palmella, e conferenciar com elle.

Os liberaes haviam desanimado. É que tanto afflige á alma uma dilatada esperança, quanto a posse a socega e pacifica.

Só Bernardo de Sá conservava ainda esperança, e persuadido, de que esta, para ser realisavel, carece de ser ajudada pela perseverança, mandou fazer em uma ourivesaria de Londres um annel de ouro com uma pedra sanguinea, na qual se gravou, por determinação sua, a palavra *Perseverança,* ultima das que proferiu no caes da Corunha, por occasião do dialogo com o velho hespanhol, adoptando por sua divisa, emquanto durou a lucta liberal, aquelle termo tão significativo, e não tirando em todo esse tempo o mesmo annel do dedo. Mais tarde servia-lhe de sinete, e considerava-o, como a melhor joia, que possuia.

Passaram-se quarenta e quatro annos, depois d'aquelle facto da vida intima de um dos homens mais insignes da nação portugueza, e, quando sua filha casou, offereceu a esta aquelle mimo preciosissimo, dizendo-lhe: «faço este presente á minha filha, porque sei que o estimará toda a sua vida».

A 20 de novembro de 1879 mostrou-nos aquella illustre senhora o historico annel.

Enlevou-nos a commoção edificante, com que a saudosa filha do nobre marquez de Sá nos deu a conhecer então, quanto lhe era grata a memoria de seu pae, e mais uma vez comprehendemos e adorámos os ineffaveis segredos do amor de familia.

Igualmente guardada tem a mesma senhora uma joia não menos preciosa: é a commenda da Torre e Espada, que seu pae tinha ao peito, quando no dia de *Corpus Christi,* em 1838, sendo presidente do conselho de ministros, se achava em Lisboa, defendendo a porta de entrada da casa, a que se haviam abrigado Antonio Bernardo da Costa Cabral, e seu irmão José Bernardo da Silva Cabral, perseguidos pelo povo; o que deu logar a que um dos amotinados lhe arremeçasse uma bayonetada, a qual, por fortuna, lhe bateu na commenda, tirando-lhe parte do esmalte, e o salvou do golpe.

Não acompanharemos Bernardo de Sá pela Gran Bretanha, e deixemos tambem por lá os emigrados.

Como depois João Eduardo d'Abreu Tavares se despediu dos inglezes, em nome de todos os seus companheiros, muitos o sabem, e nós tambem aqui o deixaremos registado.

Recitou no celebre theatro do barracão em Plymouth, na presença de emigrados, e de muitos inglezes, a seguinte engraçada decima:

Carvão, cerveja, batatas,
Triste de vós me despesso.
Adeus, faces côr de gesso,
Dos raios do sol intactas:
Nós vamos ver outras latas,
De honesta, luzente côr;
E para gloria de amor,

Dos deuzes, o mais feitiço,
Levo dentro de um cortiço
A saudade, o pranto, e a dôr.

Bernardo de Sá era preciso nos Açores, e resolveu sair da Inglaterra. Vejamos, como isso foi.

A 19 de junho de 1829, escrevia de Londres o marquez de Palmella a sua esposa o seguinte, que extraimos da propria carta:

«Estou hoje mais triste que de ordinario, com a funesta noticia, que recebi agora, de haver sido apresada pelos navios de D. Miguel, e levada para a ilha de S. Miguel, a embarcação em que ia o pobre Bernardo de Sá! Ainda não sei das circumstancias do caso, e conservo alguma esperança, de que a presª fosse feita na volta da Terceira, e que os passageiros tivessem tempo de desembarcar; mas entretanto bem pódes suppor o cuidado em que fico, e quanto este facto augmenta a terrivel anciedade em que estou, de saber a sorte do conde de Villa Flor e de seus companheiros.»

A embarcação a que se referia o marquez de Palmella era o brigue inglez *Briton,* do commando do capitão Champion.

Havia este navio recebido carga em Londres, e o capitão estava munido com papeis, dando-lhe destino para Halifax. Compunha-se o seu carregamento de mercearias, tabaco e carvão de pedra.

Não era este brigue o navio destinado a levar á ilha Terceira Bernardo de Sá, na qualidade de chefe do estado maior do conde de Villa Flor, que tinha sido nomeado capitão general dos Açores. Mas, como se demorasse o afretamento do outro navio, e estava a largar do Thamisa o *Briton,* Bernardo de Sá dirigiu se ao marquez de Palmella, encarregado do referido afretamento, e pediu-lhe, que o deixasse embarcar no *Briton.* O marquez observou-lhe, que o brigue era ronceiro, e podia por

isso expor-se a ser capturado pelos navios da esquadra inimiga, que fazia então o bloqueio das ilhas. Bernardo de Sá insistiu, por lhe parecer que essa eventualidade da captura poderia dar-se mesmo, quando o navio fosse mais veleiro. Consentiu emfim o marquez, e Bernardo de Sá com seu irmão José de Sá, então alferes de cavallaria, embarcou no brigue *Briton,* que os havia de largar na Terceira, como se ajustou com o capitão.

O navio levantou ferro e fez-se ao mar. Durante a viagem, o commandante mandára praticar no porão, e entre o carvão de pedra, que levava ali em deposito, uma abertura com o espaço sufficiente para esconder duas pessoas em caso de necessidade.

Chegado o brigue á vista da ilha Terceira, do lado de léste, nas alturas da villa da Praia, viu-se ao largo uma fragata de guerra da esquadra miguelista, que estava no bloqueio, da qual fizeram signal ao brigue, chamando-o á falla, e lançando immediatamente ao mar um escaler para o abordar. Então Bernardo de Sá e seu irmão, foram para o escondrijo de antemão preparado, d'onde sairam, pouco tempo depois, porque os officiaes que vieram de bordo da fragata, tendo examinado os papeis do brigue, e achado tudo em boa ordem, retiraram-se, recommendando ao commandante, que se seguisse o rumo de sudoeste.

Poucas horas depois, estava o brigue nas alturas da cidade de Angra. A nau *D. João VI,* que pairava por ali a esse tempo, avistando o brigue nas aguas da ilha Terceira, fel-o vir á falla com um tiro de peça, que da nau foi disparado em continenti.

Os dois passageiros do brigue recolheram logo ao escondrijo, esperando voltar dentro em pouco para a tolda. Não succedeu, porém, assim, e sómente muitas horas depois, e alta noite,

veio o capitão do brigue dizer-lhes, que a bordo estava um official do exercito portuguez com oito marinheiros e seis soldados, e que esse official o tinha intimado a seguir para a ilha de S. Miguel, dizendo-lhe que o brigue estava no caso de ser apresado, e de se declarar boa a presa. E retirou-se do porão o commandante, deixando aos seus refugiados um sacco cheio de bolacha, e duas botijas com agua.

N'esta sorte de caverna, onde o honrado capitão Champion acabava de dar uma solemne prova da generosidade da sua alma, e tambem da sua circumspècção, nenhuma luz natural ou artificial entrava. Ali proximo dormiam os marinheiros e os soldados miguelistas, cujas vozes se ouviam na escassa e negra guarida dos intrepidos foragidos. Tão baixo era o vão, onde elles estavam, que não podiam ir senão deitados, ou assentados; mas n'esta ultima posição tinham de levar a cabeça inclinada sobre o peito, por não haver espaço para os levantar. Rarissimas vezes communicavam com o commandante ou com o piloto que era irmão de Champion; mas souberam, que o navio havia fundeado, pelo ruido que fez a amarra no acto de arriar a ancora.

Horas depois de estar surto o brigue, sentiram os irmãos Sás grandes pancadas sobre o convez da segunda camara, e logo um som de verruma ou trado, mostrou que se praticava um furo, provavelmente para por elle se sondar o porão.

N'esta conjectura, teve José de Sá a cautela de encher de carvão o seu chopéu, e de o collocar na direcção do furo. Com effeito, pouco tempo depois, conheceram que elle era impellido por uma sonda que foi retirada em seguida.

Por este buraco viram pela primeira vez a luz, após oito dias de completa escuridão.

Na seguinte noite foi Champion dizer aos dois passageiros: «estamos em S. Miguel, os apresadores consideram boa presa

o brigue, e ámanhã vae começar a descarga; mas, logo pela manhã, fallarei ao consul inglez, para ver se haverá meio de os fazer escapar. Descansem meus amigos!»

Quando Champion retirou, disse José de Sá a seu irmão: «se for descoberto, lanço-me ao mar». — «Se fosses descoberto — observou-lhe Bernardo de Sá — o peor que poderia succeder-te, era seres enforcado; não vejo necessidade de poupar ao executor o trabalho da operação».

N'esta mesma noite foram os dois passageiros transferidos para a camara de ré, e tiveram de ir de rastos por uma sorte de mina aberta para esse fim no carvão de pedra, que pejava grande parte do porão. Era essa pequena camara o logar de deposito de cabos e de vélas do brigue, e os passageiros foram envolvidos em algumas d'estas, procurando-se evitar assim o serem descobertos, quando se procedesse á descarga do navio.

Agora deixemos descansar estes aventureiros, tão dignos de boa sorte, no seu leito de vélas, sobre cabos e outros aprestes da embarcação, e vamos até á quinta da *Bella-Vista,* residencia elegante do consul geral britannico do archipelago açoriano, William Harding Read, nos suburbios de Ponta-Delgada.

Á entrada do consulado, e no primeiro escriptorio d'este, vê-se, assentado a uma secretária, um joven inglez, de dezeseis a dezesete annos de idade. Lê-se no seu olhar a firmeza do seu caracter, e a bondade do seu coração. É John Read, um dos filhos do consul geral.

Foi tambem este cavalheiro, tão distincto pelas suas qualidades, um dos melhores amigos que teve o auctor d'este livro. E honravamo-nos tanto com a sua amisade, que registamos isso n'este logar, com a alma repassada de gratidão e de saudade.

Entra Champion, e pede ao consul uma conferencia particular. Este, depois de ordenar a seu filho, que não permittisse a entrada no consulado a pessoa alguma, emquanto durasse a conferencia, retirou-se com Champion para um gabinete reservado, e fechou á chave as portas d'elle.

John Read ficou ancioso por saber o objecto da conferencia, que lhe pareceu mysteriosa. Uma hora depois saía Champion do gabinete, e logo do consulado.

Entre o consul e seu filho não houve, em todo aquelle dia, a mais leve troca de palavras com referencia á entrevista do capitão do brigue *Briton*.

A meia manhã foi William Read fazer a visita ao navio, e cumprir os deveres do seu cargo.

A John Read, que tinha até então merecido sempre a confiança de seu pae, e a quem não eram estranhos todos os negocios, que se tratavam no consulado, ainda mesmo os diplomaticos, os quaes, em época de revoluções, se tornam ainda mais melindrosos, parecia haver grande mysterio na conferencia, embora mais tarde viesse a saber do segredo pela propria bôca de seu pae, que era o seu maior amigo.

E não se enganou. Durante o dia, nenhum dos membros da honrada familia Read percebeu na phisionomia do seu respeitavel chefe o menor signal de inquietação. A's nove horas da noite, porém, William Read chamou seu filho, e disse-lhe no mesmo tom com que lhe mandaria fazer um officio para o ministerio dos negocios estrangeiros da Inglaterra: «faz-te acompanhar do bolieiro, vae ao areal de *Rosto de Cão*, e esperem ahi um bote, que ha de trazer para terra dois officiaes portuguezes de bordo do brigue *Briton;* condumzam-nos á *Bella-Vista,* aproximem-se o menos que poderem da cidade, e cuidado não sejam reconhecidos».

John Read apenas fez esta reflexão: «vamos a pé?»

A pé, sim;—respondeu-lhe seu pae—e não sigam na ida, nem na volta, a estrada ordinaria; pela canada sempre.

Era um caminho pessimo de dia, quanto mais de noite, e em noite escura, como estava aquella. Fortes topadas havia de dar o pobre de John Read nas piçarras da canada! Pouco se lhe dava d'isso áquelle valente moço, que ficou todo ufano, porque seu pae o imcumbira de uma empreza tão arriscada, e mostrando ter tanta confiança em seu filho, como se elle proprio fôra. Não ha nada, que mais console um filho, do que a confiança n'elle depositada por seu pae.

Para ficarmos conhecendo bem este episodio interessantissimo da vida do marquez de Sá, e tão verdadeiro, que foi por nós tirado de documentos authenticos, que possuimos, voltemos ao *Briton*.

São nove horas da noite. Vejamos o que se passa a bordo. Na camara de ré, assentados defronte um do ourto, a uma pequena mesa, o piloto do brigue, e o official de marinha portugueza, conversam, comem bem cosinhado *roast-beef*, e bebem á farta excellente *port-wine*.

No rancho de prôa são convivas de uma lauta cêa, offerecida pela tripulação do brigue, os marinheiros e soldados da nau *D. João* VI. Tudo ri e folga, como em plena festa de bordo.

Deixemos de contemplar esse quadro alegre, e volvamos os olhos para o areal de *Rosto de Cão*.

De bruços sobre a areia está o nosso sympathico John Read, a vêr se ao lume d'agua descobre algum bote a remar para terra.

Sôa meia noite nos relogios da cidade de Ponta-Delgada, dá uma, e duas horas, e John Read não vê senão a superficie tranquilla do Atlantico, o qual n'essa noite parecia estar adormecido, contra o seu costume nas costas dos Açores.

Ergueu-se lésto, por lhe parecer adiantada a hora e avan-

çou para o lado da *Calheta*, aproximando-se da cidade, infringindo assim os preceitos de seu pae, e não attendendo as reflexões do bolieiro, que n'essa occasião lh'os recordava.

Effectivamente, a pequena distancia, vio um bote, que se fazia á terra; já proximo d'ella, reconheceu-o por um signal, e pouco depois estava agarrando a mão de um dos passageiros do bote Era a de Bernardo de Sá que saltou sem perigo sobre uma rocha. José de Sá saltou tambem, mas um pouco sobre a ré, sem esperar que lhe offerecessem a mão, caiu ao mar, e por causa d'isso teve de ir em meias para a quinta da *Bella-Vista*. O seu calçado foi menos cortez, do que elle.

Tinham de passar pelo escabroso caminho da canada, imagine-se, pois, em que estado o pobre José de Sá chegaria á quinta.

Como sairam do brigue os nossos illustres compatriotas, vamos sabel-o em poucas palavras.

O official de marinha adormeceu depois da ceia, e a marinhagem tambem. Unicamente os irmãos Sás, que se conservavam embrulhados nas vélas, e quatro dos tripulantes do brigue, que pouco comeram, e pouco beberam á tal ceia, ficaram acordados depois della, que terminou ás onze horas. Dirigiu-se o piloto aos dois passageiros, encaminhou-os para uma das janellas da camara inferior, e disse-lhes: quando sentirem bater n'esta janella, saiam immediatamente por aqui. O piloto em seguida foi á prôa, appareceu-lhe logo o contramestre, e e dois marinheiros do *Briton*. Voltando-se para elles, apenas soltou esta palavra — larga!

Foi percorrer o navio, e os dous marinheiros arriaram prestes um bote, que encostaram á embarcação logo abaixo da janella, junto da qual esperavam os irmãos Sás.

José de Sá, que era magro, saiu perfeitamente por ella, logo que lá ouviu bater. Outro tanto não succedeu a seu irmão.

Foi preciso, que o contramestre do brigue, pondo-se em pé sobre a borda do bote, puxasse com toda a sua força por Bernardo de Sá, que a muito custo coube n'aquelle apertado vão.

No dia seguinte Champion, que tinha ficado em terra, foi ao consulado, e recebeu do consul geral um apertado *shake-hands*. Era o signal de se congratularem ambos pelo bom exito do seu plano.

E o plano era d'elles, não ha duvida. Foi traçado durante a conferencia pedida por Champion a William Read, e magnificamente executado pela tripulação do *Briton* e pelo joven John Read.

Champion a principio estava receoso de narrar ao consul britannico, que tinha escondidos a bordo os dois officiaes portuguezes. Mas como estes, depois da descarga do brigue, seriam infallivelmente descobertos, permanecendo a bordo, animou-se a confiar ao consul o seu segredo, esperando que elle o ajudasse a salvar os officiaes. O seu receio fundava-se, em não saber quaes eram as idéas politicas do consul, ou as instrucções que elle tinha do seu governo, o que tambem lhe declarou com a sinceridade e franqueza dos bons homens do mar. Ficou, porém, satisfeitissimo, quando William Read, approvando quanto Champion tinha feito em favor dos dois officiaes, acrescentou, que não admittia politica alguma, que sacrificasse os sentimentos humanitarios, dos quaes o capitão havia dado provas muito honrosas para um subdito de Sua Magestade Britannica.

Como foram recebidos por William Read os dois officiaes, dizem-n'o uns apontamentos do nobre marquez de Sá, dos quaes extractamos o que se segue: «Estavamos em perfeita segurança em casa do sr. Read, e ahi recebemos a mais cordeal e delicada hospitalidade. Á memoria d'este cavalheiro dedicamos sentimentos da maior gratidão.»

Ao quarto dia de hospedagem, perguntou Bernardo de Sá ao consul, se elle poderia arranjar um bote com quatro valentes remadores, que fossem desembarcal-o na Terceira.

—Posso, respondeu William Read, se quizer, que eu depois d'isso peça a minha demissão de consul geral britannico dos Açores, pois que tenho recebido ordens terminantes do meu governo, para observar a mais rigorosa neutralidade.

—Tem rasão, observou Bernardo de Sá. Não reflecti sobre um ponto tão grave. Sou preciso na Terceira, é certo, mas veremos, como chegarei lá.

—Não será difficil isso; replicou o consul.

—Proporcionando-se a occasião, que póde não tardar, de voltar a Inglaterra, e d'ahi mais facilmente se dirige á Terceira.

—Pois bem, entrego-me nas suas mãos.

—Descanse.

Um mez depois, aportou a S. Miguel, para refrescar, um brigue de guerra inglez, com destino a Inglaterra. O consul pediu ao commandante do brigue, que conduzisse a bordo do seu navio para Londres os dois officiaes portuguezes. O official inglez promptificou-se logo a isso, mediante uma requisição por escripto do consul geral. A requisição fez-se, e os irmãos Sás, no dia seguinte, fardados de officiaes de marinha de guerra ingleza, saíram da *Bella-Vista* na sege do consul, indo apear-se á casa, que W. Read tinha na cidade, e onde eram esperados por alguns officiaes do brigue de guerra. D'ahi partiram todos para o caes de Ponta-Delgada, em pleno dia, saltaram para um escaler, que estava atracado ao caes, e remaram para bordo do vaso de guerra britannico.

O brigue saiu para Londres, d'onde, poucas semanas depois, voltaram os irmãos Sás para os Açores, e desembarcaram na ilha Terceira, ainda durante o bloqueio da esquadra miguelista

Se não fôra a generosidade de Champion, a disciplina e boa vontade da tripulação do *Briton*, e os sentimentos humanitarios de W. Read, as vidas do major Sá, e de seu irmão, estavam muito em risco.

Era tenaz a perseverança de Bernardo de Sá, mas sobretudo sabia elle insinuar-se no animo de todos pela franqueza e lealdade do seu caracter. Read e Champion apreciaram o verdadeiro valor d'essas qualidades, e tributaram o maior respeito, e tambem a maior dedicação áquelle que em tão alto grau as possuia. De uns e outros foi sempre conselheiro o seu coração liberal, e nem uma sombra de egoismo enervou a pureza das suas intenções.

Boa gente aquella.

Intrigas politicas fizeram depois com que W. Read fosse chamado a Inglaterra, para responder ás accusações contra elle, constantes de uma nota enviada pelo governo portuguez ao ministro dos negocios estrangeiros do gabinete de S. James, o conde de Aberdeen. Pela corveta ingleza *Ariadne* recebeu o consul geral ordem do seu governo, para embarcar na fragata ingleza *Undaunted*, que havia de entrar na bahia de Ponta-Delgada com o fim de o conduzir a Londres.

Apenas ali chegou a *Undaunted*, e mal acabava de ancorar, o consul apresentou-se a bordo, e a fragata, sem mais detença, levantou ferro, e seguio para Inglaterra.

W. Read entrou em Londres, e dirigiu-se immediatamente ao ministerio dos negocios estrangeiros. O conde de Aberdeen recebeu-o com frieza, dizendo-lhe: «Estranho, que um official tão antigo, e que fôra sempre tão considerado, não tenha ultimamente cumprido com todo o rigor as ordens, que lhe têem sido enviadas por esta secretaria de estado.

—Queira v. ex.ª informar-me do meu delicto; respondeu o consul muito serenamente.

— Tenho recebido, continuou o ministro, umas poucas de queixas contra o senhor consul, da parte do governo portuguez; mas a principal é a de ter o senhor consul fretado um navio para conduzir á ilha Terceira dois officiaes portuguezes, que se revoltaram contra o seu governo, não podendo ignorar o senhor consul, que o governo de S. M. Britannica resolveu observar a mais rigorosa neutralidade na causa, que se debate em Portugal.

W. Read, explicando todos os passos, que tinha dado, disse por ultimo ao ministro, que os officiaes portuguezes, por via de requisição feita por elle, haviam regressado dos Açores para Inglaterra, transportados em um vaso de guerra inglez.

O conde chamou immediatamente um empregado do seu ministerio, e ordenou-lhe que fosse ao almirantado, e trouxesse com urgencia uma nota da requisição a que se referiu o consul geral dos Açores.

Não tardou a resposta. E com ella ficou o conde de Aberdeen tão satisfeito e inteirado, que disse ao consul: «as outras accusações são tão frivolas, que lhes não dou importancia, o consul Read praticou um dever de humanidade, e vae ser reintegrado no seu logar».

— Quanto tempo precisa para se demorar na Inglaterra?

— Nenhum, replicou o consul. Parto já, se v. ex.ª m'o ordenar; mas permitta-me que lhe observe, que tendo-me o governo mandado sair de S. Miguel a bordo de um navio de guerra, não devo voltar ali, senão como sai.

— E ha de voltar, affirmou Aberdeen. O primeiro navio que vá para oeste, conduzil-o-ha.

Assim foi. W. Read recolheu ao seu posto, passados poucos dias, conduzido por um vaso de guerra inglez.

Quando o navio entrou na bahia de Ponta-Delgada, e depois de fundear, içou o pavilhão portuguez, salvando com vinte e um

tiros. Do castello de S. Braz responderam-lhe com egual numero de tiros.

O consul, ao saltar para o escaler que havia de leval-o para terra, teve de voltar-se para o navio, e agradecer a salva que estavam dando ali, em honra do consul geral dos Açores. A esta salva corresponderam tambem logo do castello de S. Braz.

Foi erro de officio, ou deferencia demasiada da parte do governador militar para com um funccionario inglez, a quem elle havia intrigado tanto? O mais provavel é ter-se o governador persuadido, que fôra dada a demissão a W. Read, e o governo inglez tinha satisfeito os seus desejos, mandando novo consul geral para os Açores.

No dia 2 de agosto de 1831, depois da acção, que teve logar nos montes da *Ladeira da Velha*, na ilha de S. Miguel, entre a divisão do conde de Villa Flor e as tropas miguelistas, que soffreram uma grande derrota, as que guarneciam Ponta-Delgada abandonaram a cidade, e o povo rompeu em vivas á rainha a senhora D. Maria II e á carta constitucional.

No castello de S. Braz foi arvorada a bandeira nacional, e os populares começaram sobre a tarde a desarmar e prender os officiaes e soldados, que fugiam do campo da acção.

O general Prégo, com parte do seu estado maior, o corregedor, e juizes de fóra de Ponta-Delgada e da Ribeira Grande, tiveram tempo de embarcar na fragata ingleza *Galathéa*, que logo saiu do porto de Ponta Delgada.

Esta fragata tinha sido avistada sobre véla, dois dias antes, pelo brigue escuna *Liberal*, que levara a seu bordo parte das tropas expedicionarias do conde de Villa Flor á ilha de S. Miguel. A fragata apartava-se d'esta ilha no rumo de noroeste, mas tornou a mudar-se para o da terra, quando appareceu a flotilha que conduzia a divisão.

Quem livrou dos insultos do povo amotinado o general Pré-

go, que era o capitão general miguelista do archipelago, foi W. Read. Vingou-se generosamente do seu accusador o honrado consul. Esqueceu as intrigas que contra elle tinha forjado aquelle general, em virtude das quaes fôra chamado á presença do conde de Aberdeen, e acompanhou a bordo da *Galathéa* o seu accusador, que tinha já antes d'isso procurado protecção e refugio no consulado inglez.

Bernardo de Sá merecia ter, como protector, W. Read. Eram dignos um do outro estes dois homens de bem.

Não cuidava Bernardo de Sá unicamente de cumprir os deveres da sua posição official, velava ao mesmo tempo, e constantemente pela sorte dos seus companheiros de armas, que longe d'elle viviam. Sem pertencer ao numero dos que dão esmola sómente com o fim d'aquella honrasinha publicada, a sua alma generosa e compadecida não consentia, que os emigrados soffressem no exilio o desespero da fome. Por este motivo, em 20 de maio de 1830, estando Bernardo de Sá na ilha Terceira, dirigiu aos seus camaradas, ali residentes, a seguinte proclamação, a qual copiamos do original, escripto e assignado pelo proprio punho de Bernardo de Sá, quando elle tinha ainda a sua mão direita, que foi perder, a 8 de setembro de 1832, no combate do Alto da Bandeira, ao sul de Villa Nova de Gaia.

«Em Plymouth os nossos compatriotas emigrados, que ali se acham, pela extrema necessidade têem sido obrigados a recorrer á caridade publica. Têem recebido soccorros da humanidade ingleza, mas apenas sufficientes, para que possam viver. Varios d'elles, com numerosa familia, soffrem a maior miseria. O governador da *Casa dos pobres* escreve ao sr. conde de Villa Flor, e diz-lhe, contando-lhe esta miseria, que se novas petições de esmolas lhe forem feitas pelos emigrados, elle se verá

talvez obrigado a tratal-os como as leis mandam tratar os pobres na Inglaterra, isto é, empregando-os em serviços mechanicos, e elle lamenta tal obrigação, attendendo á educação e estado social d'aquellas victimas da honra e da fidelidade.

Diz, alem d'isso, que a maior parte d'elles estão muito individados pelos seus alojamentos, e que devem aos individuos mais pobres de Plymouth.

De Londres escrevem cousas similhantes, e affirmam que muitos dos emigrados, que por longo tempo têem vivido unicamente com pão, estão cheios de dividas e não ha quem lhes empreste um *penny*.

Da Belgica vem noticias igualmente tristes.

E nós, que estamos na Terceira, que comparativamente com elles estamos ricos, não devemos fazer algum esforço para arrancar os nossos compatriotas, os nossos camaradas, das garras da fome?

Sim, nós o devemos fazer; e eu, emquanto elles não estiverem livres da miseria, que actualmente os opprime, não poderei receber o meu soldo sem remorços; mas o meu soldo é nada para os auxiliar, porém, muitas pequenas partes de muitos soldos será alguma cousa.

N'esta consideração tenho a honra de propor aos meus camaradas, que concorramos para beneficio d'aquelles infelizes, cada um cedendo parte do seu soldo, até que as circumstancias melhorem.

Decididos a isto, nós poderemos pedir ao governo, que haja por bem receber as nossas subscripções, que devem durar emquanto não for possivel ao governo o pagar-nos, como agora, ficando em divida, para sermos indemnisados logo que haja fundos.

Devemos igualmente supplicar a S. M. que se digne garantir as dividas contraídas pelos nossos camaradas para vive-

rem, e finalmente que os faça transportar para a Terceira, onde com elles repartiremos o pão.

Não sendo possivel que a todos seja igualmente praticavel o cederem parte do seu soldo, porque o official superior está em melhores circumstancias do que o subalterno, é de esperar, que aquelle que podér, o fará.

Emquanto a mim, pela situação em que estou, posso ceder dous terços do meu soldo mensal; mas certamente quasi nenhum outro official superior poderá fazer outro tanto.

Se este projecto for approvado pelos commandantes dos corpos, e elles quizerem apresental-o aos seus officiaes, teremos a esperança de ajuntar um fundo com que possamos salvar os nossos dignos camaradas da fome e da miseria, e a nós da idéa de sermos insensiveis aos soffrimentos d'aquelles que combateram pela mesma causa que nós. Angra, 20 de maio de 1830. =*Bernardo de Sá Nogueira.*»

Grandes alegrias intimas deviam de serenar por vezes o animo guerreiro de Bernardo de Sá.

A sua maior felicidade consistiu certamente na tranquillidade da sua consciencia.

Cincinnato no desinteresse e na bravura, foi tambem Catão na austeridade e nas virtudes.

Depois de desbaratar os exercitos inimigos, não o encontravam no campo guiando a charrua, é certo; mas via-se sentado á mesa do seu gabinete de estudo, entregue ás letras, de que foi cultor distincto.

E tão considerado era, como homem de letras, que, em 6 de julho de 1844, recebeu de Antonio Feliciano de Castilho, uma carta, a pedir-lhe que se dignasse ser collaborador do seu jornal a *Revista*, acrescentando: «que teria a maior satisfação em que ahi se lesse, por entre quasi todos os nomes mais res-

peitados em Portugal por sciencia e letras, o respeitabilissimo e de todos tão bem quisto nome de s. ex.ª

— «Negar-me-ía v. ex.ª esta graça? — perguntava Castilho. Muito temeria eu a resposta da sua modestia, se me não confiasse inteiramente na da sua amisade.»

Como prova de homenagem á sua vasta instrucção, escrevia lhe o poeta, como tributo de merecida consideração pelas suas qualidades de estadista, escrevia-lhe o chefe do estado.

Em 11 de março de 1859 dirigiu Bernardo de Sá Nogueira, então visconde de Sá da Bandeira, ao sympathico e virtuoso monarcha o sr. D. Pedro V, uma carta do teor seguinte:

«Senhor: — A impossibilidade, em que me acho, de ir ao paço, me obriga a expor por escripto a Vossa Magestade, que o meu estado de saude é tal, que me não permitte continuar a servir no ministerio; e por isso solicito de Vossa Magestade a graça de conceder-me a exoneração dos cargos de ministro da guerra, e de ministro da marinha.

Permitta Vossa Magestade, que n'esta mesma carta eu consigne a expressão do meu respeitoso reconhecimento pela constante benevolencia, que Vossa Magestade se dignou dispensar-me durante todo o tempo que tive a honra de exercer o cargo de ministro.

Deus guarde a Augusta Pessoa de Vossa Magestade por longos annos.

Beija a regia mão de Vossa Magestade o — De Vossa Magestade subdito submisso = *V. de Sá da Bandeira.*

Lisboa, 11 de março de 1859.»

A resposta do senhor D. Pedro V foi como se segue:

«Meu caro visconde:—Recebi, por seu irmão, a carta em que

me participa a impossibilidade absoluta de continuar a gerir os negocios das duas repartições, que lhe commetti com uma confiança, que nunca foi traida. Transmitto-a ao marquez de Loulé, que me proporá o meio de saír do embaraço, em que vem collocal-o a declaração official de um facto, que o visconde se póde honrar de que não influisse, tanto quanto era natural, na marcha dos negocios.

Ao acceitar a resignação de um poder, que eu não podia desejar em mãos nem mais fieis nem mais votadas ao bem do paiz e á honra do soberano, seja-me permittido exprimir-lhe, e sinceramente, o dobrado pesar que tenho do facto, e das causas que o determinam.

Nos tres annos que servimos juntos, divergimos algumas vezes de opinião: fizemol-o, como devem fazel-o, um soberano e um ministro constitucionaes; quer dizer, discutindo livremente, e sem nos entrincheirarmos, como muitos fazem, atraz da nossa auctoridade, ou das formulas particulares da nossa diversissima responsabilidade. Nunca abrimos, pelo menos todas as minhas lembranças me levam a crel-o, nenhuma d'essas feridas d'alma, que se dissimulam e não se esquecem. Por isso nos despedimos com iguaes sentimentos, e quer-me parecer que com pesar igual.

É que o visconde conservava no poder todas as excellencias, e deixe-me dizer toda a originalidade do seu caracter, toda a pureza do seu coração, toda a desprevenção da sua intelligencia. Foi ministro e nunca foi ministro.

Resta-me ao lado do sentimento da perda e da difficuldade da substituição, a confiança de que a desoneração de um trabalho, que ajudava a extenuar-lhe as forças, póde contribuir para o seu restabelecimento.

Acompanham-o na sua ausencia estes votos, os quaes conto renovar-lhe pessoalmente antes da sua partida.

Creia-me, meu caro visconde — seu muito affeiçoado = *D. Pedro V.*

Lisboa, 12 de março de 1859.»

O visconde de Sá da Bandeira sentia-se gravemente enfermo, e resolveu sair de Lisboa para tratar da sua saude na sua casa de Santarem; por isso o sr. D. Pedro V na sua carta allude á partida do visconde.

Esta carta, que sem duvida é tão honrosa para quem a escreveu, como para quem a recebeu, na qual se revela claramente o distinctissimo caracter, e a elevada intelligencia, esmeradamente cultivada, do sr. D. Pedro V, foi encontrada pela filha do nobre marquez de Sá, entre outras de muito apreço, envolta em uma cinta de papel, onde elle escreveu: «A carta do sr. D. Pedro V, de 12 de março de 1859, ao visconde de Sá, em que Sua Magestade lhe concede a demissão de ministro, que lhe pedira. É o documento que o visconde possue, que mais préza; considerando-o como a maior recompensa, que El-Rei lhe podia dar, pelos serviços que prestou.»

E na verdade é assim. De que valiam os titulos de Bernardo de Sá Nogueira em presença de um tal documento, em que lhe é feita inteira justiça por um monarcha illustrado e dignissimo, como foi sempre o sr. D. Pedro V?

Dá vontade de repetir, a respeito de Bernardo de Sá, o que A. Herculano disse, referindo-se a Garrett: «pobre auctor, a quem ahi insultaram e calumniaram de visconde! O grande poeta não o merecia. Camões morreu no hospital, e o poeta de D. Branca e de fr. Luiz de Sousa morrerá com essa hidionda alcunha atada ao seu nome. Dar pão ao genio trajando-lhe o sambenito, equivale a deixal-o expirar de fome. Os vultos que se elevam tanto acima dos outros, e que se chamam Camões ou Garrett, deviam dispensal-os, não só de uma

vida de miseria, mas tambem de passarem pela craveira dos agiotas, dos intrigantes e dos galopins eleitoraes. Estes governichos de Portugal serão porventura, eternamente incorrigiveis?»

A. Herculano sabia dar ás mãos ambas.

Desde que se conferem titulos a troco de uma cousa chamada dinheiro, que se inventou para facilitar o commercio entre os homens, os titulos tornaram se uma mercancia. Por consequencia não servem de premiar as virtudes, porque não é, e nunca jámais póde ser, a riqueza apanagio da virtude.

Que titulos póde inventar a sociedade para dar a um de seus membros, como Bernardo de Sá Nogueira, que por tão altas qualidades se distinguiu no meio d'ella?

Em uma sociedade mercantil sómente os Cresos devem ter distincções.

Acceitou-as decerto Bernardo de Sá, para não dizer aos cinco principes, de quem as recebeu, e de quem foi ministro e amigo, que não o insultassem com ellas.

E n'isso era coherente. Amava o seu rei, e era amado por elle, acceitava logicamente as consequencias de uma instituição, que se havia criado á custa do seu sangue.

Mas veja-se como elle nos seus apontamentos considerava os titulos, com que fôra agraciado, pondo acima de todos a carta do sr. D. Pedro V. E esses apontamentos eram incontestavelmente dictados pela sua consciencia, e faziam parte integrante da sua vida intima. Escreveu-os, talvez, para ter mais facilidade, e quem sabe se grande consolação, em recordar-se da sua vida. E tambem se livrava assim, por momentos, do contacto deleterio de uma sociedade enferma e perniciosa. Não era o receio do mal, que lhe poderia provir d'esse contacto, o que o affastava a elle, era o asco, que sentia de tanta abjecção execravel.

No remanso do seu gabinete lá se encontrava, horas e horas, confiando ao papel os seus pensamentos mais intimos. É adoravel a singeleza e concisão, com que Sá da Bandeira, homem de esphera tão superior, no apogeu da gloria, e a quem não faltavam as maiores considerações, e a mais espontanea estima publica, escrevia em 1873 nos seus apontamentos, ainda ineditos, a que elle deu o titulo de *Noticias pessoaes de Bernardo de Sá Nogueira:*

«Conto, como uma fortuna da minha vida, o ter contribuido com o serviço e com o meu sangue, para a independencia, e para a liberdade da minha patria.

Considero igualmente uma honra superior a todas, ter cooperado efficazmente para se abolirem: o trafico da escravatura, o estado de escravidão em toda a colonia portugueza, os castigos corporaes do açoute no exercito e na marinha, e finalmente o serviço forçado, chamado serviço de carregadores, que em Angola se exigia dos pretos livres.

Com satisfação recordo, que salvei a vida a quatro pessoas em diversas épocas. Em 1814, logo depois da guerra, na cidade de Pau, em França, travou-se, á saida de um theatro, uma rixa entre soldados portuguezes e estrangeiros. Um d'estes, que pertencia aos denominados *chasseurs britanniques,* tinha sido lançado no chão por um dos portuguezes, que estava prestes a descarregar sobre elle uma estocada, quando appareci de repente, e o arranquei de cima do outro desgraçado.

Em 1827, no combate de Coruche, fiz um reconhecimento sobre o inimigo. Na volta fui seguido por varios soldados da cavallaria miguelista. Evitei-os, saltando a cavallo alguns tapumes de pedras; mas um cabo de cavallaria n.º 12, que me vinha perseguindo de perto, e já estava muito proximo de mim, caiu com o seu cavallo ao saltar um tapume. Acudiram

os meus soldados, que n'aquelle ponto me esperavam, e quizeram matar o cabo. Não o consenti, e trouxe-o prisioneiro.

Em 2 de julho de 1828, pedi ao marquez de Palmella, que désse ao major Cesar de Vasconcellos um logar a bordo do vapor *Belfast,* para evitar que o Vasconcellos fosse enforcado.

Em 1831, na villa da Magdalena, da ilha do Pico, defronte da ilha do Fayal, uma expedição saída de Angra, sob o commando do general conde de Villa Flor, e que desembarcou no Pico, no dia 23 de junho d'aquelle anno, achava-se formada para embarcar, afim de atacar a guarnição miguelista do Fayal. Por este tempo foi visto voar um pombo, que se suppoz vir do Fayal, e pousar no telhado da casa do parocho da villa. Espalhou-se o boato, de que o pombo era portador de communicações para o padre, que consideravam miguelista. O conde de Villa Flor mandou chamar o padre. Por motivo de serviço affastei-me das tropas, e n'um caminho, que seguia, encontrei o padre, vestido de batina, deitado de costas no chão, e tres ou quatro estudantes de Coimbra, do corpo academico, com as bayonetas desembainhadas, e apontadas para o padre, a quem chamavam traidor. Apenas os vi, segurei um pelo braço, e fil-o affastar do padre. Reprehendi asperamente os academicos, fiz levantar o padre e levei-o ao quartel general, onde se justificou.»

Não é menos interessante o laconismo, com que o marquez de Sá escreveu a lembrança dos seus ferimentos em combate.

«Bernardo de Sá Nogueira foi ferido em combate cinco vezes, a saber: a primeira em 13 de março de 1814, na campanha da guerra peninsular, no logar de Vielle, departamento de Gers, em França, durante uma carga de cavallaria, dada pelo seu regimento, n.º 4, que havia ido explorar, na manhã d'aquelle dia, a estrada junto a Tarbes, contra alguns esquadrões francezes. Recebeu quatro feridas de sabre na cabeça,

corpo, e braço direito. Lançado do cavallo abaixo, passou-lhe por cima o seu regimento, em cuja frente ia, na occasião de carregar o inimigo. Considerado morto, ficou no campo da batalha, e foi feito prisioneiro tres semanas antes da *paz geral.*

A segunda, em 2 de junho de 1828, no logar da Ega, proximo da villa de Soure, por occasião de uma surpreza effectuada por tropas constitucionaes, saidas de Condeixa, contra as tropas miguelistas, das quaes o commandante e varias praças foram aprisionados. A ferida foi leve.

A terceira em 8 de setembro de 1832, no alto da Bandeira, ao sul de Villa Nova de Gaya. Fractura por bala no cotovêlo direito. Amputação do braço no mesmo dia. Durante o curativo não teve febre, nem inflammação, e vinte e dois dias depois de ferido montou a cavallo e continuou o serviço.

A quarta em 24 de março de 1833, durante o ataque dos miguelistas ao monte das Antas, no Porto. Era então ministro da marinha. Atravessada a coxa direita por uma bala. Não teve febre, nem inflammação. O curativo levou sessenta dias.

A quinta em 1834 n'um combate com guerrilhas, perto do logar de S. Braz, no Algarve. Durante o combate, tinha elle posto uns oculos com guarnição de prata. Uma bala tocou obliquamente essa guarnição junto ao olho direito, e fez na fonte da cabeça uma ferida leve. Serviram os oculos de arma defensiva.»

É inimitavel na simplicidade singular, com que aponta estes factos importantissimos da sua vida, o esclarecido marquez de Sá.

A sua familia foi uma das que mais soffreu em Santarem as desastrosas consequencias das duas guerras: a da invasão franceza e a *dos dois irmãos.*

No dia 5 de março de 1811, em que as tropas francezas retiraram de Santarem, teve Bernardo de Sá de ir ali; encontrou

immunda a povoação, e a casa de seus paes despojada de quanto a guarnecia, tendo-lhe deixado apenas as paredes e os sobrados, e tudo em estado de ruina. Por occasião da campanha liberal, e no proprio dia 17 de maio de 1834, em que o exercito miguelista evacuou Santarem, pozeram fogo á sua morada, reduzindo-a toda a cinzas.

Terminada a campanha, recolheu Bernardo de Sá a Lisboa, por haver cessado o encargo, que elle tinha do commando das tropas do Algarve, e a primeira cousa, que lhe disse o sr. D. Pedro, ao vel-o, foi: «lá vi em Santarem a sua casa a arder, mas, se quizer, concerta-se mandando-se arrazar primeiro, porque as parades estão calcinadas, e aproveitam-se-lhes simplismente os alicerces. Quer, Bernardo de Sá?»

Não acceitou este o generoso offerecimento, e respondeu: «estou bem pago com a satisfação de haver concorrido para a defeza da independencia da patria, e para o estabelecimento da sua liberdade. Os resultados obtidos satisfizeram as minhas convicções, senhor.»

Depois d'essa lucta sanguinolenta, onde pereceu grande parte da flor da mocidade portugueza, depois d'essa guerra fratricida, que levou a miseria, a desolação e o terror a tantos logares da pobre patria commum, dirigiu Agostinho José Freire a Bernardo de Sá, que estava ainda no Algarve, a seguinte carta, escripta em Queluz:

«Amigo:—Acabou-se a tremenda lucta. Lá vae D. Miguel pelo mar fóra ou perto d'isso.

Então foi ou não conveniente fazer uma diversão forte no Algarve, emquanto era o inimigo atacado no norte?

Felizmente era elle tão estupido, que caiu em todos os laços, que se lhe armaram. Fraco no norte, no sul e em Santarem, caiu como devia acontecer aos bocados em toda a parte,

e vem fechar-se ainda em força de perto de oito mil homens em Evora, sem ter mantimentos para dois dias!

Ora não merece o termos uma boa recompensa?

Ahi vae ordem, para voltar logo a Lisboa.

Diga, que não cumpro a minha palavra.

Os marechaes e eu, contamos voltar ámanhã para Lisboa.

Até lá.

5 de junho de 1834. — amigo e obrigadissimo = *Freire.*»

N'esta mesma data, officiou Agostinho José Freire, ministro da guerra, ao coronel barão de Sá da Bandeira, commandante militar do Algarve, dizendo-lhe em nome do sr. D. Pedro IV, que retirasse para Lisboa e entregasse o commando ao brigadeiro Antonio Pedro de Brito, nomeado governador do Algarve.

Estava então em Beja, e recebeu Bernardo de Sá, do general Serrano, marquez de Torre-Soto, uma carta igualmente honrosa, que dizia assim:

«Illmo y Exmo Sr. Baron de Sas-Bandeira.

Serpa, 3 de junio de 1834.

Mui sr. mio y de mi mayor aprecio y consideracion. Con la mas grata satisfacion he savido, que se halla V. E. en esa Ciudad con las tropas de su digno mando, despues de concluida la gloriosa lucha que con tanto honor ha sostenido contra as Armas del Usurpador. Mi destino me ha conducido a esta Plaza, donde me hallo con las Tropas de S. M. C. Me és summamẽte sensible, que el encargo, que tengo, no me permita pasar á esa Ciudad á tributarle el Omenaje de mi alta consi. deracion. Pero ya que no me es posible gozar de esta satisfaccion, la tendria completa en que V. E. se dignase honrar esta Plaza con las Tropas de su digno mando, donde unidos

estrechamente tanto por la alianza que une á nuestras respectivas Soveranas, cuanto por la unidad de principios contribuiriamos de mancomun al bien estar y felicidad de nuestro Pais, que es el constante anelo de nuestros deseos.

Aprovecho gustoso esta ocasion para rogarle me cuente entre el numero de sus apasionados y servidores, disponiendo como guste de quien se le ofrece y — B. S. M. = *El Marquès de Torre-Soto.*»

A primeira das duas ultimas cartas, que deixamos transcriptas, lança bastante luz sobre a historia de uma campanha que, melhor fôra, não tivesse principiado. Muitas circumstancias concorreram para ella, tanto de uma como de outra parte.

Poderia talvez applicar-se ao sr. D. Miguel o que fr. Luiz de Sousa diz de D. Sancho II. «Fora ditoso, se, ou tivera brio para não fiar o Reino e governo d'outro conselho mais que do seu, ou achara junto de si privados de igual bondade, e pelo menos fieis.»

Os reis são infelizes quasi sempre, porque se vêem na dura necessidade de se acompanhar de ambiciosos e de parasitas, que por isso mesmo se tornam a maior parte das vezes traidores, ou pelo menos maus conselheiros.

A segunda carta é uma saudação enthusiastica de um general hespanhol, muito distincto, a um official portuguez, que por nenhum outro jámais fôra excedido no pundonor e na bravura. Apertaram-se as mãos de dois vultos sympathicos de duas nações, que devem ser sempre amigas.

A penna imparcial da historia tem obrigação de indicar aos povos livres o nome dos heroes, seus defensores.

Ahi fica n'este capitulo a breve noticia de um dos mais notaveis de quantos tem feito a honra e a gloria da nação portugueza.

Quando Bernardo de Sá Nogueira, com a consciencia do seu merecido valimento, reconheceu, que podia empenhal-o, sem receio de não ser ouvida a sua voz auctorisada a favor da sua terra natal, tornou-se esta o seu idolo mais predilecto.

E era tão cioso do engrandecimento de Santarem, que mal passava pela lembrança do governo do estado sopear-lhe qualquer das suas aspirações, lá se dava immediatamente pressa o velho Sá da Bandeira em justifical-as, porfiando tenazmente em conseguir, que se realisassem. Tão conscios d'isso estavam os povos de Santarem, que constantemente iam bater á porta do seu magnanimo patrono, para implorar-lhe a sua alta protecção, que elle nunca lhes negou.

Pois custa a crer, que Santarem, depois da morte de Bernardo de Sá, não sentisse ainda alguma d'essas aldrabadas na alma, que fazem despertar a gratidão aos menos reverentes da religião do dever, para darem um testemunho solemne de que não olvidam o nome de Bernardo de Sá Nogueira.

Lembrem-se os santarenos, de que

> «...a virtude louvada vive e cresce,
> E o louvor altos casos persuade.»

Em 1868 era o respeitavel veterano da independencia e da liberdade da patria, presidente do conselho de ministros. Devido á sua influencia, como vimos em outro logar, foi então elevada Santarem á cathegoria de cidade. A carta regia, que lhe concede esses fóros, é do seguinte teor:

«Attendendo a que, illustre por sua remotissima antiguidade e memorias nobilissimas, veneranda pela primasia que lhe anda authenticada pela historia, já como colonia militar, a que Julio Cesar deu o seu nome, já como convento juridico, ou ca-

beça de uma das tres grandes circumscripções judiciaes, instituidas pelo imperador Augusto na Lusitania, já como séde do governo e residencia real, nos primeiros seculos da monarchia portugueza, é a muito nobre villa de Santarem uma das insignissimas povoações do reino;

Attendendo mais a que, desde 1263 até 1478, doze vezes foram no seu recinto convocadas e celebradas as antigas côrtes;

Attendendo outrosim á importancia da sua posição, á fertilidade do seu territorio, aos gloriosos brasões do seu passado, em todos os tempos, ás numerosas provas de patriotismo dadas pelos seus habitantes em diversas épocas;

Considerando finalmente que, por todas as referidas condições e demais predicamentos bem conhecidos, é esta povoação inteiramente digna de subir em preeminencia, não lhe faltando elementos para sustentar a correspondente dignidade:

Hei por bem fazer mercê á dita villa de Santarem, de a elevar á cathegoria de cidade, com a denominação de cidade de Santarem, e me praz que n'esta qualidade gose de todas as prerogativas, liberdades e franquias, que direitamente lhe pertencem: devendo expedir-se á camara municipal respectiva a carta competente, em dois exemplares, um para titulo d'aquella corporação, outro para ser depositado no real archivo da torre do tombo.

O presidente do conselho de ministros, e o ministro e secretario de estado dos negocios do reino, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, 24 de dezembro de 1868. =Rei.=*Marquez de Sá da Bandeira*=*Antonio, bispo de Vizeu.*»

Lembrou-se o actual patriarcha de Lisboa, o sr. D. Ignacio, de mudar para Mafra o seminario de Santarem, restabelecido n'esta cidade pelo seu antecessor, D. Guilherme de Carvalho.

Mas não cuidou o patriarcha da projectada mudança, sem ouvir a tal respeito o marquez de Sá. Assim o fez, e em resultado da conferencia entre os dois, escreveu o marquez ao illustre estadista Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello, que n'essa época fazia parte do governo, uma longa carta, da copia da qual extraimos os periodos que se seguem:

«O senhor Cardeal Patriarcha fez-me a honra de hontem vir visitar-me, e de fallar-me ácerca da transferencia para Mafra do seminario de Santarem, que julga conveniente. Sua Eminencia desejava, que eu me conformasse com a sua opinião, pois segundo me assegurou, seria agradavel ao respectivo ministro, que eu fosse ouvido sobre a mesma transferencia.

Respondi a Sua Eminencia, que me obrigava muito esta deferencia para commigo, quando é certo que a decisão compete exclusivamente ao governo. E que, estimando eu muito poder conformar-me com os desejos de Sua Eminencia, no caso presente a minha consciencia me impunha opinião diversa; pondo-me na necessidade de dizer com o Summo Pontifice — *Non Possumus.*

Acrescentei, que eu não poderia concorrer de modo algum, para que se tomasse uma medida contraria aos interesses dos habitantes de Santarem, sendo certo, que esta cidade é, entre todas as povoações do reino, talvez aquella que tem soffrido mais perdas pelas causas da independencia nacional, e da liberdade da nossa patria.

Em 1807 e 1808, durante onze mezes, esteve sujeita ás contribuições e expoliações praticadas pelas tropas do general Junot. Em 1810 e 1811 foi occupada, durante cinco mezes, pelas tropas do general Massena, que saquearam todas as casas, destruiram e queimaram as mobilias, devastaram as igrejas, cortaram para queimar, ou para fazer fortificações, milhares de

oliveiras, larangeiras e outras arvores da povoação e dos seus suburbios. Eu mesmo fui testemunha de taes damnos, quando ali entrei no mesmo dia em que foi evacuada pelas tropas francezas, em 5 de março de 1811.

Durante a guerra civil, foi Santarem occupada, no espaço de cinco mezes, em 1833 e 1834, pelas tropas da usurpação. Houve novos córtes de oliveiras, e outras arvores fructiferas. para as fortificações. Muitas casas foram arruinadas, e entre estas a de minha familia, na qual haviam feito um deposito de material de guerra, e foi mandada incendiar no dia 17 de maio de 1834, o immediato á batalha de Asseiceira, na occasião em que se effectuou a retirada dos rebeldes d'ali.

N'esse tempo soffreu Santarem a epidemia do *Cholera-Morbus*.

Com as leis do senhor D. Pedro IV, ás quaes se devem a fundação da liberdade e progresso da nossa patria, soffreram muito os interesses economicos dos habitantes de Santarem. Havia ali muitos conventos de frades, que foram supprimidos, e muitos magistrados judiciaes e administrativos, cujas jurisdicções foram abolidas. Resultando d'isto, que os capitaes que taes instituições faziam girar na villa, desappareceram d'ali. E comtudo aquella população conservou-se sempre addicta ás nossas instituições.

Seria pois uma injustiça, que o governo sanccionasse a execução de medida alguma, que fosse em deterimento dos interesses d'aquella terra.

Demais, o senhor Cardeal Patriarcha Carvalho fez supprimir em Santarem algumas das ricas parochias, que ali havia, e fez com que os seus rendimentos fossem dados para as despezas do seminario. E esta é mais uma rasão por que não seria justo, que taes rendimentos, destinados desde o principio a serem gastos em Santarem, vão ser consumidos em proveito de Mafra.

Estas rasões e outras mostram, que eu não posso concordar, em que se tome uma medida, que seria nociva aos interesses dos habitantes de Santarem.»

Ou fosse por amor d'esta argumentação cerrada, ou do respeito e consideração, que mereceu sempre o nobre marquez de Sá a todos os nossos homens de estado, fosse qual fosse a sua politica, ou por ambas as rasões conjunctamente, o certo é, que nunca mais se fallou na transferencia do Seminario Patriarchal.

Sá da Bandeira, poucos annos antes da sua morte, dizia aos seus amigos mais intimos, que não a desejava, sem ver concluidas tres obras: o monumento erigido á memoria do duque da Terceira; as fortificações de Lisboa e seu porto; e a ponte de ferro que liga Santarem com a rica provincia do Alemtejo.

Viu ainda a estatua do duque da Terceira, no caes do Sodré, em Lisboa.

Em 20 de março de 1873, foi encarregado pelo governo de dirigir as obras de fortificação referidas, cuja conclusão se não poude effectuar ainda.

A da ponte sobre o Tejo tambem começou mezes depois do seu fallecimento.

A segunda d'estas obras foi da sua iniciativa; a terceira, posto que o não fosse, a elle se deve principalmente a sua realisação. Que o marquez de Sá se interessou sempre vivamente por esta obra, prova-o uma carta que elle escreveu, em 19 de julho de 1871, ao ministro das obras, Carlos Bento da Silva, na qual lhe dizia: «Ha muito tempo ordenou-se que se fizessem os estudos para se formular um projecto de ponte sobre o Tejo, em Santarem. Peço a v. ex.ª que me mande uma noticia do estado em que se acham os referidos estudos.» Na

mesma carta, que lhe foi logo devolvida pelo ministro, lê-se a seguinte resposta: «O sr. Palma mandou proceder aos estudos pelo conductor Vaz Soares. Ainda os não remetteu. Vou recommendal-os novamente com urgencia.= *J. S. Margiochy.*»

A todos lembrava a necessidade da construcção de uma ponte sobre o Tejo, como complemento indispensavel da estrada real de Evora a Peniche, que faz parte importante do plano geral da defeza de Lisboa.

Depois do decreto de 2 de março 1857, referendado pelo visconde de Sá da Bandeira, ordenando a confecção de planos de defeza das cidades de Lisboa e Porto, não cessou o nobre marquez de Sá de instar por esses estudos, e alguma cousa se tem feito e continua a fazer-se no sentido, particularmente, de organisar a defeza da capital.

Começaram os trabalhos da estrada de Evora a Peniche. Ora, se porventura saltou aos olhos de toda a gente, que a conclusão d'essa estrada traria por consequencia a construcção da referida ponte, ninguem todavia se lembrou de dar o primeiro passo, para que tão importante melhoramento fosse levado a effeito, senão o illustrado e benemerito cidadão Joaquim Maria da Silva, reitor do lyceu de Santarem, e um dos mais abalisados jurisconsultos do paiz.

Na qualidade de procurador á junta geral do districto de Santarem, propoz, na sessão de 6 de junho 1866, que se consultasse o governo sobre a conveniencia de ser pelo mesmo contractada com uma companhia nacional ou estrangeira, a construcção de uma ponte tubular sobre a Tejo, em frente de Santarem, para ligar esta villa com os concelhos do sul, e mesmo como complemento da estrada que vae para Evora. A junta votou a proposta, e a consulta foi feita. Pertence, pois, ao auctor d'essa proposta a gloria da iniciativa.

Dois annos mais tarde, em 12 de dezembro de 1868, a ca-

mara municipal de Santarem pediu ao governo a construcção da ponte, sendo então presidente do conselho de ministros o nobre marquez de Sá. Houve ainda outra consulta da junta geral, sobre o mesmo assumpto, em 10 de junho de 1870, e nova representação da camara em 10 de dezembro de 1873.

A verdade é, que mui graves difficuldades houve a vencer, até se começarem os trabalhos de construcção da ponte, e, apesar das duas consultas da junta geral, e das representações da camara de Santarem, estamos convencidos de que esta obra se deve aos esforços de muitos, mas sobretudo á poderosa influencia do nobre marquez de Sá.

No dia 6 de junho de 1876, foram lançados no Tejo, a sudoeste da ribeira de Santarem, e proximo d'esta povoação, tres caixões de ferro, para os fundamentos do primeiro pilar da ponte, e da sua inauguração vamos ter conhecimento pela seguinte copia do respectivo auto, archivado na secretaria da camara municipal de Santarem:

«Aos dezesete dias do mez de setembro do anno de mil oitocentos oitenta e um da Era de Christo, sob o Reinado de Sua Magestade El-Rei o Senhor D. Luiz Primeiro, junto da Cidade de Santarem, na margem direita do Tejo e sopé do monte sobre que assentam as ameias da extincta cidadella de Santa Maria d'Alcaçova, achando-se reunidos a Junta Geral d'este districto administrativo, as vereações municipaes de Santarem e Almeirim, os Ministros da Corôa, altos funccionarios, auctoridades civis, ecclesiasticas e militares, e empregados publicos, bem como diversas corporações, e associações d'esta cidade, e muito povo, se procedeu á inauguração da Ponte, que proximo d'este local se acha fundada e erigida, cuja construcção foi auctorizada em portarias assignadas pelos Ministros e Secretarios d'Estado os Ex.^{mos} Conselheiros Antonio Cardoso Avelino, Lourenço Antonio de Carvalho, e Augusto Saraiva de Car-

valho, tendo sido elaborado pelo engenheiro Bento Fortunato de Moura Coutinho de Almeida Eça o projecto, que serviu de base á arrematação da primeira parte d'esta alludida obra de arte, que comprehende o viaducto norte sobre o caminho de ferro, e a ponte propriamente dita na extensão de 616^{m},70, a qual foi adjudicada á Companhia de Fives-Lille, em 2 de agosto de 1875, pela quantia de 264:828$139 réis, iniciando-se os trabalhos em setembro do mesmo anno de 1875, e findando em igual mez de 1879: e elaborado pelos engenheiros Frederico Augusto Pimentel e Antonio Lourenço da Silveira o projecto que serviu de base á segunda parte da mesma obra, que comprehende só o viaducto do sul, na extensão de 570 metros, e que foi adjudicado em 12 de agosto 1878 á casa constructora Schneider & Companhia pela quantia de réis 103:020$000. começando os trabalhos em fevereiro de 1880, e findando em 26 de agosto do presente anno.

E logo dando-se entrada na Ponte, o Exmo e Reverendissimo Arcebispo de Mitylene, Governador do Patriarchado, paramentado com os habitos determinados pela Lithurgia procedeu, no meio das mais vivas demonstrações de regosijo, á Benção de toda a Ponte, á qual, como prova do muito acrisolado affecto que estes povos dedicam ao seu Monarcha, que d'elles nunca se ha olvidado em occasiões angustiosas, se deliberou dar a denominação de — Ponte de D. Luiz Primeiro.

E depois de celebradas as ceremonias alludidas, ficou inaugurada a mencionada Ponte, lavrando-se para constar este auto, que vae ser assignado. E eu, Joaquim Gomes Callado Junior, secretario geral interino o subscrevi.»

É, na realidade, a ponte de Santarem uma obra gigante, e, sem duvida, a mais notavel, que se tem feito no reinado do senhor D. Luiz I.

Consta o seu corpo principal de nove tramos, que formam a

grande viga de ferro, onde assenta o seu taboleiro, a qual é sustentada por oito fortes pilares de secção oval, construidos de boa cantaria, e pelos dois respectivos encontros.

Está comprehendido este corpo, ou a ponte propriamente dita, entre dois viaductos igualmente metallicos, sendo o do lado do norte, ou margem direita do rio, da extensão de 24m,40, afóra os encontros, onde unicamente se firma, e por baixo d'elle passa a via ferrea; e o da margem esquerda do rio, ou lado sul, é apoiado em 37 columnas duplas de ferro fundido, de 0m,35 de diametro, ligadas por meio de barramentos metallicos, e terminam na sua parte inferior em rosca, introduzida de alguns metros no terreno arenoso d'essa margem.

Alem d'estes dois corpos, ha tambem os dois encontros, que estabelecem, cada um de seu lado, a ligação da estrada com a ponte, e estes foram feitos por conta do governo, sendo o seu custo de 8:505$000 réis.

Juntando-se áquella importancia as das outras obras de arte já mencionadas no auto da inauguração, é o custo de toda a obra de 376:353$139 réis, alem do rendimento das portagens da ponte, reguladas por decreto de 22 de julho de 1850, que serão embolsadas, durante setenta cinco annos, pela companhia Fives-Lille.

Toda a ponte com os seus viaductos tem de comprimento 1:213m,179, por 22 metros de elevação sobre o nivel das aguas médias de estiagem, e por 6 metros de largura do taboleiro, sendo 4m,40 de facha de empedrado (no viaducto do sul, porque o pavimento do da ponte é de madeira de carvalho do norte), e 0m,80 de largura de cada uma das bermas, as quaes formam os passeios lateraes.

Entra esta obra monumental em o numero das mais celebres pontes do globo. Podemos consideral-a a terceira da Europa, e a sexta das do velho e novo mundo.

Segundo uma estatistica de Larousse, a maior ponte que se conhece actualmente, é a de Monte Real, na America ingleza do Norte, no Baixo Canadá, lançada sobre o San Lourenço.

A immediata, em extensão, é a de Rapperschwyl, construida sobre estacaria, na extremidade do lago Zurich, a qual tem 1:600 metros de comprido por 4 metros de largo.

Pela sua importancia são ainda superiores á nossa ponte: a de Brooklyn, nos Estados-Unidos, cuja extensão é de 3:425 pés, sendo a abertura do seu arco de 1:595 pés, e o taboleiro é supportado por quatro cabos de aço galvanisado de 16 pollegadas de diametro; a de Cincinnati, sobre o Ohio, que tem 2:220 pés de comprimento, mede 1:057 pés a abertura do seu arco, e o seu taboleiro apoia-se em dois cabos de fio de ferro de 12 pollegadas e meia de diametro; e finalmente a de Saint-Esprit, sobre o Rhôme, a qual mede 738 metros de comprido por 5m,40 de largo, e tem 26 arcos.

Depois d'estas podem mencionar-se, como inferiores á nossa, as ainda mui notaveis pontes: Britannia, no estreito Menai, a qual continua a via ferrea de Chester a Holyhead; Beaucaire, que liga a cidade d'este nome a Tarascon; La Caille, na estrada de Chambery a Genéve, sobre o desfiladeiro de Usses; Chaumont, na linha de Paris a Bâle; e finalmente as de Cologne e de Coblenetz, sobre o Rheno.

A nossa ponte é, pois, a primeira de Portugal; e hoje, graças a este melhoramento de uma importancia incalculavel, os habitantes das velhas côrtes de muitos dos antigos reis portuguezes, das duas illustres povoações de Almeirim e de Santarem, ao encontrarem-se sobre a sua formosa e soberba ponte, fraternizam, e estreitam-se nos laços da mais intima convivencia, saudando jubilosos o advento da sua nova era de prosperidade.

A este novo monumento da industria do seculo actual, e que

representa, ao mesmo tempo, o maior beneficio que se tem feito a Santarem, modernamente, ficarão para sempre vinculados os nomes dos dois illustres santarenos, Bernardo de Sá Nogueira, e Joaquim Maria da Silva: este pela iniciativa, aquelle pelo forte impulso que deu á generosa idéa. E, comquanto o ultimo seja filho da heroica ilha Terceira, por amor da sua profissão adoptou Santarem por patria, e n'ella vive estimado e respeitado, como chefe da sua nobre e honrada familia.

Não basta a *Ponte de D. Luiz I*, para que Santarem possa representar um papel importante na defeza de Lisboa. É necessario que se estabeleça n'aquella povoação um ponto fortificado.

São quatro os que lembra o marquez de Sá na sua *Memoria sobre as fortificações de Lisboa*, para, em caso de guerra, podermos conservar a posse do caminho de ferro internacional, de Lisboa a Elvas, durante o maior espaço de tempo que for possivel: o primeiro em Elvas; o segundo na confluencia do Tejo e Zezere; o terceiro em Santarem; e o quarto nas visinhanças de Sacavem.

Quando trata do de Santarem, recorda as tradições gloriosas da sua terra natal. Trazia-as gravadas no coração, e, sempre que fallava d'ella, apontava logo todas ou parte d'ellas, como quem se honrava e desvanecia muito de pertencer-lhe.

Em 14 de maio de 1874, uma commissão, organisada em Santarem, para commemorar a entrada do exercito libertador, deliberou: mandar celebrar uma missa na capella do cemiterio d'esta cidade, para suffragar as almas de todos aquelles que falleceram durante a guerra civil, depositar uma corôa sobre o tumulo do visconde da Serra do Pilar, e outra sobre o de Manuel da Silva Passos, terminando as suas manifestações por um solemne *Te-Deum*, celebrado na igreja de Nossa Senhora da Piedade.

A commissão officiou ao marquez de Sá, solicitando-lhe a honra da sua presença n'aquelles actos, e dizendo-lhe, que, por esse modo, daria a estes o caracter condigno do alto respeito e veneração, que elle inspira a todos os que amam a liberdade.

A resposta do marquez foi:

«Tenho a honra de accusar a recepção do convite, que a commissão, de que v. ex.as são membros, teve a bondade de fazer-me, a fim de assistir á manifestação de jubilo, para commemorar a entrada em Santarem do exercito libertador, no dia 18 de maio de 1834; e tambem para acompanhar a commissão no acto de prestar um testemunho de respeito á memoria dos illustres patriotas, visconde da Serra do Pilar e Manuel da Silva Passos, depondo corôas sobre os seus tumulos.

A commissão penhora-me em extremo, recordando os serviços por mim prestados em prol da liberdade. Peço-lhe que acceite a expressão do meu agradecimento pela sua lembrança. O que pratiquei, em commum com tantos outros dos nossos compatriotas, foi o cumprimento de um dever, imposto pelas nossas convicções: e entre aquelles havia muitos santarenos.

A comparação do estado actual politico e economico da nossa patria, com aquelle que existia ha quarenta annos, mostra que não foram improficuos os nossos trabalhos communs.

Santarem é, sem duvida, uma das povoações do reino, ou antes, a povoação do reino, que mais soffreu com a guerra estrangeira, e com a guerra civil. A primeira arruinou todos os seus habitantes. No proprio dia da retirada do exercito francez, tive occasião de ir ali, e de presenciar o estado calamitoso em que ficára. Era o dia 5 de março de 1811. Do estado em que ficou, em 15 de maio de 1834, ha ainda bastantes testemunhas.

Como defensores da independencia nacional e das liberdades patrias, distinguiram-se sempre os nossos patricios. E eu tenho muita satisfação em haver nascido em Santarem.

O serviço publico não me permitte sair de Lisboa no dia de hoje, e acceitar, como desejava, o honroso convite da commissão, que sem duvida, me escusará por tal motivo.

Rogo á commissão, que acceite a expressão da especial consideração e estima, que dedico aos seus membros. Lisboa, 18 de maio de 1874.=*Sá da Bandeira.*»

Esta carta, entre outras significações, tem a de mostrar, que o marquez de Sá se não esquecia de quanto os seus patricios concorreram para a sustentação do throno da virtuosa rainha a senhora D. Maria II, fazendo-os assim partilhar de uma gloria, que elle jámais se lembrou de querer só para si; e prova tambem que elle, aos setenta annos, fallava da epopeia liberal com o mesmo vigor e o mesmo enthusiasmo, com que, aos trinta e sete, brandia a sua espada intrepida no combate do Alto da Bandeira.

Chamou-lhe ahi alguem o *Bayard* portuguez. Para que? Não nos parece que fosse necessario importar do estrangeiro o nome, aliás mui distincto, do heroe de Marignan, para melhor caracterisar ou comparar o de marquez de Sá.

A Bernardo de Sá Nogueira basta chamar *Sá da Bandeira.*

Este nome serve de recordar o seu heroico valor, quando elle, sendo governador do Porto, accudiu em auxilio dos defensores da serra do Pilar, foi ferido com uma bala de espingarda no braço direito, amputaram-lhe o braço, e, no dia seguinte, o mutilado proseguia no governo militar, conservando o mesmo sangue frio, dando ordens, dictando officios, dirigindo proclamações enthusiasticas aos portuenses, e incitando-os á defeza da cidade contra o ataque dos miguelistas. Não teve febre, nem inflammação, como fica dito já.

É o bravo de Vielle, ao qual todos julgaram morto no campo da batalha, e n'essa occasião, e em todas as outras, em que foi ferido, mostrou, que nem as balas, nem as espadas, por elle temeraria e constantemente provocadas, tinham força para lhe estancar a exuberancia de sangue, que lhe corria nas veias.

Era, simultaneamente, o raio e o guarda-raio dos exercitos. O raio a cair sobre as nuvens da tormenta, mal as via formar e attrair-se para fazerem a descarga; e o guarda-raio porque perseverava com o seu peito, que não deixava de apanhar as primeiras faiscas, o seu exercito, á frente do qual se via sempre, seguindo a victoria.

Sá da Bandeira possuia todas as qualidades precisas para ser um modelo incomparavel, unico. Tinha um caracter original; como lhe disse o senhor D. Pedro V.

E nunca foi um grande general; nem tactico, nem estrategico; nem Welington, nem Bonaparte. Não podia sel-o; cegava-o a bravura.

Tinha a tenacidade necessaria para conseguir o fim; mas faltava-lhe a prudencia no emprego dos meios.

Dominaram a sua nobilissima alma duas paixões tambem nobilissimas: a liberdade politica da sua patria, e a emancipação dos escravos. Pela primeira affrontou os canhões e as bayonetas do despotismo; pela segunda o egoismo torpe e abjecto dos contractadores de carne humana.

E venceu! Quebrou as algemas da escravidão do negro, e, se a vida lhe não foge tão cedo, completava a sua obra, quebrando tambem as da superstição, que não menos o escravisam e annulam.

Não era sómente um benemerito da patria, foi-o tambem da humanidade.

Ense et scripto deve de ser a divisa d'este cidadão illustre, que serviu com inexcedivel lealdade o seu paiz. Em tempo de

guerra, desembainhando a sua espada, sempre prompta para a defeza dos direitos da patria — *ense,* com a espada. Em tempo de paz, deixando exarado nos codigos politicos da nação, que taes direitos pertencem a todos os seus filhos, embora a differença de côres mostre apparentemente alguma desigualdade entre elles — *scripto*, com a lei escripta.

Depois de alcançados estes dois grandes triumphos, Sá da Bandeira podia dizer com Terencio:

Homo sum, et humani nihil a me alienum puto.

Este bello verso, que foi, como que um brado precursor do christianismo, e fez levantar um applauso universal nos jogos megalenses, a primeira vez que se representou a terceira comedia de Terencio, parece ter sido norma constante da vida impolluta de Bernardo de Sá Nogueira.

CAPITULO VI

Igreja de Nossa Senhora da Piedade

D. Pedro II e o tratado de paz celebrado com Castella.— D. Affonso VI desthronisado.— Correrias na fronteira.— O conde de Villa-Flôr preferido ao marquez de Marialva.— Gomes Freire e o conde de Schomberg. —Entradas de D. João d'Austria no Alemtejo.—Tomada de Evora.—O que faz o nosso exercito em Estremoz.— Devoção dos santarenos.— Batalha do Ameixial.— Restauração de Evora.— O estandarte real de Castella.— Visita de D. Affonso VI a Santarem.— Discurso do juiz de fóra.— D. Affonso e D. Pedro, seu irmão, na ermida de Nossa Senhora da Piedade.— Entrada triumphal de D. Affonso VI.— Inscripção da primeira pedra do alicerce para a igreja da Piedade.— Esta igreja é um monumento nacional.—A porta de Leiria.— Casa dos vinte e quatro.— Convento dos gracianos.— Confraria de Nossa Senhora da Piedade.

Graças á criminosa condescendencia de D. Pedro II, a quem sobrava em ambição e hypocrisia o que lhe faltava nas qualidades de estadista e de monarcha, celebrou-se em Lisboa, no dia 13 de fevereiro de 1668, aquelle memoravel tratado, que poz termo á nossa prolongada guerra com Castella, e pelo qual foi emfim reconhecida a independencia de Portugal.

Da paz feita com o paiz visinho, nenhuma vantagem excepcional resultou para nós. Nem sequer uma indemnisação de

guerra pediu o regente á Hespanha, vencida no Ameixial e Montes Claros. Sempre teve alma grande e generosa este infante insestuoso.

Da batalha do Ameixial, precisamos nós de fallar, embora consisamente, n'este capitulo, para esclarecimento do seu principal assumpto.

No reinado de D. Affonso VI, ao passo que na campanha se nos mostrava risonha a fortuna, os cortezãos, negociando com as novidades, machinavam a ruina do seu rei.

Andava de bôca em bôca dentro do regio alcaçar, que D. Affonso, depois de um accidente de ar, que lhe tomou metade do corpo, sendo ainda menino, ficára com alguma lesão de juizo.

Isto espalhavam pela côrte os mesmos que não perdiam occasião de engodar servilmente o infeliz monarcha. Corria tudo ao sabor da esposa de D. Affonso, D. Maria Francisca Isabel de Saboya, e do infante D. Pedro, que se preparava para infamar o pobre irmão perante a posteridade.

Em publico e solemne ajuntamento dos tres estados do reino, foi Affonso VI julgado pelos seus vassallos brutal, imbecil e indomito, e no dia 23 de novembro de 1667 desthronisado, por parecer este o ultimo remedio, com que se tornava necessario attender á commum conservação.

Foi dado o supremo governo do reino ao infante D. Pedro, e este, ao que parece, teve em pouco as obras do legitimo rei.

Não admira. Depois de uma celebre caçada de Salvaterra, mostrou elle sempre ter mais amor pela cunhada, do que pelas nobres emprezas do irmão. E seguiu, em parte, o exemplo do Bolonhez seu antecessor, confirmando assim aquella mui antiga verdade, de ninguem querer continuar o que outrem começou. *Omnia vanitas !*

A principal obra mandada fazer por D. Affonso VI, mas que não poude completar, foi o monumento da terceira independen-

cia portugueza sobre Castella, ou da terceira das mais gloriosas batalhas, que se feriram, no seu reinado; foi a igreja de Nossa Senhora da Piedade, de Santarem.

Acclamado rei de Portugal o duque de Bragança, sob o nome de D. João IV, acclamação esta que principalmente se deve á heroica resolução de João Pinto Ribeiro, e dos seus trinte e nove companheiros, como elle conjurados, reduziu-se a monarchia á obediencia de legitimo successor, no dia primeiro de dezembro de 1640, e o novo monarcha, seguindo o seu bom senso habitual, entrou logo no molesto cuidado de segurar as fronteiras de um reino sem forças para a defeza, nem thesouros poupados para os gastos de uma guerra, que começava a crear-se de novo, com inimigo visinho da porta, o qual, sobre ser mais poderoso, estava sobremodo offendido.

Passou-se algum tempo sem hostilidades por parte de Castella, porque esta, a principio, não temendo a sublevação de Portugal, onde sómente havia leves receios, tambem se não achava preparada para fazer guerra descoberta, mórmente em virtude da rebellião dos catalães, que tentavam o ultimo esforço em favor da sua liberdade.

Era porventura bastante arriscado para os castelhanos, dividir as suas forças, quando empenhados na importante empreza de reduzir os catalães.

Uma ou outra vez atravessavam a nossa fronteira, mostrando-se todavia mais ousados na pilhagem do que na peleja, como quem evitava os perigos da guerra, buscando todavia os seus fructos.

Proseguia o anno de 1644, e as correrias do inimigo pelo nosso territorio começaram a tornar-se mais atrevidas, ou menos acauteladas, quiçá pela confiança que depositava nas suas tropas já muito engrossadas.

Assim é, que depois da illustre batalha de Montijo, ganha á

custa do valor heroico do conde de Alegrete, no dia 26 de maio de 1644, o marquez de Torrecusa, incitado pelo governo de Madrid, passou o Guadiana, no dia 28 de novembro d'aquelle anno, á frente de um exercito de dezesete mil homens, e, tres dias depois, estava diante dos muros da praça de Elvas,—commettimento ousado, por que Elvas, Campo Maior e Juromenha, eram as tres praças que dominavam a raia de Hespanha, e ficavam a distancia umas das outras, que se podiam dar as mãos. Era, porém, forçoso ao exercito castelhano tomar uma das nossas praças, para desfazer a pessima impressão que produziu na côrte de Madrid a derrota de Montijo, que levou Castella a ter em pouca conta os brios dos seus valentes e destemidos soldados.

Saiu-se mal da empreza o illustre general hespanhol, e teve de retirar, levando o seu exercito muitas feridas para atar, e poucos despojos para lhe fartar a cubiça.

Tambem os nossos, por vezes, faziam suas entradas furtivas pelo territorio castelhano, escalaram alguns logares da raia, de menos força por abertos, e não sem receio de outros, que, pela natureza tanto como pela arte, se achavam defensaveis, entranhando-se a ponto de avistarem os muros de Merida e outras povoações da Estremadura. Conseguiram alguns successos dignos de nome, mas nem ganhavam honra pelo trabalho, nem mereciam premio pelo serviço, embora andassem expostos com perigo tão sabido.

Seguiram-se: a tomada de Olivença pelos hespanhoes, a perda e depois a restauração da praça de Mourão, a gloriosa batalha do forte de S. Miguel, e a sempre memoravel batalha das linhas de Elvas, ganha, no dia 14 de janeiro de 1659, pelo conde de Cantanhede, e para a qual a estrategia dos nossos generaes encaminhou o numeroso exercito castelhano, a fim de evitar a invasão do inimigo em toda a provincia do Alemtejo.

Finalmente, no espaço de vinte e dois annos, vieram os castelhanos em guerra rota, ás mãos com os nossos.

Continuaram aquelles a molestar-nos com escaramuças e correrias continuas, entrando pela nossa raia, como por casa sua.

Não podiam os lavradores, por aquellas partes, lavrar seus campos, segar suas searas e recolher seus fructos, sem temor de invasões.

O inimigo marchava ordinariamente a emboscar-se entre os arvoredos e quebradas do terreno, de sua natureza montanhoso e aspero, destruia e roubava nossas fazendas, talava nossos campos, e levava nossos bens.

Toleravamos esta guerra sem opposição, com paciencia igual á falta de gente e de munições, chegando-se a fazer da nossa prudencia argumento da nossa fraqueza.

Pois não era por falta de esforço que nós a soffriamos, e muito menos a disciplina dos nossos podia ser tomada pelos adversarios á conta de respeito ao seu poder.

È certo que a nossa vigilancia descobria todos os movimentos do inimigo, e por isso elle começou a tornar-se mais acautelado; mas não lhe podia soffrer o animo, que um reino tão pequeno, que já fôra seu, e, apesar da sua pequenez, considerava a joia mais preciosa que devia de adornar ainda a corôa de Hespanha, ousasse emancipar-se do seu dominio, e sustentasse com elle uma lucta heroica, envergonhando as armas hespanholas, e debellando os seus intentos de conquista.

Era, realmente, um arrojo inaudito o procedimento dos portuguezes, e exigia da parte dos seus dominadores de sessenta annos uma desforra severa e formidavel.

Entra o anno de 1663, e o marquez de Marialva, o heroe das linhas de Elvas, o preclaro capitão, cujas virtudes fizeram benemerito de fama immortal, bem que fosse um general distinctissimo pela lucidez do seu espirito sempre generoso, e por-

que muitas vezes parecia trazer os successos venturosos pendentes da sua espada, deixára de merecer confiança ao ministro omnipotente de D. Affonso VI, o conde de Castello-Melhor, e por isso não assumiu de novo o commando das armas do Alemtejo, depois da morte do conde de Mesquitella, sendo escolhido general para a campanha, que ia começar n'aquella provincia, D. Sancho Manuel, conde de Villa-Flôr.

Foi nomeado mestre de campo general o conde de Schomberg, general de cavallaria, Diniz de Mello de Castro, conde das Galveias, e general de artilheria, D. Luiz de Menezes, conde da Ericeira.

Depois da infeliz campanha de 1662, cuidou o conde de Castello Melhor em concentrar no Alemtejo a maior parte dos recursos do reino.

Fôra escolhido, para general do partido de Penamacor, Affonso Furtado de Mendonça, depois visconde de Barbacena, soldado valoroso e varão illustrissimo por suas virtudes, o qual acceitou o importante commando, interpondo unicamente a condição de fazer-se commissario geral da cavallaria do seu partido a Gomes Freire de Andrade, cuja fama e experiencias eram os melhores testemunhos e os maiores advogados em favor dos seus elevados merecimentos.

Antes, porém, de se passarem as ordens, para que se unissem os partidos da Beira, a fim de marcharem em demanda do Alemtejo, na côrte entrou-se em duvida se Gomes Freire havia de acompanhar o soccorro d'aquellas tropas, porque a este mesmo tempo achava-se em Estremoz o conde de Shomberg, de cuja pessoa necessitava, por certo, o nosso exercito, e o illustre general allemão trazia ainda aberta a ferida, que no coração lhe fizera a espada com a qual Gomes Freire atravessára o de um fidalgo francez, sobrinho de Schomberg, para salvar a vida de D. Diniz de Mello de Castro, ameaçada por

uma pistola, que lhe metteu ao peito aquelle official francez, em uma lucta de vida ou de morte travada entre ambos.

Constando a Gomes Freire a duvida da côrte, tomou a resolução de se despedir do serviço, e de se escusar de mais vestir as armas — que não queria para enfeite, senão para servir a patria — caso se lhe faltasse ao ajuste de passar com os seus á provincia do Alemtejo.

Foram tomados em consideração os brios justamente offendidos do nosso Gomes Freire, e deu-se-lhe immediatamente ordem para marchar com o partido da Beira, e apresentar-se no quartel general, em Estremoz, onde estava o grosso do nosso exercito. A chegada dos terços do seu commando causou a maior alegria, distinguindo-se em disputar primazias na recepção de Gomes Freire o muito nobre e sensato conde de Schomberg.

Havia ponderado o conde, e com justiça, que commetter um official o atrevimento de tomar nas mãos as armas, e ameaçar com ellas um general, merecia mais severo castigo do que o infligido por Gomes Freire. Os fios da sua espada conseguiram evital-o, e o seu golpe salvou o sobrinho de morrer ao de um verdugo com supplicio infame.

Quer dizer: reconheceu as circumstancias do excesso commettido por Gomes Freire, e desculpou-o.

Reunido, pois, em Estremoz, o nosso pequeno exercito, tratou, primeiramente, de abrigar-se ás fortificações passageiras, levantadas, no anno anterior, pelo conde de Schomberg.

Começaram a ouvir-se de perto os estrondos dos instrumentos marciaes do inimigo, a cujo som abalou de Badajoz para a nossa raia D. João d'Austria, o bastardo de D. Filippe IV.

Tinha este general invadido o nosso territorio na primavera de 1661; porém, depois de haver feito um reconhecimento a Campo Maior, que não atacou por achar bem defendido, e de-

pois de tomar em 17 de junho, o castello e villa de Arronches, retirou-se para Badajoz. Dispersou-se o exercito castelhano, não só forçado pelo temor das molestias proprias da estação calmosa, que o affligiram n'aquelle anno, mas convenceu-se o general de que as suas forças eram insufficientes para vingar Castella da vergonha dos seus passados desbarates.

Novamente voltou mais reforçado o mesmo exercito sobre Portugal, em maio de 1662; e aproveitando-se das divergencias dos nossos generaes ácerca dos planos de defeza, assim como vendo o enfraquecimento do exercito portuguez em consequencia das enfermidades, falta de mantimentos, de munições e de forças auxiliares, o que tudo era devido principalmente aos acontecimentos e intrigas da côrte, as quaes obstavam a que se applicasse toda a attenção á defeza do reino e á mesma se proporcionassem os precisos meios; conseguiu o exercito castelhano incendiar Villa Boim, ganhar Borba, sitiar e render Juromenha, a 9 de junho, apossar-se de Veiros, Monforte, Alter do Chão e Cabeço de Vide, que se lhe entregaram, atacar e vencer a villa do Crato, render Assumar, e a final, entrar sem resistencia em Ouguella. Depois do que, molestado pelas doenças, que começaram a desenvolver-se, retirou aos seus quarteis de inverno, em Badajoz, onde tratou de se engrossar com levas de gente natural e estrangeira.

Não se póde duvidar que taes successos foram realmente animadores para os nossos adversarios.

Apesar das intrigas tecidas na côrte castelhana contra D. João d'Austria por grande numero de inimigos seus, tão poderosos, que tinham á sua frente a propria rainha, com o fim de offuscarem a gloria do audacioso e já mui experimentado general, fiava o pae na sciencia militar do filho as esperanças de recuperar Portugal, tirando proveito de todos os nossos mal entendidos desmaios, para se restaurar de seus infortunios.

A 6 de maio de 1663 entrou, pois, em campanha D. João d'Austria, com um exercito de doze mil infantes, seis mil e quinhentos cavallos, dezoito canhões, tres morteiros e tres mil carros de munições e mantimentos. Os gastadores, vivandeiras e criados, formavam um segundo exercito formidavel pelo vulto, embora inutil á peleja.

Avançou D. João d'Austria com pressa igual á ambição de conquistar um reino, e trazendo occulta a promessa de receber um throno por premio de seus assignalados serviços.

Era luzido o exercito do seu commando, e ainda maior na qualidade do que no numero, por ser de gente toda escolhida, entre a qual vinham muitos soldados veteranos, que tinham sido criados por Castella nas fronteiras de Flandres, Italia, França e Catalunha, onde adquiriram nome digno de respeito, e disciplina digna de exemplo.

O mestre de campo general era o duque de San German, general de cavallaria, D. Diogo Caballero, e general de artilheria o conde de Almenara. Mestres de campo e mais officiaes, foram escolhidos por D. João d'Austria.

Não podia ser empreza para o filho de Filippe IV, estando agora á frente do melhor exercito de Castella, limitar-se a tomar alguma das nossas praças da fronteira. Pretendia elle, de uma vez, ou perder as esperanças de conquistar Portugal, ou acabar com todos os portuguezes, pois confessava ter do seu esforço recebido taes affrontas, que, sómente exterminando-os, se podia vingar d'ellas.

Penetrou o inimigo algumas leguas do nosso territorio, com liberdades de vencedor na falta de opposição, e desfilou á vista dos nossos perto dos muros de Estremoz, sem ousarem hostilisal-o, não tentando elle tambem accommetter as nossas fracas trincheiras, que mais pareciam ligeira divisão a separar o exercito portuguez, do que forte reparo a cobril-o.

Informado da marcha do inimigo, havia o conde de Villa Flor determinado reforçar a guarnição de Evora, por lhe parecer esta praça a mais ameaçada, não só pela sua importancia, como pela fraqueza das suas fortificações, e elevou a sua guarnição a sete mil homens de infanteria e quatrocentos de cavallaria, nomeando governador da praça Manuel de Miranda Henriques.

Contavam os nossos generaes apertar o exercito castelhano entre os muros de Evora, que suppunham se defenderia com valor, e o nosso exercito de soccorro, o qual, melhorado com os reforços que o conde de Castello Melhor apressava activamente, cortaria ao inimigo as suas communicações com a fronteira, e dar-lhe-ia batalha em condições muito favoraveis.

A 14 de maio punha D. João d'Austria cerco a Evora, conseguindo armar as suas baterias, e concluir as obras de fortificação, sem que os nossos soubessem defender-se.

Construira, ao mesmo tempo, muitas obras, ou fingiu construil-as, para fazer dividir os nossos fogos; mas o governador da praça, ou porque não via ou ignorava que os fogos reunidos são muito mais efficazes, e o fim d'elles deve ser destruir e não entreter, não conseguiu com a sua pessima defeza incommodar o sitiante. Este, aproveitando-se da sua numerosa cavallaria, desenrolou em torno da circumvallação da cidade um grande cordão de bloqueio, cortou todas as communicações aos sitiados, e concluidas as suas obras, rompeu o fogo. Abriu uma vasta brecha que podia, comtudo, ser defendida com vantagem pela guarnição de Evora, e dez dias depois de começar o sitio, a capital do Alemtejo rende-se do modo mais vergonhoso, sem ter havido uma só das operações regulares da defeza de uma praça, sendo a sua guarnição feita prisioneira de guerra. Este desastre terrivel foi principalmente devido — custoso é dizel-o — a muitos dos officiaes, que, rendidos á vil paixão de

um temor cobarde, haviam espalhado o desalento por toda a guarnição da praça e procurado remir a vida ou a liberdade a troco da sua honra.

Não correm igualmente os bons successos com os maus : parece que os bons caminham e os maus voam.

A má nova da capitulação de Evora voou por todo o reino. O povo de Lisboa, tomado de um terror panico extraordinario, amotina-se, solta as vozes de traição, e investe o palacio do marquez de Marialva, o paço do arcebispo e as casas de Luiz Mendes de Elvas.

Aplacam-se a custo os tumultos, que podiam levar-nos aos horrores de uma guerra civil, e ser o mais poderoso auxiliar da empreza de D. João d'Austria. Este pretende alimental-a, e manda discorrer parte do seu exercito pela provincia do Alemtejo. Alcançou o golpe até Alcacer do Sal, e por isso passou mais longe o ameaço horrivel e audacioso.

Os invasores, atrevidos com uma victoria conseguida com mais fortuna do que valor, não cessavam de insultar e vexar os nossos, lançando contribuições pesadissimas em todas as povoações abertas.

Lisboa já não tinha por baluarte senão o exercito do conde de Villa Flor. Estava confiada á valente espada d'este general a independencia da patria. Ou ella rasgaria nos campos do Alemtejo a odiada bandeira de Castella, ou Portugal seria para sempre riscado do mappa das nações.

Hora tremenda esta!

Não poderia, de certo, pensar D. João d'Austria, que lhe seria infausto preludio aquelle bem pouco glorioso triumpho, pois viera acompanhado de um exercito digno de tão grande general, cuja fama o precedia e mais atemorisava os nossos.

O que fará entretanto D. Sancho Manuel em Estremoz?

Aos 22 de maio, dia decretado para sair em campo o nosso exercito, formou-se em batalha, fóra dos muros de Estremoz, e, depois de discorrer vago alguns dias, marchou do Landroal a demandar a cidade de Evora, sem a menor suspeita do extraordinario acontecimento do dia 24.

Chegaram os nossos a avistar de perto os muros de Evora, a tempo que já nas suas torres, abatidas as quinas portuguezas, tremulavam as bandeiras castelhanas, cruel signo da oppressão e da tyrannia. Com dôr igual á indignação foi elle olhado dos nossos, que, lastimados na perda, quizeram logo, mas não era facil, ou remir a patria matando, ou vingal-a morrendo.

A perda era enorme. Evora, o maior granel de Portugal, se para nós era tão importante, não o era menos nos designios do inimigo, e sete mil homens, que se renderam prisioneiros de guerra, era, n'esses tempos, metade de um grande exercito.

Deixemos á prudencia e sangue frio de D. Sancho Manuel, que reuniu conselho de guerra, tomar uma resolução, que deverá ser heroica, e vejamos, n'este meio tempo, o que se passa em Santarem.

Os santarenos, receosos da visinhança do inimigo por então victorioso, deram-se pressa em recorrer, extremamente afflictos e assombrados, ao unico remedio de suas esperanças, que era a Virgem Santissima da Piedade. Invocaram-na, orando com muitas deprecações diante de uma imagem de geral devoção, que havia em pequena e grosseira ermida, junto á porta chamada de Leiria. Ahi prostrados humildemente, supplicaram á Senhora, que se servisse interceder com seu amado Filho, para que affastasse d'este reino os males que lhe estavam eminentes, e alentasse os poucos defensores d'elle, para poderem debellar o inimigo que pretendia senhoreal-o. E com tão ardente

fé imploraram, que lhes pareceu haver-se animado e movido a imagem da Virgem, assim como a que se lhe via nos braços, que era a de seu Divino Filho. Tão attonitos ficarâm com tal prodigio, e tão inteira confiança prestaram os moradores de Santarem na protecção de Deus Omnipotente contra o invasor terrivel, que marcharam immediatamente, e animados do mais vivo enthusiasmo, dois terços santarenos para o Alemtejo, a unir-se ao exercito do conde de Villa Flor. Á afflicção que reunira os santarenos junto da pobre ermida a pedir misericordia para o reino, succedeu a mais consoladora esperança de que seria salvo.

Acompanhemos, pois, ao Alemtejo estes bravos, que levam por bandeira a Cruz do Redemptor, e por guia a mais brilhante Estrella dos Céus. *Stella Matutina!*

Da provincia da Beira tambem o nosso general recebera importante reforço, composto de mil e quinhentos infantes, e quinhentos soldados de cavallaria, commandados por Pedro Jaques de Magalhães.

Com o seu exercito, assim formado, julgou-se o conde de Villa Flor capaz de apresentar batalha a D. João d'Austria, e marchou rapidamente contra elle, para ver se conseguia surprehendel-o, antes de se lhes unirem os cinco mil homens, que dias antes, havia mandado sobre Alcacer do Sal.

Que temor acobardaria os nossos, se elles se convenceram de que a honra se não alcança sem perigo?

O exercito de Castella excedia o nosso na qualidade. Aquelle, composto de soldados velhos criados nas campanhas, os nossos uns bisonhos, outros auxiliares, e alguns melicianos, tirados dos officios ou dos arados, para cingirem a espada.

O que importava isso? Tinhamos a vantagem do esforço e da causa que defendiamos. A fortuna sempre desprezou os fracos, fazendo gala de servir aos atrevidos; e, se porventura

ella se inclinasse á nossa parte, lucrariamos na guerra de um só dia a paz de muitos annos.

Devemos desenganar-nos, que, sem passar o rio Rubricon, não se póde ser Cesar nem Alexandre sem cortar-se o nó, que não póde desatar-se.

Cremos, que assim pensariam os nossos, quando o general deu ordem para levantar-se o campo.

No dia 3 de junho marcharam a demandar a outra banda da ribeira Degebe, affluente do Guadiana, a qual nasce na serra de Ossa, e entra em Monçaraz no grande rio, de que é tributaria. Este movimento foi executado com fortuna maior do que a disciplina; mas da confusão não receberam outro damno, senão receal-o, porque os castelhanos destacaram uma porção consideravel das suas tropas a entretel-os, emquanto o grosso d'ellas se occupava a formar-se em batalha fóra dos alojamentos, dando assim aos nossos a ganhar as horas que perdeu de accommettel-os, na passagem da ribeira, com todas as suas forças concentradas.

Vadeou o nosso exercito a Degebe sem opposição, que lhe fizesse o transito custoso, sendo certo que os castelhanos o intentaram com força descoberta, ainda que não conseguiram alterar-nos o passo, apesar do empenho dos batedores adiantados a picar-nos a rectaguarda.

Aproximava-se, no entretanto, a noite, e reservou-se a batalha para o dia seguinte.

As forças de D. João d'Austria reuniram-se, e o conde de Villa Flor passou de novo a ribeira, para transformar em defensiva a batalha offensiva, que tencionava dar. Avançou o nosso exercito, a ganhar um posto vantajoso, ainda que dominado de algumas imminencias, as quaes nos ficavam superiores da outra parte da ribeira que nos dividia do inimigo, cuja vanguarda formada em batalha começou a divisar-se, pela tar-

de, coroando os montes que ficavam a cavalleiro do nosso alojamento.

Tinhamos, porém, necessidade de cobrir-nos, e por isso, com pressa igual ao silencio, poz-se o exercito em marcha, a demandar outra estancia, que todavia pelo terreno não era melhor defendida, do que a primeira. Deixaram-se as numerosas fogueiras do bivaque a servir de alvo aos canhões inimigos, que, assestados áquelle logar, por toda a noite o bateram na segurança de que nos incommodavam.

Madrugou a aurora a descobrir ao inimigo a falsa apprehensão, que lhe fez conceber o nosso ardil, e logo desceu corrido ou injuriado, a demandar dois portos da ribeira, que lhe offereciam passo. Da defeza de um d'elles estava encarregado o general de cavallaria Manuel Freire de Andrade, e, cobrindo o outro váo, achava-se D. João da Silva com tropas proporcionadas a disputar o passo aos batalhões castelhanos.

Por ser digressão estranha ao principal assumpto, não descreveremos este feliz recontro da ribeira Degebe, nem daremos noticia individual, tirada de boa e genuina historia, de muitos accidentes de tão formoso dia.

D. João d'Austria, desenganado de melhorar-se, procurou fazer a marcha para Castella, furtado aos nossos, e levado dos intentos de refazer-se de forças com os recrutas, que deviam estar promptos em Badajoz, Merida, Albuquerque, Olivença e outros logares da raia. Mandou guarnecer Evora, cujas fortificações tinha aperfeiçoado, com tres mil infantes e oitocentos cavallos, sob o commando de um official italiano, o conde de Sertirana, o qual, por ficar exposto a grandes perigos em uma praça acabada de conquistar, com um exercito á vista de seus muros, já com premissas de victorioso no recontro da Degebe, não podia deixar de ser considerado por D. João d'Austria um dos mais insignes capitães do seu escolhido exercito.

O movimento furtivo de D. João d'Austria deixou penetrar o seu designio, que era roubar-nos a victoria na escusa da batalha. E não menos se dava isso a conhecer na pressa com que, coberto com as sombras da noite, havia feito adiantar as suas numerosissimas bagagens.

Seguiu-lhe os passos o nosso exercito, marchando ambos elles quasi parallelamente; o conde de Villa Flor hesitando em apresentar batalha, e D. João de Austria forcejando por evital-a.

Adiantou-se o nosso, e vieram, quasi ao mesmo tempo, a alojar-se, um e outro, na margem esquerda da ribeira de Tera, fazendo a visinhança dos quarteis, com que todos passassem a noite vigiando.

Madrugaram os 8 de junho de 1663, dia tão glorioso para os portuguezes quanto fatal para os hespanhoes.

Com a primeira luz da aurora descobriram as nossas guardas avançadas, que D. João d'Austria, procurando poupar-se ao perigo do conflicto, destacava algumas das suas tropas pela estrada de Arronches; o que serviu de argumento aos nossos, de que o general hespanhol desconfiava do seu poder. Resolveu, pois, o conde de Villa Flor atacal-o, antes de elle conseguir o intento de recolher-se a Arronches.

Fôra encarregado de escolher as posições o distincto e habilissimo general conde de Schomberg, o qual aproveitando-se de um quarto de legoa de avanço, que tinhamos sobre o inimigo, deliberou collocar-se na sua passagem, e combatel-o em uma posição vantajosa.

D. João d'Austria, presentindo o laço que lhe armavam, fez um movimento de conversão, e foi occupar as serranias do Ameixial.

Marchava na primeira linha de cavallaria, do lado esquerdo, o general Manuel Freire de Andrade, e assentou-se, que por

esta parte se picasse o inimigo. Dadas as ordens, o general, sem perda de tempo, avançou.

Foi Manuel Freire de Andrade o que primeiro ensanguentou a batalha! Accommettendo com seus brios demasiados por cima de todas as difficuldades, depois de morto o cavallo que montava, recebeu uma bala pela cabeça, caiu sem sentidos, e, passados tres dias, expirou no convento dos franciscanos de Estremoz, para onde o levaram do campo com universal sentimento do nosso exercito.

Durava renhida a lucta. Valentes, uns e outros, parecia não buscarem a victoria, senão a vingança; tal era o odio com que se olhavam, e que mais ateava o fogo da colera.

O que se via em todo o campo! O chão juncado de cadaveres, o sangue correndo a jorros a regar a terra, depois de tingir as armas; e, ao mesmo tempo, os golpes sem piedade, o som dos instrumentos marciaes, o tropel da cavallaria, o troar dos canhões, o ruido das descargas de fusilaria, os clamores da soldadesca, e o gemido afflictivo dos feridos e moribundos, fazendo um horrivel concerto, cuja harmonia embriagante aguçava cada vez mais a ferocidade dos combatentes!

Em toda a linha era vigorosa a contenda. A infanteria inimiga tinha occupado, desde o principio da batalha, a imminencia de dois montes quasi inaccessiveis, e tão defensaveis eram pela natureza do sitio, que D. João d'Austria os julgou fortaleza sobrada para segurar a pessoa. O que era occupado por D. João d'Austria, comparou elle mesmo ao Castello de Milão; e no relatorio mandado a seu pae, depois da batalha, disse, que não formára a natureza melhor nem mais segura praça de armas, do que esta imminencia, que lhe servira de apoio.

Os nossos terços, estimulados das gentilezas, com que a cavallaria portugueza, tão inferior em numero á castelhana, honrava na campanha rasa o nome da nação, receosos de não

ter parte na gloria d'aquelle dia, e mal soffridos na dilação das ordens que esperavam para accommetter, vendo-se protegidos pela nossa artilheria, que, desde o recontro da Degebe continuou a distinguir-se sempre do modo mais brilhante, começaram, mandados por si mesmos, a subir a escarpa do monte da direita do inimigo, o baluarte de D. João d'Austria. Eram tão estreitos e asperos os passos por onde avançavam, que em muitos foi mister caminhar de gatinhas, e em outros arrimados aos piques.

E para se ajudarem todos, as coronhas dos mosquetes e arcabuses serviam de degraus áquelles, que, subindo os desfiladeiros, retribuiam logo o beneficio aos que as seguravam, voltando-lhes de cima os recontros das lanças, e, depois de os verem pegados a ellas, levavam-nos içados a montar o mesmo risco.

É certo, que se moviam sem obediencia; mas os nossos generaes, vendo-os já tão adiantados, tiveram de seguil-os, e de avançar por aquella parte a incorporarem-se na batalha, sem que os agastasse, o estarem, por um momento, sujeitos ao imperio dos soldados.

E estes mais depressa venceram os embaraços do terreno, tanto n'aquelle monte como na da esquerda, animados do exemplo dos condes de Villa Flor e da Torre, de D. João da Silva, de Affonso Furtado de Mendonça e de D. Luiz de Menezes.

Não se descuidava, porém, o conde de Schomberg de algum accidente, que podesse na confusão perturbar-nos a fortuna de tão grande dia. Reparando da planicie nos movimentos da nossa infanteria, acudiu veloz para moderar-lhe o impeto, mas não teve senão que louvar-lhe o valor.

Vencidas com tanto risco todas as difficuldades das montanhas, chegaram os nossos a coroar o alto. Travou-se ahi porfiada briga. Por muito tempo se conservou o conflicto igual,

até que a fortuna se declarou em nosso favor. Ganhada pelos nossos, n'aquelle logar, a artilheria do inimigo, começou a jogar contra os mesmos que a tinham perdido, e não podiam defendel-a.

D. João d'Austria, sem que o soçobrasse de todo a desgraça, apeou-se do cavallo, e com uma lança na mão esperanos á frente dos seus.

Na planicie durava, a este tempo, bem cruel a peleja. No flanco esquerdo, por onde havia começado a facção do dia, como os nossos acharam por frente a direita do inimigo, em que militava a flor da sua gente, foi mais perigosa a batalha. Carregaram os castelhanos com todo o poder da sua cavallaria, procurando ganhar-nos o flanco, mas pouco foi o tempo que se detiveram a pleitear-nos o campo, desde que souberam da perda da sua infanteria.

Acabou aquella heroica batalha com o dia. D. João d'Austria foi o ultimo a retirar-se do sinistro logar, onde jogou a vida, e, quasi desacompanhado, recolheu-se em Arronches.

Era natural o procedimento de D. João d'Austria, que vestia primeiro os brios, do que as armas. Nem podia, se tal não praticasse, apparecer dignamente diante de seu pae, e do celebre partido da rainha, um general, cuja reputação tinha sido adquirida nos campos da batalha pela sua espada sempre vencedora. Quiz ser o ultimo em retirar, porque foi sempre o primeiro em expor-se.

Não faltou aos castelhanos valor n'aquelle dia. Emulos do nosso esforço, distinguia-os de nós a lingua; mas a espada, igual na força de seus golpes, teve fortuna muito desigual.

Sem duvida que sobre nós levavam a vantagem de nos serem superiores no numero e no sitio, mas não tiveram por si o Deus dos exercitos.

Houve quem duvidasse, em Castella, da disciplina e valor

dos seus; mas a verdade é que elles nos disputaram o campo por muitas horas, pondo-nos por muitas vezes a victoria em contingencia.

Não tiremos a honra, aos que na desgraça souberam merecel-a.

Foi uma batalha ferida entre homens valentes, e decedida, a final, pelo golpe de uma espada, que sómente Deus sabe brandir — a espada da justiça.

Inscreveu-se em nossos fastos militares mais um feito assignalado das armas portuguezas. E para que?

Para Deus nos mostrar que é sempre providente. Apontou-nos o caminho do dever, seguimol-o, e, como premio immarcessivel, recebemos da mão divina a palma do combate.

É uma pagina brilhante da historia patria, onde muito temos que aprender.

Compràmos aquella famosa victoria á custa de mil vidas.

Em outras memorias se nos dá a ler, que foram mil e quinhentos os soldados portuguezes que ficaram mortos no campo da batalha, assim como trezentos francezes e cincoenta inglezes.

Ali acabaram com honra o mestrede campo Diogo Lopes de Almeida, o tenente do mestre de campo general Fernão Martins de Seixas, o capitão dos arcabuzeiros da guarda do general Chistovão de Brito, os capitães de cavallaria Luiz de Siqueira, Estevão Soares e João de Torres de Siqueira, os capitães de infanteria Paulo Nogueira, Pedro Alvares, João de Moura, Manuel Gonçalves de Carvalho, Domingos de Almeida, Jeronymo Moreira e João da Silva Barbosa.

Foram quinhentos os que, feridos, rubricaram com seu sangue a descripção das suas proezas nos marmores do Ameixial, assignalando-se, entre esses, Simão de Vasconcellos e Sousa, o marquez de Schomberg, Luiz Lobo da Silva, D. Ber-

nardo de Fresneda, Bartholomeu de Barros Caminha, Bernardo de Faria, Filippe Ferreira Ferraz, Francisco de Albuquerque de Castro, Gomes Freire de Andrade e Pedro Jaques de Magalhães.

A vida d'este ultimo guerreiro, e varão illustrissimo, epilogou o conde da Ericeira no seguinte soneto:

Fiel sofre um tormento aspero e duro;
livra o Brazil da escravidão estranha;
de Badajoz triumpha na campanha;
de Elvas foi o seu peito um firme muro.

No Canal o trophéu deixou seguro;
em Castello Rodrigo vence a Hespanha;
e vence em Montes-Claros na façanha,
seu nome claro, até no tempo escuro.

Sempre adquiriu na Beira immortal gloria;
no mar lhe foge o mouro temeroso;
Orâm deve a seu ecco uma victoria;

Italia o viu prudente, e generoso;
e o que mais é, morreu santo. Esta é a historia
de Pedro Jaques, luso heroe famoso.

As perdas do inimigo foram muito mais importantes. Andou por cinco mil e quinhentos o numero dos mortos, excedeu o de seis mil o dos prisioneiros, e foram innumeros os feridos, muito dos quaes expiraram antes de entrar na patria. Os quatro mil prisioneiros de Evora, que os castelhanos trouxeram comsigo, vieram unir-se ao nosso exercito mal viram pelos fugitivos o resultado da batalha, e tomando as armas, que encontraram espalhadas no campo, fizeram grande numero de prisioneiros, e apossaram-se de muitos despojos.

Para maior honra do nosso triumpho, recolhemos oito peças de artilheria, um morteiro, dois mil cavallos, bastimentos, artificios marciaes, bandeiras, estandartes, entrando no numero d'estes o do proprio D. João d'Austria, armas, instrumentos, secretaria, vedoria, dois mil carros, dezoito carruagens de fidalgos, que militavam no exercito, bagagens, em que se acharam muitas peças de valor pelo peso, como pelo feitio, e finalmente a maior parte do que nos haviam roubado em muitos logares abertos.

A retomada de Evora foi o remate necessario de tão gloriosa facção, e o exercito inimigo retirou desmoralisado e vencido, no dia 24 de junho de 1663.

O estandarte real de Castella, ou o estandarte que D. João d'Austria teve de deixar em nossas mãos, era exposto todos os annos, em certo dia, no convento de S. Francisco da cidade, em Lisboa,

Pareceu talvez, por tempos, pouco diplomatico este acto, e ha muito que se não quer saber onde aquillo pára.

Era mais uma antigualha, que podia perturbar a nossa paz octaviana.

Não pretendemos dizer que se arvore bandeira de guerra; que não póde querer a guerra, quem deve ser humano. Estimulemos, porém, os nossos brios, pois que precisamos de tornar-nos dignos do respeito das outras nações, e deixemos feros e bravatas, para cuidarmos com seriedade do arranjo da nossa casa, do bem-estar da familia portugueza. Demos provas de bom senso, e não faltará depois, quem nos proteja e louve.

Esqueçamos aggravos do passado; mas, pequenos como somos, não deixemos jámais de ser grandes no amor da civilisação e da patria.

Regozijaram-se os santarenos com a boa nova dos successos

do Ameixial, e convencidos de que os triumphos alcançados pelo nosso exercito eram o fructo da promettida intercessão da Senhora da Piedade, tornou-se-lhes mais ardente, se era possivel, a sua fé, e cresceu a sua devoção pela Virgem, que não podiam deixar de considerar a sua melhor bemfeitora, a quem d'ora ávante todos os portuguezes deveriam tributar o mais solemne e respeitoso culto, em agradecimento pelo prodigio que se dignára obrar a favor da independencia nacional.

Mas não foram sómente os santarenos que se julgaram constituidos no impreterivel dever de dar um publico testemunho da sua gratidão á Virgem Auxiliadora; determinou D. Affonso VI edificar um templo, onde com mais decencia estivesse a milagrosa imagem de Nossa Senhora da Piedade, na villa de Santarem, e ir pessoalmente dar-lhe as graças da mercê que fez ao reino em os gloriosos successos da campanha de 1663.

Mandou, pois, aviso á camara de Santarem, dizendo que partia de Lisboa em 25 ou 26 de novembro do referido anno, para que, havendo assim entendido, o povo d'aquella villa dispozesse sua entrada na fórma do costume. Notavel foi o alvoroço, com que os santarenos receberam esta noticia. Tudo se dispoz com assás cuidado e zelo, mas d'esta vez foi malogrado, por ter el-rei de divertir a jornada, em consequencia de ter caído doente o infante, seu irmão.

No anno seguinte não tardou el-rei em dar satisfação á sua promessa.

A 11 de dezembro de 1663, em sentença do cabido de Lisboa, *séde vacante*, fôra declarado por milagroso o caso de se moverem e animarem as duas imagens da ermida da porta de Leiria, aos olhos dos moradores de Santarem, quando invocaram a protecção da Virgem, antes da batalha do Ameixial.

Publicada a carta pastoral do cabido, a 22 de janeiro de 1664, partiu no dia seguinte de Lisboa para Santarem D. Af-

fonso VI com seu irmão D. Pedro, a venerar as sacratissimas imagens.

Havia de fazer el-rei sua entrada pela porta de Leiria, e por isso estava esta mui ricamente ornada, assim pela parte de fóra, como por dentro, até todo o frontispicio da ermida de Nossa Senhora. Rematava-se a armação de fóra com as armas da villa, e em cima do arco da porta estava a imagem de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do reino, e da parte direita um anjo com as armas de Portugal, e outro da esquerda com uma imperial corôa. Tinha dois versos, que diziam:

Accipe ab ætherno promissum munus olympo;
Respexit tamen, et longo post tempore vidit.

A esta porta chegou D. Affonso VI, quasi ás duas horas da tarde de quinta feira 24 do mencionado mez e anno. Ahi, da banda de fóra, apearam-se todos os fidalgos e titulares da sua comitiva, e á mesma porta era esperado pela camara com todos os seus officiaes.

O juiz de fóra, por nome Francisco Luiz de Carvalhosa, com a sua vara branca na mão, em pé, e descoberto, sobre um estrado de tres degraus ricamente alcatifado, que estava junto da parede collateral da porta, á direita d'esta, logo que D. Affonso VI parou o cavallo em que vinha, fallou ao monarcha do seguinte modo:

«Muito alto, catholico, e poderoso rei, senhor nosso.

A eloquencia de Demosthenes, principe dos oradores, desmaiou em presença de Filippe, rei dos Macedonios; e se Demosthenes emmudeceu á vista de um Filippe, tyranno e vencedor de alguns reis, que muito tema eu em presença de um rei glorioso vencedor de um Filippe. Será, não, é que se todos os principes tem por attributo de V. M. occasionar temo-

res, V. M. tem por timbre de sua grandeza influir alentos, porque, como em nós para com V. M. tem igual logar o amor e o respeito, o que este póde causar de receio, tem já prevenido aquelle com a benignidade.

Assim o sentiu Ovidio, quando, fallando com o imperador Augusto, dizia que de sua real presença pendia totalmente seu engenho; e eu digo, que só com a real vista de V. M. tem alma meu discurso.

Todo elle se cifra em agradecer, em nome de todos os moradores d'esta muito nobre e sempre leal villa, a V. M. sua boa vinda; e se o que havemos sentido á dilação d'ella póde em nós achar igual affecto, será o grande contentamento, com que hoje o logramos, e recebemos; e se da dilação o pezar se fazia maior na circumstancia da causa, que foi a doença do serenissimo senhor infante, hoje, porque o logramos em companhia de V. M., é maior o gosto, tão pouco para encarecido por grande, que melhor que em meu discurso se lerá no semblante de todos sua alegria.

Alegra-se, Senhor, o mundo, quando, desterrando as sombras, apparece o sol no horizonte; não só porque logra o formoso esplendor de suas luzes, mas pelo que espera de seus beneficos influxos. Alegra-se este povo com a real presença de V. M. tanto porque logra o que tão ambiciosomente desejava, quanto pelas grandes honras e mercès que da real grandeza de V. M. se promette; e se n'essa parte da terra o sol mais benignamente obra, que melhor disposta se acha para receber suas influencias, qual outro povo algum d'este reino poderá esperar de Vossa Magestade os beneficios que este justamente merece pela antiguidade de sua fundação, grandeza do seu sitio, nobreza de seus moradores, zelo, amor, fidelidade, com que sempre aos senhores reis d'este reino, progenitores de V. M., e a V. M., serviu sempre e ha de servir, pelas altas

e illustres provas que de seu valor seus naturaes teem dado em toda a parte, sendo Horacios em defender, Scevolas em resistir, Mucios em morrer, Scipiões em pelejar e em vencer, ou Alexandres, ou Portuguezes?

Tão seguro penhor teem logo nossas esperanças, como motivo grande o nosso agradecimento, porque com esta boa vinda segurou V. M. nossas esperanças: e nossas esperanças, porque alheio será do real animo de V. M. não inclinar-se muito a este logar, aonde na occasião mais perigosa e importante, que teve este reino, V. M. primeiro triumphou, que pelejasse: em Alemtejo se deu a batalha, porém em Santarem se havia segurado a victoria n'aquella maravilha estupenda, a cuja veneração V. M. consagrou sua vinda.

Não póde não inclinar-se V. M. muito a um povo, que, por testemunho da Mãe de Deus, é o que a V. M., entre todos os de que é senhor, mais ama, porque se é (como é) certo, que a consolação e allivio, primeiro se deve ao mais afflicto, e os povos que a V. M. mais amavam, na invasão do inimigo mais se affligiam, accudindo a Soberana Virgem Mãe de Deus a este povo, e não a outro algum, com a consolação e allivio de alegre promessa, que logo então n'aquelle milagroso movimento decifrámos, mostrou bem, que se lastimava d'este povo como mais afflicto, e assim o qualificou de mais amante.

E porque entre o que sentimos todos se não possam entrepor as duvidas, que talvez a lisonja faz se movam entre o que se diz e o que se sente, entregamos a V. M. essas chaves, que V. M. se digne de acceitar, não como das portas d'esta villa, mas de nossos corações, que de todo rendidos ao amor e á obediencia offerecemos uma e muitas vezes ao real serviço de V. M., cuja vida Deus dilate em prosperas idades, para exaltação de nossa santa fé, gloria e felicidade d'este reino.»

A toda esta pratica esteve el-rei com grande attenção appli-

cado, e acabada ella, abaixou o juiz de fóra um degrau, para esperar a resposta; porém, foram tantos os vivas, que em tão repetidas vozes deu o povo a D. Affonso VI, que se não entendeu o que replicou. E acabando de descer o juiz de fóra, entregou o vereador mais velho, João Parada Homem, a el-rei as chaves da villa, as quaes elle tomou com a mão e tornou a entregar ao vereador. Logo o juiz de fóra beijou a mão a el-rei, que com alegre semblante lhe disse: «Fizeste-l'o muito bem, e tão bem como eu de vós esperava.»

Beijaram a mão do monarcha os vereadores, procurador e escrivão da camara, após estes os mestres, juiz do povo vinte e quatro, e ministros. Acabada esta ceremonia, el-rei apeou-se, para ir fazer oração á ermida de Nossa Senhora da Piedade.

Entrou ali, e o doutor Manuel Dias da Costa, prior da freguezia de S. Martinho e vigario geral de Santarem, declarou e explicou a el-rei a fórma dos milagres das soberanas imagens da Virgem com seu Filho nos braços, como quem havia sido a melhor testemunha d'elles.

Mandou logo el-rei chamar a Garcia de Mello, seu monteiro-mór, o qual, havia muito tempo, estava n'aquella villa retirado por sua real ordem. E feita a oração, seguiu-se o triumpho.

Poz-se el-rei a cavallo, que tomou da redea D. Diogo Fernandes de Almeida, alcaide-mór da villa, e a camara recebeu-o com pallio, que com seis varas levavam o juiz de fóra, vereadores, procurador e escrivão da mesma camara; ceremonia, que devia ter-se seguido á da entrega das chaves, se não fôra a devoção de el-rei.

D'esta sorte foi andando el-rei por todas as ruas, as quaes estavam muito bem armadas e limpas, guarnecidas das companhas de soldados, que de uma e outra banda faziam duas alas até á igreja de Alcaçova, e d'ahi até ao paço, indo diante

muitas danças, musicas e folias, que, com notavel applauso e grande regozijo causavam particular alvoroço em todo o povo, cujos nobres e principaes acompanhavam o rei, caminhando na sua frente todos os fidalgos e titulares, a pé e descobertos, sem alguma precedencia uns dos outros, excepto o visconde de Ponte de Lima, que por estribeiro-mór, detraz de el-rei ia a cavallo e coberto.

Quando o sequito passava pela praça, appareceu o monteiro-mór, que se dirigiu a el-rei, e este, parando a cavallo, levantou a menagem ao prisioneiro, dando-lhe a mão a beijar, e todos os fidalgos e titulares, beijaram tambem a mão de el-rei, como agradecendo o beneficio, que, n'aquella occasião, Garcia de Mello acabava de receber do seu rei.

Chegou sua magestade á igreja de Alcaçova, collegiada sua, onde o chantre Francisco de Almeida, assistindo todos os conegos, o esperava debaixo do pallio com o santo lenho, que sua magestade adorou, ajoelhado sobre uma almofada lançada em cima de uma rica alcatifa.

E feitas as ceremonias em similhantes actos usadas, tornou el-rei a pôr-se a cavallo, e com o mesmo acompanhamento continuou o passeio até ás casas do conde de Unhão, as quaes generosamente providas, e fidalgamente ornadas, tinha o conde preparadas para servirem de paço aos reaes hospedes, sendo el-rei esperado e recebido n'ellas pelo infante D. Pedro.

Na noite d'este dia houve fogos de artificio defronte das janellas do paço, e luminarias por todas as da villa.

No dia seguinte, 25, el-rei e seu irmão montaram a cavallo e foram á ermida de Nossa Senhora da Piedade, onde disse missa o chantre Francisco de Almeida, cantaram os musicos da capella real, e fizeram-se as ceremonias para a primeira pedra do alicerce do templo, a qual poz logo no seu logar D. Affonso VI, ajudado por seu irmão, ficando para a parte

de cima da mesma pedra um letreiro ali esculpido, que dizia:

«Deiparae Virgini á Pietate denominatae Alphonsus VI Lusitaniae Rex, quod ejus ope ad miraculum insigni Joanne Austriacũ Philippi IV Regis filium pugna Canalensi, sexto idus Junias An. Dni. MDCLXIII circa Stremotium commissa profligaverit, multos hostium interfecerit, plures ceperit, tormentis, armis, impedimentis, potitus sit. Hoc sacellum impensis suis faciendum curavit; primumque fundamentorum lapidem propria manu in aeternum grati, devotique animi monumentum posuit seq. anno octav. Kal. Februar.»

O que traduzido em vulgar significa:

Á Virgem Mãe de Deus, denominada da Piedade, Affonso VI, rei de Portugal, porque, com o auxilio, milagrosamente insigne, d'Ella, derrotou D. João d'Austria, filho de Filippe IV, rei de Castella, na batalha do Canal no sexto dia, antes dos idos de junho do anno 1663 (8 de junho de 1663), junto a Estremoz, tirando a vida a muitos, fazendo prisioneiros muitos mais, e ficando senhor de peças de artilheria, armas e bagagens pertencentes ao inimigo. Esta capella mandou fazer á sua custa, e lançou, por sua propria mão, a primeira pedra do alicerce, para monumento eterno de sua devota gratidão, no anno seguinte no oitavo dia antes das calendas de fevereiro (25 de janeiro de 1664).

Terminadas as ceremonias voltaram as pessoas reaes ao paço, e logo a camara mandou a el-rei um presente de dôces, que constava de treze taboleiros. Na tarde d'esse dia foram ver os milagres de S. Bento e S. Domingos, e depois o maior á igreja, que, por o conservar em si, se chama do Santo Milagre. Á noite assistiram a uma representação de varios entremezes. No seguinte dia partiu el-rei com a sua comitiva para Salvaterra, onde foi fazer uma caçada.

A relação d'estes successos encontra-se no archivo da camara de Santarem, no livro das vereações de 1663 a 1673, a folhas 14.

Começada a obra da igreja, continuou até á cimalha real, no reinado do seu fundador.

Não podia o novo templo ser maior do que se vê; pois, tendo ordenado D. Affonso VI, que a primitiva capellinha da Senhora da Piedade ficasse servindo de capella-mór da igreja, isso limitou o comprimento d'esta, que não podia alongar-se sem prejuizo da entrada da villa, por aquelle lado, ou do collegio de Nossa Senhora da Conceição da Companhia de Jesus, já existente n'essa época, segundo veremos em tempo.

Mandado concluir depois por D. Pedro II, cremos, que não foi acabado conforme o plano de seu irmão.

E talhado em cruz o corpo principal do templo, e como tem os angulos reintrantes cortados, fórma no centro um octógono regular. No extremo do braço que fica ao nascente está a capella-mór, e fronteira a esta, no outro braço, a porta principal. O do lado do norte termina por uma porta travessa, que dá saida para o campo de Sá da Bandeira, e o do sul fecha com uma porta em tudo igual áquella, a qual deita para o *Largo da Piedade,* chamado antigamente *Terreiro do Paço.*

A sua fabrica é de bom e bem lavrado lioz, e algum calcareo de Alcanede, elevando-se todo o corpo a terminar por uma alta abobada encimada por uma cupula de madeira, uma parte da qual está coberta de zinco e a outra de telha.

Alem do altar-mór tem a igreja mais dois altares, um no braço direito e outro no esquerdo da cruz, voltados ambos para o poente, e em cada uma das faces, que fazem resalto para a capella-mór, está um pulpito, sendo os plintos de ambos elles de bello lioz vermelho. Por cima da porta principal ha um pequeno côro, e tanto n'este, como nos pulpitos, houve

outr'ora magnificas grades de ebano, á similhança das que se viam no pavimento da igreja, repartidas entre pilares de finissimo jaspe muito claro, alguns dos quaes lá existem, ainda que mui deteriorados.

Tambem n'esta bella igreja deixou a revolução vestigios da sua passagem. E quaes foram em Santarem aquellas que os invasores respeitaram?

Tanto do lado direito como do lado esquerdo do côro, foi lançada ao meio da parede uma escada, por onde se deveria subir para o terrasso do tecto da igreja, sobre o qual se elevaria um magestoso zimborio como o de Mafra, ou da Basilica do Santissimo Coração de Jesus, á Estrella, em Lisboa, ou talvez uma columna oitavada, que parece ter começado a construir-se, erguendo-se como a fé, que lhe deu principio, esplendida como a victoria que o templo commemora, completando este por essa fórma, para servir de monumento perduravel ás altas glorias dos soldados portuguezes, cujo principal escudo era a sua corajosa alma inflammada pelos beneficos ardores das suas firmes crenças religiosas.

Accusam igualmente a existencia do terrasso as gargulas, que lá se vêem, e que não foram postas ali para embellesamento do edificio, mas para dar saida ás aguas das chuvas que caissem no terrasso. Cobriram todo o tecto com um telhado, e remataram-no por meio da tal cupula pobre e sem elegancia.

D. Affonso VI não teria, por certo, concluido assim a sua obra; vista a necessidade de sujeitar o risco ás acanhadas dimensões do comprimento e da largura, compensaria na altura a magestade do templo.

O portico da porta principal, pela parte de fóra, aliás muito singelo, tem por cima um escudo com as armas reaes, e sobre o das portas travéssas, pouco differente d'aquelle, lê-se a

mesma inscripção da pedra fundamental. São porticos da ordem dorica.

Sob a soleira da porta, que dá para o Largo da Piedade, foi assentada aquella pedra, e a primeira que pozeram na base do cunhal, ficou entre esta porta e o altar contiguo.

Nem sempre os fastos mais gloriosos da nossa historia patria foram cantados em epopeias como os Lusiadas.

Sumptuosos templos se edificaram para perpetuar a memoria de feitos illustres, e a gratidão d'aquelles que batalhavam em nome de Deus, com os ardores do enthusiasmo que só a fé viva sabe inspirar aos crentes.

É assim que Santa Cruz de Coimbra é o monumento da constituição da primeira independencia da nacionalidade portugueza; Alcobaça o monumento da supremacia das nossas armas sobre o islamismo; a Batalha o monumento da nossa segunda independencia, sustentada em Aljubarrota contra as armas castelhanas; os Jeronymos o da conquista do Oriente e da Navegação, e Nossa Senhora da Piedade de Santarem o da terceira independencia de Portugal sobre Castella, ou da restauração consolidada na batalha do Canal.

Para se fundar a igreja de Nossa Senhora da Piedade, foi necessario demolir-se a antiga porta de Leiria, uma das oito que davam entrada para a villa de Santarem fortificada.

Ficava esta porta no logar onde hoje vemos na igreja da Piedade a casa pela qual se sobe para o pulpito, do lado do evangelho, e era voltada ao norte. Ao nascente, e quasi contigua a esta, houve uma outra porta, no local da capella-mór, onde está a imagem da Senhora, e chamavam-n'a *porta das figueiras,* por dar para a fonte d'este nome, a qual ainda hoje existe no mesmo sitio. A primitiva e verdadeira denominação d'esta ultima porta era a de *porta-falsa.*

Em antigas fortalezas havia, alem das portas principaes, uma

porta escusa, chamada da traição, e d'ella se serviam os sitiados para sortidas, introducção de viveres, e fuga em occasião de perigo. A *das figueiras* tinha esta serventia.

Foi mandada tapar por el-rei D. Manuel, com meia parede, ficando a outra parte em vão, á maneira de nicho.

Não resta o mais insignificante indicio, quer da muralha que por aquelle lado cingia a povoação, quer da porta de Leiria; pois tudo se desfez por mandado de D. Affonso VI.

Affirma, porém, a historia, de um modo indisputavel, que por cima d'aquella porta estava uma ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, pertencente ao padroado real, e, como sua, a mandou tambem arrasar aquelle monarcha.

Ignora-se quem fosse o fundador d'esta ermida; mas o que póde ter-se, como certo, é que foi erecta depois de 1440, e não no reinado de D. Affonso Henriques, como pretendem alguns escriptores.

A devoção por Nossa Senhora de Guadalupe começou em Hespanha. Pelos annos de 1440, figurou-se a alguns crentes, que lhes apparecera, entre o Tejo e o Guadiana, em umas montanhas mui fragosas, a que chamam *Villuercas,* a imagem de Nossa Senhora de Guadalupe. Desde então os devotos, por toda a parte, dedicaram casas e oratorios á Virgem com este titulo, e é muito provavel, que D. Affonso V mandasse erigir a ermida n'aquelle sitio, que pertencia aos paços reaes, unindo-se assim ao fervor com que os nossos visinhos começaram a adorar a imagem da Senhora de Guadalupe, na qual a Mãe de Deus obrava tantas maravilhas.

Junto da ermida, e ainda sobre o muro, levantava-se um grande bastião, no local hoje casa onde está a escada da torre da igreja da Piedade, e outr'ora portaria do convento dos Agostinhos Descalços. Entre a ermida da Senhora de Guadalupe e o bastião mediava um eirado que dava entrada para este.

Quando a côrte dos reis de Portugal assistia em Santarem, funccionava n'este grande bastião, ou torre, a Relação da Côrte, tribunal, que acompanhava sempre esta nas suas ambulancias, e a que o rei muitas vezes presidia. N'esta Relação, ou Casa de Justiça, entravam os desembargadores dos aggravos ou da supplicação, para o que era judicial e contencioso, bem como os chamados já então do Paço para o expediente dos negocios de Graça, os quaes todos constituiam um só tribunal repartido em differentes mesas, como refere Coelho da Rocha.

Passou depois este tribunal para a torre da *porta de Manços*, e por ordem de D. João I foi transferido em 1386, para os Paços do Limoeiro, em Lisboa, nos quaes assistia D. Fernando da Guerra, sobrinho d'el-rei, e que tinha sido bispo do Porto, chanceller-mór, e depois arcebispo de Braga. Por ultimo foi eleito regedor d'aquelle grande tribunal, acrescentado pelo mesmo rei com maior numero de ministros, para melhor expedição das partes, por cuja causa se diz que elle o fundou; mas o certo é que funccionou o primitivo tribunal em Santarem, desde o tempo de D. Sancho II até D. João I.

E, como alem da Relação houve tambem a Casa do Civel, de cujas sentenças, e das que davam os tres ouvidores da côrte, se recorria em ultima instancia por meio de aggravo ordinario para a Relação da Côrte, cremos que todos estes tribunaes se reunissem na mesma torre.

Quando a côrte se mudou para Lisboa, ficou servindo a torre da porta de Leiria de *casa dos vinte e quatro,* um dos tribunaes, que fazia parte do governo municipal de Santarem, e o mais popular de todos.

Pela sua mesa eram eleitos quatro mistéres que tinham voto no senado em todas as questões com respeito a governo economico.

Tapada a *porta das figueiras,* lançou-se uma escada de tijolo,

encostada ao muro pela parte do arco d'esta porta, a fim de dar serventia, por este lado, á torre dos mistéres.

Ordenada a demolição da torre por D. Affonso VI, mandou o monarcha fazer uma casa na praça, defronte dos paços do concelho, e deu-a aos mistéres para celebrarem n'ella as suas reuniões e conferencias.

Fr. Agostinho de Santa Maria, no seu *Santuario Mariano* fallando da *porta das figueiras,* diz, que depois d'ella fechada, el-rei D. Manuel mandára abrir outra para o *Chão da feira,* actualmente Campo de Sá da Bandeira, na casa em que hoje se vê o pulpito do lado do evangelho na igreja da Piedade, ficando-lhe fronteiras umas cruzes, que estavam no chão da feira, e a estrada de Leiria, da qual esta porta tomou o nome.

É menos verdadeira tal affirmativa do escriptor Mariano, porque fr. Luiz de Sousa na sua *Historia de S. Domingos* nos mostra evidentemente, que a porta de Leiria já existia no reinado de D. Affonso III, e no dito logar, como se vê da transcripção, feita pelo chronista dominicano, de um documento que guardavam no cartorio do convento de S. Domingos de Santarem os religiosos da sua ordem. E tão serio era o douto chronista, que ninguem poderá julgar apocripho o documento por elle transcripto. Consiste o mesmo em uma carta regia com sêllo pendente, mandada passar por D. Affonso III, na qual prohibia que se executassem os criminosos nas proximidades do convento dos padres prégadores de Santarem, como até ali costumava fazer-se, annuindo assim aos rogos que lhe fizeram os mesmos religiosos, de lhes tirar da vista aquelle espectaculo miserando.

A carta é datada do dia 8 de dezembro de 1251, e d'ella extraímos simplesmente o necessario, para provarmos a existencia da porta de Leiria, n'esta época, o que vem a ser:

«*Nec facere gravamen aliquod Fratribus Praedicatoribus ab*

illa via publica, quae vadit recte á portá Leyrennae versus domos Leprosorum usque ad monasterium Fractum Praedicatorum Sanctarenensium.»

Substituida a porta de Leiria pela igreja de Nossa Senhora da Piedade, substituição essa, em que muito lucrou a devoção dos fieis, e não menos o paiz inteiro por contar mais uma das gloriosas memorias do nosso passado, lembrou-se fr. Manuel da Conceição, religioso eremita calçado de Santo Agostinho, de fundar um convento junto d'aquella igreja, então, como a primitiva ermida, sob a jurisdicção ecclesiastica do vigario e collegiada da freguezia do Salvador.

Tinha-se offerecido o frade graciano á rainha D. Luiza de Gusmão, viuva de D. João IV, sua confessada, para se descalçar como os seus companheiros, o que foi acceito com prazer por aquella senhora.

Pouco tempo depois, a 28 de fevereiro de 1666, falleceu a rainha, e, como fr. Manuel da Conceição tivesse de ir a Roma, tardou a realisação do seu projecto.

Pelos annos de 1675 veio o illustre graciano a Santarem, com o fim de fundar o novo instituto, para o que comprou umas casas, que confinavam do lado de oeste com a igreja da Piedade, e do norte com a ermida de S. Sebastião.

E foi bem escolhido o local para o projectado mosteiro. Poucos sitios mais azados encontraria o graciano, que, sem duvida, viu logo, que menos custosa lhe ficaria a fabrica ali, do que em qualquer outro logar da povoação.

Havia elle exposto a D. Affonso VI, que devia ser igreja de um mosteiro da sua ordem a de Nossa Senhora da Piedade; mas el-rei respondeu-lhe que a seu tempo tomaria em consideração a sua lembrança.

D. Affonso é despojado do mando, e o frade graciano insiste com o regente na sua pretensão.

Teimou e venceu.

Vê-se, pois, que o fundador do novo mosteiro, ao effectuar a compra das casas, contou por um lado com a munificencia regia, e pelo outro, que lhe não seria difficil, como não foi, conseguir, que a ermida de S. Sebastião, fundada por el-rei D. Manuel, a 25 de novembro de 1479, e administrada pelo senado santareno, lhe servisse de igreja, emquanto não alcançasse a outra. D. Pedro II, por decreto de 10 de novembro de 1688, concedeu-lhe finalmente a igreja da Piedade.

Acrescia ainda que a referida morada de casas tinha já uma tribuna para a ermida de S. Sebastião, mais um quintal, que depois foi cerca do mosteiro, e pertencia a gente que não regatearia com o astuto graciano.

Era o predio da casa dos condes de S. Thiago, e fazia parte do seu morgado. Comprou-o por tres mil cruzados o nosso frade; mas, como a propriedade era vinculada, apenas se lavrou escriptura de promessa da venda, até que esta se tornasse válida por meio de provisão regia.

O ultimo possuidor do vinculo era o conde D. Lourenço de Sousa de Menezes. Como este fallecesse, sua mulher D. Luiza Maria de Mendóça alcançou a desejada provisão em 1677, e no contracto definitivo obrigaram-se os religiosos a dizer sempre uma missa todos os sabbados, pelas almas dos ditos conde e condessa, em compensação de lhes haver perdoado a condessa duzentos mil réis, que faltavam, para satisfazer o preço da venda.

Vinte annos antes de se effectuar esta, havia-se passado em uma casa terrea do referido predio uma horrivel tragedia, em que representou o principal papel uma beata ou ermitôa, que tratava da lampada da Senhora da Piedade na sua ermida. Era uma diabolica mulher, uma fera, que se tornou tristemente celebre, e foi acabar a vida nos carceres da inquisição.

Transformado o edificio em mosteiro, tambem muitos actos de impiedade aqui se praticaram, e nos ultimos tempos era este mosteiro o de peor nota, concorrendo principalmente para isso a dissolução da maior parte dos frades, no que se mostrou com mais descaro um tal Annes de Carvalho, irmão do arcebispo de Evora, do mesmo appellido, e tão devasso como elle. Á hora, em que escrevemos, ainda existem testemunhas de muitos factos escandalosos, praticados por aquelles heroes.

Hoje parte do mosteiro está reduzido a modestas habitações de particulares, e a ermida de S. Sebastião, profanada antes de 1834, a uma officina de ferrador.

Supprimidas, por decreto de 28 de maio de 1834, as ordens religiosas, ficou abandonada a igreja da Piedade, e o culto da Senhora suspenso.

Conseguiu, porém, o padre Joaquim da Costa Ramos, vigario do Salvador, que esta igreja não fosse inventariada para ser posta em hasta publica, como succedeu a todos os bens dos frades, visto ser o mesmo templo um monumento religioso de grande veneração popular, e um padrão commemorativo de um importantissimo facto nacional; promptificando-se o sensato vigario, com exemplar zelo e devoção, e com a coadjuvação de alguns fieis, a velar pela sua conservação, continuando ali a dizer missa, emquanto isso lhe fosse possivel.

Tendo-se depois restaurado, com o consentimento da respectiva auctoridade, em 18 de fevereiro de 1840, a antiga irmandade da Senhora, tomou a mesma o templo á sua conta, e n'elle, desde então até ao presente, não só tem feito algumas reparações, mas continuado a manter o culto da Senhora, celebrando, quasi todos os annos, a festa annual commemorativa do milagre, em virtude de haver-se a côroa portugueza exonerado d'este ultimo encargo, quando, por uma portaria

do ministerio do reino, de 12 de junho de 1845, sob decisão do ministerio da fazenda, e por decreto de 6 de junho de 1846, foi concedida á dita irmandade a posse de parte do edificio e a cerca do extincto convento dos Agostinhos Descalços.

Para esta igreja veio a freguezia do Salvador, porque teve de sair da do Seminario Patriarchal, quando este foi novamente estabelecido, e onde estivera em consequencia da inutilisação do seu templo privativo. Restaurado este, voltou a freguezia para ali em 16 de agosto de 1869, e outra vez assumiu a igreja da Piedade o caracter de capella particular da irmandade da mesma Senhora.

Esta irmandade foi erecta, aos 11 dias do mez de julho de 1663, pelo doutor Manuel Dias da Costa, vigario geral de Santarem, cuja jurisdicção, tanto no temporal como no espiritual, era, n'esse tempo, pouco differente da de um bispo. Hoje a vigariaria está reduzida a um arcediagado, e o seu arcipreste apenas tem o titulo e honras correlativas de vigario geral.

Para realisar o fim, a que se propunha, convocou o mencionado doutor Costa cinco ecclesiasticos, seis nobres e seis officiaes, pessoas das mais auctorisadas e afazendadas dos tres estados da villa, os quaes assignaram com elle o respectivo termo de juramento, no dia 15 de novembro de 1663, tendo antes offerecido a D. Affonso VI o juizado perpetuo da irmandade, o que por sua magestade foi acceito.

Succedendo D. Pedro II no governo do reino, quiz este monarcha perpetuar a duração da irmandade, e para isso fez-lhe compromisso, com trinta capitulos, declarando-se protector e provedor perpetuo d'ella.

Á sua festividade annual, que tem logar no dia 27 de maio, quando o rei não podia assistir, comparecia, em seu nome, o provedor dos Lezirias, e o senado santareno nunca deixava de assistir, em desempenho do voto e encargo tomado por

el-rei D. Affonso VI de ser juiz e protector da mesma confraria, voto, não só renovado, como vimos, por D. Pedro II, mas pelos senhores D. João V, D. José I, D. Maria I, D. João VI, D. Miguel, e ultimamente pelo actual monarcha, o senhor D. Luiz I.

A irmandade continua a celebrar com muito esplendor a sua festividade annual, como temos observado pessoalmente.

É commemoração digna de portuguezes.

CAPITULO VII

Seminario Patriarchal

Uma academia scalabitana. — Entrada dos jesuitas em Santarem. — Os conegos de Santo Antão. — Um commendador antigo muito similhante a certos commendadores modernos. — Dois dos assassinos da desditosa Ignez de Castro justiçados em frente do palacio real. — Documento curioso, em que se menciona a medição do contorno da área occupada pelo palacio. — Doação do edificio feita por D. João IV aos padres da companhia de Jesus. — D. Duarte da Costa. — Prisão e sequestro dos Jesuitas. — Uma carta de Bento Farinha, reitor do Seminario, da qual se deprehende que elle tinha escripto a historia d'este estabelecimento. — Divide-se a historia escripta pelo auctor d'este livro em dois grandes periodos: o primeiro de 1564 a 1834, e o segundo de 1853 até nossos dias.

Tambem na patria de fr. Luiz de Sousa, nobilitada por tantos varões distinctos em letras, houve uma Academia celebre.

Foi instituida pelo illustre Rodrigo Xavier Pereira de Faria, e deu-lhe o titulo de *Academia dos Laureados*. Tinha mestres, secretario e censor. Ali concorriam muitas pessoas eruditas a fazer seus discursos, e recitar as mais escolhidas composições poeticas.

Celebrou-se a sua primeira sessão em casa do instituidor, no dia 15 de dezembro de 1720.

Era similhante á *Academia Problematica de Setubal*, cuja primeira sessão teve logar a 30 de maio de 1721.

Na Academia Scalabitana sustentou, em sessão de 28 de julho de 1754, o dr. João Antonio da Costa de Andrade, theologo, legista e procurador da real fazenda de Santarem, que o mundo catholico devia mais a D. João III, que pedin a introducção da companhia de Jesus em Portugal, do que a Paulo III, que a confirmou.

Muito lisonjeados ficaram, por sem duvida, os padres da companhia, que, já a esse tempo. residiam no seu collegio de Santarem, ao ouvirem produzir em seu favor, e no de seu muito amado monarcha, os argumentos do douto jurisconsulto e não menos sabio theologo.

Crescia com estas manifestações publicas, promovidas por homens auctorisados, o prestigio dos jesuitas em Santarem, e com elle a fama do seu collegio, uma das principaes casas de educação por elles estabelecidas em Portugal.

A celebre Academia acabou, como tambem com a sua mão inexoravel o marquez de Pombal fechou as portas do famoso collegio da companhia, tendo antes mandado sair do reino todos os jesuitas, aos quaes promovera guerra de exterminio o severo e orgulhoso ministro de D. José I.

Para derribar essa potencia formidavel, e quasi regia dos templarios dos seculos modernos, como lhes chamou Garrett, era preciso um homem tambem formidavel, e quasi rei poderoso e absoluto, como foi Sebastião José de Carvalho.

O predominio das idéas democraticas sanccionou este acto violento e despotico; o futuro, porém, se encarregará de nos dizer, qual das côroas é mais brilhante, se a do martyrio dos padres da companhia, se a de gloria domarquez de Pombal.

Entraram os jesuitas em Santarem, aos 7 dias do mez de maio de 1621. Setenta e um anno antes havia D. João III dado á companhia de Jesus, por bulla de Julio III, do anno de 1550. o antigo mosteiro de Santo Antão de Marvilla, situado fóra dos

muros d'aquella povoação, no caminho que vae para S. Lazaro, e com aquelle os quatro mais que existiam em todo o reino.

Começára em França a ordem dos conegos de Santo Antão. No seculo XI uma affecção contagiosa que fez grande estrago nas povoações do occidente da França, accommetteu dois varões nobilissimos, pae e filho, chamados Gastão e Guerino. A doença foi conhecida pelo nome de mal de Santo Antão, ou *fogo sacro,* e classificada, segundo uns, de erysipela gangrenosa, e, segundo outros, de escarlatina de mau caracter. Diz a historia, que tendo sido trasladada de Constantinopla para Vienna do Delphinado o corpo de Santo Antão, n'esse condado da França foi venerado por Gastão e Guerino, e por elles feita a promessa ao mesmo santo, de fundarem a mencionada ordem, cujo fim principal seria, applicarem-se os congregados á cura dos pobres opprimidos do *fogo sacro.* Cumpriram-na; pois, conforme a sua fé, attribuiram á intercessão do glorioso santo, o verem-se completamente curados.

Permaneceu esta congregação quasi duzentos annos, em habito secular, até que Bonifacio VIII, em 1297, fez religiosos e conegos com o titulo de Santo Antão, a todos seus membros, mas sob a regra de Santo Agostinho.

Entraram em Portugal, pouco depois da sua confirmação, e chamou-se *commendadores* aos seus prelados por causa do *Tau,* uma das letras do alphabeto grego, correspondente ao nosso *T,* da qual usavam na capa, e na sua religião chamavam *Potentia.* Os seus conventos eram denominados *Petitorios,* e S. Pio V, no anno de 1566, prohibiu-os, até que se extinguiram de todo.

Os cinco de Portugal eram pequenos e de escassas rendas. El-rei D. Manuel fez de todos uma commenda, com auctorisação do papa Julio II, e deu-a, em 1510, a Ruy Lopes, fidalgo da sua casa. Este nobre commendador, apesar de ter existido

alguns seculos antes dos modernos commendadores do nosso condecoradissimo paiz, professava doutrinas tão egoistas, como estes. e era igualmente sordido e tacanho.

Comia os rendimentos da commenda, deixava os conegos a morrer de fome, e os mosteiros em ruina.

Se vivesse hoje, toda a gente diria que era um homem muito fino este senhor Ruy Lopes.

D. João III é que não quiz soffrer as demasias do commendador ou de quem lhe succedeu, e doou aos padres da companhia de Jesus todo o patrimonio da commenda.

Quando estes chegaram a Santarem, restava do mosteiro a igreja com o titulo de *ermida de Santo Antão*. Tomaram posse da ermida, e fizeram hospicio de umas casas contiguas, sendo seu reitor o padre Mathias de Sá. Passaram d'ali para outro predio mistico á ermida de S. Sebastião, da qual já démos noticia, e em um e outro logar residiram os padres, por espaço de trinta annos.

A sua mudança para os paços reaes, que por tantos seculos habitaram os nossos monarchas, era o que elles mais desejavam, e tambem facilmente conseguiram.

Mais aprazivel sitio, e melhor casa, não havia em Santarem.

De tragicas recordações era ella, sim; porque de uma das suas janellas tinha assistido D. Pedro I ao maior dos sacrificios, de que n'estes reinos ha memoria.

Que o diga Fernão Lopes. O episodio é interessante, e não podemos deixar de recordal-o, visto ter sido Santarem o theatro de tão barbara scena.

Logo no começo do seu reinado, pactuou D. Pedro I com o rei de Castella, seu sobrinho, tambem Pedro e tambem crú, que se entregassem mutuamente os fidalgos, refugiados á sombra da sua protecção, e seguros por sua real fé:

O concerto fizeram duro e injusto,
Que com Lepido e Antonio fez Augusto.

Este ajuste ou contracto injustissimo, feito entre os dois reis, dava a medida da baixeza de caracter de cada um d'elles, se não serve de os desculpar a cegueira da sua paixão.

Na morte de Ignez de Castro foram principalmente culpados por D. Pedro, sendo ainda infante, Diogo Lopes Pacheco, Pedro Coelho, e Alvaro Gonçalves. Do primeiro d'estes pouca rasão de queixa deveria ter, pois muitas vezes prevenira o infante, por intermedio de Gonçalo Vasques, seu privado, de que guardasse *aquella mulher* da ira d'el-rei, seu pae. Os dois ultimos foram, na verdade, os maiores cumplices, por isso o infante os odiava de morte.

A final D. Affonso IV e seu filho accordaram, sob juramento, que este perdoasse aos tres e a outros, de que suspeitava, e aquelle aos do infante, todos os queixumes que d'elles havia.

Confiados n'esta commum determinação, Diogo Lopes e os outros continuaram a residir no reino, durante a vida de D. Affonso.

Antes da sua morte, porém, mandou el-rei chamar Diogo Lopes e outros, e disse-lhes: «Que elle sabia bem, que o infante D. Pedro, seu filho, lhes tinha má vontade, sem embargo das juras e perdão que fizera de maneira que elles bem sabiam; e que, porquanto elle se sentia mui chegado á morte, lhes dizia e aconselhava, que lhes convinha muito de se pôrem em salvo fóra do reino, porque elle não estava já em termos de os poder defender d'elle, se lhes alguns nojos quizesse fazer.»

Depois de similhante discurso não havia outra deliberação a tomar, senão fugir. Foi o que elles fizeram. Saíram do reino, andando então D. Pedro á caça no Alemtejo, nas proximida-

des da ribeira de Canha, entraram em Castella, e ahi, sendo bem recebidos pelo rei, começaram a viver seguros e sem receio de serem perseguidos no seu homisio.

Pouco depois sóbe D. Pedro ao throno, lavra sentença de traição contra os homisiados, dizendo, «que fizeram contra elle e contra seu estado cousas, que não deviam de fazer», e dá os bens de Pedro Coelho a Vasco Martins de Sousa, rico homem e seu chanceler-mór, e os de Alvaro Gonçalves e Diogo Lopes a outras pessoas, fazendo isto por tal traça, que nunca mais os podessem haver aquelles, cujos foram, nem tirar áquelles, a quem assim os dava.

N'esta occasião fugiram tambem de Castella, com temor do rei, que os mandava matar, D. Pedro Nunes de Gusmão, Mem Rodrigues Tenorio, Fernão Guodiel de Toledo, e Fernão Sanches Caldeirão, e vieram abrigar-se debaixo da bandeira portugueza, crendo não receber damno do nosso monarcha.

Em consequencia do referido pacto, e para que a prisão de uns não fosse avisamento aos outros, no mesmo dia prenderam, em Portugal, os fidalgos castelhanos, e, em Castella, Pedro Coelho e Alvaro Gonçalves. Não encontraram Pacheco, e, sabendo que elle, logo de manhã, se fôra á caça dos perdigões, cerraram as portas da villa, onde vivia, para que ninguem saisse a pôl-o de aviso, e esperáram-n'o assim com tenção de o prender á vinda.

Alguem affirma, e com rasão: dar esmola não empobrece, e fazer bem nunca se perde.

A salvação de Diogo Lopes foi exactamente, porque elle fazia bem a um pobre manco, dando-lhe diariamente a sua esmola.

Constou ao mendigo, o que se passava a respeito do seu bemfeitor. Sem tardança, encaminha-se para as portas da villa, e pede aos guardas, que o deixem sair a buscar sua vida.

Era a semente da sublime virtude da caridade lançada por Diogo Lopes no coração d'aquelle infeliz, quem lhe fazia brotar ali um dos mais finos sentimentos da alma humana — o sentimento da gratidão.

Os guardas, quer por compaixão, quer por não inspirar suspeita uma creatura tão humilde, deixaram-n'o sair. Andou quanto poude, por onde entendeu que Diogo Lopes viria, e encontrou-o acompanhado de seus escudeiros, a caminho da villa, descuidado, sem duvida, das novas que lhe levava o seu pobre. Pediu-lhe este para fallar-lhe em particular, ao que Diogo Lopes pretendeu escusar-se. Porfiando, porém, o pobre que o ouvisse, contou-lhe em segredo, como uma guarda do rei de Castella chegára ao seu paço para o prender, depois que os outros foram presos, e de que maneira as portas da povoação estavam guardadas para que ninguem saisse e fosse levar-lhe recado.

Diogo Lopes ficou sobresaltado, e tomou o conselho do seu protegido, de se apartar dos escudeiros, ir com elle a um valle que não ficava longe, e combinar a maneira de se pôr em salvo.

Ali lhe disse o mendigo: «se quereis escapar, vesti os meus andrajos, procurai a estrada de Aragão, e mettei-vos por soldada com os primeiros almocreves que encontrardes.»

Assim o fez Diogo Lopes; e os seus, já cançados de o buscar, tomaram o caminho da villa, sem que mais soubessem d'elle. Do reino de Aragão passou á França, causando assim ao rei de Castella o immenso pezar de não poder fazer presente d'elle ao tio.

Pedro Coelho e Alvaro Gonçalves vieram presos para Portugal. Ao chegarem á raia foram entregues á guarda, que levava os fidalgos castelhanos, e estes á que trouxe os nossos, conforme estava ordenado.

A proposito d'isto disse Pacheco um dia, que *se fizera a troca de burros por burros,* sem se lembrar talvez, de que, se não fosse a esmola, teria de entrar n'aquella conta.

Os fidalgos de Castella foram conduzidos a Sevilha, e ahi mandados executar logo que chegaram.

Os nossos vieram para Santarem, onde estava a côrte, e o rei saiu fóra do palacio para os receber. Então, raivoso, e sem piedade os fez por sua mão metter a tormento, querendo que lhe confessassem a verdade, quaes foram culpados na morte de Ignez de Castro, e que era o que seu pae tratava contra elle, quando andavam desavindos por causa d'aquella morte.

Os fidalgos nada responderam. Este silencio accendeu ainda mais a colera do rei, o qual, com sanha igual á ferocidade, feriu com um açoute o rosto de Pedro Coelho, e este, exasperado, rompeu em publicas injurias contra o monarcha, objectando-lhe mórmente a falsa fé, com que dispozera a sua prisão. D. Pedro voltou-se para os da sua côrte, e disse-lhes, com verdadeiro ar de selvagem: «Olá, trazei-me cebola e vinagre, para este coelho.» E logo lhe mandou tirar o coração pelos peitos, e ao outro pelas costas, sendo em seguida queimados os cadaveres no terreiro do paço.

Poz-se D. Pedro a jantar a uma das janellas do palacio, vendo as fogueiras, que, segundo elle affirmava, eram a melhor salsa dos guizados que comia.

Assim acabaram, no dia 18 de janeiro de 1358, os «brutos matadores da pallida donzella», que

> Se encarniçavam fervidos e irosos,
> No futuro castigo não cuidosos.

Mas acrescentam os chronistas, que D. Pedro I perdeu muito da sua boa fama por tal escaibo com seu sobrinho, pois todos

os bons, que o ouviam, diziam: ambos os reis erraram muito, indo contra suas verdades, porquanto aquelles cavalleiros estavam sobre segurança acoutados em seus reinos.

Hoje não póde saber-se, onde ficava a janella, da qual assistira D. Pedro I, de um modo brutal, e improprio de um chefe de estado, á execução dos assassinos de D. Ignez de Castro; porque dos proprios paços, em que costumava pousar, já não existem vestigios, a não ser a pequena parte da abobada de um claustro dos mesmos paços, que vemos ainda no magnifico refeitorio do Seminario, a qual continua a ver-se em uma casa contigua, por onde se passa para a sacristia; umas arcadas tapadas a pedra e cal no *pateo das arvores*, e a varanda que dá para este pateo, o qual é notavel por ter servido de cemiterio dos inglezes, quando as tropas anglo-lusas occuparam Santarem.

Poder-se-ha formar uma vaga idéa da configuração dos antigos paços reaes, em vista de um documento curioso, onde foi registada a medição do edificio e seus annexos, e que nós encontrámos no excellente archivo do Seminario Patriarchal.

Diz-nos esse documento:

«Sua Magestade tem n'esta villa de Santarem os seus paços reaes á porta de Leiria, a que o tombo velho chama Castello de Santarem. Estes paços estão ao presente *(7 de fevereiro de 1622)*, mui damnificados, com muitas casas caídas, torres e pedaços de muro, e barbacan, mas para que se soubesse sua grandeza, porque antiguidade do tempo nada escurecesse sua memoria, e por pessoas particulares se fosse tomando alguma parte d'estes paços e castello, foram medidos e confrontados pelo Licenciado Belchior Vieira, fazendo o tombo da corôa na maneira seguinte: A saber da banda do oriente da perede da sacristia e capella dos ditos paços, que está junto com casas, que foram de Simão Lopes, sapateiro; a saber da parede de

dentro, que parte com casas, que foram de Christovão Lopes, contador, saindo pela porta da dita casa da sacristia ao longo do laranjal dos ditos paços, e porta principal do dito castello e paços, the entestar no muro da porta de Leiria, tem da dita banda de comprido noventa e cinco varas e meia, e da banda do norte passado o muro, indo com o rosto direito para o poente, um pouco mais acima ao longo da barbacan do Castello the á esquina de um baluarte, que está começado no dito Castello, tem da dita banda do norte de largura oitenta e quatro varas, e da banda do poente, donde os ditos paços partem com caminho e estrada, que vae para o *Postigo da Carreira* e *Porta de Mansos,* e outras partes, começando a medir do canto do dito baluarte, e *jogo da pella,* com o rosto direito ao sul, tem o dito baluarte todo, the chegar ao outro canto d'elle, dezoito varas e terça, e do dito canto, indo com o rosto direito ao oriente, faz recanto, the chegar ao canto do muro da *porta da traição,* e tem este recanto tres varas, e do dito canto, tarnando com o rosto ao sul ao longo do muro, passando a porta da traição e torre de menagem *(torre que servia de prisão, sem guarda, sob palavra do prisioneiro),* e a torre dos presos, the chegar o canto derradeiro da barbacan, que está defronte da torre que he do aposento do Alcaide-mór, e tem sessenta e seis varas, que fazem em somma de comprido da dita banda do poente noventa e sete varas e uma terça; e da banda do sul, pondo o rosto direito ao oriente, começando no dito canto da barbacan ao longo d'ella, athe á porta do laranjal, que óra está serrada, tem athe á dita porta noventa e duas varas, e d'ahi, tornando com o rosto direito ao sul, the passar a porta da capella, que está da dita banda, the chegar ao cabo da capella dos ditos paços, tem dezeseis varas; e d'ahi, passando a barbacan e o muro, pondo o rosto direito ao oriente, athe chegar á casa da sacristia, onde se começou a primeira me-

dição, assy como vae, partindo com o quintal de Christovão Lopes, contador das custas dante o juiz d'esta villa, tem vinte e seis varas e meia; a qual medição se fez por uma vara de medir de cinco palmos ao redor dos paços e Castello.

E tem mais o dito Castello e paços uma barbacan, que da banda do poente, donde parte com ferregial e chão do dito senhor, onde se fazia um poço antiguo, ao pé do muro da dita barbacan, a qual barbacan tem, começando do cabo da capella, que he do cabo dos paços, indo com o rosto direito ao sul, the chegar ao *Postigo da Carreira*, onde está uma torre, tem de comprido cento e sete varas, de cinco palmos a vara. Tem mais os ditos paços e Castello um terreno grande, defronte da porta grande principal dos ditos paços, que parte da banda do poente com casas dos ditos paços e laranjal d'elles, e tem da dita banda noventa e duas varas, e da banda do norte, começando de medir do canto dos paços athe o canto da *Porta de Leiria*, e *torre dos mesteres*, tem da dita banda de largura dezeseis varas e meia, e da banda do oriente, onde parte o dito terreno com casas de hereos *(herdeiros)*, começando da dita porta de Leiria do canto da torre dos mesteres, com o rosto mais ao oriente que ao sul, athe ás casas de Diogo Soares de Aragão, que estão em a travessa, que vae para as casas do marquez de Villa Real, e tem da dita banda de comprido setenta varas menos sesma *(um sexto)*; e da banda donde parte com o dito terreiro, e com casas de Francisco de Matos, e de Christovão Lopes, contador das custas, tem da dita banda de largura, the entestar na parede do laranjal e canto da capella dos ditos paços, indo com o rosto para o poente sessenta varas menos um palmo, a qual medição se fez por uma vara de cinco palmos das costumadas. Este terreiro do paço antigamente era povoado de casas, e el-rei D. Duarte, de gloriosa memoria, vendo como ellas impediam a serventia dos paços,

que elle acabou, e que não ficavam com nobreza, que para aposento real se requeria, comprou as ditas casas, e compradas as derrubou, e fez de tudo praça para vista dos paços, e sua serventia; e assim se contem no tombo velho a folhas quatorze, por estes paços e Castello serem de Sua Magestade, e dos Reis passados, fizesse conhecimento d'elles diante do dito Licenciado Belchior Vieira o Almoxarife Diogo Lopes, e por serem do dito Senhor lhe foram entregues por uma provisão, que para isso se passou, como consta de seu reconhecimento, que he o primeiro no quaderno e livro das demarcações e medições das casas da dita villa.

E vendo-se ao presente *(1649, 13 de novembro)*, esta medição e demarcação d'estes paços e Castello, por estarem muitas casas de novo cahidas, e sem telhados, nem sobrados, e por na dita medição não estar lançado o chão, que está pela banda do norte entre a barbacan do Castello, e a estrada que vae da porta de Leiria para o mosteiro de S. Domingos dos frades, que começa do muro em que está situada a ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, se mandou medir pela maneira seguinte.

Medida a largura do dito chão ao longo do dito muro da barbacan, tem a dita estrada dezeseis varas e um palmo de largura, e as varas são de cinco palmos das costumadas; e assim se fez outra medição quasi no meio d'este chão de uma porta antigua, que está na parede da barbacan athe á dita estrada, e tem de largo vinte e duas varas; e assim se fez outra medição, quasi no fim d'este chão, de um baluarte pequeno athe á mesma estrada, e tem ali de largura vinte varas, e o comprimento é do muro da dita capella athe o baluarte grande, onde faz volta a estrada contra S. Dominguos das Donas, e acaba ahi em uma ponta aguda.

Sobre este chão houve letigio entre o procurador da corôa

e os officiaes da camara d'esta villa, e se julgou a posse para a corôa pelo Dezembargador Cosmo Rangel de Macedo, no anno de 1591, ficando reservado o direito á camara sobre a propriedade.

E assim se fez medição de um chão que fica da banda do sul entre os mesmos paços, e Postigo da Carreira, onde está situado o poço antiguo sem agua, e tem este chão do norte para o sul pela banda da estrada cincoenta e tres varas e meia, athe entestar em um chouso *(uma fazendinha ou pequeno espaço de terra tapado sobre si)*, que está junto ao dito Postigo, que ora possue Fernão Chagas, e ao longo do muro da parede da barbacan tem de comprido cincoenta varas, athe entestar no muro do Postigo, onde faz uma chave, e de largo ao longo dos paços trinta e sete varas menos quarta, e na chave tem de largo dezeseis varas e meia, e a mais largura é quanto diz ao chouso athe á estrada; e assim se mediu uma casinha que foi sacristia da capella dos paços, e fica para a banda do sul e tem a porta ao norte, e tem de comprido do norte para sul tres varas e meia, e de largo, de oriente para poente, tres varas, e he a casa um pouco esconsa, e tem um sobrado em cima, e outro meio sobrado pouco mais em cima d'este, e duas janellas para o norte sobre o dito terreiro; e esta medição se fez por dentro da dita casa de vão a vão, sem entrar a grossura das paredes, e parte do norte com o dito terreiro, e do poente com paredes da capella dos paços e do laranjal, e do nascente com casa, que ora é de Alexandre Moreira, e do sul com casas de D. Filippe Camello. Tambem tem os ditos paços uma torre, que se chama dos mesteres, em que ora os officiaes das imposições e aposentadoria fazem o negocio das ditas rendas, e tem a dita torre de comprido do oriente a poente cinco varas e meia, e de norte a sul cinco varas menos um palmo, e tem a dita torre duas janellas para o poente, e uma para

o norte, e outra para o nascente, e debaixo d'esta casa outra do mesmo tamanho, em que pousa o porteiro das imposições, que tem a chave, e está na dita casa de cima uma mesa grande de bordo, e a medição se fez por dentro da dita torre, e entre a dita torre e a ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, que ora novamente se fez, está um eirado e chão sobre a Porta de Leiria, que tambem é da corôa, e tem seis varas e mais de meia, da ermida athe á torre, e da dita torre quasi contra o sul, corre um pedaço de muro athe ás primeiras casas da villa, que ora possue o padre Luiz Rodrigues, o qual muro athe uma paredinha que está junto ás casas do dito padre, a qual impede servirem-se das ditas casas pelo muro, e d'esta paredinha athe ás ditas casas do Padre Luiz Rodrigues, está um pedacinho de muro, que pareceu terá duas varas, e por dentro d'este muro, que dito fica, se lançou ha poucos annos uma escada para serventia da dita ermida, e da dita torre, e do eirado, a qual tem de largura uma vara e meia; e debaixo d'ella, junto á Porta de Leiria, fica um vão com um oratorio da invocação de Nossa Senhora da Piedade. A capella de Nossa Senhora de Guadalupe, que está em cima do muro, entre a torre dos mesteres e o canto dos paços, occupa onze varas e meia com a grossura das paredes, medida por fóra; e a largura d'ella he quanto o eirado, entre a dita ermida e torre da banda da Porta de Leiria e da parte dos paços, sahe contra a villa tres varas, e debaixo d'esta ermida, n'esta sacada, está uma casinha, em que vive um homem da mão dos officiaes da confraria, e para o terreiro da banda de fóra tem a dita ermida mais de largura que o muro uma vara e tres palmos, junto á Porta de Leiria, e contra os paços uma vara e tres palmos, da qual torre e eirado os officiaes da aposentadoria e imposição d'esta villa fizeram reconhecimento em fórma, como consta dos autos que se processaram n'este juizo, escrivão Alvaro Carvalho.»

Este documento, cuja authenticidade não póde ser, com fundamento, posta em duvida, dá-nos ainda, como acabamos de ver, noticia de grande parte da formalidade da antiga Porta de Leiria, e as não menos interessantes, pois que muitos escriptores têem errado a tal respeito, de serem demolidas as casas que povoavam o terreiro do Paço, por ordem d'el-rei D. Duarte, a fim de fazer o que se chama hoje Largo da Piedade, e a de ter o mesmo rei concluido o palacio.

Foi esta sumptuosa casa, onde habitaram muitos dos nossos monarchas, doada por el-rei D. João IV aos padres da companhia de Jesus.

Feita esta doação, tomaram os jesuitas posse de todo o edificio e seus annexos, em 1647, á excepção de um terreno denominado *chão do poço,* que Filippe IV havia aforado por tres vidas, segundo carta regia de 24 de outubro de 1637, ao conde de Unhão, Fernão Telles de Menezes, pelo fôro annual de mil réis.

Como este chão fosse de grande conveniencia para o collegio, que pretendiam fazer nos paços os padres da companhia, conseguiram estes, em 8 de janeiro de 1693, compral-o á marqueza de Unhão, D. Maria de Lencastre, tutora de seu filho conde. Não tendo, porém, os mesmos padres pedido licença á corôa, suppondo que D. João IV lhes fizera mercê d'este dominio, para cuja conjectura concorria haver aquelle monarcha expedido, em 8 de março de 1650, uma provisão, na qual os obrigava a murar com muros altos o dito terreno, o juizo do tombo, em 1702, questionou-lhes a posse d'elle. Requereram a el-rei, em vista da acção que se lhes propunha, allegando o seu direito; e por alvará de 12 de março de 1702, sua magestade mandou sanar todos os defeitos que se deram na compra, ordenando ao juiz do tombo, o dezembargador Domingos Marques Giraldes, que sustasse a execução; em virtude do que os

jesuitas, em 22 de maio do mesmo anno, fizeram reconhecimento no tombo da corôa, cujo escrivão era Manuel do Valle da Silva.

Sem embargo d'isso, em 1722, D. Rodrigo Xavier Telles de Castro e Silveira, do conselho de sua magestade, gentil homem da sua real camara, governador do Algarve, e conde Unhão, contestou a legalidade da venda, fundando-se em ter sido effectuada, durante a sua menoridade.

Julgou-se por sentença da relação a nullidade do contracto, mandando-se restituir o predio ao auctor, salvos os direitos que os jesuitas tinham ás bemfeitorias. Voltou assim o *chão do poço* para a casa de Unhão, mas por doação feita pelo referido conde, em 18 de abril de 1722, nas notas do tabellião Domingos de Carvalho, foi restituido gratuitamente aos mesmos padres, vindo elles a tomar posse definitiva no dia 6 de maio d'aquelle anno.

Pelos annos de 1651 haviam os padres mudado da ermida de S. Sebastião, e casas misticas, para os paços, já convenientemente accommodados ao fim a que os destinavam, e por essa occasião celebraram com grande solemnidade uma festa religiosa na igreja que provisoriamente prepararam em uma das salas terreas do palacio, prégando n'essa festividade o insigne padre Antonio Vieira, que viera a Santarem orar nas exequias do primeiro conde de Unhão, Fernão Telles da Silveira, sendo então reitor do collegio o padre Francisco Manso.

O fundador d'esta grande republica litteraria, d'esta illustre academia, d'onde sairam tantos homens eminentes, foi D. Duarte da Costa, armeiro, e fidalgo de preclarissima estirpe, o qual, depois de fazer doação da sua abastada fortuna á companhia de Jesus, para instituir um collegio em Santarem, entrou na mesma religião no anno de 1609, muito antes de pôr mãos á obra do novo collegio.

Começada a construcção da igreja actual, terminaram as suas obras nos fins do anno de 1679, sem que todavia ficassem, n'essa occasião, com altar, senão cinco das oito capellas da nova igreja. Á primitiva começou a chamar-se a *igreja velha*, e ficava fronteira ao convento de S. Francisco, de que fallámos.

O edificio do collegio é sumptuoso e vasto; perfeito typo das construcções jesuiticas.

Os padres da companhia fizeram uma revolução na architectura religiosa dos ultimos dois seculos. As suas igrejas e collegios não admiravam pela belleza das fórmas architectonicas, assombravam pela magnificencia. Segundo o estylo dos jesuitas, os seus edificios deviam de ser massiços e pesados, como o claustro dos Filippes no convento de Christo, em Thomar; grandes como o seu poderio; solidos como a união que elles ainda hoje conservam; e de feição austera, como mostra ser a sua vida.

Por mandado do marquez de Pombal foi o dezembargador Ignacio Alves o ministro encarregado da prisão e sequestro dos jesuitas em Santarem. A 19 de janeiro de 1759 foram-lhes, pois, confiscados os seus bens, sendo este collegio com suas pertenças encorporado no fisco real, em 5 de fevereiro do mesmo anno.

Supprimida a ordem em todo o reino, e expulsos d'este muitos padres estrangeiros, tiveram os de Santarem de deixar a sua casa por concluir.

Vinte e um annos esteve deshabitada, depois da saída dos seus legitimos donos, e hoje está ahi estabelecido o Seminario Patriarchal.

Parte da historia d'este Seminario, senão toda, estava já escripta pelo illustre dr. Bento José de Sousa Farinha, antigo professor regio de philosophia, em Lisboa, e depois de jubilado, reitor e reformador do Seminario do Patriarchado

Deprehendemol-o de uma carta, cujo autographo possuimos, dirigida por elle ao escrivão do Juizo Executorial Apostolico e Subdelegado, que respeitava ás rendas das cadeiras, e igrejas supprimidas applicadas á fundação e subsistencia do Seminario Patriarchal; juizo, ou tribunal, aquelle, que teve principio no reinado de D. João V.

É a carta do theor seguinte:

«Sr. Joam Viegas Machado.—Na mesma tarde em que vm.ce me fez a especial mercê de buscar-me, tinha eu hido buscar a vm.ce; e porque as suas occupações me frustram muitas vezes a minha diligencia, tomo hoje a ouzadia de escrever-lhe, primeiramente para lhe beijar a mam pela mercê e honra que me fez com a sua visita: em segundo lugar para pedir-lhe, queira fazer-me a graça de mandar-me aquelles capitulos das memorias do Seminario do Patriarchado, para os ajuntar aos mais, e mandar encadernar tudo. E ainda que todas estas Memorias eu as escrevesse por dezafogo do zelo, amor e obrigaçam que eu tenho áquella casa, cujo pam comi, e que por isto nam seja licito publical-os: a vm.ce devo sempre privilegiar, e exceptuar pelo muito amor e zelo, mui honrado e antigo, que tambem tem áquelle infeliz seminario. E portanto sirva-se vm.ce de me mandar esses quadernos, que, logo que estiverem encadernados com o resto, eu levarei tudo junto, para que vm.ce veja por inteiro tudo o que ha na materia, e em que se fundam os brados geraes, e prantos sobre aquella casa. E para tudo o que for do serviço de vm.ce fico muito prompto. Deus guarde a vm.ce — De vm.ce servo obrigadissimo = *Bento José de Sousa Farinha.*»

Não tendo nós encontrado o manuscripto do dr. Farinha, e não nos constando, ao mesmo tempo, que fosse publicada a

sua obra, a qual, sem duvida, nos prestaria valioso auxilio, diremos o que soubémos de outras fontes não menos puras, e que não pouco trabalho nos deu a procurar e a estremar.

A historia do Seminario Patriarchal póde dividir-se em dois grandes periodos: consideraremos comprehendido o primeiro entre os annos de 1564 e 1834; o segundo desde 1853 até nossos dias.

PRIMEIRO PERIODO

1564 — 1834

O concilio de Trento ordenou a criação dos seminarios na Sess. 23 *de Reformatione*, cap. 18; e a bulla de observancia, que começa, *Benedictus Deus,* foi publicada em Portugal, no dia 7 de setembro de 1564, na sé cathedral de Lisboa, em presença d'el-rei D. Sebastião, do cardeal D. Henrique, e de toda a nobreza da côrte.

Governava então o reino o arcebispo cardeal infante D. Henrique, na menoridade de D. Sebastião, desde o anno de 1562, em que lhe tinha passado a regencia a rainha D. Catharina.

Logo no mesmo anno da publicação da bulla de execução, resolveu o cardeal infante fundar um seminario, e tratou de determinar-lhe rendas sufficientes para a sua sustentação, regulando-se pelo concilio de Trento, que manda que em todos os bispados sejam os seminarios sustentados á custa das rendas ecclesiasticas.

Por provisão de 3 de novembro de 1564, ordenou o mesmo cardeal a convocação de uma junta de deputados, para fazerem o lançamento e repartição da renda necessaria á fabrica e sustentação do seminario; e esta junta compoz-se do dr. Christovão de Mattos, dezembargador e beneficiado capitular da sé,

e Pedro Juzante, vigario da parochial igreja de S. Jorge, ambos por parte do arcebispo; do padre Sebastião da Costa, conego thesoureiro-mór da sé, eleito pelo cabido, em 8 de novembro do referido anno; e Antonio de Barros, conego da sé e beneficiado em S. Christovão e Santo Estevão, por parte do clero do arcebispado.

A eleição d'este ultimo teve logar na igreja de Santo André de Lisboa, aos 15 de dezembro de 1564, e foi feita pelos deputados do clero, a saber: João Mascarenhas Montanas, mestre-escola da collegiada de Santa Maria d'Alcaçova de Santarem, e dr. Francisco Rodrigues, prior de Ourem, ambos procuradores do clero do arcediagado de Santarem; Manuel de Palmi, prior de S. Miguel de Torres Vedras, e o padre Francisco Louzado, procuradores do clero do arcediagado de Lisboa; bacharel Estevão Dias, beneficiado na igreja de S. Miguel, e o licenciado Jeronymo Ferrão, por parte do clero da cidade de Lisboa.

Os mencionados deputados repartidores, presididos por D. Jorge de Almeida, vigario do arcebispo e seu futuro successor, reuniram-se em 10 de janeiro de 1565, e tratando da fixação da renda, «assentaram e determinaram, que para a sustentação dos collegiaes pobres, e dos mestres e servidores, fabrica e toda a mais despeza necessaria do collegio, se lançasse e tirasse de toda a renda ecclesiastica do arcebispado, conforme ao concilio de Trento, cinco mil cruzados de renda em cada anno, e mais não, por parecer que sobre as ditas rendas se não podia, nem devia, pôr mais obrigação perpetua. E assim mais assentaram, que, por quanto o edificio e a obra do dito collegio haviam de ser de muita despeza, e, se se houvesse de fazer toda dos ditos cinco mil cruzados, passaria muito tempo sem haver collegiaes, ou muito poucos haveria, se tirassem nove mil cruzados em tres annos, a saber, tres mil

em cada anno, para ajuda de mais brevemente se poder fazer o dito collegio, edificio e obras d'elle, e, acabados os ditos tres annos, ficasse sómente a renda de cinco mil cruzados, ainda que as obras se não acabem e durem muito tempo, as quaes se proseguiam e acabavam dos ditos cinco mil cruzados, havendo para este effeito das obras menos collegiaes do numero certo, que se ordenar.»

Como a importante fundação do seminario fosse bem acceita na diocese, a rainha D. Catharina, viuva de D. João III, concorreu com donativos mui valiosos, e deu chão para n'elle ser erecto o novo edificio. Seguindo o exemplo da virtuosa rainha, muitas pessoas devotas foram deixando rendas ao mesmo estabelecimento com a condição de encargos pios, de sorte que, em breves tempos, se viu o seminario completo com bastantes sujeitos, que ennobreceram o estado ecclesiastico do arcebispado, em letras e virtudes.

Como prova de reconhecimento perpetuo pelo adjutorio da rainha viuva, ordenou o cardeal infante — ainda durante a sua regencia, pois que esta terminou em 1568 — que o seu seminario tivesse o nome e invocação de Santa Catharina, e foi elle definitivamente fundado com este nome, junto do convento de Santo Eloy, no sitio do castello de Lisboa, e no districto da antiga parochia de S. Bartholomeu.

Consignadas as rendas, em 30 de novembro de 1566, como se vê das provisões d'esta data do cardeal arcebispo, ordenando o pagamento, passadas ás igrejas de Nossa Senhora de Marvilla, de Santarem, e de Santo André, de Mafra, D. Jorge de Almeida, que succedeu no arcebispado, impetrou de Pio V, e obteve a bulla *Decet Romanum Pontificem,* dada em Roma *apud Sanctum Petrum,* aos 17 de agosto de 1571, sexto do pontificado, na qual se approva a instituição do seminario e a applicação das rendas.

D. Jorge de Almeida, em harmonia com a bulla de Pio V, mandou proceder á distribuição equitativa dos cinco mil cruzados pelos mosteiros, conventos, collegiadas e parochias do arcebispado; e para isto organisou nova junta, a que pertenceram, Sebastião da Costa, thesoureiro-mór da Sé e dr. Antonio da Cruz, vigario da igreja de S. Martinho, ambos por nomeação do arcebispo; o conego Pero Rodrigues de Barros, eleito pelo cabido; e Affonso Telles de Menezes, prior de S. Nicolau, eleito pela cleresia. Aos 4 de fevereiro de 1572, prestaram juramento nas mãos de D. Jorge todos os deputados, com excepção do ultimo, o prior Affonso Telles, que o não poude fazer por estar ausente n'este dia.

Constituida a junta, que se intitulou *Mesa do Seminario do arcebispado de Lisboa,* repartiu o novo imposto pelas pessoas ecclesiasticas do arcebispado.

Emquanto permaneceram as rendas, que, para aquelles tempos, eram muito sufficientes, houve no seminario reitor graduado, e mestres de grande sciencia, pelo que floreciam os seminaristas, seguindo credito para a nação, e utilidade para a igreja e para o estado.

Porém, o tempo, que foi decorrendo, fez o seu costumado effeito, pois que a maior parte das rendas foram faltando por caducarem muitos bens, e perderem-se outros pela falta de noticias, titulos e monumentos, que então se não apuravam, como agora, e por este motivo esteve o seminario, dois seculos depois da sua fundação, em notavel decadencia, no reinado de D. João V, a ponto de se tornar necessario, que os seminaristas, para frequentarem os estudos, fossem todos os dias, acompanhados do vice-reitor, ao collegio de Santo Antão dos padres da companhia de Jesus.

Ácerca das taxas impostas foram se levantando questões por parte de alguns conventos e parochias; o que levou os pre-

lados da diocese a expedirem provisões, com o fim de compellirem os renitentes ao pagamento dos subsidios.

Os parochos e beneficiados de Torres Novas deram logar á primeira d'essas provisões, expedida em 22 de março de 1678, pelo cardeal D. Luiz de Sousa, arcebispo de Lisboa — em oriental, arcebispado, e occidental, patriarchado.

Advirtamos que, na conformidade da Bulla Aurea de Clemente XI, dada aos 7 de novembro de 1716, a qual começa — *In supremo Apostulatus solio,* — D. João V dividiu a cidade de Lisboa em duas Metropolis com territorios distinctos: os que pertenciam á linha divisoria da parte do nascente eram sujeitos ao prelado de Lisboa oriental; os do poente ao patriarcha de Lisboa occidental, a quem uniu igualmente a dignidade de capellão-mór, e privilegio de poder andar vestido com habito purpureo.

As igrejas que ficavam incluidas na parte occidental, deixaram de pagar as rendas.

Quando se fez a divisão referida, nomeou el-rei em primeiro patriarcha a D. Thomaz de Almeida, então bispo do Porto, e descendente da casa dos condes de Avintes e Arcos. Depois, para que a jurisdicção metropolitica patriarchal d'este prelado fosse omnimoda, toruou a unir as duas metropolis em uma só, por bulla de Benedicto XIV, passada a 13 de dezembro de 1740, e cujo principio é — *Salvatoris nostri,* — abrogando e extinguindo a antiquissima sé de Lisboa oriental, incorporando e estabelecendo uma só igreja patriarchal.

O reitor do seminario, Antonio Machado da Motta, requereu a D. Thomaz de Almeida, expendendo a necessidade de obrigar ao pagamento do subsidio todos os conventos, igrejas e parochias, que o costumavam fazer até á divisão do arcebispado. N'este sentido passou D. Thomaz a provisão de 5 de dezembro de 1741. Alguns ecclesiasticos reagiram, pelo que

o mesmo patriarcha publicou duas novas provisões, uma em 6 de fevereiro de 1742 e outra em 20 de julho do mesmo anno, ameaçando com as penas canonicas e de prisão, os contributarios renitentes.

Entre os mais teimosos contavam-se os conventos da Santissima Trindade, e de S. Vicente de Fóra, de Lisboa, e o de Nossa Senhora da Luz da ordem de Christo, de Carnide.

O prior d'este ultimo, fr. Theodoro de Mello, levou a questão, primeiro para os tribunaes ecclesiasticos, depois para os civis; mas por ultimo, teve de pagar o subsidio, pois que, a bulla e o concilio, sómente excluiam d'esse onus os mosteiros das ordens mendicantes, e os de Malta ou de S. João de Jerusalem.

Já no anno de 1741 havia D. João V resolvido abolir o seminario de Santa Catharina, e fundar outro com o titulo de *Collegio do Patriarchado*.

Tinha o mesmo poderoso monarcha dado fim, no anno anterior, á magnifica obra da igreja patriarchal, approvada pela constituição, passada em Roma a 13 de setembro d'esse anno, e assignada pelo papa Bento XIV, o mesmo que por um breve *de motu proprio*, com data de 23 de dezembro de 1748, concedeu depois a D. João V, para se perpetuar em seus successores, o titulo de *fidelissimo*.

Accedendo ás rogativas do rei, aquelle Santo Padre, pela sua bulla, *Divini Præceptoris*, de 21 de julho de 1741, a qual se acha no *Codex Titulorum Sanctae Ecclesiæ Lisbonensis*, fol. 204, tom. 2, erigiu o Seminario do Patriarchado, e destinoulhe para fundo:

1.° O palacio archiepiscopal com todas as suas adjacencias; o aljube com todos os carceres ecclesiasticos; a casa do cabido da Sé, e a casa do cartorio com todas as mais annexas.

2.° O antigo seminario do arcebispado de Lisboa, denomi-

nado de Santa Catharina, com todos os seus bens, direitos e pensões, que recebia dos conegos de Santa Maria, das igrejas parochiaes, das communidades religiosas, e de outros logares pios, e de varias pessoas, tanto de Lisboa como da diocese.

3.º Os fructos, reditos e proventos, que, fóra da massa capitular da Bazilica de Santa Maria de Lisboa, andavam annexos ao deado e chantrado da mesma igreja, extinctos pela bulla *Ea, quae Providentiae* do mesmo pontifice, com data de 14 de julho de 1741. E da mesma sorte os que estavam encorporados no canonicato, chamado de Mafra, em rasão da capellania-mór de S. Sebastião desmembrada d'este canonicato pela mesma bulla. Outrosim todos os fructos, reditos e proventos, pertencentes aos arcediagados de Lisboa e Santarem, e mestre-escola, que eram dignidades da mesma igreja de Santa Maria, e foram supprimidas pela sobredita bulla.

4.º As igrejas de Santa Maria de S. Bade, no arcebispado de Braga, de S. Pedro da Bemposta, no bispado de Coimbra, de S. Miguel de Rebordosa e S. Pedro de Abregão, no bispado do Porto, todas do padroado real, com os seus rendimentos certos e incertos, reservando para os vigarios das mesmas igrejas a congrua annual de sessenta ducados de ouro, ou cento e cinco mil réis da moeda actual.

Tudo isto constituia um valioso patrimonio. Levantaram-se, todavia, difficuldades para compensar os antigos conegos e quartanarios, e entretanto sobreveiu a el-rei um ataque de paralysia, em 1742, da qual padeceu, durante oito annos, e falleceu de outro ataque da mesma doença, em 31 de julho de 1750, sem levar a cabo a sua ultima obra.

A posse do palacio dos arcebispos não chegou a effectuar-se, por parte do seminario, e os collegiaes ficaram permanecendo na sua antiga casa de Santa Catharina até 1755.

O terremoto do 1.º de novembro d'este mesmo anno arruinou

completamente, não só o palacio dos arcebispos, mas o seminario de Santa Catharina, accrescendo ainda, que este ultimo edificio foi logo successivamente devorado pelas chammas; e aqui se consumou a lamentavel perda do seminario, porque todo o seu cartorio se incendiou. Sobreveio-lhe tambem a ultima ruina com a nova fórma, que aos legados e capellas deu a *Lei Novissima,* a qual aboliu muitas d'estas. De sorte que, no reinado de D. Maria I, estava a renda do seminario reduzida a setecentos mil réis.

Em virtude da destruição do edificio, el-rei D. José mandou que os seminaristas fossem residir no collegio de S. Patricio dos Irlandezes, na calçada de S. Chrispim, e antiga parochia de S. Mamede, o qual estava então vago, por haverem passado os poucos collegiaes, que n'elle assistiam, para o de Nossa Senhora da Purificação da cidade de Evora, dos padres da companhia de Jesus, fundado em 1577.

Ficaram os seminaristas mal accommodados, por não ter o edificio a capacidade precisa, e, ao mesmo tempo, os meios para a sustentação do seminario iam escasseando.

O patrimonio, com que tão generosamente fôra dotado por el-rei D. João V, havia sido desviado da sua legitima applicação, para ser empregado por D. José I na reedificação da Bazilica de Santa Maria Maior. Por carta regia, de 17 de fevereiro de 1776, communicou D. José I ao patriarcha a resolução, que tomára, de dissolver o juizo executorial do Seminario, passando a administração das rendas para os conegos da Bazilica de Santa Maria, a cuja reconstrucção mandava applicar essas rendas. Effectivamente, em 22 de abril de 1776, as funcções do citado tribunal passaram para os conegos. A 24 de fevereiro do anno immediato fallece D. José I, e por decreto de sua filha, a rainha D. Maria I, datado de 20 de agosto d'este mesmo anno, se instaurou e repoz no seu primitivo exerci-

cio o predito juizo, ordenando-se ao arcebispo de Lacedemonia, vigario capitular e juiz executor subdelegado, que fizesse repor promptamente o cartorio do juizo com todos os seus accessorios no poder do escrivão proprietario do mesmo, João Viegas Machado, sem admittir requerimento que retardasse o seu recommendado effeito.

É certo, que se tornava inadiavel a reedificação da Basilica, quando el-rei D. José mandou applicar para esta obra as rendas das cadeiras supprimidas da massa da mesma, e de outras igrejas parochiaes, que, á instancia de D. João V, foram por bullas apostolicas destinadas á fundação e subsistencia de um seminario, como temos visto; mas o mesmo rei D. José não quiz dar a essa applicação o caracter de permanencia.

Apesar, porém, da sua interinidade, os conegos camararios da referida Basilica constituiram-se administradores das ditas rendas, e substou-se, e declarou-se extincto o juizo executorial, criado com expressa approvação de D. João V; resultando d'esta novação manifesto prejuizo ao rendeiro d'aquelles fructos, aos officiaes que se criaram juntamente com a erecção do referido juizo, e ás mesmas rendas, por penderem, a esse tempo, muitas causas sobre a sua arrecadação, e ficarem suspensas, com a extracção do cartorio do poder do escrivão proprietario Viegas Machado para o archivo da Basilica, onde paravam emmassados os processos, sem o seu devido curso.

Agitada, pois, a rainha pelo impulso da justiça, mandou lavrar o mencionado decreto. Como, porém, na pratica da sua doutrina foi entendido, que com a reposição e exercicio da subdelegação e executoria, se supprimira a administração encarregada aos conegos camararios, e se comettera novamente áquelle juizo, para proceder em tudo na fórma que praticára, desde a sua instituição, a rainha mandou declarar ao mesmo subdelegado, por aviso da secretaria de estado dos negocios

do reino, de 2 maio de 1778, ser da sua intenção, que os mesmos conegos continuassem n'aquella administração, como até então zelosamente haviam cumprido, ficando n'elle executor residindo toda a jurisdicção contenciosa, para proseguir em beneficio do objecto das suas applicações com o mesmo louvavel zelo, com que se estava empregando na sua observancia; e pelo coherente aviso regio, de 12 do dito mez e anno, se lhe significou tambem, que informada a rainha, de que na representação, que lhe fizera Elias José do Valle, syndico das ditas cadeiras supprimidas, se não continham circumstancias que persuadissem se devesse alterar a sua real determinação, se continuassem nos seus termos sem modificação alguma. Systema este, que se corroborou pelo terceiro aviso regio de 21 de janeiro de 1779, no qual se participou ao sobredito subdelegado, que por ser presente á mesma Senhora, haver fallecido o dito bacharel Elias José do Valle, e attendendo ao prejuizo que causaria á arrecadação d'aquellas rendas a dilação de ser provido o emprego do procurador fiscal d'ellas, havia por bem, que o exercitasse o dr. Thomaz José Ferreira da Veiga, vencendo o mesmo ordenado que vencia o seu antecessor.

E por effeito do ponderado, que passou no tempo em que D. Fernando de Sousa e Silva era vigario capitular, o qual não tinha completa instrucção da carta regia de 17 de fevereiro de 1776, mandada expedir por D. Jose I, contituiu-se no seu exercicio o juizo executorial.

Subindo á cadeira patriarchal o mesmo D. Fernando de Sousa e Silva, sobreveio o ponto e termo, em que se deviam arrematar as preditas rendas. E, constando ao novo patriarcha o costume de se proceder a esta acção na sala de seus predecessores, approvou a insinuada pratica, designando certo dia para a dita arrematação, em aviso de 15 de novembro de 1779.

Com este motivo foi feita ao patriarcha uma viva exposição de todo o contheudo na mencionada carta regia, cujo plano consistira em se deputarem os conegos camararios, para, com livre e geral administração, ainda que sujeitos a algumas limitações, arrendarem, arrecadarem e cobrarem as rendas, assim e da mesma fórma que administravam as proprias, ficando em consequencia inuteis todos e quaesquer officiaes respectivos á sua administração, os quaes se deviam haver logo por suspensos e extinctos com todos e quaesquer ordenados e emolumentos, que venciam no tempo da existencia do dito juizo; e se aggregou e addiu a esta narrativa, que por serem constantes á rainha os incontestaveis factos, que se accusaram na referida carta regia, a esta se contrairam os ditos avisos de 2 e 12 de maio de 1778, para se persuadir, que em virtude d'elles se devia conservar nos conegos camararios aquelle plano total.

De sorte que n'esta conformidade o declarou o mesmo prelado na sua provisão de 5 de dezembro de 1779, na execução da qual se fez intimar ao rendeiro Antonio Moreira da Silva, que não exhibisse quantia alguma das ditas rendas, para pagamento dos ordenados, que se percebiam pelo juizo executorial; e por este modo se substou segunda vez o seu exercicio.

Não deixou, porém, de acudir a esta reiterada novação o dito rendeiro, o qual instou com o patriarcha, para que revogasse este facto, attendidos os damnos que soffria na falta de juiz, que procedesse nas causas pendentes, e executasse os devedores, a que era credor como tal rendeiro, d'aquelles fructos, e lhe resultava grandissima difficuldade, para satisfazer nos termos prefixos os pagamentos a que estava obrigado pela sua arrematação, feita na boa fé, e confiança do auxilio judicial e privativo.

Nem deixou igualmente de comparecer com representação

sua o escrivão sobredito João Viegas Machado, ao cuidado, zêlo e verdade do qual se devia o descobrimento de muitas noticias dos interesses das rendas, e não menos as effectivas diligencias, para se repor o dito juizo no seu preciso estado.

Determinou-se então o patriarcha a examinar a fundo este importante assumpto, em virtude do que mandou passar, na sua residencia da Junqueira, em 1 de setembro de 1780, uma provisão, com expresso consenso da rainha, ordenando que se instaurasse e procedesse no seu exercicio o juizo executorial apostolico e subdelegado, e que continuassem os conegos camararios na administração mera das rendas, emquanto durasse, e se não completasse a obra da igreja da Basilica; e outrosim, que para se conseguir com toda a brevidade o complemento d'essa obra, a mesa da administração dos referidos conegos solicitasse e propozesse os meios conducentes ao mesmo fim.

No anno anterior pretenderam novamente os padres irlandezes reunir-se no seu antigo collegio, por haverem levantado os seus bens do sequestro, que n'elles se fizera aos padres da companhia, e requerendo a D. Maria I a sua casa de S. Patricio, foi-lhes mandada restituir por esta Senhora.

Como não houvesse em Lisboa commodidades, nem rendas para existir o seminario, esteve o patriarcha na determinação de o mandar fechar, até que Deus occorresse com as suas providencias, não deixando comtudo de cuidar com o maior zelo e solicitude de assegurar o direito que tinha ás suas rendas, depois de concluida a obra da Basilica.

Em vista das circumstancias, a que ficou reduzido o seminario, não se demorou o patriarcha em fazer exposição d'ellas á rainha, e pediu-lhe o edificio, que fôra collegio dos jesuitas em Santarem, para estabelecer ali o seu seminario.

Eis a pedra fundamental do estabelecimento do seminario,

onde actualmente o vemos, e, para que fique bem registado este facto, aqui deixamos transcripto o muito curioso requerimento que deu logar á transferencia.

«Senhora.—O Cardeal Patriarcha eleito, e vigario capitular da Santa Igreja de Lisboa, *sede vacante,* justamente persuadido da incomparavel piedade, zelo e virtude christã, com que V. M. auxilia e promove em ambas as linhas a conservação e augmento dos interesses do seu Reyno, como no limitado tempo do seu louvavel governo se tem manifestado aos olhos dos seus venturosos vassallos, que esperam gosar os copiosos fructos, que por tanto lhes promette a Divina Providencia: tendo tambem entendido o cardeal, que a jurisdicção concedida em tres bullas — *Salvatoris Nostri,* de 13 de dezembro de 1714; *Ex qua Providentia,* de 14 de julho de 1741; e *Divini Præceptoris,* de 21 do mesmo mez e anno — pelo Santo Padre Benedicto XIV ao Patriarcha D. Thomaz de Almeida, a seus successores, e á mesma Igreja, e Dignidade *in perpetuum,* clausula que a constitue ordinaria, e não delegada, recahe no cabido, morto o Prelado, e conseguintemente no Vigario capitular, *Unus pro cunctis,* Themud. tom. 4., dec. 76; munido com este certo preliminar, a não se lembrar de qualquer direito —*saltem ad rem*— que lhe possa trahir a qualidade de Patriarcha eleito, discorre, que se authorisa bem, e lhe insta a obrigação de propor a V. M. sem perda de mais tempo o importante negocio do diferente destino, que se tem dado ás rendas do seminario d'esta cathedral com irreparavel prejuizo do seu dote: não tem o Cardeal necessidade de se demorar na persuação das justificadas causas que moveram os Padres do Concilio de Trento, para deliberarem o preceptivo estabelecimento de seminarios nas cathedraes da christandade; porque no preambulo do seu decreto recopilaram com evidencia a uti-

lidade — Trident. sess. 23 de Reformat. cap. 18 —: Suppõem igualmente superfluo demonstrar, por notorios, os solicitos votos que os Augustos Predecessores de V. M. já guiados da propria devoção, ou já como religiosos Protectores do mesmo Concilio applicaram á execução d'esta obra santa, se improporcionada logo então á grandeza da cidade, talvez que a possivel, segundo a calamidade dos tempos: recorda sim o cardeal aquelle maximo zelo, com que o Senhor Rei D. João V, de feliz memoria, Augusto Avô de V. M. se habilitou e mereceu ser pelo dito Santo Padre denominado — Cuidadoso Inspector da Disciplina Ecclesiastica — quando á sua instancia, depois da insinuação feita nas duas primeiras Bullas expediu a terceira — *Divini Præceptoris* — com a formal fundação do mesmo seminario que se propoz o singular Monarcha, no Palacio Archiepiscopal de Lisboa, e seus adjacentes, incorporando-lhe o antigo com todos os seus direitos, acções, propriedades e fructos — *Ibid n. 3* — alem do novo, e grande dote, que lhe adjudicou em rendas ecclesiasticas — *Ibid a n. 4 usque ad 10.*

Não pôde comtudo aquelle Soberano verificar a planta, nem lançar a primeira pedra ao edificio; ou porque a sua ardente devoção o arrebatou a assumptos mais nobres do culto immediato a Deus, ou porque depois de incessantes, e longas molestias, foi forçoso entregar-lhe o espirito, que nunca teve por proprio.

No reynado do senhor Rey D. José I, de gloriosa recordação, Augusto Pay de V. M., sobriveram motivos graves, não só para se não emprehender a suspirada obra, mas para se valer de setenta e sete contos, trezentos e treze mil, cento sessenta e oito réis, que mandou extrahir do cofre da executoria das rendas destinadas ao dito Seminario futuro, e consta por Decreto de 2 de abril de 1754, e por Aviso de 23 de julho de 1759, que se conservam no cartorio da mesma Execu-

toria: porque nem em parte, nem em todo se satisfez até o presente esta divida.

Tambem por Carta Regia do mesmo Senhor, de 17 de fevereiro de 1776, se applicou interinamente todo o ulterior producto das ditas vendas á reedificação da Igreja da Basilica de Santa Maria, e se liquida pelas entregas, e livros do cofre terem recebido com effeito aquelles conegos oitenta e um contos, quinhentos, trinta e quatro mil, trezentos, vinte e cinco réis, alem do que acresce, e vão percebendo dos actuaes rendeiros.

Estes dous factos são os que formam o objecto a esta representação e opinam que o Cardeal se conduza a contemplar de uma parte as gravissimas consequencias, que contra a mocidade, e bem commum do Patriarchado, e do Reyno, tem precisamente occasionado a falta do exercicio do dito Seminario, desde o anno de 1741, em que lhe foram dotados tantos, e tão numerosos fructos Ecclesiasticos, e quanta utilidade teriam difundido aos Fieis na disciplina da Igreja, que ali adquirissem os seus alumnos; e a considerar por outra parte a impossibilidade actual, para se dar principio a uma fabrica custosa, que devendo ser construida, e sustentados depois os seminaristas com aquelles productos, existe o seu cofre vazio, exausto e sem nenhum fundo; e o mais he que transitaram muitos e muitos annos, sem que se logre nem um modico auxilio, se V. M. se não dignar occorrer á gravidade do damno e da materia, que inclue ponderavel espiritualidade.

Suppostos estes principios e outros, que serão presentes á conhecida e benevola comprehensão de V. M., ainda que o Cardeal se apresente por ora como vigario capitular, e pareça não ter personalidade legitima, para authorisar convenção que seja prejudicial á Igreja, como ella se dirija a prevenir não poucos damnos, e tenha por fim adiantar a fruição de infi-

nitos interesses, será utilissima, e por consequencia comprehendida nas suas faculdades; alem de que como deve ser proposta ao Santo Padre Pio VI, tudo sanará a sua confirmação.

Convecido, pois, o Cardeal pelas expendidas reflexões, que de algum tempo a esta parte tem agitado o seu espirito, não lhe occorrendo meio, que ponderado a V. M. e seguido, fizesse solida e efficazmente cessar os perniciosos effeitos de um e outro facto; agora se insinua remedio util, suave, facil e prompto, praticado o qual, se evitará toda a móra notavel, e se póde estabelecer o dito Seminario, sem medear desembolço algum da Real Fazenda, e no mesmo tempo se exonere esta d'aquella divida, cuja solução na mesma especie será mais sensivel; e consiste, em que se V. M. for servida ceder a beneficio d'elle o Collegio, que foi dos Jesuitas, no estado em que se acha com suas officinas e adjacentes na villa de Santarem, povoação das melhores do Reyno, situada no centro da Diocese, abundante, sadia, numerosa em clero secular e regular, e de facilima communicação com esta côrte pelo rio Tejo, navegavel até os seus muros, para no mesmo se constituir este desejado Seminario, visto que o citado Concilio não ordena positivamente, que seja erecto junto á Igreja Cathedral, permittindo-o em qualquer outro logar conveniente, segundo a eleição do Bispo, pela razão de não ser unicamente designado á educação dos meninos da cidade, sim aos de todo o Bispado, e ainda aos da Provincia — Trident. dict. cap. 18 —: elle Cardeal Patriarcha eleito, e vigario capitular, *sede vacante*, em nome da Santa Igreja de Lisboa, e como legitimo executor das referidas Bullas Apostolicas, que lhe conferem jurisdicção, que passa a ordinaria, pela clausula da perpetuidade, e respeitam ao estabelecimento e sustentação do Seminario e seus alumnos, acceitará esta cessão, que nas circumstancias presentes he de evidente utilidade á mesma Igreja, cedendo tambem todo

o direito e acção d'aquella divida, que ficará extincta e satisfeita por via de compensação ou por qualquer outro titulo, o mais legitimo para a perpetua firmeza d'este contracto.

Sendo, porém, condição expressa, ainda que se entenda de direito, que se por algum futuro evento se transferir o dito Seminario a esta cidade, ou a outro logar mais commodo, sempre a Santa Igreja de Lisboa conservará o direito, propriedade e uso do dito collegio, para d'elle dispor como proprio, conforme for util ao mesmo Seminario: será mais condição, que nem por isso que se estabeleça no referido collegio, deixará de lhe ficar pertencendo o Palacio Archiepiscopal e seus adjacentes n'esta cidade, para o applicar sempre, e o seu solo ou territorio, aos usos, que similhantemente lhe forem uteis; de modo que devendo-se expressar ao Santo Padre toda a formalidade d'esta convenção, para que conceda, que effectivamente se celebre, precisamente ha de declarar a correspondente Bulla na parte em que designou aquelle estabelecimento, o dito Palacio, emquanto agora se altera — *Divini Præceptoris, n. 3.* — Quanto ao segundo facto determinando a applicação d'aquellas rendas á reedificação da Igreja da Basilica, praticado por effeito da grande piedade do dito Senhor Rey D. José, como não concorreu Beneplacito Apostolico, não póde entrar em duvida, que necessita de sanação, e quando a V. M. pareça conveniente mandar substar na dita applicação, não só pela incoherencia de se pedir sanação, e continuar no mesmo facto, mas porque effectuada a proposta convenção, haverá no cofre ou estará vencida alguma porção, com que se possa reduzir o dito collegio á figura de seminario, e que principie logo o seu exercicio, admittindo-se alguns alumnos, á proporção das faculdades que se forem percebendo; e pelo que respeita á Basilica não he tão modica a quantia de que tem gozado, e póde completar a sua obra com o rendimento annual de mais

de trinta mil cruzados das conesias, e beneficios vagos; além do que deveria ter reservado em cofre dos annos anteriores, computado do dia da sua vacatura.

Á vista do que espera o Cardeal, que aceitando V. M. benignamente o que representa, se digne mandar se supplique ao Santissimo Padre, sem demora, nos termos da convenção proposta e suas clausulas; e assim tambem a sanação do que tem recebido a dita Bazilica, não admittido o trato successivo, para que se observe a disposição do Concilio, se cumpram os pios desejos do Senhor Rey D. João V, e se veja no Reynado de V. M. verificada uma obra, que no mundo será de gloria inexplicavel, e na presença de Deus alcançará a V. M. copiosas bençãos para toda a Monarchia.—E. R. M.—Em 7 de setembro de 1778.»

A augusta rainha attendeu ás justas supplicas do patriarcha, e por carta regia, datada de Salvaterra de Magos, aos 20 de janeiro de 1780, mandada publicar pelo dr. Antonio Freire de Andrade Encerrabodes, chanceller-mór do reino, e referendada pelo marquez de Angeja, serviu-se doar aos collegiaes do real collegio do patriarchado a casa e igreja da invocação de Nossa Senhora da Conceição, da villa de Santarem, que, pela extincção official da companhia de Jesus, se achava vaga, e incorporada no fisco real, desde 5 de fevereiro de 1759, fazendo d'ella pura, perpetua e irrevogavel doação ao cardeal patriarcha de Lisboa, D. Fernando de Sousa e Silva, e aos seus successores, para n'ella se effectuar o estabelecimento do collegio.

Recebeu o patriarcha o original d'esta carta, que foi archivado no cartorio da mitra, e por seu alvará, de 11 de agosto de 1780, ordenou ao vigario geral de Santarem, o dezembargador João Baptista Salerno, que tomasse posse da referida casa e igreja, e procedesse ao inventario de tudo. Foi dada esta

posse em 28 de outubro d'aquelle anno pelo desembargador Rodrigo Antonio de Mello Athayde, corregedor da comarca de Santarem, e administrador dos bens confiscados aos jesuitas, sendo escrivão da posse Francisco Sodré, que tambem o era da administração.

Restava fazer a projectada mudança. A este tempo era reitor do antigo seminario de Santa Catharina o padre Lourenço Alexandre de Albuquerque, e reconheceu as difficuldades que se oppunham á transferencia; todavia offereceu-se ao patriarcha para supprir as despezas d'ella; e com os modicos rendimentos do antigo seminario, que andavam por setecentos mil réis, e com as mesadas dos alumnos suppranumerarios, não só effectuou a mudança, mas tambem as obras mais urgentes na repartição do edificio, e arranjo da igreja, que encontrou despojada de tudo sem a mais insignificante alfaia.

Em cartas mui interessantes dirigidas por este vice-reitor — era n'esta qualidade que elle administrava o seminario de Santarem — ao seu particular amigo João Viegas Machado, escrivão do juizo executorial, diz elle, que a cerca do collegio dava horta para casa, e ainda se vendia alguma, o que produzia cinco moedas, fazendo-se tambem cento e vinte mil réis de renda em casas do mesmo collegio. Mas queixava-se, de que governava, ha quinze annos, o seminario patriarchal só com o ordenado de cincoenta mil réis, que só lhe chegava para sapatos.

As casas, a que se referia, eram os celleiros, que os padres da collegiada do Salvador traziam arrendados, umas lojas de que era rendeiro o capitão Bernardo José Lopes Nogueira, e um quarto grande do dormitorio, onde residia o corregedor que deu a posse do edificio.

Durante a administração do padre Lourenço de Albuquerque, houve litigio por causa do celebre *chão do poço*, em que já fallámos.

Expulsos os jesuitas, passou o fôro para a casa do infantado, por doação de D. Maria I e decreto de 28 de julho de 1778; como aconteceu com todos os fóros, que a corôa possuia em Santarem, por doações de D. João IV e D. Pedro II. E quando o collegio já pertencia ao patriarcha de Lisboa, o procurador do tombo da casa do infantado, Antonio Barreto Borges, requereu ao patriarcha, em 24 de agosto de 1784, que expedisse ordem, para se fazer reconhecimento de emphyteuta d'aquelle praso, e serem pagas as pensões em divida. O prelado, por parecer do procurador fiscal do seminario, ordenou ao vice-reitor Lourenço de Albuquerque, que procedesse a indagações, pois lhe constava terem os padres da companhia remido o fôro. O vice-reitor requereu certidão pela administração dos bens e rendas confiscados aos jesuitas. Consta do despacho, que os documentos pertencentes ao extincto collegio dos jesuitas de Santarem haviam sido remettidos para o juizo da inconfidencia e para o real erario, pelo desembargador Ignacio Alves, ministro encarregado da prisão e sequestro dos mesmos jesuitas.

O seminario oppoz-se á pretensão do procurador do tombo, e o juiz d'este procedeu a sequestro, que se fez aos 5 de agosto de 1791 «em um chão e poço com seu tanque, e parte do dormitorio, que estava por acabar, e que deita para a cerca.»

Por fim o seminario pagou os fóros atrazados, e fez reconhecimento no tombo aos 9 de maio de 1792.

O cardeal patriarcha D. Fernando, logo que o edificio do seminario em Santarem se dizpoz para receber empregados e alumnos, tratou da nomeação do pessoal administrativo. Escolheu para reitor o padre José Maria, e para vice-reitor o padre Antonio Alvares, ambos sujeitos dignos de desempenhar os deveres dos seus cargos, para o que foram convidados do claustro da esclarecida congregação do oratorio, e instituto de

S. Filippe Nery. Representou a sua magestade, pedindo o seu beneplacito para estas nomeações, e teve de fazel-o tres vezes, sendo a ultima em 6 de abril de 1786. O requerimento com esta data foi dado ao procurador João Viegas Machado, mas não chegou a ser entregue em vida do cardeal Silva, porque falleceu logo no dia 11 do mesmo mez. Foi-o depois em tempo do patriarcha eleito, D. José, aos 6 de junho do mencionado anno.

Em 16 de dezembro de 1786 recebe-se no governo do patriarchado um aviso regio, com aquella data, assignado pelo visconde de Villa Nova da Cerveira, onde se dizia ser a referida nomeação dos padres oratorianos muito vantajosa ao progresso do seminario, mas que não podia sua magestade dar o seu consentimento á vista da positiva certeza que tinha, de que os ditos padres não acceitavam os cargos, por motivos graves e ponderosos. Á vista d'esta resposta, procurou o patriarcha pessoas no caso de desempenhar aquelles logares de grande responsabilidade, e escolheu para reitor o padre José de Moraes Machado, bacharel formado em leis, e da congregação de S. Vicente de Paula, em Lisboa, servindo-lhe de ornamento, tanto no pulpito, como na cadeira de professor. Este illustre padre tinha passado á côrte de Paris, onde deu a conhecer seus grandes talentos, prégando, presidindo a conclusões, e praticando outros muitos actos litterarios, nos quaes patenteou a sua vasta erudicção. Voltando ao reino, reassumiu o magisterio, ensinando varias faculdades em Evora e Bragança. Era já de avançada idade quando foi escolhido pelo patriarcha eleito, e por isso, se se désse a circumstancia de elle não querer, ou não poder acceitar, propoz o mesmo patriarcha, que fosse em seu logar nomeado o padre José do Espirito Santo Ferreira, formado em jurisprudencia canonica, e reitor da igreja de Santa Maria das Abitureiras. Era tambem um bom prégador,

e mui instruido nas boas lettras. N'essa mesma representação propoz para mestre de rhetorica o padre Manuel Luiz, professor publico na côrte, e para mestre de grammatica latina o padre José Vicente, presbytero secular.

Por aviso regio de 23 de novembro de 1787, foi approvada a nomeação do padre José de Moraes Machado e a dos professores.

O padre Lourenço de Albuquerque tinha sido nomeado vice-reitor, sendo approvada a sua nomeação por aviso regio de 8 de junho de 1787, datado das Caldas da Rainha.

O reitor nomeado não tomou posse do logar, porque o seu estado de saude lh'o não permittiu, e o padre Lourenço ficou administrando o seminario na qualidade de vice-reitor, mordomo e inspector das obras.

Por carta regia de 11 de janeiro de 1786, datada do palacio da Ajuda, foram approvados os estatutos, ordenou-se a sua immediata execução, a fim de se reconhecer do que necessitasse de reforma, para se fazer antes d'elles impressos, e mandou-se tambem, que para se poder pôr em exercicio o seminario, se fizesse entrega por parte dos conegos da Basilica de Santa Maria ao juizo executorial das rendas pertencentes ao mesmo.

Em cumprimento d'esta carta, o patriarcha, por decreto de 4 de março de 1786, ordenou ao arcebispo de Lacedemonia, vigario geral e juiz executor, que mandasse receber dos referidos conegos os livros e documentos relativos á adminstração das preditas rendas. O arcebispo, logo no dia 6 d'esse mez, em portaria que dirigiu ao escrivão do juizo executorial, ordenou-lhe, que fosse sem demora cumprir o mencionado decreto, e na mesma data d'este já o patriarcha tinha dado conhecimento aos conegos da carta regia de 11 de janeiro. Fizeram estes ainda todas as diligencias, para que lhes não fosse

tirada a sobredita administração, como se mostra de uma notavel resposta dada ao arcebispo de Lacedemonia pelo desembargador Thomaz José Ferreira da Veiga, fiscal das rendas, consultado a tal respeito. É, na realidade, bem digna de ler-se.

«Ex.mo e Rv.mo Sr.—A obrigação do Fiscal das Rendas de Seminario d'este Patriarchado, que a Santidade de Benedito XIV, e a Magestade do Senhor Rey D. João V dotaram liberalmente, para que podessem n'elle educar-se alumnos dignos e que viessem a ser uteis á Igreja a ao Estado: obrigação que por uma parte me tem sido grata, por esperar da Misericordia Divina, que me acceite o pequeno serviço com que concorro para tão util fim; mas por outra parte me he pezada pelas incessantes perseguições, que homens, que só attendem a fins menos relevantes, fazem para diminuir as ditas rendas; de tal sorte que tenho chegado a hesitar, se me conviria antes fazer dimissão d'este emprego, do que batalhar n'elle com o risco de os ver triumphar da melhor causa, se me não segurasse n'ella a Fé na Indefectivel Providencia de Jezus Christo, e a experiencia de que nenhum grande estabelecimento na sua Igreja tem escapado ás mais fortes e perigosas impugnaçoens, e combates: Esta obrigação, digo, he a que me não dispensa de consignar n'este papel, em que respondo á proposição que V. Ex.ª me fez, os ultimos esforços da justiça e da razão, como protestos do meu rigoroso officio; e que confio não serão jamais desagradaveis ao Grande Ministro de Estado, cujo Coração e Entendimento, querem sómente o Recto e o Justo.

Eu não direi a V. Ex.ª a necessidade que ha n'este Patriarchado de um Seminario Clerical. Por ella ser tão notoria se privou o dito senhor Rey D. João V do Padroado de nove Igrejas pingues de diversas Dioceses d'este Reino, para o es-

tabelecer: Como são no Arcebispado de Braga a Igreja de Nossa Senhora da Assumpção de S. Bade e as suas Filiaes de S. Payo de Soeima, Santa Cruz dos Valles, S. Lourenço de Sendim, e S. Pedro *ad vincula*. No Bispado do Porto a Igreja de S. Pedro de Abregão, e sua Filial Santa Maria de Maureles, e a Igreja de S. Miguel de Reberdosa. E no Bispado de Aveiro a Igreja de S. Payo do logar do Pinheiro.

Os fructos d'estas Igrejas he certo que nunca pertenceram á Bazilica de Santa Maria, nem sei com que razão ou fundamento os conegos d'ella possam formar o desejo de os conseguir, desviando-os do destino que lhes deu hum Rey tão Pio, á custa da grande Regalia dos seus padroados.

Por ser tão urgente aquella necessidade, o mesmo Senhor Rey, e o dito Pontifice uniram ao Seminario as cinco Cadeiras do Arcediagado de Lisboa, do Arcediagado de Santarem, do Mestre Escolado, do Deado, e a chamada de Mafra, que era a segunda da parte do Chantre: cujos fructos tambem nunca pertenceram aos Conegos; aos quaes falta igualmente razão ou fundamento para os desejarem, ou parte d'elles, tirando-os ao objecto, pelo qual o dito Monarcha ficou sem o Padroado das mesmas Cadeiras que teria se se não supprimissem.

Tem-se visto frequentemente, e este foi o espirito do Concilio de Trento, e depois, a pratica universal do Catholicismo, supprimir Beneficios, principalmente Conezias, ainda de Cabidos de Cathedraes vivas, para dotar Seminarios, e Cadeiras para instrucção da mocidade, mas tirar dos Seminarios Episcopaes rendas para dotar uma mera Collegiada, como hoje é a da Bazilica, he a cousa mais nova, e inaudita, de que ainda não encontrei exemplo na Historia do Direito Ecclesiastico.

E, na verdade, sendo muito pio e util, que na Sé antiga de Lisboa seja dignamente servido o Culto Divino, não é certamente necessario, nem que os seus Conegos tenham luxo, nem

que sejam vinte e oito. Dous ou tres beneficios d'estes supprimidos bastam a remediar as precisões, que se consideram, e a prover a sua Fabrica.

E a Raynha N. Senhora não tem pequeno exemplo na Generosidade do dito Senhor Rey seu Augustissimo Avô, se, para não diminuir a renda do Seminario, prescindir do Padroado d'esses beneficios, como elle prescindiu de tantos.

Dizer-se, que as rendas do Seminario podem soffrer este golpe, tem muito que reflectir, e he decidir sem conhecimento de cauza. Até agora infelizmente ainda se não viu, o quanto elle gastará. Parece que uma fatalidade incomprehensivel tem impedido tão interessante estabelecimento. E no ponto, em que se toca no mesmo estabelecimento, e em que se estão construindo em Santarem os cubiculos para os seminaristas, depois de se repararem tantas Igrejas e Residencias de Parochos, que por tantos annos chegaram ao mais indecente estado, pretenderem os Conegos, que se acanhe e estreite o Seminario, não parece couza natural, e parece cazo de lembrar aquilo do Evangelho — *Inimicus homo hoc fecit.*

Lembro-me muito bem, que levando eu ao Exmo e Rv.^{mo} Sr. Arcebispo Inquizidor geral o projecto dos Estatutos d'este novo Seminario, Sua Ex.ª depois de os ver me disse, lhe pareciam muito bons, mas que achava que demandavam muita despeza, pelos ordenados dos Mestres, e mais gastos, para o que duvidava chegassem as Rendas. E eu lhe disse, que os ordenados, e tudo fôra regulado á vista d'ellas; e o cazo he, que com bastante economia, quando na verdade para se conseguirem Mestres optimos seria bem, que os ordenados fossem maiores. Ora sendo isto assim, se agora se diminuirem as Rendas, como se poderá estabelecer hum Seminario, que corresponda á ideia que se tem adoptado, e que he da primeira necessidade na Igreja Lisbonense?

Lisboa, esta nova Babylonia, tão fatal á mocidade, não tem hoje precisão mais urgente que a da boa educação de talentos que possam vir a ser dignos Ministros da palavra Divina e dos Sacramentos. Hum só alumno, que o novo Seminario produza digno do Sacerdocio, valerá aos olhos da Religião e da Sã Philosophia mais que muitos Conegos e Cantores, que, ainda mal, dão mais cuidado para se reformarem, do que exemplo para edificação, e de que alguns talvez cantem o Latim que não entendam. S. Carlos Borromeu, aquelle espirito sublime que tanto conheceu a necessidade e utilidade dos Seminarios, certamente antes empregaria as Rendas de uma tal Bazilica para estabelecer alguns, do que sofreria tirar-se a minima parte das d'este para taes beneficios.

Se eu visse, que preenchido o estabelecimento do Seminario, a experiencia de alguns annos mostrasse, que sobejava alguma cousa das suas rendas, calar-me-hia; ainda que na Bulla *Divini Praeceptoris* vejo muito energica a prohibição de ellas jamais se applicarem a Collegiada que foi Sé. A historia da Igreja de Lisboa he cheia das intrigas, e espirito de discordia, e litigio, que fez tão famoso o seu antigo Cabido, e que fez necessaria a sua extincção: Extincção que o papa e o Rey quizeram fosse tão absoluta e efficaz, que até tiraram a caza material do Cabido, que ficou pertencendo ao Seminario. Parece que aquelles senhores temeram, que as mesmas paredes conservassem parte do antigo fermento. Os Conegos, porem, occupam essa caza: ornaram-n'a á custa das Rendas do Seminario com um luxo que me ferio a vista. E o que temeram aquelles grandes Genios de Benedito XIV, e o do Senhor Rey D. João V, hoje nos ameaça de ser verificado.

Mas como eu creio tanto, como na minha propria existencia, que aquelles dous Principes vivem e vêem em Deus isto que agora passa, temo e tremo, que elles olhem com indigna-

ção para a menor cobardia, e baixa complacencia que o Fiscal, que elles quizeram que houvesse para zelar o seu heroico, e acertadissimo projecto, tivesse em defender e protestar pela sua integral execução. N'este espirito, e lembrando-me da milagrosa conservação do Celebre Decreto, por que o Dezembargador Antonio da Costa Freire recebeu d'estas Rendas quasi duzentos mil cruzados, para pouco depois ir ser encerrado, e acabar a vida em huma masmorra, confesso a V. Ex.ª que eu não posso ser superior ao escrupulo de concorrer por fórma alguma, nem activa, nem passivamente, a que se dê diverso destino a estas Rendas, do que o do Seminario, util á Igreja de Deos e ao solido bem d'esta Diocese.

Tenho grandes experiencias, de que a verdade e a solida Piedade he quem domina na alta Pessoa, que ha de decidir este ponto. Espero tudo da illuminada Rectidão do seu Juizo: e confio, que o Seminario ha de ser ainda mais favorecido e protegido, do que tem sido impugnado.

Mas, quando os incomprehensiveis Juizos do Altissimo permittam outra couza, eu faço o que devo á minha consciencia e á minha honra. N'esse cazo, requeiro a V. Ex.ª, que mande registar este meu officio no Livro dos Registos d'este Juizo Executorial, e no da receita e despeza do Cofre. E se sirva de mandar, que o Escrivão receba de mim a chave que tenho d'elle. E V. Ex.ª represente a Sua Magestade, que está vago o logar de Fiscal, para ser servida de o prover, em quem mais dignamente saiba e possa desempenhar os seus deveres. Deos guarde a V. Ex.ª muitos annos. Lisboa, 30 de julho de 1788. — Ex.mo e Rv.mo Senhor Arcebispo de Lacedemonia.=O dezembargador, *Thomaz José Ferreira da Veiga.*»

A nobre e franca resposta do illustrado desembargador Veiga dá a medida do seu caracter, igual na independencia e no en-

tranhado amor da justiça. Sendo presente á rainha, calou-lhe tanto no animo, que poz logo termo a esta velha e indecorosa questão da parte dos ambiciosos conegos camararios. Pela provisão regia, de 16 de julho de 1788, em que não olvidou circumstancia alguma, e deu ainda uma providencia importante, ordenou esta senhora, que todas as causas que pertencessem á conservação dos privilegios, regalias, bens, direitos, e rendas da Basilica patriarchal de Santa Maria, deviam ser tratadas e processadas no juizo da corôa da casa da supplicação, ou fossem ellas propostas contra os conegos camararios, administradores da fazenda d'ella, ou fossem por elles promovidas e ultimamente sentenceadas no referido juizo da corôa; declarando na mesma provisão incompetentes quaesquer outros juizes para proferirem sentenças a tal respeito, as quaes, desde a data do decreto, eram consideradas nullas e de nenhum vigor. A provisão é assignada pelos ministros do seu conselho, e desembargadores do paço, José Alberto Leitão, Manuel Nicalau Esteves Negrão, e José Ricalde Pereira de Castro.

Muitos parochos e outras pessoas obrigadas a pagar o subsidio ao seminario, mostravam-se remissos; pelo que o vice-reitor Lourenço de Albuquerque já havia representado ao cardeal patriarcha, D. Francisco de Saldanha, sobre a necessidade de remediar este mal, e conseguiu a expedição de uma provisão, em que sua eminencia ordenava ao escrivão da camara ecclesiastica, Christovão da Rocha Cardoso, que não mais passasse cartas ou provisões, aos priostes ou outras quaesquer pessoas das igrejas parochiaes do patriarchado, sem primeiro lhe apresentarem recibo impresso e assignado pelo vice-reitor Albuquerque, para que constasse terem pago o respectivo subsidio da igreja, em que foram eleitos para a cobrança dos fóros. Este decreto executou-se, durante a vida do mencionado escrivão, mas por sua morte deixou de cumprir-se; o que deu

logar a que o inexoravel fiscal Thomaz da Veiga, requeresse ao patriarcha uma ordem, para que o novo escrivão da camara, João dos Santos Velloso de Azevedo Coutinho, continuasse a observar tudo quanto a similhante respeito estava decretado, e assim se fez.

No tempo do vice-reitor Albuquerque houve tambem uma questão mui singular entre o prior da freguezia do Salvador, de Santarem, e aquelle vice-reitor.

Deliberou a camara santarena fazer, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 1785, um triduo de festas para celebrar os desposorios dos infantes de Portugal e Castella. Escolheu para isso a igreja do seminario, o que, em officio de 5 do dito mez, participou ao vice-reitor Albuquerque. No primeiro dos dias designados começava este padre a paramentar-se para celebrar a missa, quando entrou na sacristia o mencionado prior, acompanhado por alguns beneficiados, e, do modo mais insolente e abelhudo, obrigou o prudentissimo vice-reitor a desparamentar-se, e ceder-lhe o logar, porque, invectivava o descocado parocho, a igreja do seminario ficava dentro dos limites da sua freguezia. O vice-reitor cedeu sem objecções, e o outro, que foi dizer missa, de coração contricto, e verdadeiramente abrasado pelos ardores da fé, no fim d'ella tomou conta da chave do sacrario, e levou-a comsigo. Em seguida recolheu á sua residencia parochial, todo ancho, e persuadido de haver praticado uma heroicidade. Coitado! Nem a gente póde imaginar o que se gerava então na sua mente engenhosa, e inflammada.

Immediatamente o vice-reitor Albuquerque representou a sua eminencia contra esta invasão insolita, e conseguiu, que baixasse ao vigario geral de Santarem uma provisão com data de 1 de dezembro de 1785, na qual o patriarcha lhe ordenava, fosse á residencia do prior do Salvador com o seu escri-

vão e officiaes, e lhe exigisse a entrega da chave do sacrario; no caso, porém, de a não restituir, o mandasse conduzir preso para o Aljube, e ahi o tivesse até elle dar cumprimento á sua intimação. Esta diligencia realisou-se no dia 8 do referido mez, segundo consta do respectivo auto. O prior entregou a chave, sem que fosse mister o emprego da violencia; mas soffreu uma reprehensão aspera, e teve de dar uma satisfação publica e solemne do seu pessimo procedimento.

O seminario, desde então, ficou izento de toda a jurisdicção parochial.

Por aviso regio, assignado por José de Seabra da Silva, e datado de 1 de janeiro de 1790, foi approvada a escolha, feita pelo patriarcha D. José Francisco Miguel Antonio de Mendonça, para reitor do seminario, do licenciado em canones José Caetano de Mesquita e Quadros, e noticiada a nomeação do mesmo para um canonicato da Basilica de Santa Maria Maior, concedido a instancias de sua eminencia. Por provisão patriarchal de 4 d'esse mez e anno foi o mesmo Quadros nomeado reitor, e provido em uma das capellas do seminario estabelecidas pelos estatutos. Deu-lhe posse do logar o vigario geral de Santarem e desembargador João Baptista Salerno com o escrivão da sua camara. Os vencimentos do novo reitor foram fixados em seiscentos mil réis annuaes, alem do ordenado da capellania, alojamento, e comedoria para elle e um criado.

Tendo precedido approvação regia, por aviso de 31 de janeiro de 1790, foi aposentado com o vencimento de trezentos mil réis por anno o padre Lourenço de Albuquerque, por provisão de 6 de fevereiro d'aquelle anno, e nomeado vice-reitor, pela mesma provisão, o professor regio jubilado de philosophia na côrte, dr. Bento José de Sousa Farinha. Para mordomo e inspector das obras recaiu a nomeação no padre Antonio Theodorico da Costa e Silva, com o ordenado de duzentos

mil réis annuaes, por provisão de 7 de setembro do mencionado anno.

Em 1793 foram nomeados mestres para todas as cadeiras: e, por occasião da abertura do seminario definitivamente installado, fizeram-se n'aquella casa festas imponentes, que constam de um documento existente no archivo do seminario.

Por morte do reitor Quadros, o que aconteceu ainda no reinado de D. Maria I, foi elevado a reitor e reformador o dr. Bento Farinha. Alem das obras, que tratou de fazer no edificio, para accommodar maior numero de alumnos, fundou uma bibliotheca, para o que requereu ao patriarcha, lhe mandasse abonar os meios necessarios. Por provisão patriarchal, de 11 de setembro de 1798, foi ordenado ao arcebispo de Lacedemonia, que entregasse oito contos de réis ao novo reitor, para serem applicados na conformidade do requerido por elle. Com procuração de Bento Farinha foi o dr. João Bernardo de Oliveira e Castro receber aquella quantia, em 13 do dito mez e anno. Quasi dois mezes depois, a 4 de novembro, representou novamente o reitor a sua eminencia, pedindo igual quantia para o mesmo fim. Em despacho do patriarcha, datado de 15 de novembro de 1800, já na regencia de D. João, depois rei VI do nome, mandou-se entregar ao mesmo procurador dr. Bento Farinha todo o dinheiro que existisse em cofre, e eram tres contos quinhentos vinte e seis mil quatrocentos e dezoito réis.

No tempo d'este reitor festejou-se no seminario, com grande pompa, o nascimento da infanta de Portugal D. Maria Izabel Francisca de Assis, e teve logar ali, por essa occasião, uma notavel sessão academica promovida pelo mesmo Farinha. Consta de um folheto impresso em Lisboa, no anno de 1799, na officina de Simão Thaddeo Ferreira, e que se intitula: *Sessão Academica no Faustissimo Nascimento da Serenissima Senhora Infanta de Portugal, D. Maria Izabel Francisca de Assis,*

etc., celebrada no Real Collegio de Nossa Senhora da Conceição, na Villa de Santarem, a 11 de junho de 1797. Traz o discurso da abertura da sessão feito pelo dr. Bento José de Sousa Farinha; uma ode da condessa de Oeynhausen; uma canção de Joaquim Franco de Araujo, vigario da igreja de Santa Maria de Almoster; um soneto de Joaquim de Mello, conego de Santa Maria de Alcaçova; um cantico de Francisco José da Costa, professor de philosophia aposentado, e medico em Santarem; cinco odes do mesmo auctor; um soneto de José de Goes Correia, professor de theologia dogmatica no real collegio patriarchal; um idyllio do mesmo auctor; uma cantata, uma anachreontica, quadros e um drama em verso de Candido José Xavier Dias da Silva, professor de humanidades no real collegio patriarchal; uma ode de José Felix Bayma de Barros, professor de mathematica no mesmo collegio; uma *Ode Sapphica, a Joanne Mallone Duras, Graec. et Latin. in Regali Collegio Patriarchatûs Ulysiponensis Professore;* e finalmente uma oração em prosa do já referido José de Goes Correia.

O dr. Bento Farinha comprehendeu perfeitamente a sua missão de reitor-reformador, e prestou ao seminario relevantes serviços, tanto na parte material, como na parte moral e litteraria, por isso esta casa deve á sua memoria muita gratidão e respeito.

Pela invasão franceza, commandada por Junot, em 1807, todo o pessoal do seminario retirou para a quinta da mitra, em Marvilla, junto ao Poço do Bispo, cujo palacio fôra reedificado pelo primeiro patriarcha D. Thomaz de Almeida. Quando novamente veio occupar a sua casa, achava-se o reitor Farinha acabrunhado e velho, sem poder com o peso da direcção de um estabelecimento d'aquella ordem. Era então patriarcha D. Antonio de S. José de Castro, e nomeou reitor o padre João Farto Franco, cuja administração durou até 1834, anno

em que se fechou o seminario, por terem de retirar apressadamente o reitor e todo o mais pessoal, quando em maio d'aquelle anno entrou em Santarem o exercito liberal.

SEGUNDO PERIODO

1853 — 1881

Esteve completamente abandonado, durante alguns dias, depois da entrada dos liberaes, o bello edificio do seminario. Entrava ali quem queria, e fazia o que queria. Imagens, alfaias de valor, livros preciosos, roubaram-se uns e mutilaram-se outros.

Emfim, praticou-se toda a casta de vandalismo, porque se transformou aquella casa em *res nullius*. Os sinos foram levados d'ali para a ilha Terceira, para substituir aquelles que lá se desfizeram nos celebres *malucos*. Os que vemos hoje na sua torre pertenciam ao convento dos padres Trinos de Santarem.

Durante a occupação do exercito miguelista, já parte do edificio havia servido de hospital militar provisorio, para receber os doentes atacados do colera, que fez grande numero de victimas n'aquella villa.

O magestoso collegio era para tudo, e podia com tudo.

Terminada a campanha liberal, mandou-se, por parte da fazenda nacional, proceder á posse e avaliação do edificio, segundo portaria de 30 de julho de 1835, assignada pelo ministro da fazenda, José da Silva Carvalho, e até 1853 funccionaram em grande parte d'elle as repartições do governo civil e a dministração do concelho.

Muito antes d'este ultimo anno se tinha reconhecido a van-

tagem de abrir ali de novo o seminario patriarchal; mas eram então innumeras as difficuldades que se tornava mister superar para a realisação d'esse fim. Notava-se principalmente, que o edificio estava bastante arruinado, e avultavam muito as despezas a fazer na sua reparação, para o tornar habitavel, e apropriado ao novo estabelecimento do seminario.

É obra do patriarcha D. Guilherme a sua restauração, e cumpre-nos registal-a, por ser da mais elevada importancia.

O fundador da nossa monarchia, logo que tomou Santarem aos mouros, cuidou de tornal-a christã de mahometana que era. Em breve se erigiram n'ella templos catholicos, e o rei christão doou aos templarios, que muito o ajudaram na conquista de Santarem, todo o seu igrejario, em cumprimento de voto, que havia feito, se fosse feliz na sua tão arriscada empreza, lavrando-se escriptura de doação em abril de 1147, era de Christo.

A posse dos templarios não foi, porém, duradoura, porque, tomada Lisboa, o inglez D. Gilberto, que fazia parte da armada, vinda em nosso auxilio, ao saber, depois de sagrado bispo d'aquella cidade em 1149, que todo o ecclesiastico de Santarem fazia parte do seu patrimonio, demandou os cavalleiros do templo. Oppozeram-se estes, houve renhido pleito, e, intervindo Roma, D. Affonso Henriques occorreu, indemnisando a ordem com rendas da sua real fazenda, e o castello de Cèras, por doação feita em fevereiro de 1159.

D. Gilberto, por sua parte, de commum accordo com os seus conegos, correspondeu a esta doação com a renuncia de todos os direitos episcopaes, que tinha ou podesse ter na igreja de S. Thiago, *fundada na planicie, rechão, ou assento do arrabalde de Santarem,* por escriptura do mesmo mez e anno, sujeitando-a, porém, ao pagamento annual de cinco soldos para a mitra, como foi decedido por final sentença apostolica.

Todas as igrejas de Santarem passaram, pois, á jurisdicção do bispo de Lisboa, á excepção da de S. Thiago, que ficou pertencendo aos templarios.

Decorreram os seculos, e Santarem chegou a ter um grande numero de capellas publicas e particulares, quatorze conventos, e treze parochias, sendo d'estas, oito no bairro de Marvilla, quatro no da Ribeira, e uma no Alfange, todas ellas com as suas respectivas collegiadas.

Estas collegiadas eram ricas pelos bens proprios que possuiam, pelo que lhes provinha dos dizimos, e pelas alfaias preciosas, em que avultavam o ouro e a prata.

A invasão franceza, motivando a subtracção da maior parte d'estas riquezas, vibrou-lhes o primeiro golpe.

A constituição pela abolição dos dizimos remessou-lhes o segundo.

E os priores, aproveitando-se do terror panico produzido pela collisão, em que o systema vencedor collocára os vencidos, chamaram a si todos os reditos, e formando uma lauta mesa prioral, em que não deram logar aos beneficiados, descarregaram o terceiro golpe.

E d'est'arte as collegiadas, excepto a de Santa Maria de Alcaçova, acabaram de facto. Igual sorte soffreram quasi todas as collegiadas do reino.

Desde 1839, trabalhava-se para a sua extincção de direito. Em 2 de dezembro de 1840 foi publicada a carta de lei com respeito á alteração no estado das parochias, e, em 16 de junho de 1848, a que se referia a collegiadas.

Santarem devia ficar só com a collegiada de Santa Maria de Alcaçova, e quatro parochias.

Houve consultas, tiraram informações, mas o prestigio eleitoral mettia-se de permeio, e não se tomava uma resolução definitiva.

O estabelecimento do seminario patriarchal em Santarem era o sonho dourado do cardeal patriarcha D. Guilherme, e veio favorecer-lhe o intento um acontecimento sacrilego.

Na noite de 22 para 23 de agosto de 1849 fôra roubada a igreja do Santissimo Milagre. O patriarcha correu ao seu desaggravo em outubro d'aquelle anno, e hospedou-se no edificio do seu antigo seminario, occupado ainda pelas repartições publicas, como já dissemos.

O prelado rodobrou de enthusiasmo em presença do vasto edificio, e deliberou logo levar a cabo o seu projecto.

Ao mesmo tempo, como precisava de meios para o realisar, fulguram-lhe na mente os bens das collegiadas, e não hesitou em lhes dar o ultimo golpe.

A carta regia de 27 de dezembro de 1849, approvando com louvor o parecer do prelado, auctorisou-o a reduzir a quatro as treze freguezias de Santarem; a incorporar nos bens destinados á dotação do seminario patriarchal todos os bens das parochias supprimidas e suas collegiadas, e a reduzir e commutar os encargos pios, que onerassem os ditos bens.

Alem d'isso obteve o mesmo prelado, que o governo lhe cedesse os rendimentos do collegio para clerigos pobres que havia em Lisboa, o que constituiu outra fonte de receita para o seminario.

Protegidos assim pela regia mão da virtuosa rainha a senhora D. Maria II os trabalhos e o zelo incançavel do illustre patriarcha D. Guilherme, o envasamento do seminario consolidava-se, e o entabolamento parochial, e beneficial, desconjuntado já, cahia por terra.

Pela sua provisão de 29 de agosto de 1851, ordenou sua eminencia, que subsistissem as parochias de Nossa Senhora de Marvilla, S. Nicolau, Salvador, e Santa Iria; e que, de facto e de direito, fossem supprimidas, definitiva e perpetuamente, as

de Santa Maria de Alcaçova, Santo Estevão do Santissimo Milagre, S. Martinho, S. Julião, S. Lourenço, Santa Cruz, S. Thiago, e S. João Evangelista, em Alfange.

Da frondosa e robusta arvore, que D. Affonso Henriques e o bispo D. Gilberto haviam plantado, e que no correr dos seculos tomou proporções gigantes, apenas restam hoje quatro esgalhos que se vão estiolando dia a dia, e acabarão por se tornar, á mingua de seiva, enfesados e rachiticos.

Em 16 de outubro de 1853 celebrou-se com grande apparato o estabelecimento solemne do seminario patriarchal, assistindo a este acto o prelado, o conego Joaquim Moreira Pinto, novo reitor, o vice-reitor fr. Manuel de Santa Rita Barros, alguns membros do cabido da sé patriarchal, os professores do seminario, o ministro dos negocios ecclesiasticos e da justiça, Frederico Guilherme da Silva Pereira, varios grandes do reino, altos funccionarios, tanto civis, como militares, e numerosissimo concurso de clero e povo de Santarem e suas visinhanças.

A escolha do reitor e vice-reitor, feita pelo sabio patriarcha, foi acertadissima. Moreira Pinto tomára o habito da ordem dos prégadores no convento de S. Domingos de Bemfica, mais tarde formou-se em theologia na universidade de Coimbra, foi apresentado em um canonicato da sé patriarchal, e exerceu em Santarem o logar de reitor do lyceu, e o de commissario dos estudos do districto. Santa Rita Barros pertenceu á ordem dos terceiros professos de S. Francisco, no convento de Jesus de Lisboa, foi parocho collado da freguezia do Pinheiro Grande, e saiu do seminario por ter sido eleito e confirmado bispo de Angola.

Formou-se a principio um plano de estudos theologicos bastante imperfeito, mas sendo o seminario objecto dos constantes desvelos do patriarcha D. Guilherme, não deixou este de

prover de remedio, dando nova fórma ao quadro dos estudos, pela sua determinação de 9 de setembro de 1857.

Em 15 de novembro d'este anno dá-se a permatura morte do patriarcha, e succede-lhe na cadeira D. Manuel Bento Rodrigues. Por decreto d'este prelado, de 15 de novembro de 1859, foi approvado o curso superior de cinco annos de theologia.

Em sessão, porém, de 5 de julho de 1861, accordou-se em conselho dos professores do seminario, que fosse facultativo aos alumnos que completassem o curso triennal, concluir o curso superior, ficando a eloquencia sagrada no terceiro anno, em vez de se cursar no quinto, segundo a reforma de D. Manuel Bento. A acta d'esta sessão foi approvada por sua eminencia, em 11 de julho do mesmo anno.

Por provisão de D. Manuel Bento, com data de 27 de janeiro de 1861, foi nomeado reitor interino o padre Joaquim de Oliveira Leitão, conego da insigne collegiada de Santa Maria de Alcaçova, em virtude da exoneração pedida pelo reitor Moreira Pinto, cujos padecimentos physicos o impediam de continuar na ardua tarefa, de que tinha tomado conta. O patriarcha tinha perfeito conhecimento do padre Leitão, e por isso o mandou vir de França, onde elle residia, para leccionar francez no seminario, e por proposta sua foi provido em uma cadeira de conego da collegiada de Alcaçova. Nos seus principios tinha sido presbytero da extincta congregação oratoriana, da cidade de Braga.

Fallecido o patriarcha D. Manuel Bento, em 25 de setembro de 1869, foi eleito vigario capitular e governador do patriarchado, o conego da sé patriarchal, dr. Americo Ferreira dos Santos, hoje cardeal bispo do Porto, e um dos membros mais venerandos e mais estimados do clero portuguez. Pelo conhecimento que este tão digno, quão illustrado prelado, tinha do

seminario, onde foi professor, e, ao mesmo tempo, vendo que, pela sua avançada idade, o conego Leitão não podia desempenhar cabalmente as funcções do seu cargo, embora reconhecesse n'este padre as virtudes, que ninguem podia contestar-lhe, exonerou-o, a seu contento, por provisão de 18 de outubro de 1869, e n'esta mesma data nomeou para o seu logar, como effectivo, o conego da sé patriarchal, Augusto Henriques, doutor em theologia pela universidade de Coimbra, professor do seminario, e antigo contemporaneo e amigo do auctor d'este livro.

A 20 de junho de 1871 sóbe ao governo do patriarchado o cardeal patriarcha D. Ignacio do Nascimento de Moraes Cardoso.

O dr. Augusto Henriques, por causa do seu mau estado de saude, vê-se constrangido a pedir a sua demissão, sua eminencia concede-lh'a, e por provisão sua, confirmada pela portaria regia de 5 de março de 1872, nomeia reitor do seminario o dr. Manuel Xavier Pinto Homem, antigo professo da ordem de S. Francisco, da provincia reformada da Conceição, doutor em theologia pela univesidade de Coimbra, desembargador e juiz effectivo da relação e curia patriarchal, e actualmente protonotario apostolico, *ad instar*, e prelado domestico de S. Santidade. É monsenhor Pinto Homem um dos padres mais serios e mais dignos do patriarchado, alliando ao seu provado bom senso e tino administrativo, uma força de vontade e zelo inexcediveis.

O progresso moral e material do seminario tem sido consideravel. Durante a gerencia do dr. Pinto Homem, não deixaram ainda de ser escrupulosamente escolhidos, tanto professores como prefeitos. E no numero d'aquelles já o mesmo reitor teve o prazer de contar o actual arcebispo de Goa, D. Antonio Sebastião Valente, sagrado no dia 25 de setembro do corrente

anno (1881) na Basilica do Santissimo Coração de Jesus, em Lisboa, lente cathedratico da faculdade de theologia na universidade de Coimbra, e padre exemplarissimo em virtudes e saber.

Por decreto de 19 de agosto de 1854, auctorisou o governo o contracto de subrogação de uns predios contiguos ao edificio do seminario, e de outros bens e fóros, tudo pertencente ao vinculo, que os marquezes de Niza possuiam em Santarem, por inscripções da junta do credito publico, averbadas ao seminario na importancia de sete contos de réis, e concedeu ao mesmo seminario o direito de adquirir e possuir os ditos bens e predios com o fim de se obter uma casa para residencia do prelado. Precisava de reparação o antigo palacio dos marquezes de Niza, e para isso doou dois contos de réis, por escriptura de 10 de outubro de 1855, o commendador Faustino Ferreira da Silva.

Em abril de 1856 começou a construir-se uma camarata, cuja obra terminou em março do anno seguinte, e logo em julho d'este mesmo anno deram principio a outra, que foi acabada em março de 1858.

A cosinha, magnifica e propria de uma grande casa, como a do seminario patriarchal, tendo fogão de ferro pelo systema moderno, e um grande forno, onde se cóse o pão para todo o pessoal da casa, é obra dos annos do 1860 a 1861.

O que, porém, mais avulta são as reformas operadas na parte economica, ou da fazenda, do mesmo seminario, pelo actual reitor.

E para tornar bem positiva e bem patente a nossa affirmativa, basta guiarmo-nos pelo que a similhante respeito se encontra no *Relatorio geral da administração do Seminario Patriarchal em Santarem, comprehendendo nove annos economicos decorridos do 1.º de outubro de 1871 a 31 de julho de 1880, sob*

a gerencia do reitor Manuel Xavier Pinto Homem, impresso em Coimbra, e publicado no mez de outubro d'aquelle ultimo anno.

Quando o reitor Pinto Homem tomou conta da administração do seminario, em outubro de 1871, o rendimento d'esta casa era de dezenove contos, cifra redonda, não incluindo n'esta verba o subsidio da Bulla da Cruzada, que montava a tres contos de réis.

No anno lectivo de 1878 a 1879, os rendimentos proprios do Seminario, isto é, não contando com o subsidio da Bulla, tinham augmentado na quantia de sete contos duzentos trinta e seis mil e seiscentos réis, havendo-se pago dividas atrasadas no valor de cinco contos trezentos e tres mil setecentos e doze réis.

Este importante augmento de receita, que por si só basta, para dar a medida da administração activa, zeloza, e efficaz do referido reitor, explica-se pelas seguintes palavras do seu relatorio.

«Os principaes rendimentos d'este Seminario provêem-lhe de fóros das collegiadas extinctas no Patriarchado. Estes fóros, depois da extincção d'aquellas, passaram por differentes alternativas, que deram occasião ao desapparecimento de muitas escripturas, que os representavam na mão dos emphytheutas, e até dos proprios livros de notas, onde estas e outras se achavam lançadas. Em occasiões de commuções politicas foram estes livros roubados dos cartorios, ficando uns nas mãos dos interessados, e sendo outros vendidos a merceeiros para embrulhos!

Por diligencias que empregámos, temos podido alcançar muitas d'aquellas escripturas extraviadas, e um grande numero d'aquelles livros de notas, subtraidos dos respectivos cartorios, nos quaes encontrámos muitas escripturas de importantes fóros pertencentes ás collegiadas, e hoje ao Seminario.

Quarenta e dois foram estes livros de notas, que podémos alcançar, e para d'elles podermos extrair legalmente a copia das escripturas, que nos convinham, tivemos de requerer ao juiz de direito respectivo para os fazer distribuir pelos cartorios dos tabelliães, que lhes correspondiam.

Entre as escripturas extraviadas, as que se encontraram n'aquelles livros de notas, e as que temos podido obter por novos reconhecimentos dos foreiros, sobem já ao numero de trezentas e vinte oito. Entre outros muitos fóros, que estas escripturas representam, avultam os seguintes: — um de cinco moios de pão meado (trigo e cevada) ou 300 alqueires, 10 alqueires de azeite, 1 porco, e 5 redes de palha; este importante fôro é imposto na quinta de Chavões, que fôra dos marquezes de Niza, e hoje dos herdeiros de Batalhoz, do Cartaxo. Outro fôro de 90 alqueires de trigo, 50 de cevada, 5 redes de palha, e 1 frangão, pertencente á collegiada de Santo Estevão de Alemquer, e de que é hoje emphyteuta José Rodrigues Duarte Monteiro. Outro fôro de 64 alqueires de trigo e 64 de cevada, pertencente áquella mesma collegiada de Santo Estevão, e é emphyteuta o conde dos Arcos.

Um outro fôro de 100$000 réis e uma renda de 270$000 réis, pertencente á collegiada da Sertã, no concelho de Abrantes. Ha dois annos que tomámos posse d'este fôro e *renda*, apenas, porém, temos recebido os 270$000 réis da renda por estar ainda vivo o beneficiado, que disfructa o fôro. Outros fóros importantes (que omittimos por brevidade), que temos obtido por meios judiciaes, e que já se acham em cobrança regular, são a explicação do pagamento da divida de 5:303$712 réis, e do augmento da receita do Seminario, durante a minha administração de nove annos, na importante verba de réis 7:236$000.»

Os bens das collegiadas d'onde provêem os rendimentos do

Seminario estão situados em Lisboa, Cintra, Mafra, Torres Vedras, Lourinhã, Obidos, Setubal, Alcacer do Sal, Alemquer, Azambuja, Santarem, Thomar e Sertã. Em todas estas localidades ha empregados da cobrança, e nas principaes, como Lisboa, Alemquer, Torres Vedras, Santarem e Thomar, procuradores judiciaes e advogados.

A receita verificada em todo o anno lectivo de 1878 a 1879 foi de 29:902$687 réis, proveniente de juros de inscripções, de acções de companhia e bancos, e de capitaes mutuados; de mesadas de alumnos pensionistas, subsidiados pelo cofre da bulla e porcionistas; de fóros de collegiadas extinctas e outras corporações; de fóros e pensões do antigo patrimonio do Seminario e casa de Niza; de laudemios; de rendas de bens rusticos e urbanos do antigo patrimonio do Seminario e casa de Niza, e da collegiada de S. Pedro da Sertã; do subsidio ordinario pelo cofre da bulla, do subsidio especial do mesmo cofre para pagamento dos vencimentos dos professores de instrucção secundaria; e finalmente de todas as receitas eventuaes.

Á hora, em que escrevemos, estão-se concluindo uns predios contiguos ao Seminario, e pertenças d'elle, com o fim de serem arrendados. É uma nova fonte de receita.

Emquanto ao estado moral e litterario dos seminaristas, não são menos importantes os melhoramentos, que tem introduzido n'aquella casa o mesmo reitor.

Dividem-se os alumnos do seminario em tres classes: ordinandos pensionistas, que pagam sete mil e duzentos réis mensaes; ordinandos gratuitos; e collegiaes seculares, ou porcionistas, que pagam dez mil réis mensalmente.

Pertencem á primeira classe de alumnos ordinandos todos aquelles, que se destinarem para o estado ecclesiastico e tiverem as condições seguintes: serem naturaes de freguezia

sujeita á jurisdicção do patriarchado, incluindo a prelasia de Thomar e o grão priorado do Crato; os mandados estudar no Seminario por conta dos prelados do ultramar; e os sustentados pelo subsidio da bulla da santa cruzada.

Os da segunda classe não pagam mensalidade alguma ao Seminario, e por isso se chamam gratuitos.

Formam a terceira os alumnos que não se destinarem para o estado ecclesiastico; os que frequentam sómente os estudos preparatorios, e depois, sem motivo justificado, não seguem os estudos theologicos; os que quizerem ir fazer seus exames fóra do lyceu de Santarem; e os ordinandos, que das outras dioceses do continente e ilhas adjacentes, quizerem vir estudar no Seminario.

Na instrucção secundaria ensinam-se as disciplinas exigidas para o curso theologico dos seminarios: portuguez — 1.º, 2.º e 3.º anno; francez — 1.º e 2.º anno; mathematica — 1.º, 2.º e 3.º anno (1.ª parte de mathematica); latim — 1.º, 2.º e 3.º anno (1.ª parte); geographia, chronologia e historia — 1.º e 2.º anno; e philosofia — 1.ª parte.

Na instrucção superior leccionam-se as disciplinas theologicas em dois cursos: um de tres annos, obrigatorio; o outro de cinco annos, facultativo para todos aquelles que desejarem uma instrucção ecclesiastica mais completa.

Os individuos habilitados com este ultimo curso, havendo-o frequentado com distincção, ficam igualados aos bachareis formados em theologia ou direito pela universidade de Coimbra, para todos os effeitos dependentes da jurisdicção do patriarcha de Lisboa, na conformidade do decreto de 4 de outubro de 1880, do cardeal patriarcha, D. Ignacio.

O governo já tinha feito o reconhecimento legal, posto que indirectamente, do dito curso, equiparando-o ao d'aquelles bachareis formados, por decreto de 4 de novembro de 1865, e

circular do ministerio da justiça aos prelados do reino, de 30 de outubro de 1866.

O curso triennal obrigatorio comprehende as seguintes materias:

1.º anno — Historia sagrada e ecclesiastica, e theologia dogmatica geral.

2.º anno — Theologia dogmatica especial, direito natural, e theologia moral.

3.º anno — Continuação da theologia moral, theologia sacramental, e direito ecclesiastico.

O curso superior facultativo contém as materias ensinadas no primeiro curso e mais:

4.º anno — Direito ecclesiastico publico, e theologia pastoral.

5.º anno — Continuação da historia ecclesiastica, e hermeneutica sagrada.

Para estabelecer e sustentar uma disciplina, que «sendo prudente, firme e perseverante, serve de protectora á piedade, e á fé ardente dos mancebos, de guarda aos costumes, de mestra e reguladora do tempo de um estado proveitoso» — como se exprime o sabio e notavel bispo de Orleans, mr. Dupanloup — formolou o reitor Pinto Homem um regulamento especial para os seus prefeitos — ou o seu braço direito, como elle lhes chama — o qual é observado com todo o rigor, porque lhe não consentia o contrario, não só o seu zelo intelligente, mas a sua energia infatigavel. Consiste esse regulamento no seguinte:

«Sendo os Prefeitos os encarregados de vigiar e dirigir os seminaristas no cumprimento dos estatutos, por onde se rege este Seminario, conhecidas são nos mesmos estatutos as suas obrigações. Mas, sendo estas de tamanha responsabilidade, por isso mesmo que são os Prefeitos, a quem mais immedia-

tamente está encarregada a vigilancia sobre a disciplina, moralidade, e estudo dos mesmos seminaristas, e os primeiros responsaveis perante Deus de todas as faltas que estes commetterem por negligencia ou descuido dos seus deveres de Prefeitos, não só é muito conveniente, mas até de necessidade que tenham um conhecimento directo, claro e expresso das suas obrigações. E são ellas:

§ 1.º Acompanhar os seminaristas em todos os actos de communidade, como: á oração da manhã na capella, ao terço á noite, ao refeitorio, e no recreio tomado dentro do Seminario; observar que não faltem a estes actos sem causa justificada, e que assistam a elles com toda a decencia, modestia e gravidade, que cada um d'elles requer.

§ 2.º Vigial-os nas horas do estudo, para que se não distraiam, nem empreguem o tempo em cousas estranhas, ou saiam dos quartos sem motivo justificado; assim como para que não faltem ás aulas, nem vão para ellas antes do tempo marcado.

§ 3.º Vigiar sobre a moralidade e costumes dos seminaristas a seu cargo, evitando que entre elles se pratiquem acções indecentes; que se profiram palavras deshonestas ou mal soantes, e que entre si se travem rixas ou desordens.

§ 4.º Entrar frequentes vezes nos seus quartos, de dia e de noite, para examinar o seu arranjo e limpeza, e observar se ali haverá alguns objectos dos prohibidos pelo regulamento; poderão mesmo abrir as gavetas, bahus ou caixas, para este exame.

§ 5.º Não consentir nunca, seja qual for o pretexto apresentado, que os seminaristas entrem nos quartos uns dos outros depois do toque *d'Ave Marias;* nem mesmo o permittirão de dia sem causa justificada, e que se não demorem mais de dez minutos, estando a porta do quarto sempre aberta.

§ 6.° Terão os Prefeitos em seu poder a chave geral dos quartos dos seminaristas a seu cargo, para lhes fechar as portas á noite, e abrir-lh'as de manhã. Não poderão ser substituidos n'este mister por seminaristas, salvo em casos de necessidade, e com approvação do Reitor. Depois de fechados os quartos á noite, examinarão se os seminaristas apagam as suas luzes á hora determinada.

§ 7.° Para mais prompta e efficaz vigilancia haverá em todos os corredores, em logar conveniente, uma mesa e uma cadeira, onde o respectivo Prefeito esteja de dia, sem embargo dos outros actos de vigilancia, que lhe ficam determinados e recommendados.

§ 8.° Nos dias determinados para passeio fóra do Seminario, cada Prefeito acompanhará os seus alumnos, e sendo possivel tomarão rumo differente. Não consentirão, que os seminaristas se affastem fóra da sua vista, nem vão a distancia tal que não possam facilmente observar os seus actos.

§ 9.° Chegados ao local proprio, permittam-lhes a liberdade de saltarem, folgarem, e divertirem-se, como é propio das suas idades; terão, porém, todo o cuidado em que o não façam com excesso, que lhes prejudique a saude, ou que faltem á decencia e gravidade propria de mancebos bem educados; não lhes consintam gritarias, algazarras, ou que dirijam ás pessoas que passam, palavras picantes ou offensivas. Quando algum seminarista contrarie estas disposições em materia grave, dará o Prefeito parte ao Reitor, logo que chegue ao Seminario.

§ 10.° Nunca os Prefeitos consintam, que os seminaristas na ida e volta dos passeios levem a batina arregaçada, e a granacha despida; poderão, porém, consentir-lhes esta liberdade no local que escolherem para divertir-se, sem que de fórma alguma faltem á decencia.

§ 11.º Nas pequenas faltas poderão os Prefeitos applicar aos seminaristas a seu cargo os castigos, para que o Reitor os tiver auctorisado; nas faltas, porém, de maior gravidade darão prompto conhecimento ao Reitor, para este lhes applicar o remedio que julgar conveniente.

§ 12.º O Prefeito, que preside á camarata, tem, alem das obrigações impostas aos outros Prefeitos, a de dormir na mesma camarata em logar que, a toda a hora da noite, possa vigiar os alumnos nas suas camas, assim como de lhes assistir de manhã na casa do lavatorio; presidil-os nas horas de estudo, e empregar sempre sobre elles uma vigilancia permanente e constante.

§ 13.º É aos Prefeitos, que pertence benzer a mesa e dar graças no fim das refeições, andando ás semanas entre si. Ao que estiver de semana pertence fazer a pauta, para a semana seguinte, dos serventes da mesa, do leitor e dos acolytos que hão de ajudar ás missas resadas, durante a semana. Pertence-lhe tambem dizer a missa da communidade, e capitular a *Tercia*, e Vesperas cantadas nos domingos, quando não sejam de primeira classe.

§ 14.º Em um dia de cada semana designado pelo Reitor se reunirão os Prefeitos no quarto d'este, depois dos seminaristas deitados á noite, para lhe darem conhecimento de tudo que tenha occorrido entre os seminaristas a seu cargo, sobre o seu bom ou mau comportamento, a sua applicação ao estudo, etc. Isto sem embargo de todas as vezes que particularmente julgarem necessario dar-lhe estas informações.

§ 15.º Nunca os Prefeitos no cumprimento dos seus deveres podem ser substituidos por seminaristas, sem auctorisação do Reitor.

§ unico. Devem finalmente os Prefeitos, pelo exacto cumprimento dos seus deveres, pela compostura do seu vestuario,

pela sua moderação, e prudencia, servir de exemplo aos alumnos que lhes estão confiados; devem servir-lhes de guia, amigo e conselheiro, buscando sempre conciliar o mando com a doçura de palavras e maneiras cortezes, e a actividade com a prudencia.»

São frequentes no seminario as festividades e praticas religiosas, e costumam celebrar-se com o maior esplendor, e rigor lithurgico. Nem devia de ser de outro modo, porque todos esses actos são uma escola boa, e necessaria aos seminaristas; assim se habilitam nas ceremonias da igreja, tomam gosto pelas festividades do culto, e aprendem o que mais tarde terão de praticar, quando padres, quer como parochos nas suas igrejas, quer ainda como simples presbyteros, no serviço do altar.

E este poderoso meio de moralisação para os alumnos do Seminario não escapou ao seu insigne restaurador, o cardeal D. Guilherme. Nos estatutos que lhe deu, consignou as seguintes festividades: a da Invocação do Divino Espirito Santo, pela abertura do Seminario em cada anno lectivo, com missa cantada, sermão, segundas vesperas, e *Te-Deum;* a de Nossa Senhora da Conceição, como Padroeira do Seminario, precedendo novena, matinas cantadas, missa solemne, sermão, e segundas vesperas; sermões do Advento; festividades do Natal, precedendo matinas e missa solemne no dia; festividade da Purificação de Nossa Senhora, benção da cera; missa e benção solemne dos Ramos; sermões de Quaresma, e officios da Semana Santa, designando a ceremonia do *Lava-pedes* com o sermão do Mandato; sermões da Paixão, da Soledade, e Resurreição; a solemnidade da Nôa cantada no dia da Ascenção; a solemnidade de S. Luiz Gonzaga, precedendo novena, missa solemne no dia, com sermão, e segundas vesperas; *Tercia* cantada e vesperas em todos os domingos do anno não impedidos.

Alem d'estas festividades, diz o reitor Pinto Homem no seu relatorio a cima citado, achou elle em costume a piedosa devoção de se cantar a Ladainha de Nossa Senhora em todos os sabbados e domingos ao toque das *Trindades*. E o mesmo reitor instituiu de um modo permanente a devoção annual do Mez de Maria, e estabeleceu a devoção do Apostolado da oração ao Sagrado Coração de Jesus, e o *Rosario Perenne*.

Principia a abertura do Seminario, em cada anno lectivo, por cinco dias de exercicios espirituaes, e terminam os estudos do anno com os mesmos exercicios. Em todos os mezes d'aquelle anno os seminaristas são obrigados a confessar-se e commungar.

Levantam-se de verão ás cinco horas, e de inverno ás cinco horas e meia da manhã, e logo vão incorporados á capella interior do Seminario assistir á leitura espiritual, oração mental e missa, durando todo este acto uma hora. De inverno, ás cinco horas e meia da tarde, e de verão, ás seis e meia, voltam da mesma fórma á capella a rezar o terço; e quando saem do refeitorio, depois de ceia, vão directamente ao còro da igreja receber a benção da Santissimo Sacramento, e fazer exame de consciencia.

Têem a par d'isto os passatempos e recreios necessarios á saude e robustez do corpo. Dão suas representações theatraes, e bellos concertos com musica vocal e instrumental, tocando e cantando trechos das melhores operas, sendo a maior parte dos instrumentos propriedade do Seminario. E ainda n'estes actos recreativos, tambem mui proveitosos, porque n'elles colhem instrucção, e adquirem habitos de fallar em publico, e de se apresentar bem na sociedade, os alumnos do Seminario, posto que da propria iniciativa, mas com permissão e coadjuvação do seu reitor, se reconhece a boa ordem, e excellente direcção d'aquella casa.

Para que este estabelecimento, porém, se podesse considerar modelo completo, e digno de ser imitado por outros de igual natureza, devia ter um director espiritual. A boa direcção temporal e litteraria, que tem, já é muito, mas não se torna menos necessaria aos jovens levitas a direcção espiritual, e esta sómente póde ser dada zelosa e acertadamente, e de fórma a produzir optimos fructos, por quem se dedique unica e exclusivamente a esse importante mister. No seu director espiritual teriam os alumnos um amigo intimo, o seu conselheiro nato, o seu protector, o seu defensor, o seu guia, o seu mestre, cuja missão principal seria a de formar-lhes os corações na piedade, no zelo da igreja, no amor de Deus e do proximo.

Não o desconhece o reitor Pinto Homem, e muitas diligencias tem feito para conseguir tão importante melhoramento; mas ainda não poude encontrar ecclesiastico nas condições de satisfazer o seu constante anhelo, e de cumprir religiosamente a espinhosa e delicada missão de director espiritual.

Por carta de lei de 12 de agosto de 1854, havia sido incorporado no Seminario o Lyceu Nacional de Santarem, antes feito a expensas d'aquella casa; porém, a sua organisação definitiva completou-se unicamente, em virtude do decreto de 30 de julho de 1861.

Os seminaristas frequentavam, pois, as aulas dos preparatorios simultaneamente com os alumnos externos do lyceu. Parecendo-lhe haver n'isto inconveniente para a boa disciplina do Seminario, resolveu o reitor Pinto Homem, representar ao patriarcha, em officio de 7 de agosto de 1874, para que fossem separados do lyceu os seminaristas, e ensinados dentro do Seminario por mestres particulares.

O patriarcha approvou a proposta, e, sem embargo da separação, alguns professores do lyceu são-no igualmente do Se-

minario. D'onde se infere, que o reitor não tinha receio das doutrinas dos mestres, mas da convivencia dos discipulos.

Contém a vasto edificio do Seminario patriarchal um grande corredor, obra dos padres da companhia de Jesus. Vae de léste a oeste, tendo em cada uma das suas extremidades uma larga janella conventual. Chama-se o corredor de Nossa Senhora da Conceição. É de abobada de tijolo, mede em extensão 89^{m},70, em largura 4^{m},40, e em altura a todo o pé direito 8^{m},30. As suas paredes são azolejadas até á altura de 1^{m},27, a contar da base, e de bello desenho o seu azulejo. Quinze quartos, separados em tres grupos, por meio de duas janellas iguaes ás dos extremos, formam o lado direito do corredor, vindo de léste, e para os quaes se entra por elle; do lado esquerdo ha oito quartos. No primeiro grupo que se encontra á direita, quando se entra pelo referido lado, está a secretaria no primeiro quarto, e a residencia do reitor nos restantes. Os quartos do segundo grupo são occupados pelo mordomo e professores do Seminario, e note-se, que, para fazer os dois ultimos, se dividiu ao meio uma casa, que fôra capella interior e particular dos jesuitas. No terceiro grupo, um dos quartos serve de casa de aula, outro está distribuido a um dos professores, e os tres restantes são reservados para o cardeal patriarcha habitar, quando visita o seu Seminario. Do lado esquerdo alojam-se professores, e ha quartos para hospedes.

Alem d'este corredor vêem-se mais dois, sem a magestade e a elegancia do principal, os quaes fazem parte do melhor dormitorio dos seminaristas, que fica para o lado do sul, e é de dois andares, obra do reitor Bento Farinha. Outros de menos importancia, irregulares, e sem belleza architectonica, dão serventia para dormitorios, e mais partes do edificio.

Uma grande camarata, a enfermaria, o dormitorio, chamado da *peninsula*, que consta de tres andares, com bons quartos,

mas cada andar com um só corredor demasiadamente estreito, o que o torna bastante defeituoso, e tendo communicação com o resto do edificio unicamente por um lado, o refeitorio, a cosinha, as dispensas, os graneis, emfim todas as casas indispensaveis a um estabelecimento de ordem superior, como o Seminario patriarchal, estão, póde dizer-se, em proporção umas das outras.

Foram solidamente construidas, são espaçosas quasi todas e sobretudo bem ventiladas, concorrendo para formar o melhor edificio de Santarem. É uma grande morada feita com o maxima simplicidade, e com a maxima estabilidade tambem. Comtudo está ainda longe de ser uma vivenda perfeitamente apropriada ao fim a que se destina, apesar das muitas commodidades que offerece, pois para casa de educação faltam-lhe salas de recreio, casa de banhos, salas de bilhar, e de exercicios gymnasticos tão necessarios e tão recommendados pela hygiene aos directores da mocidade, dos quaes a principal missão deve consistir em regenerar, por meio da educação, a natureza physica e moral d'ella.

A sala do conselho, onde estão os retratos de Pio IX, de alguns patriarchas, e o de Moreira Pinto, dá para uma bella varanda de pedra, voltada ao sul, que fica sobranceira ao grande *pateo dos arvores,* como já dissemos em outro logar, e entre a *peninsula* pelo lado direito e o dormitorio do sul, pelo esquerdo. A da bibliotheca, em cujas estantes se vêem mais de sete mil volumes, alguns de obras preciosissimas, recebe ar e luz por tres janellas expostas ao nascente, que fazem parte da fachada principal do edificio, e tem uma porta em cada extremo, dando uma d'ellas serventia para o côro da igreja, e a outra para o corredor do primeiro andar do dormitorio do sul, onde ha duas prefeituras. As dimensões da casa da bibliotheca são: 17 metros de comprido por $3^{m},40$ de largo, e $5^{m},40$ de altura.

A igreja é a mais bella, magestosa, e rica das igrejas de Santarem, embora irregular por ter o seu altar-mór ao poente, e pela falta de cruzeiro.

Os padres da companhia, que foram sempre homens feitos de sua vontade, para em tudo o mostrarem, até nas regras de archítectura religiosa eram mais caprichosos do que os padres das outras ordens. Os seus templos ostentavam o seu grande poderio; em todos deixavam impresso o cunho da sua opulencia, mas tambem o da sua originalidade.

Para edificarem uma igreja em Portugal, precisavam dos bellos marmores da Italia? Quem se podia oppor á sua acquisição?

A magestade de D. João V era relativamente inferior á sua. Não mandavam vir de Roma capellas feitas, faziam-n'as elles melhores, porque tinham arte e poder para isso. Na capella de S. João Baptista de S. Roque ha maior numero de marmores, mas a obra da capella-mór da igreja do Seminario de Santarem não é inferior.

Esta igreja, que foi, em Portugal, do noviciado dos padres jesuitas, ficou incompleta, quando os expulsaram d'aqui; todavia, se pelo dedo se conhece o gigante, o que seria ella depois de acabada!

É de uma só nave, e mede na sua extensão 40 metros, e em largura 15^{m},86.

A capella-mór é de abobada de tijolo, todo embutido em florões lisos de varias côres; são ricas estas pinturas a fresco. Sobre o seu arco, igualmente embutido, e de bello marmore, está um escudo das armas dos Costas e Sousas, e no meio do pavimento acha-se um epitaphio, que diz:

AQUI JAZ O REVERENDO PADRE DUARTE DA COSTA DA COMPANHIA, FUNDADOR D'ESTE COLLEGIO, CUJOS OSSOS FORAM TRASLADADOS PARA ESTE LOGAR, ANNO 1698.

Lê-se ainda no mesmo pavimento do lado do evangelho:

AQUI JAZ DONA LEONOR DE SOUSA MÃY DO FUNDADOR D'ESTE COLLEGIO.

E do lado da epistola:

AQUI JAZ FERNANDO ALVARES DE SOUSA, E DONA BRITES DE SOUSA, AVÓS DO FUNDADOR D'ESTE COLLEGIO.

São tres sepulturas todas razas com o pavimento.

A tribuna e o altar-mór, são de marmore finissimo, artisticamente trabalhado em mosaico, com ramos embutidos, principalmente no altar-mór, e aquella com suas quatro columnas salomonicas tambem de precioso marmore. Sobre o altar havia um sacrario igualmente trabalhado, mas desappareceu pela invasão franceza, em 1807, e foi substituido por outro de madeira ricamente dourado. Constou-nos por um padre portuguez, educado em França, que o primitivo está em Saint-Etienne, capital de um dos districtos do departamento de Loire, e uma das mais ricas e mais industriaes cidades da França.

No corpo da igreja ha oito capellas, sendo quatro por lado, e cada uma com seu altar. As duas primeiras de cada lado, saindo da capella-mór, têem o seu retabulo primorosamente feito de talha dourada, de um grande valor artistico, e são das melhores do paiz.

A primeira d'estas capellas, do lado do evangelho, foi instituida em 1686, pelo doutor Manuel de Andrade Pessoa, então vigario da freguezia de S. Martinho, de Santarem, como consta de um processo existente na secretaria da adminstração d'este concelho. Vê-se pelo testamento do instituidor, que elle celebrou um contracto com os padres da companhia sobre esta

capella, onde estava a imagem da Senhora do Soccorro, que lhe dava o titulo. Instituiu a mesma Senhora por sua herdeira universal, e foram satisfeitas pelos padres jesuitas todas as clausulas que poz. Basta-nos, porém, mencionar algumas. Foi da sua vontade, que o padre reitor e os outros padres do collegio da companhia, o sepultassem em um logar da sua igreja nova, do qual trasladassem seus ossos, effectuando ao mesmo tempo a trasladação dos de seus paes, que jaziam na igreja de S. Martinho, para a sua capella, ficando juntos na mesma sepultura, sobre a qual se abriria um escudo de armas da sua familia, e um letreiro, que dissesse:

AQUI N'ESTA SEPULTURA ESTÃO OS OSSOS DE JOÃO DE ANDRADE PESSOA, E DE DONA MARIA DA FONSECA, SUA MULHER, E DO DOUTOR MANUEL DE ANDRADE PESSOA, INSTITUIDOR E DOTADOR D'ESTA CAPELLA.

Advertiu mais ao administrador da capella, que no meio do arco de pedraria da mesma capella, por onde se havia de dar principio á sua feliz obra, se pozesse um escudo de armas da sua geração com chapéu em fórma de ecclesiastico, o qual escudo daria e faria perspectiva ao referido arco. Outrosim, que o retabulo seria da mais perfeita e acabada talha, que se podesse achar, com traça, e invento novo, assim em columnas, como em cornijas e cimalhas; e que a imagem de Nossa Senhora do Soccorro fosse a mais bem proporcionada, acabada e perfeita, que mãos humanas podessem ter obrado, cujo manto de talha mui subtil sustentassem quatro anjos, e aos pés da dita Senhora estivessem algumas figuras humanas, pedindo soccorro. As paredes e tecto da capella haviam de ser dourados, e tudo com laçarias e brutesco.

A respeito da segunda capella da parte da epistola encon-

tra-se a seguinte curiosidade em um documento cuidadosamente archivado na repartição de fazenda do districto de Santarem.

Os padres da companhia fizeram mercê d'ella por cincoenta mil réis a João Henriques Rosa, carpinteiro, natural de Penacova, antiga povoação do districto de Coimbra, situada a cavalleiro do rio Mondego, na sua margem direita, e morador em Santarem no anno de 1696, tendo elle celebrado com os ditos padres contracto de doação de todos os seus bens havidos e por haver a Santo Estanislau de Kostcka, como titular da mesma capella, com a condição de ser ali sepultado o seu corpo, e de fazerem o arco e retabulo de talhamento mui perfeito, assim como a imagem do santo seu protector, de pintura finissima, ou de vulto mui bem acabado, como melhor conviesse na obra.

E assim na referida escriptura se lê:

«Ao qual santo disse elle dito João Henriques instituia por seu universal herdeiro de todos os seus bens havidos e por haver, e que para maior segurança e merecimento seu já de agora para todo o sempre lhe fazia doação irrevogavel de todos elles»: proferindo o doador estas palavras diante de uma imagem do mesmo santo, e voltado para elle.

As quatro capellas restantes não se recommendam pelo seu merecimento artistico. Uma d'ellas, porém, a terceira do lado da epistola, é muitissimo rica; mas distingue-se unicamente por esse motivo. Não póde servir de modelo, como obra de arte. A base do altar é de marmore preto finissimo, encimado por uma larga facha de marmore rosado, até á mesa; a banqueta é tambem de marmore rosado, e sobre esta assenta um tumulo de Nossa Senhora da Boa Morta, guarnecido de grinaldas de flores, sustentado por quatro anjos. Toda esta peça é de magnifico marmore branco, e dentro do tumulo está a ima-

gem de Nossa Senhora, servindo de tampa um vidro, a todo o comprimento do mesmo tumulo. O retabulo representa a meio relevo a cidade de Jerusalem, e na sua parte superior sobresae, tambem a meio relevo, a imagem da Virgem, cercada de anjos, como fazendo-lhe cortejo na sua ascensão para os Céus. Tanto o retabulo, como as columnas, e todas as restantes partes do altar, são de marmore branco. Junto do primeiro degrau do altar, e no pavimento da igreja, em sepultura rasa, lê-se:

AQUI JAZ JOSÉ GIL FAGUNDES, INSTITUIDOR D'ESTA CAPELLA DE B. M. 1730.

Consta que esta capella fôra feita em Roma. Tanto o altar, como o retabulo, parece terem sido talhados para uma capella de maiores dimensões.

O tecto da igreja é forrado de madeira de bordo, a esteira, e tem uma admiravel e lindissima pintura. Fazendo frente aos quatro cantos da esteira do forro, estão magistralmente debuxadas e bem coloridas as quatro partes do mundo, Europa, Asia, Africa e America, em figuras allegoricas.

Nos mesmos quatro cantos, affastadas d'estas allegorias, e mais proximas do centro, vêem-se as imagens de quatro mulheres notaveis da biblia, uma em cada canto, tambem primorosamente debuxadas. Vindo da capella-mór, está do lado do evangelho Débora. Esta mulher era prophetisa, e governou o povo juntamente com Barach. Ordenou que fosse este povo, da parte de Deus, combater com Jubin, rei dos Chananeus, cujo exercito foi todo derrotado. Débora cantou por este motivo um cantico em acção de graças. Debaixo de uma arvore julgava, e aconselhava o povo. Julgou-o por espaço de quarenta annos.

Do lado da epistola é Judith, da tribu de Ruben, viuva de um principe judeu, chamado Manassés. Assistia em Bethulia,

quando Holofernes a foi sitiar. Judith, vendo que a cidade estava reduzida á ultima miseria sem soccorro algum, concebeu o designio de a livrar da desgraça, de que estava ameaçada. Partiu afoitamente, acompanhada com uma só criada, e foi para o campo de Holofernes, que ficou admirado, tanto da sua belleza e formosura, como da graça, com que se lhe apresentou. Convidou-a para um banquete, onde Holofernes bebeu até perder a rasão. Judith, apenas o viu a dormir, cortou-lhe a cabeça com o seu proprio alfange, metteu-a dentro de um sacco, e voltou com a sua criada para a cidade. Abriram-lhe as portas, e os israelitas caíram sobre o campo do inimigo, o qual achando-se sem o seu general, desanimou por tal fórma, que dentro em pouco ficou todo desbaratado.

Corresponde á figura de Débora na outra extremidade do tecto a de Jahel. Mulher de Haberlineo. Tendo-se refugiado na sua barraca, Sisara general dos exercitos de Gabin, Jahel, emquanto elle dormia, metteu-lhe um grande prégo nas fontes, e atravessou-lhe a cabeça de lado a lado, por fórma que lh'a pregou no chão.

A outra figura é a de Esther. Era da tribu de Benjamim. Sendo mortos os seus parentes, seu tio Mardocheo a educou comtanto esmero, que foi digna de esposar o maior principe do mundo, Assuero, que uns julgavam ser Dario, filho de Histraspes, outro Artaxeres, da mão larga, ambos reis da Assyria. Tendo esta princeza conhecimento da licença, que Aman alcançou de matar de sobresalto, e cruelmente, todos os judeus, em dia assignalado, apesar das leis que defendiam, até a propria rainha, de ir ter com o rei, menos que a mandasse buscar, dirigiu-se Esther a Assuero, convidou-o a cear com ella, e convenceu-o de que Aman era um grande criminoso. No dia seguinte o rei mandou matar Aman, com sua mulher e seus filhos juntamente. Foi substituido no seu logar por Mardocheo.

Do lado da capella-mór junto ao centro do seu arco, está tambem pintado no mesmo tecto o retrato de Santo Ignacio de Loyola, ficando-lhe fronteiro no outro extremo o de S Francisco Xavier. Do lado do evangelho junto ao friso, e a meio do comprimento do tecto, vê-se o retrato de S. Francisco de Borgia, correspondendo-lhe do lado da epistola o de Santo Estanislau de Kostcka. Todos estes retratos são em busto.

No meio do tecto, em tarja apartada, apresenta-se admiravelmente debuxada a figura da Soberana Rainha dos Anjos, subindo para o céu, acompanhada das gerarchias celestes, e de todos os mysteriosos attributos, que lhe pertencem.

Diz a tradicção, que este tecto fôra pintado por um padre hespanhol, tambem da companhia de Jesus, chamado Velasques, auxiliado por um noviço, chamado Felix, moço de rara habilidade.

O que não merece duvida é, que a pintura foi feita, ha dous seculos, e conserva tão frescas e vivas as côres, como se tivera poucos annos.

É um tecto modelo em pintura e desenho.

A igreja tem mais um grande côro com seu orgão no centro, e, correspondentes aos oito altares do corpo da igreja, ha do lado de cima oito tribunas, communicando entre si por um corredor ao centro da parede. Na capella-mór estão igualmente quatro tribunas, duas de cada lado.

O frontespicio da igreja, como levamos dito, é fronteiro ao nascente, e completa a fachada do edificio, a qual é regular, demora sobranceira ao *Largo da Piedade,* e sobresae ás duas partes do mesmo edificio, que a ladeam, e são igualmente regulares; entra-se por uma d'ellas para o lyceu, e pela outra para o seminario. Contém cinco largas janellas para dar luz ao templo, e quatro nichos, dois de cada lado da porta principal da igreja, nos quaes se acham as imagens uma em cada um,

dos mesmos santos, que vimos no tecto da igreja, todas de estatura um pouco menos que natural.

Partindo da cimalha real, guarnecida de quartellas a rematar a fachada, ha um outro nicho, onde está collocada uma imagem de Nossa Senhora da Conceição, padroeira do antigo collegio. Esta imagem é de barro, tem $2^{m},20$ de altura, e muito imperfeita. Por cima do forro da igreja é que se passa para ir todas as noites alumial-a. Entre o forro e o telhado ha um espaçoso vão, e o tecto é suspenso por gigantes, de fórma que, dentro de certos limites, quanto maior for o peso da armação do telhado, mais segura é a estabilidade do tecto. Este genero de construcção é conhecido, mas, sem duvida, é unico em Santarem.

Toda a fachada da igreja é de boa cantaria, com lavores de troncos e ramos em meio relevo.

A cruz, que se vê alçada no topo do frontespicio, é de ferro, e segundo consta de documentos que lemos, pésa cento e sessenta e cinco kilogrammas. Foi ali collocada em 1787, para substituir a primitiva, que era de pedra, e tinha sido derribada por occassião do terremoto de 1755.

Tres portas dão entrada para o templo, mas ordinariamente só costuma abrir-se a principal. Nas duas lateraes estão embutidas quatro letras, duas em cada uma, e são: B. V. A. C. assim como quatro algarismos que dizem — 1711.

As letras querem, de certo, significar, ter-se erigido aquella obra magestosa em louvor da Conceição da Virgem Bemaventurada: *Beata Virgo A Conceptione.*

CAPITULO VIII

A Santa casa da Misericordia e o Hospital de N. S. Jesus Christo

Deus caritas est.

A rainha D. Leonor e fr. Miguel Contreiras.—O primeiro dos Filippes irmão da misericordia de Lisboa.—Um documento da misericordia de Santarem erradamente attribuido a D. João II.—Fundação d'este instituto de caridade.—A sua igreja.—Poderosa influencia do catholicismo na criação dos hospitaes, albergarias e hospicios.—Hospitaes e albergarias de Santarem.—Uma resposta da esposa de D. João IV ao arcebispo de Lisboa.—O muito notavel João Affonso de Aguiar.—Diversas administrações dos hospitaes.—Mudança do hospital de *Jesus Christo* para o *largo do sitio*.—O palacio dos arcebispos, antro de traidores, e depois convento dos padres Terceiros.—Conspiração contra D. João II.—Morte do principe D. Affonso.—Pazes do rei D. Fernando com D. Henrique de Castella.—Assassinio do duque de Vizeu.—Castigo dos conjurados, e premio dos denunciantes.

Pertence a gloria da caridosa e assás veneravel instituição da muito illustre e santa irmandade da Misericordia, á ordem religiosa da SS. Trindade de redempção de captivos.

Governava o reino a rainha D. Leonor, viuva de D. João II, em tempo que o venturoso rei D. Manuel passou a Castella, para ser jurado principe d'esse Estado, tendo deixado a sua

irmã a carta de regencia, com data de 24 de março de 1498, que se intitula: «Á Senhora Rainha D. Lennor carta do regimento e governança d'estes Regnos, que lhe El-Rey leixou, emquanto foi aos de Castella, para lá aver de ser jurado.»

Tinha a formosa e virtuosissima princeza por confessor o padre fr. Miguel de Contreiras, valenciano, e frade trino, o qual solicitou licença da sua piedosa penitente para instituir, como instituiu com a regia approvação, no claustro da antiga cathedral a irmandade de Nossa Senhora da Misericordia, em Lisboa, no dia 15 de agosto de 1498, e persuadiu depois a el-rei D. Manuel, que criasse casas de Misericordia, apropriando-lhes rendas, e concedendo-lhes privilegios; como affirma Duarte Nunes de Leão na *Chronica de D. Sancho I.*

Não hesitou o poderoso monarcha um momento, em abraçar tão santa idéa, e fundou logo o sumptuoso templo da Misericordia de Lisboa, dotou largamente a confraria, e assignou-se por irmão e protector d'ella.

Mal acabava de realisar-se a obra immortal do apostolo trinitario, e já por todo o reino se espalhava a boa nova da pia instituição. Em muitas povoações se deram logo pressa de seguir o benefico exemplo. Pois se foi ella

> «Coisa tanto de louvar,
> Que não sei quem não se espanta
> De mais cedo não se achar.»

como diz na sua *Miscellanea* o nosso distincto Garcia de Rezende.

Concluida por D. João III a igreja da Misericordia de Lisboa, no anno de 1534, para ali se transferiu esta do antigo claustro, onde estava em 25 de março do mesmo anno, com uma procissão solemnissima.

O primeiro dos Filippes não deixou de acolhel-a com favor, e logo no começo do seu reinado, á imitação dos reis seus antecessores, declarou-se protector d'ella, chegando a sua reverencia para com os mesarios, que lhe levaram o livro, onde elle se inscreveu, como irmão, a ponto de não consentir que lhe beijassem a mão, ao despedil-os, dizendo-lhes: «*Teneos; que si quando llegastes, me besastes la mano, como a vuestro Rey, aora, que soy vuestro hermano, no ha para que useis la misma ceremonia.*»

Por conservar perpetuamente a memoria do instituidor, fez-se, no anno de 1575, um assento, em que a mesa mandou, se pintasse sempre nas bandeiras da confraria da Misericordia a copia e retrato do sobredito religioso no mesmo habito da sua ordem com as letras F M I, as quaes querem dizer Fr. Miguel Instituidor.

Havia o mesmo trinitario, na qualidade de provedor da irmandade, composto um compromisso, que foi adoptado por todas as Misericordias do reino, e seus dominios, as quaes tambem seguiram, e seguem ainda hoje, cremos nós, a deliberação tomada pela mesa da de Lisboa, relativa ás suas bandeiras.

Qual fosse o anno da fundação da Misericordia de Santarem, não podémos nós descobrir. O que, porém, se deprehende de alguns monumentos archivados no cartorio d'esta santa casa, é que no anno de 1518 já ella existia. Não encontrámos, todavia, escripto algum d'essa época, e o mais antigo, que vimos, é de 1578.

Poderiamos ter julgado apocrypho esse documento, a darmos credito ao rotulo, que se lê em um papel, que lhe serve de capa; mas a ortographia e caracteres da inscripção, pertencem a época muito posterior á do documento, e o mesmo rotulo revela a pouca attenção, com que porventura foi lido tal documento, ou a ignorancia de quem escreveu aquelle.

Bem patente se torna isto ao leitor attento e cauteloso, pois diz-nos o letreiro:

Alvará d'el-rei D. João II de Portugal, para que os mesarios da santa casa da Misericordia de Santarem possam andar em mulla, de 5 de março de 1578.

A primeira cousa, que se nota, é o crassissimo erro de considerar existente, no reinado de D. João II, esta Misericordia, quando é certo, que similhante instituição teve logar posteriormente, não só em Santarem, mas em todo o reino; depois o manifesto anachronismo de julgar, que D. João II estava passando alvarás em 1578, tendo elle fallecido, como toda a gente póde saber, em 25 de outubro de 1495.

E, lendo-se o documento, mais palpavel se torna a falta de conhecimentos elementares de historia patria, de quem quer que fez o letreiro, pois o imaginado alvará de D. João II, é confirmação de outro no mesmo sentido, passado por seu avô, que foi el-rei D. Duarte. A que data remontava a fundação das Misericordias! E esse outro é de 1530, e D. Duarte falleceu a 9 de setembro de 1438.

O que devemos entender é, que o primeiro alvará foi expedido por D. João III, e o segundo por D. Sebastião. Isto se infere das respetivas datas, sendo a ultima do fatal anno para Portugal da tristemente celebre jornada de Africa em que foi morto aquelle a quem o poeta invocou, chamando-lhe:

«... bem nascida segurança
Da Lusitana antiga liberdade;
E não menos certissima esperança
Do augmento da pequena Christandade.»

Diz a regia carta:

«Eu el-Rey faço saber a quantos este meu alvaraa de confir-

mação vyrem, que por parte do provedor e yrmãos da confraria da myã da Villa de Santarem me foy apresentado um alvaraa de el-Rey meu Senñor e avoo, que santa gloria aja, por elle asynado e passado pela clr.ª *(chancellaria)*, de que o treslado he o seguinte:

— Eu el-Rey faço saber a todas as minhas justiças a que o c.to *(conhecimento)* deste pertencer, que Eu ey por bem por fazer esmolla aos officiaes, que servirem a confraria da myã da Villa de Santarem, que daqy em diante o anno, que na dita confraria forem officiaes, posão andar em mulla e faqua, sem embarguo da ordenação em tal caso feita. Bastiam da Costa o fez em Lisboa a tres dias de junho de mil b e trinta (1530).

E ey por bem, que este valha como carta sem embarguo da ordenação, e isto se emtemderaa nos treze sómente que servirem na mesa.—

Pedindo-me o Provedor e yrmãos da dita myã, que lhes confirmase este alvaraa, e vysto seu requerimento, querendo fazer esmolla aa comfraria, tenho por bem, e lho comfirmo, e ey por comfirmado, e mando que se cumpra e guarde ynteiramente asy, e da maneira que se n'elle comtem, e isto quero que valha, tenha força e viguor, como se fosse carta feita em meu nome, por my asynada, e pasada pela minha clr.ª, sem embarguo da ordenação do segundo Livro, titulo vynte, que diz, que as cousas cujo effeito ouver de durar mais de hũ anno pasem por cartas, e pasando por alvaraas não valhão. Manuel Fernão o fez em Lisboa aos b de março de mil b e setenta e oito. E eu Duarte Dias o fiz escrever. Rey.

Comfirmação deste alvaraa á myã da Villa de Samtarem, por que V. A. ha por bem, que os officiaes, que servirem em a comfraria, o anno que na dita comfraria forem officiaes, posão amdar em mula e faqua. E que este valha como carta.»

Está pois bem provado, que a Misericordia de Santarem já existia em 1530 e 1518.

George Cardoso, no seu *Ageologio Lusitano*, é de opinião, que fôra estabelecida pelos annos de 1500.

É certo, que o primeiro convento erigido em Portugal pelos padres trinos, foi o de Santarem; e como a idéa da instituição das Misericordias partiu de um religioso da sua ordem, ao qual tanto queriam e respeitavam, não se descuidariam, por sem duvida, de plantar, sem perda de tempo, no berço da sua religião em Portugal, uma arvore, cuja seiva promettia ser alimentada pela caridade christã, e, dentro em pouco, tornar-se frondosa, e carregada de fructos bonissimos, abrigando á sua sombra milhares de desventurados.

Era isso honra sua; que os trinitarios não desperdiçavam o tempo, por terem de empregal-o em remir captivos, curar enfermos, soltar presos, alimentar pobres, casar orfãos, e amparar viuvas. Por seu turno a velha côrte dos reis portuguezes, a illustre Santarem, distinguia-se, entre as mais terras do reino, pelo fervor da devoção dos seus moradores, pelas obras de piedade por elles praticadas, e ainda pela ostentosa sustentação do culto, promovida já pelos regulares, já pelos seculares. Devemos crer, pois, que seria Santarem uma das primeiras, senão a primeira terra do reino, depois de Lisboa, onde se fundou uma casa de Misericordia.

Que foi seu fundador o padre fr. Martinho (cujo appellido e patria nos negou a negligencia e o tempo, como affirma George Cardoso, sabemos nós.

Miguel Contreiras, incansavel na execução da sua obra, e sentindo-se animado pela alta protecção da veneranda Leonor de Lencastre, promovia o seu rapido incremento. Mandou a Santarem, ou por lembrança propria, ou por instancias de seus irmãos d'esta villa, o referido fr. Martinho, seu companheiro

na formação da irmandade da Misericordia de Lisboa, e cooperador inseparavel dos seus actos de caridade, a fim de fundar a Misericordia de Santarem.

Ora sendo fóra de duvida, que o padre fr. Martinho, havendo professado no convento da Trindade de Lisboa, falleceu no de Santarem, no anno de 1510, como constava do livro dos obitos d'este convento, e de papeis manuscriptos, conforme o communicou a G. Cardoso o padre fr. Bernardino de Santo Antonio, provincial, que foi duas vezes d'esta provincia, e não sendo menos indubitavel que fr. Martinho viera a Santarem com instrucções de Miguel Contreiras para erigir a irmandade, inclinamo-nos a crer, que pelos annos de 1499 a 1500 seria esta erecta.

Tambem fr. Antonio da Piedade, na *Chronica da Provincia de Santa Maria da Arrabida*, e outros, confirmam ter sido o trinitario Martinho o instituidor da Misericordia de Santarem.

Emquanto á sua legislação sabemos, que esta irmandade começou a reger-se pelo compromisso de Miguel Contreiras, até que, em 10 de maio de 1577, se lhe deu novo compromisso, e tendo depois el-rei D. João VI ordenado por seu alvará, de 18 de outubro de 1806, que todas as Misericordias, onde não houvesse compromisso proprio, se regulassem pelo da Misericordia de Lisboa, de 1739, a de Santarem julgou conveniente adoptal-o. Porém, á hora que em que escrevemos, esta irmandade possue um estatuto, que, tendo sido apresentado ao seu definitorio, foi por elle approvado, em sessão de 16 de janeiro de 1870, e confirmado pelo governador civil do districto, em seu alvará de 9 de março do mesmo anno.

Ainda que na *Historia de Santarem Edificada* se depara com muita inexactidão, queremos comtudo admittir que seja erro typographico, e não descuido do padre Vasconcellos, seu auctor, o que lemos n'ella a pag. 313 do primeiro volume, e

vem a ser: *Da sua fundação* (a da igreja da Misericordia de Santarem) *não temos anno certo; suppõem-se que se lhe daria principio no reinado delRey D. João II, e que foy acabada no delRey D. Manuel pelos annos de 1570: he tradicção, mas não nos consta de alguma escriptura.*

Parece realmente, que o typographo, imprimindo aquelles desconcertos, quiz comprometter a seriedade do escriptor, cuja erudição ninguem póde com justiça contestar.

Distingue-se a mencionada igreja, entre todas as de Santarem, pela robustez e singeleza da sua construcção. Certificam-no as grandes columnas toscanas, formadas de boa cantaria, que sustentam a sua abobada, toda abatida em barretes regulares, cruzando-se em cintas de pedra, e rematando os seus meios com fechos circulares da mesma pedra. As columnas, elevando-se ao ponto de nascerem immediatamente dos seus abacos os angulos dos mesmos barretes, figuram-se-nos magestosas palmeiras de grossos troncos seculares.

Repartem-se as tres naves da igreja em dez columnas; duas livres de cada lado, quatro com as suas meias-cannas embebidas nas paredes, ficando duas d'ellas nos lados da capella-mór, e as outras duas nos lados da porta principal, e finalmente as restantes envolvidas até mais de metade da sua altura por dois pilares de bella cantaria; que servem de apoio ao côro, obrado da mesma pedra.

As columnas e as nervuras das abobadas, até á altura do côro, são pintadas, tendo parte do seu grutesco realçado de ouro.

Em 1602 foi acabada a igreja, e em 1714 é que teve logar aquella pintura.

O rico portico, de que falla o padre Vasconcellos, desabou por occasião do terremoto de 1755, e foi substituido pelo actual, que não apresenta cousa alguma de notavel.

Faz o elegante templo parte do edificio, onde está a secretaria, archivo e sala das sessões da irmandade.

O fim da Misericordia de Santarem é a benificencia e caridade christã. Para o satisfazer, tem o seu rendimento annual de cinco contos e duzentos mil réis. Alem das capellas, dotes, e outros encargos, sustenta tres merceeiras, mulheres pobres e com inhabilidade para o trabalho por doença ou idade avançada, as quaes residem actualmente no asylo dos orphãos, denominado *Asylo de Nossa Senhora da Visitação,* aberto com seis orphãos em 2 de julho de 1870, tendo hoje vinte e seis. Segundo o comprimisso, esta casa deve ter progressivo desenvolvimento, assim como as mercearias da Misericorda, e do hospital de Jesus Christo, que serão reunidas, e constituirão dois asylos, um para homens denominado de *João Affonso,* e outro para mulheres que se chamará da *Rainha Santa.* Alem das merceeiras, tem a Misericordia a seu cargo as *visitadas,* e *subsidiadas,* que vencem vinte e quatro mil réis annualmente, e é indeterminado o seu numero.

A administração do hospital de Nossa Senhor Jesus Christo, do qual ao diante trataremos, pertence á mesa da irmandade da Misericordia.

Este hospital tambem sustenta treze merceeiros, chamados de *João Affonso,* seis merceeiras do *Espirito Santo,* quinze merceeiros de *Palhais,* e as dos Lazaros, que não têem numero fixo.

As mercearias de *João Affonso* constam de pobres entrevados, e, na falta d'estes, quando se não encontrem a dez leguas em redor de Santarem, de cegos ou aleijados, que não possam trabalhar, e de sexagenarios impossibilitados de grangear os meios de subsistencia. As do *Espirito Santo* de mulheres entrevadas, cegas ou valetudinarias.

As de *Palhais* de homens de bem, que viessem a empobre-

cer. E as dos Lazaros de doentes atacados do mal de morfea ou gafos.

Esplendidos effeitos da sublime virtude da caridade!

A pia instituição da Misericordia é por certo a mais santa obra religiosa que se tem conservado até nossos dias. É, no dizer de Almeida Garrett, a melhor, a mais bella e a mais benefica das heranças, que a velha monarchia deixou á nova!

«Não é menos de estimar, escreve fr. Luiz de Sousa, hum genero de Religião (fruito proprio e natural deste Reyno) que os seculares inventaram para exercicio de virtude: que é o serviço geral das casas da Misericordia, introduzido não só nas cidades, mas em todas as villas do Reyno. Empregão n'elle os sobejos da fazenda os ricos: e os sobejos do tempo os ociosos: e redunda tudo nas mais piedosas e mais acertadas obras que em favor dos proximos se podem fazer. Quem quizer saber a grandeza, e custo dellas, se for bom contador, alcançalloá facilmente, proporcionando os membros com a cabeça, quero dizer, todo o resto das terras do Reyno com Lisboa, na qual se despenderão no anno, que isto vamos escrevendo, que he o de 1621, por conta liquida, e publicada no dia da Visitação de Nossa Senhora, que he o dia mais solemne d'esta Irmandade, cinquenta e sete mil trezentos e noventa e sete cruzados.»

O que diria o sabio chronista dominicano, se vivesse hoje, e visse quão desauctoradas, caducas e deshonradas estão as pobres Misericordias, que foram o asylo do amor e da caridade dos povos, o amparo dos desgraçados, e ainda uma pedra de toque por onde se aferia a moralidade e a honra dos portuguezes, e gloria invejada d'esta nação generosa e crente!

Não era menos caridosa a criação de hospitaes, albergarias e hospicios, opimo fructo da magestosa e frondosissima arvore do Christianismo, á sombra da qual nenhum desventurado deixará jámais de encontrar abrigo consolador.

E se taes institutos se devem a essa religião augusta do Martyr do Golgotha, porque não havemos de nós affirmal-o, e repetil-o?

Antes do apparecimento de Jesus Christo sobre a terra, era desconhecido o principio da igualdade entre os homens, e com elle o da fraternidade universal. Foi Jesus, que, revelando a existencia de um só Deus, Pae de todos os homens, sem differença de côr, nação ou clima, a todos deu a mesma origem, a mesma natureza, o mesmo destino, os mesmos meios para o conseguir, e tambem o mesmo Redemptor.

Assim iguaes essencialmente, são perfeitamente irmãos, devem amar-se e soccorrer-se como irmãos.

É por isso, que o reciproco amor de todos os membros da familia humana, depois de ter feito a base essencial dos ensinos e exemplos do Divino Mestre, continuou depois d'Elle a ser o objecto constante da prégação apostolica, e o mais forte incentivo d'essas acções extraordinarias, que mudaram a face da terra.

E na verdade, quando se considera, em meio de sociedades, trabalhadas pelo egoismo e antagonismo das classes, o que Jesus Christo foi para os pobres, miseraveis, fracos e necessitados, até então desprezados e devotados a morte certa, sem protecção, dó, e consideração da parte dos homens e das leis, Elle se nos afigura o sol brilhante, dissipando as profundas trevas, em que se achava sepultado o mundo moral.

Aquelle amor immenso que o levou, sendo Deus, a sacrificar-se pelos homens, até o ponto de dar sua vida por elles, manifestou-se constantemente, durante a sua curta passagem sobre a terra, em palavras consoladoras, como um balsamo, em obras protentosas, como outras não presenceára Israel nos dias mais celebres da sua maior prosperidade e grandeza.

Como luz, esclarece a todos sem distincção de classes ou

condições; e assim se distinguiu dos mais famosos philosophos da antiguidade, que reservavam as maximas e principios, que professavam, para o limitado numero de seus adeptos e discipulos.

Como Redemptor e Bemfeitor, não ha dôr que não suavise, lagrimas que não enchugue, necessidade que não remedeie, miseria que não allivie, fraqueza que não ampare e console.

A infancia, até então exposta, ou barbaramente trucidada pela mão deshumana, sem protecção na familia e nas leis, encontrou o mais dedicado protector no Divino Mestre.

As debeis crianças, propostas para exemplo e imitação dos outros, são conjunctamente proclamadas os entes terrenos mais acceitaveis aos olhos do Senhor; o bem e o mal que se lhes fizer, é ao proprio Jesus, que se faz: ameaça-se com terrivel castigo quem as escandalisar, e alfim inculca-se a enormidade do delicto, que se commette, despresando-as, com lembrar que ellas são custodiadas por anjos protectores, que na presença de Deus gosam da indisivel felicidade da sua visão.

Consagrou com o ensino, e com o exemplo, a infancia, reconhecendo-lhe direitos, que foram até ali ignorados, e impondo para com ella deveres, que não foram anteriormente conhecidos, e por isso mesmo praticados.

Aos ricos disse: «Vendei o que possuis, e dae-o em esmolas. Provei-vos de bolsos, que se não gastam com o tempo, ajuntae nos Céus um thesouro que não acaba: aonde não chega o ladrão, e ao qual não roe a traça. Porque onde está o vosso thesouro, ahi estará tambem o vosso coração.»

Este dever da esmola tão sublimemente recommendado aos abastados, é aconselhado tambem em phrases energicas ao mancebo, que lhe perguntava quaes as boas obras que devia praticar, para chegar á vida eterna.

E se porventura isso é bastante, para indicar o uso, que

devem fazer dos bens da fortuna aquelles que os possuem, para mostrar que a riqueza não é uma fonte de gozos e satisfações materiaes, mas um onus pesado, um estado que impõe obrigações severas em presença das necessidades do proximo; o que se lê no evangelho de S. Matheus deve sobremodo aterrar os insensiveis e indifferentes ás diversas miserias humanas.

Vê-se de todo esse quadro, tão singelamente traçado pelo apostolo, quanto é apreciado por Deus o soccorro dispensado ás innumeras precisões corporaes do nosso proximo. A fome, a sêde, a nudez, a enfermidade, a prisão, a incommodidade da jornada... tudo o que póde affligir e mortificar o nosso corpo, é remediado por Jesus Christo, que recommenda as obras de misericordia, premiando ou punindo severamente alem da campa, os que na vida presente as praticarem ou não.

E o que ensinou, effeituou-o. Elle passou pela terra, como diz S. Lucas, só fazendo bem. *Pertransiit beneficiendo.* Multiplica os pães para matar a fóme ás multidões, que o seguiam enthusiasmadas ante a sublimidade das suas lições. e dá vista a cegos, ouvido a surdos, falla a mudos, pernas a coxos e vida a mortos. D'este modo allia o poder á bondade, e com esta formosa alliança effectiva o ideal do amor sobrehumano, que fórma o caracter da sua doutrina, e prepara o mundo para as valiosas e heroicas emprezas da caridade christã.

É a revolução das revoluções, a obra por excellencia.

Instruidos em taes principios, robustecidos e edificados com taes exemplos, depois do amor de Deus, nada houve, que os apostolos, annunciando o Evangelho, mais inculcassem, do que o amor do proximo, manifestado por sublimes e extraordinarias obras de dedicação em presença das suas necessidades.

S. Paulo, recommendando a esmola aos ricos do seu tempo, teve que reprimir simultaneamente os excessos de caridade d'estes; pois chegaram a privar-se do necessario, para dis-

tribuir seus haveres pelos pobres, sem nada reservarem para si.

Nota-se na sua Epistola aos Corinthios o facto, que nos attesta os excessos da caridade, e o conselho, que mira a satisfazer igualmente as nossas necessidades e as do proximo.

S. Thiago dizia: «A religião pura e sem macula, aos olhos de Deus e Nosso Pae, consiste n'isto: em visitar os orphãos e as viuvas nas suas afflicções, e conservar-se cada um a si isento da corrupção d'este seculo. Que aproveitará, irmãos meus, a um que diz, que tem fé, se não tem obras? Acaso podel-o-ha salvar a fé? Se um irmão, porém, ou uma irmã, estiverem nús, e lhes faltar o alimento quotidiano, e lhes disser algum de vós: ide em paz, aguentae-vos, e fartae-vos; e não lhes derdes o que hão de mister para o corpo, de que lhes aproveitará?»

S. Pedro exprimia-se assim: «E antes de todas as cousas, tende entre vós mesmos mutuamente uma constante caridade: porque a caridade cobre a multidão dos peccados. Exercitae a hospitalidade de uns com os outros sem murmuração.»

O Evangelista ensinava: «O que tiver riquezas d'este mundo, e vir a seu irmão ter necessidade, e lhe fechar as suas entranhas, como está n'elle a caridade de Deus? Meus filhinhos, não amemos de palavra, nem de lingua, mas por obra, e em verdade.»

Aos ensinamentos dos que havemos citado, como dos restantes apostolos, que omittimos, veio juntar-se, como no Divino Mestre, a mais rigorosa observancia, a mais sincera pratica dos deveres que as privações do proximo nos impõem.

Nos *Actos* dos apostolos lê-se, que logo nos tempos apostolicos «a multidão dos crentes tinha um só coração e uma só alma; e nenhum dizia ser sua, cousa alguma das que possuia, mas tudo entre elles era commum... E não havia nenhum necessitado entre elles. Porque todos quantos eram possuido-

res de campos, ou de casas, vendendo isto, traziam o preço do que vendiam, e o punham aos pés dos apostolos. Repartia-se, pois, por elles em particular, segundo a necessidade de cada um.»

Infere d'aqui alguem, que foram communistas os fieis da igreja primitiva. Não é assim.

Nenhum preceito ha na Lei do Salvador, que ordene a venda e a distribuição dos haveres pelos pobres; mas tão só um conselho, que conduz a maior perfeição.

Um facto o confirma. Ananias e Safira haviam vendido um campo, e sonegaram uma porção do preço, apresentando só uma parte aos apostolos. S. Pedro reprehende então Ananias, dizendo-lhe: «Ananias, porque tentou Satanaz o teu coração, para que tu mentisses ao Espirito Santo, e reservasses parte do preço do campo? Porventura não te era livre ficar com elle, e ainda depois de vendido não era teu o preço? Como pozeste logo em teu coração fazer tal?»

Foi por mentir, e não por ficarem com o preço que Saphira e Ananias foram reprehendidos e castigados. Era-lhes licito ficar com o campo, e ainda depois de vendido, era seu o preço. *(Act. 5, 1—10)*.

Finalmente o cap. 6.º dos *Act.* nos conta, que, «crescendo o numero dos discipulos, se moveu uma murmuração dos gregos contra os hebreus pelo motivo de que as suas viuvas eram desprezadas no serviço de cada dia.»

Para com ella acabarem, os apostolos elegeram sete varões de boa reputação, cheios de sabedoria, aos quaes encarregaram de servir ás mesas, visto terem elles o principal encargo de annunciar a palavra divina, e não poderem por isso entregar-se áquelle mister. Os eleitos foram os sete diaconos.

Esta é a primeira instituição, a quem a igreja encarregou a tutela e protecção official dos pobres e indigentes, provando

assim, que não exhortava tão só os fieis á compaixão e beneficencia para com elles. Nas primeiras sociedades christãs havia já uma solicitude especial, e esta officialmente organisada, pelas classes desherdadas da fortuna. O exemplo robustecia o ensino, tornava-o fecundo e proveitoso.

Á proporção que a Igreja ia alargando sua área, foi adquirindo bens proprios, que os fieis lhe offereciam. A principio eram oblações de pão, vinho, incenso e azeite, de subsidios pecuniarios, e das primicias das colheitas, que se offereciam a Deus, segundo o uso do povo judaico. Ora estes dons serviam para as despezas do culto, sustento do bispo e dos mais clerigos, assim como para o amparo dos pobres, viuvas e peregrinos.

Mais tarde veio a possuir bens de raiz, e teve o bispo por isso necessidade de escolher, entre o seu clero, um economo, encarregado da sua administração; ainda então, porém, lhe não esqueceram os indigentes na distribuição das rendas. Eram estas divididas em quatro porções: uma para o bispo, a segunda para os clerigos, a terceira para allivio dos pobres, e a quarta para a sustentação do culto e das igrejas. *(Walter, Man. de Dir. Ecc., liv. 6.°, § 24.)*

Os diaconos foram ainda os distribuidores da parte das rendas relativa aos miseraveis. E para haver toda a equidade, os pobres, a quem a igreja soccorria, foram inscriptos em uma matricula, da qual podiam ser riscados por causa de maus costumes.

Alem d'esta partilha regular, o patrimonio da Igreja foi geralmente considerado, como a massa commum dos pobres, de que a mesma Igreja não tinha senão a administração e repartição. E n'este ponto estão de pleno accordo os SS. PP. e os canones dos concilios.

E, com effeito, Santo Agostinho estava bem persuadido, de

que todos os bens da Igreja são o patrimonio dos pobres, pois que se sustentava a si, e ao seu clero, e fazia despedaçar os vasos sagrados para resgatar escravos; protestando, ao mesmo tempo, que um bispo não deve de ter ouro nem prata arrecadados, emquanto ha pobres e desgraçados, que necessitem dos soccorros da Igreja. Se somos pobres, dizia em uma das suas cartas, os bens da Igreja nos pertencem como a elles; mas se temos outros haveres para subsistir, esses bens não nos pertencem, mas aos pobres; não temos, em tal caso, mais que a sua administração, e seria um crime attribuir-nos a sua propriedade. *Non sunt illa nostra, sed pauperum, quorum procurationem, quodammodo gerimus, non proprietatem nobis usurpatione damnabili vindicamus.*

A gloria do bispo, segundo S. Jeronymo, consiste em ter cuidado dos pobres, e a vergonha de um ministro dos altares consiste em amontoar riquezas. O bispo não é senão o dispenseiro das rendas ecclesiasticas; ora o melhor dispenseiro é o que não reserva para si cousa alguma.

A Igreja, diz Santo Ambrosio, não tem a propriedade de bens alguns, suas rendas são destinadas aos pobres. *Nihil Ecclesiae sibi, nisi fidem, possidet. Possessio Ecclesiae sumptus est egenorum.*

Os PP. da Igreja grega não têem fallado com menos desassombro do que os da latina.

S. João Chrysostomo colloca os clerigos no logar dos pobres, a quem a Igreja não dá, senão o que é necessario contra a fome, e contra a nudez. As pessoas ricas, segundo a narração d'este padre, remettem os pobres para o thesouro da Igreja, como para o seu patrimonio commum.

Santo Epiphanio gostava antes de attrair sobre si a colera do seu economo, fazendo-lhe dar esmolas abundantes, do que a de Deus, poupando as rendas da Igreja.

Procedem por igual theor os concilios.

O concilio de Agda assegura que os que retêem o que foi dado á Igreja são os homicidas dos pobres.

O primeiro concilio de Orleans ordena aos bispos o emprego de todas as rendas da sua igreja na sustentação dos ecclesiasticos e dos pobres, e em resgatar os captivos. Se faltam a um dever tão essencial, o concilio provincial lhes applicará por isso uma severa reprehensão, por virtude da qual são ameaçados de serem separados da communhão dos outros bispos.

Finalmente, não foi por outro motivo, que os PP. do quarto concilio de Carthago ordenaram, que o bispo tivesse *victum pauperem,* sustento pobre; *vestitum honestum,* vestido modesto; e *supplectilem vilem,* mobilia barata.

Eis por que os papas e bispos, exerceram enormes liberalidades, sacrificando-lhes muitas vezes suas proprias riquezas.

Os conventos, do mesmo modo que os bispos, eram pela lei canonica obrigados a deveres similhantes; e por certo seria prolixo o referir todas as obras de caridade provenientes d'aquelles piedosos institutos.

Nem os seculares estavam isentos de soccorrer os pobres e miseraveis. A Igreja lhes impunha este dever. Na visita annual devia de indagar-se, se cumpriram ou não os preceitos da caridade. *Inquirendum de mendicis, qui per patrias discurrunt, et si unusquisque pauperem de familia sua pascat. Inquirendum si aliquis est, qui peregrino aut viatori hospitium contradicit. (Regino de ecclesiast. disciplin. lib. 2.° cap. V, n.° 68, e n.° 72.)*

A tutella dos pobres pelos diaconos veio a modificar-se com o decorrer dos tempos.

Nas igrejas, em que existiam cabidos, passou a tutella para a congregação, pois ninguem ignora, que os conegos viviam vida commum nos primitivos seculos da igreja; e n'aquellas, em que não havia cabido, ficou pertencendo ao parocho.

Para este fim destinou-se uma parte das oblações percebidas pela Igreja; sendo com estas offerendas e outros donativos, que veio a formar-se na maior parte das igrejas uma caixa dos pobres, conhecida com o nome de *mensa pauperum*, *mensa Spiritus Sancti*, cuja administração foi confiada, como a das fabricas, a curadores especiaes.

Do que tudo que levamos dito, se póde e deve concluir, que, segundo as doutrinas e exemplos do Divino Mestre e seus discipulos immediatos, não ha necessidade ou miseria, que não deva ser remediada ou satisfeita, e o não tenha sido, com effeito, desde o começo da Igreja até os nossos dias, em todo o decurso do seu desenvolvimento historico.

Não se póde, no entanto, contestar, antes é certissimo, que as perseguições contra o christianismo, constantes e mais ou menos geraes, conforme a bondade dos governadores de provincia, obstaram a que a caridade se exercesse, em casas e institutos, para tal fim organisados, durante os tres primeiros seculos.

A Igreja vivia então homisiada nas catacumbas, escondia-se aos olhos dos homens, porque tudo era contra ella; o menor indicio, ou signal da sua fé, a collocava entre angustias nos circos, nas gemonias e mamertinas.

Em qualquer parte onde houvesse males a consolar, ahi apparecia, por sem duvida, risonho e festivo, o amor do proximo, alliviando e confortando.

Era, porém, um balsamo dispensado isolada e secretamente, que exigiam as circumstancias especiaes d'aquelle tempo.

Dada que foi a paz á Igreja por Constantino Magno, poude então effeituar-se livremente, o que antes não podia ter logar sem os mais terriveis castigos.

Começaram a construir-se casas publicas, em que os pobres eram recolhidos, os enfermos tratados.

É um facto abonado com os melhores documentos, que já no seculo IV havia edificios e institutos de caridade extensiva a todas as miserias sociaes.

Em Constantinopla, ahi pelos annos de 330, erigiu o senador Zotico um hospital, segundo refere Baronio. *(Adann. 330, num. 28, tom. 4.°)* D'aquelle varão illustre se fez menção na *L. 34, C. de Episc. et cleric.*, onde se enumeram muitas especies de hospitaes; devendo nós por esta occasião advertir, que a palavra *hospital*, no sentido proprio, designa a casa destinada a recolher hospedes e peregrinos. Esta advertencia é tanto mais necessaria, quanto é certo, que, entre nós, não ha pessoa alguma que use d'ella em outra accepção, que não seja a de um logar destinado ao tratamento de doentes pobres.

S. Gregorio de Nazianzo *(Orat. 3, num. 95)* sorri-se de Juliano Apostata, por este querer imitar os fieis, exhortando os pagãos a levantar *xenodochios;* isto é, casas onde fossem recolhidos os peregrinos.

O mesmo santo *(Orat. 20)* falla dos *ptochotrophios,* ou logares destinados á sustentação dos pobres. Muitas d'essas casas foram construidas com toda a magnificencia por S. Bazilio, fóra da cidade episcopal.

São muito celebres ainda, o *xenodochio* erecto em Roma por Pammachio, e o *nosochomio*, logar consagrado á cura dos enfermos, fundado por Fabiola na mesma cidade, conforme a narração de S. Jeronymo *(Epist. 66 ad Pammachium n.° 11,* e *Epistol. 77 ad Ocean. n.° 6)* Alfim Theodoreto *(Hist. Lib. 5, c. 11)* refere, que Flacilla Augusta, esposa de Theodosio Magno, exercera nos *xenodochios* da Igreja os misteres mais baixos.

Na igreja do Occidente os hospicios de caridade só appareceram em abundancia, no correr do seculo VIII, época em que quasi todos os mosteiros de frades e conegos tinham junto a si edificios, que serviam de protecção aos pobres, enfermos e

peregrinos. Outros da mesma natureza se fundaram, especialmente os que offereciam franca hospitalidade áquelles que emprehendiam peregrinações religiosas.

Finalmente, conforme as pessoas a quem eram destinados os hospitaes, assim tomavam diversos nomes, como já vimos.

Acaccio, que fez Gennado patriarcha de Constantinopla, era *orphanotropo;* isto é, governador ou director de um hospital de orphãos. O imperador Justiniano falla dos hospitaes consagrados a estrangeiros, aos pobres, aos meninos, aos velhos e aos orphãos, chamando áquelles que estavam encarregados de dirigil-os: *xenodocho, ptechotropho, nosocomo, orphanotropho, brephotropho, gerentocomo.*

Sendo os hospitaes uma applicação natural e logica dos principios e maximas, exarados no evangelho, não deviamos ultimar esta breve noticia historica ácerca dos estabelecimentos de caridade christã, sem dizermos, que foram regulados, desde todo o principio, pelas leis canonicas, que commetteram a sua administração a um clerigo sob a immediata inspecção dos bispos. *(C. 10, c. XVIII 9. 2).*

É fóra de toda a duvida, que em tempo do imperador Justiniano havia hospitaes fundados por particulares. A estes, e ainda a seus herdeiros, pertencia, em tal caso, regular a sua organisação interna, e prover ao serviço por meio de pessoas idoneas da sua escolha; mas o referido imperador submetteu igualmente estes estabelecimentos particulares á inspecção suprema dos bispos. *(C. 42 § 9. c. 46 pr. § 3; C. de episcop. — 1. 3 —; Nov. 131 c. 10).*

Nos reinos germanicos foram os monges, que principalmente se consagraram ao allivio dos infortunios, até mesmo junto aos conventos; e mais para o diante, tambem em virtude de regra canonica, junto da Igreja, onde residia o bispo, erigiram-se edificios especiaes para tratar dos pobres e peregrinos;

e os reis tomaram o mais vivo interesse na sustentação d'estes estabelecimentos. *(Cap. I. Corol, M. a. 789 e 73; L. Langob. Corol. M. c. 63;* Regula *Chrodogangi ed. Hartz. c. 45; e Conc. Aquisgran. a. 816 c. 141).*

Criaram-se, alem d'isso, muitos estabelecimentos particulares d'este genero, cuja administração era confiada ao bispo ou aos herdeiros do fundador, ou a outras pessoas por elles designadas. O bispo devia velar em todo o caso, para que estas pessoas não despresassem o cuidado, que deviam ter do hospital, e fazel-as punir severamente, quando fossem convencidas de alguma malversação. *Et si in aliquo malaetractionis obnoxii reperiuntur, ecclesiasticae subjaceant disciplinae. (Couc. Ticin. a. 850 c. 15).*

Em todas as circumstancias, pois, os hospitaes eram considerados institutos ecclesiasticos, e n'esta qualidade collocados debaixo da protecção e inspecção episcopaes. *(Cap. Carol. M. a. 793. c. 1, C. 3 X h t. Eugen. 2.° a. 826; Epis. Episcop. ad Lodov. Reg. Germ. a. 858. c. 10).*

Verdade seja, que para maior segurança se solicitou a protecção dos reis em seu favor; não é menos certo, no entanto, que, embora variasse a organisação interna dos hospicios, segundo as circumstancias, e houvesse muitos d'elles até em mãos diversas da Igreja, o concilio de Vienna dispoz em 1311, para obviar á arbitrariedade, com que frequentemente eram administradas as suas rendas, que os bens d'estes estabelecimentos fossem restituidos ao seu destino primitivo por diligencia dos bispos, e que, apesar de todas as isenções, se não fizessem mais concessões d'elles a titulo de beneficio, sendo a sua administração confiada a homens probos e experimentados, que prestassem juramento como curadores, e dessem conta annualmente ao bispo, ou a quem direito houvesse na fórma do inventario. *(Clem. 2. § 2 de relig. domib. 3. 11).*

O concilio de Terento seguiu os mesmos tramites, conferindo aos bispos a inspecção sobre a administração de todos os hospitaes, mesmo exemptos *(Conc. Trid. Sess. VII. cap. 15 de reform. Sess. XXV cap.* 8 *de ref.),* que não fossem administrados por alguma ordem religiosa *(Idem. Sess. 22. cap. 9 de ref.)* e consequentemente direito de visita, intervenção na apresentação de contas *(Idem, Sess. 22. cap. 9 de ref.),* e faculdade de empregar, quando houvesse necessidade d'isso, as rendas em outro fim analogo ao seu destino *(Idem. Sess. 25. cap. 8 de ref.).*

As instituições de beneficencia, portanto, assim como brotaram do christianismo, foram tambem, e por isso mesmo, fecundadas e dirigidas pela Igreja, que lhes fôra berço e mãe.

A exemplo de S. João Chrysostomo e S. Bazilio, multiplicaram-se os hospitaes até o ponto de não haver convento, collegio, e casa de bispo, em que se não estabelecesse algum. Á auctoridade episcopal estiveram todos sujeitos, como era determinado por lei. *(Conc. de Calced., can. VIII; LL. 42.* § *9 e 46* § *3. C. de episcopis et clericis; Novel. C. XXIII cap. XXIII).*

Isto até o seculo XVI, porque, a contar d'esta época, a administração financeira em muitos paizes, e nomeadamente em Allemanha, nos Paizes Baixos, e na França, foi pouco a pouco subtraída á inspecção dos bispos, e transferida para funccionarios seculares.

O dr. Bernardino Carneiro attribue esta mudança aos abusos dos prelados, quando diz: «Andando, porém, os annos, nem todos os prelados quizeram, como aquelles santos (refere-se a Santo Ambrosio, S. João Chrysostomo e S. Bazilio) assimilhar-se aos Apostolos, de quem são os successores; e tanto abusaram, que se lhes tirou essa jurisdicção e inspecção.»

Quem tinha auctoridade para lhes tirar a jurisdicção e inspecção, sendo os hospitaes uma instituição essencialmente christã, e por isso mesmo da exclusiva jurisdicção e inspecção da Igreja?

Não seria melhor dizer, que foi a sêde de dominar, por parte dos governos e seculares, quem levou uns e outros a subtrair á auctoridade e dominio ecclesiastico, estas casas, que a caridade e a piedade dos fieis, ou o zelo e dedicação dos pastores erigiram, dotaram, sustentaram e regularam?

Os abusos dos prelados — do que os não desculpamos se acaso se deram — não justificam uma alteração inteiramente repugnante á natureza e indole da instituição, que é meramente ecclesiastica na idéa, e no seu desenvolvimento.

Alem de que, a historia e a observação têem provado, que os abusos dos seculares são infinitamente superiores aos dos prelados em materia de administração.

Senão vejamos. Assim nos pinta Fortescue n'um celebre escripto seu — *De laudibus legum Angliae* — qual a condição do povo inglez no seculo xv: «os habitantes de Inglaterra são ricos em ouro e prata, e possuem todas a necessidades e todas as commodidades da vida. Elles não bebem agua, excepto em certas épocas por um motivo religioso, e por espirito de penitencia. Alimentam-se abundantemente de todas as especies de carnes e peixes, o que por todo o seu paiz encontram em grande quantidade, e cobrem-se com bons vestidos de lã. Possuem igualmente tudo o que é necessario n'uma casa: cada um tem, conforme sua condição, quanto precisa para tornar sua vida commoda, e deleitavel.»

Em apoio d'estas palavras extraordinarias do escriptor illustre, que foi, durante vinte annos, chefe da magistratura ingleza e mais tarde chanceller de Henrique VI, podemos citar ainda um acto do parlamento, com data do anno xxiv do reinado

de Henrique VIII, e conseguintemente anterior á Reforma. Trata-se n'elle dos meios de existencia do povo: ora o preambulo, depois de haver mencionado quatro especies de carnes, boi, porco, vitella e carneiro, accrescenta: «estas carnes são o alimento das classes mais pobres.»

Como, e para onde desappareceram então esses ditosos tempos, em que se não ouvia fallar em collectas forçadas para os pobres, e em que o proprio nome de mendicante era desconhecido?

Apenas as igrejas e os mosteiros foram despojados de seus haveres, surgiram de toda a parte indigentes e miseraveis, e um paiz, tão prospero e feliz outr'ora, viu-se inundado pelo pauperismo. Foi tal e tamanho o mal, logo no seu começo, que para lhe pôr um termo, o cruel Henrique VIII fez condemnar todos os mendicantes, que continuassem a implorar o favor da caridade publica, a ter uma orelha cortada, e a serem supplicados, como criminosos, se tornassem o cair de novo na mendicidade.

O herdeiro da corôa de Henrique, o joven Eduardo VI, mandou marcar todos os mendicantes com um ferro em braza, como se usa de fazer em ferra de gado bravo, e permittiu reduzil-os á escravidão, durante dois annos, dando a seus senhores o direito de os obrigar a trazer uma colleira de ferro, como tambem se usa de fazer aos cães. Esta creança era tutelada pelo lord Dudley, que foi realmente quem firmou a tal reforma do extravagante marido de Catharina de Aragão.

Esforços inuteis! O numero dos pobres era cada vez maior; augmentava na proporção dos tratos, que lhes faziam soffrer.

Empregou-se por isso outro meio: permittiu-se aos magistrados, poderem levantar esmolas voluntarias, e concedeu-se mesmo aos miseraveis licença para mendigar. Foi isto no co-

meço do reinado de Isabel, a leviana e despotica filha de Anna Bolena. Pois bem, Defoé, em um dos seus tratados diz, que esta rainha, visitando mais tarde o seu reino, não fazia senão exclamar: «*Pauper ubique jacet!*» Tão espantoso era o numero dos pobres.

Para remediar tanta miseria adoptou-se uma vergonha — a cotisação obrigatoria legal. A *taxa dos pobres* data do anno XLIII do reinado de Isabel. E sendo ainda isto insufficiente, restabeleceu-se um grande numero de instituições de beneficencia, que tinham sido destruidas, taes como hospitaes, asylos e hospicios.

As rendas d'estes estabelecimentos, e a taxa, sobem hoje a sommas consideraveis; só em Londres se gasta annualmente para alliviar os pobres, perto de tres milhões de libras esterlinas.

Não obstante, os horrores da fome, em parte nenhuma se fazem sentir tanto como na Inglaterra. Um jornal de medicina inglez, o *Medical Times,* refere, que só no espaço de um anno falleceram de fome 21:770 irlandezes sobre os atalhos desertos de suas montanhas, ou em bairros infectos, e adverte ainda que a cifra official é muito inferior á realidade.

O que succedeu na Inglaterra, teve logar, por igual, em outros paizes, e nomeadamente na Allemanha e na Suissa, como é facil de verificar, lendo o que dizem Naville e Cherbuliez, ambos protestantes, e por isso mesmo insuspeitos.

O primeiro expressa-se do seguinte modo na sua obra intitulada *De la charité légale, tom. II, pag. 119:* «Supprimindo os conventos, ella (a Reforma) deu logar, em alguns paizes, a uma alluvião de mendicidade, cujas consequencias funestas têem provocado o estabelecimento d'este systema (a caridade legal).»

O segundo diz, em relação á Suissa, pouco mais ou menos

o mesmo. Eis aqui as suas proprias palavras: «Antes da reforma, o pauperismo não existia na Suissa, o que, sem duvida alguma, deve ser attribuido á organisação da sociedade religiosa, que favorecendo inteiramente a mendicidade, impedia no entanto, por meio das esmolas da Igreja, que o povo não caisse na miseria. Quando a reforma trouxe comsigo a secularisação dos bens ecclesiasticos, succedeu entre nós o que teve logar na Inglaterra. A dieta decidiu, que cada cantão, na qualidade de Estado, se encarregasse do allivio de seus pobres; criou-se assim, ao mesmo tempo, um direito para os pobres, e um dever para o Estado. Desde então o pauperismo tem sido a grande chaga da Suissa, sobretudo do cantão de Berne; ahi toma a população, por outro lado, um crescimento inquietador. Quanto á cifra dos nascimentos illegitimos, o meu patriotismo recusa-se a revelar sua vergonhosa realidade. É de ver, porém, que ao lado d'este cantão acha-se o Jura, menos rico, sem todavia estar desolado pelo pauperismo, e em taes circumstancias, que os seus deputados á dieta recusaram toda a especie de subsidio do Estado, dizendo: «guardae o vosso dinheiro e as vossas leis, e deixae-nos com os nossos piedosos habitos.»

O contraste é estranho: um paiz catholico, pouco industrial, pouco rico, em condições que parece tornarem a miseria inevitavel, ignora o que venha a ser o pauperismo. Ha, decerto, aqui uma grande lição.»

Esta grande lição deveria de aproveitar a certos governos, que pensam ser a riqueza publica o mais seguro symptoma da riqueza individual. O contrario é o que se observa. Em nações, cujas riquezas publicas são extremas, como acontece na Inglaterra, Allemanha e outras, a miseria individual não póde attingir maior grau.

D'este modo faz Deus sentir e conhecer aos que estão encar-

regados do governo dos povos, que não se violam em vão as leis sociaes estabelecidas pela sua providencia.

Os pobres são a propriedade da igreja; Deus, confiando-lh'os, deu-lhe, mas sómente a ella, os direitos, o coração, e todas as outras prerogativas da maternidade.

A Igreja ama os desgraçados; é este amor que lhe faz sentir, como proprias, as suas necessidades, e lhe inspira ao mesmo tempo abnegação sufficiente para as remediar, ou pelo menos attenuar efficazmente.

A assistencia publica, em contraposição, é sem entranhas, e por isso mesmo esteril e desoladora.

Apraz-nos dar d'isto a rasão um pouco mais desenvolvidamente. Não deixa de ser util, e até necessario para o fim que nos propomos.

Um dos effeitos mais bellos e mais salutares do christianismo foi a rehabilitação do pobre.

Entre os pagãos, o pobre era despresado, a pobreza uma vergonha: *turpis egestas*. Ainda hoje no Japão é punida a pobreza como um crime. Aos olhos da religião do Crucificado, o pobre é um predestinado, um amigo do Redemptor Divino, e a pobreza um bem, que procura espontaneamente todo aquelle que quer seguir a vida perfeita.

Quando se assigna ao rico, comdemnado á escuridão eterna, o motivo da differença que existe entre a sua sorte e a do Lazaro, sustentado no seio de Abrahão, não se dá outro senão este: «Lembrai-vos, de que, durante vossa vida, vós recebestes os bens, e Lazaro os males, durante a sua.» *(Luc. 16, 25.)*

Esta é a doutrina: e se se deseja saber como a Igreja a pratica, bastará recordar, que bem recentemente foi por Ella elevado ás honras dos altares o mendicante José Labre, que não subiu a esta altura, senão pela pratica heroica da mais completa indigencia.

D'este modo a pobreza, longe de ser evitada como uma ignominia, é adoptada e querida, como prerogativa da perfeição evangelica, pelos maiores sabios do christianismo.

E não admira isto, sabendo-se, que Jesus foi pobre, e que por isso mesmo não póde ser seu imitador perfeito, senão o que se faz pobre pelo seu amor. «O que não renuncia a tudo o que possue, não póde ser meu discipulo.» *(Luc. 16, 9.)*

Eis porque Santo Ambrosio, fallando da esmola, affirma que o homem caridoso, soccorrendo os outros, se soccorre a si mesmo. «O homem misericordioso é uma boa cousa: emquanto vae em auxilio dos outros, allivia-se a si proprio, e cura suas feridas com curar as d'outrem.» *(De obitu Theodosi.)*

S. Bazilio tambem assegurou, que o beneficio recae sobre o bemfeitor; e que, auxiliando o pobre, nos soccorremos a nós proprios, attentos os grandes interesses, que d'ahi auferimos. *(Hom. IV. in ditescentes.)*

D'onde se deve concluir, que na Igreja o pobre não só foi arrancado á condição vergonhosa em que jazia, mas tambem coroado de uma aureola celeste.

Entre elle e o rico, não ha inimisade. Ligados ambos pelos estreitos laços da mais intima fraternidade, communicam-se mutuamente o que possuem: o rico as cousas necessarias á vida presente, o pobre o seu direito á eterna beatitude.

Assim é o pobre no seio da Igreja, e em face dos principios e maximas do evangelho. E o que vemos nós, que seja no seio das hodiernas sociedades?

Ao presente não se considera o pobre, senão como um ser incommodo. Consistindo o fim individual e social nos prazeres e gosos materiaes, exactamente como no paganismo, a pobreza ha de soffrer hoje os mesmos despresos e escarneos que soffreu na sociedade pagã.

E com effeito, mirando o homem, como a sociedade, ao goso

e prazeres sensiveis, sendo estes a sua aspiração unica, o que convem, e se torna indispensavel, é o augmento indefinido das riquezas, pois n'ellas está tambem o augmento e a condição dos prazeres.

Ora o pobre soffre, não gosa; é indigente, não tem fortuna alguma. Aos olhos das aspirações do presente não póde elle, portanto, ser outra cousa mais do que um ente monstruoso, visto que não realisa o fim humano e social. Encontra-se em uma condição contraria aos destinos do homem, e conseguintemente é uma excepção na ordem moral, um perfeito aborto na ordem civil. Deve por isso excitar o despreso, como toda a monstruosidade na natureza ou nas artes gera o despreso.

Mais ainda. O pobre é um ser aborrecivel, não só pelo que elle é em si mesmo, mas por causa dos incommodos e damno que causa ás outras pessoas. Só a vista espedaça e destroe a felicidade dos outros, e por suas exigencias reiteradas diminue os meios de conseguil-a. Segundo o ideal da civilisação moderna, o cidadão necessita de sensações agradaveis: e o pobre offerece-lhe as mais enfadonhas. Os seus andrajos, as suas feições ennegrecidas, as suas lamentações magoadas e perseverantes, contristam, e affligem invencivelmente. A sua propria existencia é como um protesto da natureza contra o principio do epicurismo, que faz consistir a felicidade no prazer.

E quando ao feio aspecto da sua pessoa, o pobre acrescenta a historia lastimosa de suas privações, e de suas dôres, não fará elle assim uma cruel censura!—que digo eu?—não será isso um sarcasmo amargo á opulencia, que se pavonea gozando? A civilisação não póde soffrer, que se insultem por esta fórma o verdadeiro fim do homem, e as luzes do progresso social. E não queremos nós ainda fallar da diminuição de felicidade, que o pobre occasionou por seus pedidos importunos, visto que toda a esmola, que se lhe dá, é uma diminuição de

riqueza, e por isso uma diminuição dos meios pelos quaes o rico póde realisar os passatempos e os prazeres.

Conclusão: retire-se o pobre do meio da sociedade. A respeito dos meios a empregar para isso, aquelles de que se serviu a America, para abolir e extinguir a escravatura, seriam os que as modernas sociedades empregariam; como, porém, ainda não chegou o progresso a este ponto de philantropia, é impreterivel, pelo menos, retirar o pobre da presença do publico, e aggravar cada vez mais sua condição. Para este intuito dar o resultado devido, recolha-se, contra sua vontade, em um hospital do estado: ahi será tratado por gente mercenaria, cujo interesse está todo em cumprir as prescripções do regulamento da casa, e não toma outro; o pobre, comtudo, não póde dizer que não vive.

Seja d'esta fórma punido com prisão o crime horrendo de ter perturbado, mendigando, o passeio contente e alegre do rico; sobretudo seja despojado da aureola, de que lhe circumdou a fronte o christianismo, falseando o progresso, por meio de prejuizos, o conceito da esmola. Porque raciocina mal, mas tem tambem o seu raciocinio, que nós podemos synthetizar: «A esmola, quando se dá, deve ser dada em nome da sociedade, a quem pertence todo o ser que se move, como todo o incapaz de movimento. Remetta-se a ella, pois, tudo o que os cidadãos querem fazer para soccorrer o proximo. Consentir o livre exercicio de caridade, não servia mais do que de augmentar o numero dos mendicantes.»

Mas não é esta a verdadeira rasão, por que se não consente o livre exercicio da caridade.

A esmola é uma profissão de fé publicamente feita por aquelle que a dá. Para nos certificarmos d'isso, basta distinguir os actos da virtude em directos e indirectos: se entre os primeiros a religião conta a adoração, a prece, ou qualquer acção

interna e externa, que exprima submissão a Deus, ella colloca entre os segundos, como um dos principaes, a misericordia praticada por amor de Deus para com os pobres; podendo d'est'arte dizer-se, sem inconveniente, que esta misericordia faz parte dos actos proprios e directos da religião, tal como nos foi dada por Jesus Christo.

E na verdade, como diz Santo Agostinho, a religião consiste em prestar a Deus culto e homenagem. (*S. Ag. libro de 83 quaestionibus, 9. 31.)*

Ora a beneficencia christã reduz-se, em ultima analyse, ao culto e homenagem de Deus, visto como Jesus Christo não só chama aos pobres seus irmãos, mas affirma até ser feito a Elle qualquer serviço, que se lhes presta. *(Math, 25, 35—41.)* Se, pois, alimentar um pobre, visital-o, acolhel-o, honral-o, é fazer isso á Jesus Christo, fica bem evidente ser um acto de religião o cumprir, por amor de Jesus Christo, um dos officios de beneficencia, que se acabam de enumerar, ou quaesquer outros.

Eis porque S. Paulo, fallando das esmolas, que lhe haviam enviado os Filippenses, as qualifica de sacrificios feitos a Deus *(Philipp. 4, 18);* eis ainda o motivo por que o mesmo apostolo, exhortando os hebreus, nos diz: «Lembrae-vos da beneficencia e da esmola; é por estas victimas, que nós merecemos a Deus. *(Hiber. 13, 16.)*

Mas o sacrificio é o mais sublime acto da religião; logo a esmola é um acto de religião. Conclusão esta, confirmada expressamente por S. Thiago, quando disse: «A religião pura e sem mancha aos olhos de Deus Nosso Pae é esta: visitar os orphãos e as viuvas nas suas afflicções.» *(Jacob. 1, 27.)*

Visitar, n'este logar, se se attende á força do termo hebreu, quer dizer: consolar, proteger, alimentar, fornecer toda a especie de soccorros; e nomeam-se os orphãos e as viuvas pelos

pobres em geral, visto que são os typos da indigencia e do abandono.

D'aqui vem, que um dos nomes de Deus, o amparo de toda a indigencia, é o *Pae dos orphãos, e Juiz das viuvas; Pater orphanorum et Judex viduarum. (Ps. 67, 6.)*

Alem d'esta prova, temos outra. Se a religião é uma virtude, que nos prende a Deus, o vinculo supremo que ella fórma, e que comprehende todos os entes racionaes, é o amor. Ora o amor para com Deus tem por manifestação pratica, e condição *sine qua non* a misericordia e beneficencia para com os pobres. Um homem que tem os bens d'este mundo, e que, vendo seu irmão em necessidade, lhe fecha suas entranhas, como terá elle em si o amor de Deus? *(1.ª Joan. 3, 17.)*

Como poderá amar a Deus quem despresa os seus preceitos? Ora ha um preceito, que nos manda amar a Deus, e conjuntamente o nosso proximo, mais por factos, que por palavras. «Que aquelle que tem amor a Deus, tenha-o tambem a seu irmão. *(1.ª Joan. 4, 21.)* Não amemos nem de palavras, nem de lingua, mas por obras, e em verdade. *(Idem, 4, 20.)*

Em presença do que se acaba de dizer, não devemos admirar-nos de vermos os actos de caridade para com o proximo misturados com as ceremonias lithurgicas.

O Summo Pontifice, em quinta-feira santa, no proprio templo, depois da celebração dos divinos mysterios, não só distribue pelos pobres uma avultada esmola, mas lava-lhes e oscula lhes os pés. Esta pratica foi tambem observada pelos reis christãos em sua côrte.

É esta a segunda causa do odio, que se consagra, na actualidade, ao exercicio publico da caridade. Tal beneficencia é uma profissão de fé religiosa e publica do culto, do amor de Deus, da obediencia aos seus preceitos, de fé na ordem sobrenatural, de esperança na vida futura. Porém, as tendencias e as-

pirações dos hodiernos principios são affastar da sociedade o sobrenatural, abstraindo da religião e de Deus. A politica, a moral, as leis, as relações do estado e dos cidadãos, sem excepção, têem-se constituido á parte da religião; tudo se tem secularisado — é o termo. Não era, pois, logico abrir-se uma excepção a favor da caridade e beneficencia mutua. Se podesse destruir-se no proprio coração dos fieis a virtude da caridade, tentar-se-ia, e realisar-se-ia, por certo, isso com prazer; mas não cabendo tal realisação ou tentativa nas forças da sociedade, o naturalismo politico, assoberbando o estado, contenta-se ao menos com tirar áquella virtude, — e não é pouco — a existencia exterior, prohibindo o seu exercicio publico, e arrancando-a das mãos da Igreja.

Veio de molde a reclamação do concilio de Terento, quando quiz pôr as cousas no seu logar, resolvendo, que se sujeitassem á inspecção episcopal os hospitaes, quer fossem exemptos, quer não, exceptuando apenas os que se achassem sob a immediata protecção dos reis, ou em poder de alguma ordem religiosa. *(Conc. de Ter. Sess. 7.ª cap. 15; Sess., 22, cap. 8.º e 9.º; e Sess. 25, cap. 8.º de Reform.)*

O que é certo, porém, é que a despeito de todas as disposições e providencias legislativas da Igreja, esta, ao presente, vê-se esbulhada da inspecção e administração dos estabelecimentos de benificencia.

Actualmente os superiores e empregados são de nomeação secular na maior parte dos casos. E dizemos assim, porque em alguns paizes os enfermos estão a cargo das ordens religiosas, para tal fim instituidas. Umas vezes é a ordem religiosa que dirige todo o estabelecimento, outras só lhe incumbe o tratar dos enfermos, estando a administração em outras mãos.

Segundo a disciplina antiga da Igreja, em todas as casas de caridade se devia prover á saude da alma e do corpo.

Hoje, segundo a natureza das cousas, ainda pertence ao bispo a conservação da disciplina religiosa. Nenhuma outra intervenção — que nós saibamos — se permitte á igreja relativamente aos asylos e casas que o zelo dos pastores fundou, na maior parte, e em todo o caso a caridade christã inspirou e regulou.

Entre nós tambem a caridade de nossos antepassados, largamente generosa, por isso que era verdadeiramente christã, fundou e dotou muitas casas destinadas ao allivio e conforto das diversas miserias humanas. E foi a religião de Jesus Christo que realisou n'este canto do Occidente todos esses beneficios, porque Portugal conquistou, á custa dos mais heroicos esforços, o nome que lhe foi dado pelo chefe do catholicismo — de Reino Fidelissimo.

A benevolencia era um sentimento vivo e fecundo, e a beneficencia exteriorisava-se por meio do soccorro a todas as miserias, e do remedio a todos os males.

É certo que os enfermos de todo o genero foram recolhidos e tratados; os caminhantes pobres agasalhados e soccorridos; as orphãs perfilhadas e dotadas; os orphãos de ambos os sexos, criados e educados; as crianças expostas, e abandonadas pela mãe desnaturada, abrigadas e sustentadas; e finalmente os infelizes, que só podiam subsistir pelo pão da caridade, asylados e alimentados.

Era a força viva da nação a empenhar-se constantemente em animar a propagação da fé, e em dilatar as tradições do christianismo.

Em menos palavras synthetisamos as manifestações da caridade christã, official ou não, dizendo, que tivemos outr'ora hospitaes, albergarias, misericordias, e casas de expostos; e que alem de todas estas instituições do passado, algumas das quaes têem desapparecido, temos outras, pertencentes aos tempos modernos; alguns hospitaes especiaes, como os de aliena-

dos e outros, e varios asylos, já de mendicidade, já de infancia desvalida.

Assim fica manifesto, que a indole, já de si benevola, do povo portuguez, depois de encaminhada pelas maximas e principios christãos, produziu fructos gratos e abundantes nos uberrimos campos da caridade evangelica. A infancia e o invalido tiveram amparo e pão; a pobreza foi remediada; o enfermo achou por toda a parte protecção, consolação e balsamo; o caminhante foi sempre agasalhado e recolhido.

Para nacionaes e estrangeiros temos sido sempre uma familia de irmãos, dotados de sentimentos benevolos, cheios de generosidade extrema. Por indole e religião fomos um povo eleito, uma nação de coração inflammado nos excessos e vehemencias da beneficencia. E se modernamente se tem tratado de destruir tudo o que entre nós symbolisava as crenças christãs, ou antes, que era a sua applicação e traducção fiel, se por ventura tentam ainda seccar as fontes, d'onde brotaram as limpidas correntes, que fecundaram a nossa fé, não é menos certo, que a natureza do povo portuguez não degenerou, e continuamos a ser uma nação generosa e hospitaleira.

Cremos tambem, que, se o catholicismo não póde acabar com a miseria e todos os males publicos, que affectam e minam a existencia, pelo menos remedeia a maior parte d'elles, e sobretudo consola e anima; porque, como muito bem diz Cesar Cantu, «Christo não veio á terra fazer desapparecer d'entre os homens os males, que são sua herança; veio trazer-lhes o balsamo que os conforta: a caridade. Uma virtude sem nome entre os antigos, considerada antes como uma fraqueza, vem d'ahi em diante suavisar miserias inevitaveis, chorar com os que soffrem, e transformar as mais crueis desgraças em causas de merito, em laços de fraternidade.»

A nobilissima Santarem, que mereceu ser classificada pelo

chronista dominicano de «logar insigne por antiguidade e por abundancia de bens do céu e da terra», não podia deixar de alistar-se n'esta santa cruzada de beneficencia, e de ser das primeiras povoações do reino a praticar os salutares principios da caridade christã. Dentro de seus muros, e ainda fóra d'elles, teve, desde os primeiros tempos da monarchia, albergues ou pequenos hospicios, para dar pousada a peregrinos e viandantes, para curar enfermos, e matar a fome e a sede aos miseraveis; finalmente casas, onde, em nome de Deus, se dava consolação e agasalho áquelles que por necessidade batiam á sua porta.

E esta abria-se sempre, porque não havia lá dentro distincção entre ricos e pobres. Ali a caridade abaixava-se para lavar os pés do mendigo, e curar com o balsamo vivificante a chaga do enfermo, enlevando-se ao mesmo tempo nos mais sublimes transportes ao Supremo Ser, para pedir-lhe, que não deixasse de considerar taes actos como feitos em honra sua. Immarcessivel corôa de gloria dos antigos santarenos!

A instituição da albergaria, do hospital, e da gafaria dos tempos feudaes, progressivamente aperfeiçoada pela civilisação christã, formulou-se na mais completa de todas, na obra verdadeiramente insigne do humilde trino Miguel Contreiras — a Misericordia.

Antes da fundação d'esta irmandade em Santarem, existiram quinze hospitaes e albergarias; em uns curavam-se enfermos e em outras agasalhavam-se peregrinos, aos quaes eram lavados os pés, dado o sustento por tres dias, e viatico para a jornada.

Não será por culpa nossa, que se esqueça, ao menos, o nome d'essas casas de caridade.

Na igreja do Hospital de Jesus Christo ha, no altar-mór, do lado da epistola, uma lapida com o seguinte letreiro:

S.ª de P.º Escuro, do Cons.º dElRei D. A. Enriques, a quẽ o d. Sõr p.ª tomar esta v.ª aos Mouros encarregou a porta de Vallada pella q̃l entrou, e por memoria se mãndou ẽterrar junto della, e depois por haver instituido o Hospital do Reclamador e Palmeiros, mandou ElRei D. Manoel trasladar seus ossos a esta Igr.ª aonde tem Missa quotidianna.

Deprehende-se d'este epitaphio, que Pedro Escuro defendeu a porta de Vallada, e fundou ali o hospital do *Reclamador* e *Palmeiros*.

O que deu, porém, origem a esse titulo?

Ponderemos.

Pedro Escuro portou-se galhardamente na defensa da porta de Vallada, quando o heroe de Ourique tomou Santarem aos sarracenos. Pretendiam muitos d'estes, para salvar a vida, fugir por ella. Feriu-se a pugna que mais encarniçada se tornou entre Pedro Escuro e um dos mais valorosos adversarios. Conseguiu este pôr-se a salvo, e voltando-se para traz, disse com ares de ameaça ao denodado cavalleiro portuguez, «que se haviam de tornar a encontrar ali.» Ao que Pedro Escuro replicou: *hiredes e viredes e aqui me acharedes, ou morto ou vivo.*

Nunca mais appareceu, até que Pedro Escuro deixou de existir. Então o soldado leal de D. Affonso Henriques dispoz, na sua hora ultima, que descançassem os seus restos junto da porta, onde elle protestou contra a bravata do agareno, para de nenhum modo faltar á sua palavra.

Esta a tradicção.

Diz-nos agora o padre Vasconcellos, na sua *Historia de Santarem Edificada,* que da victoria, obtida por Pedro Escuro, veio ao hospital, por antonomasia, o nome de *Palmeiro,* da ameaça contrariada, o de *Reclamador.* Em primeiro logar, a victoria não foi completa, porque poude fugir aquelle com quem Pedro

Escuro mais se bateu: depois, o hospital não se denominava *do Palmeiro,* e sim *de Palmeiros.* Vê-se, com muita clareza, da inscripção referida, que o prdre Vasconcellos não copiou fielmente, por aproveitar á interpretação que elle lhe dava.

Emquanto a nós, que vamos com Viterbo, pretendeu Pedro Escuro deixar assignalado o seu feito das portas de Vallada, e tambem a sua caridade christã, instituindo n'aquella entrada da villa um hospicio que désse pousada a peregrinos. Quem sabe se elle, no ardor da sua fé, se lembrou de que o mouro, seu contendor, vindo cumprir a sua palavra, chegaria ali, e sendo-lhe mister um agasalho encontraria a espada do guerreiro tansformada em anjo da caridade?

Palmeiro significa peregrino ou estrangeiro. Traziam os peregrinos da Terra Santa um ramo de palma, quando se recolhiam á sua patria, em signal de terem acabado a sua peregrinação ou romaria, e d'ahi lhes veio o nome *palmeiros.* No Porto e em Lisboa havia hospitaes *de Palmeiros,* onde se recolhiam os peregrinos, e em Santarem o *do Reclamador* era sem duvida da mesma natureza. A este segundo titulo do de Santarem é que póde dar-se a explicação do padre Vasconcellos.

Sem nos embaraçarmos com questões de antiguidade, mencionemos em segundo logar o hospital dos *Innocentes,* que foi instituido por D. Martinho, bispo da Guarda, e pela rainha Santa Isabel, e era um dos mais notaveis de Santarem. Foi fundado a 12 de dezembro de 1321, como consta do seu compromisso, que se encontra no livro do tombo do Hospital de Jesus Christo e seus annexos a fl. 296, archivado no cartorio da Santa Casa da Misericordia.

D. Martinho deu-lhe principio, destinando-o para *engeitados* e enfermos; vendo-se, porém, com pouca esperança de vida para o acabar, encarregou-o á Santa Rainha que lh'o acceitou e completou.

A mesma Santa, no seu segundo testamento, feito em Coimbra, nas casas da sua morada, em 22 de dezembro de 1327, deixou *mais cem liberas aos gafos e encommenda aos seus successores o hospital dos meninos de Santarem.*

D'onde se infere, que estava sob sua protecção o hospital dos Innocentes.

Que o mesmo hospital foi fundado á porta de Leiria, tambem para nós é fóra de duvida, pois bem claramente o refere o citado compromisso.

O fim d'esta piedosissima instituição era criar ali meninos e meninas, engeitados; e lê-se no compromisso: «depois que forem bem criados, mandamos (a Santa Rainha e D. Martinho), que os façam bem ensinar mesteres á custa do hospital, como entenderem que for mais conveniente para os moços e moças, e quando estiverem em estado de poderem viver de seu officio, vão-se á boa ventura. Emquanto os engeitados precisassem teriam amas de leite, dando-se, tanto a estas como áquelles, o necessario para a sua creação.»

Não se curava sómente da alimentação corporal dos pobres engeitados, tinha-se em muita conta a sua alimentação moral. Sublime exemplo de carinho e dedicação por innocentes criancinhas, que mães desnaturadas abandonavam!

Diz o padre Vasconcellos, que a Santa Rainha quiz, que a sua obra ficasse mais perto da sua morada, a qual n'esse tempo era nos antigos paços dos reis, tranformados depois no collegio dos jesuitas; mas por fim veio a edificar-se no local onde hoje se está vendo o recolhimento de Terceiras da Ordem de S. Francisco, ou Capuchas.

Primeiramente, não concordamos, porque o compromisso do hospital nos diz, que elle fôra fundado ás portas de Leiria. Em segundo logar, não nos custa admittir, que fosse a principio satisfeita a vontade da Rainha Santa, e no tempo d'el-rei

D. Duarte passasse o hospital para outro sitio, onde esteve depois até o reinado d'el-rei D. Manuel.

Como para nós é assentado, que foi o bispo da Guarda, quem deu começo á obra, julgamos muito natural, que a estabelecesse ás portas de Leiria, para ficar mais perto das vistas da rainha, e podia ser que fosse esse um dos edificios que el-rei D. Duarte mandou demolir para fazer o terreiro do paço, como dissemos em outro logar, sendo por este motivo que se mudou o hospital para o Pereiro.

O padre Vasconcellos esqueceu-se de apurar aquelle ultimo facto, e não o menciona.

No sitio da *Senhora do Monte,* no qual ainda hoje existe uma ermida do mesmo titulo, que é um monumento de Santarem, esteve primitivamente *o hospital de S. Lazaro ou dos gafos.* Como ficasse em logar alto, ao norte da villa, e quasi dentro d'ella, os padres prégadores, cujo convento era fronteiro áquelle edificio, e os moradores da villa, representaram a el-rei D. Diniz, mostrando-lhe os inconvenientes que resultavam para a povoação, de se conservar ali o dito hospital. O monarcha attendeu a supplica, e mandou que buscassem sitio mais accommodado, onde podessem estar os lazaros. Escolheu-se, pois, um campo, que pertencia ás Donas, e um olival da commenda de Santo Antão, propriedades que logo comprou á sua custa el-rei D. Diniz, e ali se estabeleceu definitivamente o hospital dos gafos, o que consta de um alvará do mesmo rei, passado a 12 de dezembro de 1291. Ficou em um logar murado, para o qual se entrava por uma grande porta de cantaria, e chamaram no *cerco de S. Lazaro.* Ainda hoje se vêem restos da ermida annexa ao hospital, e do muro que fechava o cerco. O hospital deu o nome ao sitio, e por elle continua a ser conhecido.

Alem d'estes hospitaes havia o do *Espirito Santo;* o da *Alam-*

pada, na travessa do Requeixo; o da *Abobeda;* o dos *Fieis de Deus;* o de *D. Gayam*, na calçada da Atamarma, onde esteve a ermida de S. Christovão, depois um paiol; o do *Corpo de Deus,* na freguezia de Santo Estevão; o de *S. Gião,* na freguezia de S. Julião; o de *S. Martinho,* na freguezia d'este titulo; o de *Palhaes,* na de Santa Iria; o da *Trindade,* na de S. Nicolau; o de *S. Silvestre* na freguezia d'este nome, e finalmente o de *S. Braz,* na freguezia de Santo Estevão, e no logar, a que chamavam *pateo do Farrobilha,* e confinava com o terreno que serviu de assento ao palacio do duque de Caminha, arrasado e salgado, porque este duque entrou em uma conspiração contra D. João IV, crime pelo qual foi executado na praça do Rocio em Lisboa, na manhã de 29 de agosto de 1641, juntamente com o marquez de Villa Real, seu pae, com o conde de Armamar, Ruy Mattos de Noronha, sobrinho do auctor da conspiração, D. Sebastião de Matos e Noronha, arcebispo de Braga, e com D. Agostinho Manuel, da familia do erudito D. Francisco Manuel de Mello.

E já que por incidente tocámos n'este episodio, acrescentaremos ainda, que D. Rodrigo da Cunha, arcebispo de Lisboa, quiz valer ao duque de Caminha, não só porque a culpa d'este se não representava tão grave, nem tão provada, mas por ser mancebo de vinte sete annos, recem-casado, e unico successor da grande casa de Villa Real. Recorreu, pois, o douto arcebispo e virtuoso prelado lisbonense, á intercessão da rainha, para tal effeito; porém esta respondeu-lhe: *o mais que posso fazer por seu respeito, é não publicar que me fallou em tal materia.*

Muitos outros, de que só havia desconfiança, foram enforcados. D. João IV tinha dito o mesmo, que respondeu o celebre Arnaud Amouri, abbade de Citeaux, e legado de Innocencio III, aos soldados, que dentro dos muros de Béziers estavam encarregados do terrivel assassinio dos albigenses, e lhe pergunta-

ram: «como havemos de distinguir os hereticos dos que o não são?»

Cœdite eos, novit enim Dominus qui sunt ejus. Matae-os todos; Deus reconhecerá os seus.

Vamos ver agora reunidos em uma só casa todos os hospitaes, de que fizemos menção, e ainda esse edificio nos ha de recordar outra conjuração igualmente celebre contra um monarcha nosso.

Nasceu em Santarem, nos fins do seculo XIV um homem, cujo nome se conserva ainda, e conservará eternamente gravado na memoria d'esta povoação; foi João Affonso de Aguiar, ou *João Affonso de Santarem.*

Entre tantos exemplos de virtudes civicas, e de acções illustrissimas, dados pelos santarenos de outras eras, bem cabido era que figurasse nas paginas brilhantes da sua historia gloriosa o da abnegação heroica de um d'elles. Deu-o João Affonso de Santarem.

Em poucas palavras se resume a vida d'este varão nobilissimo: empobreceu por amor da patria, e, tornando a ver-se rico, fez-se pobre por amor dos pobres.

Ferira-se a guerra contra Castella. Da tôrpe união do rei Fernando não podiam seguir-se senão desastres para o povo portuguez, sempre soffredor e sempre digno. O coração honrado e magnanimo dos descendentes dos heroes de Ourique foi sempre tão melindroso, que não poderam soffrer em tempo algum a mais leve offensa ao delicado e grandioso sentimento que lh'o assoberba — o amor da sua patria. A memoravel batalha de Aljubarrota assegurou o poder ao Mestre de Aviz, mas D. João I não se viu só no campo. Ao lado d'elle batalharam muitos, e entre esses tambem o nosso João Affonso.

Empenhou este sua pessoa e bens, em defender causa tão justa, e, terminada a campanha, recolheu-se ao seu lar. Vinha,

é certo, pobre de haveres, porque os dera todos ao seu rei para auxilio das despezas da guerra; mas rico de gloria, porque a soube conquistar com a sua espada, com o seu conselho, e com a sua generosidade. Quiz o rei indemnisal-o e deu-lhe grande parte dos bens confiscados aos *chamorros,* que seguiram o partido de Castella.

Não soffria, porém, o animo generoso do honrado João Affonso, ver-se no goso das rendas do fisco, *tão choradas dos que ficaram pobres, e de mais alguma pobreza da villa.* Creou, pois, com ellas, em sua vida, e no proprio palacio onde habitava, um hospital, que denominou *de Jesus Christo.* Distribuiu por suas mãos o pão da caridade, e no seu testamento, que fez a 6 de dezembro de 1426, nomeou por seu unico e universal herdeiro o pio estabelecimento que fundára. Confirmou D. João I esta instituição no anno de 1461.

Depois D. João II alcançou do pontifice Innocencio VIII a bulla *In junctum nobis desuper,* de 21 de fevereiro de 1485, a qual concedia, que se annexassem a este hospital todos as albergarias e hospitaes de que fallámos; mas a morte não permittiu que o nosso monarcha visse satisfeito o seu disignio. A tudo deu inteiro cumprimento D. Manuel, seu successor.

Regulou-se a principio a administração da casa pelas disposições do fundador do hospital de *Jesus Christo,* e dos fundadores dos outros hospitaes e albergarias, até que el-rei D. Manuel lhe deu regimento, em 24 de junho de 1518. Igualmente lhe deram regimento D. João III, em 27 de março de 1536; D. Sebastião, em 8 de julho de 1577; D. Filippe I, em 10 de maio de 1597; e D. Filippe II, em 11 de setembro de 1608.

Em cumprimento de uma das clausulas testamentarias de João Affonso, foi commettida a administração do seu hospital a um provedor, e assim se conservou, ainda depois da annexação dos outros, sendo aquelle provedor, no reinado de D. Ma-

nuel, o da Santa Casa da Misericordia; até que D. João III a confiou aos conegos seculares de S. João Evangelista, em 1531, por effeito de uma medida geral por elle tomada. Mandou effectivamente passar provisões, para que todos os hospitaes, e tudo que n'elles havia, fosse entregue á disposição e arbitrio d'aquelles conegos, os quaes deveriam eleger sujeitos idoneos para exercerem os cargos de provedores e almoxarifes; e n'essa conformidade foram-lhes entregues os hospitaes de *Todos os Santos,* de Lisboa; de *Jesus Christo,* de Santarem; de *Santo André,* de Montemór o Novo; do *Espirito Santo,* de Evora; de *Nossa Senhora do Populo,* das Caldas da Rainha; e de *Nossa Senhora da Conceição,* de Coimbra.

Vendo D. João III, que os administradores seculares se esqueciam, *de que se curassem os pobres, para só curarem de se fazerem ricos, quiz que os hospitaes corressem por conta de quem as désse mais ajustadas, e pela mão de quem as tivesse mais limpas.*

Os mesmos conegos ficaram administrando as principaes misericordias, que eram a de Lisboa, Evora, Porto e Santarem.

Constando depois á Congregação, que certos emulos, interessados na administração dos hospitaes, diligenciavam desacreditál-a, murmurando da sua gerencia — pois nunca deixou de haver uns certos invejosos, detractores e zeladores da honra alheia, esquecendo-se de cuidar da sua — resolveu pedir ao cardeal D. Henrique, regente, na menoridade de D. Sebastião, que lhe tirasse aquella pesada incumbencia tão cubiçada de outros, que bastante vagar tinham para a satisfazer. O cardeal acceitou a renuncia, e passou a adminstração do hospital de *Jesus Christo* para a Santa Casa da Misericordia, em 20 de março de 1567.

O primeiro dos Filippes commetteu-a novamente aos referidos conegos, por provisão de 9 de agosto de 1597; Filippe II

deu-a á Santa Casa da Misericordia, por alvará de 25 de junho de 1608, e desde então até hoje, aquella irmandade conserva essa administração.

É de notar, que os abusos maiores, commettidos na gerencia d'este hospital, se deram, quando ella corria por conta de seculares. Assim no regimento de 1518 vemos nós prohibir que se admittam os creados de fidalgos e os que têem meios de se curar; no de 1577, que não seja permittido aos creados ter seus filhos no hospital; e no de 1597, que só haja ali as pessoas precisas, e que o enfermeiro-mór não vá de noite a certas enfermarias.

Conservou-se o hospital de *Jesus Christo* na casa em que foi instituido, ao *Canto da Cruz*, e na qual, ao presente, funcciona o tribunal judicial, até o anno de 1834, e d'ahi se mudou para o extincto convento de Nossa Senhora de Jesus dos religiosos da terceira ordem de S. Francisco, situado no largo, que no principio da monarchia se denominou *da Magdalena*, mais tarde *das Donas*, e hoje *do Sitio*.

Quando se verificou esta mudança, não podémos nós saber; encontrámos, porém, um officio, que transcrevemos em seguida, o qual nos esclarece um pouco.

«Ill.mo Sr. e Reverendo Prior de S. João d'Alfanje.—Esta Mesa, que para ventura da humanidade generosamente alcançou do Libertador da Patria, o Invicto Duque de Bragança, Regente em nome da Rainha, a incomparavel Mercê, de lhe conceder a caza do ex-convento do Sitio para Hospital, tendo pelos seus esforços conseguido leval-a a estado de poder collocar nelle os doentes, tem destinado fazer da Igreja do actual hospital para a do Sitio a trasladação do SS.mo Sacramento em Procissão com a decencia possivel, para cujo fim roga a V. S.ª se digne fazer uma parte della, assistindo conjunctamente á

Missa, sermão e *Te Deum* em acção de graças, cuja reunião terá logar pelas dez horas da manhã do domingo 31 do corrente na Igreja do actual Hospital, onde a Meza com satisfação espera V. S.ª — Deus guarde a V. S.ª — Santarem, Meza 27 de agosto de 1834. — Ayres da Silva Coelho, Joaquim Maria Xavier d'Ataide, Francisco José Tavares Junior, Francisco José Tavares, Sebastião Antonio Schiappa, José Pereira da Matta, Antonio d'Abreu Duarte Fragoso.»

Fez-se a mudança do hospital, e da contadoria do antigo foi trazido para a do novo um bello quadro, em que se representa o fundador em uma edificante scena de caridade, e tem por legenda:

João Affonso de Santarem do Conselho d'El-Rei D. João I de Portugal, fundou este hospital de Jesus Christo de sua fazenda no anno de 1426.

Não era este o edificio que lhe destinara o caritativo instituidor; é certo, porém, que todas as mezas da irmandade da Misericordia têem concorrido, mais ou menos, para adaptar o extincto convento dos terceiros ás necessidades de um estabelecimento de natureza mui diversa, dentro dos limites da receita do hospital, que lhe provêm de renda propria, e é de sete contos de réis aproximadamente.

Esta antiga casa dos terceiros tem uma historia funebre, por se haver n'ella conjurado contra a vida de D. João II.

Fôra primitivamente um palacio da mitra dos arcebispos de Lisboa, e por causa da conspiração ali tramada contra o assassino do duque de Vizeu, os arcebispos abandonaram-n'o, e ficou exposto aos rigores do tempo, que se incumbiu de o arruinar. Em 1592 obtiveram aquelles religiosos da terceira ordem de S. Francisco, então moradores no seu convento de Santa Catharina dos Olivaes, onde hoje chamam a *Saude*, que

D. Miguel de Castro, arcebispo de Lisboa, lhes fizesse doação do edificio.

Abandonaram os padres terceiros a sua antiga morada, e vieram viver para Santarem, transformando em casa de penitencia o que tinha sido antes covil de traidores.

O chefe da conjuração era D. Diogo, duque de Vizeu, senhor de Beja, e de outras muitas terras portuguezas, filho primogenito do infante D. Fernando, e da infanta D. Beatriz, primo co-irmão de D. João II. Cego pela ambição de reinar, julgava muitas vezes desconsideração a cortezia, com que o tratava seu primo. E dando emfim ouvidos a maus conselhos, entregando-se nas mãos de lisongeiros preversos, urdiu o villissimo plano de assassinar o rei, prender seu filho unico, e fazer-se depois acclamar rei de Portugal; o que viria a ser talvez, se a ousadia lhe não tivesse aguçado o punhal da sua morte.

O filho de D. João II era aquelle desditoso principe, que, em uma occasião em que seu pae se banhava no Tejo, se divertia com o seu companheiro, João de Mendonça, á beira do rio, entre as Omnias e o Alfange, correndo o *pareo,* isto é, correndo a cavallo de mãos dadas com o outro cavalleiro, a ver qual d'elles saia da sella, foi sacudido do cavallo em que ia; e logo moido com o peso do mesmo animal, que lhe caira em cima, foi levado na rede de um pobre pescador para a humilde cabana d'este, morrendo ali poucos momentos depois.

No logar onde se deu o desastre nada existe, que nos recorde um facto, cuja influencia no animo de D. João II foi tão extraordinaria; e, posto que o esclarecido monarcha estivesse affeito a mostrar-se superior a toda a adversidade, não seria para admirar, que de tal influencia se viessem a resentir os negocios da nação.

O cognominado Principe Perfeito merecia, pelos seus crimes, não ter a ventura de se realisar, no seu reinado, a grande ex-

pedição de Vasco da Gama, preparada por elle, e, ao mesmo tempo, que fosse desdenhada pela historia imparcial a sua tão apregoada illustração, por haver rejeitado as propostas de Christovão Colombo, a quem tratou como visionario. O que, por sem duvida, lhe despedaçou o coração, foi a fatal morte de seu filho D. Affonso, no dia 12 de julho de 1491.

Ainda por outro facto é digno de memoria o antigo logar do Alfange. Mas, porque na nossa terra bem mal se cuida do presente, quanto mais de reflectir no passado, talvez pareça enfadonho repetir o que com tanto zelo registaram os nossos historiadores.

Muito embora; não deixaremos nós de referir o alludido facto, servindo-nos das proprias palavras de Fernão Lopes, que na sua *Chronica de D. Fernando,* lhe consagrou um capitulo.

Por intermedio de D. Guido, cardeal de Bolonha, bispo do Porto, e delegado da Sé Apostolica, foram celebradas pazes entre D. Henrique, rei de Castella, e D. Fernando, rei de Portugal, no castello de Santarem, aos 19 dias do mez de março de 1373, as quaes foram apregoadas na mesma villa, cinco dias depois.

A 7 de abril d'aquelle anno, houve entre os dous monarchas uma entrevista, fóra dos muros de Santarem: é o que nos vae contar agora o nosso primeiro historiador.

«Firmadas as pazes, como avees ouvijdo, foi hordenado que os Reis se vissem no rio do Tejo em batees, por fallarem alguumas cousas, e firmaram outra vez suas aveemças, segundo já por elles eram outorgadas. Estomçe partio el-Rei (Anrrique) de Lixboa com toda sua oste, caminho de Samtarem, porém que muijtos seus se forom nas galees, em que levaram muijtas alfayas do roubo da çidade, e as portas dalfamdega, que dissemos: e quamdo el-Rei Dom Hemrrique chegou a Samtarem, pousou em huuns paaços, que chamam Vallada, em huum espaçoso

campo jumto com o rio, mea legoa do logar. E o cardeal fez fazer prestes tres barcas pequenas, duas em que fossem os Reis, com çertos que comsigo aviam de levar, sem nenhuumas armas; e outra em que el fosse, que avia de seer fiel antrelles; e os notairos pera darem fe de todo o que se alli passasse. E ante que el-Rei de Castella vehesse, pera emtrar na barca em que avia dhir, teve comsselho se fallaria primeiro a el-Rei Dom Fernamdo, como se vissem nos batees, ou se atemderia que lhe fallasse el-Rei Dom Fernamdo primeiro: e os do comsselho disserom, que atemdesse que lhe fallasse el-Rei Dom Fernamdo primeiro, por que elle era mais homrrado Rei que elle, por seer elle Rei de Castella, e o outro de Portugal, de mais por estar em sua terra com seu poderio e oste; e que porém nom lhe fallasse primeiro. El-rei Dom Hemrrique era muijto mesurado, e de boa comdiçom, e preguntou aos do comsselho se por el fallar primeiro a el-Rei de Portugal, se per hi perdia sua homrra, se a tijnha; e elles disserom que a nom perdia, mas que o nom devia fazer, por o que dito era. El-Rei respomdeo a esto, e disse: «Pois que eu de minha homrra nom perco nada, nom faço força de lhe fallar primeiro, por husar de mesura.» Estomçe partio el-Rei dos paaços de Vallada, com muijtas gentes darmas comsigo, em guisa que gram parte do campo era cheo, assi por defensom e guarda del-Rei, como por veerem como os Reis fallavom. Isso meesmo partio el-Rei Dom Fernamdo dos paaços de Santarem, que som no castello, acompanhado de muita gente darmas e veosse aa ribeira hu chamam Alfamxe; e antre aquelles que aviam dhir com elle no barco avia de seer huum o Iffamte Dom Joham seu irmãao, e o meestre de Santiago, e Dom Joham Affonso, comde Dourem, e Airas Gomez da Silva, e poucos mais. E o cardeal, que tijnha carrego de buscar aquelles que aviam dhir com os Reis, que nom levassem armas, achou que o Iffante Dom Joham levava

huuma daga, e disselhe que a nom levasse, que bem sabia que tal era a hordenamça antre os Reis, e o Iffamte leixouha estomçe e nom a levou: e buscou o cardeal os que hiam com elRei de Castella, e nom lhe achou arma nenhuuma. Emtom moverom os batees com os Reis, em dereito do cubello que esta na augua em Alfamxe: e como forom jumtos, disse elRei Dom Hemrrique a elRei Dom Fernando «Mantenhavos Deus, senhor: muito me praz de vos veer, por que esta foi huuma das cousas que eu mujto desegei, de vos veer como ora vejo»: e elRei Dom Fernamdo respomdeo a elRei de Castella per semelhantes razooens, e bem mesuradas. E o batel do cardeal estava em meo antre os batees dos Reis, prazemdolhe muito da boa aveemça que vija antrelles: e jurados alli os trautos pellos Reis, os quaaes ja teemdes ouvido, e falladas todallas cousas que lhe compriam, espediromsse huum do outro, e remarom os batees cada huum pera hu partira. E quando elRei Dom Fernamdo chegou a terra antre os seus, disse com geesto leão comtra elles: «Quamto eu hanrricado venho»: e esto dezia elle, porque a todollos que tijnham com elRei Dom Hemrrique, chamavom hamrricados; e elle achara tantas boas razooens e mesuras em elle, que quiria dar a emtemder que tijnha da sua parte: e forom estas vistas e fallas que os Reis fezerom aaquella ora, sete dias do mes dabril, da era em çima nomeada de quatroçemtos e omze.»

Mas deixemos, por agora, o cada vez mais desprezado Alfange, e atemos o fio á narrativa que traziamos.

Teve o duque de Vizeu por companheiros na conspiração a D. Garcia de Menezes, bispo de Evora; D. Fernando de Menezes, irmão d'este; Fernão da Silveira, filho do barão de Alvito; D. Guttierres Coutinho, filho do marechal D. Alvaro de Athaide, irmão do conde de Atouguia; seu filho D Pedro de

Athaide; D. Lopo de Albuquerque, conde de Penamacor, Pedro d'Albuquerque, irmão d'este, alcaide mór do Sabugal; e outros.

Foi D. João II residir em Setubal. O segredo da conjuração foi violado por uma celebre Maria Tinouco, amazia do bispo de Evora, contando-o a seu irmão Diogo Tinouco, *para que en alguna ruina no faltasse muger;* conforme a phrase de Faria e Sousa. Diogo Tinouco descobriu a conjuração ao rei, e essa revelação foi-lhe confirmada por D. Vasco Coutinho, irmão de D. Gutierres Coutinho.

Estava D. João II senhor do segredo, e por isso tratou logo de metter espiões entre os conjurados.

Uma tarde saiu para o campo, e seguiram-n'o os conspiradores com a intenção de realisarem o seu plano, que por tantas vezes lhes fôra frustrado. Vendo-se D. João quasi só, e os inimigos tão perto, voltou para elles o rosto, e as costas. para uma igreja, mostrando-se-lhes tão intrepido e magestoso, que os fez parar aterrados e reverentes.

Em outra occasião, ao descer uma escada do paço, D. Pedro de Athaide, e D. Gutierres Coutinho, intentaram apunhalal-o; mas embaraçaram-se por tal fórma, que D. João, voltando-se para o primeiro, disse-lhe: *Que é isso?* Ao que D. Pedro respondeu: *Senhor, escorreguei.— Guardae-vos de cair!...* tornou-lhe o rei com ar de ameaça reservada.

Finalmente foi, por muitas vezes, avisado pelos espiões, de que o esperavam, até que se resolveu a ser o algoz de seu primo e cunhado. Preferiu assassinal-o, a convencel-o publicamente do crime de lesa-magestade. Sómente o sangue da victima podia fartar a sua vingança, sem se lembrar, de que ficavam para sempre manchadas as armas do seu escudo.

Mandou, pois, chamar dissimuladamente a D. Diogo, e vindo que foi á sua presença fez-lhe esta pergunta: *Primo, que farieis*

vós a quem soubesseis, que andava para vos matar? Respondendo o duque, bastante perturbado, *Eu o matára primeiro,* continuou o rei: *Vós mesmo logo vos condemnastes:* e matou-o pelas suas mãos ás punhaladas, mal acabava de pronunciar a ultima palavra da sua replica, estando prezentes D. Pedro Deça, Diogo d'Azambuja, e Lopo Mendes do Rio.

Mandou immediatemente segurar as portas da villa, e n'essa mesma noite foram presos o bispo de Evora, que, mettido d'entro de uma cisterna do castello de Palmella, morreu, ou foi morto, dentro em poucos dias: seu irmão D. Fernando de Menezes, D. Pedro de Athaide, e D. Gutierres Coutinho, sendo os dous primeiros degolados logo, e o ultimo encerrado na torre do castello de Aviz, onde, poucos dias depois, morreu envenenado. D. Fernando de Athaide foi degolado e esquartejado. D. Fernando da Silveira, tendo, no principio, escapado, andou fugitivo por Hespanha e França, e por ultimo foi morto em Avinhão por um assassino para isso comprado pelo rei.

Pelo contrario, para premiar os serviços de Diogo Tinouco, que vivia da infamia de sua irmã, gratificou-o com mil ducados de renda annual, e pelo mesmo motivo deu o titulo de conde de Borba a D. Vasco Coutinho.

Inspira horror tanto crime!

Bastante rasão tinham os arcebispos de Lisboa, para se aborrecerem do seu palacio do *Largo do Sitio.*

CAPITULO IX

O municipio de Santarem

A quinta colonia dos romanos. — Os municipios. — Uma carta de D. João III. — *Portugaliae Monumenta Historica.* — O que são foraes? — Concelhos completos e incompletos. — Foral de D. Fernando. — Costumes. — Classificação das provisões foraleiras. — Carta de foral d'el-rei D. Manuel. — Abastecimento da cidade por meio das aguas do Tejo. — Bibliotheca municipal Camões. — Escolas regias. — O tri-centenario de Camões. — Conferencias publicas e gratuitas. — Tributo de homenagem á memoria de A. Herculano. — Paços do concelho. — A primeira missa no Brazil. — A igreja de Marvilla. — A procissão de *Corpus Christi*. — Montepio de Nossa Senhora do Carmo. — O braço do marquez de Sá a sustentar a autonomia districtal de Santarem. — A penitenciaria districtal. — A defeza dos campos marginaes do Tejo. — O museu districtal. — Qual a época em que foi fundado o edificio de S. João do Alporão? — Opiniões de A. Herculano, Mendes Leal, A. Filippe Simões, Possidonio da Silva e padre Vasconcellos. — O que era uma basilica romana. — Idéa geral do templo do Alporão. — Conclusões do auctor d'este livro. — Uma visita de D. Maria I a Santarem. — Origem do nome de Alporão. A torre das cabaças. — Igreja e convento da Graça. — Sepultura de Pedro Alvares Cabral. — Tumulo dos condes de Vianna. — O aléo. — O mosteiro dos carmelitas descalços. — Um bello terceto de Santa Thereza de Jesus. — Carta do senado scalabitano a el-rei D. João IV. — Desavenças entre carmelitas e franciscanos. — Do que sem duvida precisa a politica portugueza, para se tornar verdadeiramente digna e patriotica.

A colonisação romana da peninsula é, como todos devemos saber, um facto irrefragavel. Os monumentos historicos da antiguidade revalidam-n'o; e, se não nos bastasse tão persuasiva affirmação, poderiamos soccorrer-nos, para o saber, e explicar

aos principios da economia politica, a qual, comquanto adquirisse os seus justos foros de sciencia, alguns seculos depois da dominação dos romanos no territorio portuguez, veio abrir largo caminho, por onde póde passar desaffrontadamente a moderna critica, illustrada e conscienciosa, e, sem grande fadiga, attingir o ponto de mostrar ao historiador, e ao philosopho, a verdade por elles descoberta antes na interpretação d'aquelles monumentos.

Desenvolvera-se o espirito de emigração entre os romanos; e o seu governo animava essas tendencias, mandando sair de Roma grande numero de familias, umas vezes para se livrar de descontentes, outras pela necessidade impreterivel de assegurar o senhorio do territorio conquistado. A esta medida governativa presidia, sem duvida, um pensamento economico; o de evitar o desequilibrio, que fatalmente se daria entre a densidade da população e o producto das subsistencias. A corrente, porém, expandia-se, engrossando cada vez mais, e Cesar, receoso de que se despovoasse a *urbs*, chegou a restringir a tres annos o tempo, durante o qual podiam estar ausentes da Italia todos os cidadãos menores de dez e maiores de vinte annos, não sendo já pessoa alguma obrigada a sair de Roma, porque se mirava ao escopo de pôr diques áquella corrente.

O estabelecimento colonial, comtudo, era inabdicavel. Impunha-se á nação romana como providencia de boa administração, implantar a sua raça em toda a parte do mundo por ella conhecido, firmando por essa fórma o seu poderio. E não só não havia motivo para exceptuar d'essa colonisação as terras da peninsula hispanica, mas appareciam estas aos olhos do povo romano, engrandecidas pelas tradições e pelas lendas, como depois, no seculo xv, as vastas regiões da America se mostraram á Europa, repreaentadas primeiro na imaginação aventureira dos Colombos. Viam os romanos na *Ultima Hisperia* do

seu maior poeta um manancial inexgotavel e fecundissimo de riquezas colossaes.

As colonias romanas da peninsula foram, pois, uma consequencia da emigração, e, ao passo que se formavam de tribus saidas de Roma, significavam tambem a concessão de certos direitos á povoação conquistada. Umas diziam-se colonias *civium romanorum,* outras *juris latini, italici juris, togatae, militares;* e todas sujeitas ás leis romanas.

As militares eram povoadas e cultivadas por soldados veteranos e benemeritos da patria, a quem se concediam como premio dos seus serviços.

Deste modo foi fundada a colonia scalabitana.

Era a quinta colonia da Lusitania: *quinta colonia est Scalabis, quae Praesidium Julium vocatur,* diz Plin. IV, 22. ed. Hackiana: o que foi confirmado por quasi todos os escriptores, que tratam do assumpto. Querem, porém, outros, que fossem seis, entrando Lisboa n'esse numero, e assim denominam colonias: Merida ou *Emerita Augusta,* Medellin ou *Mettallinum,* Alcantara ou *Norba Cesarea,* tres cidades da Hespanha; Beja ou *Pax Julia,* Santarem ou *Scalabis,* e Lisboa ou *Ulisipo.* Todavia cremos, que Lisboa ou a *Filicitas Julia* fosse unicamente municipio, porque não tendo sido vencida esta cidade pelos romanos, mas amigavelmente confederada com elles, resultou d'esta circumstancia, ficarem os seus habitantes livres e principaes como os da propria Roma, e ao mesmo tempo com a exempção de ganhar o direito de *postliminio* todo o captivo romano que entrasse pelas suas portas: direito que consistia na recuperação da liberdade para os escravos romanos captivos do inimigo, realisada sómente pelo facto de transporem as portas de Roma, ou de outra cidade confederada, quando conseguiam escapar-se da vigilancia dos seus senhores.

Que deveriam de merecer mais consideração aos romanos

as suas colonias, é bem natural, pela rasão de serem povoações edificadas por elles, ou restauradas com novos moradores, tirados de Roma, e governados por leis e magistrados nomeados e dados pelo senado romano. Podiam considerar-se filiações das cidades matrices e metropolitanas. E os municipios eram cidades, cujos moradores tinham as honras e privilegios dos romanos, de um modo ás vezes limitado, e outras absoluto, regendo-se por meio de magistrados eleitos por elles, sem obrigação de guardar as leis de Roma. As colonias, sendo tidas em melhor conta que os municipios, estavam sob tutella da mãe patria; estes, porém, avantajavam-se áquellas em prerogativas.

Os municipios romanos podem classificar-se em dois typos principaes. O primeiro era aquelle em que o poder judicial residia nos *duumviros* ou *quatuorviros,* magistrados que correspondiam aos consules em Roma, e aos quaes se dava tambem a qualificação de jurisdiccionaes ou com jurisdicção *(duumviri juri dicundo, quatuorviri juri dicundo)*. Diminuio depois a sua importancia, e foram chamados *magistrados menores*. Podiam delegar a sua auctoridade em um juiz *(judex),* que applicava o direito dentro da limitadissima alçada a que ficaram reduzidos. A administração municipal estava a cargo dos *edis,* que eram *curues,* ou *plebeus*. Posto que de cathegoria differente, tanto uns como outros, exerciam funcções similhantes ás dos actuaes vereadores. A jurisdicção dos curues era ainda assim muito mais ampla do que a dos plebeus. O encarregado da cobrança dos tributos era o *questor*. E finalmente o mais alto cargo administrativo pertencia ao *censor,* ou *quinquennal*. Podiam ser dois ou quatro, e por serem eleitos só de cinco em cinco annos se chamavam tambem quinquennaes estes censores, ou *curadores*. Superiores a todos os funccionarios, distinguiam-se dos duumviros e quatuorviros pela designação de

duumviros ou *quatuorviros quinquennaes*. A direcção da governança saia da *curia* ou, sob outra denominação, da *ordem dos decuriões*, e estes eram os *cives optimo jure*, como os outros cidadãos, chamados plebeus, os *cives non optimo jure;* d'onde a designação geral de *municipe*, ou cidadão romano, passou a ser unicamente applicada ás pessoas mais qualificadas da republica, as quaes gosavam d'esse privilegio, ou por nascimento ou por terem sido eleitas pela curia, quando faltava algum membro para completar os da communidade. Nas provincias eram assim constituidos os municipios, que gosavam do *direito italico*.

No segundo typo a differença que havia, era, de que um *prefeito (praefectus juri dicundo)*, enviado annualmente de Roma para o governo do municipio, assumia todas as attribuições dos duumviros e quatuorviros, como delegado do governo da metropole com jurisdicção suprema. Contra este systema tão centralisador, para o qual pende certo absolutismo hodierno, oppoz-se a creação dos defensores *(defensores plebis, loci, civitatis)*, eleitos, não só pelos decuriões, mas por todos os burguezes, e cuja missão consistia em proteger os interesses do povo contra os abusos do prefeito.

Este mechanismo da municipalidade romana, resistindo á dissolução politica e social do imperio, á invasão dos barbaros e ao dominio dos arabes, existia entre nós, quando foi proclamada a independencia de Portugal. E os monumentos perduraveis do direito romano, acatados e consultados pelos nossos jurisconsultos, e servindo muitas vezes de pedra de toque para aquilatar o direito patrio, devem attribuir-se a duas causas, cuja explicação nos é fornecida pela historia, e particularmente pela ethnologia. Uma consiste, em que os barbaros, invadindo a peninsula, em breve assimilaram a civilisação d'esta, que por sem duvida era mais culta, e não se dar entre invadidos e invasores o antagonismo de raças; a outra provém de que as

crenças religiosas dos arabes, em vez de derrocarem a nacionalidade portugueza, robusteceram-na.

Não podia, pois, a jurisprudencia dos romanos deixar de exercer uma influencia poderosa na legislação foraleira dos principios da monarchia.

Em muitas das disposições do antigo foral de Santarem, do qual vamos dar noticia, acha-se bem gravado o caracter romanista. Esse foral, assim como o de D. Manuel, o do extincto concelho de Alcanede, hoje annexo ao de Santarem, e uma carta regia de D. João III, são os monumentos historicos mais dignos de menção, que se guardam no archivo da camara municipal de Santarem.

Está bem provada, por certo, a vantagem de estudar os usos, costumes, instituições e usanças de nossos antepassados, sobretudo para quem quizer conhecer a verdadeira historia patria, e avaliar de um modo racional e justo os progressos da civilisação entre nós. Esquecer, pois, n'este livro a legislação primeva do municipio santareno era uma falta imperdoavel. Não tivemos animo de commettel-a. Antes, porém, de mostrarmos, qual foi essa legislação, transcreveremos na sua integra a carta de D. João III.

«Carta delRey D. João 3.º pela qual por fazer merce a esta villa ordena que nenhuma aldea se fasa villa, sendo termo, nem se tire da sua jurisdiçam, anno de 1535.

Dom Joham por graça de deus Rey de portuguall, e dos Alguarves, e dalem Mar em Africa, Sr. de guiné, e da conquista, naviguaçam, comercio, de a ethiopia, arabia, persia, e da India etc. A quantos esta minha carta virem faço saber, que avendo eu respeito aos muitos serviços, que a minha villa de Santarem aos reis meus antecessores, e a my tem feito, e aos que espero, que ao diante faça, e como per sua nobreza, e grande

povoaçam é dina de todos os maiores accrescentamentos, querendolhe fazer mostrar, que daqui ao diante nunqua em nenhum tempo se faça nenhuma aldea do termo della villa, nem se desmembre, nem aparte da sua jurisdiçam, tirando o logar de Montiagill, que por muyto afastado da dita villa de Santarem tenho concedido de fazer villa. E por esta minha carta lhe prometo nunqua em tempo alguum fazer outra nenhuma aldea do termo da dita villa de Santarem villa, nem tirar, nem desmembrar alguma jurisdiçam. E pelo querer, e pera firmesa desta minha lembrança, lhe mandei dar esta minha carta por mim assignada e selada com o meu selo peendente, dada em a minha cidade de Lx.ª aos XXX dagosto.—Fernam da costa a fez anno do nascimento de nosso Sñr. Jesus Xp.to de 1535.

. . .

Hei por bem que esta carta passe pela chancell.ª posto que o tempo em que houvesse de passar seja pass.do e pagará feit.ª singela — 4 dias dagosto 1536.»

Como se vê d'este documento, foi concedido por D. João III um importante privilegio á antiga villa de Santarem, com o qual se engrandecia o seu municipio, e tambem se nobilitavam os seus moradores, pois que um tal direito era considerado officialmente pelo monarcha uma retribuição devida aos serviços que a sua villa de Santarem lhe havia feito, e aos reis seus antecessores.

Accentua, pois, a carta de D. João III um dos melhores modos de premiar a dedicação dos povos, e de lhes estimular os brios, o qual é, conceder-lhes certas immunidades e regalias.

Foi confiada, como todos sabem, pela Academia Real das Sciencias ao nosso eminente historiador, A. Herculano, a pu-

blicação do *Portugaliae Monumenta Historica,* improbo trabalho de uma superioridade e de uma excellencia incomparaveis, uma verdadeira obra nacional, que por si só bastaria para tornar conhecido e respeitado o nosso paiz entre as nações mais cultas.

N'essa obra confessa o historiador, que homens profundissimos nos estudos historicos, ha muito tempo, antes d'elle, se haviam applicado á insigne e illustre empreza de dar á luz todos os textos da nossa antiga legislação, um a pós outro, conforme o plano e deliberação da Academia. Aborreceram-se, porém, d'este trabalho insuperavel, e omittiram-no indefinida e inteiramente. Deve tambem acrescentar-se a isto, que menores seriam as difficuldades de tão nobre pesquiza, se porventura aquella respeitavel corporação tivesse sido animada por quem podia e devia fazel-o.

Não luctou igualmente com menores embaraços A. Herculano, a cujo exame e estudo os capitulos das sés do Porto, Braga e Lamego, e a collegiada de Guimarães, recusaram tenaz, ignobil, e inconscientemente muitos documentos importantes, enterrados no pó dos seus archivos. Com tudo, fosse qual fosse a ordem de contrariedades, que se levantassem, é certo, que A. Herculano prestou um relevantissimo serviço na publicação de muitos documentos por elle encontrados, que serão sempre auxiliar poderoso das investigações historicas do nosso paiz, e não fará jámais amesquinhar a utilidade do assumpto a pouca ou nenhuma importancia dada por alguns áquellas investigações.

No *Portugaliae Monumenta Historica* encontra-se a copia do foral dado a Santarem por D. Affonso Henriques. E tambem nos Ined. de Hist. Port., tom. IV, N. III, no fim do artigo intitulado *Fóros de Santarem,* se lê a seguinte nota: «Este Documento acha-se no N. 2.º do Maço 3.º de Foraes antigos, no

Real Archivo, em hum Codice de pergaminho em 4.º escrito em letra Franceza, com as rubricas em vermelhão, e com as iniciaes dos paragrafos alternados de azul e vermelho. O titulo deste livro, (escrito no seu frontispicio no tempo da reforma de Leitura Nova, no Reinado do Sr. D. Manuel) he o seguinte: *Foral antigo da Vila de Santarem.* Começa a fol. 3. com o principio do Evangelho de S. João, a que se seguem tres passos dos Evangelhos de S. Lucas, de S. Matheus, e de S. Marcos. A fol. 4. começa a *Carta do Foro:* e a fol. 8. v.º os *Costumes,* que continuão até fol. 24. v.º De fol. 25 até fol. 51. que he a ultima, achão-se transcritas algumas Leis e Regimentos antigos; e no fim da dita fol. 51. conclue-se o Codice com a seguinte clausula: *Este livro he do conçelho de Borva: e mandouoo fazer Martim Affonsso, e Agosto Martinz, alvazijs do dito logo, e Affonso Martinz, procurador do dito conçelho, e Roy Fragosso, e Ihoam Vazquyz, e Pero Palmeyro, encereadores. Era de Mil e trezentos e oyienta e V anos. Ego Alffonsus Stephany, Presbitery.»*

Comparando este codice com o archivado na camara de Santarem, o chamado *Foral de D. Fernando,* notam-se muitas discrepancias, não só na *Carta do Foro,* mas nos *Costumes,* alguns dos quaes são até omittidos nos do *Foral de Borba.* Este é uma variante, que se afasta muito do *Foral antigo de Santarem* em alguns pontos, como se faz ver mesmo nas annotações ao artigo de que se trata, insertas no texto: o *Foral de D. Fernando* póde dizer-se uma copia fiel do de D. Affonso Henriques, não devendo, por fórma alguma, estranhar-se qualquer modificação propensa a differençal-os.

Em que consistiam, porém, esses Foraes e Costumes, de que fallamos?

Ainda a doutrina, que a tal respeito se encontra no vol. I. fasc. III. do *Portugaliae Monumenta Historica,* e que traduzi-

remos em vulgar, nos explica o verdadeiro sentido, em que devem ser tomados aquelles dois termos.

Vejamos, pois, essa explicação.

A parte da historia das Hespanhas, que, porventura, mais nos deve despertar a attenção, sendo certo que outra não ha, que demande mais aturado estudo, é aquella que comprehende a renovação, na verdade lenta, mas tomando sempre novos incrementos, dos institutos municipaes, desde o undecimo até o decimo quinto seculo, em que a força e vigor dos mesmos institutos começaram a retrogradar e a decair.

Os povos neolatinos, no tocante ás regras e disciplina, receberam, como por herança, do povo romano, alem de outros titulos de civilisação, o municipio: o qual, como que radicado na propria natureza humana, nenhuma outra cousa parece, senão um meio para conservar e defender na mesma sociedade os direitos primitivos, ingenitos e naturaes.

No meio das Hespanhas, onde o modo de viver dos romanos, assim publico e civil, como particular, deixou mais firmes vestigios, os rudimentos d'esses institutos, ainda que de varios modos attenuados e alterados, escaparam ás invasões e dominio não só dos barbaros, mas — o que é mais para admirar — dos arabes; pois que a civilisação d'estes, muito superior á da nação conquistada, carecia inteiramente do conhecimento e doutrina das communidades municipaes. Estes institutos, cuja perseverança entre os wisigodos e mosarabes é bem sabida, posto que meio esquecidos, começaram a recobrar as forças, e a ampliar-se, emquanto o reino neogothico, em virtude das prosperidades da guerra, se dilatava pela Galliza, provincia de Leão e Portugal; e emquanto o valor social do povo ia crescendo cada vez mais com a diminuição da escravidão, com o augmento das riquezas e meios de subsistencia, graças á liberdade do trabalho; porque os municipios do povo

representavam a extincção da escravidão e a liberdade da plebe, pois que foram elles que deram origem e principio áquella terceira classe civil, chamada hoje média, a qual, chegando até nós com maior influencia na sociedade, do que tiveram patricios e plebeus, assumio esse incremento hodierno particular dos povos, essa maxima auctoridade, que deve ser attendida tanto nos negocios publicos, como nos politicos. E não só por isso; mas, porque esses documentos da perseverança dos municipios muito auxiliam as investigações historicas, têem elles sido, desde ha muito, o principal objecto dos cuidados de todos os historiographos da Europa, cujos trabalhos não interrompidos prestarão certamente grande auxilio aos systemas da futura administração da republica.

Os diplomas ou cartas, por que eram erigidos os municipios, entre nós vulgarmente chamados *foraes*, não só uniam os povos e as familias a fim de que, pela connexão de suas forças, o povo se tornasse mais poderoso, para attender ao mesmo tempo ao seu valor e ao poder do rei, e prestar prompto e facil soccorro contra o orgulho e inveja das maiores classes — clero e nobreza, que com sua contumacia atacavam o rei e o povo; mas alem d'isso taes diplomas estabeleceram os beneficios, cargos, officios e direitos d'aquellas communidades para com o rei.

Eram, portanto, *foraes* certas constituições e regras sómente sobre a determinação e execução do direito publico, e não, como muitas vezes erradamente se crê, collecções ou codices de leis civis e regras de policia, para estabelecer e regular os direitos e officios reciprocos entre os cidadãos associados de uma nação.

As regras do direito civil, nos seculos XI, XII e XIII, eram tão sómente estabelecidas e conservadas pela tradição; apenas no seculo XIV começaram mais frequentemente a ser escriptas

e chamavam-se vulgarmente *costumes, fóros;* quando certamente só os proprios magistrados, na falta do costume tradiccional, que atalhasse as questões, ou coarctasse, repremisse, ou defendesse os novos negocios, por officio de sua magistratura, ou por conselho e approvação dos *homens bons,* assentavam uma regra, que viesse a proposito da questão, e que se chama *postura.*

Conseguintemente as especies e fórmas da vida social, assim interna como externa, d'essas communidades, que já mesmo na idade média tinham o nome de *concelhos* ou *communas,* podem encontrar-se e investigar-se n'estas duas especies de leis — *foraes* e *costumes,* ou na jurisprudencia tradiccional. Mas nem por isso se deve crer, que só estes documentos davam os sufficientes, e mais que sufficientes esclarecimentos sobre todos os negocios da vida municipal.

Ha tambem outros monumentos antigos, contractos, autos de litigios, processos fiscaes, que muito auxiliam esse estudo. Todavia encontram-se principalmente n'estas duas fontes de direito publico e particular, relativos aos concelhos municipaes, os lineamentos e fórmas d'essas communidades, como pessoas juridicas.

No meio da total confusão e ignorancia dos homens, em que, durante a idade média, as Hespanhas se achavam sepultadas, tanto pela destruição do povo romano, como pelas invasões dos barbaros e dos christãos, promptos nas Asturias a desbaratarem o inimigo em combates muitas vezes repetidos, todos os generos de sciencias e conhecimentos humanos, precipitando-se na maior ruina, emfim tudo estava envolvido em tanta obscuridade, quanta era a que, em tal idade, prejudicava a toda a sociedade humana. O conhecimento das sciencias politicas, da regencia e administração da republica, do direito social, methodos, systemas e estudos, haviam desapparecido

completamente. Até o proprio povo, não podendo unir-se por causa da variedade das especies de nações, que discordavam na sua mesma origem, costumes, culto e lingua, não exhibia especie alguma de sociedade, mas uma multidão confusa e desordenada. Tudo se fazia ao acaso, conforme o exigiam accidentalmente as circumstancias de tempo e logar: nem leis, nem regras algumas conservavam força e vigor para os casos do mesmo genero: pois faltava o direito geral, uma regra constante de direito, ou uma sciencia abstracta, que podesse offerecer sómente uma doutrina universal e documentos de todo exemplo ás leis e ás instituições.

Não faltavam comtudo, e nem podiam faltar, as cousas que são naturaes ao genero humano: a doçura da liberdade, a differença entre o justo e o injusto, a ambição do poder, o odio á escravidão, o aborrecimento da pobreza, o amor ás riquezas e ás commodidades. Tudo isso conduz naturalmente a humanidade, posto que discorde no mais, e tornando-a digna de horror não só a guerra, como a inveja, ao caminho da civilisação e trato mais benigno. O genero humano assistia immovel á destruição e ruina da sociedade. Se, no que era conforme á natureza humana, concordavam as vontades, e provas havia d'essa concordia; se o direito commum e doutrina civil governavam em certo modo a republica; em outras cousas faltavam regras geraes, e as instituições publicas e direito particular eram differentes de povo para povo, de cidade para cidade, de aldeia para aldeia. Esta variada e inconstante differença de duvida e de hesitação tinha a sua origem no olvido confuso da doutrina e tradições, e na ignorancia dos homens, o que tudo era devido tanto á quéda do imperio romano, como ás entradas e invasões dos barbaros.

Deixa-se então ver em tudo esta especie commum de duvida, e uma fórma variada e incerta nos mesmos foraes ou car-

tas, por que eram erigidos os municipios, e mesmo nos fóros aos quaes, ainda que se empregassem os mais activos esforços, para que tomassem uma fórma permanente e universal pelo seu frequente uso e diaria applicação civil, prejudicava todavia a indole d'aquella idade. Com effeito os vestigios da civilisação romana, embora viciados pelos costumes dos barbaros, renovavam a tradição; porém os foraes, posto que de tradição romana, não inteiramente extincta, de nenhuma sorte esquecidos, exprimem talvez mais rectamente o cuidado natural ao genero humano de defender suas pessoas e bens; e a necessidade de suster o povo por meio da união parece inspirar alento contra o contumaz dominio dos ricos e nobres visinhos. Esta necessidade e aquelle cuidado ingenito, uniam, pela instituição dos municipios, os habitantes dos povos proximos, sobrevindo a sedição e o tumulto, onde não era possivel formarem-se concorde e pacificamente. De tal sorte que os municipios, então erectos inteiramente á vista do estado actual das cousas, conservavam sómente a origem romana; emquanto ao mais tomavam varias fórmas, como por exemplo, em relação ao poder, ás magistraturas, aos beneficios, ás leis, aos officios, aos tempos e aos logares.

D'onde nem todos os municipios apresentam a mesma similhança entre si; mas unicamente novos municipios creados em situações e circumstancias iguaes, recebiam dos antigos cartas ou diplomas, ou um foral, ou direitos e beneficios, e leis iguaes, porque para isso havia igualdade de rasão.

Isto convem de certo modo para se investigarem e ordenarem tão variados monumentos dos municipios. Demais, as immunidades, os beneficios, privilegios, o numero dos magistrados e de outros individuos, que administravam os negocios publicos, a auctoridade de uns, os officios de outros, os cargos e tributos municipaes e diversas cousas, cuja comprehensão, no

modo de dizer de hoje, se chamaria direito publico municipal, tudo era estabelecido conforme a extensão e excellencia da communidade congregada. E por isso a similhança, ou ainda a igualdade dos institutos ou foraes, nos dá da mesma maneira conhecimento da igualdade do valor, condição civil, ou similhança do povo aggregado.

A significação de *foraes*, e sua definição obscura e incerta, encontram-se tanto em nossos historiadores, como nos juristas: o que é derivado da confusão d'estes diplomas com outros, não se tendo encontrado antes circumstancia de uma causa permanente, que separasse os foraes de similhantes documentos, como os emphyteuticos e concessões de campos feitas ao mesmo tempo a muitos colonos. Esta causa e circumstancia permanente, que indica a instituição do municipio, como de uma pessoa moral, não nos parece senão a inauguração da propria magistratura, cuja jurisdicção e poder particular, se exercesse sómente sobre os habitantes associados ao municipio da circumscripção de um paiz. Esse magistrado, *exactor*, ou juiz, ou, segundo o costume de muitos logares, ambas as cousas ao mesmo tempo, exercia esta sua auctoridade especial a favor dos habitantes d'aquella circumscripção contra outros magistrados publicos ou exactores, e do mesmo modo contra os nobres e juizes, sob cujo dominio territorial mais espaçoso aquella circumscripção ficava confiada á sua magistratura. E assim n'esta magistratura se deixava ver o vinculo commum da sociedade municipal, que por amor d'esse mesmo vinculo ficava tendo o cunho da personalidade de um corpo moral.

Na verdade mui differente é dividir, por meio de um diploma commum ou carta, uma região pelos seus colonos, igualando-os nos beneficios, trabalho e parte dos fructos pertencentes a cada um, ou accrescentar a essa divisão, feita pelo mesmo modo e titulo, um magistrado *(mordomo)*, ou um juiz,

que gove rne o estado da communidade, atalhe as questões entre os colonos, administre a justiça, e obrigue a pagar os tributos.

Nos principios, e ainda antes dos principios da nossa monarchia, os municipios, posto que mui dissimilhantes uns dos outros, ou eram creados em territorio sujeito ao regio dominio, ou em logares de algum prelado ou clero, sob a dependencia de algum nobre senhor, e onde por isso mesmo não intervinha de modo algum, ou poder, ou jurisdicção directa do rei. Os que eram instituidos em territorio real, distinguem-se dos outros por ser mais perfeito o seu instituto. Havia n'elles um *alcaide* com auctoridade suprema, exercendo mórmente as funcções sobre a milicia municipal; dois ou quatro juizes *(alvazis, alcaides, juizes)* que procedessem sobre certos negocios por conselho de *homens bons,* e um magistrado, que era uma especie de edil romano *(almotacé);* alem d'isso estabelecia-se ahi, que nos negocios mais importantes para a communidade se obrasse mediante o voto dos paes de familia. Exis tia tambem lá a distincção entre patricios e plebe, a immunidade do territorio municipal e os direitos definitivos dos cidadãos; de fórma que parecia uma especie de pequena republica instituida debaixo da dominação do rei, e associada contra a desmedida audacia do clero e da nobreza.

Este instituto das communidades mais poderosas encontra-se nas cidades e villas maiores, ou mesmo n'aquellas que foram augmentadas pelo progresso dos tempos, cousas e homens.

Ainda que nos pareça, que as cartas ou foraes, por que algumas d'estas communidades se estabeleceram, ou confirmaram depois de erectas, foram concedidas algumas vezes por jurisdicção particular e não regia, não o devemos todavia acreditar: mas aquelle que os subscrevia, governador da provincia *(rico homem)* ou chefe de alguma ordem militar ou solda-

do beneficiado *(prestameiro)*, executava isso no exercicio das suas funcções, não por auctoridade propria, mas fazendo as vezes do mesmo rei.

Estes municipios tão amplificados não eram creados em outros logares, ainda que privilegiados pela nobreza dos senhores *(honras)*, ou pela immunidade da nobreza *(coutos)*. Os colonos que viviam em cantões ou pequenas aldeias, não tinham n'estes logares as riquezas sufficientes para as despezas de um municipio muito amplo, nem desejavam tão grande privilegio e liberdade. É por essa rasão, que ahi se deixam ver muitas especies de municipios, que chamamos imperfeitos: pois que alguns d'estes nenhum outro indicio dão da auctoridade e communidade, alem do seu exactor *(mordomo)*; cabendo-lhes o melhor nome de simulacros e rudimentos de municipios. N'outros apenas se encontra um magistrado *(juiz)*: carecem, porém, de uma outra ordem equestre — *cavalleiros villãos*, que se assimilhavam aos decoriões do municipio romano. A outros falta a milicia, pois não ha lá um pretor *(alcaide)*: uns não têem edilidade e outras differentes cousas. Em taes logares *(honras e coutos)* foram muitas vezes creados os municipios por necessidade, contra a vontade dos senhores, a fim de que os colonos se não recusassem a viver mais ahi no meio das aldeias e cantões, e não passassem para outros municipios estabelecidos no territorio do rei, sendo attraidos pela propria liberdade, segurança e outras commodidades da vida, para gozarem da partilha dos terrenos, concedida pela creação amplissima de novos municipios de confirmação regia.

Eis quanto nos basta para sabermos, que os antigos foraes tinham por objecto principal a instituição dos municipios.

Eram propriamente cartas de direito publico e de direito fiscal, embora em alguns appareçam certas disposições sobre materia civil. Por estas leis escriptas se regulavam as diversas

communidades, as quaes por viverem separadas entre si, no primeiro periodo da nossa monarchia, tambem a sua legislação era particular, e na maioria dos casos differente uma da outra.

Os *costumes* eram, para melhor dizermos, o direito não escripto. No estado embryonario da nação serviam elles de regra de conducta, sem constituirem todavia lei fundamental das communidades. O codigo wisigothico foi a suprema legislação da peninsula; e, posto que se tornasse difficil a sua traducção, assim como pouco provavel a authenticidade das suas copias, é certo que os *costumes* d'elle dirivam a sua origem, e apesar de filhos do direito romano, como os foraes, por isso mesmo, não admira parecer, que as circumstancias dos tempos e dos negocios lhes imprimissem alguma vez um ou outro caracter de bastardia.

Publicadas as leis geraes da monarchia, no reinado de D. Affonso II, foram os *costumes* de cada concelho escriptos em cadernos, nos quaes se lançava primeiramente o foral da terra, (como vamos ver no de Santarem, dado por D. Fernando), sem embargo de ficar, como ficou, toda essa legislação, ou quasi toda, transcripta no *Livro das Leis e Posturas antigas*.

Divide A. Herculano por quatro formulas todos os foraes dos municipios perfeitos, de que já fallámos, e apresenta como primeira a dos que têem por typo o *Foral de Santarem*.

O original do notavel codice, que D. Affonso Henriques destinou a esta povoação, por haver caído inteiramente no olvido o foral dado aos seus habitantes por D. Affoso VI, rei de Leão, ou — o que é mais provavel — porque julgou conveniente conceder regalias municipaes mais amplas áquella villa, sujeita ao seu dominio, e por elle conquistada aos mouros, não existe no archivo da camara municipal de Santarem.

O *Foral de D. Fernando* é, pois, o seguinte:

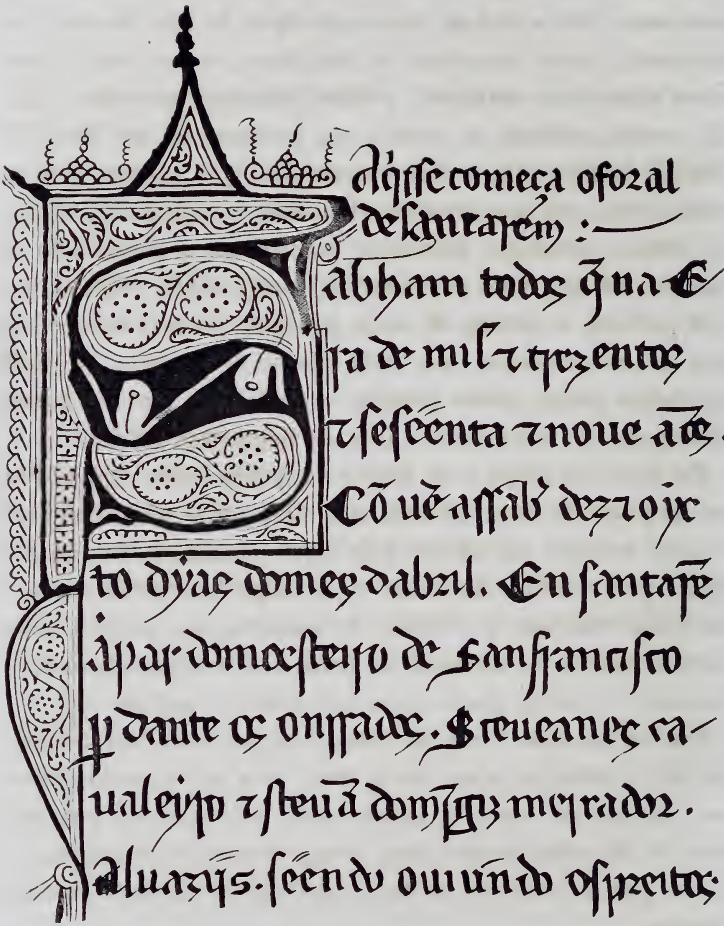

Aq̃sse comeca o foral
de santarem :—
Sabham todos q̃ na E
ra de mil e trezentos
e sesseenta e noue anos.
Cõ uẽ assab' dez e oyt
to dyas domes dabril. En santarẽ
apar do moesteiro de sanfrancisco
p dante os ouuidores. Steueanes ca-
ualeiro e steuã dom gyz meirador.
Aluarys. seendo ouuindo os preitos

«Aquy sse começa o foral de Santarem.

Sabham todos que na era de mil e trezentos e sesseenta e nove anos cõvẽ a ssaber, dez e oito dyas do mes de abril, em santarem a par do moesteiro de San francisco per dante os onrrados Steve anes cavaleyro, e Stevã domyges mercador, Alvazijs, seendo ouvindo os preitos em presença de my Stevã V.ª Tabeliõ da dita villa, e das testemunhas que adeante som escritas, pera esto specialmente chamadas e rogadas; O honrrado affonso fernandes mercador thezoureiro, e procurador do concelho da dita Villa de santarem, mostrou hũa carta de foro feita per lati, e seelada do seelo pendente do muy nobre, e da muy nobre memoria, Rey dom affonso de portugal, segundo nas letras desse seelo parecia, o qual seelo era de chumbo pendurado. Da qual carta o teor en linguagem tal he:

En nome do padre e do filho e do spiritu santo, Amen. Porque a graça de deos obrante, que dá a todos abastosamente, e se nõ acoyita: Eu affonso polo santo catamento, Rey do portugal, per trabalho do corpo, e peruulgavil arteirice minha e dos meos homeens, o Castello de santarem aos mouros tolhy, e ella entregey ao sacrificio de deos, e a vos meos homeens e Vassalos e criados pera morar per dereyto derdade dey.

Por en prougue a my do boom coraçom e de boa voontade de dar e outorgar a vos boom foro, assy aos presentes come aos que am de vijr e hy ficaren pera todo sempre, polo qual foro os dereytos reeaes iuso compridamente som scriptos, a min e a meu linhagem de vos e dos vossos successores seiam pagados.

Porem dou a vos por foro, que quem publicamente ante homeens boons casa per força britar, com armas ronper, peite quinhentos soldos, e esto seia sem vozeiro. E sse dentro na casa o ronpedor morto for, o matador, ou o ssenhor da casa peite huum maravedi; e se hy chagado for peite porem meyo maravedi.

Outrossi por homezio, e por rousso publicamente feito, peite quinhentos soldos.

Por *sujidade* en boca saseenta soldos peite per testemunho domeens boons.

Furto conhoçudo per testemunho domeens boons per nove vezes seia conposto.

Quem relego de vinho delrey ronper, e no relego seu vinho vender e achado for con testemunho domeens boons, primeiramente peite cinquo soldos, e a segunda vez cinquo soldos: E se na terceira vez outra vez achado for per testemunho domeens boons, todo o vinho seya vertudo e os arcos das cubas talhados.

De vinho de fora den de cada hũa carrea hũu almude, e o outro vendasse no relego.

Da jugada esto mando, que seia ata dia de natal tirada, e de cada hũu jugo de boys dem hũu moyo de milho ou de trigoo, qual lavraren, e se de cada hũu lavrar, dê de cada hũu. Dê per alqueire dereito da villa, e seia o quarteiro de quatorze alqueires, e seia midido sen braço curvo e tavoa de suso posta. E parceiro de Cavaleiro que boys non ouver, non dê jugada.

E os moradores de santaren aiam livremente tendas, fornos de pam, convem a saber, e dólas. E de fornos de telha dem dizima.

Quem homem fóra do couto matar, peite saseenta soldos. E quem homem fóra do couto chagar, peite trijnta soldos.

Quem en praça alguem com armas chagar, peite ameadade do homezyo.

Quem arma per hijra denuar, ou da casa tirar per sanha, e non firir, peite saseenta soldos.

E os homeens de santaren aiam sas herdades pobradas, e aqueles que en elas morarem peitem por homezio e rouso co-

nhoçudo, e *sujidade* en boca, saseenta soldos, ameadade, convem a ssaber, a elRey, e ameadade ao senhor da erdade, e vaa en apelido delRey, e nen hũu outro foro non façam a elRey.

E a almotaçaria seia do concelho, e seia metudo o almotacé pelo alcayde, e pelo concelho da villa. E dem de foro da vaca hũu dinheiro, e de zevro hũu dinheiro, e de cervo hũu dinheiro, e de besta de pescado hũu dinheiro, e de barca de pescado hũu dinheiro, e do julgado outrossi: E da alcavala tres dinheiros. De cervo, e de zevro, e de vaca, e de porco hũu dinheiro, e de carneiro hũu dinheiro.

Pescadores den dizima. De cavalo, ou de mua, ou de muu, que venderem, ou comprarem homeens de fóra, de dez maravedis a ssuso dem huum maravedi, e de dez maravedis aiuso dem meio maravedi: De egua venduda ou comprada, den dous soldos. E de boy dos soldos. E de vaqua hũu soldo. E de asno e dasna hũu soldo. De mouro ou de moura meyo maravedi. De porco ou de carneiro dous dinheiros. De cabrom ou da cabra hũu dinheiro. De carrega dazeite, ou de coiros de boys, ou de zevros, ou de cervos, den meyo maravedi. De carrega de cera meyo maravedi. De carrega danil, ou de panos, ou de pelles de coelhos, ou de coyros vermelhos ou brancos, ou de pimenta, ou de graam, dem meo maravedi. De bragal dos dinheiros. Do vistido das pelles tres dinheiros. De linho ou dalhos, ou de cebolas, dem dizima. De concas, ou de vasos de madeira den dizima. E por todas estas carregas, as quaes venderem homeens de fóra, e portagem derem, se outras proprias mercarem nom dem portagem dellas. De carrega de pano, ou de sal, as quaes venderem ou comprarem homeens de fóra, da besta cavallar ou muar dem tres dinheiros, e da asnal tres mealhas.

Mercadores naturaaes da villa, os quaes soldada dar quiserem, seia recebuda deles. E sse perventuyra soldada dar non

quiserem, dem portagem. De carrega de pescado, a qual ende levarem homeens de fóra, dem seis dinheiros.

Cavom se lavrar trijgo, dê hũa teeiga. E sse lavrar milho semelhavilmente. E de geiras de boys hũu quarteiro de trijgo ou de milho onde lavrarem.

Peões dem oytavo de vinho e de linho.

Beesteiros aiam foro de cavaleiros.

Molher de cavaleiro que viuvar aia onrra de cavaleiro, ata que case, e se casar com peom faça foro de peom.

Cavaleiro que envelhecer, ou assi enfraquecer que servir nom possa, estê en ssa onrra.

Se pela ventuira molher de cavaleiro viuvada tal filho ouver, com ela na ssa casa se mantenha, e cavalaria fezer, façaa el pola madre.

Almocreve que por almocravaria viver faça foro seu hũa vez no ano. Cavaleiro que cavalo seu, ou bestas suas, a almocravaria enviar, foro dalmocravaria faça.

Coelheiro qua for a sogeira, e alá ficar, dê fóle dũu coelho. E aquel que alá morar oyto dyas, ou mays, dê hũu coelho com sa pelle. E o coelheiro de fóra dê dizima quantas vezes veer.

Moradores de santarem que pam seu, ou vinho, ou figos, ou azeite en lixboa ouverem, ou em outros logares, e a santarem aquela cousa pera prol de ssi adusserem, e nom a vender, non dê ende portagem.

Aquelle que com alguem baralhar e pois da baralha aa casa sua entrar, e hi avudo conselho filhar fuste, e el firir, peite trijnta soldos. Se per ventuyra nom conselheiramente, e per caso ancidente firir, ni migalha nom peite.

Emijgo deffóra nom entre na villa sobre seu enmijgo, senom per treugas ou por dereito a el dar.

Se cavalo dalgũu alguem matar, o senhor do cavalo peite

o cavalo, ou hoomizio, qual deles ao senhor do cavalo prouger.

E cligo aia foro de cavaleiro per todo.

E sse com molher achado torpemente for, o moordomo nom meta em el mãao, nem em outra manheira ele filhe, mays a molher filhe, se quiser.

De madeira, a qual veer per rrio, onde davam oytava den dizima.

De atallaya da villa deve elrey teer ameadade, e os cavaleiros ameadade per seus corpos. O cavaleiro de santarem, ao qual meu ricomem bem fezer de terra sua, ou dever seu, per que o ele aia, eu receberei esse cavaleiro a esse ricomem, en conto dos seus cavaleiros.

Moordomo, ou sayom seu, nom vaa a casa do cavaleiro sen porteiro do alcaide. E o meu nobre homem que santarem de my tever, nom meta hi outro alcaide, senom de santarem.

Das casas, as quaaes meus nobres homens, ou freires, ou spitaleiros, ou moesteiros en santarem ouverem, façam foro da villa, assi como todolos outros cavalleiros de santarem.

Gaado perdudo, o qual o moordomo achar tenhae ataa tres meses, e per cada hũu dos meses faça del dar pregom; assy que se ho senhor del veer, seia dado a el.

Se per ventuyra o ssenhor del, o pregom dado, ataa tres meses nom veer, entom o moordomo faça del sa prol.

De cavalgada dalcaide nemigalha filhe o alcaide per força, se nom o que a el os cavaleiros damor seu dar quizerem. De cavalgada de saseenta cavaleiros assuso departam migo em campo.

Fferreiro ou çapateiro, ou piliteiro, que en santarem casa ouver, e en ela lavrar, nom dê dela nenhũ foro. E quẽ mouro, ferreyro on çapateiro ouver, e en casa sua lavrar, nom dê por el foro. Os outros mesteraaes, que ferreiros ou çapateiros

forẽ, e per offiço daquela cousa viverẽ, casas nom ouverem, venham aas tendas minhas, e façam a mi meu foro.

Quem cavalo vender ou comprar, ou mouro fóra de santarem, hu el comprar ou vender, hy dê portagem. E os peões aos quaaes seu aver dar deverem, den ende a dizima ao moordomo, e ho moordomo dá a eles dereito pola dizima; e se pola dizima a eles nom quiiser dar dereito, entom o alcaide faça a eles dereito dar per porteiro seu.

E os homeens que morarem nas erdades de santarem, se furto fezerem, assi como sobredito he, seia conposto ameadade a elRey, e ameadade ao dono da herdade.

Moradores de santarem nom dem luitosa.

Adays de santarem nom dem quinta de quinhões de seus corpos.

Cavalleiros de ssantarem nom tenham çaga e tenham deanteira em saimento delRey.

Paadeiras dem de foro de trijnta pães huu.

Portagẽes, en verdade, e o fforo, e as quintas dos muynhos e dos outros, assy seiam pagadas, assi como costume, salvo a questas cousas, que suso scriptas som, e vos leyxo.

E per alcaydaria dũa besta, que veer de fóra com pescado, dê dos dinheiros. E de barca de pescado meudo dos dinheiros. E de todo outro pescado dem seu foro.

Aquestas cousas assi todas escriptas suso a vos per foro dou e outorgo. He áquestas cousas vaa ho moordomo com testemunho domeens boons, e nom a outros.

Cavaleiros de santarem testevigem com infanções de portugal. Se alguem per ventujra aqueste meu feito a vos firmamente aguardar, das bençõe de deos, e de mi, seia comprido. Aquel que en verdade aquela cousa quebrantar quiser, da maldiçom de deos, e de mi, seia cingido. Feita a quarta en Coimbra, no mez de mayo, era de mil e duzentos e dezsete anos.

Eu sobreditto Rey dom affonso senhor esta carta, a qual encommendei seer feita, revoro, e confirmo.

E que ainda com sporas alguem firir, e per testemunho domeens boons vençudo for, peite quinhentos soldos.

De navio, en verdade, mando, que alcaide, e dous spaleiros, e dous proeiros e hũu pitintal, aiam foro de cavaleiros.

Eu dom Sancho pela graça de deos de portugal Rey, emsembra com minha molher Reynha Dona Doce, e com meus filhos, esta carta outorgo e comfirmo.

Demays destas cousas eu Dom S. pela graça de deos de portugal Rey, emsembra com filhos e filhas meus, dou a vos, e outorgo, que a vossa almotaçaria aiades, e ela pela vossa voontade desponhades. Mando ainda, que nem meu alcayde da villa, nem moordomo, nem alvazijs, nem outro nenhũu non ousem a forçar nenhũu homem de santarem, ou de fóra, de sseu vinho, nem de sseu pam, nem de sseu pescado, nem dassas carnes, nem das outras sas cousas. Ainda mando, que o meu moordomo nom vaa fóra da villa tomar homeens, nem roubar, nem forçar, mais se fezerem cooymhas, façam eles chamar per porteiro do alcayde, per dante o alcayde e os alvazijs, e corregam aquelas cousas que fezerem, assi como mandarem o alcayde e os alvazijs. E o concelho cãbem seus alvazijs em cada hũu ano.

E demays mando que padre non peite cooymha por seu filho, mays o filho peite ela sea fazer. E sse nom ouver per que corregela per seu corpo a correga. Mando ainda a dos mouros e dos judeus firidos, que se venham queixar ao alcayde, e aos alvazijs, assy como husado e costumado em tempo de meu padre. Ainda mando, que os moordomos nom penhorem nem hũu homeem de santarem, atá que chamem ele ao concelho per dante o alcayde e alvazijs. Ainda mando polo vosso amor, que se alguem penhorar sem o meu moordomo,

ou sem seu sayom ou sen porteiro dalcayde, peite tanto por quanto penhorar, e non mays.

Que presentes foram Dom Vaasco fernandes da corte moordomo confirmou. Dom Suejro airas conff. Dom Pedro fernandes conff. Dom Gonçalo vehegas teente Lixboa conff. Juyam notairo do ssenhor Rey.

Dom Sueiro dyas conff. Dom fernando ayras conff. Dom Joham ffernandez conff. Dom martim fernandes conff. D. Reymondo paaez conff. Dom Gonçalo Rodriguis conff. Pedro nunes testemunha. ffernam nunes testemunha. joham reimondo testemunha. Pedro gomes. Arcebispo de Braga Dom Gondinho conff. Do porto o bispo dom vermuiz conff. De lixboa o bispo dom alvaro conff. Pedro affonso chanceler delRey conff. Dom joham ffernandez conff. Dom meem gonçalviz conff. D. Sancho de lixboa electo conff. Pedro meedez testemunha. Miguel meendez testemunha.

Eu affonso pela graça de deos Rey de portugal, filho delRey dom Sancho da boa memoria, e da raynha dona doce emsembra con minha molher Raynha dona orraca, e meus filhos, o infante dom sancho, e a infanta dona leonor, aquesta carta a qual meu avoo Rey dom affonso da muy nobre poiada memoria a vos fez, e meu padre rey dom Sancho de recordaçom ben aventuyrado a vos outorgou, roboro e outorgo, e do meu seelo do chumbo faço seelar. E isto foy feito a par de santarem oyto dias dabril, era de mil e duzentos cinquoenta e dos anos. Dom stevam arcebispo de bragaa confirma. Dom Rodrigo meendiz conff. Dom gil vaasconcelos conff. Pedro anes conff. martim paaes alcaide de santarem conff. meedo affonso conff. Gomes meedez conff. Ruy nunez conff. Pedro vaasques alvazil aff. Domingos Johanes alvazil aff. Pedro ayras aff. Vicente meedez testemunha. martim perez testemunha. joham peres testemunha.

Eu Dom Sancho pela graça de Deos Rey de portugal ensem-

bra cum mhã molher Dona Doce, e com mhãs filhas aquesta carta Revoro e confirmo. E ey estas cousas por firmes.

Eu Dom S. pela graça de deos Rey de portugal ensembra cõ meus filhos e cõ mhãs filhas dou a vos e outorgo a vossa almotaçaria, e ella aiades, e per vossa voontade a desponhades.

Mando sobre aquisto, que nen meu alcayde de villa, nen moordomo, nẽ alvazijs, nen alguns dos outros ousem aforçar homem de Santarem, ou de fóra, de seu pã, nẽ de sseu vinho, nen de sseos pescados, nẽ de ssas carnes, nem das outras sas cousas.

Dos moordomos. Aynda mando, que os meos moordomos nom vaam fóra da villa tomar homeẽs, nen roubar, nen forçar; mays se fezerem cooymhas façam eles chamar pelo porteiro do alcayde, e dos alvazijs, e sayam aeles o que fezerem, assy como mandarem o alcayde e os alvazijs.

Dos moordomos. Aynda mando, que os moordomos nom penhorem nenhuũ homẽ de santarẽ, ataa que chamẽ ele ao concelho dãte o alcayde, e os alvazijs. E o concelho cambẽ seus alvazijs ẽ cada huũ anno, e mando, que padre nõ peite cooymha por seu filho. Mays o filho peite ela sea fezer. E sse nõ ouver perque ella saae, per seu corpo saae ela.

Mouros e judeus. Mando daqui en deante dos mouros, e dos judeos firidos, que se venham querelar ao alcayde, e aos alvazijs, assy como foy acustumado ẽ tempo de meu padre.

Ainda dou a vos polo vosso amor, que se alguẽ penhorar sem meu moordomo, ou sen seu sayam, ou sem porteiro do alcayde, peite tanto por quanto penhorar e nõ mays.

Eu dom affonsso pela graça de deos Rey de portugal, e conde de bolonha, a vós alcayde, e alvazijs, e almoxariffes, e ho escrivam, ao concelho de Santarem saude. Sabede, que eu mandei enquerer bem e fielmente per homeẽs boõs das minhas

villas, en nas quaaes vindiam o pam nas faangas, que foro faziam a mi ende, e achey en verdade, que os homeẽs de fóra parte, que vijnham cõ pam a villa, dam polla besta cavalar, ou muar, tres dinheiros, e polo alqueire huũ dinheiro, e pola besta asnal tres mealhas. E os homeẽs da villa vendam seu pam en sas casas, quando lhes prouger per alqueire seu dereito, e nom dem ende a mi ni migalha. E sse pela ventuyra adusserem seu pam a vender aas faangas dem de quantos sacos hi adusserem polo alqueire huũ dinheiro. E sse pela ventuyra quiserem vender seu pam em na rrua fora das faangas estendam seu panal, e nom dem ende a mi nẽ migalha. E sse pela ventujra quiserem vender polo alqueire.

A qual carta per leuda e publicada o dito affonsso pẽz procurador e thesoureiro do dito concelho pediu aos ditos alvazijs, que desse a ouctoridode ordinhayra, que lhe mandasse dar en nome do dito concelho o teor em forma publica, e os ditos alvazijs da ssa auctoridade ordinhada mandarom a mi dito tabaliom, que lho desse.

Ffeita foy em santarem, na era, dia, mez, e logo testemunhos, que forom presentes Affonso anes, Domingos perez vogados, Affonsso migueez, Lourenço martins, Pedre anes, Martim pardo, Affonsso stevees, Affonsso martins, scudeiro, Stevã perez, dicto belo, Gonçalo fernandes, procuradores, Affonsso dominguiz davuym tabaliom de Santarem, e outros. E eu Stevam Vicente tabaliom sobreditto a rrogo do dito affonsso perez, e outoridade dos ditos alvazijs o teor da dita carta em este stormento publico screvj, e en el este meu sinal pugi, que tal he.»

E logo no mesmo codice se acham lançados os *costumes*, que são como seguidamente se vê.

«Aqui se começam os custumes de Santarem.

Todo vizinho de santarem, que for penhorado, ante deve

a seer chamado, e ante entregado, que responda. Item ao que lhe demandarem ouvir a demanda, e pidir o prazo, e ho prazo he de tercer dya; e se en ele quer leyxar a cousa, que lhe demanda, deveo a jurar, e nom aver tercer dia. E sse pidir de pelo tercer dya prazo per avogado na villa, deveo aver de tercer dia, e se pidir pera guimaraães deveo aver de tres nove dyas, e pera fora da villa de dos nove dyas, e pera fóra do reino tres noves dyas.

Custume das demandas, as que as partes pedem vogados. E ora senhor husasse depoys da vossa ordinhaçom, que posta a demanda dam o traalado aa parte, e mandamlhy, que venha en outro dya; e se depois quem contesta pede vogado. mandalhy, que o aia, e venha en outro dia com ele, e nom lhy dam vogado de ffora, nem tempo pera ele, porque os vogados da villa som do Numero, e nem da villa, nem de fóra, nom voge hy outro senom estes do Numero.

Custume dos cavaleiros de Santarem, como devem responder. De nenhum cavaleiro de Santarem nom deve aresponder sen seu alcayde. E ora senhor husasse des quatro annos acá, que a vossa ordinhaçom foy feita, que respondem sem alcayde, quer este cavaleyro per ssi, quer per seu procurador, o que se devya de guardar aa pessoa do cavaleiro pola sa onrra, quando está per si en concelho, e nom ao seu procurador, quando ele hy nom está.

Custume do testemunho do sayom. Custume do sayom e do moordomo nom deve valer sem homeẽs boons, nem o do seu porteiro, ergo se nom achar homeẽs boons. Esto senhor do sayom, e moordomo se entende, se nom acharem homeẽs boons, do que fazem fora da villa, mais nom no que fazem na villa, quando som accusados; e assy se guarda.

Custume dos porteiros. Outrossi dos porteiros do concelho se chamarem alguem fóra da villa, valerá seu testemunho, as-

sy como he de suso dito. E sse chamar na villa sem homeẽs boons nom valerá seu testemunho.

Item custume dos porteiros.

E esto, senhor, dos porteiros se husa como dito he do sayom e dos moordomos, quando som acusados, que as partes dizem, que nom som citadas. E husasse que os porteiros chamam per ssi sen testemunhas, e dam fé, son crehudas simplexmente.

Custume dos que prometem mal.

Se o homem que promete mal e morte ante que aija tençom com ele, e vem poys e mostra firida assynada á justiça, nom no pode fazer com ella, selho posso provar. E esto, senhor, se guarda assy.

Custume dos preços das mulheres.

Denenhuma mulher, que ha preço de maas manhas, nom póde fazer cousa que estè, sen mandado de seu marido. E assy sse guarda, salvo se he merchante, que póde fazer o que quizer nas merchandias come seu marido.

Custume em como deve penhorar o porteiro.

Se o porteiro alguem for penhorar, deve chamar homeẽs boons, e nom per sy, seos achar; e seos nom achar valer seu testemunho. Assi se guarda.

Custume de tanto por tanto.

De toda venda de tanto por tanto ataa nove dias, deve ayr com os dinheiros ao concelho, se a quiser. Em esto se garda a ley, e nom este custume, e husasse como a lei manda.

Custume das firidas negras e assinaadas.

Seo homem, que peleia com outro, e alguũ deles tever firida assynada, devea mostrar a justiça em esse dya, se for na villa, e fazelo com ela. E sse for de noyte yr en outro dya aa justiça, e fazelo com ela; e sse for fora de villa, e tever feridas assynadas deve vyr ataa tercer dia mostralas a justiça, e fazelo com elas, se lhes al nom poserem deante; e das firidas

assynadas ou das chagas seo com ela mandarem jurar, entrarlha asseseenta varas. Ou cavaleiro a outro cavaleiro, e o peom a outro peom; e se o peom firir o cavaleiro delhe outro cavaleiro aas varas, e se o cavaleiro firir peom delhe outro peom aas varas, e se firirem e nom firida assynada outrossi som trynta varas, se lhe for provado. Esta onrra, que o cavaleiro ha, devea aver sa ama, e ho omem que lhe assa mesa cobre, e se lhe tolhe nembro, ou lhe fezer firida assynada em logo descuberto sobrelos olhos fique em no alvidro dos juizes.

Como se guarda este custume.

E este custume se guarda per esta guisa; das firidas negras, ou sangoentas, que homem ou molher mostrar aa justiça, frescas, deveas mostrar en esse dia, se na villa for o feito, e se for de noyte em outro dia, e se for fora da villa deveas mostrar ataa tres dyas, e farao per seu juramento, que lhas deu, poendo hũa maão em nos avangelhos, e outra na firida, e por taaes firidas estrarlham a sesseente varas, e sea firida em logo descuberto que seia laydamento ou de nembro tolhento, ou minguado do corpo ou dos nembros, nom no fará per juramento mays provaloha, e darlham corrigimento segundo alvidro dos alvazijs; e se homem ou molher metem em terra, e ho hi ferem estarlham aseseenta varas, e se lhe dam firidas estando em pee, que ho non deitem en terra, que nom seiam assynadas, provaloha, e estarlham atrynta varas, e seo deitam en terra, e ho nom ferem, e ho provar, e estarlham a trinta varas; e este custume da prova, que hade ffazer per seu juramento com as firidas negras ou sangoentas, como dito he, lhy tolherá osseu contrairo, se quiser provar, que ante ouve com ele tençom, ou malquerença, ou se quiser provar, que naquel tempo que lha firida deu era enlogar, que nom poderia seer hi entom.

En como he danoso.

E esto he danoso de dar hũu sandeu hũa ferida a hũu homem, e avelo o firido de poer a hũu homem boom, que nom ha hy culpa, e avelo de provar per seu juramento. E outrossi sse dam dez cuiteladas ou mays a hũu homem de que lhe tiram ossos das chagas, per grandes que seiam, se non he laydamento ou nembro tolheto, ou minguados os nembros, nom lhe daram mayor corrigimento, que dũa panquada, que lhe den nos narizes, de que saya sangue ou dũa chaga simplex qualquer ou negra, e nom som os feitos iguaaes, e som corrigimentos hũus, salvo que lhe pagam o mester, e aia renda do que he assy chagado.

En como adestra as varas.

Custume he o que ha destar aas varas, que este em geolhos em camisa e em hũu cudeiro, qual molher leva o quanto, e teen hũa cinta dũu anel, e hũa vez arredor cingida, qual trage molher prenhe; as varas com que lhe derem devem seer tam longas come todo braço, pera fundo e mays quatro dedos, e seer a vara tanto de grosso, que caybha per hũu anel de carniceiro, que trage no dedo mayor da mãao; e ho que lhe der as varas deve aestar alongado daquel a que der as varas tanto quanto a vara he en longo delos geolhos do que está, ataa hu ha de teer os pees o quelhas ha de dar, e nom sse alongar mais, e darlhas de guisa, nom dê no rostro, nem na cabeça; e desque lhas começar de dar no folgar ataa que as acabe todas; e devemsse de dar no concelho, ou no logar dulhes for asijnado, que lhas dem, pelos alvazijs, ou pelos juizes alvidros que ouverem.

En como sse husa destarem ás varas.

E ora husasse contra este custume, que aquel que ha destar aas varas tem hũu cudeiro forte dobrado, que foy feito pera esto, por que dam cinquo soldos pera esto daluger aqueles que am destar as varas, e hũa cinta grande darmar, que

he mays ancha dũu palmo, e esta de guisa, que por muitas varas, que lhe dem non lhe podem enpencer, en no al guardasse seu custume.

Do condisilho.

Custume he, que se algũu homem dá a outro algũa cousa en condisilho, e lho nega en juizo, quando lho demanda, se lho a outra parte prova, develhe affazer come ladrom. Assi se guarda.

Da jura dos judeus.

Custume he, que os judeos, que am de jurar, que vaam jurar ássinagoga, teendo a toura, com cinquo libros de moyses nos braços, e esconjuralo o arrabi, ou a justiça, ou os enqueredores, que hy forem per mandado da justiça, e se hy justiça, ou enqueredores nom forem, ir hy hũu porteiro, que dê fé, como jura, e aparte, que ha, veia jurar se quiser. Assi sse guarda.

Custume da entrega dos moordomos.

Custume he que se os algazijs mandam aos moordomos, que entregem algũa penhora, que tenham filhada alguem, e os moordomos ho nom querem entregar, que os algazijs nom dem a eles concelho, nem os ouçam ataa que entregem, e demays ha hy carta delRey, per que prendam os moordomos, se nom quiserem entregar os penhores, per mandado dos alvazijs, ou senom am per que entregem. Assy se guarda.

Dos que ssom obrigados, e filham aveenças delRey.

Custume he que se algũu homem he obrigado algũas pessoas, e vay filhar algũas aveenças delRey, que o almuxariffe veya a quem dá as avenças e que fiadores filha per aver elRey osseu, qua as primeiras dividas nom seram enbargadas, pela obrigaçom que assy fazem a elRey, e que os nom leyxem por ende a demandar per ante a justiça. Assy sse guarda.

Dos que moram nos regeengos.

Custume he que to los moradores nos regeengos delRey, que os outros alguns de fóra dos regeengos querem demandar, que os devem a chamar pelos porteiros do Concelho, pedindoos ante ao almuxarife, e fazerem dereito pelo alcayde e pelos alvazijs; e assy se guarda.

Dos creligos que fazem força.

Custume he que todo creligo que fezer força nova, que responda per dante o alcayde, e os alvazijs, se for citado ante o anno e dia, e se passar anno e dya, responda per seu vigairo. Assy se aguarda.

Dos que am de guardar os gaados.

Custume he de vaquas, e dovelhas, e dos outros gaados que o mayoral, que he chamado almocavar, que colherá os mancebos pera guardar o dito gaado, e hadaver homẽes sabudos e nações sabudas, e el ha de dar conto e recado de todo o gaado, e sse perda ou dano, ou mingua hi ouver, ele he teudo deo pagar aos donos dos gaados pelos seus beens, e el tornesse aos mancebos, que colheu, que lhe corregam as perdas e os danos, que lhe fezerem. Assy se guarda.

Custume do fiador quepede o moordomo a quem faz cooymha.

Se ssom reygado, e me o mordomo demanda fiador de coymha, que fezesse, nom ssom teudo delho dar, ataa que nom queira provarel a coymha; e se nom som reigado develho dar sy e sy, e senom filharma ha. Assy se guarda.

Como deve responder o que he penhorado.

Se me moordomo penhora, e som reygado, nom lhe devo arresponder, ataa que seya entregado. E esto se husa per o que os que assy penhoram vaylhes contra o foro e custume, salvo nas dividas julgadas, e per mandado dos alvazijs ho pode fazer.

Das enquisas, que devem dar nos preitos.

Custume he, que sse en preito quero dar enquisas na villa, que non devo jurar de malicia; nom he custume de julgarem

as custas. Esto se guarda no começo, quando logo dá as testemunhas, porque dante da contestação dá o juramento de malicia, e em esta nom dam custas.

Da fiadoria de tanto por tanto.

De toda venda de tanto por tanto por fazer fiadoria, ou obrigamento, qualquer que faça, nom som teudo dea defender; e assy se guarda segundo he conteudo na ley. Se alguem en concelho quiser demandar, e ho no concelho achar, hi lhe responda. Assy sse guarda sem outra citaçom.

Como deve mostrar affirida assinaada.

Custume he de Ssantarem, se mostrar firida assinaada a justiça, assy como he de suso dito, deveo fazer com ela, e se logo disser ante a justiça, que a tençom partida, que lhe fez outra ferida, que o nom possa fazer com affirida, salvo per homeẽs boons. Assy se guarda, pola malquerença dantes da primeira tençom.

Custume de quem chama nome devedado.

Custume he de Ssantarem, quem chama nome devedado, fu, fu, e logo lho vedar, nom he teudo a corregerlho. Assi se guarda.

De quem he fiador e dividor.

Se algũu demanda de fyaduria, e de dividor, e diz, que ho leixa em minha verdade, eu nom som teudo deo assy jurar, salvo seo leyxa en mi, qua som dividor. Assy se guarda.

Da prova que devem fazer para provar seu feyto.

Se alguem quer provar sa razom per homeõs boons, e a outra parte lhe diz, que o faz per pelonga, e ele jura que nom, nom lhy deve adizer aas enquisas ia ni migalha. *De como se guarda.* Este custume nom se guarda, e husasse o contrayro, ca por iurar a parte que o nom faz por perlonga, nom leyxará a outra parte de dizer aas testemunhas, quando as vir jurar.

Daquel que quer demandar sa divida.

Custume he, se alguem me demandar alguã divida, e eu quero dizer, ca tem fiador de my por ela, e o leyxo en sa verdade, nom he teudo de dizer tal verdade; salvo selho quero provar per homeẽs boons. Assi sse guarda.

Das negações das feridas.

Custume he se me alguem demandar calhi fiz ferida assijnada en entonçom, que ouve comigo, e eu digo ca verdade he, ca entencey con el, mais a entonçom partida, disse calhy nom fezera mal, que conhosca a ffirida selha fiz, se nom, e selha negar, deveo affazer com ela, selhy disser calha fez, e provar que disse ele calha nom fezera eu, nom se ajudara dela.

En come sse guarda este custume.

E este custume se guarda per esta guisa; se com a ferida assynada o quer fazer per iuramento, podelhe dizer a outra parte queo nom pode ffazer per seu iuramento, porque assynou ia, que lhy dera outra pessoa; mays depoys que a ferida he negada, e aparte faz per seu iuramento, nom pode o outro dizer ni migalha.

Como nom devem jurar os homeẽs.

Todo homem nom he teudo de jurar nenhuã cousa, ainda que a leyxem en ele, que perteesca a senhorjo del Rey, qua lhe seria perigoso; e esto he em preito de feridas; e ho doveençal del Rey que perteença asseu couto. Assi se aguarda.

Das peleijas dos cristaãos, dos mouros.

Custume he que se peleiar christaão com mouro, e se ferirem, que nom iure o cristaão nem o mouro com a ferida, salvo seo poderem provar per homeẽs boons as fridas, ou a entençom.

Como deve responder o peom.

Quer seia peom, quer cavaleiro, e quero responder a alguem, que me demande no concelho, possao fazer, ainda que o mordomo nom queira. E contra este custume embarga o moordo-

mo os peões. que os nom ouçam, ainda que lhe o seu contrayro. que assi acha no concelho, lhy queira responder, e faz que o nom ouçam, ata que se avenham com el.

Costume sobre custume das enquisas.

Custume he que sobre custume devo a enmentas quantas enquisas quiser, e outrosy sobre livridoem do corpo do homem. E este custume se guarda per esta guisa; a qual foom, quer que seia per ssi tal que releve, nomeará pera provalo trynta testemunhas, e se no feito ha mujtos artigoos, que seia cada huũ per sy avondoso pera relevar per ssy a cada huũ, nomeará trynta testemunhas e nom mays.

Do vizinho de Santarem, como deve asperar.

Custume he se o vizinho de santarem i ouver doente, que se nom possa levantar, que o asperem huũ anno, e huũ dya. E nom se aguarda, senom nove dias, e dyadeante faça procurador.

Dos mancebos que fugem aseus amos.

Custume he, que se alguem alguum por soldada colher, e se lhy for sen seu mandado, e dele levar algũa cousa, que lho torne dobrado, e outro tanto cabal, quanto lhy fiquou por dar. E sse per ventuyra ossenhor deitar o mancebo da casa sem merecimento, e o mancebo lho pode provar, o ssenhor develhe dar a ssoldada de todo o anno.

En como se guarda este costume.

Assy se guarda en todo, salvo que o mancebo deve frontar ao amo per ante homeens boons, que quer servir sa soldada, e que lha leyxe servir, e o amo emtom diz, que nom quer, entom lhe será teudo a lhy dar a ssoldada.

Da peita que faz o fiador por aquel que fia.

Custume he, que quanto peitar o ffiador por aquel que o mete en fyadoria, que lho dobre, se provado for, que o peitou. *Come se guarda.* Assy se guarda, frontando ante aaquel que o

meteu na fiadoria, que o tire ende, ou chamandosse ael por outor e nom no querendo deffender.

Como deve responder o moordomo e o judeu sem alcayde.

Custume he, que o moordomo e o judeu que respondam seu alcayde, e con alcayde. Assy se guarda.

Dos ovenças del Rey que nom podem meter vogados.

Custume he que nenhum oveençal del Rey, que nom possa meter vogado por sy, se ele nom quiser dizer por ssy. Assy se guarda.

Dos cavaleiros de Santarem que metem bestas a ganho.

Custume he que todo o cavaleiro de Santarem que meter besta agaanho, que nenhum foro nom faça por ela. Assi se guarda.

Custume das enquisas que nomeam as partes.

Custume he, que quando meto a enquisa, e ha nomeo, e lhy dizendo a outra parte, e eu digo, que meterey outrem en seu logar, que nom possa ia meter outra desque anomear as duas. E este custume nom se guarda, e husasse o contrairo, quantas testemunhas lhe deitarem das tres, que outras tantas nomeará cada vez.

Dos homeẽs que vaam en assuadas, e alguns delos mata.

Custume he de todo o reino, que se muitos hymos a hũu logar, a hũa tençom, e hũu denós mata algem, que aquel, que ho mata, fique pera justiça, e os outros per omiziaeens.

Como se non guarda este custume.

Este custume nom sse guarda, e guardasse a ley.

Das enquisas que os homeens querem dar.

Custume he, que sse quero provar minha razon per homeens boons, e me querem dizer ás enquisas, e eu quero dizer logo qua meterom outras em seu logar, e el disser qua lhes er dira, que nom possa mays meter outras, nem dizer.

En comosse husa este custume.

E este custume se husa per esta guisa: nomeará a parte

sas testemunhas nos feitos, en que pode dar trijnta testemunhas, e a parte veelas ha iurar, e entom lhys dirá o que quiser: e se as deitar per contraditas nunca a outra parte pode dar outras.

Dos que non am mais que a que devem.

Esto he custume, que se mays nom ouver, que a divida, por que for penhorado, que o nom entrege.

Este custume comesse guarda.

Este custume nom se guarda aas vezes, e aas vezes se guarda; qua hũus entendem que deve seer reiga na conciencia que tever, e otros o thomam geeralmenle, que qualquer vizinho, que deve sser entrege, ainda que tanto nom aya come o que deve.

Dos que apelam e fazem revendita.

Custume he se me alguem faz mal, e ho non dizer á justiça, e poys venho á peleiar com aquel, e faço revendita, que mho nom correga, e corregelo eu a el o seu. Esto se suya de guardar ante da ley, e hora guardasse a ley.

Daquelos que compram erdades, e as demandam por elas.

Custume he, que sse me alguem vende algũu erdamento, e poys vem alguem, e mho demanda, que me chame a outor; e se o outor me quer defender, e ho diz, convem que me dê fiador pera comprir dereito daquela cousa que me vendeu. Assi sse guarda.

Daqueles que nom som vizinhos como os devem areigar.

Custume he, que se nom som reigado e vizinho, e me demandam besta, ou algũa cousa, que me arreige alguem, ou que dê fiador pera direito, quando o demandarem, e se nom, nom me entregarem. Assy se guarda.

Daqueles que criam os filhos dos cavaleiros que honrra am.

Custume he que sse som cavaleiro, e me cria algum homem meu filho de bemfeituria, quer seia peom, quer cavaleiro, men-

tre o tever na ssa casa, sempre vence honrra de cavalaria, ainda que saya da ssa casa. *Come se guarda.* Assy se guarda, e vinga honrra de cavalaria en todo, salvo na jugada que constrangem agora que page.

Custume que non devo pidir praso pola dizima do moordomo.

Custume he, que nom devo sobre dizima do moordomo a pidir prazo, se ha divida he pagada; ergo responder. Assi se guarda.

Custume da molher que sse da por forçada, e como pode seer ou como nom.

Custume he, que molher nom he forçada em vila, salvo se ha teem em tal logar, que nom possa braadar, e quando sayr desse logar, devesse logo a carpir, e braadar pela rrua, e ir logo a justiça dereitamente, e nom entrar em outra casa, e dizer: «veedes que me fez foãao, per nome»: e se o assy faz fiqua por forçada, segundo o custume, e segundo presunçom. Assy se guarda.

Custume da molher de fora, que deve fazer, quando diz que he forçada.

Custume he da molher de ffora, que diz, que he forçada, que venha carpindo, e braadando pera veer, e dizer assy a homeens, como a molheres: «vedes que me fez foãao, per nome»: e ir logo a justiça dereitamente, nom entrando em outra casa, nem sse deteenr em nenhum logar, e dizer logo; e assy fiqua por forçada, segundo huso e custume, e segundo presunçom. Assy se guarda.

Custume daqueles que falam com as enquisas.

Custume he, qne se ey preito com alguem, e as enquisas metudas, e a minha parte diz co faley com elas, e mo nom pode provar, assy como he dereito, que me valha aquela enquisa ou enquisas de dereito sem outra razon de contraditta. Assi sse guarda.

Custume daquele que se deita de beesteiro de conto.

Custume he, que ho beesteiro, que sse quer deitar da beestaria, que vaa ao concelho dizelo, e leve a corda da beesta, e deitea en no concelho, e assy fiquaará quité da bestaria. Assy se guarda nos que som do conto.

Daquel que he desentregado da cousa que lhe vendem.

Custume he, que nom som teudo, se me alguem demanda cousa que lhe eu vendesse, seo achar desentregado, que lha defenda. Assy se guarda.

Custumé daqueles que aduzem o vinho de fora pera vender.

Custume he, quem quer que queira vender seu vinho deffora, que vaa adega delRey velha dizelo aos relegeiros, e se os hy non achar, testemunheo com homeens boons, e ponha seu vizinho, e façam dele seu foro, assy como he scrito na carta dofforo do concelho. Assy se guarda.

Custume daquel que fere seu mancebo.

(Na carta não se diz qual era o costume; encontra-se, porém, no tom. IV dos Ined. da Hist. Port.; e vem a ser: Custume he, se ferir meu mancebo, ou meu homem, nom soo theudo de lho correger, se lhy nom tolho membro):

Este custume nom se guarda assy geeralmente, e husasse per esta guysa: se o mancebo faz alguma perda ou dano a sseu amo, e lhy deu couces e punhadas leves, nom demandara corrigimento delas, nem o amo do dano e perda, que fez o mancebo, poys se assy vingou; mays se o amo da firidas ao mancebo feas ou graves sem mercimento, nom lhi demandará corrigimento en quanto o servir, e com el morar; mays poys que se del partir, podeo demandar sen corrigimento ao dito seu amo.

Daquel que vay apos seu mancebo e lhy filha o que leva.

Custume he, que se vou após meu mancebo, e lhyo filho

que de my leva, nom soom teudo a lhy responder ao moordomo de nenhuma força. Assy se guarda.

Custume que non deve penhorar o moordomo em panos de vistir.

Nom he custume de penhorar o moordomo em pano de nengũu que traga em seu corpo, se dous pares nom ouver, ou mays pode penhorar. *Esto se guarda.* Assi se guarda, e demays he defeso per elRey.

Como nom devem almotaçar as sardinhas.

Nom he custume, de sardinhas, que seiam en pilha, de as almotaçarem, se as vendeu a milheiros; e se as vender quiser aas dinheiradas, devem a vender por almotaçaria, e assy de todo pescado quer seco, quer fresco. *Como sse husa este custume.* E desto se husa o contrayro, ca sen almotaçaria, vendem como querem os pescados secos, e os resentes, e as sardinhas secas do fumo e as de pilha.

Custume dos danos que fazem nos pãaes e nas vinhas e nas arvores.

Custume he, que ata março qual dano alguem fezer en pãaes, ou en vinhas, ou en arvores, corregeloa ata primo dia de março, assy como mandar o alcayde e os alvazijs, ou os juizes, em que sse louvarem, e se lhy arvor talhar, ou arrancar, ou britar, develhe a dar outra tal na ssa erdade, como aquela que logre, ata que seia como a sua era, onde a levou, e ata aquel tempo. *E guardasse este custume nos pãaes e nas vinhas.* Aguardasse o custume nos pãaes e nas vinhas ata o dito tempo, mays nas arvores nom se guarde, ca logo alvidraram o dano, e julganlhy o corrogimento a dinheiros.

Da cooymha que devem dar da besta que faz dano.

Custume he, des primo dya de março adeante, de besta que anda de dya no lavor, de dar dous quarteiros, e de noyte hũu moyo. Item do boy e da vaca devem dar de dya hũu

quarteiro e de noyte dos quarteyros. Item custume he, de porcos e dovelhas, e de cabras, de dya hũum almude, e de noyte dos almudes. Item custume he, do orio aventrulhado, que devem dar do boy, hũu quarteiro de dya, e de noyte dos quarteiros. Item da besta de dya dos quarteiros e de noite hũu moyo, e esto he do boy ou da besta desbravada. *Como se guarda este custume.* E esto nom se guarda, por que era danoso, e husasse, que vãalhy os vizinhos, e istimamno dano que fez, e tal correge.

Custume dos que teem o vinho no lagar, e o pam na eyra, nom devem seer penhorados.

Custume he, que desque for o vinho no lagar, e o pam na eyra, nom lhy filharei penhor, se nom quiser, ergo pagarmy logo aquesto que he acustumado. *Como se guarda este custume.* Non se guarda, e husasse, que lhy filhará o penhor logo. e alvidraram o dano que fez, e assi lho corregerá.

Custume do que diz por ssa molher, que he aleivosa.

Nom he custume, de mj filhar o moordomo rrem do meu, por dizeren que mha molher he aleyvosa, en praça, nem en rrua, salvo se vou ao Concelho dala por aleyvosa, e ante o devo a dizer a sseus parentes. *Como se guarda este custume.* Assy se guarda, que nom ha hy o moordomo que veer, ainda que ao marido dé por aleyvosa.

Das enquisas que deve dar o moordomo.

Nom he custume do moordomo filhar enquisa, nem dar senom na Villa ou en seu termho. Assy se guarda.

Custume dos que penhoram ensas casas, e como ande penhorar.

Custume he, de penhorar homem em sa casa polo seu aluguer sem nenhũa cooymha. Assy se guarda.

Das firidas assinaadas.

Custume he, que se alguem tem ferida assinaada, e lhy dam

fiador peralho correger, que penhore o ffiador e o feitor ata que lhe correga, desque for julgado, e quo nom seia. *Como se guarda este custume.* E esto se guarda per esta guisa: desque o corrigimento he julgado, ou a parte he revel, que o am de penhorar primeiramente a principal pessoa, enquanto lhy acharem em que, e desque lhy nom acharem en que, penhorem o fiador.

Custume dos que perdem seus gaados.

Custume he, se alguem perde vaqua ou boy, ou besta, ou outro gaado qualquer que o moordomo tever, que faça homem que he seu per dereito, e lho deu, se nom for apregoado, e que o seia. *Como se guarda este custume.* Esto se guarda se vem ante que passem os tres mezes.

Dos que se aveem nos relegos pelos vinhos.

Custume he, que se me avenho com os relegueiros, pera poer meu vinho, e nom tenho hy mididas, e veem hy outros montar o rrelego, que me er avenha com eles. Assy se guarda.

Dos que penhoram polas dizimas.

Custume he, que se me o moordomo penhora pola dizima, e diz que ha divida he pagada, e eu digo que nom meten em na dizima, que a entregue, e dar fiador sobrelha penhora, se me nom quer provar caadizima ha daver. Assy se guarda.

Do porteiro que adaccr o moordomo.

Custume he, que se o moordomo pede porteiro ao alcayde, pera chamar alguem, e nom tem seu porteiro, que seia chamado per esta razom, se lho dá o alcayde. Assy se guarda.

Dos que falam com as enquisas.

Custume he, se me dizem ca faley com a enquisa, depoys que for metuda, e diz que o leixe en sa verdade, e a enquisa disser ca non, que me valha sa enquisa sen juramento. Assy se guarda.

Dos que som chamados, que defendam o que vendem.

Custume he, que se alguem tenho chamado, que me venha defender o que me vendeu, que a outra parte nom possa dizer, que o assolvam daque chamamento, per o en nom venha per razon da postura delRey. *Como se guarda este custume.* Esto se nom guarda, e husasse e contrayro, ca sse chamo alguem que me venha deffender, e eu nom venho, asolvelo am.

Custume do gaado do vento.

Todo gaado do vento perdidiço deve seer pergoado em esse dia, ou no outro, que for achado. *Como sse guarda este custume.* Assy se guarda, e diz adeante seer pregoado sempre ataa os tres mezes.

Custume do gaado perdidiço como o nom deve aver o alcayde.

Custume he, que ho alcaide nom apregoe gaado perdidiço, nem ha por queo filhar, nem aver. Assy sse guarda.

Custume dos mouros cativos que compram e vendem.

Custume he, que mouro cativo, que dá renda e mercar, ou comprar, deve a dar a soldada. Assy se guarda.

Custume dos mancebos, que demandam os amos.

Custume he, que quem demándar mancebo ou manceba, que morasse com ele, e o asolvam do chamamento, que lhy nom page o senhor custas, seo er demandar outra vez. *Como se guarda este custume.* Non se guarda, e husasse o contrayro, calhis julgam as custas, come antre outras pessoas quaesquer, depoys que com el nom mora.

Custume dos cavaleiros, que am de teer cavalo.

Custume he, que todo vizinho de Santarem, que cavaleiro for, que tenha cavalo aaeira, e oolagar com sela e com freio, e vence jugada, e dy adeante nom ha por queo teer, se nom quiser, pero quando comprir a elRey seu serviço, que saya como concelho, hirá a servir com cavalo e com armas, segundo sa contia. *Como sse guarda este custume.* E nom se guarda, e pedimos mercee nos agravaimentos.

Custume dos mouros, que am demanda com os christãos per quem deve seer chamado.

Custume he, que mouro alguum que forro seia, e ha demanda contra o christão ou christão com al, que sseia chamado pelo alcaide dos mouros, e fazerem dereito pelo alcaide e pelos alvazijs os christãos. Assi se guarda.

Custume do alcaide, que chama alguem per porteiro.

Custume he, que se o alcaide mayor chamar pelo porteiro a ssa casa, aquerela dalguem, assi he chamado pera o conceho. Assi se guarda.

Custume de quanto se deve agravar o homem.

Custume he, de me agravar de dez maravedis assuso. *Como se guarda este custume.* Assy se guarda e de menos ca dez maravedis afondo nom dam apelaçon.

Custume da demanda, que am de provar per enquisa.

Custume he, da demanda que demandar sobre qual cousa quer, e o quero provar, nom meterey a cousa na enquisa, per que razon a demanda se nom quiser.

Das cousas que am de poer nos artigoos.

Guardasse, que o feito poreyo, pera o veer a testemunha, mais o logar, ou o tempo, ou o dya, nom o porey no artigoo, ainda que o ponha na razom se nom quiser, e esto he nas dividas, e dividorias por outrem.

Das penas que teem os moordomos quando saaem do oficio.

Custume he, que se o mordomo sal do moordomado, e dizeo no Concelho oito dyas ou seis, ou quatro, ou tres, ca tem penhorados alguns, e lhi nom respondem nemgũu, nom som teudos o alcaide e os alvazijs de o entregar, ata que passe per direito com eles. Enpero se vizinho for, e sobre la penhora quiser dar fiador, nom lho filhará se nom quiser.

Como sse guarda este custume.

Assi sse guarda, e husasse, que, se o moordomo he revel,

aa ssa revelia mandaram entregar o penhorado da penhora, e tal revelia nunca apurgará o moordomo, e conheceram se a parte é obrigada, ou nom.

Dos que se queixam aa justiça por mal que lhis fazem.

Custume he, se me queixo aa justiça de mal que me fazem alguem, e nom no faço chamar a dereito, e a outra parte vem affazer de my queixume aa justiça, e me faz chamar, que primeiramente ande o seu, ca o meu. Assy se guarda.

Custume das feridas assijnadas dos nembros tolhéitos.

Custume he, que sse faço a alguem firida asijnada, e diz que lhe tolhy nembro, que demande de nembro se quiser, ou da firida per ssi qual quiser. E sse quiser demandar do nembro, nom pode fazer per sa jura com a firida. Assi se guarda.

Custume dos que am daduzer os vogados pera seu feito.

Custume he, que aquem he posto daduzer vogado a dia assijnado, e nom vem com ele, nem quer demandar, que assolvam a outra parte, e esto he pelo Reyno. Assy se guarda, e o asolvimento he da citaçom.

Do pescado que vendem na Ribeira.

Custume he, que se vendem pescado a alfanaca na Ribeira, e o eu quero pelo custo, que o filhe. *Como se guarda este custume.* Este custume se aguarda, se chego aa compra, quando a alfaneca compra.

Custume do vinho que vem de fora.

Custume he, do vinho que vem de fora aa vila, e nom acham outro a vender, nem acham os almotacees, que o ponham seis ou sete, ou oito, ou dez homẽes boons, e venderemno. Guardasse e husasse per esta guisa: catará os almotacees o que trage o vinho, e se os nom achar, chamará dos homeens boons ou mays, e mostrarlhi o vinho e o tonel, ou taalha em que o quer geitar, e se estever vazio cataloam com hũu capeirom se jaz hy augua ou vinho, e ssy hi nom jouver nada, entom lan-

çaram o vinho no tonel ou taalha, e tomaram hũu tarraço daquel vinho, e poeloam en caza dũu seu vizinho, e entom venderá o seu vinho como seo posessem os almotacees, e se acharem vinho en no tonel veeloam, se he daquel que enton trage, e tam boom, e entom o pode mesturar.

Custume dos que andam em preito perante os alvazijs como devem pidir prazo.

Custume he, se ando en preito dante os alvazijs, que se me demandarem per dante eles, que peça prazo de tercer dya, e aveloa per o quo ouvesse ia. *Como sse guarda este custume.* Este custume nom se guarda, e husasse depois da ordinhaçom que lhy nom daram mais duum dya de conselho, e depois que o ouver per dante huus alvazijs, e ainda que aqueles sayam, e entrem outros, nom lhy daram outro tempo de conselho.

Custume do Sayom, como deve asseer pregoado ante que entre no officio.

Custume he, que todo sayom, que deve seer apregoado, quando o meterem no concelho pera o moordomo. Assy se guarda.

Custume da possissom.

Possissom he ano e dia; jur he trez annos e hum dya; tempo he dez annos; trastempo he trijnta annos ou quarenta annos.

Dos homeens que som chamados do Regeengo.

Custume he, que seo homem do regeengo he chamado ao concelho pelo porteiro do almuxarife, fica chamado, se o porteiro diz, e valer seu testemunho, quando porteiro do Concelho nom teverem, e o alvazil manda ao porteiro do almuxarife, que o chame.

Custume das dividas que devem aos judeus.

Pera pagar sa divida ao judeu, deve mostrar os dinheiros ante judeus e christãos; e se o judeu hy nom for, deveos a

meter em mãao dũu homem boom, que os tenha. *Como se guarda este custume.* Assy se guarda, fazendoo per autoridade do almotacé.

Como devem pidir ao cavaleiro seu homem per dereito.

Custume he, que me peçam meu homem a dereito, ante que o penhorem, se soo cavaleiro, de qual cousa quer, salvo de morte ou de chagas. Assy se guarda, salvo de morte ou de chagas.

Da erdade que dá a lavrar o peom.

Custume he, que se peom dá erdade a lavrar a algũus homeens, que os defenda da jugada, que a nom dem, e devea el a dar. Assy se guarda.

Dos prazos que fazem os homeens sobressy.

Custume he, como quer que algem faça prazo sobressy sobre algũa divida, e for na villa, e pidir tercer dya, deveo aver segundo o foro: e sse nom for na Villa, ou em seu termho deveo apenhorar. *Como se guarda este custume.* E husasse e guardasse, que lhy daram hũu dya de conselho, ainda que o renuçe no prazo, e esto he depoys da ordinhaçom.

Custume dos que metem seu preito, e fala.

Custume he, se meto em fala meu preito, e o alcayde vay affala, e os alvazijs me julgam sen o alcayde, e soon cavaleiro, que non valha o juizo, salvo se consento en eles. *Como se guarda este custume.* Husasse depoys da ordinhaçom, que os alvazijs ouvem nos preitos sem alcaide, ainda que hy nom seia, e julgamnos tambem de cavaleiros, como doutros quaaes quer.

Custume das cousas que leixam en verdade das boas donas.

Custume he, se leixar alguem algũa cousa em verdade dalgũa boa dona, que a vaa perguntar o alcayde e os alvazijs, se nom he molher tal, que vaa a concelho. *Como sse guarda este custume.* Assy se guarda, que a vaam perguntar per si, ou per porteiro ou per tabaliom.

Custume dos alvazijs, e dos feitos que leyxam en ssa verdade.

Custume he, que se o que foy alvazil, e vem depois alguem e diz, que leyxou algũa cousa en sa mãao so condiçom, e que o jure, que nom he teudo de o jurar, ergo se lho quiserem provar per homeens boons. *Como sse husa este custume.* E husasse o contrario, ca se tal feito poserem en ssa verdade, juraloha, e depois que he fóra do julgado.

Custume dos esbulhos, que devem aver os moordomos dos homens, que matam.

Custume he, que quando algũu homem ou molher vam enforcar, daver o moordomo o esbulho per razom do furto ou do rousso. *Como se guarda este custume.* Este custume nom se guarda, ca o enforcam, o ffurto, que lhy acharem, daloam a sseu dono.

Custume da força, e das feridas.

Custume he, que de força, nem de feridas nom deve aver tercer dya. *Como se husa.* E ora husasse, que no feito da força nom dam conselho, e nas feridas dam hũu dya de conselho de la ordinhaçom.

Custume do vinho que aduz o vizinho pera vender.

Custume he, que todo vizinho, que aduser seu vinho, pera vender, que aia de ssa herdade, que o venda xi quiser, e devemlhy acatar as mididas, ou seaagua o vinho. Assi se guarda.

Custume do vinho que aduzem os regateiros pera vender.

Todo vinho que regateiros adusserem de fora deve no vender per almotaçaria. Assi se guarda.

Como o christaõ que ha demanda com o judeu, deve provar per christaaõs.

Custume he, que se christãao ha demanda no concelho contra judeu, ou judeu contra christãao, de qual quiser provar contra o outro, deve provar por christãaos. *Como se guarda*

este custume. Assi se guarda na prova dos processos, que som feitos perante os alvazijs, e quanto he nos feito dante os doutros, que nom som ditos em juizo, husasse que se prove per judeos e per christãaos.

Custume dos que am preitos, e metem enqueredores.

Custume he, que se eu alguns demando no concelho, e ymos tanto per feito, que metemos enqueredores, podem mui bem as partes leixar en sy a demanda, e valer bem; pero a enquisa seia filhada. *Como se guarda este custume.* Assy se guarda nos feitos civijs.

Da penhora que faz o moordomo.

Custume he, se alguem o moordomo tem penhorado por divida a alguem, e vem ao concelho o penhorado, e pede a entrega, e quer fazer dereito, se nom for roigado, nom lha entregaram: e se o alguem reygar devemno a entregar, e responda o que o entregou a toda a demanda, assy como o dividor. E esto se husa, que a parte, que he penhorada responde per ssi, ou per seu procurador, e ho que he julgado pagao se lhacham per que, se nom tornasse aaquel que o arreyga.

Custume da defensom, que manda poer a molher a sseu marido, que lhy non enprestem.

Custume he, que se a molher dalguem quer defender, que o judeu, nem mouro, nem christãao, que non enprestem sobre cousa, que aia com seu marido, que devem a yr ao concelho, e frontalho pela justiça, e fazerlhende queixume: e outrossy aos tabalioẽs da terra, e pedir ende hũua carta en testemunho, e yr aos judeos, e frontarlho, e valerlha. *Como sse guarda este custume.* Esto se guarda per esta guysa: se o marido he desgastador, vay a molher ao concelho, e prova como o marido he desgastador, e os alvazijs mandam apregoar, que nenhũu nom faça com elle contrayto nenhũu, e se o fezer, que non lhe valha.

Custume do que am de dar ao porteiro pelo affam que leva em citar.

Custume he, que dem ao porteiro de cada legoa hũu soldo, e na villa seis dinheiros da portaria. *Como se guarda este custume.* E guardasse por esta guisa: damlhy da leuga dos soldos da hida e da vynda, e da citaçom na villa, fora da alcaçova, hũu soldo, quando o concelho fazem na alcaçova, e de dentro na alcaçova seis dinheiros.

Custume das demandas, que leyxam hũu contrayro en verdade do outro.

Custume he, que se alguem demando dalgũa cousa, e digo que leyxo en ele que poys jurar, que non posso pois aduzer nenhũa prova sobre seu juramento. *Como sse guarda.* Assi se guarda, salvo se, ante que deponham seu jnramento, o quer pravar per testemuhas.

Do assolvimento, que devem affazer aos citados.

Como non devem asolver nengũu ata cima do concelho, e, ante que asolvam, devemno apregoar per tres vezes se está hy aquel que o demanda, e se nom stever hy, devem assolver a outra parte. *Como sse husa este costume.* E husasse o contrayro, ca no começo do concelho, e no meiogoo, e na cima fazem apregoar, e dam revelyas, e passam logo ante que se ergam do concelho, e se a parte vem ante que se os alvazijs ergam do concelho, mandalhe, que chame a parte, e ante ha de chamar a parte que pungese o ainda nom acha no concelho.

Das dividas que huns homeens devem a outros.

Custume he, que se alguem deve a alguem cousa de divida a prazo assijnado, e no comeos lhy nace algũu eixequo, per que nom ousa vijr a pagar a divida, e o moorddomo penhorao no comeyos, que deve ante a sser chamado, e entregado, que responda, e se for metudo na dizima, devea pagar a outra parte. Assy se guarda.

Custume, que sobre acordo dalcaide, e dalvazijs nom deve vijr prova.

Custume he, que sobre acordo dalcaide, nem dos alvazijs nom deve vyr nenhũa prova sobreles. *Como se guarda este custume.* Assi se guarda, quando todos acordam; mais se o alcaide acorda em seu cabo, nom valerá, e val o dos alvazijs, ou de cada hũu deles.

Como deve a pidir entrega o que penhora.

Custume he, que se me alguem penhora en meu aver per razom doutrem, devo a pedir a entrega, e fazer, que he meu per juramento sobre aver movil, ou raiz, e devemho a dar, salvo se a parte quer provar que he do sseu dividor.

Como deve o porteiro do Concelho a vender o aver movil por cousa conhoçuda.

Custume he, que por divida conhoçuda deve o porteiro do concelho a vender tanto do movil, per que a parte seia entregada do que demanda, seendo a parte a que vende de ante. E outrosi pode penhorar o porteiro por divida conhoçuda. E esto se guarda, teendo o porteiro a penhora nove dyas, seendo feita fronta aa parte que guarde, ou veia como se vende; e outrossy pode o porteiro fazer penhora per mandado dos alvazijs.

Custume da demanda, que demanda o moordomo per razom do rousso ou do furto.

Custume he de Santarem, se me demanda o moordomo de furto, ou de rouso, nom soom teudo arrespenderlhy sen rancuroso, salvo se me quer provar logo, ca fize o feito. Assy se guarda.

Custume de tanto por tanto.

Custume he, que aquel que demanda aver de tanto por tanto, deve jurar que o demanda per a ssi, e deveo a teer tres annos e tres dyas. E guardasse pela ley.

Custume de nom pagar custas ao moordomo.

Custume he de nom pagar custas ao moordomo, se alguem faz vijro ao concelho per razom de revelia. Assi se guarda.

Custume dos que falam com as enquisas.

Custume he, dos que nomeam as enquisas, e algũa das partes falar ou mandar falar com elas, deve decaer da enquisa, e o que disser nom valer. *Como se guarda este custume.* Esto se guarda per esta guisa: se o autor, que ha de provar fala com a testemunha, en comdanamento do feito, ainda que a testemunha diga en todo por el, averloam por nenhũu seu dito, e demays perder o dito da milhor testemunha que avia em na enquiriçom; e se o reo, contra que he dada, fala com a testemunha, como dito he, aveloam por provado per ela, ainda que nom diga nada, assy como se dissesse todo o feito sobre que a dam.

Dos que provam no Concelho sa tençom.

Custume he, se quero provar no Concelho minha tençom, e a outra parte me diz, que poys logo nom nomeo as enquisas, que as nom posso depoys nomear; salvo se a outra parte me diz, ca nom sabe os nomes dos homeens, e os vay perguntar. Estes homeens devem ante seer perguntados e conjurados mui bem, se, des aquela ora que quiz provar, falou, ou quiz falar com as enquisas; e se disserem que falou, devea decaer da enquisa, e, se nom falarom, valer seu testemunho, se nom falarom con elas sobre aquel preito. *Como se guarda este custume.* Assy se guarda como dito he.

Dos enqueredores que as partes dam en os feitos.

Custume he, que se outro ha preito com alguem, e logo nom posso aver enqueredor pera filhar mha enquisa, possoo dar en outro dya. Assy se guarda.

Como val o dito do vogado.

Custume he, que se me alguem demanda sobre qual cousa

quer, e vogado ou alguem diz por el, que valha se ele see deante, e se cala. Assy se guarda.

Custume do dano que homem acha en sa erdade.

Custume he, de qualquer dano que achom en mhã erdade, que o faça com ele per juramento, e se for tempo dos pãaes segar ou de vinho colher, devo affilhar a palha ou a rrama da vinha, e hila amostrar en esse dya ou em outro, ao Concelho, e fazelo com meu dano; salvo se soom enmijgo da outra parte, nono posso fazer com o dano. Assy se guarda.

Custume das varas, que som julgadas a molher casada.

Custume he, de varas, que som julgadas a molher casada, que pelege com outra, que lhas dê seu marido, camanhaas o alvazil der en cima dũu chumaço, e develhas a dar en casa, e a agarem a casa, e estar a justiça deante, e a parte querelosa e se lhas tamanhas nom der, develhas a ele dar a justiça. Assi se guarda.

Custume dos que asolvem das demandas.

Custume he, se me alguem tem chamado, e me absolvem, e vem a outra parte, e diz, que nom podiam, ca foy enpeçado per carta delRey, e non pode vijr siguir o preito, que se nom provar, ca foy aa justiça dizelo, que valha o asolvimento. Assi se guarda.

Custume dos apeegamentos das herdades.

Custume he, que sse me alguem demanda sobre alguum erdamento, que diz, que lhe faço força, e a parte pede, que lho vaa apeegar, e a outra parte diz, que lho faz por malicia, e que o leyxa en sa verdade, que lho non jure. Asi se guarda.

Custume das partições, que demandam huns homeens a outros.

Custume he, que se demando partiçom a alguem, e quer pidir prazo, que o nom aia. E esto se guarda; e ora, de la ordinhaçom a cá, escrevem na pitiçom, e dam o trelado aa parte e huum dya de conselho.

Custume da dizima, que devem pagar aos moordomos.

Nom he custume, que desquando for a divida pagada dalguem, e o moordomo hy he metudo, e pede ssa dizima, e a outra parte pede prazo pera casa delRey pera vogado, que o defenda, que lho non den; salvo se o pidir na villa. Assi se guarda.

Custume das cooymas.

Non he custume, de pagarem cooymha por cuytelo tirar de lo cubelo pela ribeira yndo ataa palmeyra. Assi se guarda.

Como devem apregoar en concelho os sayones.

Custume he, que devem a dizer ao almuxariffe, e ha ho escrivam, en Concelho os moordomos, quando filham o moordomo no concelho, e apregoalos: he este foãao nos damos por porteiro, e este fooam por sayam, e o porteiro deve poer enconto de saseenta soldos, e nom mays; e ho sayam em quinhentos soldos, e nom mays; e este enconto deve seer per homeens boons. Assy se guarda.

Custume da jugada.

Custume he, como quer que dê jugada, e som cavaleiro, defenderei minha cavalaria, e nas varas contra peom. Assy se guarda.

Custume dos moordomos.

Custume he, que aia en Santarem dos moordomos, e hũu sayam, e hũu porteiro com eles. Asi se guarda.

Custume dos ferreiros, que vaam morar a par das adegas.

Quem ha sa adega, e lhe fazem casa a par dela, e querem hy poer ferreiros, ou teceleãaes, que vaam logo pee a pee a justiça, e julgar o que for dereito. *Como sse guarda.* Assy se guarda tambem en esto come en tecelaães, come en carpenteiros, e en moos, e en nos outros enbargos das nossas adegas: entendesse a justiça a que am dyr, que som os almota-

cees, e dos almotacees vay o feito per apelaçom aos alvazijs. e nom alhur deles.

Custume das custas, que devem pagar os que sse mal agravam.

Custume he, do homem que sse agrava, de pagar as custas, e se mal agrava. Assy se guarda, salvo na almotaçaria.

Como devem dar prazo pera os vogados.

O homem, que pede prazo pera vogado de Lisboa, e devemlho dar de nove dyas, pera aduzelo, e este aduzer carta, se o nom achara. *Como se guarda este custume.* Asi se guardava ante, e depois da ordinhaçom, por que ha hy vogados de Numero, nom dam tempo pera os de fora.

Das treugoas que devem dar aos que chagam.

Custume he, de darem tregoa de chagas e de palavras maas segurança, ataa hũu tempo. *Como se husa.* E ora husasse daver segurança antre as partes por qualquer razom que antre si aiam de mal querença, ou que sse tema hũu do outro.

Como se deve fijr ho omizio.

Custume he, de fijr ho omizio aquel que ha de correger, e estar en geolhos, e meter o seu cuitelo na mãao aquel que ha quejxume dele, e ho outro deveo afilhar pela mãao, e ergelo, e beigalo ante homeens boons, e pera lj fiquam amigos. *Como sse guarda.* E ora porque nom fique omizio antre as partes, husasse, como sse as partes aveem, pera sse partir sas contendas.

Custume da molher prenhe, que diz que ha feriram.

Custume he, de molher prenhe, que diz, que ha ferirom, a justiça deve a mandar hũu porteiro a ela dizer aas boas molheres que a vaam veer, como he ferida, e o porteiro yr á iustiça dizer o que achou en elas. Assy se guarda; e pela mayor parte vaam hy per sy os alvazijs e os tabalyoẽs, ou mandam hy os tabalyoẽs.

Custume das aguas, e dos lixos que lançam nas ruas.

Nom he custume, de chamarem os almotacees sobre auguas ou sobre paredes, ou sobre azinhagaas, as molheres sen seus maridos, se som na villa. Assy se guarda.

Custume dos que guardam gaado, e do dano, que fazem em poder daqueles que os guardam.

Custume he, que se alguem diz, que morei com ele, e que peitou algũa rem por my, por dizer que me deu gaado a guardar, e que fez dano, se eu posso provar que o enssarrei per hũu dos mancebos que moremos ambos com ele, que valha seu testemunho, e darmam o meu em paz e en salvo. Assi se guarda.

Custume de como podem mui bem salvar a justiça aqueles que lhys he feita querela.

Custume he, que me pode muj bem salvar qual justiça quer no Concelho. E esto se husa e guarda nas cousas maas, que som ditas contra alguns, quando a justiça acha, que as nom ha en aquel a que as dizem, e o livram ende per sentença.

Custume da divida por que se obriga o mouro forro.

Custume he, de mouro forro que se obrigar por divida que faça por ssi, ou por outrem, devea a pagar ben. Assi se guarda.

Custume de como aquel, que he ferido deve fazer queixume aa justiça.

Custume he, que se me alguem firir, que diga aa justiça, quem me firiu, se tever firida asijnada se o conhocer; e, se o nom disser, nom possa ia dizer por outrem nehũu. *Como se guarda o custume.* Assi sse guarda, quando lhi a pergunta he feita, quando aamostra aa justiça, quem lha deu, e el diz que o nom sabe, nem conhece, nom no fará com ela.

Como se deve jurar com as feridas aquel a que as dam.

Custume he, que desque me fazem a firida assijnada e a

mostro a justiça, que en mim he, de dizer quem mha fez, quando jurar com elas, e poela mãao na ferida e outra nos avangelhos. *Como se guarda o custume.* Assi se aguarda, quando logo mostra a firida aa justiça, quando lha dam, como no começo dito he.

Como devem julgar os alvazijs as mortes.

Custume he, de julgarem os alvazijs as mortes, e o alcayde matar. Assi se guarda.

Custume dos que tiram cuitelo per hira contra os moordomos.

Custume he, que se tirar cuitelo contra o moordomo per hira, que lhe nom peitem coomha nenhũa por ende, salvo que saya ao encouto delRey. *Como se guarda este custume.* Assi se guarda, que se tirar o cuitelo contra o moordomo nom faz coomha nemnhũa, nem ao moordomo, nem a elRey.

Custume do moordomo, que trage o sayom asoldadado.

Custume he, que se o moordomo traie o sayom asoldadado, e vem outro ao moordomo, e o deitar fora, que lhy den a soldada do moordomo. Assi se guarda.

Custume dos homeens de fóra, que querem demandar alguem, que se avenham com os moordomos.

Custume he, que o homem de fóra, que veer demandar, que nom seia vezinho, que se avenha com o moordomo: e assi outrosi o da vila se peom for, e deveo meter na dizima, ou se aviir com ele, e se lhi na dizima nom quiser entrar, ou nom sse aveer con ele develhy o alcayde a dar por porteiro, e constrangelo por sa divida, e o moordomo nom levar nemigalha. Assi se guarda.

Custume daqueles que matam, como devem seer os vestires, e os panos, que ouverem.

Custume he, se algũ homem faz por que moyra assi como matar ou furtar, e panos ou armas ouver, que os dem a sseus parentes, ou por sa alma, e os moordomos as filham ante por

sa cooymha, quanto acham, e poys matano; e nõ deve aver nemigalha o moordomo: muitos er dizem que o devem aver per razom da divida, porque dizem que divida he. *Como se husa este custume.* E este custume susa, que leva o moordomo o omezio, convem a ssaber quinhentos soldos daquele em que fazem justiça, por morte doutro, o que nom devia levar segundo o custume.

Custume he da justiça, que vay de polos malfeitores.

Custume he, que se vay algũa justiça em pós algũu ladrom, e se mete em cas dalgem, que deve a entrar com omeens boons na casa e com candeas, e se lho nom quiserem dar, filhalo, e se doutra guisa o ffezer, e hy perda achar, o dono da casa, faça quanto for per seu juramento, e darlhoá. Assi se guarda.

Custume dos judeus, e dos mouros, que pelejam com os christaaõs.

Custume he, que se peleiar mouro ou judeu com christãao, que possam huns aos outros próvar per judeos, se judeos hi esteverem, ou mouros, se mouros hy esteverem, ou christãaos se christãaos hy steverem. E esto sentende hu nom stam senom duma ley soo, ca se hy de cada ley esteverem, per que possa seer provado, todos provaram hygualmente. Assi se guarda.

Custume dos peoẽns, como podem receber os filhos das barregaãs por lijdimos.

Custume he, que peom possa seus filhos de barregãa, que aia, receber por filhos, e partiram com os filhos lijdimos da molher que ouver dẽ beençom, igualmente. *Como se guarda.* E esto se guarda per esta guisa: se o peom faz filhos, seendo solteiro, e en molher solteira, e se casa depoys, e faz filhos en sa molher, se morrer, verram os filhos que forom feitos en solteirice, a herdar com os outros dessa molher, ainda que o padre non erde.

Custume, que foro devem dar os exerqueiros, que matam os porcos.

Todo homem que matar porco pera vender en enxercas, que dê ende de cada porco huum lombo ao alcaide. Assi se guarda.

Custume dos que chamam aos que forom mouros tornadiços.

Custume he, que se alguem chamar a alguum homem, que foy mouro, e he christãao, e lhy disser tornadiço, que peita sasseenta soldos ao alcaide, se por provado, quer per homem, quer per molher. Assi se guarda.

Custume dos quz moram por soldada, que fazem perda a seos amos.

Custume he, de quem morar per soldada, e algũa perda faz asseu amo, e ho amo o ffirir por en, que o mancebo nom lhe correga a perda. Assi se guarda.

Custume das enquisas que devo nomear.

Custume he, que das enquisas, que nomear em meu preito, de ssegundo cuirmãao a fundo, que me valha. Assi se guarda.

Custume dos homens de fora, que am demanda.

Custume he, do homem deffora, se lhe alguem demandar algũa cousa por deteelho sen dereito, e sen razom, que lhe page todalas custas que fezer. Assi se guarda.

Custume dos prazos que teem os homeens.

Custume he, de quem quer que tenha algũu prazo per que lhe devam sa divida, deveo dar a quem quiser que razoe por el. Assy se guarda.

Custume dos penhores, que teem os moordomos.

Custume he, de penhorees, que ho moordomo tenha per razom de degredo de vinhas, que ho tenha tres dyas; e selho nom tirarem deveo a deitar polos dinheiros na juyaria. *Custume do degredo.* E este degredo nom he do moordomo, nem sse

guarda, nem husa a rrendeiro nenhuum pero que he renda per ssi.

Custume do penhor, que colhem ao porteiro do moordomo.

Custume he, que sse o porteiro do moordomo vay alguem penhorar, e lho penhor colhe, e ho encontam de mandar, que o nom vogem o mordomo nem a outrem por ele, salvo aquele que anda na Villa polas cooymhas do alcayde. *Como sse guarda.* Assy se guarda, e os que a demanda he o alcaide que sse no Concelho.

Do moordomo.

Custume he, do moordomo nom penhorar por sy nenguum por sa divida, que lhe outrem deva. Assi se guarda.

Custume he do mordomo, que non deve constranger por cooymha.

Custume he, do moordomo, que nom constranga cristãao por cooymha, que faça contra mouro, nem contra judeu. Assy se guarda.

Custume dos avençaees delRey.

Custume he, que nenhũu avẽeçal delRey, que non aia prazo nenhũu de demanda, que lhe façam, que tanga a força. Assi se guarda.

Custume dos cavaleiros, que vaam em hoste, e lhe morrem os cavalos.

Custume he, que sse som cavaleiro, e voom en hoste con elRey, e me morre alo o cavalo, ou o vendo, que defenda todo esse anno a jugada, e nom na dar. *Como se guarda.* E ora este custume nom se guarda, por que manda elRey, que tenham cavalos todoo anno, ou que o tenha tres meses, e que valha o cavalo trijnta livras.

Custume da molher casada, que ha demanda.

Custume he, que sse demandar quiser molher casada, que a devo a pedir asseu marido, salvo se tal molher for que merque e compre. Assy se guarda.

Custume das molheres, que dizem que som forçadas.

Custume he, de molher que he forçada, e ela diz, que nom he forçada, entreguemna a seu padre, e tenhaa per tanto tempo, quanto a teve o forçador, en tal maneira que a nom feira, nem lhe faça mal; e desque a tever tanto tempo come o forçador, er teenha a justiça, e levea pera ssa casa per nove dyas e. desquea tever per nove dyas, levea a justiça pera o Concelho, e sse sse outorgar con seu padre, ou con ssua madre, ou con seu linhagem, façam justiça no forçador. Non se guarda este custume e guardasse a ley.

Custume dos que pelegam com os da villa.

Custume he, dos homeens do ssenhor, que pelegam com os homeens da Villa, e nom sobre razom do senhorio, que nom ha hy nemnhũu couto o ssenhor, nem corrigimento nemnhũu, salvo que lhe corregam o que lhe fezerem, como a outro vizinho da Villa. Assy se guarda.

Custume daqueles que aduzem caregas.

Custume he, de ssantarem, de todo vizinho ou outro qualquer que nom seia vizinho, e adusser carregas, e nom sacar carregas, e comprar gaados, quanto for a valia da carrega ou das carregas, tanto tirará de quen quer, compre sen portagem; e se mais tirar, dar portagem da mayoria.

Custume do pescado, que comprar na area.

Custume he, do pescado que compram na area, assym grande come pequeno, nom lhe devem dar nemigalha aos almotacees pequenos, salvo que devem a dar aos almotacees grandes pelo custo pera seu comer, assym como eles filharam na area: mays devem a dar hũu dinheiro de cada carrega pera almotaçaria que he do concelho. Assy se guarda.

Dos que peleiam nos regeengos.

Custume he, de quem peleiar nos regeengos, e hy algũu mal fezerem, que o ssenhor nom deve ende aver nemnhũu

encouto, nem corrigimento nenhũu, mays corrigimento assy como outros homeens boons. Assy se guarda.

Custume dos moordomos, que am de teenter preito no concelho.

Custume he, que o moordomo pode teenr preito no Concelho, mays nom lhe faram reverença os juizes mayores, en nos ouvir, nen no que disserem, salvo come vogado, nen nenhũa outra cousa a que queira vijr per maa palavra sobre seu preito, non lho devem conssentir. *Como sse guarda.* E esto se husa hora, como quer que sentendia que devia vogar os feitos do do moordomo e seu proprio.

Da carceragem que deve levar o alcayde.

Custume he, que alcayde nom deve a levar de carceragem nem outros ergo dous soldos, e se fezer per que moyra, matalo per mandado dos alvazijs; e o degredo darlho; e o Concelho, e os alvazijs, e o alcayde, e ho moordomo, tolheremno, quando se quiserem, e ho degredo he tal, do boy e da vaca cinco soldos, ou qual poser o concelho; e correger o dano do erdamento a sseu dono ataa que tenha fruito; do porco e da vaqua, e da ovelha, e da cabra, dos soldos. *Como sse guarda.* Este custume nom se guarda, e husasse nas carcerageens, que leva do que jaz sempre na cadea dos soldos, e dos que tragem aadona ou nos ferros vinte soldos.

Custume, quem deve meter os porteiros do concelho.

Custume he, que o concelho com o alcayde metam os porteiros, e devem jurar sobre os avangelhos, que faram dereito; e os porteiros devem sse chamar por do alcayde, e ho encouto, que posserem, nom deve asseer mays de sasseenta soldos per dereyto. *Como se guarda este custume.* E esto nom se guarda, ca o alcayde sem o concelho mete, quem tem por bem, por porteiro, pola qual portaria lhy dam trijnta libras, e mays, e daa a homeens stranhos doutra terra; que se fossem metu-

dos polo concelho, como custume diz, dariam a portaria a homeens naturaaes da Villa, que fossem convenhavees pera esto.

Custume he que non devem penhorar cavaleiro en seu cavalo.

Custume he, que o porteiro nom deve a tomar a nenhũu cavaleiro seu cavalo, nem yr a sseu leyto, mentre achar outros penhores. E este custume se guarda en todo, e de mays nas armas.

Como se deve compoer o porteiro, se lhe mal fezerem em cas do cavaleiro.

Custume he, que se o sayom for a casa do cavaleiro penhorar, e lhy fezerem algũa rem, padescao mui bem, sen coomha. Assi se guarda.

Do moordomo ou sayom que en entença com vizinho da Villa.

Custume he, que todo moordomo, ou porteiro, ou sayom, que entrar com vizinho da Villa, e nom per razom da oveença que ha, nom lhe devem correger, senom como a outro vizinho; e ho moordomo nom deve andar de noyte, nen seus homeens. Assi se guarda.

Dos pomares da par das carreiras.

Custume he, que quem tever almuinha, ou vinha, ou pomar ou freixeal cabo carreira, ou préto do Ressyo tapea, que non possam per hy saltar o asno peiado, e se o assy non fezer, non leve ende o estimo; mays qual dano fezer, tal correga, e non mays. Este custume non se guarda, e leva o jurado a cooymha, como se fosse tapada a vinha, ou almuynha, e corregerá o dono da besta ou do gaado, o dano que fezer, per estimaçom domeens boons.

Custume dos que acham en dano de fruita, e da peita qui ha daver.

Custume he, que se acharem alguem en dano de fruyta que peite cinco soldos, e pregaremno na porta, e ysto he des que dam o degredo ao alcayde. *Como sse guarda.* E este custume

nom sse guarda, e aguardasse, que o que assy for achado, que filhou a fruita, que jasça no castelo, e page sasseenta soldos, e correga o dano que fezer: e esto he por que filhos dos homeens boons poderiam quaer en quaiom, que lhes depois poderia seer mui gram dano.

Custume dos mercadores, que am de pagar a portagem, quando desliam.

Custume he, que se alguns mercadores passam pela vila, e pousam seu aver, ainda que deslijem sen aver que tragem pera terra, nom pera vender, mays pera assoelhar ou catar de traça, ou daugua, ou doutro dano, ou pera dar algũa cousa do alheo se o hi trage, que nom page por en portagem; e se desliar pera vender, ainda que nom venda, page portagem do que assi desliar. Asi se guarda.

Custume do cavaleiro, e da jugada.

Custume he, que se nunca dej jugada, e soom cavaleiro, e nom ei vinha, se algũu quero demandar, poys nom fiz per que perdesse minha onrra, nom he teudo o moordomo de me embargar per esta razon. Assi se guarda.

Dos que morrem, e ficam filhos pera parar o aver.

Custume he, que se morre meu padre ou minha madre, e vem alguns dos yrmãaos, se podéra do aver, e lhy peço partiçom, e mha nom quer dar, seia chamado pelo alcayde e pelos alvazijs, e eles me devem a erger a força. e nom pode o moordomo dizer, que per ele seia chamado, nem metudo en dizima per esta razom, nen per outra, que partiçom seia. Assy se guarda.

Custume do moordomo, do sayom, que nom deve valer enquisa.

Custume he, que nenhũu moordomo, nen sayom nen seu homem, no valha enquisa contra nenhũu homem que demande divida no Concelho per razom da dizima. E este custume guardasse, no moordomo e no seu homem, e pelo sayom prova,

come per outra testemunha, se deitado nom he per outra razom.

Dos oveençaaes, que tem as oveenças.

Custume he, de todo oveençal, que tem oveença delRey, e alguem vem amontala, que lhy deve a dar conto ata nove dyas de quanto recebeu; e se depoys for achado algũa cousa, que nom contou, peitola ha todo come de furto. Este custume se trage per dante o almoxarife, e ho escrivam e eles sabem se o guardam ou nom.

Custume he, do peom, que vende o vinho da jugada.

Custume he, do peom que vende o vinho da jugada, que deve a elRey a dar, que en poder seia do jugadeiro de demandar o vinho ou os dinheiros, qual quiser. Esto se guarda ataa San Cibrãao dos vinhos que se colhem ataa este dya, que som temporaaõs, e delo dya adeante o filhará o jugadeiro, ou aquele que andar pela terra aas ditas jugadas en nome delRey no lagar sseu dereito, e fazelo lovar adeega delRey, e non lho encubará o peom com o sseu.

Custume da telha que alguem faz pera sas casas, que non de dizima.

Custume he, que quem quer que faça forno de telha, e nom pera vender, e ha quer pera sua casa, que nom de dizima. Assi se guarda.

Custume do vinho que vem em barcas de fora.

Custume he, de todo o vinho, que veer em barcas pelo rrio em tonees, e se vender per prancha, que de cada tonel hũu almude e meo de vinho aos relegeiros, e non deve asseer enbargado per outra razom nenhũa per razom de relegagem, e outro tanto os porteiros da portagem da rribeira. Assi se guarda.

Custume dos que devem divida, que os nom devem penhorar, e nos fornos, nem en açouge.

Custume he, que nenhũu moordomo nom deve a constranger nenhũu por divida, que deva en forno, nen en açouge nen en taverna, salvo se for julgada; mays bem pode poer testaçom sobrelo pam, e sobrelo vinho, e sobrela carne, que os dinheiros que destas cousas sayrem, que estem pera dereito. E assi se guarda.

Dos apeegamentos que se fazem das erdades.

Custume he, que toda erdade, que demandam, que sse mede per estijs, e pedem apeegamento, que posso apeegar áquem da minha, e a minha e aalem da minha, e fazerme dereito; e non posso assy fazer de vinha, nen dolival, ergo apeegar cousa certa, e outrossy das casas. Assy se guarda.

Das dizimas do moordomo, como as nom devem de demandar senom ao tempo.

Custume he, que toda dizima delRey, que perteença per rrazom do moordomo, que ha nom pode demandar o moordomo ergo en sseu tempo, e se nom tever penhorado nono pode depois penhorar por ela. Assy se guarda.

Do dizimeiro, como deve demandar o seu direito.

Custume he, que sempre pode todo dizimeyro da ribeira, e todo porteiro, que teem portageens, demandar o sseu dereito en qual quer tempo, se nom ha o sseu dereito. Assy se guarda.

Das cooymhas, e das aveenças que fazem com os moordomos.

Custume he, que se faço cooymha, e me avenho com o moordomo, e vem outro moordomo, e me quer demandar a sa cooymha desse ano, que se disser ao mordomo, que foy primeiro, que me deu por quite, valerá seu testemunho sen outra prova. *Como sse guarda.* E esto se guarda, durando ho anno, ou, se estever scripto no livro do escrivam, valerá pera sempre.

Da péa, que devem levar os almotaçees.

Custume he, dos almotacees, que devem a levar de péa des que almotaçarem pescado, ou vinho, ou carne, ou pam, se a britarem, cinco soldos cada que fezer por que: e outrosy dazinhagaas e de paredes, e de monturos e de pesos falssos, ou mididas falsas, os almotaçees mayores devem fazer justiça; e esta he a justiça, poeremno no pelourinho, fazeremlhy de cima contar cinquo soldos pera o conçelho. Assi se guarda.

Como deve fazer o moordomo, des que sal do moordomado.

Custume he, des que sal o moordomo do moordomado, que deve ayr ao tabaliom, per dante o alcayde, e os alvazijs, e dizer ao tabaliom, que lhy ponha o teor dos prazos noreginal, per que possa poys demandar sa dizima daqueles prazos per que demandou. *Como se guarda este custume.* Esto nom se guarda ia, porque o moordomo trage seu escrivam, que lhe screve todolos seus dereitos, que deve aver do moordomado, que é dado per elRey.

Das paravoas devedadas.

Custume he, se alguem diz paravoas devedadas a algũa boa molher, develhe jurar com doze molheres boas consigo, ou com doze homeens boons, que aquelo que disse, que nunca lho vyu, e ca lhy nom disse verdade, ca lho disse com yra. E esto se guarda per esta guisa: quando algũu homem ou molher, diz a algũa molher casada, que fez maldade, e lhasijna pessoa com quem, entom, se nom prova, desdirásse en Concelho per juramento, e se lhy nom assijnar pessoa com que diz, que o torto, por maas palavras outras, que lhy diga, nom ha hy senom corrigimeento, segundo o alvidro dos alvazijs.

Dos homeens que pedem ao almoxarife dos regeengos.

Custume he, que se pedem ao almuxariffe homem do regueengo a dereito, que non de nimigalha ao andador, nen aos seus porteiros polo chamamento. Asi se guarda.

Custume da dizima das castanhas e das sardinhas.

Hũu homem de fora adusse a Ssantarem castanhas a vender. e deu delas portagem; e outro homem de ffóra adusse sardinhas, e deu delas dizima, e ho que adusse as sardinhas, fez merca com aquel que adusse as castanhas, e deulhe as sardinhas polas castanhas, e poys recebeu as castanhas e vendehas en essa Villa, e o porteiro veo ademandarlhy a portagem das castanhas: e foy julgado per Roy perez, teente as vezes do alcayde, e per Joham martijns botelho alvazil de Santarem, com consselho domeens boons, que nom dessem ende portagem. Feito foy en o mes de dezembro, e na era de mil e trezentos e vinte e hũu anno. E esto achamos assi scrito, e nom veemos husar o contrairo nen esto.

Do homem solteiro qne está en onrra de cavalaria.

Se algũu homem enameter que he solteiro e tem barregãa, e ha dela filhos, e está en onrra de cavaleiro, e depoys casasse com outra molher, e faz en ela filhos, e morre en honrra de peom, os filhos que nom sum lijdimos, devem vijnr a partiçom com os filhos lijdimos. E esto foy julgado no Conçelho de Santarem per Paay alvarez e por Vaasco perez, e Joham domingues, alvazijs en na era de mil e trezentos vijnte e tres annos. *Como sse guarda este custume.* E esto nom se guarda, ca aquel filho que o cavaleiro faz, seendo em onrra de cavaleiro, seendo solteiro, se depoy faz filhos lijdemos, non verra a herdar este, que assy foy feito en solteirice, com os outros, que foram feitos lijdemos.

Das soldadas dos mancebos.

Nom he custume de soldada, que julgem, que dem a mancebo, que peçam ende agravo. Assi se guarda.

Do moordomo, e da justiça.

Nom he custume, de sse o moordomo agrávar do juyzo que lhy de a justiça. Assy se guarda en nos feitos do moordomado.

Dos que lavram as herdades dos cavaleiros.

Custume he, se lavro herdade de cavaleiro, e lhy faço foro, e tenho na herdade tres festas do ano, Pascoa, e Natal e entruydo, que defenda jugada per hy. Esto se guarda, teendo na erdade casa de morada.

Das soldadas dos mancebos.

Custume he, que se alguem demanda soldada, que mereceu, e a parte diz que lhe fez perda, que este assoldada en vigairiçe en mãao da justiça, ataa que lhy ponham a perda quanta he; salvo se a soldada ainda nom ha mereçuda, nom ha por que a o ssenhor aduga aa justiça, e a vigairice. Assy se guarda.

Do vizinho que arreigam ao moordomo.

Nom he custume, que arreigem neuhũu vizinho ao moordomo, se nom en feito de coomha. Assi sse guarda.

Custume dos vogados, que nom devem seer procuradores.

Nom he custume de vogados seerem procuradores. Assi se guarda.

Dos moordomos que prendem alguem por sas cooymas.

Custume he, que se o moordomo prende algũu homem por sa coomha de qualquer feito, que o pode leyxar e avijrse com ele ata que lho areiguem, e des que for areygado nom pode leyxar, pero se sse avesse com ele. Assy se guarda, quando o moordomo acha algũu ladrom, ou roubom, ou forçador, ou matador, podeo arreigar, e a vijrse com ele, e soltalo por algo que lhy de, ata que a justiça areygue, ou mande que o nom solte; e esto he danoso ao poboo, e despereçe hi a justiça.

Das erdades que os cavaleiros vendem ao peom.

Custume he, que se cavaleiro vende vinha com fruito a peom que nom de ende o peom a jugada a elRey, e se o peom vende a cavaleiro, devea dar o cavaleiro. *Como se guarda este custume.* Esto se guarda no fruito daquel ano, se o fruito he vin-

gado no tempo da venda, e dy adeante o peom da ssa jugada do que compra, e o cavaleyro nom do que outrossi compra.

Dos solayros dos vogados.

Custume he, do vogado, des que merece seu solayro, e o leyxa en verdade da parte, que nenhũu vogado nen outrem, nom no embarguem contra seu solayro. Assi se guarda nos feitos dos vogados, e de mays que lhes dam ora logo no começo ameadade, e acima do opreito per aveença ou per sentença a outra meadade; e isto he mandado per elRey. E esto meesmo aos procuradores.

Das justiças, e do tempo que acabam en seu officio.

Custume he, des que sal algũa justiça, e compre seu anno, e ven, depois que o fazem, justiça, e alguen leyxa en seu acordo mal ou perda, ou divida que lhy demandam, que valha seu testemunho daquel tempo, e seu acordo. *Como se guarda este custume.* Esto se garda, que depois que os alvazijs acabam seu anno, que en trijnta dyas depoys logo seguintes pode dar seu acordo das cousas, que perantel passarom en esse ano, que foy alvazil, e valerá, assi como valeria en esse ano, que eram alvazijs.

Dos casamentos que os padres dam a seos filhos.

Custume he, de todo casamento, que o padre ou madre da a sseu filho, e for apreçado, e vem poys, e quer partir, que torne o preço, e se nom for apreçado, tornalo casamento que lhy derom, qual tever. *Como se guarda este custume.* Esto nom se guarda assy e guardasse per esta guisa: se dam en casamento herdades, en que faz melhorias, como quer que seia a quantidade, a muito ou a pouco, tragelãa a partiçom, e se fez benfeitoria en elas, assi come fazer en campo, vinhas, ou casa, pagalham a benfeitoria de yrmãaos, e partiram jrmãamente, e se a roupa, ou gaados, ou bestas, ou outras cousas movijs, se

aconteadas forom, tragerá a quantea, e se o nom som, tragelas am quaaes as teverem.

Custume dos que compram alguas carregas fóra do termo.

Custume he, que se alguem compra carrega dalgua cousa, fora do termo, e ho vendedor lha ha de dar en salvo na Villa e hy nacer algũa rem de portagem, ou dal, o vendedor deve a ssayr a todo. Assi se guarda pela dita condiçom dante.

Como devem a fazer os almotacees no concelho.

Custume he, quando os almotacees fazem en o Concelho, que lhys devem dar senhas varas aos mayores, e os mayores devem meter outras de ssa mãao, que façam seu mandado e prol do Concelho. *Como sse guarda este custume.* Assi se guarda, e os almotacees meores juram aos mayores, que bem e dereitamente obrem de sseu officio, e os mayores aos alvazijs.

Das astas das lanças de que devem dar dizima.

Custume he, que de todas ástas de lanças, que veerem sem ferros, que dem dizima, e das que ferro trouverem non devem dar nimigalhada. *Como se guarda.* Non sse guarda assy, ca levam dizima das astas com ferros aos que as tragem pera vender, e nom dos que as tragem perassy, e pera ssa casa.

Custume do fferro do veeiro, e dos que matam os veados e dos outros.

Custume he, quem adusser ferro de veeiro devesse a vijr com o anadal, que tem as eguas; e outrosy do monteiro os que matam os veados; e outrosy os que andam aos muynhos, aa ribeira, e ao lagar, e aas eiras. Item homem queira fazer carreira a elRey, nom sse averra com ele, se nom quiser, mays deve a dar recado, pera dar a besta aa carrega se nom for rreygado. *Como se guarda este custume.* Assi se guarda nos peões, que nom podem gaanhar nenhũa cousa com ssas bestas se sse nom aveer com o anadal nas cousas sobredtas.

Dos ffferreiros, e doutros que nom dem soldada.

Custume he, de fferreiros e de caldeireiros, e dos que fazem escudos e dos seleros, que nom dem soldada a elRey polo ano, como quer que vendam e comprem quanto he pera esta razom, salvo se o fferreiro comprar ferraduras feitas pera vender. Assi se guarda.

Custume do linho alcanave, quando o pesarem, que devem dar da pedra.

Custume he, do linho alcanave que pesar, e que tem o peso do Concelho, de lhi darem de cada pedra dos dinheiros, e se o for pesar en minha casa, darlhi por cada pedra hũu dinheiro pera o Concelho: e do linho galego ou mourisco, deve dar de cada pedra hũa estriga pera o concelho. Assi se guarda.

Custume da lãa, que devem dar de cada pedra.

Custume he de toda laan lixosa, que burrinheiros venden ou compren, que dem de cada pedra hũu dinheiro ao Concelho; convem a ssaber, o que vender hũa mealha, e o que comprar outra mealha, e da lãa lavada non de nimigalha. Assi se guarda.

Das barcas carregadas que veem de fóra.

Custume he, de toda barcha, que veer defora carregada, que possa vijr ata agua do omnha, e descarregar se quiser, e sosegar, e poys irse pelo rio, e se passar aalem da alcoça, nom fazer nenhua custumagem; e se perventuira poser en no porto ancora e a deytar do ryo alonge da riba nom er der nimigalha, e se vender quiser avijrsse com os porteiros da rribeira. Assi se guarda.

Custume das enquisas que devo nomear o logar en que moram.

Custume he, se nomeo enquisas en preito, e na vila, que devo a dizer o logar hu moram. Assi se guarda na Villa e no termho.

Custume das bestas, e dos bois, que acham en dano, que pea am se as colhem.

Custume he, que se me filham boy ou besta, por dano que faça, e lho tolho, que lhy correga o dano, e dar ao alcaide seseenta soldos, porque colheu o penhor, e deve tornar a cousa ali onde a foy filhar, e darmy fiador ou penhor pera lhy correger o dano, e assi mho deve a entregar, e se lho eu dar nom quiser, e hy morrer, nom mho peitará. *Como se guarda.* Esto se guarda; salvo quando ó gaado he filhado, no o ssabendo seu dono, ou o pegureiro, qua entom arrazon depensar del aquel que o enssarra, de guisa que sse nom perca per ssa mingua.

Custume do pam que vem de fora, que nom seia de vizinho.

Custume he de todo pam, que veer deffora per Ryo pera vender, que nom seia de vizinho, que dem de cada moyo dos alqueires de portagem.

Custume dos cavaleiros, que devem fazer, e em que tempo.

Custume he, de sam miguel ataa cima de mayo, que possa fazer o alcayde cavaleiros, e defenderem jugada per razon de cavalaria. *Como se guarda.* Non se guarda que os possa ffazer, se nom entodo o mez de mayo, que os pode fazer.

Custume do pam do Sayoado, como nom deve seer pesado.

Custume he do pam do sayoado, que nom deve a sseer pesado do almotaçe, nem aver nenhua pea per razom de malfeitoria do pam. *Como se guarda.* Assi se guarda, quanto he no pam do salayo, e pera este pam teem hũa masseira en o açouge de marvila, e outra no de sseserigo, e vendedeiras com elas, que nem vendem outro pam, e os que teem o Çalayo a vender pela villa a paadeiros, e rregateiras, e estas taaes filham cinquo ou sex libras de pam pequeno, ou mays, que nom he de peso, e enchem os cestos dele, e vendemno, e quando os almotacees per i vãao, que lho querem pesar, dizenlhys, que he do Çalayo, e non lho pesam, e assi sse faz engano, e mal, e dano grande do poboo, qua o pam que nom val tres mealhas,

damno por dous dinheiros, come o de peso, se o que tem o ssolayro rendado tevesse aas vendedeiras pela vila, como teem aas dos açouges, que non vendessem outro pam, sairia este engano, que non receberia o poboo, e o rendeiro averia o seu como devia.

Custume do pam das poyas, e quem ho deve vender.

Custume he, de todo pam de poyas, que dam das casas dos homens boons, que ho venda o ssenhor do forno, o milhor que ho poder vender; e se quiser deitar farinha pouca amassa trijga, ou segunda das poyas, assi trijgas come segundas, quer aver outra massa, ou outra farinha pera acrecentar pam, deve a sser pesada pelo almotacel; e polo pam trijgo deve levar cinco soldos, e poela en no pelourinho, e pola segunda non aver nen hũa pena, salvo que britem o pam segundo, e daremno por dous ou deitarem a longe, e o pam segundo das poyas deve a sseer maior hũa onça ca outro pam. *Como sse guarda este custume.* E guardasse, que vendem o pam das poyas como milhor pode, e nom o pesam, e non mesturam, nem devem mesturar outro com el.

Dos que querem fazer fornos que am despaço.

Custume he, de quem quiser fazer forno, de estar huum homem en geolhos en cima da comeeira e lançar hũu arratal, e outro tanto fãzer o forno aalen daquel forno, que esta na rua hu el, quanto for arratal. Assi se guarda.

Custume do fogo, que pooem nas cousas alheas.

Custume he, de quem diz calhy alguem poz fogo, e a hũu veedor, que possa fazer con cinquo homeens boons; e andar com estes cinquo homeens boons o ssenhor do dano, e o veedor, e qual dano jurar e estimar, pera lho correger aquel que poz o ffogo; e sse veedor non ouver, o ssenhor do dano, e aquel a que ho poõe ouver tantas testemunhas, e tam boas, e sse salvar quiser, jure que ho nom fez e as testemunhas ou-

¡rossi, e fique quite do que lhe apooem. *Como sse guarda.* Este custume nom sse guarda, e aguardasse a postura que he conteuda na carta delRey.

Dos cavalos, que matam aos senhores.

Custume he, se matam meu cavalo ou meu boy, ou meu cam, en logar hu nom posso aver provas, e ho eu veio matar, que ho posso eu fazer com o dano, e os juizes saberem a cousa qual era, e estimarem a valia. *Como sse guarda.* Nom sse guarda, e husasse en estes casos, que se nom provar o dano, que lho non corregam.

Do mancebo, que mora por soldada, e se casa.

Custume he, se o mancebo, que mora comigo por soldada polo ano, e se vay casar sen meu mandado, que me de outro tam boom comessi, en aquele tempo, que se de mim vay, e esto he come de graça. *Como se guarda este custume.* Non se guarda assi, e husasse, que sse sse casa o mancebo depoys que mora por soldada, que seo a molher pidir, que se contará o amo com el, e que lhy dará o que serviu, e yrsa fazer sa prol. E esso meesmo da manceba.

Do moordomo que sal do moordomado.

Custume he, des que sayr o moordomado, que vaa o moordomo ao Concelho pedir hũu pregoeiro, que vaa apregoar, que aqueles, que teem penhorados polas dizimas conhoçudas, e vençudas, que vaa veer comolhis vendem, ou senom pagem o que devem; e isto deve durar ataa nove dyas, desque o pregon for dado. Nom sse guarda, e guardasse como he conteudo na carta da mercee, que elRey fez ao Concelho.

Dos relegeiros, que compram vinhos.

Custume he, de toda a compra, que os relegeiros fezerem en no relego en vinhos, e alguem vem montar o relego sobre aqueles que ante tijnham, que qual compra os dante eles fezerem, que fique aos outros. Assi se guarda.

Custume dos becos, e dos sobrados, alpendres que hy fazem.

Custume he, en nos becos nom devem fazer sobrados, nen alpendres, nen covas, sen prazer das partes. *Como se guarda.* Non se guarda, e demais sarram ora os becos, que eram antigos, de servidõe do Concelho.

Dos que tiram o pescado pelas herdades alheas.

Custume he, dos que tiram o pescado direm pelas herdades, quanto apranger per que tirem a rrede, e non fazerem dano en na erdade; e isto he a prazer do dono da erdade. Assim se guarda.

Dos moradores de Sam Pedro, e como som coutados.

Custume he, dos moradores de sam pedro, os que chamam de monsanto dalfanxe, que som coutados, e defesos doste, e de toda outra cousa per elRei; e esta razom he, porque devem aarmar nas prayas, e nos logares coutados, e divisa dos que eles am, e nom lhis deve nengũu armar en aqueles logares, caas aves bravas, que filharem devenas dar, ou levar a el-Rey, hu que seia, assas custas. *Como se guarda este custume.* Nom se guarda, e se am cartas de merçee, guardarlhasam, quando as mostrarem.

Como os filhos podem demandar os novos, á morte dos padres.

Custume he, se meu padre, ou minha madre, morre, que em mha escolheita he de demandar os novos, ou as compras que meu padre fez, depois que mhã madre morreu, e contará o juiz quanto entrou hi do aver de meu padre, e quanto entrou hi do meu, tanto mi dará as compras, e contar mha o juiz as custas, que hi meterom no aver. Assi se guarda.

Custume dos que demandam mouro, ou outra cousa.

Custume he, que se me demandam mouro, ou outra cousa qualquer, e eu ende tenho carta de compra que fiz, que mi valha, e se mha desfazerem per algũa maneira, que me possa chamar ao autor, que mha defenda. Assi se guarda.

Custume dos filhos, que querem ir aboã de seos padres.

Custume he, que todo o filho que quer hir aboã do padre que assi vaa amaa, e outrossi da madre. Assi se guarda.

Custume daqueles que prometem mal e morte.

Custume he, que se mi alguem diz calhy promiti mal e morte, e vem alguem a entençom com el, e nom per meu mandado, nem per meu saber, e sabudo e conhoçudo, que no matou, que mj nom possa enpeecer tal prova; salvo se mo querem provar. Assi guarda.

Custume daqueles a que poê alguns furtos.

Custume he, se me alguem quer dizer, que lhe furtej algũa cousa, en concelho, e eu digo qua lha non filhei, e el diz, que me quer provar, que non he teudo deo provar, ataa que lhe de a justiça quem diga por el, e que o defenda daquelo que lhe apooem. Assi se guarda.

Custume das barcas, que andam a matar os savees, que foro am de dar.

Custume he, que toda a barca, que anda a matar saveens, de darem por cada barca dezenove soldos ao alcayde, e huũ soldo a almotaçaria, e esto he por todoo o anno. *Como sse guarda este custume.* Guardasse, que lhe dam estes quarenta e nove soldos por andar a matar os savees, de natal ataa cima de maio, qua polo outro tempo nom dará nenhũa cousa.

Do que devem a dar ao alcayde dos evos.

Custume he, de todolos evos que venderem, que dem ao alcayde quatro dinheiros de cada evo.

Dos que vendem nos açougues.

Custume he de darem ao alcayde de quantas vacas venderem no açouge dos dinheiros polos uvres. Assy se guarda.

Custume das barcas aliariffe.

Custume he de todalas barcas grandes do aliariffe que desque deitar a rrede norrio, que non devo outra barca deitar

aliariffe, ataa que aquela primeira non tire. Assy se guarda nos lanços das avargas.

Dos encoutos que pooẽ os porteiros.

Custume he, que se me pooẽ o porteiro encouto na casa, e me leva as portas, ou mas diriba, que por entrar en na casa non pagarei encouto. Assi se guarda.

Custume he, que toda molher de porteiro do Concelho, desse ano que o porteiro morrer vença esse ano cavalaria, e nom page jugada, e delo ano passado dala se ouver onde. Outrossy a dos besteiros, e outrossy molher de cavaleiro, que casar com peom. *Como se guarda.* Non se garda assy, aguardasse que a molher do porteiro, e do beesteiro, e a do cavaleiro aquo marido morrer, que fique ela en sa onrra, e estar en ela ataa sa morte, salvo se casar com peom, que logo pagará jugada.

Custume das partiçoões, que os homeens demandam.

Custume he, que se demando partiçom aaquel con que ey de partir de dereito, que se mi pidir apeegamento, nom soo teudo alhy yr fazer apeegamento, ata que me nom julgem, que vaa com el partir, e des que mi julgarem, yrlhi fazer mostra doque demando. Assi se guarda, salvo se ja aviam partido, e fiquou algũa cousa por partir, de que lhe demanda partiçom.

Custume dalguũ dividor se o demandam.

Custume he, que sse me alguem demanda por dividor dalguã cousa, que outrem vendesse, que me possa a el chamar, que me venha defender, como quer que ficasse por dividor, e se me nom quer defender, que me defenda eu. *Como se guarda este custume.* Assi se guarda nos casos en que ha autor ja, e se lhy deve seer auctor, e for chamado, e non vem, ou nom quer defender, el se defenderá so poder, e ficalhy auçom contra o outro de todalas custas, e perdas, e danos, e se de todo decaer, de todo lhy faça auçom contra o autor, e de mays do dobro.

Do acusamento, que perteençe aa justiça.

Custume he, que se me alguẽ acusa de cousa que perteença a justiça, e pela justiça saya per meu dereito por quite que o moordomo nom me pode chamar, nem acusar, quanto he per esta razom. *Como sse guarda.* Assi se guarda, quanto he no feito, e husasse, que depoys que he quite do feito, que lhy pode o moordomo demandar sa cooymha, e dar prova de novo contra el, e nom lhe enpeencerá a prova del, nem a doutrem.

Custume dos que morrem sem erel, e sem provinco.

Custume he de Santarem per todo o reino, que aquel que morre sem erel de linha, e que nom faz testamento, que fique o haver ao que mays provinco seu for, e como levar dos beens, assi saya aos maaes. Assi sse guarda.

Dos mouros cativos que fugem.

Custume do mouro que fuge, se passar o ryo, que dê seu dono hũu maravedi aquẽ no achar, e o esbulho seer daquel que o achou, e quantos rios passar cabedaaes tantos maravedis deve aver. *Como se guarda.* Assi se guarda, quanto he nos dinheiros, e no seu vistir, que trage o mouro.

Custume dos que alquiam as casas.

Custume he que se aalguem alquio mhã casa, e el a alquia a outrem, que esse meesmo dereito ey contra el qual avia contra aquel aqua eu alquiey a casa. Assy se guarda.

Custume das peles do coelho.

Custume he do coelho çapado ou picado, de darem ao alcayde de cada vistiido vijnte dinheiros, e hũa pele ao escrivã do alcaide. *Como sse guarda.* Non se guarda, que o dê ao alcaide nimigalha. e leva o dizimeiro todo delrey.

Das procuraçoẽs que aduzem os homeens aas demandas.

Custume he, que se alguẽ aduz procuraçom sobre sa demanda, e a outra parte contraira, mentre aleer, non na quer ouvir per ante a justiça, e vẽ depois, e diz, que a nom ouviu,

fique a procuraçom por firme. *Como se guarda este custume.* E este custume nom se guarda, porque quando a parte pidir o trelado dela darlho am, e porá o sseu dereito contra ela no que lhy deverem receber.

Custume do tempo en que saaem os alvazijs.

Custume he, que tanto que sal o tempo dos alvazijs, que estes, que saaẽ, relevarã e alçarã todolos degredos, e posturas do Concelho, e os alvazijs novos, que veerẽ com o Concelho apregoados poram outros degredos, e posturas, quaaes teverẽ por bẽ, e en que se outorgarem. Assi se guarda.

Dos que am demandas, e dos juizes alvidros.

Custume he, que se alguns homeẽs se demandam dalguã cousa pelo Concelho, e huũ diz, que teem juizes alvidros a seu prazer per pea, e per fiadoria, e a outra parte o nega, a justiça deve mandar huũ porteiro saber d'aqueles juizes se receberom en si o feito, e se disserem, que ssi, valer seu testemunho sen outra prova. Assi se guarda.

Dos que chagam, ou matam no açougue.

Custume he, que quem chagar ou matar no açougue, que peite a coomha, e se cuitelo tirar contra alguẽ, e com ele non der, non deve peitar nenhuã coomha.

Custume do açafram que vem defora.

Custume, daçafram cortado, deve aver o alcaide dos soldos, e meio. E hao elrey na portagem.

Custume das pelles vermelhas.

Item, custume das peles vermelhas de tareffe, que den ao alcayde dos soldos e meio, hao elrey na portagem.

Custume do algodom, que vem deffora.

Custume he do algodom, de cada arrova, que den ao alcaide dos soldos e meio, hao elrey na portagen.

Custume das toninhas e dos dolfinhos.

De toninhas e de dolfinhos, que venderem, dem ao alcayde

quatro dinheiros de cada huũ deles, e se solho matarem devẽ no vender ao alcayde, antre que a outrem. Non se guarda no solho, e guardasse no al, ca elrey mandou per sa carta, que vendam o ssolho a quẽ quiser.

Custume do mouro que sse ffora, que deve elrey levar a dizima.

Custume he, de mouro que sse fforrar, deve elrey alevar a dizima, e o alcayde a quinzena do que por ssi der. Assi se guarda.

Dos que vẽdem mouros ou bestas.

Custume he, de todo o Reyno que o que vende mouro, ou moura, ou besta, ou gaado, e lho demandã per alguã razom, fóra do reino, que a nom vaa defender. Assi se guarda.

Custume do mouro fforro, e a que morre a molher.

Custume he, que todo o mouro forro casado, e morrelhe a molher, e filho nom ha, que leve delrey emeyo do aver. Assi se guarda.

Do mouro perque dam christaõ.

Custume he, do mouro, que dam xpaaõ por ele, que nom devẽ dar por esse mouro senom o preço da primeira compra.

Do cavaleiro, que recebe algue por filho.

Custume he, que como quer que alguũ cavaleiro receba alguẽ por filho, que nom deve a levar seus beens, seo nom receber por filho, e por erel.

Custume dos comendeiros, e dos seus homeens.

Custume he, dos comendeiros, que devem dar os homeẽs a dereito, desque lho pidirem, e se os dar nom quiserem, devem a sseer penhorados, come outro homem qualquer pelo porteiro do Concélho. Assi se guarda, en todalas onrras, salvo nas jugadas que husam ora de as levar deles, e esto he se nom teem bestas.

Dos mercadores, que vencem onrra de cavalaria.

Custume he, que desque o mercador traie dez livras en cabedal, e vay en frandes, que ha onrra de cavalaria. Assi se guarda.

De morte nem de chaga, nom deve a espeitar alcayde.

Custume he, que de morte, nem de chaga, que nom deve a espeitar o alcayde nenguũ; salvo se achar o matador, matalo per dereito, e levar o moordomo sa coomha. Assi se guarda.

Custume dos cligos que som procuradores.

Custume he, do cligo, que he procurador por outro no Concelho sobre cousa, que nom he de crime, que faça dereito aaquel que ho demandar, com que ouver preito, ca ele representa sa pessoa. Assi se garda.

Custume dos judeus, e dos seos porteiros.

Custume he dos judèus, que nom devem a dar ao seu porteiro nimigalha por chamamento de christão.

Custume dos moordomos, que devem dar aos porteiros.

Custume he dos moordomos de darem tres faangas de pam aos porteiros, que lhis chamam os cavaleiros.

Como nom devem dar carceragem da torre dalpram.

Custume he, que nom devem dar carceragem da Torre dalprã, por homẽ alá levẽ preso. *Como se garda.* Esto nom se garda, e husam o contrairo, e levã ende dos soldos de carceragem.

Custume dos beesteiros e do anadal.

Custume he, dos beesteiros de Santarem, que deve a fazer o anadal lx per todo conto e non mais.

Custume do boy, que mata a besta.

Custume he, do boy que mata a besta, que o nom devo a defender, e seo defender quiser darey o danador ao dereito. Assi se guarda.

Custume do moordomo, que demanda duas coomhas.

Custume he, do moordomo, que demanda duas coomhas en huũ que demande qualquer, e seo duã vencer venceoo doutra. *Como se guarda este custume.* Esto se guarda, quando o feito he duã tençom.

Da besta, que filham por divida.

Custume he, do que filha a besta por divida, que lhy devam, que deve a dizer a sseu dono, ou aa justiça, que vaa pensar de ssa besta, e se lho nom diz e mostre devea peitar. Assi se guarda.

Custume dos que som escomugados.

Custume he, que o que está escomungado per tres nove dyas, deve a peitar saseẽta soldos, os trijnta soldos ao alcaide, e os trijnta aos gaffos. *Como se guarda.* Esto nom se guarda, e guardasse en esta guisa: des que o homem he excomũgado, e seer despoys denunciado na ygreja hu morar de los nove dyas en damte, levã dele saseenta soldos cada nove dias, e leva ende o alcayde o terço, e o espital dos mininos o terço, e a obra da ssee o terço.

Custume das vinhas que lavram a meyas.

Custume, he, dos que lavrã vinhas a meyas, que devem a dar a conta na eyra, e o vinho aa bica. *Como se guarda.* Asi se guarda, salvo se preitegã doutra guisa.

Dos que tolhem o penhor ao jurado.

Custume he, que quem tolhe o penhor ao jurado, que nom leve o alcayde o degredo. Asi se guarda.

Custume dos prazos que ssom feitos per razom de dividas.

Custume he, e dereito de todo prazo, que non faz mençom, que recebi alguã rem per razon da divida do prazo, que non soom teudo de responder a ele. Assi se guarda.

Do prazo ou estormento, que parece fresco.

Dereito he, se o prazo, ou estormento he feito fresco, e o juiz, ou as testemunhas, sacordam, que doutra guisa foy feito,

que mays valha o acordo das testemunhas, que hy jazem, ca o escrito do taballion. Assi sse guarda.

Custume da dizima, que demanda o moordomo.

Custume he, da dizima, que o moordomo demanda, se mi prova, ca soom fiador dalguẽ, e a principal pessoa paga a divida, non soom teudo a pagar a dizima, e a rrazom por que, porque non fuy eu fyador, ergo da divida, e da dizima non. Assi se garda.

Do encouto que põ o alcaide.

Custume he do alcayde, que se põ encouto, e lho alguẽ brita, e o non tira em seu tempo, e vem outro alcayde, e ho quer demandar, non he teudo a lho dar. *Como se guarda este custume.* Assi sse guarda, e demays o alcayde non pode poer encouto.

Dos testamentos.

Custume he, e postura delRey, que se alguẽ manda en seu testamento algua rem a alguẽ, que deve ende a conhocer o juiz segral per razom som cousas temporaaes, caa igreia deve conhocer das cousas celestiaaes. *Como se guarda.* Non se guarda o que se devia guardar en todalas cousas do testamento mandadas, salvo nas cousas da piedade en que a Igreja deve de conhocer.

Custume do vinho que colhe o peom, e o mestura com o do cavaleiro.

Custume he, do peom, que colhe o vinho e mesturao com o do Cavaleiro, e non faz saber ao jugadeiro; peitará toda a jugada ao jugadeiro. *Como se guarda.* Agardasse, que o peon paga jugada de todo, seo colher, depos dia de Ssam Cibraaõ.

Custume da treugua.

Custume he, de si er he dereito de toda treugua, que se deve teer, e aguardar, e non o deve a demandar en no comenos, salvo se a pustura comele pera fazer queixume, ou pera

demandar seu dereito. *Como se guarda este custume.* Nom se guarda, e husasse, que como quer, que aia treugua ou segurança antre os homeens, que non leixaram por ende cada hũu de demandar o sseu direito ao outro, posto que hi non aia condiçom.

Das enquisas que da o moordomo.

Custume he do moordomo, que cooymha quer demándar, de non meter ergo tres enquisas, salvo sas contraditas. Assi se guarda.

Dos encoutos dos almotacees.

Custume he, dos almotaçees, desque pooẽ encouto, cinquo soldos do juizo, que dam alguẽ, que seo non compre ataa nove dyas, que deve aadar cada dya cinco soldos, e de los nove dyas seseenta soldos ao alcayde. *Como se guarda este custume.* Assi se guarda, quanto he na pea dos cinco soldos, e no na dos saseenta soldos do alcayde.

Do mouro, que fere oxpaaõ.

Custume he per todo o reyno, que o mouro, que firir christão, que o queimen por en. *Como se guarda este custume.* E nom se guarda esto, e guardasse a justiça que fazem no mouro per alvidro do juiz, de morte, ou daçoute, ou de maaõ corta per qual o feito for.

Custume do mouro cativo, que faz furto.

Custume he, de mouro cativo, que furto faz, dex peitar seu dono aaquele a que faz o furto, e o mouro deve asseer azorragado pela vila por escarmento. *Como se guarda este custume.* Assi se guarda ata duas vezes, e a terceira matãno; salvo se o primeiro furto, ou o segundo for por que o matem logo, que som soa garda da justiça.

Custume dos mouros que peleiam.

Custume he, dos mouros que se ferem huũs outros, que non devem a provar seus feitos per christaaõs. *Como se guarda.* Assi se guarda antre os mouros.

Quaes nom devem os homeens receber por filhos.

Custume he, e postura delRey per todoo reino, que nem alcayde, nen ricomem, que os non recebam nenguũ por filho, nen por erel.

Dos enqueredores.

Custume he, des hy er he dereito, que se dous enqueredores son metudos a prazer das partes, e hũu enqueredor non quer ir filhar a enquisa, e a outra parte lhy pode provar per homeens boons, que valha seu testemunho, daquele testemunho que filhar. *Como se guarda este custume.* Assi se guarda, filhandoa com sermã ou com tabalyom.

Como sse deve filhar o rrelego.

Custume he, en feito do relego, que elRey o deve filhar en primo dia de janeiro, e aver noveenta dyas, e seo ante quiser tomar do janeiro, quantos dyas filhar ante, tantos leyxar despois aacima do tempo do mez de março, e en este tempo deve vender seu vinho da ssa adega velha, e se lhy ficar aacima do rrelego, levalo por fora da vila e do termho, ou verteremno. E ora teem hy os relegueiros o vinho, e depois do relego, e vendeno na villa e no termho, e esto he contra o custume.

Dos que tragem as sardinhas de Lixboa.

Custume he, que os mercadores, que tragem as sardinhas de Lixboa, que dam delas dizima, e outrossi dos outros pescados. *Como se guarda este custume.* E ora das sardinhas de cada barca grande, que traga sardinhas, levam os dizimeiros, e en sardinhas de mays, que dizem que am daver, e da barca pequena, cinqoenta sardinhas. E esto non aviam por que o levar.

Das bestas que tragem os de fora.

Custume he, e foro, que da carrega, que trouverem os deffora aa vila, dem tres dinheiros; da cavalar de portagem, e tres mealhas da asnal. *Como se husa este custume.* E ora husam os

da portagem a levar por estes tres dinheiros tres mealhas, que amdaver como dito he, que filham de cada carrega de cereyias huã porsam quanto poder filhar do seyrom com a maaõ, que val huũ soldo e mays.

Da sentença, que dam os alvazijs.

Custume he, que seos alvazijs dam sentença antre as partes, de que huã delas apela, e cada huũ vem com sas rrazoeẽs o huã parte nega as da outra, ou nom prova que de todoo tempo da negaçom, e da prova non prova, desto non ha hy custas. *Como se guarda.* E esto se guarda e he danoso, ca per esta razom se fazem muitas malicias.

Da demanda da almotaçaria.

Custume he, que en feito dalmotaçaria, quem faz maa demanda, ou boa ou defenda bem, ou mal, apele bem ou mal, pera os alvazijs, qua non vay alhur apelaçom, que desto non ha hi custas. *Como se guarda este custume.* E esto se guarda, e esto he danoso no feito das custas, que hy non ha, que per esta razom se fazem muitas malicias, e muitas perlongas.

Da demanda, em que andam alguus ou que vence ha de levar as custas per seu juramento.

Custume he, que se huũ homen anda en demanda com outro, e ho vence, que de todoo tempo que andou na demanda, e dos dyas que foy ao concelho, de que ha de levar as custas que ele a fara per juramento, sem fazerem concerto do primeiro dya, nem do prestumeiro. *Como se guarda.* Assy se guarda, e he danoso, qua he sem rrazom aver o meu contrayro de jurar o tempo que quizer, e pagarlhe en tanto quanto jurar.

Dos que sacudem a lande alhea.

Custume he, que nenhuũ nom sacuda lande ataa dya de sam migeel, e seo hy acharem sacudir, ante deste tempo, pagara saseenta soldos. Assy se guarda. Pero nom leyxam por esta pea dea sacudir ante do tempo, e estragar quanto hi ha.

Do moordomo que penhora nos dias soltos.

Custume he, que seo moordomo penhora nos dyas soltos, e se alguũ da por penhorado, que o moordomo o pode penhorar quada que quizer ataa que per sentença seia livre ou condemnado. *Como se guarda este custume.* E ora avemos carta de mercee, que nos fezestes sobre esto en que tolhe, que tal penhora non seia feita.

Das penhoras que teem os moordomos.

Custume he, que en qual tempo, que cada hu achar a ssa penhora, teer ao moordomo pera vender, que aquel, cuia a penhora foy, pode poer testaçon na dita penhora per porteiro, que sse non venda ataa que per sentença seia achado, se he teudo ou non, e non se venderá ataa que achado seia, como dito he, e entom per dante os alvazijs dos avençaaes porá o moordomo, e aoutra parte o seu dereito.

Das fruitas, que vendem nos açougues.

Custume he, que qualquer manceba ou molher, que sa fruita, ou outras cousas quiserem vender no açouge, que en qualquer logar que achar vago, que sse asseentará, e venderá o que trouver, e pagará sa açougagem. *Como se guarda.* E ora non se faz assy, por que açougeira por algo que lhe dam das seedas sabudas assi quem quer que venha pera vender non ha hu seia, pero que ache o logar vago, por que diz que o tem dado a outrem; e esto he contra o custume.

Seria longa e por vezes tediosa a miuda analyse do *foral* e *costumes,* que deixamos transcriptos. Importa comtudo fazer algumas reflexões, embora rapidas, para melhor interpretação d'esses monumentos, fixando de preferencia a nossa attenção sobre o *foral,* por ser elle o diploma por excellencia da organisação municipal de Santarem nos primeiros tempos da nossa

monarchia. Servir-nos-ha de guia a doutrina exposta no liv. VIII da Hist. de Port. por A. Herculano.

Em quatro classes divide o sabio historiador as provisões contidas nos foraes: «1.ª Immunidades do concelho como corpo moral, e garantias communs e deveres publicos de todos os vizinhos; 2.ª Privilegios e encargos dos cavalleiros villãos; 3.ª Formulas judiciaes, delictos e multas; 4.ª Tributos directos e indirectos.»

Estabelecida esta classificação, appliquemol-a ao foral de Santarem, e não nos preoccupemos com os defeitos organicos d'essa carta, devidos manifestamente ao estado embryonario, quasi barbaro, da sociedade portugueza no seculo XII. Os foraes eram a completa expressão logica da individualidade municipal. Comtudo as prescripções foraleiras, posto que mal desenvolvidas geralmente, nem por isso deixam de ser muitas vezes, na sua essencia, boa doutrina em direito. Os *costumes,* em regra, esclareciam, ampliavam ou restringiam os preceitos da lei fundamental da communa.

Trata-se em primeiro logar das immunidades locaes, e vejamos o que nos offerece a tal respeito o presente foral.

Diz elle: «Inimigo de fóra não entra na villa após seu adversario, senão havendo treguas entre ambos, ou querendo darlhe reparação judicial.»

Era a inviolabilidade do coutamento, uma defeza dos moradores do concelho; e tambem, apreciada sob outro ponto de vista, dá-nos a perceber esta provisão, que no pleito criminal o logar, onde se achavam, auctor e réu, determinava a jurisdicção.

A immunidade pessoal era da mesma sorte respeitada, como se vê, entre outras disposições, nas que foram acrescentadas ao foral pela carta de confirmação de D. Sancho I, e ainda de D. Sancho II, onde se declara, que o mordomo não póde pren-

der por delictos fóra da villa, e é obrigado a mandar citar pelo porteiro do alcaide os delinquentes, para responderem no tribunal do concelho; provisão esta mui bem entendida, porque em virtude d'ella se evitava, que o mordomo, abusando da sua auctoridade, praticasse alguma violencia.

A garantia de ser inviolavel a casa do cidadão era igualmente consagrada no foral. Assim apparece immediatamente na primeira prescripção, que pagaria a coima de quinhentos soldos, sem poder apresentar defensor em juizo, todo aquelle que ousasse entrar á força n'uma casa, uma vez que tal attentado se provasse com o testemunho de homens bons.

O arrombamento de casa com mão armada considerava-se um dos maiores crimes, a ponto de ser equiparado, na multa imposta ao criminoso, aos de homicidio, estupro e rapto. Se de dentro resistissem ao aggressor e o matassem, a multa do homicidio, que seria paga pelo matador ou pelo dono da casa, ficava reduzida a um maravedi; quando, porém, fosse sómente chagado, era de meio maravedi.

A propria justiça tinha a obrigação do respeito ao domicilio particular, pois quando ella perseguia algum ladrão, e este se refugiava em casa de alguem, era defeso aos officiaes publicos entrar ali e prendel-o, sem irem acompanhados de homens bons, mandando ao mesmo tempo accender lampadas, e só então tinham direito de exigir do dono da casa a entrega do malfeitor, exigencia feita sempre antes do ingresso. Se elle teimasse em a não satisfazer, a prisão effectuava-se do mesmo modo; mas o dono da casa podia obrigar a justiça a indemnisal-o de quaesquer damnos por ella causados. Esta jurisprudencia consta do disposição: *Custume he da justiça, que vay de polos malfeitores.*

O respeito pela propriedade foi outrosim promulgado. No oral consigna-se que, sendo encontrado pelo mordomo o gado

transviado, elle o guarde durante tres mezes, mandando lançar pregão em cada mez, até apparecer o dono, e se este não apparecesse, tal gado ficaria sendo propriedade sua. E reproduz-se o mesmo respeito no costume: *Dos cavalos que matam aos senhores.* Se alguem matasse cavallo, boi ou cão na presença do dono, e sem outras testemunhas, tinha este o direito de exigir reparação do damno que lhe fizeram, avaliado pela justiça, e bastava para isso apresentar o animal morto. Podia, é certo, abusar-se d'esta prerogativa, mas por outro lado comprehende-se bem, que d'este modo se evitavam muitos d'esses attentados. O costume foi depois revogado por D. Fernando.

Alem d'estas e outras disposições tendentes a reprimir os abusos do poder contra a liberdade pessoal, propriedade e inviolabilidade de domicilio, assim como garantir estes direitos sagrados, encontram-se tanto na carta do municipio, como na jurisprudencia consuetudinaria, prescripções muito curiosas, d'onde se infere a alta importancia, que n'aquella época tinha a auctoridade dos chefes de familia, os quaes resumiam de certo modo esta, como diz A. Herculano, e «eram o ponto de contacto entre a molecula e o todo, entre o elemento social e a sociedade.»

No custume da molher casada que ha demanda está exarada a jurisprudencia de que, pretendendo alguem intentar acção contra mulher casada, deve dirigir-se ao marido, salvo se tal mulher for commerciante. *No custume do que diz por ssa molher que he aleivosa* estatue-se, que uma mulher adultera, embora andasse na bôca do mundo, não podia ser accusada do crime de adulterio, senão pelo marido perante o concelho, e tinha aquelle de prevenir antes d'isso os parentes d'ella. Na reforma de D. Fernando confirma-se este costume, acrescentando-se, que o mordomo nada tem com a mulher, ainda que o marido a dê por adultera.

Quando se dava o caso de uma mulher casada ter alguma rixa com outra mulher, e era por isso condemnada a levar um certo numero de varadas, quem lh'as applicava era o marido. Não se queria fazer d'elle carrasco; era ainda um meio, posto que barbaro, de affirmar a sua auctoridade absoluta e exclusiva de chefe de familia. O processo da execução regulava-se pelo *custume das varas quo som julgadas a mulher casada,* e pelo que se intitula — *En como adestra as varas,* alterado em parte por D. Fernando, como se observa na disposição — *En como sse husa destarem ás varas.* A justiça dirigia-se com a parte queixosa a casa da sentenciada, que se havia de apresentar em camisa, envolta em um panno forte dobrado, feito para esse fim, pelo aluguer do qual a delinquente pagava cinco soldos, e cingida de uma faixa larga. Obrigavam-na a joelhar no meio da casa, e o marido fustigava-a então. Um alvasil batia com uma das varas sobre um cabeçal, para graduar a força dos açoutes; e se o pobre marido os não dava tamanhos, soffria a pena imposta á mulher. Prohibia-se tocar na cara ou na cabeça da justiçada, e, fosse qual fosse o numero dos açoutes, haviam de dar-se sem interrupção. A grossura das varas devia ser tal, que coubesse cada uma d'ellas por um annel dos que os carniceiros costumavam trazer no dedo maior de uma das mãos, e o seu comprimento era o de um braço estendido e mais quatro dedos.

Em relação aos caseiros, que habitavam as herdades dos chefes de familia, dispõe o foral por fórma, que se contempla a representação d'estes. Um caseiro commettia o crime de furto e da multa correspondente, por elle paga ao fisco, deduzia-se metade para o senhor.

De outras immunidades não menos consideraveis gosavam ainda os moradores de Santarem. Dispõe-se no foral, que elles estavam exemptos de pagar a luitosa.

Este tributo era assás oppressivo.

Morria um vassallo do rei, ao qual este pagava um certo soldo annual; se o fallecido não deixava filho ou neto, os herdeiros contribuiam para o fisco com a *contia*, ou soldo de um anno, caso elle não tivesse ao tempo da sua morte cavallos, mulas, ou cota de armas, porque possuindo qualquer d'essas cousas, havia de tirar-se da herança a melhor d'ellas, para ser entregue ao soberano, entre o luto e o funeral.

A viuva tambem pagava luctuosa para poder passar a segundas nupcias, dentro de anno e dia. Eram as ossas, que recebiam d'ella os alcaides, e os senhores das terras.

Quando o cabecel de um praso, ou um reguengeiro encabeçado fallecia, a melhor joia, ou peça movel do seu espolio, pertencia ao rei.

Os bispos tomavam igualmente para si certa peça, ou porção da herança dos ecclesiasticos da sua diocese, a titulo de luctuosa.

O *nuncio* ou *nucio* era a luctuosa dos cavalleiros villãos. O *máninhádego* ou *maneria*, consistia na reversão dos bens de todos aquelles que morriam sem filhos, para o senhor.

Era similhantemente privilegio dos mesmos moradores, possuirem, sem encargo de especie alguma, tendas, fornos de pão, e de louça; pagavam unicamente dizimas dos fornos de telha, como se diz no foral.

Exempções analogas se encontram no direito tradicional. Os costumes — *Do vizinho de Santarem como deve asperar; dos que nom am mais quo o que devem; daquel que vay apos seu mancebo e lhy filha o que leva; que nom deve penhorar o moordomo em panos de vistir; daqueles que matam, como devem seer os vestires, e os panos que ouverem; da telha que alguem faz pera sas casas, que nom de dizima; da sentença que dam os alvazijs; da demanda da almotaçaria;* e outros, são especies singulares de prerogativas dos visinhos de Santarem.

Os privilegios e encargos dos cavalleiros villãos formam a segunda classe referida.

Em Santarem, e em todos os concelhos do mesmo typo, aos cavalleiros villãos eram concedidas muitas liberdades e regalias, achando-se grande numero d'ellas estatuido no foral da terra, assim como regulados os seus deveres no tocante ao serviço militar. Uma das suas mais nobres exempções, senão a primeira de todas, pelo que respeitava ao seu mister de homens de guerra, era, sem duvida, a de não terem *çaga, mas dianteira em saimento del-Rei.* Isto é, na *hoste* ou exercito real, e no acompanhamento da magestade, o posto dos cavalleiros santarenos era na vanguarda; logar de honra, que sómente occupavam as pessoas de maior confiança já pelo seu provado valor, já pelos seus brios nunca desmentidos.

Quando qualquer cavalleiro envelhecia, ou estava incapaz do serviço, o conselho, com assignatura do alcaide e do almoxarife, passava-lhe carta de *cavalleiro pousado,* conservando-lhe todas as honras, e isentando-o dos seus encargos.

Em juizo eram os cavalleiros villãos equiparados no testemunho aos infanções de Portugal; isto é, aos filhos dos fidalgos cavalleiros, que traziam ainda o escudo em branco, por não terem grangeado o grau de cavallaria, que de direito lhes pertencia, quando se distinguiam por alguma acção heroica.

Conclue-se tambem d'esta disposição, que nem todos os testemunhos tinham o mesmo valor em juizo.

A viuva do cavalleiro herdava as immunidades do defunto, mas perdia-as casando com peão. Se lhe ficasse um filho, e este tivesse capacidade bastante para represental-a no desempenho das obrigações de cavalleiro, a elle competia servir como tal.

Indo os cavalleiros villãos ao *fossádo,* capitaneados pelo alcaide, no fim da cavalgada, ou correria pelas terras do inimi-

go, em que, de mão armada, roubavam, faziam captivos, e talavam os campos, repartiam, se muito bem queriam, os despojos com o alcaide.

No caso, porém, de ser a força da expedição superior a sessenta cavallos, separavam para o chefe do estado o quinto da tomadia, e sómente os adais eram exemptos d'essa deducção.

Outro onus custoso dos mesmos cavalleiros consistia no serviço, que tinham de prestar como atalaias. Metade da guarnição das torres e postos fortificados da villa, d'onde os atalaias de dia, e as *esculcas* de noite, observavam os movimentos do inimigo, e davam rebate da sua aproximação, era feita por elles; e a outra metade fornecida pelo poder central.

Os besteiros de Santarem tinham fôro de cavalleiro; e o anadel, ou capitão da sua companhia, commandava unicamente sessenta, que era o numero determinado dos que deviam formar parte das tropas do concelho, quando recebiam ordem de unir ao exercito real. Ninguem tinha por obrigação servir n'esta besteria, e por isso quando qualquer besteiro *de conto* queria demittir-se d'esse serviço geralmente odiado, sobretudo quando hervavam o virote,—rasão que levou por certo a egreja a condemnar o uso da bésta—não tinha mais do que apresentar-se ao concelho, e declarar que deixava de pertencer á companhia dos besteiros, lançando n'esse acto diante dos magistrados a corda da bésta, como signal de desprezo pela barbara e aborrecivel arma.

A terceira das mencionadas classes, em que se dividem as prescripções foraleiras é a das fórmulas judiciaes, delictos e multas.

Emquanto ao primeiro d'estes caracteres vê-se no foral de Santarem, qual era a fórma do processo, por exemplo, quando algum peão tinha direito a haver de alguem alguma cousa. O peão não podia intentar acção civel directamente; estava de-

baixo de uma especie de tutella judicial exercida pelo mordomo, o qual representava o litigante no tribunal municipal, e por isso recebia a dizima do valor da causa. Se, porém, a troco d'essa dizima o não quizesse fazer, então o alcaide mandava citar o réu pelo seu porteiro, e julgava a contenda. E posto que este official dissesse na sua intimação, que fosse a parte a casa do alcaide, entendia-se sempre que ella era citada para comparacer no concelho. A citação dentro da villa devia ter logar na presença de homens bons, sem o que não valeria o testemunho do porteiro.

Antes da reforma de D. Fernando era costume dar ao porteiro, que fazia a citação, um soldo por cada legua, quando tinha de sair da villa. Deixou de observar-se este costume, e depois da reforma usava-se de dar ao porteiro um soldo por cada legua na ida, e outro na volta — o dobro; na villa recebia um soldo, quando citava fóra da Alcaçova, e reunia aqui o concelho; seis dinheiros, se a citação se effectuava dentro dos muros da cidadella.

Depois de posta a demanda, observando-se a praxe invariavel de dar-se primeiro a querella, e seguir-se logo a citação ao réu, compareciam as partes no tribunal, e ahi, se qualquer d'ellas declarava que tinha juizes arbitros para resolver a questão, — expediente de que talvez se servisse para evitar litigio, e obter uma composição amigavel —, a outra parte podia contestar negando o facto; n'este caso, porém, a justiça mandava um porteiro seu perguntar áquelles arbitros, se tinham tomado conhecimento da demanda, e no caso affirmativo valia o seu testemunho sem outra prova, deixando o concelho de proseguir no pleito.

Os culpados de certos delictos sujeitos a multas não podiam ser presos pelo mordomo. A este incumbia mandal-os intimar pelo porteiro do alcaide para se apresentar no tribunal, onde

aquelle magistrado e os alvasis resolviam sobre o modo da reparação, que devia dar o delinquente. No foral primitivo não vem esta disposição, mas encontra-se, como vimos, na confirmação de D. Sancho I.

No costume, *dos que se queixam aa justiça por mal que lhis fazem*, estabelece-se um preceito, que prova bem a importancia da citação. Se alguem, depois de querellar, não promovia immediatamente a citação do réu, e este, n'esse meio tempo, querellava do outro, e o fazia citar, a nova causa intentada era a que primeiro tinha seguimento.

Em crimes de certa gravidade a querella era dada vocalmente perante a justiça pela propria pessoa offendida, que vinha logo depois da perpetração do crime apresentar-se aos magistrados. D'este modo se preceitua no costume *da molher que sse dá por forçada, e como pode seer, ou como nom;* e no *da molher de fóra, que deve fazer, quando diz que he forçada.*

As provas produzidas em defeza do réu eram por vezes muito singulares.

Se alguem offendia mulher casada, dirigindo contra ella palavras infamantes, e depois lhe jurava na presença de doze mulheres da qualidade da injuriada, ou de doze homens bons, que nunca a tinha visto praticar acções más, e que sómente por estar fóra de si a escandalisára, ficava illibada a reputação da offendida, e o aggressor não incorria em crime.

Antes de entrarmos na apreciação de alguns delictos e multas, convem saber o valor da moeda mencionada, tanto no foral como nos costumes; isto é, o seu computo em réis actuaes, pois que a sua importancia não póde ser representada pelos numeros, de que nos servimos, para achar a sua equivalencia na moeda corrente.

O maravedi valia dois mil réis, sendo de ouro, ou seiscentos réis, sendo de prata; e era d'esta especie aquelle a que se re-

fere o foral. O soldo quarenta réis. O dinheiro era a duodecima parte do soldo. A mealha metade do dinheiro, do qual se cortava.

Os crimes capitaes, e a que por isso mesmo correspondiam maiores multas, eram, segundo a letra do foral, o arrombamento de casa com mão armada, o homicidio, rapto, lixo no rosto, furto e ferimento com arma em plena praça publica.

O pagamento da multa feito pelo criminoso não importava a remissão da culpa. O criminoso soffria, apesar d'isso, a pena imposta pelos poderes publicos, e algumas vezes pela barbara vindicta particular, em que a estupida paixão rancorosa era o principal motor do desaggravo. Essa multa representava uma fonte de receita para o fisco, uma raparação á sociedade, ao offendido ou familia sua, nos casos de homicidio, e ainda ao senhorio da herdade habitada por aquelle que perpetrava o delicto, conforme as circumstancias. Podia considerar-se uma composição a dinheiro.

Como na carta do municipio de Santarem se não tratou de inserir o systema penal, mas simplesmente de estabelecer os direitos e deveres dos municipes entre si, e em relação ao estado, especificando ao mesmo tempo o systema tributario, não é digno de reparo que deixassem de mencionar-se n'ella as penas correspondentes aos delictos de que fallamos. Qual fosse a lei reguladora de taes penas, não encontrámos nós. Que ellas se applicavam, inferimol-o dos *costumes;* por exemplo, do que se refere aos *esbulhos que devem aver os moordomos dos homeens, que matam;* e dos que dizem: *como devem julgar os alvazijs as mortes; daqueles que matam como devem seer os vestires, e os panos, que ouverem.*

A composição a dinheiro, ou o *wehrgeld,* digamol-o de passagem, não imprime caracter germanico ao foral. Ao passo que na legislação dos barbaros predominava o *wehrgeld,* como com-

pensação pecuniaria, com a qual se expiavam os maiores crimes, nos nossos foraes apparece a composição a dinheiro para pôr os criminosos ao abrigo da vindicta publica e particular. Aos lesados ou aos seus parentes, como dissemos, davam os delinquentes uma certa quantia em dinheiro para se reconciliarem com elles, e ao estado outra por causa da perturbação que do attentado provinha para a ordem publica, sem que ficasse por isso remida a punição adequada á culpa, e sentenciada pelos poderes competentes.

Se na actualidade é inadmissivel e repugnante, que sirva o dinheiro para lavar uma nodoa de sangue, ou curar uma ferida, que se abriu no coração do homem digno, não devemos affirmar, por sem duvida, ao remontarmos á época do foral, que fosse affrontosa da honra aquella instituição. Cremos, que não suggeriu modo mais simples de aproximar e conciliar, até certo ponto, offendido e offensor, estabelecendo-se ao mesmo tempo o respeito da personalidade. E não é menos acceitavel pensar-se, como ainda hoje se pensa, que todo aquelle que se vê obrigado a privar-se do seu dinheiro, pratica um grande sacrificio, dando-o, pois augmenta as difficuldades da sua vida, esbulhando-se do meio mais simples de obter as suas commodidades, para as facilitar a outrem. O lesado tinha soffrido um incommodo em virtude da offensa, e como o dinheiro representava a commodidade, só o dinheiro podia reparar essa mesma offensa.

Difficil é indagar o fundamento da composição a dinheiro. Pretendem uns explical-a pelo sentimento exaggerado da personalidade nos povos germanicos, outros pelo caracter cupido dos barbaros; mas tudo isso, embora mui digno de meditar-se attentamente, nos parece especulativo. Foi uma phase da evolução penal, para que concorreu um complexo de circumstancias. O christianismo de certo cooperou na reforma da nossa

legislação penal antiga, cuja fonte era a legislação romana; mas não aconselhou elle, que o perdão se comprasse, pois que o premio da caridade christã não póde fabricar-se n'este mundo, só das mãos de Deus se recebe.

Para pormos termo a este succinto exame, resta-nos mostrar, que tambem se acha caracterisada no foral a quarta classe das referidas.

Como exemplo de contribuição directa temos a *calumnia,* ou multa imposta aos diversos delictos; um tributo sobre a criminalidade, e uma das mais importantes receitas para o fisco. O encargo da *hoste,* da *atalaya,* do *fossado,* da repartição dos despojos da guerra, quando a cavalgada excedia sessenta cavallos, são especies tributarias da mesma natureza.

A contribuição directa predial está bem explicita n'esta disposição: o que cultiva á enchada *(cavom)* dê de fôro uma teiga de trigo ou de milho, conforme o que cultivar. Da lavoura feita a geira de bois pagar-se-ha um quarteiro de trigo ou de milho, conforme for a cultura.

Ainda n'esta: os peões paguem oitavo do vinho e do linho.

O tributo da jugada, de que eram exemptos os cavalleiros villãos, como se lê no foral, pertence á mesma categoria.

E vem a proposito observar, que, segundo os costumes, d'entre moradores do bairro de Alfange eram *coutados,* isto é, escusos de *hoste e de fossado,* de *fôro,* ou contribuição em serviços pessoaes, em genero e em dinheiro, quer directa, quer ndirecta, e finalmente das *calumnias* ou *peitas,* os pescadores, e os homens de mar, como arraes, espadeleiros, proeiros, e petintaes, que tratavam da ermida de S. Pedro de Alfange, e tinham o seu *apeiro,* ou trem de caça. Mas em virtude d'esse privilegio pagavam um tributo especial, a que poderemos chamar *condado,* o qual consistia em darem ou levarem á sua

custa ao rei, onde quer que elle estivesse, todas as aves bravas por elles apanhadas nas margens do Tejo em logares coutados, com demarcações ahi feitas para este fim, sendo defeso a quaesquer outros caçar n'esses sitios.

O tributo do *condado* tambem não foi esquecido no foral de Santarem. Assim é, que o monteiro, que tivesse por officio ir á espera dos coelhos, era obrigado, sempre que fosse, a dar ao fisco uma pelle de coelho; e um coelho com sua pelle, se se demorasse oito dias ou mais pelo mato.

Aos coelheiros de fóra exigia-se a decima da caçada.

A *almocrevaria,* de que falla o foral, e que significa uma recovagem ou *carreira,* que os almocreves eram obrigados a fazer annualmente em serviço do rei, era igualmente uma contribuição directa.

Eis, em resumo, o principal imposto directo, que pesava sobre o concelho de Santarem. O que recaia sobre o consumo, ou as contribuições indirectas, de todas por certo, as mais vexatorias, como ainda hoje acontece, apresenta-se debaixo de duas fórmas diversas, posto que na essencia fosse um só.

São estas fórmas, a *portagem,* e a *açougagem.* No modo e logar da recepção, na quota da contribuição, e na variedade dos objectos tributados, como diz A. Herculano, é que estava a differença.

A *portagem* correspondia ao moderno imposto de barreira, e assim se denominava, porque se pagava esse tributo ás portas da villa.

A *açougagem* recebia-se no *açougue,* que denominaremos praça ou mercado diario da villa, referindo-nos á época do foral. Assim se designava o local, onde se compravam e vendiam os objectos de consumo de primeira necessidade.

Não se torna bem patente no foral a distincção entre a *portagem* e *açougagem;* mas, como o facto de se dizer na mesma

disposição, por exemplo, *de vacca deem de foro um dinheiro,* e depois *de vacca deem de foro um soldo,* não póde attribuir-se a erro, por isso que em todos os foraes do mesmo typo se nota esta contradicção apparente; devemos convencer-nos, de que n'um caso se refere o foral á portagem, e no outro á açougagem, e pelo costume estabelecido se descriminava o que pertencia a uma ou ou'ra.

Do costume *das fruitas, que vendem nos açougues;* e *dos mercadores, que am de pagar a portagem, quando desliam,* se deprehende, que estas contribuições eram distinctas.

Repare-se tambem, que o mouro ou moura (escravos) eram, segundo o modo de dizer da actualidade, materia collectavel, como qualquer porco ou porca.

Do costume *dos mercadores que am de pagar a portagem, quando desliam* podemos outrosim inferir, que se usava de não pagar portagem das mercadorias entradas na villa, as quaes se não vendiam, nem da parte dos mercadores havia tenção de as negociar, embora arriassem a carga para arejal-a, ou entregar alguma encommenda. Dado, porém, o caso de se abrirem os fardos, ou de se desmanchar a carga com o intuito de effectuar a venda de qualquer objecto, exigia-se o direito de portagem, correspondente a esse objecto, a todo aquelle que tal fizesse, quer o vendesse, quer não. Era a contribuição da *passagem* ou *peagem,* que em determinadas circumstancias costumavam abolir.

Os mercadores de Santarem, querendo tornar-se *soldadeiros,* ficavam exemptos do tributo da portagem. Para isso bastava fazerem uma declaração n'esse sentido aos mordomos, e sujeitarem-se a contribuir com um soldo annual para o fisco; e chamava-se a isso dar *soldada.* Ainda que no foral se não prescrevia o imposto da *passagem,* outros apparecem ali não menos oppressivos; taes são, a *alcaidaria* e a *relegagem.*

DOM MANVEL
Per graça de dẽs Rey
de purtugal ⁊ dos al
garues da quẽ ⁊ da lẽ
mar Em africa Sñor
de Gumee ⁊ da conq̃s
ta ⁊ nauegaçã ⁊ corui
reyo de Etiopya Ara
bya persya ⁊ da Indy

O primeiro foi criado a beneficio do alcaide-mór. De cada carga de peixe, que viesse ao mercado, ou de cada barca de peixe miudo, recebia aquella auctoridade dois dinheiros.

A *relegagem,* se não era um tributo propriamente dito, ao menos pelos seus resultados assim devia de considerar-se, e pesadissimo. O estado recebia o tributo directo do vinho na propria especie; convinha, pois, ao fisco ter preferencia na venda d'esse genero, para o reduzir a dinheiro, e ao mesmo tempo evitar que se estragasse. O supremo d'essa ficção chamada estado, sempre foi e ha de ser causa das supremas vexações do povo. Estabeleceu-se portanto o relego; isto é, ninguem podia vender vinho, senão o fisco, desde o 1.º de janeiro até o 1.º de abril. A época peor para a venda, ficava reservada aos agricultores da vinha. A transgressão d'este preceito era punida com a multa de cinco soldos pela primeira e segunda vez: á terceira arrombavam-se as cubas, e entornava-se o vinho do infractor.

Os homens de fóra podiam vender o vinho que trouxessem á villa, na época do relego, mas pagavam por isso de cada carga um almude de relegagem.

Está por consequencia bem caracterisado, como temos visto, o foral de Santarem, conforme a doutrina de A. Herculano.

Estas e as restantes disposições, tanto do *foral,* como dos *costumes,* eram dignas de um estudo especial, que não cabia nos escassos limites da presente obra, a qual não é mais do que um resumo dos factos principaes da historia antiga e moderna de Santarem.

A carta de foral de el-rei D. Manuel, dada á camara de Santarem no primeiro dia do mez de fevereiro de 1506, e vista

por differentes correições da mesma villa, sendo a ultima vez em 14 de dezembro de 1832, é como se segue:

«A quantos esta nossa carta de foral dado aa nossa muy nobre e sempre leal villa de Santarem virem, fazemos saber, que vendo nós como hofficio do Rey nom he outra cousa senom reger bem, e governar seus seus subditus em justiça e igualdade, a qual nom he soomente leixar aquirir, nem levar, nem tomar a nenguem, senom o que a cada hum directamente pertence: e visto isso mesmo, como ho Rey he obrigado, pollo carguo que tem nas coussas, em que sabe seus vasallos recebem agravos e semrazoões, os remedear: e os taaes agravos e malles lhes tolher e tirar, posto que pollos danificados requerido nom sea: querendo nós satisfazer no que a nós for posivel, com o que somos obrigado; vindo a nossa noticia, que assy na nossa villa de Santarem, como em muitos lugares de nossos Reynos e senhorios, por serem os foraes que tinham de muy longos tempos, e os nomes das moedas, e intrinseco valor dellas se nom conhociam, e por assy nom poderem ser entendidos, assy por muitos delles estarem em latim, e outros em linguagem antiga e desacostumada, se levava e paguava por elles o que verdadeiramente se nom devia pagar: e querendo todo remedear, como com toda certeza e verdade se faça; mandámos trazer todolos foraes das cidades, villas, e lugares de nossos Regnos, e as outras escripturas, e tombos, per que nossas rendas se recadam, e entregar em nossa corte aos officiaaes, que pera isso hordenamos, e mandamos vir com os ditos foraes, e escripturas, inquirições he autos, que em todolos sobreditos lugares mandamos pubricamente tirar do modo e maneira, em que se os ditos nossos direitos, e rendas tyravam, e de como as soiam damte recadar. E ajuntados pera isso os conçelhos, e asi as pesoas que de taes direitos paga-

vam, ou de nós tinham, pera todos verem as ditas justificações e isames, e pera cada hnum por sua parte alegar o que quisese. E mandámos buscar nossos tombos, e recadações antigas, e em outras partes, onde nos pareçeo, que alguũa cousa se poderaa sobre este caso achar, que pera decraração dos ditos foraes podese aprovveitar, e assy mandamos ver per direito algum as duvidas, que nos pareceram neçessarias se verem pirmeiramente ácerqua dos ditos foraes, he direitos reaes, os quaes mandamos ver per todolos desembargadores, e letrados, dãbas as nosas casas da supricaçam e do cyvel, e as sobreditas duvidas foram per elles todas detriminadas, e per nós aprovadas, e asmadas, per bem das quaes todalas pesoas de nossos Regnos, que as semelhamtes cousas, e direitos levavam, forom judiçialmente ouvidas com nossos povoos per amte o doutor Ruy boto do nosso comselho, e nosso chancarel moor, e diego pinheiro, vigairo de tomar, ministrador perpetu de Castro davelaaẽs, priol da freguesia de Santana de Guimaraães, e Joham pires das cuberturas, cavaleiro da hordem davis, e comendador de Santa Maria da villa de montemor ho novo, e de beja, e de Santiago dalfaiates, doutores *in utroque jure*, e pello lyçençeado Ruy dagraã, todos do nosso comselho e desembargo, e desembargadores dos Agravos em a nossa casa da soplicação, per elles foram detriminadas as duvidas, que em cada hum lugar e foral avia per bem das ditas detriminaçoẽs, e per huuma decraraçam que mandamos fazer ácerca da valha das moedas, para a qual mandamos vir de cada huã das comarcas de nossos Reinos huum procurador por toda a comarca, os quaes procuradores foram juntos em nossa corte, e em nossa presença, presente alguuns grandees de nossos Regnos, e prelados delles, e com o do nosso comselho e letrados, detriminamos acerca das ditas moedas o que se per ellas dem a rasa de pagar segumdo na ley, que sobre iso fezemos, crara-

mente he comteudo; e visto asy o foral verdadeiro e antigo da dita villa dado por el-Rey dom afomso amriques, e vistos os ditos essames, deligencias, e detriminaçoẽs acima decraradas: Achamos que nossas remdas e direitos se devem de pagar e arrecadar na sobredita villa na forma e maneira, que adiante n'este foral vay decrarado, no qual, posto que alguuãs cousas vaaõ em alguũa maneira deferenceadas na paga dellas mesmas por respeito dos lugares donde vem, isto se fez, porque por muy antigo tempo se achou, que sempre se asy recadou na dita villa, como se adiante sege.»

E, depois de descripto o modo de pagar e arrecadar as referidas rendas e direitos, diz: «algumas outras cousas contiudas aqui por escusadas, por se nom usarem já per tanto tempo, que nom ha hi dellas memoria, e alguuãs outras tẽm já sua provisam per nossas leys e ordenaçoẽs.

Dada na nossa villa d'Almeyrim ao primeiro de fevereiro anno do nacymento de nosso Senhor Jhũ xpõ de mil e quinhentos e seys.»

Os dois foraes, e a carta de D. João III, guardam-se no archivo da camara municipal de Santarem, como reliquias do passado, que não deixam de inspirar veneração aos poucos que a tributam aos velhos monumentos nacionaes.

São bem outras as leis, por onde se regulam hoje os municipes santarenos. No seu codigo de posturas e regulamentos municipaes, sanccionado pela commissão executiva do districto, em sessão de 17 de maio de 1880, manifestam-se symptomas de uma certa actividade, no sentido de melhorar as condições da vida municipal.

O emprehendimento mais importante, que tem realisado este municipio, até á hora em que escrevemos, é seguramente o

abastecimento da cidade de Santarem por meio de aguas levantadas do Tejo, e levadas á morada de todos os cidadãos.

Em 1872 teve João Fagundo da Silva, actual engenheiro da camara, o pensamento de formar uma companhia, com o fim de abastecer de aguas a cidade de Santarem, elevando-as do Tejo por meio de uma machina de vapor. Para tornar mais conhecida a sua idéa, e pretendendo levar a convicção da bondade d'ella a uma porção grande da povoação, publicou os lineamentos de um anteprojecto d'essa obra, auxiliado nos seus estudos pelo engenheiro Antonio Vasco da Gama Braga.

Foram illudidas as suas esperanças, porque os homens, que podiam com o seu capital auxiliar essa empreza, uns duvidaram do exito technico d'ella, outros do seu exito economico.

A idéa, porém, ficou do dominio publico, e depois de algum tempo de sazonamento, e de se ter insinuado no animo da parte mais illustrada da cidade, veio uma camara municipal, que a realisou, contractando o projecto definitivo, e a sua execução, com o agente da companhia Fives-Leille, que se havia encarregado de construir a grande ponte do Tejo em Santarem, como já tivemos occasião de referir.

N'esse projecto alteraram-se, com vantagem, algumas das idéas do anteprojecto de Fagundo da Silva, e na margem direita do rio estabeleceu-se uma machina de vapor de força superior a doze cavallos, a qual move uma bomba de dois embolos, que aspira a agua do Tejo, e a levanta a uma altura de 108 metros para dentro de dois grandes depositos, que são dois tubos de folha de ferro, proprios para levar 500 metros cubicos de agua, e assentes sobre uma torre de alvenaria, de 10 metros de altura, com um capeamento de cantaria, levantada na plataforma do monte de Alcaçova, em cujo pé, margeando o rio, estão, como dissemos, machina e bomba.

A vertente alcantilada do monte faz, com que o tubo de ex-

pulsão da agua suba quasi aprumado até aos referidos depositos, dos quaes, por meio de canalisação apropriada, correm as aguas, que alimentam a cidade.

O tubo de aspiração, nascendo da parte inferior dos corpos de bomba, avançava para o meio do rio até a um tubo de ferro laminado de 2 metros de diametro, aberto pelo fundo, e enterrado na areia do leito do rio, a 7 metros de profundidade, do modo que a agua, que tinha de ser aspirada, filtrava-se primeiro n'aquella camada espessa de areia.

Começou a povoação a prover-se de agua, em 15 de julho de 1878. Porém a disposição menos estudada, com que ficou assente o tubo de aspiração, e respectivo poço, situado a jusante da ponte, deu logar a que se inutilisasse parte d'esta construcção, com grande desvantagem do publico, o qual, durante dias, por occasião das memoraveis cheias de 1879, não teve agua do Tejo para consumo, e nos primeiros mezes do anno seguinte appareceu aquella um pouco turva, porque a bomba a bebia sem filtração, directamente no Tejo. Vendo-se por fim a camara na inadiavel necessidade de modificar uma parte do systema de abastecimento, em consequencia da deterioração completa, que soffreram os differentes lanços da tubagem de absorpção da bomba, realisou essa obra, e hoje funcciona regularmente todo o systema.

Foi encarregado para isso de assentar o novo poço de alimentação da bomba, que vemos hoje a montante da ponte, o engenheiro inglez, F. W. Reeves, conforme o projecto elaborado pelo mesmo engenheiro. É extremamente simples o *poço-filtro* de Reeves. Reduz-se a dois grandes cylindros concentricos de ferro fundido, cujo comprimento é de 7 metros; a 2 metros a contar da base têem pequenos furos para a passagem da agua, o intervallo, que os separa é, quanto possivel, cheio de calháo e areia grossa lavada, dispostos conve-

nientemente para formar o filtro, e a extremidade superior do cylindro central está fechada por uma chapa do mesmo metal. Por este systema tomou nova fórma a filtração, e simplificou-se a tubagem de absorpção.

Estas indicações succintas bastam para mostrar o justo cuidado que tem merecido á camara de Santarem uma das boas fontes da sua receita, e uma das mais apreciaveis commodidades da capital do seu opulento districto.

Outro melhoramento não menos digno de mencionar-se é a construcção, ha pouco effectuada, de dois pequenos edificios, um destinado para aulas de instrucção primaria de ambos os sexos, outro para bibliotheca publica.

Escola e bibliotheca estão em um mesmo plano horisontal, sendo a linha, que póde servir para determinar o comprimento da casa da escola, perpendicular á sua similhante da casa da bibliotheca, e separados ambos os edificios por um pequeno intervallo.

Um e outro formam como que uma cruz, cuja haste soffreu uma solução de continuidade proximo dos braços, ficando a haste ao norte, e a parte que formaria os braços, isto é, a bibliotheca, ao sul, com a sua entrada principal por este lado, como do do poente é a da escola.

Para auxilio da construcção da casa da bibliotheca deu o governo 2:000$000 réis, e a camara consignou no seu orçamento do corrente anno, 1881, uma verba para compra de livros.

Consta esta casa de tres salas, sendo a central destinada para as respectivas estantes. Ao meio de duas d'estas, que ficam encostadas á parede fronteira á porta principal do edificio, está um pedestal de vinhatico com um plinto da mesma madeira, terminado por uma pedra de marmore branco, sobre a qual assenta um busto, feito de gesso, do immortal cantor

das nossos glorias. Junto da peanha do busto, e apoiada pelo capitel do pedestal sobresae uma bella e valiosa corôa de bronze.

Esta corôa foi mandada fazer em Lisboa por uma commissão, em que tomámos parte, e que promoveu em Santarem os festejos do tricentenario de Camões.

Realisou-se com pompa essa festa ruidosa, que serviu em Santarem, como em todo o paiz, cremos nós, de affirmar o sentimento da nossa nacionalidade. Ainda bem; e que se multipliquem todos os dias as sinceras e desinteressadas manifestações n'esse sentido, para firmeza das verdadeiras crenças politicas e religiosas, e lustre e prosperidade da nação portugueza.

A 13 de junho de 1880, primeiro dia dos festejos em Santarem, inaugurou-se a bibliotheca, dando-se-lhe a denominação de *Bibliotheca Municipal Camões,* como consta de uma acta, archivada na secretaria da camara, e a corôa foi levada dos paços do concelho para a bibliotheca, sendo acompanhada de numeroso sequito, de que faziam parte as principaes auctoridades e pessoas de Santarem.

Por proposta nossa fôra eleita, na sala nobre dos referidos Paços, pelos membros da grande commissão ali reunida sob a presidencia do governador civil do districto, uma commissão composta de tres membros, e presidida pelo douto reitor do lyceu, Joaquim Maria da Silva, a fim de proceder á adquisição de livros para a bibliotheca por meio de subscripção publica. É certo, que esta commissão se houve com o maior zelo, e obteve valiosos donativos em dinheiro e em livros. Os outros cavalheiros que formavam parte d'ella, foram Pedro de Sousa Canavarro e João Maria Soares. Registamos com prazer esses tres nomes, que ficarão sempre ligados a esta instituição utilissima.

Aberta ao publico a bibliotheca, ainda restava alguma cousa a fazer: inspirar ao povo o gosto da leitura.

Qual o modo de o conseguir?

Lembrámo-nos de dar na casa da bibliotheca prelecções populares publicas e gratuitas, sobre assumptos de interesse pratico e social, e communicámos o nosso pensamento a pessoas, que n'aquella tarefa podiam coadjuvar-nos. Foi elle bem acolhido, e animou-nos isso a tentar a sua realisação. O primeiro passo que démos, foi requerer á camara, em 28 de junho de 1880, que nos permittisse, ao menos uma noite em cada semana, podermos fazer as indicadas prelecções na casa da bibliotheca, prestando-se a illustre vereação a illuminar o edificio, n'essas noites, e a mobilal-o convenientemente.

Em sessão de 1 de junho do mesmo anno teve o nosso requerimento o seguinte despacho:

«A camara louva muito o procedimento dos signatarios da presente petição, e reconhecendo as innumeras vantagens que hão de resultar para os povos d'este concelho da realisação de tão avançada quão civilisadora idéa, defere com o mais vivo interesse á pretenção dos supplicantes.»

A cruzada que se constituira não tratava de combater barbaros ou infieis; era uma cruzada pacifica, trazendo por mote na sua bandeira: amor pela instrucção do povo. Nada mais sympathico, e mais patriotico, porque suavisa os costumes, estreita os laços da sociedade, condemna o egoismo, e conduz á religião.

Não parámos, pois. Porque parar era não ter fé, era não ter esperança, e tambem não ter caridade.

A nossa missão, a nossa propaganda, consistia em ensinar o povo, derramar conhecimentos uteis pelas classes menos favorecidas da fortuna, e isto sem torpeza ou corrupção, sem sedição ou anarchia, sem impiedade ou fanatismo.

Era accender e conservar nos habitantes de Santarem, fosse qual fosse a idade, sexo, profissão ou jerarchia, o gosto, o costume, e a necessidade da boa leitura. Era ensinar a estremar o trigo do joio, porque infelizmente nem todos sabem ler, nem ver; e fazel-o sem offender crenças politicas nem religiosas, a capacidade dos sabios nem a incapacidade dos indoutos, espiritos serios e profundos nem preguiçosos e leves, idéas novas nem idéas velhas — como se diz modernamente. Era finalmente completar a obra da *Bibliotheca Municipal Camões.*

Teve logar a primeira conferencia no dia 18 de outubro de 1880.

Foi conferente Joaquim Maria da Silva. Pertencia-lhe, por todos os titulos, o logar de honra; mas principalmente por ser academico, reitor do lyceu, e commissario dos estudos do districto.

Fallou ácerca do trabalho, encarado sob o ponto de vista da economia politica. Mostrou como o trabalho é o signal irrefragavel da moralidade, da honradez, da coragem, e das nobres virtudes de que somos susceptiveis, e tambem a primeira condição de felicidade para aquelles que d'elle vivem, quer dizer: para todos os homens dignos d'este nome nas sociedades modernas, em que o trabalho, longe de ser a condição dos servos, é o primeiro e mais valioso titulo de nobilitação; e para as sociedades igualmente, porque é elle um dos tres elementos da riqueza das nações — trabalho, capital e solo.

E começou, continuando com a sua provada eloquencia, a desenvolver o importante assumpto das sociedades cooperativas.

Seguiram-se:

Antonio Mendes Pedroso, medico distincto, que tratou da hygiene. Mostrou a sua importancia, e como a hygiene publica mereceu sempre os maiores cuidados aos antigos legisladores.

José Peixoto da Silva, bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, e professor do lyceu de Santarem. Dividiu a sua conferencia em duas partes: na primeira occupou-se da religião catholica, demonstrando a sua importancia e necessidade para cada homem, como para a sociedade, em todas as condições de vida d'aquelle, e em todas as phases da existencia e desenvolvimento d'esta; destinou a segunda a relembrar o nome de filhos illustres de Santarem, que mais se distinguiram pelos seus feitos, e sciencia ou virtudes, biographando a largos traços alguns contemporaneos que mais a nobilitaram na conquista das liberdades patrias.

João Fagundo da Silva, bacharel formado em philosophia pela universidade de Coimbra, socio correspondente da Academia Real das Sciencias, professor e secretario do lyceu, e engenheiro da camara municipal. Propoz-se tratar, em diversas palestras, da protecção dos campos marginaes do Tejo, em beneficio da agricultura, e começou por historiar quantos cuidados mereceu, nos tempos mais ou menos remotos, aos povos cultos, collocados em situações parallelas ás de alguns concelhos do districto de Santarem, a protecção dos campos marginaes do Nilo, do Pó, e de outros rios notaveis, mas muitos d'elles valendo menos do que o nosso Tejo.

Bernardino Julio dos Santos, moço intelligente e applicado ás letras. Fez ver quanto importa á classe operaria estudar constantemente, não só para se illustrar, mas ainda para bem desempenhar os seus mesteres com proveito proprio, e das pessoas que carecem dos seus serviços.

Antonio Bernardo de Figueiredo, official de artilheria. Traçou brilhantemente a historia das artes, em geral, provando, que o seu adiantamento provinha de se lhes ter applicado o desenho. Mostrou a importancia do estudo d'este para todas as classes da sociedade, e lamentou o abandono e má direcção que a arte de desenho tem tido entre nós.

João Serras Conceição, official de cavallaria. Discursou sobre a educação da mulher, lembrando a elevada missão d'esta na familia, e deplorando, com bem cabida censura, os defeitos e insufficiencia da actual educação feminina.

Frederico Augusto Pimentel, director das obras publicas do districto de Santarem. Orou ácerca da arborisação, apresentando interessantes e valiosos dados historicos com relação á influencia, que tem na vida das povoações, a salubridade preparada pela cultura do arvoredo.

Joaquim José Tavares Serrano, proprietario e vereador da camara municipal. Fallou da indifferença em materia religiosa, em materia politica e civil, e fez sentir com factos da historia contemporanea, e com a descripção de quadros familiares de innegavel verdade, os effeitos deleterios d'esta doença, que o illustre conferente comparou muito bem ao marasmo, que precede a morte.

E finalmente coube a vez ao auctor d'este livro, para incetar as suas prelecções sobre mathematica elementar, geographia, e noções geraes de construcções civis.

Ficou aberto um caminho facil de trilhar, e proveitoso para quem o seguir.

Tambem na sala principal da bibliotheca está o retrato de Alexandre Herculano. Nem lá devia faltar. Foi ali collocado no dia 8 de dezembro de 1880.

Não olvidemos o acontecimento que motivou essa feliz lembrança.

Por proposta nossa deliberaram os conferentes ir em piedosa romaria visitar o tumulo, onde descançam ainda os restos mortaes do inspirado auctor do *Eurico,* do poeta da *Harpa do Crente*, do illustre e austero anachoreta de Valle de Lobos, do nosso immortal historiador emfim. Deviamos todos essa homenagem de respeito pela sua memoria, e fomos vêr os seus dois

jazigos por elle escolhidos: um a sua casa de Valle de Lobos, singela habitação, paraizo modestissimo, aonde alojára por muito tempo o seu espirito gigante; o outro a triste morada da morte, no adro da igreja da Azoia, um dos mais simples presbyterios ruraes de que temos conhecimento; e sendo ambos a representação eloquente de dois traços vigorosos da sua physionomia moral.

Orgulhamo-nos de havermos ido, em cortego sincero, e sem pompa, ajoelhar junto d'aquelle tumulo.

Sentimos a nossa alma ennobrecida, e a nossa consciencia satisfeita, por termos dado á memoria de A. Herculano tudo quanto a lousa da sua campa nos pedia — uma saudade e uma oração.

Sem o esperarmos, acompanhou-nos a camara municipal de Santarem. É digno de louvor esse acto.

Teve logar esta manifestação espontanea de meia duzia de homens, que prezam as letras patrias, no referido dia 8 de dezembro de 1880, e na noite d'esse dia realisámos na bibliotheca um saráo litterario, dedicado exclusivamente á memoria de Herculano. Por esta occasião foi posto ali o seu retrato devido ao primoroso pincel de um dos nossos romeiros, o visconde de Athouguia, e offerecido por elle para esse fim.

Vem de molde repetir estas palavras cheias de verdade, que transcrevemos do livro do sr. Antonio de Serpa Pimentel, *A. Herculano e o seu tempo:* «Tres seculos depois da morte de Camões, morre A. Herculano, e n'este longo intervallo nã› ha um só nome em Portugal que aos dois se possa igualar. Estes dois nomes sós dão uma litteratura e uma nacionalidade.»

Ao lado do busto do nosso epico devia de estar, pois, o retrato do nosso historiador.

Foi muito concorrido o saráo, estando representado em grande numero o sexo formoso.

Não podia deixar de apparecer ali a mulher, porque a festa era toda de sentimento.

Quem sabe sentir, como ella? Quem sabe amar, como ella? Quem sabe soffrer, como ella?

Deus, quando a creou, foi para fazer da mulher o céu da terra. E conseguiu-o, porque nada ha mais bello, mais precioso e mais rico n'este mundo, do que o coração da mulher virtuosa.

Na praça de Santarem existem os paços do concelho. Nada têem de notaveis pela sua architectura; e tambem na largueza da praça só podemos reparar, se quizermos assegurar-nos de que está em harmonia com a estreiteza dos arruamentos da cidade.

A fachada do edificio é azulejada, naturalmente para melhor conservação das suas paredes, embora com sacrificio do bom gosto, e tem duas galerias de janellas de sacada com gradeamento de ferro. No segundo andar está a sala, onde a camara celebra as suas sessões. As paredes d'esta sala têem azulejo até á altura de 1^{m},39 a contar da base, e n'esse azulejo vêem-se desenhadas figuras allegoricas com as seguintes inscripções: *Justiça, Fortaleza, Piedade, Pordencia, Emtendimento, Providencia, Silencio, Respeito, Zelo, Abondancia, Onião.* Ao entrar n'esta casa pela porta principal, depara-se-nos, na parede fronteira a esta, o retrato de el-rei o senhor D. Luiz I, e na que nos fica do lado direito o do marquez de Sá, assim como um bello quadro, representando a *Primeira missa no Brazil.*

Ouçamos Damião de Goes a proposito d'esta missa, para melhor apreciarmos o valor do quadro.

«Ao outro dia pela manhãa que foram nove de Março de mil e quinhentos, partio a frota do porto de Bethelem com bom vento de foz em fóra, e aos catorze houvé vista das ilhas de Canárea, e aos vintadous com vento prospero passou pela ilha

de Sanctiago, avante da qual se apartou da frota com tormenta a nao, de que era capitam Luis Pires, que arribou a Lisboa desbaratada, per cujo respeito andou Pedralvrez Cabral ao pairo com toda a armada dous dias, mas vendo que não aparecia, seguio sua viajem e navegando a loeste, aos xxxiiij dias do mes Dabril viram terra, de que foraõ mui alegres, porque polo rumo, em que jazia, viaõ não ser nenhuma das que até então eram descubertas, Pedralvrez Cabral fez fazer rosto para aquella banda, e como foraõ bem á vista, mandou ao seu mestre que no esquife fosse a terra, o qual tornou logo com novas de ser muito fresca, e viçosa, dizendo que vira andar gente baça, e nua pela praia, de cabello comprido, e corredio, com arcos, e frechas nas mãos, pelo que mandou alguns dos capitaens, que fossem com os bateis armados ver, se era isto assi, os quaes sem sairem em terra, tornaram á capitania afirmando ser verdade o que o mestre dixera. Estando já sobrancora se alevantou de noite hum temporal, com que correram de longo da costa ate tomarem hum porto muito bom, onde Pedralvrez surgio com as outras naos, e por ser tal lhe pos nome Porto seguro. Surta ha frota mandou Pedralvrez alguns dos capitaens nos esquifes ver ha terra, que logo tornaram com dous homens que estavaõ pescando em huma almadia, dos quaes se quisera informar da calidade della, mas achou-os tam barbaros, que allem de não haver lingoa que os entendesse, nem por acenos sabiaõ dar sinal de cousa que lhes perguntasse, com tudo lhes mandou dar de vestir, cascaveis, manilhas do latam, espelhos, e outros brincos, e ajaezados os fez poer em terra, os quaes contentes de bom tratamento tornaraõ logo á frota com outros de companhia, carregados de milho, farinha, favas, e outros legumes, e fructas da terra, que davam a troquo de papel, panno de linho, cascaveis, spelhos, e outras cousas desta calidade. Achando Pedralvrez tanta familiaridade, e

simpreza n'esta gente, ordenou que ao outro dia dixesse frei Henrique Missa em terra, onde em amanhecendo mandou armar hum altar debaixo de huma muito grande arvore.

A Missa foi de Diacono, e Subdiacono, officiada com todolos frades, capellaens das naos, e sacerdotes que hiam narmada, e outras pessoas que entendiam de canto, em que houve pregaçam, sendo presentes muitos dos da terra a todo o officio divino, com grande espanto e acatamento. Antes que Pedralvrez partisse deste lugar, mandou poer em terra huma Cruz de pedra, quomo padraõ, com que tomava posse de toda aquella provincia, pera Coroa dos regnos de Portugal a qual pos nome de Sancta Cruz, posto que se agora (erradamẽte) chame do Brazil, por caso do pao vermelho que della vem, a que chamam Brazil.»

Esta pagina gloriosa da nossa historia patria não a traduz completamente o illustre pintor brazileiro Victor Meyrelles de Lima, auctor do referido quadro, onde se representa a scena de paz e de amor, que annunciou aos indios selvagens das terras virgens da America a chegada da civilisação.

Quer o nosso chronista que a primeira missa celebrada no Brazil fosse cantada, e Victor Meyrelles imaginou-a resada.

Pelo processo da chromo-oleographia fez o artista portuguez, Guilherme Klerk, reproduzir aquella obra prima, que tambem é para Portugal uma gloria pelo assumpto. A casa Hamelin & C.ª, de Paris, foi a executora da patriotica idéa do nosso artista.

Na mesma parede, onde está pendurado este bello quadro, ha duas portas, uma das quaes dá para o antigo archivo da camara, e a outra para uma capella de Nossa Senhora, na qual em outros tempos, se celebrava missa todos os dias que havia despacho.

No primeiro andar do palacio municipal existem as differen-

tes repartições, e no pavimento inferior ficavam as cadeias dos presos, duas dos homens e uma das mulheres. Essa prisão foi substituida pela que fizeram no palacio do governo civil do districto, sendo removidos para esta, no dia 16 de julho de 1858, todos os presos que havia na outra.

A praça tem a figura de um pentagono irregularissimo; no maior dos seus lados, que é o do nascente, estão os paços do concelho, e fronteiros a elles a casa que foi dos *Vinte e Quatro,* e hoje é do Monte-Pio Artistico de Nossa Senhora da Conceição, e a que serviu de *Aljube,* ou prisão ecclesiastica, e faz esquina para o largo de Marvilla. Do lado do sul está a igreja d'este nome.

A fundação da igreja parochial de Santa Maria de Marvilla esconde-se nas densas trevas do passado. Querem uns ter sido obra de D. Affonso Henriques. D. Nicolau de Santa Maria, na sua *Chronica dos Coneg. Regr. de Santo Agostinho,* não duvida affirmar, que, tomada Santarem aos mouros, o nosso primeiro monarcha fundára aquella igreja, e a dera, juntamente com a da Alcaçova, aos templarios, os quaes em 1159 a entregaram ao bispo de Lisboa D. Gilberto, que logo instituiu n'ella, á maneira da igreja da Alcaçova, clerigos que rezassem o officio divino, e vivessem em communidade, segundo a regra de Santo Agostinho.

Outros pretendem ter sido obra dos templarios. Ao que se oppõe o conego Luiz Duarte Vilella da Silva, nas suas *Memorias historicas da Collegiada de Alcaçova,* julgando incerta e falsa tal asserção, pois nunca os cavalleiros do templo tiveram residencia em Santarem senão em Santa Maria de Alcaçova.

Este argumento pouco prova, porque bem podiam esses cavalleiros ter fundado a igreja, e não residirem n'ella, por isso que em Braga possuiam elles um hospital que administravam, e não residiam n'elle.

Poderá admittir-se, que esta igreja fosse coeva de D. Affonso Henriques e dos indicados cavalleiros, e que, pela acquisição que D. Gilberto fez de todo o ecclesiastico de Santarem, passou a ser de apresentação dos bispos de Lisboa, tendo, já no tempo d'aquelle prelado, conegos que resavam no côro, e paracho para administração dos sacramentos.

O bispo D. Ayres Vasques, successor de D. Gilberto, ouvido o seu cabido e os conegos de Santa Maria de Marvilla Soeiro Pedro, Fernando Soares, Martinho Alvares, Mestre Durando, Pedro Bassino, Vicente João, Pedro Franco e Miguel João, reformou esta collegiada por provisão passada em Santarem, a 25 de setembro de 1244. Por ella foram estabelecidas dez prebendas e nove conegos prebendados, sendo um eleito vigario perpetuo, com o encargo de cura de almas, pelo que devia receber dobrada prebenda. Que, alem d'estas prebendas, houvesse mais cinco partes menores, das quaes tres igualassem a uma prebenda, e duas a outra prebenda, que pelos ditos conegos e bispos se confeririam a cinco clerigos. Designou-se quaes os proventos que deviam pertencer aos conegos, e a parte que o bispo havia n'elles ter. Que as casas, que a igreja de Marvilla já possuia, ficariam pertencendo aos ditos conegos, para n'ellas juntamente comerem em refeitorio. Que as prebendas seriam distribuidas pelos conegos e pelo bispo, devendo este receber d'aquelles uma *procuração,* isto é, um jantar, ou seis maravedis em ouro, quando viesse á visita annual. Que fallecendo qualquer conego, que deixasse dividas sem outros bens com que se pagassem, lhe receberiam por um anno a sua prebenda, e não as deixando, o fructo annual da prebenda se converteria em propriedades, cujo rendimento seria applicado a um anniversario perpetuo na mesma igreja. E finalmente que se algum dos conegos quizesse estudar, no reino ou fóra d'elle, receberia a sua prebenda por tres annos, obtida a compe-

tente licença do bispo e conegos, que não seriam remissos em concedel-a, segundo a qualidade do tempo e da pessoa.

Eis a mais antiga noticia que ha d'esta igreja. O documento ainda existia no respectivo cartorio em 1740.

Foi esta igreja reedificada por el-rei D. Manuel, que lhe mandou dar maior dimensão do que a primitiva.

A porta principal está voltada ao poente, e o seu portal é de boa architectura manuelina, formado de pedra lioz, em cordões entrelaçados.

Ao lado direito havia uma torre, saliente em quadro á fachada principal, e só ligada a esta por lhe estar encostada. Era de alvenaria, elevava-se a grande altura, e ainda acima da cimalha se levantava um alto pinaculo octogonal, terminando em agulha, e cortado ao centro por um delgado cordão.

Dos quatro angulos da cimalha saiam outras tantas gargulas, representando monstros, e sobre ella, em cada angulo, erguia-se uma pyramide.

Tinha sete ventanas, e quatro sinos, que se faziam ouvir a grande distancia.

Esta torre, na sua base, do lado sul e norte, tinha um como portico gothico, de boa pedra, cujos vãos estavam tapados, o do sul de alvenaria, e o do norte, até ao meio, de cantaria, e o resto de pedra e cal. No vão, entre um e outro portico, existiam dois tumulos, como já o indicavam o tapume de cantaria do portico voltado ao norte, e uns lavores na parte inferior da mesma cantaria.

Não sabemos que barbaros municipes santarenos mandaram demolir, ha poucos annos, esta torre magnifica. Pareceu-lhes mister desaffrontar a fachada principal da igreja, ou alguns predios visinhos, e que se contasse no numero dos largos da sua cidade mais outro, embora acanhadissimo, para o designar com o nome pomposo de *Largo de Marvilla,* e foram-se áquella

torre, e deram cabo d'ella. Que importa, que a nova torre, sem vislumbre de belleza, que veio substituil-a, destrua completamente o caracter da primitiva construcção, e a origem do seu fundamento remotissimo?

De que vale mesmo, que a Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes pretendesse comprar os sinos da torre, por causa dos seus relevos primorosamente executados, do seu som harmonioso, e ainda por terem servido na igreja matriz de Santarem, instando essa associação pela compra d'elles, offerecendo o mesmo que désse outrem, que viesse negocial-os, e preferir a senhora junta da parochia de Marvilla, que fossem derretidos, a ser conservados?!

Chamar vandalos a certos ignorantes, é pouco. E não protestamos contra taes actos unicamente pelo amor da arte, mas pelos brios de uma terra portugueza tão cheia de tradições gloriosas, como é Santarem.

Um dos tumulos, que se viram na base da antiga torre de Marvilla, era de Gonçalo Gil Barbosa, Alferes da ordem de Christo, e o outro de seu filho primogenito, Francisco Barbosa.

Falleceu Gonçalo Gil Barbosa em 1509; e conforme o disposto na primeira clausula do seu testamento, feito de mão commum com sua mulher, Mecia Mendes de Aguiar, a 2 de janeiro de 1507, foi sepultado n'aquelle logar por elle havido para ultima morada de ambos. Em 1532 fez Mecia Mendes novo testamento, pelo qual revogou algumas disposições d'aquelle, sendo a primeira d'ellas relativa á sepultura. Assim declarou que, por alguns respeitos, se trasladaram os restos mortaes de seu marido da igreja de Santa Maria de Marvilla para a do mosteiro dos padres eremitas de Santo Agostinho, de Santarem. No seu codicillo, feito a 19 de março de 1540, explica Mecia Mendes o motivo d'aquella trasladação. Diz

ella, que sempre foi tenção e vontade de seu esposo fazer uma capella, onde ambos ficassem sepultados; mas, tendo Gonçalo Gil Barbosa chegado da India, depois de dar contas dos cargos que exerceu n'aquelle estado por ordem d'el-rei D. Manuel, deixou de existir, e sabendo sua mulher da vontade e santo desejo do defunto, ordenou e fez uma capella na igreja de Santo Agostinho para servir de jazigo aos dous conjuges.

N'esta capella, de que fallaremos n'outro logar, lê-se a seguinte inscripção:

«Aqui jaz o muito honrado Pero Rodrigues Porto Carreyro, Ayo que foi do Conde D. Henrique, Cavalleiro da Ordem de San-Thiago; e o muito honrado Gonçalo Gil Barbosa seu genro, Cavalleiro da Ordem de Christo; e assim o muito honrado seu filho Francisco Barbosa; os quaes forão trasladados a esta sepultura no anno de 1532.»

Este epitaphio dá-nos duas noticias inexactas. A primeira é a de ter sido Pedro Rodrigues Porto Carreiro, aio do conde D. Henrique, e ao mesmo tempo sogro de Gonçalo Gil Barbosa, fallecido em 1509; isto é simplesmente um anachronismo: a segunda affirmar que os restos mortaes de Francisco Barbosa foram trasladados para aquella sepultura, quando é certo, que nunca os removeram da igreja de Marvilla, nem ainda depois da demolição da torre. E' notavel tambem, que não appareça no mesmo epitaphio o nome de Mecia Mendes de Aguiar, instituidora da capella. Naturalmente quem o fez não tinha, como nós temos, conhecimento das suas disposições testamentarias.

Encontram-se esclarecimentos sufficientes sobre o assumpto em uns autos archivados no cartorio do tabellião da comarca de Santarem, João Alexandrino de Aguiar Almeida, intitulados — *Sentença Civel de reformação de instituição do vin-*

culo, ordenado por Gonçalo Gil Barbosa e Mecia Mendes, extrahida para titulo de seu actual administrador, José de Paiva Magalhães de Vasconcellos Bernardes.

Entremos na igreja de Marvilla.

Doze columnas jonicas, de marmore, seis por lado, sustentam este templo, e o dividem em tres naves. O seu corpo recebe claridade por nove janellas ogivaes, quatro voltadas ao norte, e cinco ao sul; e bem assim por um grande oculo sobre o portico principal. Alem d'este portico tem mais dois lateraes, fronteiros um ou outro, de cunho moderno. O seu grande côro levanta-se sobre a porta principal, e para elle se entra pela escada da torre.

Da quinta columna do lado do evangelho, junto á capella-mór, sae o pulpito, que é de pedra, sustentado por um pilar bem lavrado de arabescos; o parapeito é formado de columnelos jonicos.

O tecto é de empena apainelada, e o pavimento das naves lateraes lageado de marmore, correndo junto á parede um assento da mesma pedra.

A capella-mór é funda, e de abobada bem artezoada, tendo nos fechos o escudo das armas de Portugal, cruzes da ordem de Christo, e as espheras armillares. O seu arco é gothico em recortes largos. Sobre elle ha um painel, que occupa o vão de um oculo symetrico ao da fachada principal; representa Christo crucificado, Nossa Senhora, S. João Evangelista e a Magdalena. O retabulo é de bom entalhamento com quatro columnas salomonicas, tudo de madeira de bordo. Está caiado! Tapa a bôca do camarim um painel, representando a Assumpção da Virgem; abaixo do sepulchro um anjo sustenta as armas de Portugal, na orla das quaes se lê—*Munificentia D. Michaelis Port. et Alg. Rex 1829.* É este painel obra do pintor Fuschini, e feito a expensas do Senhor D. Miguel de Bragança, sendo prior

d'esta igreja Antonio Joaquim Martins. A pintura não honra o auctor.

Adornam esta capella duas bellas imagens de tamanho quasi natural; Santo Antonio, que é de talha de uma perfeição admiravel, e pertenceu ao convento dos Capuchos; e Santa Thereza, de vestir, que era do convento do Carmo.

Aos lados d'esta capella, ha duas outras igualmente fundas, e tambem de abobada com artezões. A do lado da epistola é a do Santissimo Sacramento, resguardada por cancellos. A do lado do evangelho é de Nossa Senhora do Carmo; a sua magestosa imagem veio para ali do convento d'aquelle titulo.

São as paredes d'esta igreja todas forradas de azulejo, tendo sobre o arco da capella-mór a data de 1617.

Levantou-se antigamente uma grande questão entre os padres da collegiada de Alcaçova e os da igreja de Marvilla, sobre qual das duas igrejas devia de ser a matriz. O problema era difficil de resolver, porque de um lado estava a ambição que queria vencer, e do outro o orgulho que não queria ser vencido.

Depois de serias e repetidas contendas, entre os mencionados padres, o arcebispo de Lisboa, D. Affonso Furtado de Mendonça, conseguiu que chegassem a um accordo. Assim decidiu-se que: nem uma, nem outra igreja, se intitulasse matriz: que nas procissões não fosse uma sem a outra collegiada, indo a de Marvilla á esquerda no fim das alas; que a procissão do Corpo de Deus saisse um anno de Marvilla, outro da Alcaçova, e finalmente que a primeira a infringir esta convenção pagaria á outra quarenta mil réis. Para maior firmeza do ajuste, mandaram abrir na columna da igreja de Marvilla, fronteira á porta travessa, que deita para a praça, a seguinte inscripção:

«No cartorio d'esta igreja, e no de Cosme Pacheco, Escrivão da Legacia, e nas notas de Manoel de Freitas tabellião, e de

Antonio Dias França Notario Apostolico, está o contracto e sentença da ordem das procissões, e das mais precedencias que esta igreja tem com a Collegiada de Alcaçova, por serem as principaes, tudo feito no anno de 1629.»

A igreja de Santa Iria da Ribeira, se não com tanta impertinencia como a de Alcaçova, diligenciou tambem fazer valer seus foros de primazia sobre a de Marvilla.

Foi questão, porém, que nunca se resolveu.

Contentou-se em concordar, que a sua cruz fosse nas procissões ao lado direito da de Marvilla, quando ellas saissem d'esta ultima igreja; mas saindo de outra qualquer, então occuparia o dito logar a cruz de Marvilla.

Hoje, porém, a igreja de Marvilla é a matriz; se não de direito, ao menos de facto conseguiu a victoria.

Os conegos da Alçova continuaram a ficar com todas as honras e privilegios de que gosavam os capellães da casa real; o que lhes fôra concedido por D. Affonso V, e depois ainda a carta de mercê tocante a essa concessão foi confirmada, a requerimento dos mesmos, por alvará de D. Pedro II, com data de 15 de abril de 1705.

Da igreja de Marvilla sae sempre a procissão do Corpo de Deus, e n'ella têem logar todas as funcções publicas, que por deliberação da camara e mandado superior se fazem n'esta cidade.

A proposito d'aquella procissão transcreveremos em seguida a parte curiosa de uma acta das sessões da camara de Santarem, referida á mesma procissão, e guardada no seu archivo.

«Aos nove de junho de mil setecentos e quarenta e seis annos, n'esta villa de Santarem, no senado da camara, em presença do doutor Juiz de Fóra, vereadores, procuradores do concelho, e mais officiaes abaixo assignados, pelos ditos officiaes foi dito ao doutor Juiz de Fóra, que em uma camara em

que elle não tinha assistido por causa da sua occupação, vendo que a cargo d'elles officiaes estava dar providencia ao culto, veneração e o mais que conduzisse a devoção para a procissão do dia de hoje do santissima corpo de Deus Nosso Senhor, e sendo informados, porque era publico e notorio, que as pessoas de tratos e lojas abertas, e outras officinas, concorriam para a dita procissão com uma tenue composição, que pagavam a dinheiro, de tempo muito antigo, para as cousas precisas e despezas necessarias, por comutação d'aquellas cousas que até hoje tinham de obrigação, e que assim o determinaram, e por isso que como os almocreves d'esta villa, Ribeira e Alfange, impugnaram este particular; lhes mandaram que viessem na procissão com ceireis de flores para se deitarem nas ruas por onde o Santissimo passava, por ser esta acção mais decente ao culto divino e devoção, do que virem com bestas e canastras, fazendo bagagem ao senhor S. Jorge, de maneira que nada se lhe punha de onus, porque tanto montava virem á procissão com canastras como com flores, antes era illusorio e menos decente, que viessem com as ditas canastras, como sempre vieram; e que os ditos arrieiros, que são muitos n'esta villa, pozessem quinze moços promptos para levarem os cavallos do estado do senhor S. Jorge vestidos á mourisca; e que as vendedeiras e forneiras dessem cada uma seu anjo para levarem bandeijas de flores, como sempre foi estilo.»

N'esta procissão, posto que muito modificada, apparece ainda hoje o tal estado de S. Jorge acompanhado por uns pretos, que tocam pifano e tambor, durante o transito. É uma usança ridicula, que não edifica, e provoca a irrisão, tirando áquelle acto religioso o caracter de seriedade, que realmente deve ter.

Na igreja de Marvilla existiu a irmandade de Nossa Senhora do Monte do Carmo, estabelecida desde tempos immoriaes no-

convento do mesmo titulo. Pela extincção d'esse convento passou a imagem da Senhora para esta igreja, mas a irmandade deixou depois de funccionar. O antigo irmão, José Marcellino de Carvalho, tomou sobre si o encargo de prestar o culto á Virgem, festejando-a annualmente no seu dia proprio com missa solemne e sermão; por sua morte continuou a mesma devoção a sua viuva, D. Antonia Genoveva Xavier da Costa Caria, que em seu testamento de 10 de abril de 1848, incumbiu seu herdeiro de mandar celebrar este festividade.

O zelo de alguns devotos levou-os a estabelecer de novo a irmandade, em 20 de abril de 1865; mas, reunida esta em definitorio, no dia 13 de junho de 1869, por iniciativa do parocho da freguezia, José Ribeiro da Silveira, este fez ver de tal modo as vantagens de se constituir em monte-pio geral, sob o titulo de Nossa Senhora do Monte do Carmo, que, tendo sido abraçada com louvor a idéa, desde logo se resolveu a conversão da irmandade em monte-pio, nomeando-se uma commissão para elaborar o projecto de estatutos. Esse projecto foi discutido, e unanimemente approvado em reunião de 30 de junho de 1870.

Constam os estatutos de dez capitulos com cento e nove artigos, e foram approvados por alvará d'el-rei o Senhor D. Luiz I, com data de 2 de outubro de 1871.

Os fins d'esta associação, á qual tivemos a honra de ser admittidos, sem o solicitarmos, como socio protector, em sessão de direcção, de 14 de novembro de 1881, consistem: 1.º em valer aos associados na enfermidade, na impossibilidade de trabalhar e na prisão; 2.º em cuidar no seu funeral e suffragios, que são tres missas resadas por uma só vez; 3.º em festejar annualmente Nossa Senhora do Monte do Carmo com missa solemne, exposição do Santissimo e sermão, e de tarde procissão ou vesperas solemnes com sermão.

Os patriarchas eram os priores natos d'esta parochia; e diz a tradição, que não lhe pertencendo o logar onde estava situado o paço dos arcebispos de Lisboa, hoje hospital de Jesus Christo, um dos arcebispos lh'o annexara, para que assim a sua residencia ficasse incluida nos limites da mesma freguezia. Talvez fosse D. Jorge da Costa esse arcebispo, porque limitou as parochias de Lisboa, e em Santarem a real collegiada de Santa Maria de Alcaçova.

A apresentação dos priores competia á mitra; porque havendo-se suscitado duvidas entre D. Sancho II e o bispo de Lisboa, D. João, primeiro do nome, sobre o direito do padroado das parochias do bispado de Lisboa, por concordata feita na cidade da Guarda, em 15 de julho de 1241, entre outros o padroado da igreja de Marvilla ficou pertencendo á igreja de Lisboa.

Os rendimentos da igreja de Marvilla provinham de bens proprios, e do real ou dizimos.

Fazia-se a divisão do seguinte modo: dos proprios tinha o patriarcha de Lisboa metade, a terça parte da qual, que se denominava *tercinha,* era applicada ao Seminario patriarchal; a outra metade era dividida pelo prior e beneficiados. Da parte que pertencia ao patriarcha saiam cento e oitenta alqueires de trigo e sessenta almudes de mosto, o que tudo se chamava terça, ou capella de terça, a qual o prelado, como prior principal, que era, dava aos padres da igreja para satisfazerem as suas obrigações de missas, hebdomados, anniversarios, administração de sacramentos nas cadeias, e mais pensões inherentes ao mesmo priorado.

Os rendimentos provenientes dos dizimos eram repartidos em tres quinhões: dous pertenciam ao prelado, e o terceiro ao prior e beneficiados.

Os dizimos que vinham á sacristia, os legumes, beneces,

laudemios e offertas, eram divididos unicamente pelo prior e beneficiados, segundo o disposto em um compromisso, que tinham, approvado pelo prelado.

A parte respectiva ao prior e beneficiados dividia-se em dez, das quaes o prior levava quatro, e cada beneficiado uma.

Dos cento e oitenta alqueires de trigo da capella da terça, pertenciam ao prior quarenta e dois, e a cada beneficiado vinte e tres; dos sessenta almudes do mosto faziam-se porções iguaes para toda a collegiada.

O beneficiado, não residente, percebia metade do que era dado á sua cadeira, e a outra metade revertia a favor do economo, que por elle servia.

A partilha era feita depois de deduzidos os ordenados dos empregados da igreja: o do prior por curar das cadeias; o do ecclesiastico que servia de escrivão; o do thesoureiro; os do prioste, repartidor, escrivão do ponto, solicitador, advogado, organista e meninos do côro; o do cura de Valle de Cavallos, cujo apresentação pertencia ao prior d'esta igreja; e finalmente o do carreteiro.

O prelado, o seminario pela tercinha, o prior e beneficiados, presentes e ausentes, eram obrigados ás despezas extraordinarias de contribuições, fabrica da igreja, demandas, obras necessarias, como paramentos, reedificação do templo, e arrecadação dos fructos, dividida a despeza por cada um, como se dividia a receita.

Por provisão do actual bispo do Porto, o senhor cardeal D. Americo Ferreira dos Santos, quando exerceu o cargo de vigario capitular do patriarchado, foram incorporados no patrimonio do Seminario os rendimentos d'esta igreja, arbitrando-se ao parocho a congrua de quatrocentos mil réis, quotas pagas pelo Seminario, até que se procedesse á respectiva liquidação.

Como todas as igrejas d'esta cidade, soffreu muito a de Santa Maria de Marvilla, por occasião da invasão franceza; foi uma das que serviu de cavallariça, e perdeu as pratas que tinha, dizendo a tradição estarem n'ella soterradas.

Hoje possue mais prata que qualquer das outras igrejas de Santarem, adquirida, na maior parte, dos extinctos conventos do seu limite, como Graça e Carmo, e tambem um rico paramento completo, bordado a matiz e ouro, obra de grande valor, d'este ultimo convento.

N'esta igreja se reuniu o Capitulo Geral da Ordem de Christo, feito por el-rei D. Sebastião em 1573, ao qual presidiu o desditoso monarcha.

Em vez de capitulos geraes fere-se ali agora a impavida refrega desmoralisadora das eleições geraes. No dia solemne d'esse brodio constitucional transformam o recinto sagrado em tabolagem maligna e sordida. Nem a respeitabilidade da arena inspira brio aos luctadores. Não é um acto digno que praticam, é mais uma embriaguez que os estontea. E queixam-se depois dos maus governos, quando são elles os primeiros a consentir no templo os vendilhões.

Sua alma, sua palma.

É o municipio de Santarem, o primeiro de um dos mais importantes districtos do reino. Pois esteve este districto condemnado a ser supprimido, e Santarem a soffrer mais esse profundissimo golpe, que por nenhum motivo merecia. Duas vezes tentaram os poderes publicos excluil-o das circumscripções administrativas projectadas: uma em 1843, e outra em 1868. Sustentou-o, porém, o braço potente do seu benemerito filho, o nobre marquez de Sá.

Pobre Santarem!

A esponja ensopada no sangue, que uma desgraçada guerra fratricida fez correr sobre o solo abençoado da patria, preten-

deu apagar os padrões de antigas glorias, gravadas no marmore dos teus templos! Não o conseguiu, porque protestou contra esse attentado inaudito a historia, que pede contas ao passado, para ensinar o futuro. Que importa que o camartello despedaçasse os teus modelos de architectura, se elles foram registados pelos sabios?.

Queimem as paginas da historia, se podem fazel-o. Prohibam a tradição, a mais sagrada herança dos povos. Intimem um portuguez qualquer, para que não recorde uma acção, cuja fama possa e ennobrecer o nome da sua familia, ainda a mais obscura e humilde.

Seriam testativas inuteis.

Portugal chegou a ser tão grande, que, que quanto maior for agora a sua decadencia, mais sobresae o contraste. E se porventura adquirisse de novo a sua influencia poderosa, mais claro se lhe tornava o conhecimento, em que vinha, do que foi.

«Porque nos não havemos de valer da nossa situação, dos nossos portos, dos nossos mares, e dos nossos commercios em que Deus nos melhorou e avantajou ás nações do mundo?» Perguntamos nós com o padre Antonio Vieira.

Pondera ainda o nosso prégador (o que muita applicação tem no presente): «he necessario governarmo-nos com a espada sempre na cinta, e com a balança na mão, pesando os poderes de todos os principes, e fiando-nos só do proprio. Não estamos em tempo de el-rei D. Manuel, ou D. João III, em que só os nossos astrolabios sabiam navegar, e só os nossos galeões tinham nome. Hollanda, Inglaterra e França se tem feito potentissimas no mar, e por isso uns podem contrastar e outros resistir á fortuna nos maiores apertos d'ella.»

Portugal é um fidalgo pobre, que jámais esquece os seus titulos de nobreza. É da sua indole, e não ha educação que possa modifical-o n'esse sentido.

Pobre Santarem!

Não te bastava fazerem dos teus bellos templos gothicos cavallariças! dos claustros dos teus conventos magestosos praças de touros! desenterrarem os ossos dos teus heroes e amontual-os nas hortas dos quarteis militares, e nas encruzilhadas dos caminhos! calçar as ruas, ladrilhar as varandas e as cosinhas, e formar as escadas e os bocaes das cisternas com as pedras dos teus sepulchros venerandos! transformar finalmente em entulho as tuas muralhas seculares, e os teus monumentos que tambem o eram do reino todo!

Não bastava tudo isso; pretenderam ainda escarnecer-te mais, esbulhando-te da tua autonomia districtal!

Nem as calamidades que soffreste em 1807, 1808, 1810 e 1811, terriveis épocas, em que tu, com sacrificio da fazenda e da propria vida, te mostraste digna do nome portuguez; nem a tua dedicação pela causa da independencia nacional e pela causa da liberdade patria, nem a tua brilhante historia, nem a tua provada lealdade emfim, foram lembradas no momento em que se tornava mister sacrificar-te!

E todavia merecias esse esquecimento; deixa-nos affirmal-o agora. —Quem foi o primeiro a olvidar o teu passado? Quem foi que se atreveu a calcar aos pés as tuas tradições gloriosas? Quem deu logar a que dissesse Alexandre Herculano — repara bem n'este nome! — «ao entrar na villa (Santarem) o aspecto dos conventos meio arruinados, e em parte demolidos, a amplidão dos terreiros e praças, os palacios desertos ou habitados por individuos de cujos trajos e porte se deduz que esses nobres edificios não foram construidos para elles, a decadencia e as ruinas, em summa, de uma grande povoação que se vê ter sido opulenta, modificam a idéa que se concebeu ao longe?»

— Fostes tu, Santarem.

Deves, pois, a conservação de teu districto, não a ti, ao marquez de Sá da Bandeira.

Com data de 11 de janeiro 1868, dirigiu o vice-presidente da camara de Santarem, Antonio Mendes Pedroso, um officio, com o numero 325, ao marquez de Sá da Bandeira, dizendo:

«A camara municipal de Santarem tomou a resolução de insistir ainda junto de s. ex.ª o senhor ministro do reino pela conservação do districto de Santarem. E convencida de que ninguem poderia advogar a sua causa com mais zelo e dedicação do que v. ex.ª, resolveu tambem rogar a v. ex.ª se digne interessar-se, n'este empenho, para com o novo governo de Sua Magestade, porque está certa de que só com tão valioso auxilio poderá ter a sua supplica favoravel deferimento.

A camara municipal de Santarem, em seu nome, e em nome dos habitantes d'esta villa, agradece desde já os relevantes serviços que mais uma vez vae dever a v. ex.ª em pró de uma villa que por tantos lhe é já obrigada.»

Foi este officio recebido por Sá da Bandeira no dia 13 do dito mez e anno, e no dia seguinte escreveu elle ao duque d'Avila e de Bolama (então conde d'Avila, presidente do conselho de ministros, e ministro do reino) uma carta, cujo theor tal é:

«Calçada da Nataria, 14 de janeiro de 1868.

Ill.mo ex.mo sr. — A camara municipal de Santarem encarregou-me de transmittir a v. ex.ª a representação, que vae junta a esta carta, na qual pede, que o districto administrativo de Santarem seja restabelecido. Considero justa esta pretenção; e por isso recommendo-a.

As rasões por que julgo conveniente para o serviço publico a existencia d'este districto, foram por mim expostas na camara dos pares, quando se tratou do projecto de lei de administra-

ção civil, e quando, antes d'isso, apresentei as representações das duas camaras municipaes de Abrantes e de Santarem, em que pediam a conservação d'este districto; como ácerca d'estas representações se acha mencionado no pequeno impresso, que remetto. *(O Districto de Santarem,* folheto publicado por Sá da Bandeira em 1867.)

As circumscripções territoriaes, que foram estabelecidas, são cheias de defeitos. Temos districtos, cuja população é maior, do que a do maior numero dos departamentos de França e das provincias de Hespanha; e outros em que a população é mais pequena em relação aos primeiros. Applicaram-se os nomes historicos do Minho e da Extremadura a districtos, que não têem os limites das antigas provincias d'aquellas denominações. Tomou-se á Extremadura uma boa parte do seu territorio, e chamou-se Beira. Denominou-se Beira Central um districto formado por uma parte da *extremidade* da provincia da Beira, unida á parte tirada á Extremadura: e este desacato á Geometria foi commettido no proprio districto, em cuja capital se acha ha seculos a faculdade de Mathematica. Tambem a Cosmographia soffre serio ataque nas denominações dadas a dois dos districtos dos Açores.

Ha mais de trinta annos têem sido os districtos conhecidos pelos nomes das suas capitaes. Mudaram-se os nomes: em vez de Bragança, chama-se o mesmo territorio *Traz os Montes Superior;* isto é, o que se designava por uma palavra, designa-se agora por quatro palavras.

Cumpre abolir taes circumscripções, e restabelecer as anteriores, deixando para as futuras côrtes a discussão da modificação que conviria fazer na divisão territorial; e para isso, e para que o paiz possa voltar ao estado normal, convirá que as novas côrtes se reunam com a maior brevidade possivel. — E creia-me de v. ex.ª collega e amigo.= *Sá da Bandeira.*»

Esta carta produziu os effeitos desejados pela camara de Santarem.

Dissemos n'outro capitulo, em que local estão edificando a penitenciaria districtal, obra considerada pela administração como das mais importantes.

A construcção d'esse edificio é modelada pela penitenciaria de Auburn; systema conhecido tambem pelo de prisão cellular de noite, e que differe do de Philadelphia, que é o da prisão cellular de dia e de noite.

Apresenta a fórma de cruz, sendo os quatro braços as alas do edificio, e o logar do seu cruzamento um octogono regular de 15 metros de lado. Este polygono comprehende cellulas-officinas, e de castigo, os amphitheatros d'onde os presos devem assistir, sem se verem uns aos outros, ao sacrificio da missa, e na sua parte central a capella destinada aos actos religiosos.

As alas do norte, sul e oeste, são reservadas para cellulas ordinarias, contendo cada uma d'essas alas trinta e seis cellulas, em dois pavimentos, sendo o superior sustentado por galerias e escadas de ferro.

A ala de leste, ou o corpo avançado da prisão, é tambem de dois pavimentos, destinado o superior para casa de correcção de menores, e o inferior para archivo, casa de assentos, gabinete do director, do juiz, sala para interrogatorios, e palratorios.

O edificio é circumdado por um muro de vedação, de 5 metros de altura, em fórma de um grande parallelipipedo rectangulo. A face de leste, que corresponde á ala anterior do edificio, é cortada, na extensão de 40 metros, ficando 20 para cada lado a contar da perpendicular levantada ao centro da sua base, pela casa da residencia do director da prisão, empregados e secretaria da commissão administradora,

torcida a sua fachada pelo alinhamento da superficie exterior da mesma face, e tendo 15 metros de fundo.

A entrada principal d'esta casa é ao mesmo tempo a unica da prisão. Entre a sua parte posterior e a fachada da ala de leste fica um pateo de 10 metros de largo por 101 de comprido.

As cosinhas, enfermarias e passeios para os presos, deverão ser construidos na parte não occupada pelo edificio, e os espaços restantes ajardinados. As arrecadações de viveres e de outros objectos, e assim tambem as dos diversos artefactos produzidos pelos presos, para cujo trabalho é grande o numero de cellulas-officinas, formam corpo com a ala de leste.

As paredes são feitas de pedra proveniente da demolição de parte do extincto convento de S. Domingos, e da que se extraiu em pedreira exploravel dos alicerces do mesmo, de cal de Abrantes, pozzolanna dos Açores, e areia isenta de argilla. A cantaria empregada é calcareo de Alcanede, e uma pequena parte aproveitada nas ruinas do referido convento.

As abobadas das cellulas e corredores do octogono, e bem assim as dos corredores centraes são de tijolo. As das outras cellulas são de *béton,* formado de pedra britada e argamassa hydraulica, cuja composição é de um de pozzolanna dos Açores, dois de cal, e tres de areia.

A dosagem das outras argamassas é de um de cal, dois de areia, e um terço de pozzolanna; todas ellas, porém, antes da sua applicação, soffrem as experiencias na machina de *Addie,* para com justeza se avaliar o seu gráu de resistencia.

A cobertura do edificio é feita com telha fabricada em Lisboa, pelo modelo da de Marselha.

Em torno do muro de vedação ha estradas, chamadas de ronda; e na frente do edificio terraplenou-se um grande espaço destinado a uma alameda, cuja plantação já se effectuou.

Pendemos a crer, que não seria fóra de proposito, fazermos n'este logar uma larga dissertação sobre moralidade, educação e instrucção publicas.

Repetiremos sómente com o poeta:

> O' tu Guarda Divina, tem cuidado
> De quem sem ti não póde ser guardado.

Não condemnamos absolutamente a sumptuosa cadeia districtal. Preferiamos todavia ver Santarem, que tão grandes sacrificios fez pela causa publica, e por isso merece e precisa de grandes compensações, dotada primeiro que tudo com estabelecimentos de maior importancia, de mais reconhecida utilidade do que a penintenciaria; como, por exemplo, uma escola normal com internato, e outras escolas de instrucção rural e profissional. Poucas localidades haverá no paiz mais aptas, reunindo maior numero de condições, do que Santarem, para ellas se fundarem e progredirem.

Ainda outro assumpto de maior vulto reclama dos poderes publicos, e de todos que se põem á testa da administração do districto e do municipio, a mais seria attenção. Referimo-nos ás obras hydraulicas tão precisas, quanto urgentes, para defender os campos marginaes do Tejo das invasões d'este rio frequentes vezes caudaloso.

Ha largo tempo que um flagello terrivel afflige os lavradores do Ribatejo: é o flagello das inundações, que lhes alagam, areiam e esterelisam os campos.

E como vencer este inimigo implacavel?

Reformando e consolidando as tapadas de Vallada, povoação que de um dia para outro póde ser submergida, se houver a fatalidade de se romper o dique; assentando no modo mais

conveniente de proteger os campos, e fazendo as obras necessarias para isso.

É certo que o dique de Vallada, que tem quasi um seculo de duração, foi feito com solidez; mas carece de reparos, e talvez mesmo não possa considerar-se insubmersivel; isto é, do genero d'aquelles cujos capellos ficam fóra das maiores enchentes.

Tanto os diques transversaes como os longitudinaes, submersiveis ou insubmersiveis, são a nosso ver inconvenientes para a protecção dos campos de Santarem; uns porque não podem defender toda a extensão dos campos, e são ao mesmo tempo inuteis ás culturas; outros porque protegem estas, deteriorando os campos, ou defendem estes, sendo nocivos áquellas.

Preferivel a qualquer dos referidos systemas é, cremos nós, dividir os campos em taboleiros de colmatagem. Era este o que desejariamos ver, ao menos ensaiado, nas feracissimas varzeas santarenas.

E para realisar essa empreza não havia necessidade de augmentar os encargos do thesouro; mas organisar uma companhia, que a tomasse á sua conta, uma vez garantidos por lei especial, o exercicio da sua actividade e os direitos do seu capital, como diz, e muito bem, João Fagundo da Silva em uma *Memoria* sua sobre o assumpto.

Propriamente a operação do *colmatagem,* do verbo italiano *colmare,* encher, consiste em elevar um terreno baixo por meio de terra tirada a um terreno mais elevado, conduzida e depositada pelas aguas. Por occasião das enchentes as aguas turvas de um rio, dirigidas sobre um campo que se pretende fertilisar, depositam ali o nateiro que trazem em dissolução, e escoam-se limpidas ou quasi limpidas pelas comportas abertas no *colmate.*

Taes depositos dão logar á formação de um solo novo, fertil e pingue, e simultaneamente purificam a atmosphera dos miasmas provenientes do terreno submergido.

É pois de reconhecida vantagem o *colmate,* e numerosos exemplos o tornam incontestavel nos paizes, onde se tem praticado aquella operação, principalmente na França. N'este paiz, por iniciativa dos proprios municipes, se tornaram por tal systema immensamente productivas muitas áreas consideraveis de terreno esteril e infecto.

Um dos estabelecimentos mais notaveis do districto e do municipio, de que estamos tratando, é o *Museu districtal,* criado pelo conselheiro José Ferreira da Cunha e Sousa, quando governador civil do districto, em seu alvará de 16 de fevereiro de 1876.

O museu districtal é não só um museu archeologico, mas uma exposição permanente dos productos industriaes do districto.

Pelo mesmo alvará nomeou aquelle magistrado uma commissão administrativa do museu, a qual, em 30 de abril de 1878, publicou o relatorio da sua gerencia.

E para vermos, que esta commissão organisadora do museu tinha comprehendido bem uma idéa tão fecunda e patriotica, basta lermos os seguintes periodos, com que ella começa o seu relatorio.

«O abandono em que permaneciam os monumentos, que nos legaram os nossos antepassados, e que em grande numero se encontram n'este districto, e a lastimavel indifferença com que se deixam perder ou levar para fóra d'elle, tantos objectos dignos de apreço, por sua antiguidade ou merito artistico, faziam desejar o emprego de providencias que — conservando e salvaguardando d'essas reliquias do passado, as que ainda tinham escapado ao vandalismo de uns e á cobiça de outros — at-

testassem o nosso respeito pelas obras das gerações que nos precederam, e assim se produzissem uteis estimulos no presente, e se podessem colher proveitosos ensinamentos para o porvir. Por outro lado, a indiscutivel vantagem de facilitar, quanto possivel, o conhecimento e estudo dos variados productos do mesmo districto, oriundos do proprio solo e da omnimoda actividade industrial dos seus habitantes, e o incontestavel proveito de promover o exame e a apreciação de novos inventos, com que a sciencia vae aperfeiçoando a exploração, ou a confeição, d'esses productos, e concorrendo para a criação de novas industrias, tornavam necessaria a adopção de processos conducentes a esses fins, para que assim o *progresso* viesse aqui exercer a sua acção poderosa.

A tudo isto veio satisfazer a rasgada iniciativa do esclarecido magistrado (Ferreira da Cunha).»

Pediu a commissão ao governo a profanada igreja de S. João do Alporão, para que esta veneranda reliquia do passado fosse a séde do Museu districtal; e sem duvida nenhum outro edificio podia ella encontrar mais apropriado, porque elle mesmo é uma preciosidade archeologica.

Em officio n.º 132, de 6 de junho 1849, dizia o governador civil, visconde da Fonte-Boa, ao ministro do reino, conde de Thomar:

«Existe n'esta villa (Santarem) uma Egreja, que diz a tradicção ser obra dos Romanos, a qual desde muito se acha entregue a usos profanos, e actualmente estava sendo disfructada por pessoa particular (!) a lhe servir para receptaculo de generos, cal e madeiras (!). Foi-me pedida para theatro por se ter inutilisado o que havia no convento da Graça, em consequencia do incendio que, no tempo do conde das Antas, devorou aquelle edificio, e vendo eu que esta Egreja he um dos monumentos, que se devia conservar, entendi, devia conceder-

lh'o provisoriamente, com a condição de ficar intacto o seu exterior, que he a sua unica belleza (!), e concertados os telhados, que ameaçam ruina, pois que d'este modo se consegue a conservação de um edificio respeitavel pela sua antiguidade, sem dispendio para a fazenda, e se presta a um entretimento saudavel á mocidade d'esta villa, e que é reclamado pela actual civilisação; rogo pois a V. Ex.ª se digne authorisar esta minha reclamação, attendendo os justos fins, que tive em vista.»

Dispensa commentarios um officio, em que um governador civil affirma a um ministro do reino, não ter a igreja de S. João do Alporão outra belleza, senão o seu exterior.

O ministro, posto que muitissimo illustrado, em vista da informação do seu delegado, em que naturalmente depositava confiança, approvou a concessão — e não podemos criminal-o — por uma portaria com data de 21 de junho de 1849, a qual é do theor seguinte:

«Sua Magestade a Rainha, sendo-lhe presente o officio do Governador Civil de Santarem, em data de 6 do corrente, expondo que, com o fim de conservar como monumento historico, e sem dispendio da fazenda, a parte exterior de uma Egreja, existente n'aquella villa, e que a tradicção diz ser obra dos Romanos, concedera aquelle edificio, já profanado, á sociedade de um theatro particular, com a condição de ficar intacta a belleza externa do mesmo edificio:

Ha por bem Authorizar aquella concessão pelo modo por que foi feita pelo sobredito Governador Civil, e Manda-lh'o assim declarar, pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, para sua intelligencia e fins convenientes.»

Ficou pois a igreja de S. João do Alporão servindo de theatro; e ainda que vamos de encontro á opinião do illustre escriptor o sr. Augusto Filippe Simões, o qual no seu livro, *Reliquias da architetura Romano-Byzantina em Portugal*, diz,

referindo-se áquella igreja, que «fizeram d'ella um theatro, mas felizmente a tranformação limitou-se a obstruil-a por dentro com armações de madeira sem lhe causar prejuizo na architetura,» podemos affirmar, que *infelizmente* lhe causaram não poucos prejuizos.

O governo poz termo a esta vergonha, e coroou a muito louvavel diligencia da commissão mencionada, expedindo a seguinte portaria:

«Attendendo Sua Magestade ElRei ao que representou a commissão administrativa do Museu de Santarem, assim como á informação do Governador Civil do respectivo Districto, e ao que foi ponderado pelo Ministerio da Fazenda, em officio de 20 de julho ultimo:

Ha por bem ordenar, que a Egreja de S. João de Alporão da cidade de Santarem, que, pela Portaria de 21 de junho de 1849, tinha sido provisoriamente concedida para um theatro, seja entregue tambem provisoriamente á commissão administrativa do Museu; ficando esta concessão, para se tornar effectiva, dependente das côrtes, ás quaes opportunamente será apresentada a necessaria proposta de lei. Paço em 1 de julho de 1876.=*Antonio Rodrigues Sampaio.*»

Hoje a profanada igreja é propriedade da junta geral do districto, que tomou a seu cargo a administração do Museu, dissolvendo-se a primitiva commissão, a qual, justo é dizer-se, deixou n'elle provas bem manifestas do zelo e dedicação com que se houve sempre, durante a sua gerencia.

Aos seus esforços se deve, em primeiro logar, acquisição do edificio, depois a sua reparação quasi completa. Reduziu a um plano só o pavimento da igreja, e lageou-o. Substituio na capella-mór, por novas peças esculpturadas, as antigas pedras damnificadas, que não podiam subsistir por perigosas, e desobstruio a mesma dos sobrepostos de alvenaria, que lhe alte-

ravam ou escondiam a sua primitiva e elegante fórma. Concertou as frestas que dão luz para a dita capella. Restaurou o portico principal. Reconstruio a parte arruinada dos oculos do frontespicio e do arco do cruzeiro. Refez os destruidos fragmentos, que faltavam nas cimalhas. Revestio com a competente enchelharia algumas partes mais deterioradas das paredes externas. Cobrio exteriormente as abobadas com o revestimento proprio para evitar que as aguas pluviaes as não arruinem. Converteu o portico lateral em janella, e reabrio em frente d'esta outra. Guarneceu essas janellas e frestas, com caixilhos envidraçados. Collocou, onde reputava necessario, redes de ferro, para impedir o damno que podessem causar a malevolencia ou ignorancia de alguem. E finalmente foram adquiridos para o museu archeologico, por propria diligencia da commissão, os restos de um primoroso tumulo, existente em uma parede do extincto convento de S. Domingos, de Santarem, e que se suppõe ser de D. João de Lacerda, marido de D. Maria Affonso, filha natural d'el-rei D. Diniz; um precioso peitoril de janella, de pedra lavrada, proveniente do mesmo convento; as quatro curiosas e mui antigas gargulas da antiga torre de Marvilla, misulas e fechos de abobadas, de riquissimo lavor; diversos exemplares de azulejos de relevo e lisos; alguns padrões de antigas medidas dos concelhos de Santarem e Alcanede; fragmentos muito apreciaveis de velha ceramica, e interessantes tijolos, telhas e manilhas encontradas em antigas construcções; e offereceram-lhe a lapide sepulchral do illustre D. Lopo do Sousa Coutinho, natural de Santarem, e pae do nosso classico fr. Luiz de Sousa, a qual foi encontrada pelo offerente, o virtuoso conego e professor do seminario patriarchal, dr. Joaquim Maria de Sousa, em uma parede velha de sua casa, junto á igreja do Salvador; umas curiosas pedras sepulchraes achadas em 1873, em um terreno da freguezia das Olaias, do concelho

de Torres Novas, quando o preparavam para cemiterio; uns troços de pedra, a que os habitantes da povoação do Rio Fundeiro, da freguezia de Aguas Bellas, do concelho de Ferreira do Zezere, prestavam culto, denominavam S. Silvertre — como consta de documento authentico que ficou em poder da commissão — e raspavam, para tomar o pó, que elles julgavam ser o melhor dos remedios para curar sezões; por ultimo um exemplar da mui apreciada e já rara gravura — A Sopa Economica, e dois capiteis arabes, exemplares preciosissimos, e vestigios unicos de construcção mussulmana em Santarem.

Para enriquecer o museu industrial, a commissão convidou os productores do districto, a apresentarem ali amostras dos artigos resultantes do seu labor agricola ou fabril, e hoje patenteam, em exposição permanente, amostras de vinhos, vinagres, aguardentes, licores, azeite, cereaes, legumes, lãs, manteiga, mel, fructas de conserva, madeiras para abegoaria, marceneria e combustivel, alfaias agricolas de eucalypto, pregos, pederneiras, marmores e outras pedras de construcção, sal, louças de barro, tijollos, telhas, tecidos de linho, papel de varias qualidades e outros artigos.

É incontestavelmente um auspicioso começo, que deve aconselhar a que se promova o seu proseguimento, como muito bem diz a commissão no seu relatorio; e tambem uma instituição que serve de escarmento e ensino ao resto do paiz, acrescentaremos nós.

A historia da construcção do edificio, escolhido para o Museu districtal, perde-se na escura noite dos seculos.

Lá estão as pedras, onde o archeologo póde ler.

Mas o que dizem essas pedras?

Nenhuma d'ellas lhe marca a época precisa da fundação d'esse monumento vetustissimo.

Os archeologos, os historiographos e os litteratos, entram

na casa de Alporão, para estudar os caracteres architetonicos d'ella, e saem d'ali cheios de duvidas.

E porque?

Porque se não encontram documentos comprovativos da sua construcção, e o criterio d'aquelles caracteres, e ainda as confrontações historicas, são insufficientes para affirmar de um modo seguro e positivo, qual foi a época d'essa construcção, o fim mesmo para que erigio alguem este edificio mysterioso.

Almeida Garrett passa por S. João do Alporão, no mez de julho de 1843, e diz depois no seu espirituoso livro, *Viagens na minha terra:* «Seguimos a triste e pobre rua direita, centro do debil commercio, que ainda aqui ha: poucas e mal providas logeas, quasi nenhum movimento. Cá está a curiosa tôrre das Cabaças, a velha egreja de San'João do Alporão. Ámanhan iremos ver tudo isso de nosso vagar. Agora vamos a Alcaçova.»

E nunca mais quiz ver a igreja de S. João do Alporão o mimoso poeta, o nosso querido escriptor!

Se a vio occultou-nos de proposito as impressões que lhe produzio no seu espirito esmeradamente culto, sobremodo elevado.

A historia patria não lhe merecia esse procedimento improprio da sua illustração peregrina.

Alexandre Herculano, o immortal interprete da linguagem dos nossos maiores, aquelle para quem o passado foi um livro, onde ninguem como elle soube ler a constituição e o progredimento da sociedade portugueza, ao ver S. João do Alporão, em junho de 1854, apenas disse: «as povoações antigas são como os homens provectos: amam todas as tradicções que lhes representam á memoria a sua juventude, e não curam do ápices da historia quando se trata de recordar saudades. Deixemos pois que o balcão semigothico de São João de Alporão

seja a varanda d'onde se publicavam os editos dos imperadores romanos. Que mal nos faz Augusto Cezar em mandar proclamar as suas leis de uma janella construida no seculo XII ou XIII?»

O sr. Joaquim Possidonio Narciso da Silva, architecto illustre, trabalhador infatigavel, um dos archeologos que mais relevantes serviços tem prestado ao nosso paiz, veio a Santarem; e, depois de ter examinado a igreja de S. João do Alporão, escreve no seu excellente livro, *Noções elementares de archeologia*, publicado em 1878, o seguinte: «Temos ainda felizmente, em Portugal, um edificio religioso que conserva o typo completo da architectura do seculo XII, e é o que pertence á profanada igreja de S. João de Alporão, em Santarem. Todas as fórmas e detalhes, que caracterisam a architectura romana, se conservam ainda na dita construcção. Os seus dois portaes com o feitio de volta semicircular; a cimalha composta de carrancas; o espelho aberto na extremidade da nave e radeado; a fachada principal voltada para o lado do poente, conforme a orientação adoptada no culto christão; apparelho pequeno applicado á construcção, conservando muita largura nas juntas de cantaria, tudo emfim nos offerece o completo modelo das primitivas igrejas d'aquella época, que o fundador da monarchia portugueza mandou construir no reino. E alem de apresentar a mais evidente prova do estylo da architectura do seculo XII, tambem nos confirma ter pertencido esta fabrica ao reinado de D. Affonso Henriques, mostrarem as pedras da edificação *as siglas com que na idade média os canteiros marcavam o trabalho executado*, signaes necessarios para reconhecer a qual dos operarios pertencia, e saber-se tambem quanto se deveria pagar a cada um: pois que esses signaes são similhantes aos demais gravados na cantaria dos monumentos coevos do paiz, notando-se esta particularidade não só nas ruinas dos castellos, mas tam-

bem nos edificios religiosos. A nossa satisfação aqui sóbe de ponto por sermos o primeiro que apresentâmos tal gravura e tão precioso e completo especimen da architectura patria da referida época.»

Na Revista pittoresca e descriptiva de Portugal, com vistas photographicas, publicação do mesmo sr. Silva, em 1861, lê-se: «O edificio mais antigo e mais digno da attenção dos archeologos e artistas, é sem duvida o conhecido presentemente pela denominação de S. João do Alporão, por alteração da pronuncia de Alcorão. Serviu na sua origem de templo aos romanos, e depois de mesquita aos mouros, da qual existe ainda a torre em que o Iman chamava o povo á oração: da base partia o caminho subterraneo que communicava com o Tejo, o qual está actualmente interceptado com desmoronamentos que impossibilitam averiguar o logar da sua saída. Este templo foi depois sagrado para o culto christão, servindo actualmente de theatro!»

O sr. José da Silva Mendes Leal, nos *Monumentos Nacionaes, n.º 4.º, S. João d'Alporão, Santarem,* pretende demonstrar que a igreja de S. João do Alporão não foi edificada pelos celtas, nem pelos romanos, nem pelos mouros; e que a sua construcção corresponde aos principios do estylo ogival. O douto escriptor affirma ainda que «a arcadura do portal filia-o de modo indubitavel ao nascimento ou antes renascimento da ogiva:» o que não é exacto, pois que o portal é de volta redonda, larga, semicircular.

Não signalamos o equivoco do escriptor, a quem muito devem as letras patrias, com o intuito de pôr em relevo um erro commettido por elle em materia que tratou com tanta erudição. Faceis são taes enganos n'aquelles que têem a paciencia de estudar em pedras carcomidas a historia brilhante do passado, prestando assim não mesquinho culto ás tradições

gloriosas da patria, a qual, infelizmente, bem pouco, mas peinde a nobilitar.

Um outro escriptor, tambem consciencioso e tambem versado em assumptos archeologicos, sem descurar outros, em que é mestre, o sr. dr. Augusto Filippe Simões, professor da faculdade de medicina na universidade de Coimbra, repara igualmente no equivoco do sr. Mendes Leal, e conclue por dizer — embóra de um modo modesto, apparentemente receoso — no seu livro, já por nós citado, *Reliquias da architectura Romano-Byzantina em Portugal,* que «não ha impossibilidade em suppor, que a igreja de S. João de Alporão teria seu principio no tempo do conde D. Henrique, antecedentemente ao anno de 1110, em que os mouros conquistaram Santarem, e seria acabada depois do anno de 1147, em que D. Affonso Henriques a tomou, talvez já nos fins do seculo XII.»

Observemos, desde já, que tambem este escriptor se enganou, quando, depois de examinar dois capiteis do arco do cruzeiro, e de comparal-os aos restantes da capella-mór, emitte a opinião de que tanto estes ultimos, como a respectiva abobade e arcos ogivaes, denotam uma época menos remota do que os outros, e correspondem muito bem aos primeiros tempos do estylo ogival.

O que nos diz a respeito da mesma igreja o padre Ignacio da Piedade e Vasconcellos, na *Historia de Santarem Edificada* é pouco ainda para o que desejamos saber.

«As ermidas — refere o auctor — que comprehende esta freguezia de S. Martinho... são tres. A primeira, é a de S. João Baptista... sempre se chamou esta Ermida com o titulo de *S. João de Alporão,* cuja etimologia deste appellido se não sabe com certeza, e por isso não escrevo aqui cousas duvidosas; talvez que fosse corrupção de Alcorão, nome que significa o livro da lei de Mafoma, em cujo Templo os Mouros a explicavam

aos seus Barbaros; mas é tradicção constante, que é a Igreja mais antiga desta Villa; e nas mesmas tradicções correram sempre as vozes, que foi obra dos Romanos, em cujo Templo davam cultos com gentilicas ceremonias ao imperador Cesar Augusto, quando nesta terra assistia. E diz a mesma tradição com alguns escriptores, que neste tempo foi a primeira parte em que se publicou aquelle sabido edito de que falla o evangelista S. Lucas, mandado pelo dito imperador, sobre a discripção do Universo: *Ut describeretur universus Orbis,* por ser esta Villa naquelle tempo uma das colonias aonde se mandou publicar. Esta ermida é toda de cantaria lavrada por dentro e por fóra, debaixo até acima ao tecto, que é de abobeda de tijolo, e de uma só nave. Tem uma torre, que mostra ser antiquissima, mistica com a mesma ermida, fica á mão esquerda de quem entra pela porta principal, está da parte de fóra, é toda redonda feita de inxilharia, e é igual na sua circumferencia desde o chão até ao fim de toda a sua altura, sem ter vão por dentro algum. É tradição que servia esta torre no tempo dos mouros de exporem della a todo o povo infiel a sua lei, ou convocarem d'ali para lha explicarem. Este antiquissimo templo é commenda da veneravel religião de Malta, e conforme se justifica, foi a primeira, ou das primeiras desta militar ordem. Chamo-lhe templo, porque excede com a sua grandeza os limites de ermida.»

Acrescenta que o templo tinha sómente duas capellas; a maior e outra no corpo da igreja. Esta ultima era do lado do evangelho, como tivemos occasião de verificar.

Refere mais, que o mesmo templo «tem um arco de pedra que divide a capella maior; e á parte esquerda da mesma capella está um tumulo de pedra em fórma de caixão.» Era aquelle que, em outro logar dissemos, foi mudado para a capella das almas da profanada igreja do convento de S. Francisco.

«Descobrem-se mais dous letreiros —continua o mesmo auctor— um defronte do que acima vai copiado (refere-se ao do mencionado tumulo), outro junto á pia de agoa benta á parte direita da porta principal, porem são tão antigos, e estão tão gastados, que se fazem imperceptiveis os seus caracteres, que por este motivo não vão tambem aqui lançados.»

Este escriptor não viu, ou esqueceu-se de dizer que viu, outros dois letreitros; na parede do lado da epistola e no corpo da igreja, e o outro logo á entrada da porta principal pela parte de dentro, e do lado esquerdo, em uma pedra que faz parte do muro do frontispicio e hombreira do portal, em logar onde não ha o mais leve vestigio de sepultura.

Mistica e ligada com a velha torre, de que falla o padre Vasconcellos, havia uma porta, que d'esta parte fechava a villa.

Quando o sr. Mendes Leal trata de demonstrar, que não é de precedencia romana o edificio de S. João do Alporão, diz, que «a nudez do monumento, a sua forma quadrilatera, e ainda a guarnição de dentulos, que exteriormente acompanha a cimalha, não desdiriam totalmente dos caracteres externos de uma pequena basilica romana, mais naturalmente Tribunal que Bolsa, o que iria de accordo com a qualidade local do convento juridico; e nesse caso nada teriam de improvaveis as tradições que lhe andam mais ou menos ligadas.

Destroe porem radicalmente similhante hypothese a portada ogival do edificio e o seu interior.

Effectivamente a quasi constante disposição interna das basilicas, a que se perpetuou nos edificios christãos d'ellas derivados, é a divisão em tres gallerias longitudinaes, ou naves, sustentadas em renques de columnas, terminando em hemicyclo a extremidade oriental da galleria do centro.»

N'esta argumentação ha apenas o equivoco, já por nós apontado, e manifesta-se uma certa indecisão da parte do auctor

nas expressões: *nascimento ou antes renascimento da ogiva,* e *quasi constante disposição das basilicas.*

O que é uma basilica romana?

Não se torna mui facil avaliar com discernimento, e definir historicamente, com a precisão devida, as basilicas romanas.

Na cidade eterna diz-se vulgarmente, que ha n'ella tantas igrejas, como dias tem o anno. E todavia se se contassem tambem os oratorios, as capellas de certas associações pias e outras fundações de caridade, o algarismo era maior.

A cima d'essas igrejas *inferiores* apresentam-se as igrejas chamadas *nacionaes,* servidas pelos religiosos de differentes paizes, e depois as *parochias.*

Subindo na escala hierarchica encontramos immediatamente as igrejas *estacionaes.* São edificadas no assento da casa ou sepultura de algum santo, e ainda no logar de execução de um martyr. Os christãos das idades de perseguição iam orar a estes logares consagrados pela tradição, e quando as igrejas vieram substituir as modestas *sacella,* ali erigidas, a ellas concorriam, e hoje mesmo concorrem, os fieis a fazer estações solemnes, para ganhar algum jubileu ou indulgencia, e d'ahi o nome de *igrejas estacionaes.*

Seguem-se as igrejas *cardinalistas,* isto é, aquellas para as quaes o papa Evaristo, dividindo Roma em circumscripções parochiaes, no principio do segundo seculo, nomeou certos padres, cardeaes ou *principaes,* com o fim de dirigir e inspeccionar a clerezia d'ellas. Estas igrejas são de *titulo fixo,* e os seus cardeas adoptam-no por distincção, como o cardeal do titulo de S. Pedro *ad vincula,* e outros. Attribue-se a mesma dignidade d'estes padres aos sete diaconos encarregados das esmolas e beneficios dos pobres, numero aquelle que foi duplicado posteriormente por S. Gregorio. E os seis bispos *suburbicarios* ou suburbanos (nome que ao principio se deu ás pro-

vincias da Italia, que compunham a diocese de Roma) tiveram tambem o titulo de cardeaes. D'onde deriva esta classificação: cardeaes-bispos, cardeaes-padres, e cardeaes-diaconos. Chegou a ser de cincoenta e um o numero das igrejas cardinalistas para os padres ou bispos, e de quinze para os cardeaes-diaconos.

O cardeal é obrigado a prover ás necessidades espirituaes e materiaes da igreja, de que tem o titulo; obrigação formulada no quinto concilio de Latrão, e que Sixto V, no seculo XVI, recorda em uma bulla, na qual recommenda aos principes titulares a ornamentação, a architetura, e o pessoal d'estas fundações. Os cardeaes estrangeiros, quando vão a Roma, têem o direito de residir nas dependencias da igreja, que lhes pertence, e devem mostrar signal d'esta enfeudação.

Chegámos finalmante ás *Basilicas,* que são dignidades d'esta nação de templos.

Um dos archontes ou magistrados principaes de Athenas, que tinha o titulo de rei, administrava justiça sob um portico denominado por esse motivo *basilica,* titulo que em outras regiões da Grecia e da Asia se dava ás casas reaes. Catão, o censor, que não desistia de invectivar contra as artes e costumes dos gregos, foi o primeiro a erigir em Roma uma basilica, pelos annos de 190, antes da nossa era, tomando para modelo os tribunaes de justiça da Grecia, e desde então se multiplicou o numero d'ellas.

Assim a basilica é na sua origem um edificio civil. No tempo dos imperadores, os magistrados ali faziam audiencia por delegação do soberano, e essa qualificação dos seus tribunaes correspondia justamente a uma instituição monarchica. Mas como a lingua grega estava então na moda, as proprias residencias dos soberanos foram qualificadas de Basilicas. É o que teve logar com a *Regia,* ou basilica de Latrão, que legou seu

nome á primeira igreja, que n'esta residencia imperial Constantino mandou construir.

Não foi unicamente por conformidade com esse precedente que muitas outras igrejas de Roma tiveram o titulo de Basilicas. Os edificios assim disignados eram sobretudo pretorios, onde se julgavam os processos commerciaes; e a gente do commercio era investida do direito de se reunir ahi, para se entender sobre os interesses communs. As epigraphes, *Bolsa* e *Tribunal do commercio,* dão-nos a definição exacta d'estas basilicas. Tinham uma grande sala, a qual era ás vezes de duas e tres naves. Separados do templo por um *septum* — uma teia, como se diz hoje — estavam os juizes sentados por sua ordem em bancos collocados em amphitheatro, no hemicyclo do vão principal, ficando no meio d'elles o presidente, o qual occupava a *stada* ou cadeira de honra de grande espaldar: *cathedra.* A basilica assimilhava-se a um *forum* particular ligado a um estabelecimento judicial.

Um edificio d'este genero tinha varias applicações; n'elle se realisavam os comicios, e era tambem escolhido para fazer certas profissões. Foi nas basilicas ou tribunaes, que os apostolos e depois d'elles os seus discipulos, exposeram as doutrinas de Christo, e aconteceu muitas vezes, que foram obrigados a voltar ali para confessar na presença dos juizes as verdades annunciadas ao povo. E d'ahi proveio o nome de *confissão,* que conservava nas antigas igrejas o logar, onde, nas basilicas, comparecia o accusado para declarar a sua fé. N'esse logar se levantava o altar-mór da igreja, e procurava-se dar-lhe por base a sepultura de alg um santo martyr, a fim de que seus restos servissem de testemunhar ainda o sacrificio.

Até Diocleciano, que prohibio a creação de novas basilicas civis, subio a quarenta o numero d'ellas, em Roma. É importante o edicto d'este imperador.

No tempo dos successores de Constantino, effectivamente muitas igrejas poderam apropriar-se do titulo de basilicas.

Pertence a Theodosio o ter erigido o catholicismo em instituição judicial, e constituil-o politicamente em religião do estado: no seu reinado os bispos obtiveram direitos de jurisdicção que se estenderam logo do clero aos fieis. Em 408, governando Honorio, uma lei excluio do exercito e dos cargos publicos os pagãos e os herejes; no mesmo anno, depois do assassinio de Stiliçon, o ambicioso tutor de Honorio, uma outra lei dilata a jurisdicção episcopal; seis dias depois uma terceira lei prescreve a demolição dos templos, e manda substituir pela acção ecclesiastica a dos magistrados; finalmente a jurisdicção dos bispos, applicada a quasi todas as materias civis, resolve em ultima instancia: o bispo torna-se um prefeito do Pretorio.

Ao sabor d'estas disposições, que nos transmittem os codigos Theodosiano e Justiniano, os bispos, e depois d'elles os clerigos administradores dos bairros, ou certas circumscripções, consumiam seus dias no julgamento dos processos, sacrificando a instrucção religiosa dos fieis. Longe de se lisonjear por este accrescimo de poderio, Santo Agostinho deplora uma faustosa fadiga «que, devorando horas reclamadas pelos negocios divinos, o constrange a viver no bulicio odioso dos litigios.»

Estes magistrados sacerdotaes occuparam pois o maior numero das antigas basilicas; o clero apropriou-se de uma parte, e fez d'ella igrejas, e muitas outras continuaram a servir de tribunaes.

D'ahi resulta, que grande numero de templos tem reivindicado, como signal de honra e prioridade de tempo, o titulo de basilica, actualmente mui restricto, assim como os privilegios, indulgencia se favores pontificios, os quaes, por primazia, são conservados a treze igrejas, que correspondem ao numero dos

apostolos, pondo S. Mathias, no logar de Judas, e S. Paulo admittido no collegio apostolico, depois da sua conversão.

Sabemos agora o que é uma basilica; e com os dados, que temos, vamos averiguar, se o monumento de S. João do Alporão poderia ter servido de basilica romana, e mesmo se com tal fim fôra elle edificado.

Em primeiro logar, facil é admittir, que sendo a mui antiga e nobre villa de Santarem um dos conventos juridicos da Lusitania, como o confirma o testemunho irrefragavel da historia, ali havia de vir, em determinados periodos, administrar justiça ao povo o presidente da provincia *(Praesides)*, ou os seus delegados *(Legati augustales)*. Ora, conferida pelos romanos a Santarem uma tão alta immunidade, tendo ao mesmo tempo os seus magistrados de se cercar de um certo apparato judicial proprio de quem fallava em nome de Octaviano Agusto, e sem poderem desmentir em taes actos a solemnidade, com que se praticavam na sua *urbs*, na cidade por excellencia, seria de estranhar, que não mandassem edificar n'aquella villa um tribunal de justiça, modelado pelos de Roma — uma basilica.

Em parte estamos, pois, de accordo com o sr. Mendes Leal.

E a velha Santarem não se agastou de certo com os seus dominadores, nem se considerou menos digna da sua protecção por a terem aformoseado e enriquecido com uma pequena basilica, em vez de o fazerem com um tribunal sumptuoso, como eram os da cidade eterna. *Est modus in rebus:* estabelecia como principio de bom senso um dos melhores poetas latinos, e Augusto seguia-lhe os conselhos.

Accresce ainda, que os romanos não só provaram que tinham em muita conta a nossa Santarem, concedendo-lhe singulares privilegios, mas tambem cuidando das suas muralhas, como alguns vestigios nos indicam, por se ver n'elles o cunho da sua construcção peculiar.

O edificio de S. João do Alporão seria, porém, a supposta basilica?

Não nos custa a crêl-o.

A fórma das basilicas era a de um quadrilatero, que do lado oriental fechava com um espaço pouco profundo e de fórma circular. Este espaço correspondia á nave central, quando a sala do edificio era dividida por meio de renques de columnas em tres ou mais naves.

O edificio subsistente é de uma só nave, o que lhe não tira o caracter de basilica. Tem o hemicyclo na parte superior coroando ao nascente o quadrilatero. Exteriormente é a cimalha d'este guarnecida de dentulos um pouco maiores do que os do hemicyclo, e menos singelos, por isso que os d'este são lisos, e os d'aquelle têem um pequeno lavor similhando cabeças de cavilhas. A desigualdade d'estes dentulos não é um defeito; pois, reparando sómente na parte externa do edificio, o hemicyclo e o quadrilatero, parecem dois corpos differentes, como são realmente na sua altura.

Ao entrarmos na profanada igreja de S. João do Alporão, o que primeiro nos impressionou foi o cunho da sua restauração incompleta impresso em parte da abobada, que cobre a nave da igreja, e nos capiteis de algumas columnas. Esta abobada é de tijolo, e formada de tres abobadas simples com nervuras semicirculares. Em duas d'aquellas os arcos em semicirculo rematam no seu cruzamento por um fecho, onde se vê a cruz da ordem de Malta, e compõe-se de ambas a parte restaurada da abobada; o fecho da outra tem folhagem.

Sem tentarmos fazer a descripção do monumento, que bem longa seria, e por isso mesmo fastidiosa, architectemos na nossa imaginação uma sala com o pavimento lageado e no mesmo plano ligeiramente inclinado no sentido de leste para oeste.

Notamos a circumstancia de estar o pavimento no mesmo

plano, porque primitivamente o não esteve; talvez por corresponder á inclinação do plano horisontal do alicerce, sobre que assenta o edificio, ficando na parte mais baixa do declive a soleira da porta principal, que é fronteira ao poente.

Em cada uma das paredes lateraes do corpo da igreja houve duas pilastras encravadas no muro, a cada uma das quaes se encostavam tres columnas de fuste cylindrico, sobre o abaco das quaes eram interrompidas as nervuras das abobadas, terminando as columnas e pilastras por pedestaes, cujo rasto se reconheceu ao lagear o pavimento do *Museu Districtal*. E tambem não passou desapercebido aos modernos reformadores d'esta casa, que o seu pavimento era em tres planos, pois que encontraram ao lageal-o, como agora se vê, entre as pilastras, duas a duas, e de cada lado, incluindo as do arco semicircular do cruzeiro, fundamentos de degraus.

N'este arco vêem-se signaes de reparação, que de caso pensado chamámos incompleta, em dois capiteis, que foram substituir outros, lavrando-se em um d'elles folhagem, no segundo animaes; e os quatro restantes apenas reformados nos seus abacos, assim como o foi unicamente no tambor de uma columna, que revestia interiormente a intersecção do angulo formado pelo plano vertical do mesmo arco e a parede do lado do evangelho. Esta observação é importante, porque vae envolvida n'ella a antiguidade do monumento.

Se nós examinarmos attentamente a cantaria dos muros, as columnas da capella-mór com os seus respectivos capiteis, as pilastras, os arcos das abobadas, e o do cruzeiro, encontramos sempre a mesma qualidade de pedra, que sem duvida proveio das pedreiras de Santarem, e á qual se dá vulgarmente o nome de *pedra barrôa*. E na reparação, a que nos temos referido, a pedra empregada foi o calcareo de Alcanede. Sendo assim, como realmente é, repugna á rasão crer que, desde a

primitiva, os capiteis do arco do cruzeiro fossem feitos de pedra differente da gasta no resto das columnas. E se os religiosos de S. João do Hospital, no concerto que fizeram ali, não continuaram as columnas no corpo da sua igreja, e terminaram em misula com lavores singelos e dissonantes com o todo architectonico os arcos das abobadas concertadas, não podemos censural-os por isso, pois que elles, tendo sobretudo em vista mais accommodada residencia em Pontével, e não tratando de fazer d'aquella igreja um monumento perduravel, convinhalhes despender só o indispensavel nas obras de uma casa provisoria.

Vem a proposito mencionar, que o sr. Filippe Simões, de certo por equivoco, assevera serem de data anterior aos capiteis das columnas da capella-mór os do arco do cruzeiro, que dissemos, foram restaurados.

Entramos na capella-mór. A sua fórma é em quarto de laranja. E não se nos leve á conta de menos preciso, o termos empregado aquella phrase; pois fr. Marcos (na II parte das *Chronicas L. V,* cap. XXI) diz: «Esta capella maior Lateranense está em forma de quarto de laranja, como quasi todas as antigas de Roma.» Nós adoptamos com prazer o simile de fr. Marcos, furtamo-nos assim a um certo rigor giometrico, e damos logar na cita á comparação da capella-mór de S. João do Alporão com a de quasi todas as capellas-móres das antigas igrejas de Roma.

Ahi se vê igualmente, que o fecho da abobada não tem lavrada a cruz de Malta, e que o seu lavor é igual ao da abobada do corpo da igreja, que não precisou de concerto. Seria natural, que correspondesse aquelle fecho ao meio do arco do cruzeiro; mas torce para o lado direito; o que manifesta erro de construcção. Exteriormente nota-se tambem, que a parede do lado do norte não ia bem aprumada, de seu principio, e,

quando remediaram o erro, não poderam já evitar, que ella ficasse defeituosa.

No muro, que limita a capella-mór, é verdade apparecerem arcos ogivaes por entre as columnas que a guarnecem, e estamos persuadidos de que têem a mesma antiguidade do resto da capella; isto é, são da mesma época da fundação do edificio.

Emquanto a nós esses arcos foram empregados ali por necessidade, e não por obediencia ás regras de um certo e determinado systema de architectura; principio este que se observou na construcção das columnas que não pertencem a ordem alguma das conhecidas. Querendo, pois, o architecto dar a fórma espherica ao teto da capella, como o provam os seus arcos ou linhas principaes, que são meridianas, a concordancia d'estas com o muro, devendo ser dirigida por um arco de circulo, é feita por duas superficies curvas, cuja intersecção com o muro produz dois arcos, que formam a ogiva. Poderia fazer-se a concordancia por meio da abobada cylindrica horisontal ou inclinada, o que daria o semicirculo ou a ellipse, encontrando o muro; mas esta fórma não dava a idéa perfeita da esphera, que encontrava o muro em um ponto, o qual, não podia estar em uma semicircumferencia conjunctamente com os dois pontos inferiores, base das meridianas, e por esse motivo o architecto vio-se obrigado a fazer a concordancia por dois arcos formando a ogiva.

Não nos parecem portanto sufficientes taes caracteristicos para affirmarmos de um modo seguro, que a construcção da capella-mór corresponde aos primeiros tempos do estylo ogival; e pelas rasões expostas suppomol-a muito anterior ás obras feitas no edificio pelos cavalleiros de Malta.

Mas quaes são esses primeiros tempos do estylo ogival? Pois não é a ogiva tão antiga como o mundo? Quem inventou o cir-

culo ou a ogiva? Não se encontra esta porventura nos mais velhos monumentos da terra? No Egypto, na Grecia, na Asia, na Etruria, na Sardanha, na Corsega, e ainda na America em construcções mexicanas de uma alta antiguidade não se vê a ogiva? É certo, que a fórma ogival era então empregada naturalmente como meio facil e energico, e o homem sabia instinctivamente o que lhe veio mais tarde ensinar a sciencia; isto é, que o arco agudo é aquelle cuja estabilidade é maior, e cujo impulso é menor.

Usava-se mais ou menos d'essa fórma, e na segunda metade do seculo XII compoz-se um systema, em que a vemos representar um papel inteiramente expressivo e *constructivo*. Estabeleceu-se o estylo gothico, que, durante tres seculos, denominou na Europa.

Aos arcos da abobada da capella, a que nos estamos referindo, os quaes cruzam em diagonal, servem de pontos de apoio columnas, cujo fuste é cylindrico, tendo a secção horisontal d'este um pequeno diametro. Formam tres arcos uma especie de concha, ficando duas das nervuras interrompidas no fecho da abobada, que não é completamente construida em cupula, porque a corta o plano vertical que passa pelo arco do cruzeiro.

Em todo o edificio os arcos, á excepção dos referidos, são de volta inteira, alguns mouriscos, e dois que estão juntos do muro da fachada principal, e pertencem á primeira abobada simples do corpo da igreja, parecem ogivaes, sem comtudo o serem, como se vê examinando-os com attenção.

Tem a capella-mór duas portas lateraes. A que fica do lado da epistola dá para um pequeno corredor, que atravessa a parede em toda a sua grossura, o qual mede de largo $1^{m},63$, de comprido $1^{m},75$, e d'ali se sáe do edificio por uma porta igual, sobre que se vê um pequeno oculo por onde entra a luz, que

illumina aquelle espaço. Em cada uma das paredes lateraes d'este corredor ha um pequeno vão, cuja serventia ignoramos.

Seria n'esse corredor a sacristia da igreja? Se o edificio foi logo do seu começo destinado para um templo catholico, não vemos n'elle outro logar, de que podessem dispor para tal fim.

E é porventura acceitavel, que os fundadores d'aquella casa não cuidassem de fazer uma sacristia proporcionada á riqueza architectonica do templo, e preferissem mettel-a no escasso vão de uma parede? O nosso espirito rebella-se contra similhante supposição.

Pois se a igreja tivesse principio no tempo do conde D. Henrique — o que nem ares de probabilidade tem — e fosse acabada depois do anno de 1147, em que o fundador da monarchia tomou Santarem, como pretende o sr. Filippe Simões, segundo vimos, D. Affonso Henriques consentiria que se fizesse em alguma parte dos seus dominios uma igreja magestosa na architectura, embora no tamanho pequena, sem sacristia, ou dando-se-lhe por sacristia um corredor, onde mal poderia paramentar-se um padre? E quando se fizesse, como era natural, a festa de S. João Baptista, orago da igreja, onde se revestiam os padres necessarios para ella, ainda que não fosse celebrada com todos os rigores lithurgicos?

O catholico conquistador de Santarem não permittiu decerto que se praticasse tamanha inconveniencia.

Alem d'isso em que logar se guardavam as vestiduras sacerdotaes, e as alfaias da igreja?

O que achamos natural é, que os cavalleiros de Malta, quando tomaram posse do edificio, tanto reconheceram, que elle, tal como estava, não tinha todas as condições precisas para ser applicado ao culto do christianismo sem soffrer alguma trans-

formação, que realisaram effectivamente estas, como ainda hoje se vê.

É muito ingrato para nós combater opiniões tão respeitaveis como as dos illustres escriptores que citámos; mas por necessidade de firmar bem a nossa, sem nos esquecermos da sua humildade, nem deixarmos de ter na mais elevada consideração a auctoridade das outras, insistimos sobre pequenas circumstancias, que porventura poderão dar luz a este melindroso assumpto.

Pela porta, em que termina o acanhado corredor, tambem se saía do edificio, e d'ali continuava para o nascente a parede da capella-mór; depois os cavalleiros de Malta mascararam parte d'esta parede com uma casa sufficientemente espaçosa, para a qual communicavam por aquella porta.

Apparecem igualmente vestigios de outras modificações operadas no edificio, tanto na parede voltada ao sul, como na do lado opposto. Na primeira existe uma fresta, que serve actualmente para dar luz ao edificio, e cremos, que houvesse n'aquelle logar pela parte interior do templo, um pulpito, para o qual se subia pelo lado exterior; proximo do alicerce da mesma parede ha dois arcos similhantes aos das sepulturas que vimos no interior do templo. Estarão ali tambem duas sepulturas? Que da parte de fóra as havia, sabemol-o nós, porque junto da soleira da porta principal appareceram tres, quando a commissão do *Museu* tratou de restaurar o portico, e um dos membros d'essa commissão encontrou tambem ahi algumas moedas romanas, segundo nos referiram.

A outra porta da capella-mór é do lado do evangelho. Dá para uma estreita passagem aberta ao centro da parede arqueada da capella, para onde se sobe por uma escada de pedra igualmente lançada ao meio da parede. Seguindo esta passagem, ficam-nos do lado direito as columnas que guarnecem

o elegante hemicyclo, e do esquerdo o resto da parede, onde estão abertas quatro grandes frestas. No fim da passagem encontra-se outra escada lançada, como a primeira, no interior do muro, pela qual se sóbe para o grande terraço que termina o edificio em toda a extensão da sua abobada.

Este terraço esteve coberto, talvez desde que foi concertada a abobada, por um telhado de duas aguas, cujo pau de fileira descançava sobre pilares de tijolo. O telhado era feito sobre ripas, e sem guarda-pó, terminava ao poente no campanario, e ao nascente em uma empena com um pequeno espelho, levantado ali, ao que parece, de proposito para aquelle fim.

Não se torna mister subir ao terraço para tocar os sinos, como claramente o indicam dois buracos praticados na abobada da igreja em direcção do mesmo campanario.

Com que fim se fez então aquelle terraço, e porque foi elle coberto posteriormente? O campanario não passa de uma excrecencia sem graça, e toscamente feita só com o destino de collocar ali dois sinos, addicionada indubitavelmente ao corpo do edificio em época muitissimo afastada da sua fundação.

Paremos agora defronte da fachada principal do edificio. O portico tem, como dissemos, o feitio de volta semicircular; as columnas com lavor de folhas muito proeminentes nos seus capiteis sustentam archivoltas; o tympano liso por cima da verga do portal; e sobre este um grande oculo radiado, cujo tamanho não está em proporção com o da fachada que embelleza.

Tudo isto parece effectivamente obra dos fins do seculo XI, ou principios do seculo XII. Depois os dois grandes botaréos das paredes lateraes do edificio ainda concorrem para confirmar esta supposição, e finalmente o conjuncto exterior da casa do Alporão dá-lhe seguramente o aspecto de uma igreja da era roman secundaria. Os contrafortes estabelecem perfeita-

mente a differença entre o estylo roman e a architetura byzantina; pois que n'esta o contraforte é interior e latente, e n'aquelle é exterior e visivel.

Mas será arrojado admittir-se, que uma basilica romana construida com tão grossas paredes, como são as do monumento do Alporão, para ser transformada em templo catholico, soffreo no seculo XII as necessarias transformações, e que por isso, no caso presente, os porticos principal e lateral d'aquella casa, o oculo do frontespicio e os contrafortes, sendo da mesma época, pertencem ás obras de reparação ali feitas pelos cavalleiros de Malta?

E a ruina da abobada não lembraria a construcção e addicionamento dos botaréos?

Alem de que poderia ella ter sido destruida pelo terremoto de 26 de janeiro de 1531, ou pelo de 28 de janeiro de 1551; mas quem póde affirmal-o? E nada se opporia, a que pertencessem ao seculo XVI os mencionados contrafortes.

Ainda outra pergunta poderemos fazer, e é: — quando a casa do Alporão passou ao dominio dos cavalleiros de Malta já servia de igreja?

Ponderemos. Em outro logar referimos nós que os templarios estiveram de posse de todo o ecclesiastico de Santarem, e depois passaram todas as igrejas, á excepção da de S. Thiago, para a mitra de Lisboa: ora na relação d'essas igrejas não foi mencionada a de S. João do Alporão, logo ella não existia a esse tempo, e por isso não podia ter sido começada no tempo do conde D. Henrique, e concluida no de D. Affonso Henriques, como diz o sr. Filippe Simões. Oppõe-se ainda a esta asserção do distincto escriptor um outro facto historico; e é que Seyr, general almoravide, vindo ao occidente da peninsula em 1109, durante dois annos subjugou os musulmanos, e tomou Santarem no de 1111. N'estas circumstancias não é cri-

vel, que os christãos estivessem muito á sua vontade a edificar igrejas em Santarem, no anno de 1110.

«Que D. Affonso Henriques, diz o sr. Mendes Leal, no primeiro periodo da conquista, confiou a defensão de Santarem aos monges soldados do templo, é fóra de duvida, porque positivamente o attesta a carta de doação acima citada (a que tambem nós citamos em outro capitulo), e estava perfeitamente de accordo, já com as idéas do tempo, já com as necessidades da sua manifesta politica. Era alem d'isso recompensa justa, pois que, segundo vimos de sua propria confissão, recebera no audaz commettimento cooperação efficaz d'aquella valente milicia.

Sendo, porém, estes os factos averiguados, póde ter-se por crivel que um soberano tão experimentado introduzisse logo na villa, conjunctamente com os templarios, outra ordem militar em tudo analoga? Para que aproximar corporações religiosas e suscitar ciumes escusados, quando se vê que os hospitalarios, não tendo concorrido á empreza, pois que ninguem os menciona, mal podiam em tal caso allegar direito igual ao dos templarios? O que do tino e prudencia do filho de D. Tareja nos está demonstrado não permitte imputar-lhe similhante leviandade. Não parecerá antes provavel — tão provavel que bem póde acceitar-se como certo — o haver sido a ordem militar de S. João de Jerusalem, ou do Hospital, depois conhecida com o nome de ordem de Malta, introduzida em Santarem exactamente para supprir os templarios, depois que estes foram guarnecer novos territorios em virtude da cessão do dominio ecclesiastico da villa, isto é, depois de 1167?»

A cessão referida foi effectuada em fevereiro de 1159, e não depois de 1167, pois que a carta de doação de castello de *Cêra*, feita aos templarios por D. Affonso Henriques, em recompensa do ecclesiastico de Santarem, que lhes tinha dado antes de con-

quistar Lisboa, é d'aquella data; e n'esta mesma, celebrada a *concordia* da parte do rei, o bispo D. Gilberto, por consentimento e approvação do cabido da sua sé, renunciou e demittiu todos os *Direitos Episcopaes*, que tinha ou podesse ter, assim na igreja de S. Thiago de Santarem, como em todas as outras que os templarios achassem edificadas, ou elles de novo edificassem, ou tivessem edificado já dentro do termo de Cêra.

Salvo pois este equivoco do douto escriptor, estamos completamente de accordo, em que os cavalleiros de Malta vieram para Santarem supprir os do Templo, e tambem no tocante ao tino e prudencia do filho de D. Tareja, que por isso mesmo era incapaz de mandar construir igrejas sem sacristia.

No que não cordamos com o sr. Mendes Leal é, que D. Affonso de Portugal, filho natural de D. Affonso Henriques, e mestre da ordem de Malta, fosse o fundador, nem o mais influente protector da igreja do Alporão.

Oppõe-se a isso o que escreve Alexandre Ferreira nas suas *Memorias da Ordem dos Templarios*. Diz-se ali, que D. fr. Affonso de Portugal, grão-mestre do Hospital, só logrou o magisterio por dois annos, e renunciou-o voluntariamente por não reger subditos, que sentiam rigorosa a observancia dos preceitos da regra, que lhes fazia guardar. Não é pois natural, que D. Affonso se demittisse do magisterio, e cuidasse ao mesmo tempo de fundar em Santarem a residencia dos cavalleiros de Malta.

Se elle, porém, tivesse sido o fundador e maior protector d'esta igreja, havel-a-ia traçado com mais largueza e commodidade, e, como grão-mestre, desejaria legar á ordem de Malta em Santarem um monumento digno do nome de um filho do illustre conquistador da muito notavel villa. Afóra esta circumstancia acresce, que nem a lagea tumular da sua sepultura, nem pedra alguma do edificio, dão signal de que fosse D. fr. Affonso o seu fundador.

Era realmente commenda da religião de Malta a igreja de S. João do Alporão, mas estamos convencidos, que os hospitalarios a não edificaram, pelas rasões que temos exposto.

Resumindo pois: a casa do Alporão foi primitivamente uma basilica romana, e os cavalleiros de Malta transformaram-na em templo catholico. É a nossa opinião.

Resta-nos dizer, que as *siglas,* de que falla o sr. Possidonio da Silva, e que se vêem effectivamente na maior parte das pedras do edificio, não servem de argumento para attribuil-o ao seculo XII. As *siglas,* de *singulae,* caracteres isolados, d'onde por corrupção, *singlas* e *siglas*, foram communs aos hebreus, estiveram em uso entre os gregos, e estes ensinaram taes abreviaturas aos romanos. Cicero chamava-as *singulae litterae,* e por abreviação *singlae* ou em portuguez *siglas.*

Recordemos ainda o que dissemos a pag. 95, por vir agora a proposito. Onde ficava aquelle grande *curral* fóra da igreja, de que falla a chronica de D. João I? Pendemos a crer, que os hospitalarios acrescentaram á igreja, do lado do sul, algum atrio, a que o chronista deu o nome de curral.

A torre, mencionada pelo padre Vasconcellos, mistica com a casa do Alporão, e que se levantava no logar, onde hoje se vê um cunhal de cantaria, foi arrasada, assim como o balcão semigothico a que se referiu A. Herculano.

Noticía o facto da demolição da torre o desembargador J. A. Pereira, em uma carta sua ácerca das antiguidades de Santarem, com data de 24 de julho de 1854, publicada no *Panorama,* e apresenta duas opiniões sobre a origem da destruição do mui vetusto e respeitavel monumento, dando todavia como certa uma d'ellas sómente.

O que podémos, porém, colher das nossas investigações com relação a este episodio curiosissimo foi: que o doutor juiz de fóra de Santarem, João de Sampaio Freire de Andrade, rece-

beu do visconde de Villa Nova da Cerveira, secretario d'estado, um aviso regio do theor seguinte:

«Sua Magestade ainda que tivesse feito saber á camara d'essa villa, que indo a ella em particular não queria que se lhe fizesse recebimento publico com oração e apresentação de chaves, comtudo não querendo privar a mesma camara de lhe beijar a real mão, Manda participar a Vm.ce que ella se ache no logar onde Sua Magestade se ha de embarcar no coche, onde lhe facultará aquella honra, sem outra alguma demonstração, que altere o particular, com que a mesma Senhora vai á mesma villa; o que Vm.ce fará prezente na camara, para que assim o fique entendendo, e lhe conste d'esta real determinação.

Deus guarde a Vm.ce — Salvaterra de Magos, em 9 de fevereiro de 1785. Visconde de Villa Nova da Cerveira. — Senhor Juiz de Fóra Prezidente da Camara da Villa de Santarem.»

A camara resolveu que se demolissem as casas em estado de ruina nas ruas do transito, mandou limpar as mesmas ruas e ordenou que fossem caiados os predios d'ellas á custa dos moradores, sob pena de 3$000 réis de multa. Pediu, e foram-lhe enviadas as medidas do coche real, para se lançarem pelas ruas e travessas do transito, a fim de ser removido qualquer obstaculo que se oppozesse á passagem do mesmo coche.

Sua Magestade devia desembarcar em um caes de madeira, que para isso se fez na Ribeira, entrar pela porta de Leiria, seguir a rua de S. Nicolau até á igreja do Milagre, d'aqui voltar pela rua da Misericordia para ir a Alcaçova; e a camara devia ir esperal-a á Ribeira, ao desembarcar no caes.

No sitio denominado *Canto da Cruz* cortaram-se os vertices de uns angulos formados pelas paredes de predios particulares, porque essas esquinas protestavam contra a passagem do real cortejo. Ainda hoje conservam as casas signal do córte.

Entre a torre do Alporão, e a das *Cabaças* não cabia o co-

che. Era pois mister deitar abaixo uma d'ellas. Respeitou-se a das *Cabaças,* que é o mais estupido e brutal monumento de Santarem. Á primeira andava ligada uma tradição honrosa para a povoação; a das *Cabaças* tinha e conserva ainda uma tradição tambem, mas repassada de ironia insultante para os santarenos.

Atiraram-se, pois, á torre do Alporão, áquelle velho monumento respeitado de tantas gerações, e zas! Cumpriu-se o mandado do tal juiz de fóra, que fez depois calçar com a pedra da insolita obra dos romanos as ruas da villa, e julgou talvez providencial a visita da Rainha, porque não sabia onde havia de ir buscar pedra para esse fim — aquelle animal!

Não imaginou por certo a illustre Senhora ao passar pelo Alporão, que se tinha ali commettido, em seu nome, um sacrilegio infame!

Muito enganados vivem os reis, e tambem os presidentes das republicas! Mas não convem aos que mandam em nome delles, que toda a gente saiba d'isso.

A tradição de que n'esta torre se liam os textos de Mahomet, e que serviu de mesquita aos sarracenos a casa do Alporão, é de todo o ponto acceitavel, a julgar-se bem fundamentado o nosso juizo ácerca da mesma casa e torre.

Ali o *Talismano* virado para o oriente — quem sabe! — mais de um vez com voz sentida e vagarosa gritou, pondo as mãos nas orelhas:

Alá, hec, Bar, Axabel, Alá, helé, lela, Mahameth, Rasul, Alá!

O que em portuguez quer dizer: Deus grande não tem outro Deus, Mafamede é embaixador de Deus!

Assim nos explica taes palavras fr. Gaspar de S. Bernardino no seu *Itinerario da India por terra;* e acrescenta, que de duas maneiras era o alchorão. Uma d'ellas significava summa ou copia de preceitos e mandamentos, e este, que era o livro da

seita de Mafoma escripto em lingua arabica, estava collocado sobre uma cadeira pequena dentro da mesquita, na qual não havia pintura, imagem ou figura alguma. A segunda maneira de alchorão era o que respondia entre os arabes a torre de sinos, onde costumava subir (ao mais alto do alchorão) um turco, que servia como de thesoureiro, a quem elles chamavam *Telismano* ou *Aleyzim*.

Se a casa do Alporão com a torre contigua deu nome ao sitio, ou a denominação de Alporão, já usual d'elle, foi transmittida ao edificio, é o que nos cumpre agora averiguar.

Diz o sr. Mendes Leal, que sómente nos principios do seculo XV se encontra a denominação de Alporão ampliada á casa commendataria, e ainda assim por modo indirecto, e que lhe mostra este primeiro indicio a carta de confirmação, dada em Santarem em 1402 pelo senhor D. Affonso V, na qual carta se faz referencia a Peralvares Pereira, commendador de *S. João d'Alprom*.

Para provar ainda que nunca o nome de Alporão acompanhou o da casa, cita varios documentos, como doações feitas ao *Spital*, isto é, á casa commendataria de Santarem, com o nome de S. João do Hospital; um breve do Summo Padre Clemente IV (1265 a 1268) concedendo cem dias de indulgencias a quem for em romoria «á casa que o Hospital tem em Santarem» pelas festas de Santa Maria Magdalena, Santa Cruz e outras; e mais um documento de caracter não menos official, datado do anno de 1305, da nossa era, do qual consta ser costume, que o alcaide, alvazis e concelho de Santarem, para celebrarem os actos camararios, se reunam na igreja de *Sanhoane do espitall*.

E para demonstrar que o mesmo nome era dado ao sitio, e não á casa, diz-nos, que «n'uma sentença d'el-rei D. Affonso (D. Affonso IV provavelmente), sobre a composição da conten-

da corrente entre Maria Mendes e Martim Annes, lê-se: da qual composição ficou á dita Maria Mendes a herdade de Taura e *as casas que som em Alprã.* No instrumento de venda que faz Pero Paes a Sueiro Gozendes textualmente indica o primeiro: *uma casa que avia em Alpram.*

O que sabemos a este respeito é que nos *costumes* annexos á carta do foral dada por D. Fernando a Santarem, como vimos, se falla na *torre de Alpram,* não consta que houvesse outra com tal nome, senão aquella a que nos estamos referindo.

Ora, o dar-se ao sitio o nome de Alporão, provinha sem duvida de ter havido ahi alguma torre mourisca. Não será mais verosimil então, que os mouros se aproveitassem da já existente ao tempo da sua conquista? É facil acredital-o; e n'esse caso o sitio recebeu o nome da torre.

O denominar-se a casa, em breves pontificios, ou em doações a ella feitas, S. João do Hospital, e não do Alporão, é naturalissimo; embora vulgarmente fosse conhecida pela segunda denominação. O Summo Pontifice não devia designal-a officialmente, senão como a designou; e os doadores, nomeando-a do Hospital, consignavam e confirmavam o respeito que tinham pela ordem dos hospitalarios, e no seu fervor religioso procuravam, talvez aconselhados por estes mesmos, esquecer o nome de *Alchorão,* que lhe dava o povo.

Mas o povo ama as tradições da sua juventude, e os cavalleiros de Malta não tinham esponja, com que podessem apagar da memoria dos santarenos o nome que lhes recordava um dominio que foi valorosamente esmagado pelo heroico fundador da monarchia portugueza.

Nas côrtes de Lisboa, de 1410, queixaram-se os procuradores de Santarem, de que o seu alcaide tinha no castello «uma torre e dentro d'ella uma gaiola, em que mettia assim homens

como mulheres: o que era mui deshonesta cousa.» Mandou el-rei *aprisoar as mulheres apartadamente sobre si.*

Seria a torre *de Alpram* mencionada nos *costumes?*

A do relogio das cabaças, que fica fronteira ao edificio, não era de certo porque a sua construcção é mais moderna.

Fórma-se de quatro lados iguaes, é de alvenaria com os seus quatro cunhaes de cantaria, e bastante alta. Diz o padre Vasconcellos, que é sabido com toda a certeza ser obra que mandou fazer el-rei D. Manuel, e fechada na sua ultima altura com uma abobada em fórma rotunda de meia laranja, e por cima, bem no centro da cupula, está um grande sino sustido por quatro varões de ferro, que se estribam nos quatro angulos ou cantos; os quaes fazem o ultimo remate a toda a eminencia da mesma torre.

Esta descripção do padre Vasconcellos mostra que a torre, no seu tempo, não rematava, como se está vendo hoje.

Aquelle sino servia, e serve ainda, de relogio e governo das horas, como diz o historiador de Santarem; mostrando, porém, a experiencia, que as horas se não ouviam em toda a villa, pela altura e fórma em que o sino fôra collocado, lembraram-se de cercal-o de oito grandes bilhas vidradas, suspensas por quatro varões de ferro acrescentados aos primitivos, tendo duas cada um d'elles, e com as bôcas voltadas para o sino. Vê-se que as bilhas foram ali collocadas e assim dispostas com o fim de reforçar o som. Duas d'ellas já se partiram, mas deixaram vestigios, e as restantes estão como a torre, muito deterioradas, a pedir que lancem por terra tudo aquillo.

Quando subimos á torre, para darmos d'ella noticia exacta, vimos no sino a seguinte inscripção: *In cymbalis bene sonnantibus laudate Dominum, 1604.*

Esta data indica, ou que a torre não foi acabada no reinado de D. Manuel, ou que o sino primitivo foi substituido.

O que realmente surprehende é o panorama esplendido, que do alto da torre se desfructa.

O outro sino, chamado de correr, que se mandava tocar de noite por ordem das justiças, já lá não está.

Em uma das ventanas do lado do sul existem restos de um relogio de sol da era de 1596.

Em verdade, o que torna curiosa a torre das cabaças é uma anecdota engraçadissima, que corre em Santarem, e faz parte da tradição d'esse monstro de pedra. Esta é a anecdota: um dia, vindo el-rei D. Manuel a Santarem, perguntou á camara se a villa precisava de alguma obra importante, e a vereação illustre respondeu-lhe, que muita falta fazia á povoação uma torre com relogio. O generoso monarcha mandou logo dar começo á obra tão desejada, e tendo concedido tambem aos vereadores a liberdade de a traçar, logo que foi concluida, voltou a Santarem para ver o uso que fizeram da regia concessão. Apenas deu com o sino em cima da torre, pendurado em quatro varões de ferro, ordenou immediatamente, que pozessem ali sete cabaças vasias, sobranceiras ao sino, para memoria eterna das sete cabeças ôcas do senado santareno, que por tal motivo se ficaria denominando para sempre *o senado cabaceiro*.

Mas as bilhas foram oito, e não sete; e, se muitos insistem n'este ultimo numero, é porque não têem querido verifical-o.

De umas certidões que fazem parte de uns autos de execução existentes na repartição de fazenda do districto de Santarem, inferimos nós a respeito d'aquella monstruosidade, que tanto a torre, como as casas contiguas, foram bens da corôa, e concedidos por ella á camara de Santarem para guardar nas casas a *arca da charola do Corpo de Deus*, e viver niellas o relojoeiro, que devia ter a seu cuidado o relogio e sino de correr, assim como a torre, emquanto tivessem concertado o relogio, e tangesse o sino.

A camara esteve de posse d'esses bens, e um dia chamou aquillo seu. Veio, porém, um procurador de el-rei contestar-lhe o direito de propriedade, e por sentença, confirmada na Relação em 1610, voltaram os mesmos bens para a corôa.

Da medição e demarcação, feitas n'esse tempo, consta que o relogio estava posto em cima da torre em uma trempe de ferro, e não se falla ahi das taes cabaças.

Quem sae da casa do Alporão, e vae ver a igreja da Graça, que fica ali proxima, nota que a cimalha da capella-mór está guarnecida de dentulos iguaes aos que tem a de S. João do Alporão; mas d'esta identidade não se póde adduzir prova para affirmar, que as duas capellas sejam coevas. A igreja da Graça fazia parte do extincto mosteiro dos frades gracianos ou ermitas calçados de Santo Agostinho. Foi lançada a primeira pedra para a fundação do convento em 16 de abril de 1380.

Quatro annos antes chegaram a Santarem cinco frades gracianos, chamados por D. João Affonso Tello de Menezes, conde de Ourem, e sua mulher D. Guiomar de Villa-lobos, os quaes offereceram aos ditos padres os paços, em que moravam, com todas as pertenças, para n'elles fundarem um convento á religião de Santo Agostinho; offerecimento que foi logo acceito, como tambem o de rendas abundantes, com que os mesmos fundadores dotaram o convento, para com ellas se sustentarem quarenta religiosos. Em uma das salas do palacio levantaram logo altar, e occuparam os paços em fórma de cummunidade, perto de quatro annos, até que passaram á nova habitação concluida depois á custa ainda da fidalga liberalidade da condessa de Ourem. E não diremos do conde, porque tendo este fallecido antes de acabada a obra, a condessa D. Guiomar de Freire Villa-Lobos, sua esposa, doou aos mesmos padres a

grande quinta da *goxa* com todas as herdades, suas pertenças, que possuia na margem esquerda do Tejo, proximo da villa de Almeirim, a 8 de julho da era de 1446, dizendo que fazia essa doação por acrescentamento do mosteiro, o qual pela escassez de meios não estava ainda concluido; isto é, vinte e oito annos depois da sua fundação. Os frades tomaram posse do riquissimo patrimonio a 7 de fevereiro da era de 1447.

O frontespicio gothico da igreja com o seu grande oculo chammejante de primoroso lavor, e de uma só pedra; com as suas arqueaduras fingidas e de fino rendilhado; emfim com o seu portico de columnas embebidas em parte na espessura do muro, para resaltarem em meio relevo na concavidade das calhas de cantaria, que parecem feitas para envolver de cima abaixo fustes cylindricos de maior grossura, sustentando os seus quatro capiteis de cada lado, ornados de folhagens, arcos perfeitamente ogivaes, é a mais bella e delicada obra architetoral, que se conserva ainda em Santarem.

A igreja é de tres naves, separada a principal das lateraes por seis columnas de cada lado, as quaes são até aos seus capiteis todas de pedraria repartida em resaltos, em harmonia com a obra do portico.

Compõe-se de seis capellas: a capella-mór com duas collateraes retraídas, como sendo fabricadas no mesmo vão, todas tres, porém, separadas pelos muros que formam as suas paredes lateraes; duas no cruzeiro; e a outra em a nave que nos fica á direita quando se entra na igreja pela sua escada, que parte da porta principal, e por ella se desce para o pavimento, que é todo igual nas tres naves.

Na capella collateral da parte da epistola, em grande sepultura raza, lê-se este epitafio:

«Aquy jaz pedral uarez cabral e dona Isabel de castro sua molher cuja he esta capella he de todos seos erdeyros aquall

depois da morte de seu marydo foy camareyra mor da Ifanta dona marya fylha del rey dõ João noso senõr ho terceyro deste nome.»

O respeito, que merece a todos os portuguezes o venerando jazigo do descobridor do Brazil, foi ultrajado pela concessão ignobil, que se fez do templo memoravel, á irmandade dos Passos de Santarem, por portaria do ministerio da fazenda, em data de 28 de junho de 1847, com a obrigação de occorrer ás despezas da sua conservação. O convento foi vendido a um proprietario de Santarem chamado Silverio Alves da Cunha, em 5 de novembro d'aquelle mesmo anno, sob a condição de o tornar incommunicavel com a igreja, a qual já teria desabado, se elle não tomasse a seu cargo as despezas da sua conservação, pois que a referida irmandade pouco póde.

A capella do cruzeiro, do lado do evangelho — referindo-nos á capella-mór — tem um retabolo de pedra, feito segundo as regras da ordem corinthia, no qual se vê um grande painel, enchendo todo o seu vão, com uma pintura magnifica de S. Nicolau de Talentino, muito bem conservada ainda, obra que se attribue á celebre Josepha de Obidos.

Esta capella fazia parte de um vinculo instituido por D. Gil Eannes da Costa, da illustre casa dos condes de Soure, em testamento por elle feito de mão commum com sua mulher D. Joanna da Silva, a 26 de março de 1609, em Lisboa.

Defronte d'esta capella, e no mesmo cruzeiro, está a de Santa Rita. Na architetura do seu retabolo seguiram tambem a ordem corinthia, e a pintura do painel, onde se vê a imagem da Santa em extasis diante de um crucifixo, foi feita por um bom artista, natural de Santarem, chamado Ignacio Xavier, o qual esteve em Roma a estudar a sua arte, que cultivou com muita distincção e nomeada.

A sexta capella, de que já fallámos n'este capitulo, é a do

Senhor dos Passos, e foi antigamente dedicada a Santo Alipio. Pertencia ao vinculo ordenado por Gonçalo Gil Barboza, e sua mulher Mecia Mendes de Aguiar, como vimos. Foi administrador d'esse vinculo um fidalgo chamado Luiz da Castanheda e Vasconcellos, o qual a rogos da irmandade do Senhor Jesus dos Passos, da Graça, fez contracto com os padres Agostinhos, para o ministerio de ficar para sempre n'ella a imagem do Senhor dos Passos. Para maior firmeza d'este contracto, e se não poder mais arguir pelos futuros successores do dito vinculo, foi confirmado por el-rei D. João V, como consta da copia, que está lançada no compromisso da mesma irmandade; ficando porém o uso, e direito da dita capella para se poderem sepultar ahi os successores de Luiz da Castanheda, ou sejam por sangue, ou por mercê d'el-rei. Foi esta confirmação feita em Lisboa a 18 de fevereiro de 1712.

Passou este vinculo e capella para a familia Paiva, uma das mais distinctas do reino, e da qual são actuaes representantes, em Santarem, José de Paiva Magalhães de Vasconcellos Bernardes, cuja mulher se acha sepultada na mesma capella, e sua irmã a senhora D. Maria de Guadalupe de Paiva Magalhães Vasconcellos, viuva de José de Sá Nogueira.

É grande o numero de sepulturas de portuguezes illustres que jazem n'esta igreja; mas a mais notavel de todas, á excepção da já referida, encontra-se debaixo do côro logo á esquerda de quem entra pela porta principal do templo.

Consiste em um caixão com sua tampa, tudo de pedra bem lavrada, tendo de comprido $3^{m},2$ de largura $1^{m},7$ e de altura 2 metros; sobre a tampa estão entalhadas duas figuras de vulto, ou antes dois retratos esculpidos de D. Pedro de Menezes, conde de Vianna, e de sua mulher D. Beatriz Coutinho, netos dos fundadores do mosteiro.

São encimados por dous riquissimos baldaquinos collocados

a conveniente distancia da cabeça de cada um. Por entre as folhagens em meio relevo, que exornam as faces do sumptuoso sepulcro, lê-se aqui e alem a palavra *Aléo*. E juntamente com os brazões de familia, tem o mausoléu um extenso epithafio, onde resumidamente historiaram a vida de D. Pedro de Menezes, e a nobre estirpe de sua mulher.

A palavra *Aléo* significa uma alcunha honrosa, de que muito se presava D. Pedro de Menezes, conde de Aylon ou de Aguilar em Castella, de Vianna em Portugal, e tronco illustre da casa dos marquezes de Villa Real.

Expliquemos o justo desvanecimento de D. Pedro de Menezes.

Não estava D. João I contente com as victorias terrestres, e por isso meditou tornar seu nome immortal com as navaes. Para celebrar o descanço tão heroicamente adquirido das primeiras, mandou o monarcha annunciar grandes festas, com designio de armar cavalleiros a seus filhos D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique, n'essa occasião solemne.

D. Filippa de Lencastre, que não era menos carinhosa, nem menos desvelada, sabendo das intenções de seu marido, preveniu-se com tres espadas preciosas para com ellas armar seus filhos, que deveriam recebel-as da sua propria mão.

A inesperada morte da rainha suspendeu, porém, todos estes apparatos, e a mãe do infante navegador, já no leito da agonia, apenas poude dar-lhe, e aos outros dois filhos, a lamina gloriosa, com que um mez depois haviam de submetter ao regio dominio do Mestre de Aviz os arrogantes moradores da famosa cidade de Ceuta, obrando prodigios de valor ao lado do condestavel.

E com effeito D. João, o primeiro monarcha portuguez, que, depois da lamentavel perda de Hespanha, passou com exercito á Africa, tendo terminado os aprestos de uma grande armada.

composta de mais de duzentas velas, a saber, trinta e tres náos grossas, vinte e sete galés de tres remos e mais de cento e vinte embarcações menores, o que tudo formava a maior força naval, que por aquelles tempos singrou no Oceano, aportou com ella nos mares de Ceuta, e tomou esta cidade no dia 21 de agosto de 1415.

Achou-se D. Pedro de Menezes, sendo ainda muito moço, na conquista de Ceuta, e D. João I confiou-lhe, sem acceitar homenagem, a defeza da praça contra os mouros, apesar da sua tenra idade, dizendo-lhe, que para estimulos da sua honra bastavam as obrigações do seu nascimento, e as da sua pessoa.

Tendo vindo a Lisboa o joven conde de Vianna, como quer fr. Antonio da Purificação, na sua *Chronica dos ermitas de Santo Agostinho,* estava um dia jogando o truque com o rei, quando chegou aviso de Ceuta, que os mouros preparavam um formidavel exercito para pôr cerco áquella cidade. D. João ordenou ao conde, que se partisse logo para Ceuta, e lá lhe iria ter em breve o necessario soccorro. Notando, porém, o conde, que el-rei se affligira com a nova, observou-lhe: «Não se canse Vossa Alteza com soccorrer Ceuta. Eu só com este *aléo* — mostrando-lhe o bastão grosso de zambujeiro, de dois palmos de comprido, com que jogava o truque — afugentarei toda a mourama.»

Effectivamente os mouros sitiaram a praça com um exercito de mais de trinta mil homens, mas foram valorosamente repellidos pelos nossos; e comquanto o citado chronista affirme, que D. Pedro de Menezes a defendeu só com a guarnição d'ella, é certo que D. Henrique, e D. João, filhos de D. João I, assistiram ao combate, em que muito se distinguiram, tendo voltado á Africa com tal proposito.

Foi governador de Ceuta, por espaço de vinte dois annos continuos, o nobre conde de Vianna, sustentando sempre por-

fiada guerra com os mouros, que faziam todos os esforços para recuperal-a, mas não conseguiram sacudir da cervis o pesado jugo, com que os amarrava o valente pulso de tão brioso cavalleiro. Ficou por esse motivo vinculado a seus successores o governo d'aquella cidade, e conservava-se no palacio do governador o celebre pau de zambujeiro, que se entregava aos capitães, que de novo passavam áquelle governo.

Era pois o nobilissimo aléo o sagrado *palladium* da nossa grandeza n'aquellas paragens, e tanta confiança inspirava a sua conservação, que o nosso Epico, a quem nada esquecia do que fosse mister, para immortalisar o nome de portuguezes, disse na sua Egloga primeiro, alludindo áquelle facto:

Em quanto do seguro Azambugeyro
Nos Pastores de Luso houver cajados,
Com o valor antigo, que primeyro
Os fez no mundo tão assinalados;
Não temas tu, Frondelio companheyro,
Que em algum tempo sejam sojugados,
Nem que a cerviz indomita obedeça
A outro jugo qualquer que se lhe offereça.

Falleceu D. Pedro de Menezes, em 22 de setembro de 1437. Se podesse agora resuscitar e fosse a Ceuta, já lá não encontrava o seu querido Aléo. Naturalmente tornava logo a morrer, mas de vergonha.

Para caracterisar completamente o desabamento do velho mundo, para que officialmente podessem calar no animo de todos os santarenos as idéas, que inundaram a sociedade no presente seculo, embora fosse preciso, para commetter os mais infames sacrilegios, invocar os santos principios da civilisação e da liberdade, o illustrado governo portugez, que ficticiamente

representa a vontade nacional, transformando templos e conventos em cavallariças e praças de touros, arrazou o mosteiro dos carmelitas descalços, que no monte da Pedreira se fundára em Santarem, para edificar sobre as suas ruinas o edificio do governo civil, deixando de pé as paredes da igreja profanada, como testemunho ignobil do desprezo em que a tinha.

Arrazasse tudo!

Á hora a que escrevemos está a junta geral do districto terminando essa obra e começou a construir ali uma casa para as suas sessões.

Demorava o convento do Carmo a dois passos do da Graça, caminhando d'este para o norte. Em 27 de abril de 1656 foi lançada a primeira pedra do seu fundamento, na qual estavam esculpidas as armas da casa de Aveiro, proprias das padroeiras, que foram a duqueza de Caminha, D. Julianna, e sua mãe a condessa de Faro.

Era titular do convento Santa Thereza de Jesus; aquella que nos mysticos enlevos da sua fé peregrina, dizia:

Vivo sin vivir en mi,
y tan alta vida espero,
que muero, porque no muero.

Agora o contraste entre o presente e o passado.

No presente, a camara de Santarem pede ao governo a demolição do convento, para estabelecer no mesmo logar as repartições publicas do governo civil do districto; ha pouco mais de dois seculos o senado scalabitano dirigia a D. João IV uma carta como se segue:

«Senhor. Veyo-nos á noticia, que os Padres Carmelitas descalços pertendião pedir licença a Vossa Magestade, para fundarem n'esta Villa um Convento. Pedimos a Vossa Magestade,

prostrados a seus Reaes pés com toda a humildade, em nome d'este povo nos faça mercê conceder-lhes licença; pois são Religiosos, que com menos esmolas se sustentão, e de grande exemplo, e edificação para os Povos, em que habitão; e esperamos, que com a sua presença se colham grandes fructos espirituaes em todo este Povo. Esta mercê que pedimos a V. M., assentámos todos primeiro em Camara, e nos pareceo muy conveniente significal-o assim a V. M., cuja Catholica e Real Pessoa nos guarde Deus nosso Senhor muitos e felicissimos annos. — Eu Francisco Coelho, Escrivão da Camara fiz em Santarem. — João de Freitas Coutinho, Juiz de Fóra. — Domingos Jorge, vereador Primeiro. — Diogo Carvalho, vereador Segundo. — Manoel Botelho, vereador Terceiro. — João Monteiro, Domingos de Carvalho, Procuradores do Concelho. — João de Carvalho Pereira, Manoel Dias, Misteres.»

E era a esse tempo a camara de Santarem mais caridosa do que muitos frades, ou mais religiosa do que alguns religiosos, pois não foi sem difficuldade que os carmelitas descalços fundaram o seu convento, por se opporem a isso os franciscanos de Santarem.

Allegaram os taes franciscanos, que contrariavam a pretensão dos carmelitas os breves dos papas Clemente, e Urbano VIII, nos quaes se determinava não poder nenhuma familia mendicante fundar de novo no logar, em que elles tivessem primeiramente fundado, porque como a sua Religião havia sido firmada em estreitissima pobreza, não podia acudir a ella a caridade dos fieis, se se houvesse de dividir a outras Religiões, e que tinha a sua o mesmo Instituto, qual era a dos Carmelitas Descalços novamente introduzida na villa.

Como os carmelitas venceram, os franciscanos nunca os ficaram olhando com bons olhos.

O seculo XIX acabou de vez com estas desintelligencias de familia; e agora, no mesmo sitio em que a pobreza carmelita guardava o culto christão, a riqueza affectada do funccionalismo conserva o culto politico.

Se a historia é a alma da politica, e os successos passados são a mais certa profecia do porvir, nunca a politica dos portuguezes poderá ser elevada e digna sem o firme esteio da religião do Crucificado, em nome da qual, e por amor da qual, somos hoje um Estado livre e independente.

Não sejamos fanaticos, nem hyppocritas: do que necessitamos muitissimo é de juizo. Se o tivessemos... *O utinam!*

CAPITULO X

Santarem fortificada

Calçadas de Santarem.—As suas antigas muralhas.—As suas portas.—O cemiterio dos capuchos.—Manuel Passos.—Visconde da Serra do Pilar.—O arco da Atamarma,—O senado scalabitano a marcar por sua conta e risco o dia da tomada de Santarem por D. Affonso Henriques.—Opinião do auctor d'este livro a respeito de tal data.—Interpretra-se de um modo differente do de A. Herculano uma antiga memoria de Alcobaça.—Parece que o eminente historiador não conhecia perfeitamente a topographia de Santarem.—Uma carta de D. João I.—Conclue-se que Santarem era muralhada ao tempo da sua conquista, o que vae de encontro á opinião de A. Herculano.—Ainda a fundação da formosa Scalabis.—Projecta D. Affonso Henriques tomar Santarem.—Plano da escalada.—Tomada de Santarem.—Cercos.—Ordem da Ala.—Outras ordens de cavallaria.—Restos mortaes de S. Vicente.—É Santarem um ponto estrategico importante para a defeza do reino.

Sobranceira ás innumeras graças e sorrisos, que por toda a parte lhe offerecem as varseas e collinas cultivadas, que a circumdam, eleva-se Santarem, a Caprea do gentil Fernando, Nero de João Lourenço da Cunha, firmada sobre os seus sete montes, como gigantes, que defendem a formosa rainha do Riba-Tejo.

Por dez calçadas se subia antigamente ao seu bairro mais nobre — Marvilla, como ainda hoje lhe chamam os santarenos dos outros dois bairros — Ribeira e Alfange.

D'essas calçadas sómente sete restam ao presente: quatro que a servem pelo lado do Tejo, a quinta pelo lado do poente, a sexta pelo lado do sudoeste, e a setima pelo de noroeste.

As do lado do rio são: a de *Santa Clara,* que partindo de ao pé da cerca do convento de S. Francisco e passando proximo do real mosteiro, que lhe deu o nome, segue pela encosta occidental do monte de S. Bento, e vae emfim ligar-se no bairro da Ribeira com um ramal que conduz á estação do caminho de ferro.

Esta calçada denominou-se tambem do *Roçaio* ou *Resaiu,* isto é, Rocio; talvez porque levava ao campo d'este nome, o Rocio de Alvisquer, vasto e de admiravel fertilidade, situado na margem direita do Tejo, junto á Ribeira, e regado por duas ribeiras filiaes do Alviella, uma das quaes se chama *Alcorça,* e a outra, pelas muitas voltas que dá, *Maria Torta.*

A calçada de Santa Clara foi primitivamente um estreito atalho, que D. Fernando mandou alargar com o fim de por ali passarem os materiaes para as obras, que se fizeram a expensas suas no convento de S. Francisco; pelo que as claristas muito se lastimaram de lhes solaparem os alicerces do seu mosteiro, tirando-lhes o saibro do monte em que se fundou. Queixaram-se até ao senado de Santarem, que procedeu logo a uma vistoria, cujo auto diz assim: «A sob Santa Clara em caminho que fizeram novo para tragerem a madeira de El-Rei da Ribeira para S. Francisco...»

Ha n'esta calçada duas fontes; uma quasi no meio, e encostada ao monte de S. Bento, a qual foi reformada em 1702, e 1822; a outra em uma cova abaixo da porta do carro do mosteiro das claristas, reedificada em 1853.

A segunda calçada é a da *Atamarma*.

Tem sido interpretada de varios modos a origem d'este nome. O padre Vasconcellos affirma que *Atamarma* é corrupção de *Tumarma*, o qual termo significa na lingua arabe *aguas amargosas;* e que os mouros assim chamavam á porta da Tamarma, bem como á calçada que vinha acabar n'ella, por haver ali perto uma fonte de agua amargosa.

Se porventura a tal fonte foi sempre alimentada por agua nativa igual áquella que vemos correr em um pequeno chafariz, feito ha pouco, na mesma calçada — o que temos por certo — então deveremos chamar salobra, e não amargosa essa agua.

Viterbo, no seu *Elucidario*, traz o seguinte ácerca da palavra *Tamarma:* «assim chamam ainda hoje a uma fonte na villa de Santarem. Os mouros lhe pozeram este nome, que quer dizer agua de tamaras ou agua dôce, e não aguas amargosas, como erradamente disseram alguns dos nossos escriptores.» A. Herculano diz: «fonte de Tamarmá, assim chamada pela pela doçura das suas aguas.»

A verdade é que se não póde beber a agua da tal fonte, embora pareça a uns amarga, e a outros dôce.

O padre Vasconcellos, e outros escriptores, dizendo que as aguas da historica fonte são amargosas, por contraposição ás aguas dôces, como vulgarmente se chamam todas as potaveis, classificam-nas bem. A nota, que se lê a pag. 367 do tom. 1.º da Hist. de Port. de A. Herculano, confirma o nosso juizo.

Diz essa nota: *fontem qui propter amaras aquas arabicé appelatur Athumarmal.* É claro, que podemos traduzir *amaras aquas,* aguas de sabor similhante ao da agua do mar, aguas amargosas, de gosto desagradavel, *salobras.* Esta fonte é muito antiga, e d'ella fazem menção os nossos chronistas, quando descrevem a tomada de Santarem.

A calçada de Atamarma dava serventia para a Ribeira pela

principal das portas de Marvilla, e ainda hoje offerece communicação aos dois bairros, cortando no sitio da fonte da Atamarma a estrada conhecida pelo nome de *Avenida da Ponte*, que faz parte da estrada real n.º 68, de Santarem a Evora, e começando no Campo de Sá da Bandeira junto á igreja de Nossa Senhora da Piedade, seguindo até defronte da extremidade oriental do convento de S. Francisco, vae pelas encostas fronteiras ás quebradas de Santa Clara e das Figueiras, cruza com a calçada da Atamarma, e continuando pelas diclividades dos montes da Pedreira e Alcaçova, entra na ponte sobre o Tejo, tendo de comprido 1:760 metros, e uma differença de nivel entre os seus pontos extremos de 77^{m},40. D'esta mesma estrada, e a pequena distancia da referida ponte, parte o ramal, onde termina a calçada de Santa Clara, como dissemos, o qual, atravessando parte do bairro da Ribeira, conduz á estação do caminho de ferro, situada ao norte e a 500 metros do mesmo bairro.

A terceira calçada é a do Alfange, que principia junto á igreja da Graça, desce pelo lado occidental do monte de Alcaçova, e acaba no bairro, d'onde tomou o nome.

A quarta é a da Junqueira, a qual, começando na rua de S. Lazaro, prolonga-se pelo valle entre os montes do Outeiro da forca, e Sacapeito, e defronte da Omnia que foi das Valdégas faz-lhe termino a antiga estrada que dos campos de Valladá vinha a Santarem. N'esta calçada existe uma fonte de quatro bicas, por onde corre muita abundancia de agua. Ao sair da cidade pela rua de S. Lazaro, affronta-se com o edificio do matadouro publico, cujo obra começou em 4 de abril de 1881.

Ao poente parte do campo de Sá da Bandeira a calçada de S. Domingos, a qual deriva o seu nome do extincto convento d'esta invocação, estende-se pelo valle entre os montes de Cra-

vos e de Nossa Senhora do Monte, e finalisa, ou perde aquelle nome, junto de uma fonte, cuja corrente é pequena, mas de muita boa agua. Constitue actualmente uma estrada municipal, que se ha de ligar com a real n.º 65, de Santarem a Peniche.

Do lado do sudoeste, sae do Largo do Sitio a calçada das *Padeiras,* e segue até á Ponte da Asseca, passando entre os montes de Sacapeito e de Cravos. Ha n'ella duas fontes pouco abundantes, uma chamada das *Padeiras,* e a outra do *Pingo-Pingo,* a qual antigamente se denominava *Fonte Nova,* segundo se deprehende de alguns documentos com data de 1618 existentes no cartorio da Misericordia. Ambas estas fontes foram restauradas em 1844. Esta calçada pertence á estrada districtal n.º 75, que partindo da Ponta de Asseca vae por Pernes e Torres Novas á Barquinha. Á Ponte de Asseca liga-se com a estrada districtal n.º 75 A, que conduz ao Cartaxo, e segue até o Cadaval. Ao noroeste encaminha-se do Campo de Sá da Bandeira a calçada do Monte, que é povoada de casaria, até á chamada *Horta da Carne-Coita,* quasi ao seu meio, á esquerda de quem desce, tem um caminho que leva a uma alta collina, onde está a bella ermida de Nossa Senhora do Monte, rodeada de alguns casebres; é de inclinação aspera em alguns pontos; corta o valle situado entre o sitio de Nossa Senhora do Monte e o dos Moinhos de Vento, e morre em frente do *Cazal do Caetano,* d'onde parte um ramal, que atravessando o *Valle de Estacas,* subjacente ao sitio dos Moinhos de Vento, vae tambem á mencionada estação do caminho de ferro.

Por esta calçada passa a importante estrada real n.º 65, que, principiando á porta de Leiria, termina em Peniche, tendo entrado em S. João da Ribeira, Rio Maior, e Obidos, e encontrando na Azambujeira a estrada real n.º 66, que liga o Cartaxo com Rio Maior.

As tres calçadas, que n'outro tempo houve, alem das referidas, eram: a de S. Thiago, que partindo da porta d'este nome, pela qual se entrava tambem para Alcaçova, descia pela encosta oriental d'este monte, e findava quasi junto do adro da igreja de Santa Iria, na Ribeira. Hoje é caminho pouco frequentado por estar muito obstruido. Á esquerda de quem a desce está uma casa abobadada, toda de cantaria, e quasi subterranea, a qual foi uma fonte denominada de *Fr. Ladrão,* e conserva-se secca desde tempos immemoraes. Uma outra fonte existe, quasi a principio d'esta mesma calçada, ao lado direito, em um recanto afastado um pouco da passagem, mas que pelo aspero do sitio, e escacez da corrente, foi abandonada.

A outra calçada tinha o seu principio á *porta do Sol,* sulcava o alcantilado monte da Alcaçova, e terminava junto da igreja de S. João Evangelista d'Alfange. Era toda em voltas, e por esse motivo, diz a tradição, que os mouros a assimilhavam a uma cobra, *alhance* em arabe, pois que todos os que por ella caminhavam tinham de dar umas voltas parecidas com aquellas que faz a cobra, quando anda; e *alhance* ou *Alfange* por corrupção de vocabulo, deu o nome ao bairro, que ella communicava com Alcaçova. Foi inutilisada em virtude dos successivos desabamentos, que se deram nas barreiras, para onde deitava aquella Porta, defronte da qual existio, ainda n'este seculo, um terreiro, que permittia o trabalhar ahi um cavallo á guia.

A ultima d'estas tres calçadas começava na porta de Vallada, ao fim da rua do Pereiro, seguia pelo *Valle de Gallinhas,* que medeia entre o sitio dos Capuchos, e o Oiteiro da Forca, costeava este ultimo, indo por onde chamam as *Quebradas,* e finalisava nas *Omnias.*

Uns chamavam-na calçada de Vallada, e outros da *Madre de Deus.* Provinha o ultimo nome de uma ermida d'esta invocação, que sobre a referida porta havia. É pouco frequentada

hoje, por se haver tornado perigoso o seu transito, em consequencia do estado ruinoso das encostas, por onde se estendia, mórmente ás *Quebradas*.

Como vemos, póde Santarem communicar facilmente com as principaes povoações do seu vasto e importante districto, assim como pela via ferrea com toda a Europa, restando-lhe ainda a via fluvial, por onde lhe vem de Lisboa muitas mercadorias, e pela qual se exportam para a capital muitos productos da sua industria agricola.

Todas as calçadas referidas se dirigiam nos primeiros tempos da monarchia, ás portas da povoação, que eram oito, e que faziam parte das suas muralhas.

O que resta agora d'essas portas, e d'essas muralhas seculares?

Nada, ou quasi nada. Mas diremos com Garrett, que se póde formar perfeita idéa do que era uma antiga cidade murada, por essas muralhas, que vemos ahi arruinadas e mutiladas pelo tempo e pelos homens, e que tão imponentes e respeitaveis foram outr'ora.

Pretende a tradição, que os romanos cingiram Santarem com grossas muralhas, e alguns vestigios existem ainda d'essa construcção, como em outro logar affirmámos; todavia a historia limita-se a dizer-nos, que n'essa época era esta cidade uma das praças mais bem fortificadas, a ponto de merecer denominar-se *Præsidium Julium*. Os godos reforçaram depois as mesmas muralhas com as suas oito portas, guarnecendo-as de fortes baluartes e cubellos. Depois Abu-Zakaria, musulmano destemido, tendo o senhorio de Santarem pelo espaço de trinta e quatro annos, terraplenou os muros, que ficavam da parte do poente, com terra, que os christãos captivos carregavam, fundando assim novas muralhas e formidaveis baluartes e barbacãas, fazendo-a artificiosamente inexpugnavel por esta parte,

assim como pelas outras o era naturalmente por causa dos despenhados montes, que formam o seu assento.

No reinado de D. Fernando achavam-se as muralhas em estado de ruina, e este monarcha mandou-as reparar. Desde essa época ninguem mais cuidou da sua conservação, por isso não se admira quem as vê quasi derrocadas, depois de cinco seculos.

Ao lado direito de quem saía pela porta de Leiria, e ficando contiguo a esta, erguia-se um grande bastião no sitio onde está a escada da torre da igreja de Nossa Senhora da Piedade, e outr'ora a portaria do convento dos Agostinhos Descalços. D'ali corria para leste a muralha, e sobre ella o eirado, que mediava entre o bastião e a ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, como já referimos. A porta das *Figueiras* ficava-lhe mistica, e d'aqui seguia o lanço das muralhas, que vemos hoje começar um pouco afastado d'este local, na cerca da igreja da Piedade, fazendo um angulo.

Observa-se actualmente, que a muralha corre sob as casas pertencentes á familia Paiva de Vasconcellos, as quaes faziam parte de uma grande vivenda, que teve ahi o 3.º conde de Linhares, D. Fernão de Noronha, de quem Cosme de Paiva de Vasconcellos era parente, como consta de uma certidão de parentesco passada a este fidalgo pelo dito conde, no anno de 1605.

Ali havia um cubello, adianta-se um pouco no quintal pertencente áquellas casas, interrompe-se por se metter de permeio uma travessa, que communica com a calçada das Figueiras, recomeça em um torreão, vae seguindo até á *rua das Figueiras*, pára em alicerce das casas dos herdeiros do visconde de Porto Carreiro, e chegado ás mesmas casas reapparece no largo chamado de *João Palha*.

Aqui, em parte demolida, desce até onde era a porta da

Atamarma, continúa no monte da Pedreira, perde-se aqui e alem, e corre até á porta de S. Thiago.

A *Kassba*, alcaceva, ou alcaçova, castello situado a cavalleiro do rio, e tambem cidadella da antiga villa, é a parte de toda a fortaleza, que mais bem conservadas apresenta as suas muralhas. Tinha sete baluartes, de que se vêem vestigios, duas portas, e tres pequenos postigos.

As portas eram, a de S. Thiago e a do Sol. Um dos baluartes estava proximo da ultima porta, sobre um morro tão sobranceiro ao Tejo, que os mouros lhe chamavam *Alarfa* ou *Alhafa;* cousa ingrime e temerosa. D'ahi precipitavam ao rio os condemnados á morte; diz a tradição.

Os outros baluartes seguiam-se em volta da cidadella, uns reintrantes e outros salientes, mas ligados todos por quadrellas coroadas de ameias.

Em corpo avançado, entre a porta de S. Thiago e o *caminho novo* — assim chamado, porque interrompendo-se a communicação directa da cidade com essa porta, em virtude do desabamento da barreira por onde corria, foi mister cortar a muralha e o monte, e abrir novo caminho para Alcaçova—ha uma fortificação em escarpa, a qual, sendo raza em cima com o terreno, tem cunho mais moderno; e nos dois angulos da sua frente levantavam-se duas guaritas, de que resta signal. Na mesma linha segue á direita de quem entra pelo *caminho novo* um corpo de igual época, onde existe uma guarita, deitando para a calçada do Alfange, em propriedade pertencente á illustre familia Sá Nogueira.

Os tres postigos eram voltados, um para o nascente, outro para o norte, e o terceiro para o poente.

Houve em Alcaçova uma grande torre. Precisar o local, onde ella se erguia, não é facil, todavia fomos encontrar em documento muito antigo, archivado na repartição de fazenda do

districto de Santarem, que defronte das casas do conde de Tarouca, na Alcaçova, havia uma cerca com arvores, e no alto d'ella uma torre que se chamava do *Bufo*. Esta ficava para a parte do meio dia sobre o muro mais alto da Alcaçova, o qual tinha de comprido sobre a calçada, que vae para o Alfange, cento e cinco varas e meia. A torre pertenceu depois, sem fôro algum, aos condes de Tarouca.

Tão alta era, que viam d'ali o castello de Lisboa, e parte da cidade. Talvez fosse esta a torre Albarrãa, que consta ter havido em Santarem, á similhança das que pertenceram aos castellos de Lisboa e Coimbra.

N'essas torres se guardavam a bom *recado,* nos principios da monarchia, os dinheiros da *corôa, que sobejavam dos gastos ordinarios.*

«Bem póde ser, diz Viterbo, se chamassem *Albarrãas* de *Albarradas* ou Abbarradas,» pois que as abbarradas eram vasos de prata, ouro, barro ou louça da India, por onde se bebia ou onde se conservavam flores.

«E estarei assentado
N'um tanho de Santarem,
Por vos tudo saber bem,
O copo será quebrado,
E a *albarrada* tambem.»

Estaria depois n'esta torre a celebre gaiola, de que se queixaram os procuradores de Santarem nas côrtes de 1410, como em outro logar vimos?

Taes gaiolas ficavam no mais elevado das torres, e porque o tecto era tão baixo, que tocava na cabeça dos prisioneiros, dava-se-lhes o nome de gôrros ou carapuças; de modo que de inverno o frio, de verão o calor, inflingia aos encarcerados um martyrio cruel, que muitas vezes os matava.

A torre do Bufo parece que foi demolida em 1660.

D. Sancho I, precisando de ter bem guarnecidos de gente aguerrida os logares fortes, estabeleceu nas povoações mais importantes da margem direita do Tejo novas preceptorias ou mosteiros de ordens militares, fazendo-lhes varias doações, entre as quaes se encontra uma á ordem de S. Thiago da torre d'Alcaçova de Santarem, em 1193. Seria esta a torre do Bufo? Inclinamo-nos a crer que o fosse.

Pelo oriente, sul, e occidente, a alta montanha, coroada pela cidadella, e minada pelo tempo, tem no seu esboroamento arrastado comsigo alguns lanços de muralha; de modo que por onde em tempo, não mui remoto, corria caminho em volta do castello, hoje é precipicio. Á esquerda do cubello, junto á porta do Sol, o terreno estendia-se tanto alem sobre o Tejo, que n'elle havia um picadeiro, como dissemos. Por este lado, e pelo da calçada do Alfange, vêem-se na montanha alguns pés de *Salgadeira,* cujas raizes muito prendem as terras.

Crê se geralmente, e Garrett o confirma, que d'este arbusto se serviam os mouros, para revestimento dos taludes mais aprumados das montanhas; d'elle dependia a segurança das terras, e por este motivo era defeso n'esses logares plantados de salgadeira qualquer genero de cultura.

O inspirado chronista dominicano, com a sua erudicção costumada, escreve a tal respeito: «Em tempos muito antigos eram inviolaveis as costas e ladeyras que cahião sobre os rios... Faz perder os campos muyto largos, e muyto proveitosos, o querer aproveitar montes pola mayor parte esteriles, ou pouco fructiferos: achão as invernadas a terra bolida, levãona ao baixo, e ficão despidos os altos até descobrirem os ossos, que são as lageas, e penedias do centro, e assi ficão os campos perdidos, e os montes não dão proveito.»

O monte, que fórma o alicerce da Alcaçova, resente-se da

falta da salgadeira, e ainda se lhe torna bem nociva a cultura que por partes lhe têem dado, para cereaes e legumes, de modo que no seu lado sul é uma ribanceira, que corta abaixo, quasi a pique, até á via ferrea, a qual lhe passa no sopé.

Junto á calçada do Alfange, e principio da viella que conduz ao largo chamado do *Queiroz*, havia uma ponte levadiça, pela qual se passava antes de entrar a porta do Castello. Ainda em meiados do seculo passado, este sitio se denominava *logar da ponte*, e a rua dos Bacellos, que lhe era contigua, *arco da ponte*, como consta de documentos de 1400 a 1600, archivados no cartorio do Hospital de Jesus Christo.

No largo do Queiroz vêem-se as ruinas da casa do marquez de Sá, que serviu de deposito do material de guerra do exercito do sr. D. Miguel, e foi incendiada, quando o mesmo exercito saiu de Santarem, conforme dissemos em outro capitulo.

Assim como em Cintra ha tradição de existir no centro da rocha uma passagem occulta, que do castello dos mouros levava a Rio do Mouro, assim em Santarem se diz existir um caminho, que da Alcaçova conduzia ao Tejo. Testemunhas de maximo credito nos affirmaram terem visto perto d'este rio, nas faldas do monte da Alcaçova, para a parte do sul, em quintal de umas alcaçarias que n'outros tempos ali houve, uma porta de architectura arabe, a qual dava entrada para um corredor subterraneo e calçado, por onde algumas pessoas subiram, levando luzes, que se apagaram a certas distancias, e attribuiram a feitiço de mouras encantadas, o que facilmente se explica pela physica. Dizia-se, que um tal caminho vinha acabar junto da igreja da Alcaçova, e que por elle iam os mouros dar de beber aos cavallos.

Uma outra tradição mui graciosa e popular corre ainda a respeito de Alcaçova. Conta-se com grande mysterio, que n'este bairro estão enterrados tres potes, um cheio de ouro, outro

de prata, e o terceiro de peste. O receio de que na pesquiza se descubra este ultimo, cujo achado seria a assolação da cidade, faz com que permaneçam todos soterrados, e Santarem privada de riquezas colossaes. *Credite, posteri!...*

De Alcaçova, seguindo caminho da Graça, pelo sitio chamado *Becos,* em circuito até o monte dos Capuchos, e d'aqui ao local, onde era a porta de Vallada, não ha o mais leve rasto de muralha; apparecem, porém, logo adiante, caminhando por Valle de Reis em direcção ao Outeirinho, mas tão derrocadas, como dentes em agomphose.

Deu o nome ao sitio dos *Becos* uma illustre e virtuosa familia, que assistia nas casas ao cimo da calçada do Alfange, hoje arruinadas, á entrada da rua dos Bacellos, do lado esquerdo de quem sobe; e no chão ao lado direito havia tambem casas, que se communicavam com as referidas por cima de um arco sobre a rua, o qual se chamava *da ponte* por dar para a ponte levadiça, de que fallámos ha pouco.

Em principio da travessa do *Ralo* vê-se ainda um cubello, do qual segue uma quadrella até o torreão grande, que era superior á porta de *Manços*. Entre a casa que foi do visconde de Fonte Boa, e onde a Santa Casa da Misericordia estabeleceu os asylos de orphãos e de invalisop, e o palacio patriarchal, que pertenceu á casa de Niza, tornam a apparecer as muralhas. Aqui, onde este edificio formava uma estreita passagem com o convento das Donas, era a *barbacãa,* como dissemos, porque n'este ponto a fortificação era maior, ao poente.

Prosegue depois a muralha até o Postigo, onde se elevava um torreão, já meio derrocado, entra pela cerca do Seminario, levantando-se perto d'este um cubello, e finalmente vão apparecer da mesma muralha uns vestigios no cunhal do Seminario, fronteiro á porta principal da igreja da Piedade, os quaes pertenciam á porta de Leiria, onde começámos.

Vemos d'este modo por onde corriam as antigas muralhas de Santarem.

Para completarmos esta descripção, resta-nos fallar das suas portas. Antes d'isso, porém, voltemos ao monte dos Capuchos.

Tiveram aqui os Arrabidos um convento, no sitio onde hoje está o *cemiterio dos Capuchos*. O nome do cemiterio provém de terem sido aquelles frades conhecidos em Santarem pelo de *capuchos de Santo Antonio*, posto que o seu convento tivesse a invocação de S. João Baptista *do Pereiro*. Esta ultima designação funda-se em ter sido propriedade de D. Brites Pereira, filha de D. Nuno Alvares Pereira, a crista do monte, onde os Arrabidos fundaram o seu convento. Como esta dama, por ter casado com D. Affonso, filho de D. João I, deu principio á nobilissima casa de Bragança, o seu nome tornou-se popular e celebre, e ao monte, denominado a principio *da Pereira*, começou o vulgo a chamar *Pereiro*. Assim resa a tradição.

Em officio do ministerio do reino, com data de 3 de dezembro de 1835, communicou-se ao governador civil de Santarem, que pelo ministerio da fazenda se tinham expedido as competentes ordens para se pôr á disposição da camara municipal da villa de Santarem o edificio do extincto convento de Santo Antonio dos Arrabidos e a cerca, em que se pretendia formar o cemiterio publico.

A lei, que prohibe os enterramentos nas igrejas, é da iniciativa do notavel estadista Rodrigo da Fonseca Magalhães; sendo, porém, certo que tal prohibição existisse já desde 20 de setembro de 1833, com respeito unicamente ás igrejas e conventos de Lisboa. Estabelece cemiterios publicos, que devem ser resguardados por muros de dez palmos de altura, pelo menos, e serão situados fóra dos limites das povoações, e com a exposição mais conveniente.

Em virtude d'esta lei, que tem a data de 21 de setembro de 1835, a camara municipal de Santarem solicitou do governo o extincto convento dos Arrabidos, com a sua cerca, para fundar ali o cemiterio publico, e conseguiu-o.

É n'esse cemiterio que repousam as cinzas dos illustres varões, Bernardo de Sá Nogueira, Manuel da Silva Passos e José Antonio da Silva Torres.

Manuel da Silva Passos, tinha nascido na freguezia de Ginfões, concelho de Bouças, comarca do Porto, a 5 de janeiro de 1801, e veio residir em Santarem por ter casado com D. Gervasia Falcão, dama illustre, e lavradora abastada d'esta localidade, onde o insigne estadista falleceu a 18 de janeiro de 1862.

Todos conhecem a biographia de Passos (Manuel), do grande tribuno popular, do honrado ministro da Senhora D. Maria II. Elle e seu irmão Passos (José) eram os dois Grachos portuguezes.

Recordemos alguns factos, que deixaram assignalado para sempre o caracter de Passos Manuel.

Em 21 de maio de 1846 reuniram-se nos paços da camara municipal de Santarem as principaes pessoas, tanto da villa como do concelho, a fim de fazerem o pronunciamento contra o governo do conde de Thomar, e logo ali foi eleita por acclmação unanime uma junta governativa do districto, que ficou composta de cinco membros: Manuel da Silva Passos, visconde de Andaluz, barão de Almeirim, barão de Pombalinho, e Antonio Pedro Cabral de Lemos Calheiros. Por esta occasião a massa popular infrene e amotinada, invadiu as salas, quiz lançar-se aos vereadores, que estavam em sessão, e atiral-os pelas janellas á praça publica. Passos Manuel então, movido por um impulso, que só comprehendem e sentem as almas verdadeiramente nobres, e em virtude do qual se collocam sempre ao lado

dos opprimidos para os proteger e agasalhar, subiu á mesa, em volta da qual estavam sentados os vereadores, e como mais tarde em côrtes, quando levantou um brado a favor dos partidarios do Senhor D. Miguel, proferiu, pouco mais ou menos, as seguintes palavras: «todos somos portuguezes, e todos temos o direito de pensar como quizermos! Eu condemno todos os excessos, partam elles d'onde partirem; mas se é preciso que morra alguem, para glorificar o nosso pronunciamento, aqui estou eu prompto para o sacrificio!

Podem matar os camaristas; mas, para o fazerem, hão de primeiro passar por cima do meu cadaver.»

A eloquencia e a generosidade de Passos Manuel desarmaram as iras populares, e salvaram os vereadores, a quem elle foi acompanhar a suas casas, atravessando por entre a multidão que lhe abriu passagem; victoriando-o!

Passos Manuel foi sempre democrata moderado; e um dos actos da sua vida parlamentar, que melhor define as suas idéas, foi sem duvida o que teve logar na primeira reunião da camara dos deputados.

Esta reunião effectuou-se no dia 18 de agosto de 1834. Constituida a camara, cinco dias depois, o ministro do reino leu, em nome do governo, uma proposta que consistia em perguntar á camara, se o Senhor D. Pedro IV devia ou não continuar com a regencia. Posta á discussão, coube a Passos Manuel a palavra, que tinha pedido para entrar no debate.

Elle que dispunha sempre de uma locução animada e expedita, ainda que por vezes se deixava arrastar pelos arrebatados movimentos da sua alma, antepondo-os á madura reflexão, de que tanto carecem os homens que tomam parte na governação dos estados, n'esta occasião solemne levantou-se a toda a altura da sua frondosa intelligencia, e argumentou com verdadeiro vigor de raciocinio, e inspirada vehemencia oratoria.

Em opposição franca e leal contra a regencia do Senhor D. Pedro, terminou o seu discurso por propor á camara, que se enviasse uma mensagem á corôa, pedindo-lhe: 1.º que revogasse o decreto, que suspendera a liberdade da imprensa; 2.º que revogasse igualmente o das prefeituras, que pela sua centralisação desarmára o partido independente; 3.º que revogasse ainda o que suspendera algumas das garantias da liberdade individual, meio que nas mãos dos ministros só tinha servido para deportar alguns cidadãos durante as eleições, apesar da patria não correr perigo, e terem terminado a rebellião e a guerra civil; 4.º que fizesse executar em todo o reino o decreto que ordenára que as municipalidades fossem electivas, cousa que só se tinha cumprido em Lisboa e Porto; 5.º finalmente que salvasse a nação, dissolvendo sem demora a camara dos deputados, para ser substituida por um congresso constituinte.

«O voto dos que não querem a regencia — dizia Passos Manuel — não é por injusta antipathia para com o Senhor D. Pedro; mas pelo respeito á lei, que vale mais do que um homem. Emquanto se tratou de libertar o paiz, era desculpavel um plebiscito, que elevasse o Senhor D. Pedro á terrivel dignidade de dictador, não obstante a rejeição, que com escandaloso desprezo se fizera dos patriotas, que para aquella heroica empreza se offereceram. Eu sou partidista da soberania do povo — acrescentou elle — e depois das desgraças, que por tão longo tempo tem affligido a nação, entendo que só por este meio é que podemos airosamente resolver a grave questão, que nos occupa, e cicatrizar as feridas da patria.»

Alguem ahi alcunhou de atheo o honrado Passos Manuel. Parece condemnação eterna da sociedade existirem sempre no seio d'ella uns insignificantes a morder-se de inveja, e a respirarem patifaria por todos os póros.

Essa calumnia miseravel foi desmentida pela sua morte.

Passos Manuel falleceu, como verdadeiro christão. Pediu os sacramentos, horas antes de morrer, e confessou-se ao dezembargador João Antonio Pereira, prior da freguezia de S. Nicolau, de Santarem, o qual repetia muitas vezes, que poucas pessoas tinham conhecido Passos Manuel; mas elle, que o tinha ouvido nos seus ultimos momentos, podia affirmar que Passos Manuel era um bom christão.

Conheceu Passos Manuel que estava proximo o seu fim, por isso chamou todos os seus, a quem aconselhou, e de quem se despediu; e ficando depois só com sua esposa e as suas filhas, disse-lhes, que nunca pedissem ao paiz remuneração alguma pelos serviços por elle prestados, e que, se algum dia as suas filhas tivessem necessidade de trabalhar para poderem viver, fossem mestras, porque era uma profissão muito nobre, e com esse intuito as tinha feito educar, como ellas estavam.

Ainda uma prova de que elle acreditava na eternidade póde inferir-se do seguinte facto.

A 8 de fevereiro de 1860 morreu no Porto o grande poeta portuense Antonio Augusto Soares de Passos. Apenas Manuel Passos soube da morte permatura do poeta, escreveu ao pae, de quem era amigo, dizendo-lhe de Santarem:

«Um dos grandes sentimentos que tenho é de não ter abraçado na vida esse glorioso filho, que v. s.ª perdeu e com tanta rasão pranteia. O joven poeta era o primeiro, o maior, o mais illustre de todos os poetas da nova geração.

A virtude! ninguem a amou mais do que elle.

A liberdade! elle entre os poetas foi o que melhor a soube conhecer, amar e cantar.

O futuro! revelou-lh'o Deus na *Visão da Resgate.*

Espirito celeste, Deus o chamou á sua unica patria. A terra não o merecia.

Mas não fallemos nos immortaes.»

Manuel Passos deixou duas filhas: a viscondessa de Passos, casada com seu primo o visconde de Ferreri; e D. Antonia Passos, que casou com Pedro de Sousa Canavarro, membro da distincta familia Canavarro, que adoptou Santarem por patria.

Terminaremos estas breves palavras, que dedicamos á sua honrada memoria, pelas de Almeida Garrett, transcriptas das *Viagens na minha terra*. Diz Garrett, referindo-se a Manuel Passos:

«Notavel combinação do acaso! Que o illustre e venerado chefe do partido progressista em Portugal, que o homem de mais sinceras convicções democraticas, e que mais sinceramente as combinou com o respeito e adhesão ás fórmas monarchicas, esse homem, vindo do Minho, do berço da dynastia e da nação, viesse fixar aqui (Alcaçova) a sua residencia no alcaçar do nosso primeiro rei, conquistado pela sua espada n'um dos feitos mais insignes d'aquella era de prodigios!»

Entre os titulos, que possue a illustre viuva de Manuel Passos, relativos á sua vivenda da Alcaçova, encontrámos um, do qual se deprehende, que nenhum dos nossos monarchas, á excepção de D. Affonso Henriques, habitou aquelle palacio. Teve differentes possuidores, e os ultimos compraram-n'o a um individuo, que o houve, tambem por compra, de uma mulher a quem um padre o legou.

O outro varão illustre que mencionámos, era José Antonio da Silva Torres Ponce de Leão, o qual nasceu em Santarem a 16 de março de 1782. Foram seus paes, Lazaro da Silva Torres, correio-mór de Santarem, e D. Feliciana Rosa de Oliveira, esposa d'este.

Assentou praça, e foi reconhecido cadete, no regimento de cavallaria n.º 1, em 9 de abril de 1800, foi promovido a alferes em 15 de agosto de 1805, a tenente ajudante em 13 de janeiro de 1809, a capitão em 11 de abril de 1810, a major

em 4 de maio de 1814, a tenente coronel em 24 de junho de 1820, e a coronel em 22 de junho de 1821.

A 19 de dezembro de 1823 requereu a Sua Magestade, que estando decretados os seus serviços, lhe mandasse passar certidão do que constasse a seu respeito. Vemos do certificado que elle entrou nas batalhas de Albuera, Salamanca, Victoria e Pamplona, e nas acções de Campo-Maior, Santo e Uzagre, havendo-se em todo o decurso do seu serviço com muita honra, zelo, fidelidade e prestimo, e mui obediente ás ordens de seus superiores, dando sempre provas, em todas as occasiões do serviço, de ser um habil official em todos os postos, e mostrando nas batalhas, acções e choques, que tivera o seu regimento com o inimigo, um decidido valor, proprio de um verdadeiro e fiel soldado portuguez, merecendo por isso dos respectivos comandantes mui especiaes louvores.

Eis em resumo a historia do coronel Torres, até 1823.

N'este anno saiu de Lisboa o Senhor D. Miguel, acompanhado de grande numero de fidalgos portuguezes, e do regimento de cavallaria n.º 4, para Villa Franca de Xira. O coronel Torres commandava cavallaria n.º 2, no Alemtejo, e veio por ordem regia com o seu regimento, e os mais que guarneciam aquella provincia, tomar o passo em Santarem ás forças do Senhor D. Miguel, já muito augmentadas a esse tempo. Seguiu-se a celebre *abrilada,* e com ella a proscripção do Senhor D. Miguel para Vienna de Austria, a morte do Senhor D. João VI, e a regencia da Senhora D. Isabel Maria.

N'este intervallo começou Torres a ser perseguido, e mandaram-n'o deportado para Peniche.

Apparece em 29 de abril de 1826 a outhorga da carta constitucional, e entram em scena os liberaes. N'essa occasião é dado o commando de cavallaria n.º 8, que estava no Fundão, ao coronel Torres.

A intervenção ingleza fez com que o Senhor D. Pedro IV désse a mão de sua filha ao Senhor D. Miguel, e este vem tomar posse da regencia. O coronel Torres foi logo chamado a Lisboa pela Intendencia, que o deportou para a sua terra natal, onde se apresentou ao governador militar Saraiva.

A liberdade tinha de avançar, e os flagellos e perseguições dos sequazes do Senhor D. Miguel apressaram a chamada revolta de 1828, pedra angular do edificio liberal d'aquella época. Torres entra na conspiração, toma a iniciativa em Santarem, convocando, de accordo com Sariva, uma reunião em casa d'este, á qual assistiram quasi todos os officiaes ali estacionados, e decide-se unanimemente adherir a ella. Em Santarem estava parte do regimento de cavallaria n.º 10, e o regimento de infanteria do mesmo numero. Esta pequena força recebeu ordem do governo para se apresentar immediatamente na capital, o que poz em sobresalto o governador Saraiva, a quem foi directamente communicada essa ordem; mas, como elle tinha sempre bem presente o plano traçado, não tardou em reflectir, e, simulando cumprir a ordem, mandou para a Ribeira a primeira companhia do regimento de infanteria n.º 10, a fim de embargar os barcos necessarios para conduzir a infanteria a Lisboa. Ordenou igualmente, que formassem no largo *Fóra de Villa* os esquadrões de cavallaria, e o resto da infanteria, para lhes passar uma revista, e depois d'ella marcharem ao seu destino. Estando a força em parada no local determinado, apparece á porta de Leiria o governador Saraiva, acompanhado pelo coronel Torres, a banda de infanteria toca o hymno da Carta, e animados todos do mais vivo enthusiasmo, á voz de *marche,* dada por Saraiva, em vez de tomarem a estrada de Lisboa, foram em direcção a Thomar, onde se reuniram a caçadores n.º 2. D'ali partiu este contingente para Coimbra, commandando Torres a cavallaria, assistiu á batalha da Cruz dos

Morouços, e ao combate da ponte do Marnel. Depois da retirada para o Porto, o caronel Torres saiu para Inglaterra com os principaes chefes da revolta a bordo do historico vapor *Belfast*.

Mais tarde apresenta-se na ilha Terceira, e no dia 4 de outubro de 1828, á frente de uma pequena força, composta de duas bôcas de fogo servidas por artilheiros voluntarios da ilha e de um destacamento de caçadores n.º 5, saiu da cidade de Angra, para bater uma guerrilha miguelista, que se organisou nas alturas da villa da Praia. Parte dos insurgentes estava n'esta povoação, quando entrou na sua vasta enseada a fragata brazileira *Izabel*, conduzindo a seu bordo o brigadeiro Diocleciano Leão Cabreira com outros officiaes.

Correram a dar esta noticia aos revoltosos, que já estavam empenhados no combate do *Pico do Celleiro*, e o seu desalento foi tal, que, para os dispersar, bastaram os primeiros tiros da artilheria, mandados fazer pelo coronel Torres, e desde então ficou segura para os constitucionaes a posse da ilha Terceira.

Aqui foi Torres membro da *Junta Provisoria*, e governador do castello de S. João Baptista de Angra.

É certo, que então se revelou mais accentuadamente o caracter do coronel Torres. Não era um liberal illustrado, e por consequencia tolerante; era um despota. Entendeu, que se não podia governar senão pelo systema do terror—o que elle talvez condemnasse nos seus adversarios—e mandava applicar centos de varadas a quantos julgava, por uma simples denuncia, implicados no tremendo crime de não pensarem como elle, e até de lerem qualquer pasquim, que por acaso vissem affixado na esquina de alguma rua.

A voz da rasão rarissimas vezes cala nos espiritos excitados pelas paixões politicas.

A reacção nem sempre é igual á acção, e em politica a pri-

meira excede quasi sempre a segunda, principalmente quando aquelle que reage empunha o bastão do commando. A natureza é muito propensa a cair em taes fraquezas, e emquanto lhe não curarem radicalmente esse mal tão pernicioso, escusado é contar com a liberdade, como ella deve de ser.

Ainda hoje na ilha Terceira se conserva a fama de verdugo, que lá deixou de si o irascivel coronel Torres.

Regressou elle ao continente com o exercito liberal, em 1832, assistiu ás acções de Ponte-Ferreira e Souto Redondo, commandando uma brigada, já como brigadeiro, por ter sido promovido a este posto em 22 de agosto d'aquelle anno, foi depois render á Serra do Pilar, em 8 de setembro do mesmo anno, Bernardo de Sá Nogueira, e ali se conservou, a pedido seu, até 20 de agosto de 1833, tendo por seu secretario Simão José da Luz Soriano, erudicto auctor da *Historia do Cerco do Porto*.

Este escriptor não o trata com muita benevolencia; pois que, dizendo, que a defeza da Serra do Pilar encheu o nome de Torres de grande reputação militar, fazendo-o acreditar como bravo e valente general, emquanto a elle não eram aquellas qualidades em tamanho grau, que podessem apresentar Torres como modelo.

São de Soriano as seguintes palavras:

«O velho general Torres era demasiadamente cauteloso, e vendo-se na Serra do Pilar, separado do Porto pelo grande fosso do Douro, não podendo ser soccorrido tão promptamente quanto o desejava em occasião de aperto, e auxiliado por poucos, embora valentes defensores, deu em imaginar surprezas, e ataques do inimigo, no meio da tranquillidade das noites, em que os perigos se fazem parecer maiores, e á voz de um — *Varra-me essa cerca com metralha!* — não foi raro abrir elle um activo fogo de artilheria da bateria da Pedreira, a que se seguia logo uma energica fuzilaria sem alvo, que levava horas, e con-

sumia de ordinario muitos mil cartuxos. Para lhe pôr cobro escrevi eu a alguem para o Porto, expondo-lhe o inconveniente de um tal desperdicio de polvora, d'onde resultou vir uma ordem de D. Pedro, para que com a maior reserva se fizessem tiros de artilheria e fuzilaria durante as noites, ordem que sobremaneira desgostou o brigadeiro Torres.»

Emfim, á parte os seus defeitos, é incontestavel que o visconde da Serra do Pilar foi um patriota eximio, e pelos seus merecimentos civicos, e serviços prestados á causa da liberdade, coube-lhe a subida honra de ser contado no numero dos mais briosos soldados do exercito constitucional, e ganhou sem favor os titulos e condecorações, com que o nobilitaram officialmente.

E fechado aqui o parenthesis, que abrimos na descripção das muralhas de Santarem, vamos agora terminal-a.

Como vimos, todas as calçadas, que serviam Santarem, dirigiam-se a oito portas, que faziam parte da fortaleza.

Vamos entrar pela da Atamarma, que é de todas a mais notavel, e merece especial menção nos fastos brilhantes da historia da nossa monarchia.

Não dissemos bem. Nós não podemos já vel-a, porque foi arrasada. Não existe rastro nem signal d'ella!

Por decreto de 10 de junho de 1865, approvou o governo portuguez o orçamento da camara municipal de Santarem, no qual se diz: «*ameaçando ruina o antigo arco do Atamarma, a camara julgou não protrahir a sua demolição* e por isso poz de arrematação esta obra por trinta e nove mil réis, resultando d'aqui pedra e tijolo calculado em mais de cem mil réis.»

Sem commentarmos isso que a tal vereação illustre relatou, apenas recordaremos uns periodos das *Viagens na minha terra.*

«Inclinando um pouco á direita, démos na celebrada porta da Atamarma.

Por aqui entrou D. Affonso Henriques, por aqui foi aquella destemida surpreza, que lhe entregou Santarem, e acabou para sempre com o dominio arabe n'esta terra.

Os illustrados municipaes santarenos têem tido por vezes o nobre e generoso pensamento de demolir esta porta! o arco de triumpho de D. Affonso Henriques, o mais nobre monumento de Portugal!

A idéa é digna da época.

Felizmente parece que tem faltado o dinheiro para a demolição; e o senatus-consulto dos dignos padres constriptos não poude ainda executar-se.

Não que eu creia este arco o genuino arco moiresco por onde entraram os bravos de D. Affonso; mas creio que essa porta da antiga villa se foi reparando, concertando e conservando em suas successivas alterações, até chegar ao que hoje está: e ainda assim como está, é um monumento de respeito que só barbaros pensariam desacatar e destruir.

Por cima d'ella está uma capellinha de Nossa Senhora da Victoria: quer a tradição que primeiro erguida e consagrada á Virgem pelo heroico fundador da monarchia e da independencia portugueza. Este é um dos muitos pontos em que religião das tradições deve ser respeitada e crida sem grandes exames, porque nada ganha a critica em pôr duvidas, e o espirito nacional perde muito em as acceitar.

Deixal-a estar a Virgem da Victoria sobre o arco de Affonso Henriques. Prostremo-nos e adoremos como bons portuguezes, o symbolo da fé christã e da fé patriotica levantado pelas mãos insanguentadas do triumphador!»

Que respondam a isto os barbaros, que mandaram demolir o arco da Atamarma.

Talvez, para se desculparem, deixassem, como deixaram, no logar do arco um tosco muro de alvenaria, levantado á direita

de quem sae da cidade, pela calçada da Atamarma, no qual foi embutida em dezembro de 1865 — d'esse glorioso anno para o inclito senado santareno — uma pequena lapide, na qual sob as armas do municipio, em baixo relevo, está gravada a seguinte inscripção:

D. AFFONSO HENRIQUES
ENTROU EM SANTAREM
NO DIA 8 DE MAIO DE 1147
PELA PORTA D'ATTAMARMA,
CUJO ARCO, QUE NESTE LOGAR EXISTIA,
POR AMEAÇAR RUINA
FOI DEMOLIDO PELA CAMARA MUNICIPAL
DE 1865.

Arrimaram os pés á parede, e... zás!

E não contentes só com o vandalismo que commetteram, espezinharam tambem a pobre grammatica portugueza.

Essa inscripção commemorativa lá está affirmando, que não foi obra de portuguezes aquella.

Deus lhes perdôe.

Decidiu tambem, *ex cathedra,* o mesmo senado, fixar o dia da tomada de Santarem: naturalmente porque o padre Vasconcellos, na sua *Historia*, assegura, que teve logar aquelle extraordinario acontecimento a 8 de maio de 1147, allegando para isso, que todos os annos a 8 de maio ia o senado de Santarem com procissão á ermida de S. Miguel, que estava na Alcaçova e n'esse dia se prégava ali um sermão com as circumstancias da maravilhosa victoria, que o venturoso rei teve, tomando n'este dia Santarem aos mouros.

Acrescenta ainda o mesmo escriptor, que elle leu muitas vezes no frontespicio d'aquella ermida, aos pés de uma antiga, estatua de D. Affonso Henriques, o seguinte letreiro:

El-Rey Dom Affonso Henriques, que esta terra tomou aos mouros em dia de S. Miguel outo de Mayo de 1147.

Mas guarda um silencio indesculpavel sobre o auctor da inscripção, e o anno em que foi feita. Como ella o está dizendo, foi depois da reforma de D. João I sobre o modo de contar os annos. Não prova tambem, que a ermida de S. Miguel fosse obra de D. Affonso Henriques, o qual, se a mandou fazer, mostrou-se pouco desvanecido da sua pessoa, e ao mesmo tempo de animo generoso, consentindo que no frontispicio da ermida collocassem uma estatua sua tão toscamente cinzelada, sem deixar de manifestar igualmente a pouca importancia que dava á edificação de uma capella commemorativa da sua victoria *milagrosa*.

Não ignorava, por sem duvida, o padre Vasconcellos, que para muitos escriptores era incerta a data da tomada de Santarem, embora fr. Antonio Brandão, na *Monarch. Lusit.* p. 3, liv. 10, c. 22, estabeleça com solidos fundamentos as provas de que D. Affonso Henriques se assenhoreou de Santarem no mez de março de 1147.

Satisfez-se, porém, Vasconcellos com asseverar George Cardoso, no seu *Ageologio Lusitano,* que é falsa a memoria de Alcobaça allegada por Brito e Brandão, na qual estes dois escriptores fundamentam a sua opinião.

Ponderemos todavia as rasões adduzidas por Brandão.

Diz o distincto historiador: «N'este anno do Senhor de 1147, venturoso já para o reino de Portugal pela milagrosa conquista de Santarem, tornou D. Affonso Henriques a fazer maiores preparações para a guerra, e assim ordenadas as cousas de Santarem em a melhor fórma que foi então possivel, e a necessidade do tempo requeria, se partiu para Lisboa com a mais gente de guerra, que poude juntar em seus estados. Gastou-se n'estas preparações todo o mez de abril e parte de maio, que

por este respeito se assenta com melhor discurso a tomada de Santarem em março, segundo a memoria de Alcobaça, que em maio conforme nossas chronicas, pois durando o cerco de Lisboa do fim de maio até o de outubro, como todos escrevem, não ficava tempo bastante para se fazer a preparação d'esta guerra, se a tomada de Santarem foi tambem em maio.

E note-se, que, considerando el-rei a Lisboa como escudo da gente mahometana, poz-lhe cerco em 1140, mas saíu pequeno o apparato para tão grande empreza, por isso não admira, que puzesse mais cuidado depois em nova preparação, e mais tempo levasse.»

Esta argumentação é profundamente sensata.

Apparece alem d'isto a carta da doação, feita por D. Affonso Henriques aos templarios, de todo o ecclesiastico de Santarem, datada de abril de 1147, da qual se infere que el-rei, a fez depois da tomada de Santarem, porque antes não podia dar o que não tinha ainda.

O motivo d'esta doação foi, como refere Viterbo no seu Elucidario, porque parte dos cavalleiros do templo acompanhou o rei n'aquella grande e arriscada expedição.

Este mesmo auctor acrescenta, que existia a doação original em Thomar, e transcreve a parte mais interessante d'ella.

Um escriptor da seriedade de Viterbo era incapaz de uma affirmação tão cathegorica, e por isso é para nós incontestavel, que tal documento não é apocripho.

E se nós erramos, fazemol-o em muito boa companhia, que é a de A. Herculano, indagador escrupuloso e serio dos registos nacionaes.

De concordarmos com Brandão tambem nos não arrependeremos; tão respeitado foi sempre o seu nome em Portugal e na Hespanha.

Em Portugal, A. Herculano, n'uma das muitas vezes em que

o cita, chama-lhe *judicioso;* como se lê na nota XIV do tom. I da Hist. de Port.: na Hespanha o celebre chronista-mór de Castella, D. Thomaz Tamayo de Vargas, diz a fr. Antonio Brandão em carta datada de 10 de outubro de 1632: «asseguro com toda la ingenuidad, que esta Historia (Monarchia Lusitana) és de lo mejor, y más bien trabajado, que hà salido en nuestra edad y en que no tendran los escrupulosos jámás que reparar.»

É certo, que existia na Alcaçova a ermida de S. Miguel, e teve até um capellão, que foi instituido por el-rei D. Diniz para haver ali missa quotidiana.

Diz Vasconcellos, que esta ermida era obra de D. Affonso Henriques, e queremos conceder-lh'o. Mas não vemos rasão plausivel para D. Affonso fundar a ermida, quando n'esse tempo a expensas suas se estava construindo mui proximo d'ella, para fazer parte do seu regio alcaçar — pelo que ainda hoje conserva o titulo de capella real — a igreja de Santa Maria da Alcaçova, que de certo mandou fabricar para commemoração eterna da sua feliz jornada de Santarem, e na qual podia dedicar uma das suas cinco capellas ao archanjo S. Miguel, ficando d'esta sorte completo o monumento que levantava.

E porque não seria a ermida de S. Miguel recordação de outra victoria do valoroso Affonso?

Vasconcellos, descrevendo a batalha, que, segundo elle, se ferio, vinte annos depois da conquista de Santarem, junto de seus muros entre o rei mouro Albaraque e D. Affonso Henriques, diz, que este, antes da batalha, recolhido em uma sua capella, prostrado diante de uma imagem do archanjo S. Miguel, lhe rogou com copiosas lagrimas, pedindo-lhe, e dizendo-lhe, que por sua intercessão esperava lhe alcançasse da misericordia divina a victoria contra seus inimigos, e ao outro dia logo que amanheceu confessou-se e commungou.

Ora, se por intercessão de S. Miguel, conforme a sua fé, D. Af-

fonso tinha alcançado a primeira victoria em Santarem, e por este motivo lhe erigiu uma ermida no castello onde residia, era natural — e decerto não se esquecia d'isso — que escolhesse de preferencia a *uma sua capella,* qualquer que fosse, aquella ermida para fazer as suas orações, antes de ir pelejar com Albaraque.

E se D. Affonso — como refere mais adiante Vasconcellos — saltando fóra do carro em que estava, começou a fazer tal estrago nas armas africanas, que logo deu principio ao mais ditoso dia que jámais viram os exercitos de toda a christandade, o piedoso rei não deixava de erigir em Santarem um monumento que recordasse esse dia.

Com os olhos da sua fé pareceu a D. Affonso ver ao seu lado, batalhando, um braço armado, que o favorecia, e entendeu que era do anjo da sua guarda, do archanjo S. Miguel: rasão fortissima para o religioso monarcha, depois da batalha, fundar um templo com a invocação d'aquelle santo.

E tambem se esta batalha teve logar no dia 8 de maio de 1171, como refere George Cardozo, cuja opinião muito respeita e segue Vasconcellos, porque não julgaremos nós mais provavel ter sido erecta a ermida de S. Miguel depois, e não antes d'este successo?

O argumento, empregado por Vasconcellos, de ter visto muitas vezes a estatua, e a inscripção no frontispicio da ermida, nada prova, porque essa estatua podia ter sido collocada ali seculos depois de fundada a ermida, e na inscripção confundirem a data da tomada de Santarem com a da victoria, que sobre Albaraque, dizem, alcançou o glorioso Affonso Henriques.

Observemos ainda, que em pouco teve o senado scalabitano o costume de ir todos os annos, no dia 8 de maio, á ermida de S. Miguel fazer uma festa, que recordasse as glorias do passado, porque a ermida foi arrasada, talvez por parecer ao

illustre senado, por ordem de quem se deu cabo d'aquillo, que Santarem não carecia de conservar mais um monumento inutil.

Não foi o senado que a demoliu? Levantasse-a de novo. Se está convencido de que D. Affonso Henriques tomou Santarem no dia 8 de maio de 1147, e que a ermida de S. Miguel foi erigida para celebrar essa facção heroica do fundador da monarchia, affirme-o, reedificando a ermida, que não tem a sua terra data mais gloriosa.

Mariz (Dial. de Var. Hist., pag. 44) affirma ter sido tomada Santarem no dia 4 de maio.

Duarte Galvão (Chror. de D. Affonso Henriques, cap. 27) marca o dia 7 de maio.

Faria e Sousa (Epitome, T. 2.º, P. 3.ª, cap. 2) attribue o successo a este mesmo dia.

Duarte Nunes de Leão (Chron. de D. Aff. Henr.) calcula ser o dia 8 de maio.

A chronica dos Godos assignala o dia 11 de maio.

D. Nicolau de Santa Maria (Chron. dos Coneg. Regr., L. 5.º, cap. 12) assegura o dia 7 de maio.

Fr. Bernardo de Brito (Chron. Cist., L. 3.º, cap. 19) apesar das suas supposições, e de algumas memorias por elle encontradas, que dizem *idus Martii,* não tem duvida em acrescentar: mas como a tradição está em contrario, ficar-nos-hemos com ella.

A memoria de Alcobaça diz: *capta est idus Marcii illuscescente die sabbati in era MCLXXXV;* isto é, foi tomada ao amanhecer do dia 15 de março de 1147.

Estevão Garivay, chronista hespanhol, apresenta o facto em 29 de setembro.

Nós, no meio de tão auctorisadas, mas ao mesmo tempo tão encontradas opiniões, temos como ponto assentado, que a astu-

ciosa tomada de Santarem por D. Affonso Henriques se effectuou na manhã do dia 15 de março de 1147, sendo o mais solido fundamento da nossa opinião a doação feita por D. Affonso aos templarios do dominio ecclesiastico de Santarem, no mez de abril d'aquelle anno.

Esta data, é certo, tem, pelo menos, contra si oito escriptores, que não duvidam de apresentar o successo no mez de maio de 1147. A insistencia tem peso; mas tambem é admiravel, que todos elles ignorassem a existencia do mencionado documento, cuja authenticidade, repetimos, não póde ser contestada. E como esses escriptores não trataram exclusivamente da historia de Santarem, póde, até certo ponto, desculpar-se-lhes, o não se terem dado ao trabalho de averiguar escrupulosamente a verdade, respeitarem uma certa tradição, e contentarem-se com isso por lhes não parecer de grande importancia, que tivesse logar aquelle facto em um outro mez, visto concordarem todos no principal, que foi haver-se realisado a conquista no anno de 1147.

Vasconcellos seguiu o mesmo systema; acceitou a tradição que corria na sua patria, e poz de parte a carta de doação.

A. Herculano (Hist. de Port., T. I, nota XXI, pag. 526) diz: que o critico fr. Joaquim de Santo Agostinho condemnou a noticia da tomada de Santarem publicada por Brandão (Mem. de Litter. da Acad., T. 5, p. 316) com dois fundamentos: 1.º por ser escripta no fim de um codice antigo com letra do seculo XVI, e junto de documentos provados falsos; 2.º por ser incerta a data da tomada de Santarem, fixando-a a noticia em 1147 com a particularidade do mez e dia (março 15). Que d'estas rasões a 2.ª é futil, pois as provas de que Santarem se tomou em 1147, e com probabilidade em março, acham-se solidamente estabelecidas por Brandão.

Que, estribando-se aquelle critico, para provar a incerteza

do anno, na chronica Cisterciense de Montalvo, que attribue a conquista a 1144, não verificou que este, citando em abono da sua opinião Lucas de Tuy e Rodrigo Ximenes, os unicos dois historiadores quasi coevos do successo, fizeram duas citações falsas, pois nenhuma assignala a data, e Lucas de Tuy nem se quer particularisa este acontecimento.

Emquanto ao 1.º fundamento, que no codice 207 de Alcobaça, existente na bibliotheca publica de Lisboa, ha cousas de mão mais moderna, mas não o é esta narrativa.

O que poderia produzir suspeitas, se não existisse aquelle codigo, seria a correcção comparativa da sua phrase latina; mas que desappareceriam quando não restasse senão uma copia moderna d'este monumento historico, pela concordancia d'elle com outros d'aquella época recentemente descobertos, e portanto desconhecidos dos falsarios do seculo XVI.

Que taes são, segundo o testemunho de Ibn-Sahib's-Salat, o modo e particularidades do commettimento, que ahi se fazem preceder de um plano previamente assentado, o que concorda com o systema que Affonso I seguiu sempre.

Que alem de concordar com o auctor da vida de S. Theotonio (publicada pelos Bollandistas, e mais correcta nos Port. Monum. Hist.) no essencial de ser Santarem tomada por estratagema, ha d'isso documento indisputavel n'uma doação de Sancho I aos cavalleiros de Sanctiago (Cart. de Palmella no Arch. Nacion., doc. original); *de illis nostris domibus in quibus facta est turris, per quam pater meus rex Dominus Afonsus, felicis memoriæ, Santarem furtive intravit.*

Que uma das circumstancias que mais contribuem para dar á memoria de Alcobaça um caracter de verdade, é o deprehender-se do seu contexto que foi, não a povoação, mas o Castello o ponto accommettido na noite de 15 de março.

Que o logar por onde os portuguezes avançaram indica-o

bem; mas ainda melhor o dividir o rei a sua gente, e enviar um troço a impedir o soccorro externo do arrabalde de Seserigo: «*ut prœoccupet callem, qui venit de Seterigo* (aliás *Sesserigo) ne portœ aditus ab illis prœoccupetur.*»

Que a comparação do diploma de Sancho I, supra citado, com os artigos offerecidos pelos freires de Portugal, para obterem separar-se do mestrado de Castella (Liv. dos Copos, fl. 54, aliás 84), prova de um modo indisputavel, que foi a alcaçova velha ou castello mourisco, e não a villa, o ponto atacado. Alludindo áquella doação de D. Sancho I, dizem os freires: «*concessit dicto ordini fortellitium cum turre et domibus alcaceve veteris castri Sanctarem, per quem locum idem castrum fuit recuperatum a sarracenis.*»

Emfim, que os freires deviam saber onde era a propriedade que possuiam, e Sancho I o logar por onde seu pae accomettera o castello.

Dissemos já, que concordavamos com A. Herculano na parte essencial da data da conquista; desculpe-nos, porém, a honrada memoria do sabio historiador, não podermos acceitar tudo quanto adduz na sua nota erudicta.

Não nos é licito interpretar a memoria de Alcobaça do mesmo modo que A. Herculano a interpreta, e todavia continuamos a consideral-a authentica.

A villa era muralhada, e a toda a sua fortaleza se chamava o castello de Santarem.

No ponto mais elevado da povoação, isto é, na Alcaçova, estava a cidadella, que não perdia este caracter por ter mais baluartes do que ordinariamente se empregavam em fortificações d'esta natureza.

Vejamos o que se póde concluir da tradição, da historia e da topographia de Santarem.

Pedro Escuro, na conquista a que nos estamos referindo,

bate os sarracenos á porta de Vallada, e responde-lhes ás ameaças: *hiredes, e viredes, e aquí me acharedes, ou morto ou vivo.* E em comprimento da sua palavra, instituindo sobre a mesma porta uma albergaria, ahi se mandou enterrar: assevera-o a tradição, e declara-o o *Regimento do Hospital de Santarem* dado por el-rei D. Manuel em 31 de março de 1500 (Tombo do mesmo Hospital, fl. 124 v.) Esta porta ficava n'um ponto muito afastado do local da escalada, e da cidadella da Alcaçova.

Por uma porta, bastante desviada dos sitios indicados, saiu S. Gens ao martyrio no tempo dos romanos, legando o seu nome á mesma porta (D. Rodrigo da Cunha, Hist. da Egr. de Lisboa, P. I, cap. 12).

Pela porta da Atamarma, tambem distante da cidadella, é que entrou D. Affonso Henriques; affirma-o a tradição e a historia (fr. Bernardo de Brito, Chron. de Cister, L. 3.º, cap. 18; fr. Luiz de Sousa, Hist. de S. Dom., P. I, L. I). Provada pois a existencia das portas em certos pontos da villa, provado fica igualmente que Santarem era cercada de muralhas.

Concorre ainda a topographia de Santarem para mostrar claramente, que foi, não a cidadella o ponto accommettido, mas a povoação.

Os portuguezes avançaram pelo valle entre Montirás e a fonte da Tamarma. Junto ás muralhas D. Affonso, dividindo os seus homens de armas em dois corpos, mandou um para o lado direito, outro para o esquerdo, e este com o fim de embaraçar, que os sarracenos investissem pelo caminho de Seserigo ou arrabalde na margem do rio. N'isto são conformes todos os escriptores.

Dado, pois, que a cidadella fosse primeiro arremettida, o ponto do assalto deveria de ser junto da porta de Sanctiago, que dava effectivamente saída para um caminho do arrabalde. Mas se os soldados que acompanhavam D. Affonso, e eram os do corpo

destinado ao assalto, ahi estavam, não podia ser este o caminho para onde elle mandou o segundo troço, porém outro; e outro havia decerto, mas que ficava á direita e não á esquerda, o qual levava da porta da Atamarma ao dito arrabalde, e que, segundo veremos na succinta narração que fizermos da conquista, foi por onde Affonso I marchou á escalada, ficando-lhe por esta fórma, o troço de supporte á esquerda.

Mais ainda: sendo só a cidadella guarnecida de muralhas, —por isso se chamaria então propriamente o castello de Santarem — e ao mesmo tempo a que primeiro foi assaltada, a força que tomou á direita deveria ter marchado pelo lado de Alfam, ou Alfange, seguindo por entre este bairro e a povoação, se ainda esta lhe não estava unida, ou, se o estava, atravessal-a-ía, indo tomar a porta que deitava sobre o caminho que conduzia a Alfange, arrabalde tambem junto á margem do rio: o que se não póde deprehender da historia.

E não se diga ter sido este o caminho que D. Affonso mandou tomar pela esquerda: não. A ribeira de Santarem é que se denominava Seserigo; o que se infere dos *Costumes* de Santarem, e é constante do documento pelo qual D. Gilberto, bispo de Lisboa, demittiu todos os direitos episcopaes, que tinha ou podesse ter, na igreja de S. Thiago de Santarem, e ás do termo de Cêras.

Apoia-nos ainda esta observação o *Cancioneiro do Collegio dos Nobres,* onde se lê:

Ai senterigo, ai senterigo!
Al é Alfanx, e al Seserigo.

O arrabalde da Ribeira não se estendia até á raiz do monte de S. Bento, como agora o vemos; estava um tanto afastado na falda do monte da Alcaçova. (fr. Luiz de Sousa, Hist. de S. Dom., T. I, L. I, cap. XX).

Assim os portuguezes, para accometterem a cidadella, careciam de se acercar d'este arrabalde, expondo-se a serem presentidos; e uma vez que o fossem, levantada a alarma, estava o estratagema frustrado e a empreza perdida. Logo, bem longe de se aproximarem do arrabalde, deviam evital-o: e tanto assim foi que D. Affonso, temendo-se d'elle, destacou o segundo corpo de tropas a prevenir um ataque por esse lado.

Á medida, pois, que a topographia se não presta á conjectura de que o assalto fosse á cidadella, concilia-se perfeitamente com a nossa descripção da conquista, estribada na opinião de muitos escriptores, assim como na tradição, o ter sido escalada a villa, a grande distancia dos muros da Alcaçova, entrando D. Affonso Henriques victorioso por uma das portas do castello, a porta da Atamarma.

O dizer de D. Sancho I na doação aos cavalleiros de Sanctiago — *de illis nostris domibus in quibus facta est turris* — comparado com os artigos offerecidos pelos freires de Portugal, para se desmembrarem do mestrado de Castella, nos quaes dizem — *concessit dicto ordini fortellitium cum turre et domibus,* não prova tão indisputavelmente, como o douto historiador quer, que fosse a Alcaçova, e não a povoação, a parte primeiramente atacada; porque, como temos procurado mostrar, sendo em primeiro logar a povoação, investiram depois a cidadella, onde os sarracenos se tinham concentrado, havendo ahi nova refrega. Por isso proximo do local, por onde penetraram os nossos, deveria de ser a torre e casas doadas aos freires.

Nem dizer-se, que por ahi se tomou o castello, se póde ter como prova de que a povoação o não estava ainda; e se ali entrados furtivamente, é porque furtivamente haviam tomado a povoação: facto que não póde deixar de mencionar-se, quando se falle d'esta empreza, pois que lhe imprime o seu caracter

mais saliente, quer se assaltasse primeiro a povoação, e se entrasse depois na Alcaçova, ou vice-versa.

D'est'arte fica igualmente prejudicada a affirmativa de Edrisi: «*Chantarin est une ville batie sur une montagne trés haute, au midi de laquelle est un vaste enfoncement. Il n'y a point des murailles, mais au pied de la montagne est un faubourg bati sur le bord du fleuve.*» (Versão de Jaubert, vol. 2, p. 29).

Encaminhando-nos para o sul, a outra porta, que se nos apresenta, é a de S. Thiago, a qual dava entrada para a Alcaçova pela calçada d'aquelle nome.

Mais adiante encontra-se a *porta do Sol,* que foi fechada de alvenaria, porque o resvaladio das barreiras tornava em precipicio a communicação por esta porta. A camara de 1880 mandou abril-a de novo, reforçando-a com um grosso muro de alvenaria e cantaria, e transformando-a em varanda coberta, da qual se gosa a deliciosa vista do Tejo com a sua magnifica ponte.

Ao sair d'ali, desejariamos entrar na igreja da Alcaçova, que nos fica a poucos passos, e convencer-nos, de que ella conserva a sua fórma primitiva.

Pois vamos vel-a.

Está effectivamente no mesmo logar, em que foi edificada a capella real de D. Affonso Henriques; mas d'esta apenas restará a collegiada, mui prestes a extinguir-se, e talvez alguma pedra das que serviram para a construcção d'esse monumento, que deveria de ser perduravel, o qual os reverendos conegos foram transformando, á sua vontade, imprimindo-lhe uma feição mesquinha e menos apropriada.

Duas inscripções em lingua latina lemos nós n'esta igreja, e vamos apontal-as.

Junto da porta, que do claustro dá para a igreja, uma larga escada de pedra conduz ao côro. Ao principio d'esta escada

está mettida na parede uma pedra quadrada, na qual se lê (traduzindo em vulgar):

NO ANNO DA ENCARNAÇÃO DO SENHOR 1236, ERA DE CEZAR 1274, A 11 DE MAIO, MENDO AFFONSO, DE PIA RECORDAÇÃO, PAE DOS ORFÃOS, JUIZ DAS VIUVAS, DEFENSOR DA IGREJA, AMADOR E PIO AGASALHADOR DOS HOSPEDES, FELIZMENTE PASSOU PARA O SENHOR, SUA ALMA DESCANCE EM PAZ. AMEN. VIVA COM CHRISTO O QUE IAZ N'ESTA SEPULTURA.

E sobre a porta princpal da igreja está a outra inscripção, que diz assim (tambem traduzida em vulgar):

NO ANNO DA ENCARNAÇÃO 1154, E SETE DA TOMADA D'ESTA CIDADE, REINANDO EL-REI D. AFFONSO, FILHO DO CONDE D. HENRIQUE, E SUA MULHER, A RAINHA D. MAFALDA, FOI FUNDADA ESTA IGREJA PELOS CAVALLEIROS TEMPLARIOS DE JERUSALEM, EM HONRA DE SANTA MARIA VIRGEM MÃE DE CHRISTO, POR MANDADO DO MESTRE HUGO, TENDO A CARGO A FABRICA DO EDIFICIO PEDRO ARNALDO. SUAS ALMAS DESCANCEM EM PAZ. AMEN.

Era de antigo costume na collegiada de Alcaçova, no dia de quinta-feira santa, proceder-se ao officio de *Lava-pedes* na Crastra ou claustro da igreja, depois de certas ceremonias religiosas na mesma igreja, uma das quaes consistia em lavarem os altares com agua, onde se haviam cozido hervas aromaticas. Com essa agua tambem o chantre lavava os pés aos conegos, e depois jantava a collegiada na Crasta, á custa do commendador da igreja, o qual era sempre um dos primeiros fidalgos do reino.

Lá existe ainda um claustro, mas duvidamos que seja o da primitiva.

No adro estavam dois cippos, que foram d'ali removidos para o *Museu districtal*, nos quaes se viam entalhadas as seguintes inscripções sepulcrais, uma em cada um:

D. M.
M. ANTONI. M. F.
GAL. LUPI. OLI
SIPONENSIS
H. S. E.

Cuja significação é: *Memoria consagrada aos Deoses dos defuntos. Aqui está sepultado Marco Antonio natural de Lisboa, filho de Marco Lobo da tribu Galeria.*

D. M.
Q. ANTONI. M. F.
CAI. CELERI
OLESIPONENSI.

O que quer dizer: *Memoria consagrada aos Deoses dos mortos. Quinto Antonio Militar Soldado, filho de Cayo Prefeito Natural de Lisboa.*

D'estas inscripções poderiamos talvez deduzir argumento para provar, que antes dos mouros e portuguezes, já haveria algum templo romano no logar onde foi edificada pelos templarios a igreja de Alcaçova.

Seguindo para o poente, íamos dar á porta de Vallada, que tambem foi derribada por mandado de uma illustre vereação santarena.

O motivo da denominação d'esta porta, cremos, seria por começar ali a estrada, que de Santarem levava á importante

povoação de Vallada, cuja vigararia foi do Padroado Real, e commenda da ordem de Christo.

Tambem a mesma porta se chamava da Madre de Deus, da invocação da ermida que sobre ella se erguia.

Era mais um padrão de antigas glorias patrias, levantado ali para amesquinhar ainda mais, se é possivel, o rachitismo social dos nossos tempos. Foi bom dar cabo d'elle.

Supposto n'este sitio não appareçam hoje restos, nem mesmo indicios, de muralhas, entretanto este ponto não só era muralhado, — o que se prova pela existencia da porta de Vallada, — mas até havia ali um castello, cujo chão foi doado por D. João I ao concelho e homens bons de Santarem, aos 17 de junho de 1442; o que se mostra pelo documento que trasladamos de uns autos archivados na repartição de fazenda d'aqulle districto, que se referem ao archivo do Tombo da Corôa d'esta terra, L. III da Chancellaria do rei D. João I, a fl. 8, col. 2.ª, e é do theor seguinte:

«D. João por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves. A quantos esta carta virem fazemos saber, que Nós querendo fazer graça e mercê ao concelho e homens bons da Nossa Villa de Santarem, Temos por bem, e damos-lhe o nosso chão da porta de Vallada, que *em outro tempo foi Castello,* para fazerem em elle um curral, para metterem em elle o gado, com tanto que nom suje a dita porta, nem seja por ello embargada: e porem vos mandamos que lhes leixades fazerem no dito chão o dito curral, e lhes nom ponhades em ello embargo nenhũ em nenhuma guiza que seja, porque Nossa mercê e talante é de lhes darmos o dito chão para o dito curral pela guiza que dito é: ende al nos façades. Dante em Lisboa 17 dias do mez de junho. ElRei nosso Senhor o mandou por João Affonso d'Alemquer, seu vaçallo e vedor de Sua Fazenda. João Affonso a fez hera de 1442 annos.»

A quinta porta ficava no fim da travessa de Santo Estevão. Não ha memoria de quando deixou de existir.

Por ella saiu S. Gens ao martyrio no tempo dos romanos, como já dissemos, e por esse facto tomou o nome d'aquelle Santo. Ultimamente chamavam-na o Postigo de Santo Estevão, por conduzir á igreja d'este nome, e hoje do Santissimo Milagre.

A sexta porta era a de Manços.

No fim da rua assim denominada, levantava-se um bastião, sustentado em abobada bastante elevada, a qual se firmava em dois arcos, sendo o primeiro em frente da dita rua, e o segundo voltado a noroeste, á direita de quem sae da cidade, ficando todo aquelle vão entre os dois arcos coberto pela mesma abobada.

Como dissemos foi para este bastião ou torre, que mudou da Porta de Leiria a Casa da Supplicação.

Defronte do primeiro d'aquelles arcos, ao nivel da calçada, estava uma capellinha dedicada a Nossa Senhora do Bom Successo; e sobre o segundo, que era ponteagudo, via-se embutida na alvenaria, que tapava uma janella rasgada, uma pequena lapide, onde se lia:

«Era de 1374, 5 dias de março, pozeram aqui estes signaes por mandado do concelho, era romana.»

Esta data corresponde ao anno da era christã 1336, no reinado de D. Affonso IV; o facto que tal padrão memorava é inteiramente desconhecido.

D'aqui seguia a rua um pouco adiante, já a descoberto, com casas de ambos os lados, e muralha, finalisando em outro arco que dava para o *largo do sitio.*

Tambem se chamava esta porta com toda a sua formalidade — *Arco do Bom Successo.*

O senado santareno mandou arrasal-a. Não admira. Depois

do vandalismo praticado com a da Atamarma, não deve deixar ficar pedra sobre pedra, para honra e gloria do municipio.

Não ha meio de conter a mão demolidora, senão arrancando-lhe o camartello, e substituindo-lh'o por um bom livro.

É difficil educar a vista do inconsciente; mas consegue a civilisação fazer esse milagre.

A setima porta é conhecida pelo nome de *Postigo.*

Está voltada ao poente, e onde acaba a *travessa* da mesma denominação.

Corre-lhe por cima um passadiço, que communicava, ainda ha pouco, as casas á esquerda de quem sae por ella com o bastião já em ruinas, que lhe ficava á direita, junto do qual houve uma segunda porta, de que restam vestigios.

O *postigo* foi chamado de *Gonçalo Annes,* sapateiro, e por se sair d'elle para o local denominado *Carreira dos cavallos,* o qual mediava entre o convento das Donas e o de S. Domingos, como ficou indicado em outro capitulo, tambem era conhecido por esta ultima designação.

O padre Vasconcellos dá o nome de *postigo da carriera*, ao de S. Gens, dizendo que, segundo a tradicção, assim se chamava por ter por elle fugido o alcaide mouro Abzechri ou Abu-Zakaria. Mal informado andou Vascencellos; pois documentos do seu tempo (1732) dão tal nome não áquelle, mas a esta porta de que tratamos.

Denomina-se igualmente *postigo de D. Margarida.* Uma senhora D. Margarida foi casada com D. Martinho Affonso de Castro, commendador de Santa Maria de Alcaçova, e vice-rei da India, os quaes tiveram por filha D. Francisca de Castro, dama da rainha D. Izabel de Bourbon, mulher de Filippe IV, e depois camareira-mór da rainha D. Maria Francisca Izabel de Saboya. Aquella dama casou com Fernão Telles de Menezes, primeiro conde de Unhão, que falleceu em 1651. Pelo motivo,

pois, de D. Margarida assistir em umas casas contiguas ao *postigo,* á esquerda de quem sae, é que este d'ella tomou o nome. *(Liv. de 1731 fl. 134, e 1732 fl. 187, do archivo do Hospital de Jesus Christo; e D. Antonio Caetano de Sousa, Mem. dos grandes de Port. pag. 665.)*

O livro de 1732, a fl. 176 v., do citado archivo, descrevendo um prazo, onde hoje está o dormitorio das Donas, e parte da cerca do mosteiro, diz: «de traz do *castello d'esta villa*, partindo do norte com estrada que vae para S. Domingos dos Frades, nascente entesta na *carreira dos cavallos.*» E no tombo do *hospital do Espirito Santo,* com data de 29 de junho de 1500, fl. 44, v., tratando de um prazo fronteiro ao supra indicado, que faz hoje parte da cerca do palacio patriarchal, lê-se: «O qual ferregeal staa junto com o dito Postygoo aa maão esquerda quando saaem da Villa pera fora... parte do norte com serventya do concelho que ora staa em quintal, e do sul parte com outra serventya do concelho, que tambem staa em quintal... e entesta do levante n'Alcaçova do muro da dicta villa, e do ponente entesta *na carreira honde correm os cavallos.*»

Do que podemos inferir, por ser evidente, que este *postigo* é o que se denominava *da carreira,* e não o de S. Gens, e que o dito nome lhe adviera do sitio para o qual deitava.

Segue-se immediatamente *a porta de Leiria.*

Temos assim, por sem duvida, que Santarem era muralhada ao tempo da sua conquista pelo heroico fundador da monarchia; e vamos ver, que seria mui difficil, senão impossivel, verificar-se a tomada, se não fôra por estratagema tão premeditado, como bem executado.

Quando foi fundada a formosa *Escalabis* ou *Esca-Abidis,* do aventureiro filho dos impuros — e, mesmo na opinião de alguns, incestuosos —amores de Calipso, ninguem póde assegural-o.

Conhecemol-a já pela quinta colonia dos romanos na Lusitania, e quarto convento juridico.

A séde do primeiro d'estes, que era Merida, communicava com Lisboa por meio de tres estradas ou vias militares, e uma das que mais para a norte se dirigia passava por Santarem, correndo um pouco ao norte do Tejo *(dr. Emilio Hubner, Noticias Archiologicas).*

Ufanada Escalabis por tantos privilegios e regalias, quiz dar um publico testemunho do seu reconhecimento a Julio Cezar, e não só erigiu um templo em honra do seu protector, sendo elle vivo ainda *(D. Rodrigo da Cunha, Hist. Eccl. de Lisboa);* mas mudou o seu primitivo nome no de *Praesidium Julium.*

O mesmo imperador agraciou os mais nobres moradores d'esta fortaleza com os privilegios dos cidadãos romanos; e os successores d'elle fizeram-os *municipes,* distincção maior ainda, porque os igualava ás mais illustres familias romanas.

E, se dermos credito a Faria e Sousa, que todavia cuidou mais de empolar o estylo, do que de apurar a verdade, a primeira chancellaria ou convento juridico, onde se publicou o celebre edicto de Julio Cezar para alistar todo o imperio romano, e pagar cada pessoa trinta e seis réis, em reconhecimento de vassallagem, foi Santarem, á qual concorreram todos os povos, desde o Tejo ao Douro.

Invadida a peninsula pelos barbaros septentrionaes, nos annos 400 da era christã, Ataces, rei dos Alanos intentou conquistar Santarem, já então novamente conhecida, ao que parece, pelo nome de *Esca-Abidis;* mas não podendo conseguil-o por causa das fortes muralhas que a guarneciam, foi tomar Coimbra. Pela entrada dos suevos, trazendo á sua frente o rei Hermenerico, soffreu novo ataque, estando sitiada, durante muitos dias; cantou, porém, victoria ainda d'esta vez.

Estiveram depois os godos senhores d'ella por mais de tre-

zentos annos, denominando-a *Calabicastro* ou *Scalabis-Castrum*, no reinado de Recesvindo. Durou comtudo mui pouco essa denominação, pois que nos fins d'aquelle mesmo reinado, pelos annos de 653, tendo logar em Nabancia o martyrio de Santa Irene ou Iria, e vindo o seu cadaver pela corrente do Nabão, Zezere e Tejo, parar defronte da Calabicastro, tomou esta o nome de Santa Irene, como vimos em outro logar.

Os mouros conquistaram-na, pelos annos de 715, e passando depois ao poder de Ordonho I, rei de Leão, entre os annos de 850 a 866, tornou mais tarde para o dominio dos mouros.

D. Affonso VI, rei de Leão e Castella, cercou-a na primavera de 1093, e posto que julgasse esta expugnação quasi impossivel (A. Herculano, *Hist. de Port. tom. I)*, em 21 de abril d'aquelle anno *(Monarch. Lusit. P. III l. 8.° c. 6.°)* caiu lhe nas mãos a requestada fortaleza do Riba-Tejo. Não faltam escriptores, que digam ter-se ella rendido pela fome; e Brandão, referindo-se a uma memoria de Alcobaça, em que D. Affonso Henriques falla de seu avô, observa, ter lido ali: *non potuit eam* (Santarem) *debellare, nisi famis diditione*. Affonso VI deu-lhe em seguida por governador Soeiro Mendes, e foral em 13 de novembro de 1095, confirmado por Bernardo arcebispo de Toledo, Gomes bispo de Burgos, Raymundo de Placencia, Pedro de Leão, o conde de Peransures, o conde Nuno Velasquez, o conde Martim Flainer, o conde Froyla Dias, Gonçallo Nunes, e Fernão Raymundo. Este foral foi lançado no livro das doações da sé de Coimbra.

Possuia o conde D. Henrique, por morte de seu sogro D. Affonso VI (junho de 1109) a provincia portugalense, e Santarem entrava no seu dominio. Não querendo consentir-lh'o o celebre general Seyr Ibn Abi Bekr (o rei Ciro das chronicas christãs), e depois de reduzir as cidades mais importantes do Gharb, veio disputar-lh'o, pondo cerco a Santarem, e rendendo-a em

25 de maio de 1111, nomeou-lhe por alcaide o valoroso Abu-Zakaria (Auzecri ou Abezecri), o qual a fortificou e defendeu, até que veio com elle o terrivel portuguez Ibn Errik (Affonso Henriques).

Havia terminado a larga contenda da separação de Portugal da monarchia leoneza, ficando satisfeita assim a vontade dos soldados de Ourique. O filho de D. Tareja era rei de Portugal.

O unico pensamento de D. Affonso I estava, póde dizer-se, na destruição dos inimigos da fé, e no alargamento do novo reino. Davam alento á sua idéa fixa as continuadas revoltas das duas provincias do Gharb, Al-Kassr, e Chenchir ou Alfaghar, nas quaes os musulmanos se dilaceravam em guerras civis. Belatha, a terceira d'estas provincias, aterrada e surprehendida pelas gloriosas proezas do rei portuguez, havia-se-lhe feito tributaria. Dest'arte a discordia e o terror facilitavam-lhe a empreza.

Santarem, situada em uma alta montanha, e coroada pelo inexpugnavel e fortissimo castello, ninho de aguias pendurado sobre o Tejo (A. Herculano, *Hist. de Portugal)*, era o flagello dos christãos.

Da musulmana Chantireyn saía a maior parte das algaras ou correrias, que em todas as primaveras tentavam levar a morte ao recemnascido Portugal; e D. Affonso Henriques não se esquecia, por certo, de que o ultimo capitão illustre dos musulmanos de Belatha, Abu-Zakaria, governador de Santarem, desbaratando, em 1144, os cavalleiros do templo junto a Soure, e ficando a maior parte d'elles captiva, os levava para os carceres do seu forte castello, e n'este se recolhera orgulhoso pelo feliz exito da sua empreza.

A tomada de Santarem era, pois, o sonho dourado do regio defensor da christandade.

O grande Affonso, grande em corpo e animo, já cheio de

gloria, mas não farto de ver correr o sangue mauritano, achava-se em Coimbra, corria o anno de 1147.

A soberba e altiva Santarem, confiada no inaccessivel de seus montes, na fortaleza de seus muros, e na multidão e valor de seus guardas, revia-se desdinhosa nas claras aguas do seu Tejo ameno, e na fertilidade tão rara de seus vergeis e campinas. Era a tentação de D. Affonso Henriques! Este paraizo de deleites, como elle a denomivava, trazia-o inquieto. Vencida Santarem, tinha seguro o seu vasto plano. Concebia então mil projectos, que se contradiziam, e, contrariando-o, faziam crescer ainda mais o seu desejo insaciavel. Os sarracenos excediam em numero os nossos leaes soldados; porém, como elles eram os mesmos de Coimbra, de Torres Novas, e Ourique, esta idéa inspirou-lhe um ardil, embora assaz improprio de um rei de portuguezes. Conhecedor da valentia, intrepidez e prudencia de Menendo ou Mem Ramires, ordena-lhe em segredo que vá a Santarem, e, a pretexto de assentar treguas com o alcaide Abu-Zakaria, consiga saber qual é o lado mais fraco, por onde se possam escalar as muralhas.

Mem Ramires parte, faz as treguas com os sarracenos, examina a fortaleza, e por isso os logares mais accommodados á escalada, obtem do alcaide a concessão de visitar as masmorras, onde encontra os templarios e outros captivos, que o foram na jornada de Soure, os quaes choravam a falta de um santo varão, chamado Martinho, seu conforto unico, anima-os, faz-lhes entrar nos corações angustiados um fagueiro raio de esperança e, deixando Santarem, volta a Coimbra, e expõe a D. Affonso Henriques o modo, como se houve no desempenho da sua alta missão. Dá-lhe minuciosa conta do que vira, mostra-lhe a possibilidade do feito projectado, e offerece-se para ser o primeiro a cravar no cimo das muralhas da praça musulmana o estandarte real, e até a despedaçar os ferrolhos das suas portas.

Desde logo ficou assentado no espirito audacioso de D. Affonso, que marcharia com os seus soldados a tomar Santarem. Era mister, porém, communicar aos principaes cavalleiros a sua resolução; mas, receando-se da indiscreta chocalhice dos aulicos, sae do paço com Lourenço Viegas, D. Gonçalo de Sousa, D. Pedro Paes, seu alferes-mór, e outros de sua intima confiança, e no aprazivel sitio do Arnado, junto á margem direita do Mondego, refrescando-lhe a mente abrazada a dôce briza, que corria por sobre as cristalinas e mansas aguas d'esse rio, que tres seculos depois havia de ser cantado pelo nosso epico immortal, descobre o seu plano áquelles guerreiros denodados, ouve-lhes o parecer que por seu mandado lhe deram, e recommenda-lhes o mais inviolavel segredo.

Conta-se, que o feliz successo da batalha de Actium, em que Octaviano, á frente de oitenta mil homens de infanteria, doze mil de cavallaria e duzentos e cincoenta vasos de guerra, alcançou os verdejantes louros da victoria, derrotando Marco Antonio, procedeu de se ter revestido de grande animo aquelle imperador romano, quando em marcha se encontrou com um pobre burriqueiro, cujo nome significava acontecimento feliz, e que tocava um jumento, chamado *vencedor*.

Ora os nossos chronistas, não querendo que D. Affonso fosse menos celebre do que o imperador Augusto, ou outro qualquer guerreiro de nomeada, dizem-nos, que o primeiro rei portuguez, saindo do Arnado, deixou passar os seus adiante, e tomou pela rua das Figueiras, que ficava proxima do Senhor do Arnado. (D'esta rua já não existe rasto, e não devemos confundil-a com a das Figueirinhas, que conduz do largo de Sansão ao Bairro Alto.) Estava ali um grupo de mulheres conversando, e uma d'ellas, já mui velha, dizia: «quereis vós saber o que el-rei com aquelles seus conselheiros agora fallou? — Que iriam como de subito tomar Santarem.» Isto fôra dito

de maneira, que D. Affonso ouviu, e tão maravilhado ficou, que decerto suspeitára haverem os seus traído o segredo, se não presenceasse não terem elles communicado com pessoa alguma. Chegado ao paço, reunio a todos elles, e disse-lhes: «Não attentastes o que aquella velha fallou? Certifico-vos, que, se algum de vós outros se apartára de mim, eu cuidára, que fôra descoberto o meu sigillo, e lhe mandára cortar a cabeça.»

Era uma bruxa a bisbilhoteira velha. Alguns dos nossos chronistas acreditavam muito em bruxarias, o que revela pouca seriedade da parte de quem escreve a historia.

A tradição, que a tal respeito corria no nosso tempo em Coimbra, corrige a indesculpavel credulidade dos chronistas. O rei conferenciava com os seus sobre um patim, e a velha, achando-se casualmente proxima d'elles, encoberta por umas arvores, ouviu quanto disseram.

O que é certo, é, que D. Affonso tratou de aprestar-se para o grande commettimento.

Tinha o rei em Coimbra um amigo intimo; o prior de Santa Cruz, D. Theotonio, natural de Tui, e que depois foi canonisado. D. Theotonio era um varão mui esclarecido em letras e virtudes, por isso D. Affonso escutava-o com respeito. Dirigiu-se, pois, o rei ao seu amigo e conselheiro privado, confiou-lhe o seu segredo, encommendando-se ás suas orações; e, marcando-lhe o dia em que tencionava tomar Santarem, pedio-lhe, que então com mais instancia e fervor, tanto elle como os seus religiosos, rogassem ao Deus dos exercitos pelo bom exito de tão arriscada empreza. *Ad virum Dei veniens (sc. Theotonium) illi soli consilium delexit. Vita S. Theot. apud Bolland.* D. Affonso procurava na fé a esperança da victoria.

Acompanhado pelos da sua casa, por cavalleiros do templo, e homens de armas de Coimbra capitaneados por Fernão Peres, fazendo ao todo duzentos e cincoenta, saíu Affonso d'aquella

cidade em uma segunda-feira, e, depois de percorrer caminhos escusos, veio acampar na noite d'aquelle mesmo dia em Alfafar. Na seguinte noite ficou em Cornodellas ou Dornellas. Aqui encontrou-se com seu irmão D. Pedro Affonso, que veio do Minho com um pequeno golpe de gente, e, mandando intimar aos mouros de Santarem, que as treguas ficavam rotas por tres dias, encarregou d'esta missão a Martim Mohab, e a mais dois companheiros. Era de uso antigamentente publicar-se a guerra tres dias antes que se começasse, e n'este meio tempo tinha-se por caso de aleivosia accommetter o inimigo.

Na quarta-feira, isto é, no terceiro dia fez alto a limitada e cuidadosamente escolhida hoste no logar de Aldegas, onde da volta de Santarem chegou Martim Mohab, e, proseguindo a marcha para sudoeste, com o fim talvez de evitar algum encontro com os exploradores sarracenos, que depois de quebrada a paz não deixariam por certo de vigiar a estrada de Coimbra, chegou á serra de Albardos, que fica entre Abrãa e Porto de Moz, e ahi acampou.

Fallando D. Pedro Affonso com seu irmão sobre cousas relativas a França, onde estivera, contou-lhe os grandes milagres, que n'aquelle reino fazia fr. Bernardo, abbade de Santa Maria de Claraval, e quantas graças Deus despendia aos que se encommendavam ás orações d'aquelle seu servo. D. Affonso I votou então, que, se pelos merecimentos d'este santo varão conseguisse tomar Santarem aos sarracenos, mandaria fazer um mosteiro para a sua ordem, dando-lhe todas as suas terras que d'ali iam até o mar.

Na noite de quinta-feira levantou o rei o acampamento, e, seguindo na direcção de leste, marchou sobre a mata de Pernes, onde chegou ao romper da alva de sexta.

Ignorando quasi todos os seus, até então, o fim d'esta correria, D. Affonso ali lh'o descobriu, acrescentando:

«N'esta occasião bem entendo, que, se convocasse todas as forças do meu reino, me accudiriam os meus de boa vontade; mas não quiz metter tanto cabedal, e só a vós escolhi, de quem tenho experiencia larga, cujo valor e lealdade me tendes bem provado em minhas necessidades, e assim de vós confio meus pensamentos, a quem sei decerto tocam tanto meus trabalhos, como a mim proprio.»

As palavras de Affonso I produziram o mesmo effeito, que, seculos depois, as do desterrado de Santa Helena quando fallou aos seus soldados, tambem fanaticos, recordando-lhes o Egypto, Montereau e Marengo. Foi indiscriptivel o enthusiasmo de todos, e nenhum sabia como exprimir o ardente desejo de se ver a braços com os sarracenos. Não se deixando, porém, cegar pelo arrebatamento a que os levava o amor da patria e da gloria, viram o risco a que se expunha o seu real chefe, e pediram-lhe, que os não acompanhasse. A resolução de D. Affonso era inabalavel; e, louvando aquelles bravos, disse-lhes: «pelejae por vossos filhos e descendentes, que ao vosso lado me achareis, como a qualquer dos mais arriscados; antes o primeiro no perigo, que não haverá cousa que, em vida ou morte, me possa apartar de vossa companhia.»

Tinha de legar este nobre exemplo ao seu joven neto D. Sebastião, posto que bem fatal fosse para este o havel-o imitado na sua infeliz jornada de Africa.

O plano de ataque traçado de antemão por D. Affonso, e agora exposto aos que o seguiam, foi: escolher cento e vinte homens de armas, os quaes fabricariam immediatamente dez escadas, distribuindo-as depois entre si, e ficando cada grupo de doze com uma. Por ellas subiriam aos muros no sitio que lhes indicasse Mem Ramires, de fórma que, facilitada a subida á flor d'aquelles heroes, nenhum troço consentiria que sem o auxilio commum estivesse combatendo qualquer dos seus sobre os muros de Santarem.

Esta divisão era prova da boa tactica de D. Affonso Henriques, sem embargo de tal sciencia ser ignorada no seu tempo. Conhecia os seus homens de armas, a arma de que se serviam, e o logar da acção, para os dispor do modo mais apropriado.

Recommendou aos da escalada, que mal se vissem sobre as muralhas, hasteassem logo nas ameias a signa ou pendão real, para mais animo cobrar aquella aguerrida hoste, e os sarracenos esmorecerem, caso estivessem acordados. Que descessem depois o adarve ou andaime, para a corredoura interior, e aproveitando-se do ensejo de ter o susto paralisado o inimigo somnolento e inerme, não perdoassem a sarraceno algum, do maior ao mais pequeno, acudindo sem perda de tempo a quebrar as fechaduras das portas, pelas quaes haviam de entrar os que de fóra estavam insoffridos para ir levar-lhes soccorro.

Apparelhados para o combate, deixam suas bagagens na mata, e, marchando ao seu destino, chegam aos olivaes de Santarem na noite de sexta-feira.

Encaminhando-se por um escuso valle, denominado *valle de Estacas*, que fica perto da povoação para a parte do norte, apearam-se, e, com os cavallos á mão, já d'ali ouviam, de espaço a espaço, as vozes das vélas sarracenas, as quaes ao despertar-se, quebravam arrogantemente a grave mudez da noite.

O momento desejado ia-se aproximando, e sómente esperavam que adormecessem as vélas com a modorra do quarto d'alva.

A confiarmos em alguns escriptores mais pios ou mais simples, n'esta occasião viram os nossos uma radiante estrella, de um tamanho descommunal, illuminar o horisonte, conservar-se parada por muito tempo, e em seguida, caminhando preguiçosamente do noroeste, dirigir-se para o lado do mar e desapparecer.

Como nuvem de fogo soprada por Deus, o astro esplendido

pairou um momento no espaço, e a sua luz batendo sobre as ameias do castello agareno, tomou de espanto e de terror os animos dos nossos soldados, que tinham procurado as trevas da noite, para fugirem da vista dos mouros.

D. Affonso, mostrando tirar bom presagio d'esta apparição, aponta com a espada nua para os muros illuminados da fortaleza, e exclama: «é Deus que nos certifica a victoria, consentindo que vejamos aquella que soberba e altiva agora se nos apresenta, mas cahirá humilhada e rendida nas mãos de quem combate pela fé e pela patria!»

Já tres dias antes, quando Martim Mohab fôra quebrar as pazes, os musulmanos tinham visto ao meio dia, sobre Santarem, um espantoso cometa, que os horrorisou, e muito mais quando ouviram o funesto prognostico dos seus sabios, o qual consistiu em ser tal successo o triste presagio de Santarem, dentro em pouco, ter novo rei e leis oppostas ás suas.

Ainda no seculo XVII o celebre astronomo Kepler acreditava em similhantes prognosticos, e como elle muitos outros. O que é certo, é, que taes apparições decidiram de muitas batalhas, atemorisando uns e animando outros, como succedeu em 1066, que a vista de um cometa amedrontou os soldados de Harold, e excitou os normandos na empreza da conquista da Inglaterra. E, sem sairmos fóra de casa a buscar exemplos, basta recordarmos que os portuguezes, em 1577, ficaram cheios de terror por causa do apparecimento de um cometa, quando D. Sebastião andava em aprestes de guerra para ir combater pela cruz aos inhospitos areaes da Africa, e, apesar do moço rei querer dar ao signal interpretação benigna, proferindo a celebre phrase, «cometa diz que accommetta,» a batalha e o reino perderam-se.

Debalde tinha D. Sebastião tentado inverter o seu *Mane, Thecel, Fares*.

O quarto d'alva, por que esperavam os soldados de Affonso Henriques, chegou.

É n'este tempo que o somno accommette com mais força, e os sarracenos de Santarem, estar-lhe-iam todos entregues. Os atalaias fiados no escarpado dos montes, na fortaleza das muralhas, e cançados das fadigas do dia e da noite, teriam por certo mais vontade de dormir, do que de velar. A hora era propria.

Entregues os cavallos aos pagens, vieram caminhando os portuguezes, marchando na sua frente o intrepido e astuto Mem Ramires, já conhecedor do terreno, e fechando o rei a rectaguarda. Tomaram pelo valle entre a fonte da Tamarma e o Monte Iria, Monte Iraz, ou Motiraz, que fica na falda do monte de S. Bento de sueste a oeste, comprehendida tambem a horta do Rocio, sendo este valle o que se vê entre a calçada de Santa Clara e a da Atamarma. Porém, contra a sua espectativa, no logar onde não era costume haver atalaias, sentiram dois, que se despertavam mutuamente, e tambem a rolda, que passeava sobre a muralha.

O praso da suspensão das treguas por tres dias, intimado aos sarracenos pelos mensageiros de D. Affonso Henriques, expirava na sexta-feira, e provavelmente calculou o rei, que no dia immediato os apanharia descuidados por voltarem naturalmente a fazer o serviço ordinario, visto ter cessado o motivo de redrobrarem de vigilancia. Se D. Affonso confiou no seu novo ardil, enganou-se, porque as vélas sarracenas foram reforçadas.

Pararam, pois, no meio de uma seara, e esperaram, que por effeito da modorra as sentinellas pegassem no somno. Profundamente silenciosos, e quasi sem tomar folego, ali passaram algum tempo, que bem longo lhes deveria ter parecido, até que os vigias adormeceram.

Era chegado alfim o momento!

Mem Ramires avança com os seus por onde chamavam Alcudia. Ahi, pelo telhado de uma olaria contigua á muralha, tentou com a ponta da lança segurar uma escada ás ameias, mas esta, resvalando, caiu com grande estrepito. Temendo ser descuberto pelas sentinellas, curva-se, e, cosido com a muralha, conserva-se immovel. Ellas felizmente não haviam dado pelo ruido. Então Mem Ramires, arrebatado por um grande impulso do seu denodo, ergueu nos hombros um valente moço, chamado Mogeime, que trepando ao muro poude segurar a escada. Mem Ramires sóbe logo atraz, e levanta o estandarte real. Tinha comprido a sua promessa!

«..... mas vê cercada
Santarem, e verás a segurança
Da figura nos muros, que primeira
Subindo ergueo das Quinas a bandeira.»
(Lus. c. 8. est. 19.)

Apoz elle sobe outro, e, já os tres sobre a muralha, as vigias acordam; uma d'ellas com a voz rouca, propria do entre dormir e acordar, pergunta: «Menhu?» — *Quem anda ahi?* Ramires responde-lhe em arabe, que era um dos da rolda, e descesse á muralha, porque tinha ordens importantes a communicar-lhe. A sentinella mal acabava de descer, quando Mem Ramires a faz cair morta a seus pés, cortando-lhe a cabeça, que logo arremessou aos de fóra para mais lhes exaltar os animos. Entretanto a outra sentinella conheceu serem christãos e começou a bradar: «Nacerani! Nacerani!» Christãos! Christãos! Ao que Mem Ramires respondeu com o grito de guerra: «Sanctiago, e rei Affonso!» A rolda acudiu, mas tendo os nossos arvorado segunda escada, achavam-se já vinte e cinco sobre a muralha. Aqui foi o começar da peleja. Os brados de

D. Affonso — «Sanctiago e a Virgem! — Eis-me aqui! Eis-me aqui! — Metei-os á espada! — Nem um escape do ferro!» sobrelevavam-se á vozeria confusa, e recrescendo de ambas as partes o tumulto, já não podiam entender-se.

Na verdade, o enthusiasmo propagando o alarido, como vento ateando fogo, o estampido dos forrolhos ao abrir violento e rapido das portas e janellas, o grito afflictivo das mulheres, o gemido enternecido das creancinhas, o correr desnorteado dos musulmanos sobresaltados e semi-nus, emfim aquella confusão infernal e sem limites, deveria de augmentar o terror dos sarracenos, fazel-os recear, de que a sua formosa Chantireyn em breve poderia ser qual outra infeliz Babylonia tomada pelo rei Cyro.

D. Affonso, que permanecia ainda fóra da fortaleza, dividiu os seus em dois troços, mandando seu irmão D. Pedro Affonso á frente de um, que tomasse para o lado do poente, onde a entrada não era tão forte por natureza, como pela arte, e Gonçalo Gonçalves, cammandante do outro, sobre a esquerda, a occupar o caminho do Seserigo, obstando a que os sarracenos accommettessem por esta parte, e defendessem exteriormente a porta da Atamarma, pela qual D. Affonso resolveu entrar, pois fóra proximo d'ella, que os seus subiram á escala.

Ao mesmo tempo Mem Ramires com vinte cinco heroes obrava prodigios de valor dentro da praça. Debalde se esforçava por quebrar as portas que fechavam o arco da Atamarma; atirando-lhe, porém, os de fóra um malho de ferro, com elle poude abril-as, despedaçando-lhes os ferrolhos. Immediatamente um punhado de bravos, seguindo na rectaguarda do seu rei, precipitou-se dentro.

Chantireyn estava tomada; e D. Affonso, ajoelhando no limiar das portas, que se lhe franqueavam, para dilatar-lhe a grandeza do seu reino, e entretecer um novo florão na corôa da sua

gloria immortal, rendeu graças ao céu por tão maravilhoso successo.

Seguiu-se vasta carnificina; mas em vão o alkanjar e chimchir, ou alfange e semitarra dos agarenos, tentaram sobrepujar a espada e a lança dos soldados portuguezes.

D. Affonso subiu com os da sua guarda até ao local, onde hoje está a praça, acossando um esquadrão de musulmanos, com que seu irmão, depois de ter entrado pela porta de Leiria, aberta por Gonçalo Gonçalves, se bateu em renhida lucta, fazendo-lhe horrivel matança.

O alarido dos sarracenos, a defenderem-se inutilmente, fazia côro com o tinir das armas, e com os ais e profundos arrancos dos moribundos, que, por terra uns sobre os outros, juncavam as ruas e os largos.

Tentando escapar a tamanho desbarato e mortandade, correram muitos a refugiar-se em Alfam — na cidadella de Alcaçova —, porém D. Affonso sempre vigilante, e sem perder um momento, chama para o seu lado D. Pedro Affonso, Gonçalo Gonçalves, D. Pedro Paes, e D. Gonçalo de Sousa, avançam todos na pista d'aquelles, como cinco leões raivosos, e alcançando-os, conseguem entrar juntos a porta da cidadella. Ahi o numero dos sarracenos era grande, e já difficultosamente os nossos guardavam a porta, quando Lourenço Viegas acode com um troço, e então foram todos passados á espada.

N'esse meio tempo Mem Ramires, que conhecia palmo a palmo o terreno, que pisava, á frente de sessenta soldados corre dentro da praça a levar a destruição a toda a parte, emquanto Pedro Escuro defende briosamente a porta de Vallada.

A musulmana Chantireyn estava vencida. Os portuguezes cantavam a victoria, e á luz manhã do dia 15 de março de 1147, em vez da meia lua, d'esse odiado signo mauritano,

tremula sobre os muros de Alcaçova o pendão de Ibn Errik, o glorioso estandarte da Cruz!

Ficando senhor d'esta importante fortaleza da Extremadura o audacioso fundador da monarchia portugueza, nomeou-lhe logo alcaide, e, ordenados os meios da defensa, partiu para Coimbra, onde foi recebido com singulares festejos.

Corria o anno de 1171, e D. Affonso Henriques achava-se em Santarem, residindo no seu palacio da Alcaçova. Dir-se-ia, que o açoute e o flagello dos agarenos tinha despido a sua armadura, e o primeiro rei dos portuguezes não cuidaria mais de engrandecer os dominios da patria, senão fôra sabido de todos, que, sentindo enfraquecer-se-lhe o animo, por ter sido mal succedido no cerco de Badajoz, onde pela fractura de uma perna ficára captivo de seu genro D. Fernando II, rei de Leão, precisava por isso de concentrar-se no seu alcaçar perdilecto.

«Em ferros quebra as pernas, indo aceso
A batalha, onde foi vencido e preso.»
Lus. c. 3, est. 70.

Não passou desapercebido o ensejo á raça mahometana, e a esperança de rehaver Santarem reluziu nos seus corações ardentes e sequiosos de vingança.

Yusuf Abu Yacub, emir de Marrocos — o Al-Ben-Jaque ou Albojaque, rei de Sevilha, das chronicas — atravessou a provincia do Alemtejo com um exercito escolhido e numeroso, e veio caminho de Santarem para lhe pôr cerco.

A noticia d'esta atrevida marcha sobresaltou Affonso I; mas em breve a colera, que ella lhe accendeu no peito, transformou o rei, velho e melancolico, no heroe da porta da Atamarma.

Chamou immediatamente Lourenço Viegas, o intrepido filho de Egas Moniz, que tanto na coragem, como na affeição pelo

seu rei, igualava ao velho aio de Affonso I, e ordenou-lhe, que fosse ao encontro dos sarracenos, e não consentisse, que elles assentassem os seus arraiaes junto da povoação.

Lourenço Viegas, á frente de mil e oitocentos infantes, e cento e noventa cavalleiros, marchou logo a pôr-se de embuscada na Assacaia, á parte do norte.

Tendo chegado os primeiros esquadrões dos musulmanos ao campo de Alxibar — como se denomina o campo de Alvisquer em antigos documentos pertencentes aos cartorios das extinctas collegiadas de Santarem — no sitio chamado dos Valladinhos, os nossos accommetteram-os com tal destreza e impeto, que n'este primeiro choque ficou derrotada a vanguarda do exercito inimigo, e foi posta em debandada.

Yusuf, ardendo em raiva, cobre os seus de injurias, força-os a renovar o ataque, e d'esta vez investem com tal furia, que Lourenço Viegas, sem dar costas ao inimigo, retira para o centro da sua infanteria. Esta, oppondo bravura a bravura, consegue defender a cavallaria, e faz estacar assombrada a immensa mole sarracena.

Vendo a sua vanguarda indecisa, o emir redobra de colera, e arremette os christãos de fórma, que Lourenço Viegas se viu obrigado a combater em retirada, deixando no campo muitos inimigos sem vida, e fazendo vinte e dois captivos sem perder um só dos seus.

Recolhia-se o illustre capitão a Santarem, quando se encontrou com seu irmão Mem Moniz, que saía em seu auxilio com um formoso esquadrão dos mais aguerridos e valentes dos nossos.

Animado com este reforço, Lourenço Viegas voltou ao campo, onde se conservou até á noite em frente do inimigo, sem que este ousasse pelejar. Vendo, pois, que não saía a combate, tornou-se á povoação, na qual foi recebido com grandes de-

monstrações de regosijo, e pelo rei com tanto louvor, que logo o nomeou mestre de campo.

Na manhã do dia seguinte estava o exercito infiel acampado contra a porta occidental de Santarem.

D. Affonso, pesando o numero muito inferior dos seus, receava-se de um combate em campo aberto. Estava indeciso, se deveria ou não sair a campo, quando corre uma noticia que intimidou ambos os reis, e fez anticipar a batalha. Constou a um e outro, que D. Fernando II, com poderoso exercito, vinha pelo Alemtejo em demanda de Santarem.

D. Affonso temeu que seu genro se unisse aos sarracenos contra elle, pela falta de observancia do seu juramento feito depois do cerco de Badajoz, de lhe ir prestar vassallagem, logo que montasse a cavallo. Como sogro e genro não estavam ainda correntes, não faltava quem dissesse, que o leonez vinha com más tenções.

Por sua parte julgava o emir que o rei de Leão marchava em soccorro dos christãos.

Interessados ambos, em que o conflicto se ferisse, antes da chegada do exercito leonez, preparam-se para elle.

Affonso I deu a saber aos seus homens de armas, que pessoalmente sairia contra o inimigo; elles, porém, observaram-lhe, que era mui perigoso similhante alvitre, no qual não podiam nem deviam consentir os seus leaes vassallos. Eram uns de opinião, que se não saísse da praça e se tomasse a defensiva, outros que se fosse a campo, e se tomasse a offensiva, mas de nenhuma sorte el-rei os deveria acompanhar. Ao que D. Affonso respondeu, que não tratassem de discutir, se sairiam ou não a pelejar, mas sim de quando haviam de sair, que elle iria na sua companhia para os louvar e ajudar, e que todo aquelle que se arreceiasse ficasse.

O heroe de Ourique bem sabia a quem fallava.

Affonso Henriques, e todavia ninguem duvida de tal acontecimento.

Ainda com relação a esta batalha affirma fr. Bernardo de Brito, que D. Affonso Henriques, no momento em que estava mais empenhado na lucta, viu ao seu lado direito um braço pelejando em seu favor, e que a sua piedade lhe fez crer, que seria o do seu anjo da guarda, o archanjo S. Miguel; depois em reconhecimento d'este auxilio celeste fundou a ordem da Ala, ou Aza, instituição que principia d'esta fórma: *In Dei nomine, Sancti Michaelis Archangel, et Sancti Angeli Custodis;* e por elle foi trasladada do proprio original existente no cartorio do convento de Alcobaça.

Esta asserção não é das melhores provas, pois que o referido cartorio foi justamente alcunhado de officina de titulos falsos, desde os fins do seculo XVI até principios do seculo XVII.

Acrescenta o chronista cistersence, que teve logar a fundação d'aquella cavallaria no anno de 1167, ou 1205 da era de Cezar, no que não concordamos.

Que D. Affonso Henriques visse, n'este, ou em outro anno, com os olhos da sua fé viva e ardente um braço a soccorrel-o, e animal-o, não nos custa a crer. A sua fé, e por causa d'ella a sua imaginação, podiam causar-lhe visões mais miraculosas; acrescendo a isso, que a sua humildade talvez o levasse a dizer aos seus, no fim da batalha, que se não attribuisse ao seu braço a destruição que fez, mas a um braço invisivel e mais poderoso, por isso que não comprehendia como com tão pequeno exercito se podesse vencer, sem o auxilio de Deus, por cuja gloria combatiam. E devemos ponderar, que mister se tornava ao fundador da monarchia usar de uma certa linguagem. Exigia-o a sua politica.

Para nós é indifferente que se désse ou não o facto, e em virtude d'elle se instituisse a ordem de Ala. Não lucra, nem

perde a historia de Portugal, se considerar apocripho o tal pergaminho, onde Brito viu a fundação da ordem, e institutos que guardavam os cavalleiros. A providencia do Creador tambem se não amesquinha, se os mortaes não acreditarem em milagres, a começar mesmo pelo da vida, que é o mais vulgar, que é permanente e continuo, e por isso aquelle em que menos se repara.

Lê-se no sexto volume da *Historia Universal* de Cantu, traduzida por Manuel Bernardes Branco, em uma nota que o traductor transcreve de uma memoria sobre a instituição da ordem militar da Ala por fr. Francisco de S. Luiz, que tal ordem não existiu, e pretende-se provar isso com bons fundamentos.

Por outro lado vemos na *Encyclopedie Catholique par Glaire et Walsh:* «La decoration de cet ordre (Aile de Saint Michel, institué en 1171 par Alphonse Henri) etait une aile, ou demi-vol de pourpre, le bout en bas sur un cercle à 8 pointes, 4 droites en croix, 4 ondées et aguisées en santoir: le tout d'or, en forme d'etoile rayonnante. Cet insigne se portait sur la poitrine, et la devise des chevaliers etait: *Quis ut Deus,* traduction du nom hébreu de Saint Michel.»

Não se contenta a Encyclopedia com affirmar sómente, que existiu a ordem da Ala, diz-nos tambem qual era a insignia e a divisa da mesma ordem.

As armas da infante D. Constança, mãe do rei D. Fernando, que eram uma aza com espada empunhada, e um leão batalhante, fazem lembrar a instituição.

Se bem considerarmos, era a existencia d'esta ponto de fé para os sequazes do senhor D. Miguel de Bragança.

Prova-o a fundação da sociedade secreta, denominada S. Miguel da Ala, de que foi gran-mestre o mesmo infante, a qual tinha por fim defender a religião catholica apostolica romana,

e a legitimidade do senhor D. Miguel: por quanto sabemos, que n'um decreto, datado do paço em Heubach, em 3 de julho de 1855, assignado pelo infante se diz: «Meu *Egas Moniz*. Querendo dar uma prova do alto apreço, em que tenho o serviço prestado por aquelles dos meus fieis vassallos e leaes portuguezes, que fazem parte da O∴ de S∴ M∴ da A∴ *por mim restaurada...*»

Nos *Apontamentos para a historia contemporanea*, por Joaquim Martins de Carvalho, encontra-se a transcripção d'este documento, cuja authenticidade nos foi confirmada por um dos membros d'aquella sociedade, que foi dissolvida por conselho de Pio IX. Tambem na historia de França corre a noticia, de que no combate da ponte de Orleans contra os inglezes, tivera Carlos VII uma visão igual á de D. Affonso Henriques, pelo que seu filho Luiz XI erigiu em memoria do successo a cavallaria — de S. Miguel, que depois foi extincta.

Dizer-se, que, se a ordem da Ala fosse instituida por Affonso I, deveria elle tel-a dotado de fórma que fosse maior a sua duração, é, emquanto a nós, argumento pouco serio.

Se porventura existiu essa ordem, extinguiu-se, como a da «Espada», estabelecida por D. Affonso V; a da «Frecha», por D. Sebastião; a de «S. Julião do Pereiro», por um ermitão portuguez, chamado Amando, no tempo do conde D. Henrique, a qual passou depois para Castella com o titulo de «Alcantara»; a da «Madre Silva», por uns moços fidalgos, no reinado de D. João I; a dos «Namorados», por certos cavalleiros portuguezes n'esse mesmo reinado; e a muito celebre e opulenta ordem dos Templarios, que foi substituida pela de Christo, instituida por D. Diniz em 14 de agosto de 1318, e confirmada por bulla do papa João XXII, datada de 14 de março pe 1319, sendo essa bulla publicada em Santarem no dia 5 de maio d'este ultimo anno.

Depois de varios successos gloriosos alcançados contra os christãos, e senhoreada toda a Hespanha musulmana, o emir-el-muminin Yusuf-Abu-Iacub, a quem chamavam o rei do jumento por ser seu costume andar quasi sempre montado em burro, e os almuhades tinham por phrofeta santo, voltou á Africa em 1176. Tres annos depois sabe, que o infante portuguez D. Sancho, tendo atravessado o Guadiana á frente de um exercito, se internou na Andaluzia, e poz a sacco Triana, nos arrabaldes de Sevilha, e posto avançado d'esta cidade, a mais importante do Andaluz. Ficou enfurecido; e, despertando-se-lhe mais ardente e mais vivo o desejo de vingança, determinou aniquillar por uma vez a monarchia portugueza. Mandou immediatamente apromptar uma soberba frota, a qual, capitaneada por Ghamim-Ibn-Mohammed-Ibn-Mardanix, navegou sobre Lisboa, e, tendo dobrado o cabo de S. Vicente, entrou no Tejo, corria o anno de 1179. Foi, porém, baldada esta expedição, pois que o almirante sarraceno não tardou em levantar ferro, e, desferindo as vélas, saiu em pôpa a levar ao seu imperador a triste nova d'esta empreza ingloria.

Da Hespanha musulmana partira no mesmo anno o principe almuhade Iacub, filho mais velho de Yusuf e, vindo com um exercito pelo Alemtejo cercar o castello de Abrantes, partilhára a sorte do almirante Ghamim. O assedio de Evora (1180 a 1181) por Mohammed-Ibn-Yusuf-Ibn-Wamudin não tivera melhor exito.

Em vista, pois, da pouca sorte dos seus generaes, encarregados de sustentar a guerra na Hespanha, accrescendo a isto a destruição de Triana, e o insignificante resultado da tentativa da sua armada sobre Lisboa, deliberou-se o imperador marroquino a vir em pessoa, e, passando o estreito com um formidavel exercito, fazendo-se ao mesmo tempo acompanhar da sua guarda de negros, officiaes da côrte, e ministros, des-

embarcou em Gebal-fetah (Gibraltar), no meado de maio de 1184 (5 de saphar da egira 580).

Dirigiu-se o emir por Algeziras a Sevilha, e reunindo ahi o exercito ao de seu filho Abu-Is'hak, Wali d'esta provincia, entrou em Portugal, e, atravessando o Alemtejo, acampou junto de Santarem, pelos fins de junho do mesmo anno.

Refere André de Resende, que com o emir vinham treze reis, doze exercitos com seus capitães, e outras muitas gentes, que cobriam os montes de diversas terras. E a chronica dos Godos diz: *quorum numerum solus Deus numerare poterat, qui pluviae guttas numerat.*

Apresentam-se-nos variadas as particularidades d'este famoso assedio.

Na *Historia de Portugal* de A. Herculano encontram-se as narrativas de tres historiadores arabes, e um inglez, assim como a critica de todas ellas feita por aquelle escriptor, o qual julga menos inverosimil a do ultimo.

Segundo Duarte Nunes de Leão, o exercito do emir passou o Tejo em 24 de junho, dia de S. João Baptista, e, tomando o caminho de Torres Novas, assaltou e arrazou n'esse mesmo dia o castello da villa. Retirou, e no dia seguinte, a uma segunda-feira, assentou arraiaes em um monte chamado Pompeio, hoje Alpompé. Na terça chegou á Redinha, logar conhecido actualmente pelo nome de Barrocas da Redinha, ou da Rainha, como outros a denominam, e que fica perto de Valle de Figueira. Na quarta fez alto na Horta da Lagôa, junto a Alcanhões. Na quinta, vespera do dia de S. Pedro, chegou á vista de Santarem, onde estava D. Sancho, e descançou no arrabalde.

Tinha o infante tão pouca gente comsigo, que lhe não chegava para a guarnição da praça. Sabendo do caminho que trazia o emir, para logo ajuizou ver-se dentro em pouco cercado

pelo exercito sarraceno. Tratou, pois, de aproveitar-se dos seus poucos recursos, e de fortificar-se do melhor modo a resistir ao primeiro golpe do inimigo. Mandou arrazar algumas casas extra-muros, entulhar com cubas as entradas mais faceis, levantar palanques, e finalmente, dispondo-se, como podia, para a defensa, collocou a sua gente a postos, indo elle mesmo occupar o local mais arriscado, por onde deveria esperar, que o inimigo accommettesse com mais violencia.

O emir avançou com as suas tropas sobre a fortaleza, e de encontro ao palanque, onde o esperava D. Sancho; como, porém, visse que este acercado dos seus o aguardava com denodo, despeitou-se, e mandou tocar ao assalto.

O combate foi muito adverso a uma e outra parte, e tão porfiado que sómente a noite lhe pôz termo. D'est'arte continuou por espaço de cinco dias.

Entretanto chegou ao conhecimento de D. Affonso Henriques, então em Porto de Mós, a noticia d'este cerco. Era o terceiro dia de combate. O velho e cançado pai, que não se deixando domar pela idade, não o queria ser pelo inimigo, acudiu immediatamente em soccorro do filho.

Sabedores os musulmanos do poderoso auxilio, que seus adversarios esperavam, redobraram de esforço, e no quinto dia romperam o palanque, ferindo e matando muitos dos nossos, ficando tambem ferido o infante, que todavia lhes impediu a entrada.

Tornou-se desenfreada a pugna por parte dos sarracenos, já mui presumidos pela vantagem que levavam sobre os nossos, e estes resolviam recolher-se á cidadella da Alcaçova, quando se espalhou entre os infieis a má nova de Ibn-Errik estar perto. Foi um raio que os assombrou, e fez fugir precipitadamente, indo acampar á parte do meio dia, onde chamam o monte do Abbade. Vem D. Affonso com os seus, sae o filho com a

cavallaria, e ambas as forças reunidas marcham para o acampamento inimigo. Chegados ali os nossos carregaram sobre os musulmanos com tal força, que os não deixavam cobrar alento. Fizeram horrivel matança, e pozeram muitos fóra do combate por estarem gravemente feridos, sendo um d'estes o emir, que morreu ao passar do Tejo.

Á parte certas minudencias, achamos que esta é a mais verosimil ralação do successo. A dos historiadores citados, assim como a dos outros chronistas nossos, são na verdade inconciliaveis com esta.

Conforme a narrativa do historiador inglez, Radulfo de Diceto, D. Sancho acudiu a tempo de já se terem refugiado os sitiados na cidadella de Alcaçova; quando é certo, que os chronistas christãos concordam, que antes do cerco estava o infante em Santarem preparando a defeza. Assim opinam Mariz e Brandão. A mediação do rei de Leão, e a morte de Gami, um dos principaes chefes musulmanos, são reconhecidamente episodios dados, o primeiro no cerco de Santarem em 1171, o segundo no assalto dos sarracenos a Porto de Mós, no qual D. Fuas Roupinho aprisionou Gami e seu irmão, levando-os captivos a D. Affonso I, então em Coimbra, onde, passados poucos dias, falleceu o capitão almuhade.

Á medida emfim que apresenta a intervenção do bispo do Porto e do arcebispo de Sanctiago, que nem os nossas chronicas, nem a dos Godos, mencionam, o historiador inglez nem sequer levemente allude ao soccorro de D. Affonso Henriques, ao qual, sem duvida, se deve a victoria.

Assim rezam as memorias d'este cerco notavel, que durou, pouco mais ou menos, um mez. Acrescentam ellas, que o despojo fôra abundante de ouro, prata, cavallos, camellos e tendas.

«Livre, como por milagre — diz A. Herculano — da situação

arriscada, em que se vira, o rei de Portugal mostrou a sua gratidão aos beneficios da providencia pelo modo que n'aquella época se cria mais agradavel a Deus.»

A proposito diremos nós tambem com D. José Zorrilla na *Leyenda del Cid:*

«Bendita, pues, la ignorancia
de aquel nuestro fanatismo,
que dió á nuestro patriotismo
tanta fe, tanta constancia.»

O numero dos captivos foi grande, e, distribuidos pelo reino, foram condemnados a carregar pedra e materiaes necessarios para as reedificações das igrejas.

Na partilha dos despojos coube ao estado o ouro, com que mandou fabricar uma arca para guardar as reliquias de S. Vicente, trazidas no anno de 1173 para Lisboa do cabo, que d'aquelle santo tomou o nome. Por isso disse o principe dos nossos poetas:

«E depois que do Martyre Vicente
O santissimo corpo venerado
Do sacro promontorio conhecido
Á cidade Ullisea foi trazido.»

No que mostra Camões, que não tinha duvida, como outros escriptores tiveram, ácerca de ser ou não, o verdadeiro corpo do santo aquelle que trouxeram para Lisboa, e durante muitos annos foi conservado no promontorio pelos sacerdotes mosarabes. A. Herculano confirma este facto.

O cerco, acabado de descrever, foi o ultimo que Santarem soffreu dos musulmanos, e tambem n'elle alcançou a ultima victoria o heroico fundador da monarchia portugueza.

Como se deprehende do que fica dito, Santarem foi theatro de guerras mui sanguinolentas, que devastaram as povoações e talaram as campinas da Extremadura. Ainda hoje, sendo, como realmente é, um ponto estrategico importante para a defeza do reino, póde representar n'ella um papel de primeira ordem.

Destinada Lisboa, pela sua situação topogrrahica e pela sua importancia de primeira ordem nos destinos do paiz, a ser o eixo das nossas operações, o theatro provavel d'estas terá naturalmente logar dentro do grande triangulo, cuja base seria a linha comprehendida entre Peniche e Santarem, e os outros dois lados, formados pelo Tejo e Oceano, vão terminar na capital do reino. A área d'este triangulo é uma região consideravel e digna do mais elevado apreço pela fertelidade do seu solo, e densidade da sua população.

Embora entre no plano de defeza da capital a fortificação da margem esquerda do Tejo, combinada de fórma que os fogos da margem direita possam pôl-a fóra do combate, sendo como deve ser, activa a nossa defeza, teremos de conservar o invasor o mais afastado possivel do objectivo, que é Lisboa, e de lhe contrariar ou impedir, quanto em nós caiba, as suas operações. A região das montanhas para esta defeza, começa no Pombal, estende-se por Villa Nova de Ourem, serras d'Aire e de Minde, a Rio Maior, tendo Santarem como ponto avançado sobre o Tejo, a dominar a margem direita d'este rio. Ora ficando Santarem e Peniche a duas marchas das linhas de Lisboa, farão necessariamente parte do theatro da guerra. Conseguintemente uma linha ferrea que ligasse aquellas duas povoações, passando por Obidos e Rio Maior, militarmente considerada, seria de uma alta importancia estrategica e tactica; pois não só poderia servir para mais facilmente concentrarmos as nossas forças, mas teria a vantagem de por ella se deslocarem rapida e imprevistamente fracções do nosso exercito para as

fazermos chegar a pontos de uma importancia particular, e quem sabe se decisiva, continuando-a até Vendas Novas.

O nó gordio das grandes combinações da guerra consiste precisamente em saber apreciar bem o que quer e o que não quer o adversario. Supponhamos, pois, que parte do exercito invasor, e uma parte consideravel, pretendia apoderar-se da peninsula comprehendida entre o Sado e o Tejo, para bombardear Lisboa dos montes de Almada; n'este caso, se nos fosse preciso retardar a marcha do inimigo no Alemtejo, ou dar uma acção até n'aquella provincia, para lhe aparar o primeiro golpe, era mister transportarmos tropas áquella provincia, para o que nos serviriamos do caminho de ferro de Peniche a Vendas Novas, e da linha do Sul, melhorando convenientemente as condições de desembarque dos transportes fluviaes para a estação do Barreiro.

Construida que fosse a linha ferrea de Lisboa a Pombal, por Torres Vedras e Obidos, a de Santarem a Peniche teria dois entroncamentos importantissimos um em Obidos com aquella linha, outro em Santarem com a do Norte e Leste. E, completa a rede das estradas de viação ordinaria, estudadas, projectadas e em construcção, a linha de Peniche a Santarem era alimentada por seis estradas que se dirigem a Lisboa, e por consequencia para as linhas principaes da defeza da capital.

São:

A estrada real n.º 61 de Peniche, por Torres Vedras, e Lourinhã a Lisboa.

A estrada real n.º 62 de Torres Vedras ás Caldas da Rainha, Obidos e S. Martinho do Porto.

A estrada districtal n.º 82 de Peniche, pelo Cadaval, Cercal e Santarem.

A estrada districtal n.º 83 de Rio Maior pelo Cadaval, a Villa Verde, Sobral, Bucellas e Loures.

A estrada real n.º 65 de Santarem a Rio Maior, Obidos e Peniche.

E finalmente a estrada real n.º 66 do Cartaxo a Rio Maior.

Poderia tambem ligar-se, por uma via ferrea, Alhandra com Torres Vedras; mas para se não despender já uma verba importante com uma estrada, de que em tempo de paz nenhum proveito se tirava, bastaria que ella tivesse declividades e raios de curva apropriados, a fim de poder assentar-se no seu leito a sua supertextura metallica, em tempo de guerra.

Levando o caminho de ferro de Peniche a Vendas Novas, poderia aproveitar-se a nova ponte sobre o Tejo, a ligar Almeirim com Santarem, fazendo-lhe os devidos reforços, para sobre ella passar a linha.

Na margem direita do Tejo seguiria da ponte para a actual estação de Santarem, e d'aqui, por uma depressão, para o valle da Ponte de Asseca, indo pela margem direita da valla de Rio Maior, protegida já por este fosso, e já pelas montanhas que lhe ficam adjacentes.

Na margem esquerda atravessaria as ribeiras de Mugem e Sorraia, aquella mui proxima do Tejo, e esta em Coruche.

N'esta povoação convergem as estradas districtaes; n.º 80, de Alcochete, por Coruche á Ponte de Sôr; n.º 90, de Coruche a Cuba; e n.º 101, de Montemór-o-Novo, por Lavre a Coruche.

Ao longo do Tejo, e na sua margem esquerda, corre a estrada districtal n.º 76, de Benavente ao Tramagal, estabelecendo communicação entre todas as povoações marginaes e o caminho de ferro de leste pela estação do Tramagal. E esta estrada liga-se com Alcochete pela districtal n.º 79, de Benavente por Samora Correia, e Santo Estevão, onde se cruza com a districtal n.º 80, e segue até Canha.

Demais a estrada real n.º 68, que de Santarem por Coruche

se dirige a Evora, e outras para diversos pontos do Alemtejo, se não têem uma decisiva importancia militar, exerceriam todavia muitissima influencia na vida economica do caminho de ferro de Santarem a Vendas Novas; e grandes porções d'aquella estrada real, como da districtal, que tem de construir-se de Coruche para Montemór-o-Novo, poderiam ser aproveitadas por esta linha ferrea.

Era da maior utilidade, como vemos, tal via em caso de guerra, não só pelas estradas que para ella convergiam, como pelas ligações que estabelecia com a rede do Alemtejo e Algarve.

Alem d'isso dirigia a corrente commercial do norte e da zona central do paiz para aquellas duas provincias, e por ella se economisava a grande volta de Santarem por Lisboa para os passageiros, que da Galliza se destinam á Andaluzia pelo caminho de Huelva.

Tinha portanto um bom futuro na paz, e na guerra poderia e deveria prestar auxilio mui poderoso.

Evidentemente a linha ferrea de Peniche por Santarem a Vendas Novas, e a da Lisboa por Torres Vedras ao Pombal, perlustrando e servindo a feracissima região que sulca, são necessarias á defeza da capital do reino.

Em conclusão; Santarem e Peniche, situadas nos extremos da base do theatro provavel de uma guerra defensiva, para a qual deveriamos estar sempre preparados, pois que nenhum Estado, principalmente pequeno, deve esquecer o *si vis pacem,* são duas sentinellas avançadas, qual d'ellas mais orgulhosa de si, quando convenientemente fortificadas.

Peniche, uma das praças mais fortes do paiz, depois de reparadas as suas fortificações e de reforçadas com novos elementos de defeza, deverá considerar-se a cidadella de Lisboa.

Podendo, como realmente póde, abrigar grandes forças, ser-

virão estas de certo para atacar de flanco o inimigo e cortar-lhe talvez a sua linha de communicações, sendo de esperar, que este, presistindo em avançar sobre Lisboa, se veja constrangido a fazel-o de um modo favoravel á defeza, se a sua direita estiver tão compromettida como fica, havendo o cuidado de fortalecer devidamente a praça. E n'este estado não será ella de menos utilidade para receber e armazenar material de guerra e provisões de toda a especie.

Ninguem contesta hoje as vantagens da viação ordinaria e accelerada. As estradas, arterias possantes onde circula a vida industrial, commercial e agricola de uma nação, levam ao coração dos povos a seiva que produz e nutre a sua actividade collectiva, apertam os laços da fratrenidade humana, pela maior facilidade das communicações, e alargam e desenvolvem a riqueza e prosperidade publicas, explorando em proveito da sociedade os immensos recursos offerecidos pelo solo. Igualmente a rede dos caminhos de ferro de um Estado, entrando hoje como parte integrante e essencial nos meios por elle empregados para conservar e defender a sua autonomia contra aggressões estranhas, tem o duplo fim de desenvolver e conservar a riqueza publica. E conserva-a por isso mesmo que é auxiliar poderoso e necessario para a defender.

Todos os sacrificios, pois, que fizer o nosso paiz, para realisar a construcção da rede geral de circulação, vel-os-ha largamente compensados nas variadas e progressivas manifestações da vida social. Os caminhos de ferro considerados sob o ponto de vista economico e estrategico, mais ainda do que tactico, são de uma importancia extraordinaria, e de uma necessidade impreterivel.

Mas não é menos urgente, que a instrucção e a moralidade do nosso exercito sejam uma realidade, e que se não vá tornando chimerica a esperança de o vermos em breve sabiamente

reorganisado, satisfazendo por essa fórma ás justas aspirações do paiz, que tem direito a exigir do exercito o cumprimento da sua missão, porque são enormes os sacrificios que elle faz para o sustentar.

LENDAS

CAPITULO XI

Lendas

Lenda dos meninos.—Lenda de S. fr. Gil.—Lenda do Santo Milagre.—Lenda do Crucifixo.—Lenda de Santa Iria.—Lenda de Nossa Senhora da Piedade.

Lenda dos meninos.—Fr. Bernardo de Morlans era um padre dominicano, que fazia o officio de sachristão no seu convento de Santarem.

Á sua austeridade de costumes reunia a mansidão da pomba e a pureza da virgem. Um santo varão. D'isso tinha elle fama por toda Santarem e seus arredores.

Nas horas livres da sua occupação quotidiana entretinha-se com ensinar primeiras letras aos meninos, filhos de pessoas nobres da terra, que lhe pediam esse favor, e lh'os confiavam, sem mais pensar n'elles, á sua guarda e vigilancia. Estavam realmente bem entregues, e, nem por sombras, os paes d'esses innocentes duvidaram alguma vez d'isso.

Ao numero de seus discipulos pertenciam dois, que vinham do Afange pela manhã, e voltavam á tardinha para casa. Eram os predilectos do nosso padre, e até os trazia, dentro do convento, vestidos no habito da sua ordem. Aprendiam e andavam sempre juntos os fradinhos. Era um gosto vel-os tão bem com-

portadinhos, e com uma gravidade de maneiras pouco propria da sua idade ainda tão tenra. Ao nosso fr. Bernardo iam-se os olhos n'elles.

Tinham os meninos de passar a maior parte do dia fóra da sua casa, por isso traziam para o convento seu cabazinho com merenda. Á hora destinada á sua refeição, recolhiam-se por determinação do mestre em uma capella da igreja de S. Domingos, em cujo altar havia uma imagem de Nossa Senhora, de vulto, antiga e grande, com seu Menino Jesus no collo. Os degráus do altar serviam-lhes de mesa. Sobre elles estendiam os seus guardanapos, despejavam o seu cabazinho, e toca a comer, que n'aquella hora não se pensava na lição. Mais elles, coitadinhos, que não haviam de esquecer por um momento a severidade do mestre, filha principalmente do muito amor que elle consagrava aos seus fradinhos!

Em certo dia, um d'elles levantou os olhos para a imagem da Senhora, e fixando-os na do Menino Jesus, disse com toda a sua innocencia: «Ó Menino Jesus, queres comer comnosco? Pois se queres, anda cá!» Viram ambos descer o menino, assentar-se ao pé d'elles, e depois de breve pratica tornar-se ao seu logar.

Os meninos guardaram segredo do que viram e ouviram; mas, como se repetisse a mesma scena, não poderam conter-se — bastava serem creanças! — e revelaram-n'o a suas mães, pedindo-lhes merenda mais farta por terem convidado, e tambem ao mestre, observando-lhe que o Menino Jesus comia o que era d'elles, sem lhes dar cousa alguma.

A duvida, com que a principio os ouviu fr. Bernardo, transformou-se em admiração, depois de certificado.

Recommendou-lhes, pois, que na primeira occasião em que estivessem com o seu hospede, lhe pedissem que o levasse um dia a merendar a casa de seu Pae, visto ser de seu gosto

estar na sua companhia; sem se esquecerem, porém, de que traziam o habito de S. Domingos, e por isso eram obrigados a guardar as leis dos frades, uma das quaes consistia na obediencia ao mestre, e este não consentia, que fossem lá sem elle.

Dito e feito. Em uma segunda-feira, a da semana da Ascensão, o conviva do banquete infantil não faltou, e os meninos fizeram-lhe o seu requerimento, repetindo-lhe as palavras do mestre. Deferio-lhes o hospede, dizendo-lhes, que d'ali a tres dias iriam, mestre e discipulos, assentar-se á mesa de seu Pae.

O bom do fr. Bernardo não coube em si de contente, quando os seus meninos lhe deram conta do recado.

Chegou o dia aprazado, que era o de quinta-feira de Ascensão, e foi fr. Bernardo de Morlans o ultimo da communidade a dizer missa n'esse dia. Celebrou-a no altar da capella, onde os meninos se banqueteavam, e de sua mão commungou as duas queridas creanças. Finda a missa, ajoelhou com elles diante da imagem da Virgem, olhando todos tres para o Menino Jesus, como quem estava rogando o cumprimento da promessa feita. Não tardou a resposta.

A communidade, tendo acabado de almoçar, saiu do refeitorio, e dirigiu-se á igreja para dar graças a Deus. Feita a oração, reparou que fr. Bernardo e os seus dois meninos se conservavam tão immoveis, que mais pareciam tres estatuas, do que gente viva. Acercou-se d'elles, e, bem que no semblante se mostrassem vivos, a realidade era, que suas almas já tinham subido ás celestiaes alturas, para resplandecerem eternamente junto do divino throno.

Ficaram maravilhados os padres prégadores, e o caso foi celebrado com espanto no povo de Santarem.

Procedeu-se ao enterro dos tres cadaveres, que sepultaram

juntos na mesma capella. Mais tarde foram trasladados e recolhidos em archete de pedra, embebido na parede do cruzeiro, defronte da primitiva sepultura, pintando-se a fresco sobre o archete uma imagem da Virgem, e abaixo d'ella a do Menino Jesus entre dois fradinhos do habito dominicano, cada um com seu cabazinho na mão.

Seculos depois, foi necessario fazer nova trasladação, e, como soasse pelo reino a manifestação d'estes santos, a senhora D. Catharina, filha do infante D. Duarte, e mãe do duque de Bragança, D. Theodosio, pediu e foi-lhe dada a cabeça que entre as dos meninos se achou inteira, sendo levada com grande devoção para a capella dos paços de Villa Viçosa.

Lenda de S. fr. Gil.—No seculo XIII, um dos da renacença christã, conforme a classificação dos escriptores catholicos, o desenvolvimento da rasão e da sciencia, segundo os mesmos escriptores, foi tão admiravel como o da fé. A santidade, as sciencias e artes foram o resultado exclusivo dos esforços, da dedicação, e dos trabalhos dos filhos da Igreja Catholica. Foi o seculo do maravilhoso.

Floresceu n'esse seculo o santo fr. Gil, dominicano professado em Palencia, e que pouco depois passou ao convento de S. Domingos de Santarem, sendo mais de uma vez eleito provincial da Ordem.

Era fr. Gil filho de uma illustre familia da Beira Alta. Giravalhe nas veias puro sangue celta, como na maior parte dos moradores d'aquella briosa provincia; o que não é pequena honra para ella, como muito bem diz um historiador nosso.

Vendo seus paes, que elle tinha inclinação para as letras, proporcionaram-lhe os meios de estudar, dando-lhe liberdade

de escolher a sciencia. Achava-se com seu pae em Coimbra, onde este era alcaide-mór, e ahi começou a sua carreira litteraria. Já nos principios da monarchia a formosa rainha do Mondego principiava a ser a nossa Athenas.

D. Sancho, que recebeu de seu pae o reino pacifico e rico, não se esqueceu de o illustrar, fomentando entre os seus vassallos o amor das letras. Nada ha como a paz, para fortalecer a maior alavanca da civilisação e do progresso — a instrucção dos povos.

Gil Rodrigues — tal era o nome do Santo — adquiriu em pouco tempo fama de grande estudante, devida ao merito proprio, e não á circumstancia de *ter o pae alcaide,* como não mui raro acontece hoje. Dedicou-se á medicina, sem receio de deslustrar os pergaminhos de seus avoengos. Os fidalgos, contemporaneos do moço, explicaram o caso com certa malicia, dizendo, que elle era ladino, e queria ser medico para poder entrar em muitas casas, e serem-lhe assim mais faceis as suas emprezas amorosas, a que elle a miudo se dava, o grande libertino.

O rei gostava do traquinas do rapaz, e enriqueceu-o. Vendo-se, pois, o nosso Gil tão prospero de renda e engenho — como diz o chronista dominicano — lá se lhe afigurou, que, se fosse frequentar uma universidade, ganharia nome celebre entre os mais doutos. Um vasto horisonte se abriu aos olhos da sua imaginação brilhante. Decide-se a realisar o seu proposito, alcança as necessarias licenças, e põe-se a caminho de Paris.

Ahi vae o gentil moço de fito feito em duas conquistas: a de um nome famoso pela sciencia, e a dos delicados corações das donzellas mais formosas dos salões aristocraticos de Paris.

Desde logo, porém, o tomou á sua conta o mafarrico tentador e inimigo das almas. Caminhava já por terras de Hespanha o descuidado mancebo, quando se lhe fez encontradiço o demo-

nio em figura de gente, e com taes artes se lhe insinuou, que, travando conversa o sincero Gil descoseu-se todo com elle.

— Na verdade, disse-lhe o maldito companheiro, que começava a combatel-o ás mãos ambas, escolhestes boa profissão, e acertastes com o caminho que vos conduzirá de certo á gloria; mas com sciencia mais poderosa e mais facil podereis em pouco tempo ser um homem estimado nas côrtes, valido dos reis, e quasi senhor absoluto do resto do mundo.

Que seducção! Ver-se a gente na primavera da vida tão rico e tão feliz!

— Dizei-me sem demora, meu bom amigo, tornou-lhe o joven ancioso e attonito, que maravilhosa sciencia é essa?

— A *Arte Magica*, respondeu-lhe o embusteiro; essa sciencia, primeira de todas, que não só alcança o presente, mas antevê o futuro, e que na antiguidade deu nome aos Magos, esses inclitos sabios assombrosos!

Ficou vencido o animo temerario e cubiçoso de Gil Rodrigues, que via no amavel companheiro de jornada pessoa de bom conselho, principalmente por lhe fallar ao coração, e apertou com elle, que já se fazia rogado por o ter na mão, para lhe apontar o meio de descobrir algum mestre de tão preconisada sciencia.

— Perto fica uma academia — resolve-se a dizer Satanaz — composta de sabios consumados, que de bom grado vos instruiriam se eu vos apresentasse; e posso, é certo prestar-vos esse serviço, mas são duras e pesadas as condições por elles impostas a qualquer alumno que pretenda ser n'ella admittido.

É preciso que o discipulo guarde inviolavel segredo do que vir e ouvir, e abjure a fé, lavrando contra ella protesto assignado com sangue proprio. Este escripto, que será o penhor da sua palavra, é tambem o seu diploma de magico, e nunca poderá obter, senão a copia d'elle.

Parece estarmos a ouvir Mephistopheles no Fausto. Rasão tinha Garrett para chamar a S. fr. Gil o Fausto portuguez.

Conforme a traducção de Castilho:

FAUSTO

Vá que exiges, espirito damnado?
pergaminho? papel? marmore? bronze?
letra de penna, de buril, de escôpro?
Escolhe.

MEPHISTOPHELES

Ih! que facundia, que fogachos
sem quê nem para quê! Basta um farrapo
de papel fino ou grosso, e uma gottinha
do sangue proprio com que assigne em baixo.

É tal a ambição de Gil, que lhe alastra as azas da rasão, e cega-o para não ver, que não podia um fidalgo portuguez, sem commetter uma indignidade, acceitar similhantes condições. Fica por tudo, e, desviando-se do caminho que levava, parte com o seu mentor, entram ambos em uma profunda gruta, situada no sopé de um monte juncto a Toledo, é apresentado á secreta academia diabolica, e assigna o pacto infame.

A singular agudeza do seu espirito em breve o tornou peor que o proprio pae das maldades. Bem lido já nas doutrinas do infernal athneo, vae com permissão do diabo cursar as aulas de medicina em Paris, onde a ostentação, que faz dos seus talentos, serve aos mais escrupulosos de desculpar os seus desatinos e o vicio com que se entrega á redea solta, conseguindo ser de todos invejado e querido.

Era verdadeira vida airada a sua!

Um dia deu-lhe Deus uma aldrabada nas portas da alma. Estava Gil a machinar novas travessuras, ou antes novas mal-

dades, quando lhe apparece de subito um cavalleiro com lança em riste, bradando-lhe: *Muda a vida, homem; muda a vida!* Sobresaltou-se um pouco, mas não quiz ouvir a voz da consciencia, e continuou a deixar-se escorregar para o abysmo do erro. Passados dias, torna o cavalleiro sobre elle, arremessa-lhe o cavallo, como prestes a esmagar sob as patas do fogoso animal o misero moço, põe-lhe a lança nos peitos, e diz-lhe: *Muda, muda, homem, a vida, senão morto és!* Gil Rodrigues atemorisado e aturdido exclamou: *Si farei, senhor! E peço-vos me perdoeis não obedecer da primeira vez.* Mal acabava de proferir taes palavras, sente-se ferir da lança. Solta agudo grito, chama pelos criados que lhe acudam, desapparece a visão aterradora, volta a si, e o seu peito apenas lhe mostra uma leve riscadura.

Aquelle Senhor que já, em outro tempo, convertera um Saulo em Paulo, apparecendo-lhe no caminho, quando o viu mais rendido ao seu erro, é o mesmo que veiu salvar Gil.

Saule, Saule, quid me persequeris? Perguntava o Senhor áquelle que depois escolheu para vaso da eleição e prégador dos gentios. *Domine, quid me vis facere?* Respondeu o lobo feroz, tornado manso cordeiro.

Assim aconteceu a Gil Rodrigues. Caindo em si, queima todos os seus livros, e abandona a toda a pressa o theatro das suas proezas. Pela primeira vez, depois de tantos annos de ausencia, se lembra com saudade da casa paterna, dos dôces carinhos de sua mãe, e sente apertar-se-lhe o coração, que parece querer saltar-lhe pelos olhos fóra desfeito em lagrimas. Cerrou a sua dôr na alma, e saiu de Paris com os olhos na patria. Entra em Hespanha, e, ao passar pela cidade de Palencia, repara casualmente em uma scena edificante. Vê os padres de S. Domingos empregados na reparação do seu convento, amassando uns a cal, e carregando-a outros, todos, porém,

com o mesmo afan, e não parecendo pelas suas maneiras haverem nascido para taes trabalhos. Fez logo conta de não passar d'ali. No dia seguinte voltou ao sitio, e pediu para fallar ao prior do convento. Este recebe-o, e ouve-lhe uma confissão geral das suas culpas. Não satisfeito com esta primeira retractação, roga ao seu confessor lhe dê um logar n'aquella casa de penitencia, e é em seguida abraçado com alegria, e admittido com amor. Escreveu logo aos seus, despediu os criados, e vestiu o habito da ordem dos prégadores.

Bem diverso do que fôra até ali, era agora o genero de vida adoptado voluntariamente por fr. Gil. Durante o dia trabalhava com os seus companheiros nas obras do convento, á noite furtava algumas horas ao somno e ao descanço, para se entregar á oração e á leitura dos livros santos. Pelo palacio, cheio de confortos, trocou a cella erma em que se sepultava em vida; pelas sêdas do leito e olandas da cama um tecido secco de varas, sem mais abrigo que uma manta de saco. Aos lautos banquetes e aos festins ruidosos dos salões preferiu um pedaço de pão grosseiro e negro. E para se vingar das sensualidades, que lhe entorpeceram o espirito e definharam o corpo, cingiu-se uma cinta de ferro sobre as carnes, fechada com um cadeado, cuja chave lançou ao mar. Empregava-se nos mais humildes misteres, e servia aos doentes de medico e enfermeiro. Era verdadeiramente edificante o seu procedimento inalteravel e quotidiano. Professou finalmente, e foi mandado para Portugal.

Entrou no convento de Santarem. Dava na vista, e causava estranheza aos da communidade, o ar sempre pensativo e melancolico de fr. Gil. Mal sabiam que seu pobre irmão ainda pertencia ao diabo. Com tal senhor quem podia andar alegre!

Desgraçado de fr. Gil, que não via meio de haver ás mãos aquelle pacto infernal, feito e dado com tanto gosto seu a Satanaz dentro das cavernas de Toledo!

— Chora, trabalha, cança, padece! — dizia-lhe o feio mafarrico, tentador das almas — meu has de ser sempre: melhor te fôra rindo e folgando.

Era uma lucta de vida ou de morte a que se travou entre fr. Gil e o inimigo máu. Mas fr. Gil venceu!

É assim que na *Egidea* se canta a sua victoria:

«Fugiam os demonios já vencidos
Sem ordem, mas com triste retirada,
Confusos, abysmados e corridos
Pelo logar da corda pendurada:
Lançando maldições com alaridos
Contra elle, pela cedula alcançada;
E que nunca tal fôra, lhe diziam
Sem o favor d'Aquella que ali viam.

Para a devota imagem apontavam,
Que de Maria estava collocada,
Com o dedo sómente, e não olhavam,
Por medo, ou por desgraça anticipada:
Todos a mesma acção, quando marchavam,
D'esta sorte faziam imitada,
Porque ver não podiam certamente
A mais Forte Mulher, mais Innocente.

Já aos pés da imagem veneravel,
Sobre o altar, a que Gil recorria;
O nefando Padrão, escripto detestavel,
Como pelo ar descendo apparecia:
Oh! pasmo! oh! assombro! oh caso admiravel!
Oh favores de Deus e de Maria!
Absorto ficou Gil o transformado,
Apenas viu o Escrito resgatado!

Ninguem póde explicar os sentimentos,
Em que ficou fr. Gil, apenas vira
A causa principal de seus tormentos
Exposta no logar de d'onde o tira!
Que prazer maior, que contentamentos!
Que jubilo, que gloria possuira!
Ninguem póde saber, sem experiencia,
Que coisa são os Dons da Omnipotencia!»

Infinito poder tem, por certo, Aquella que esmagou a cabeça da serpente.

Fr. Gil vivia consumido, e matava-o a perseverante perseguição de Satanaz. Recorreu á Virgem, á consoladora dos afflictos e auxilio dos christãos, e rogou-lhe que valesse, como Mãe amavel de todos os peccadores, a tão miseravel filho. Orava fr. Gil na casa do capitulo, onde estava em seu altar uma veneranda imagem da Senhora, e depois de sete annos de efficazes deprecações e penitencias continuas, quando os seus inimigos mais encarniçados estavam na lucta para o vencer, sente-se soccorrido de poder invisivel. «Porque — diz fr. Luiz de Sousa — viu fugir de repente os exercicios de Lucifer, como quem com medo dava as costas a mayor força: soando dentre elles uma voz horrenda que claramente dezia. Toma com a minha maldição, e de todo o Inferno. Nunca o ouveras, se me não fizera força quem está n'esse altar: ella me faz guerra, ella me vence. E logo notou que vinha decendo do alto da capella, da parte onde a vazava uma abertura, por a qual os vira yr fogindo de trópel, hum pedaço de pergaminho, que pera sinal do que era, e de quem o ganhara, e dera a victoria, se veyo como posto á mão offerecer, e assentar aos pés da Senhora sobre o altar: era este o mesmo lugar por onde cahia a corda do sino do Convento, e até nossa idade se conservou no mesmo estado e serviço, e justo fora que se não perdera o

sinal d'elle, pera memoria de caso tão raro, inda que se escusou o uso.»

Póde equiparar-se o nosso fr. Gil, pelo favor que recebeu da Virgem, a outro Thiophilo, o santo bispo de Anthioquia.

Ficou fr. Gil desobrigado da divida vergonhosa, que contrahira, e agora com mais grata obrigação, inexcedivel zelo e cega confiança, servia a religião que professára.

Para maior merecimento com Deus e com a Ordem, deu-se ao estudo da theologia. Sobrava-lhe o engenho para a estudar por si; mas na frequencia regular das escolas, a direcção dos bons mestres, e a emulação entre os condiscipulos, adverte e aviva. Ordenou-lhe, pois, o provincial, que fosse residir e graduar-se em Paris. Partiu por obediencia, como antes por gosto. Doutorou-se na universidade, e foi logo nomeado por leitor e mestre em theologia para a Provincia de Hespanha. Mais tarde morre D. fr. Sueyro, e D. fr. Gil é acclamado provincial pelos frades dé Castella.

Já por toda Hespanha e Portugal corria a fama de sua sansantidade, e d'elle se contavam grandes maravilhas.

Resplandecia o doutissimo S. fr. Gil, e, pelos annos de 1251, vindo Affonso III a Santarem, procurou-o. Estava o santo já velho e enfermo, por isso andava encostado a um bordão. Vendo-o D. Affonso em uma pobre cella, separada do dormitorio commum em rasão da sua enfermidade, mandou-lhe fazer um jardim junto d'ella, e ali conversavam muitas vezes, rei e frade, que se estimavam como dois bons amigos.

Um dia foi o santo visitar o monarcha, por saber que elle estava soffrendo muito da gota. Tambem D. Affonso usava de um bordão, para melhor se poder mecher. Depois de larga pratica, disse-lhe dissimuladamente el-rei ao despedir-se: troquemos, padre, os bordões, que me parece melhor esse vosso. Tomou el-rei o bordão, e a gota desappareceu-lhe. A fé viva

do rei, e as grandes virtudes do santo, fizeram com que o bordão se tornasse milagroso.

Cheio de merecimentos e dias, falleceu o nosso S. fr. Gil no convento de Santarem a 14 de maio de 1265.

Onde estão as cinzas do Santo?

Salvaram-as do monturo as freiras de S. Domingos das Donas?

Conta-se do seguinte modo o caso em Santarem, e não como o phantasiou Garrett:

Antes da expulsão dos frades de S. Domingos de Santarem, foram estes em procissão ao convento das Donas, acompanhando, de combinação entre as duas communidades, os venerandos despojos de S. fr. Gil, que deviam ficar sob a guarda e ao cuidado d'aquellas senhoras. Ellas, porém, tiveram de abandonar o convento, por occasião da campanha da liberdade, e a maior parte foi hospedar-se em casa dos marquezes de Penalva, em Lisboa, levando comsigo as reliquias do Santo. Lá as deixaram ficar, quando regressaram a Santarem, ou porque as suppunham ali mais bem guardadas, ou por satisfazerem o empenho dos illustres fidalgos, que muito desejavam possuil-as, pois S. fr. Gil é ascendente colateral da nobre marqueza.

É certo, que os senhores marquezes de Penalva são possuidores das santas reliquias do seu glorioso parente, mas adquiriram-nas por intermedio do fallecido visconde da Fonte Boa, quando este foi governador civil de Santarem. Os distinctos fidalgos guardam-as na capella particular do seu palacio em Lisboa dentro de um precioso cofre, mandado fazer para esse fim pelos marquezes, no qual nós as vimos. A religiosa e exemplar familia Penalva festeja com muita solemnidade, a 14 de maio, o anniversario da morte do santo, tendo obtido previamente do cardeal patriarcha D. Guilherme uma provisão para poderem ter culto as reliquias venerandas do nosso S. fr. Gil.

Lenda do Santo Milagre. — É o mais popular de todos os milagres de Santarem; o milagre por excellencia.

Corria o anno de 1266. Reinava em Portugal D. Affonso III, e governava a Igreja o papa Clemente IV. Havia, e ainda hoje ha, em Santarem, uma igreja, que foi parochial, da invocação de Santo Estevão, proto-martyr. Não longe d'ella, em uma rua que chamam das Esteiras, morava uma pobre mulher casada, a quem o marido dava má vida por andar deshonestamente affeiçoada a outra. Ella, coitada, vendo-se traída, e ainda em cima tão mal-tratada, lamentava-se, affligia-se, e imaginava-se a mais desventurada creatura d'este mundo.

Bem natural era tudo isso. Tambem não deixa de ser proprio de mulheres, communicarem umas ás outras seus desgostos, e para remedio d'elles pedirem conselho. A maior parte das vezes até nem precisam pedil-o. Toda a gente sabe de remedio para males alheios, muitas pessoas o lembram sem esperar consulta do enfermo, e, quando se trata de curar os seus, esquecem-se de toda a sua medicina.

Foi, pois, a simples mulhersinha desafogar as suas maguas com uma judia feiticeira — demais a mais judia! — sua visinha e comadre. Contou-lhe tudo, e pediu-lhe, que, lá pela sua arte, lhe aconselhasse o meio de conseguir que seu marido lhe tivesse amor, e deixasse a outra.

A malvada judia prometteu-lhe remedio prompto, caso ella seguisse á risca os seus conselhos. A pobre queixosa estava por tudo, e entregou-se nas mãos da feiticeira.

Disse-lhe então esta: ide á igreja para commungar, e tanto que o sacerdote vos ministre a particula, tirae-a inteira da bôca, sem que ninguem dê por isso, escondei-a na beatilha, com que estiverdes toucada, trazei-m'a com todo o segredo, que eu ordenarei com ella certas devoções, e affianço-vos, que vosso marido aborrecerá a outra mulher, e a vós só ha de querer e amar.

A ignorancia da christã não attentou no maldito artificio da judia, e sómente fez ver á desgraçada, que era mui facil o caminho indicado para pôr termo aos seus desgostos.

No dia seguinte, logo pela manhã, foi-se á igreja de Santo Estevão, que era sua freguezia, pediu confissão e communhão. Attendida, como esperava, no acto da communhão tirou com toda a cautela a particula da bôca, embrulhou-a na beatilha, saíu da igreja, e correu contentissima a casa da judia, a fim de dar cumprimento á promessa feita, e ver finalmente chegada a hora da sua maior consolação.

Sem que ella o cuidasse, corre-lhe pelas dobras da beatilha o sangue divino, como outr'ora pelas ruas de Jerusalem; posto que n'estas foi o verdadeiro sangue, e o que se via na beatilha era apparente, porque este só bastava para os intentos da providencia. Passa por umas pessoas, que lhe perguntam, que feridas eram as suas, que tanto sangue vertiam. Repara e fica attonita! Envergonhada e confusa, muda de rumo, entra em sua casa, e tão falta de conselho, como cheia de temor, fecha em uma arca aquellas patentes provas do robo sacrilego, antes de tomar a sua resolução ultima.

Ficára suspensa e indeterminada pela surpreza, até que anoiteceu, e o marido recolheu do trabalho.

Alta noite acordaram ambos do primeiro somno, e viram que toda a casa resplandecia. A humilde arca, transformada em sacrario, era atravessada pelos raios esplendidos do sol divino dentro d'ella escondido. Tomado de espanto e perturbação, perguntou o marido á mulher pelo motivo de tão extraordinaria novidade. Então ella, que já não tinha animo de encobrir a sua culpa, descobriu toda a verdade. Levantaram-se logo, e correram a pôr-se de joelhos diante da sagrada particula; não acabando de crer que estavam acordados e no que seus olhos estavam vendo. Assim passaram o resto da noite, esperando

anciosos que amanhecesse, para de logo avisarem o seu parocho de tão grande maravilha. Assim o fizeram, mal ia a romper o dia, e foi o mesmo que divulgar o successo por toda Santarem.

Não tardou em juntar-se numeroso concurso de um e outro estado, ecclesiastico e secular, e, dirigindo-se á casa da inconsciente peccadora, depois de bem visto e examinado por todos o milagre, tomaram, assim como estava, a beatilha que envolvia a sagrada particula, e debaixo do palio, em procissão solemnissima, levaram aquelle thesouro mais que precioso á igreja de Santo Estevão, a que pertencia esta justa restituição.

Grande questão, por ser grande a duvida, que se levantou entre os santarenos, desejando e procurando todos o logar mais apropriado para se conservar o Santo Milagre. Tanto fizeram, porém, os parochianos de Santo Estevão, mostrando o seu provado zelo pelo culto divino, que prevaleceu, que a sua igreja, onde se obrára tamanho prodigio, não merecia ser esbulhada de tão singular dote.

A beatilha foi dada aos frades de S. Domingos, que n'esse tempo gosavam da fama de santos, e collocaram a sagrada particula, que ficou em Santo Estevão, dentro de uma especie de custodia feita de cera, a qual, por sèr mais limpa e pura, e pouco sujeita a corrupção, se suppoz a conservaria melhor.

Um dia que se celebrava na igreja a festa de *Corpus Christi*, o parocho abriu o sacrario, para expor á adoração, como era costume, a hostia milagrosa. Qual foi, porém, o seu espanto, quando a viu com manchas denegridas como de sangue pisado e outras rubras como de sangue fresco, parecendo que parte d'ellas se tinham pegado á cera, dentro de uma ambula de christal! Assim maravilhado o bom do prior, mandou engastar a ambula em uma custodia de prata dourada.

No anno de 1782, por occasião de se reformar a capella-

mór e o tabernaculo, collocou-se em uma nova custodia de prata, lavrada á moderna, offerecida pelo prior da mesma freguezia, Antonio Francisco Caupers, guardando-se, porém, a primitiva dentro do sacrario com muito cuidado, e tendo-se antes passado para ella a cera mysteriosa.

O Santo Milagre mostra-se todos os annos aos fieis em dias determinados, os quaes são: os tres da Paschoela, sabbado, domingo e segunda-feira; domingo do Bom-Pastor, e dia de Santo Estevão, que é na primeira oitava do Natal.

Esteve em uso, durante muitos annos, expor-se tambem n'um domingo, que ordinariamente succedia ser o ultimo de maio, no qual vinham o senado e povo de Alcanede em procissão á igreja; e no alto do throno sómente no primeiro de dezembro, por ser anniversario da acclamação do senhor D. João IV.

Tambem se mostra particularmente a quem apresentar licença do Cardeal Patriarcha de Lisboa.

Em 3 de outubro de 1810, soube-se em Santarem da entrada dos francezes em Coimbra no dia 1.º d'aquelle mez. Como é natural, esta noticia assustou tanto os moradores da villa, que trataram logo de a abandonar, e no dia 7, já poucas pessoas lá restavam. Uma d'estas era o beneficiado da collegiada de Santo Estevão, Francisco de Paula Baptista, o qual encontrando-se ainda com o vigario geral da mesma villa, consultou-o sobre o destino que devia dar-se ao Santo Milagre, para o salvar da profanação do exercito invasor. O conselho foi, que um só dos beneficiados o acautelasse em segredo, e se retirasse com elle a logar seguro.

No dia 9 apparecem na *calçada do Monte* as guardas avançadas dos francezes. O beneficiado, á vista do perigo imminente, corre muito apressado á igreja, e já pelo caminho não topou pessoa alguma; a villa estava quasi despovoada. Abre o sacrario, envolve a pequena ambula em um dos corporaes, colloca-a

dentro da bolsinha onde estava a cera, em outro corporal embrulha a reliquia de Santo Estevão, que tambem a mesma igreja possuia, mette tudo dentro de uma bolsa de duas côres, encarnada e branca, pendura-a ao pescoço, e sem se esquecer de levar as competentes custodias, parte acceleradamente para o campo de Vallada. Por aqui se demorou até o dia 12. Na manhã d'este dia chegaram ali os ultimos santarenos que tinham ficado na villa, e gritando que fugiam á morte, pois que a povoação estava coalhada de inimigos implacaveis e ferozes. Mandou logo o beneficiado abrir uma cova no meio de uma vinha por dois homens da sua confiança, e enterrou n'ella uma trouxa de roupa, em que trazia as tres custodias, declarando aos homens, que n'aquella roupa estavam embrulhadas umas pratas da sua igreja muito conhecidas, e sómente a elles entregava este segredo por saber que eram pessoas honradas e muito tementes a Deus.

Passou depois á margem esquerda do Tejo n'aquelle mesmo dia, acompanhado dos seus patricios, e seguiram todos para Salvaterra de Magos. Sabendo ali, que os francezes se preparavam para atravessar o rio, foi caminho de Samora, e, julgando mais seguro refugiar-se em Lisboa, chegou aqui no dia 21.

A este tempo fazia o patriarcha eleito, D. Antonio de S. José de Castro, todas as diligencias para saber se tinham deixado ficar o Santo Milagre na sua igreja ou que destino lhe deram. Todos lhe respondiam, que sómente o beneficiado Francisco de Paulo Baptista podia informal-o cabalmente, por quanto era elle o possuidor da chave do sacrario, quando se effectuou a evacuação da villa. Como lhe constasse que este beneficiado estava na capital, mandou-o procurar e intimar, para que depozesse tudo o que succedeu a respeito do Santo Milagre. O beneficiado resiste ás instancias do prelado, e este manda

encarceral-o na cadeia do Aljube, no dia 9 de novembro, em castigo da sua desobediencia e rebellião.

No dia seguinte, por ordem do patriarcha, foi o desembargador da curia patriarchal e n'ella promotor de justiça, Manuel Pereira Cidade, tomar o depoimento ao padre criminoso, levando por escrivão Nicolau José Fernandes de Araujo, e fez-lhe os seguintes interrogatorios:

Quando entraram os francezes em Santarem? Quem tinha n'aquelle tempo a chave do sacrario do Santo Milagre? O santo Milagre existe ainda no sacrario da sua igreja ou fóra d'esta em bom resguardo?

O beneficiado revelou o seu segredo; confessou tudo, tirando do peito e mostrando a bolsa dos corporaes, onde guardava o Santo Milagre.

O promotor corre logo a dar parte d'isto ao patriarcha, o qual expedio as suas ordens, para que, sem perda de tempo, se apromptasse uma carruagem toda forrada de damasco de seda branca. Posta a carruagem, o prelado mette-se dentro d'ella, e já depois de noite vae ao Aljube. Apea-se, entra na prisão, e abraça com alvoroço o beneficiado, que lhe entrega e confia o thesouro preciosissimo. Subiram ambos para a carruagem, correram as cortinas e dirigiram-se á quinta de Marvilla, onde chegaram perto da meia noite, indo dois criados a pé ao lado da carruagem, levando cada um seu archote de cera. Chegados á residencia patriarchal, entraram logo na capella do paço, onde os esperava um numeroso cortejo de familiares e outras pessoas. Com a devida solemnidade, e depois de cantarem o *Tantum ergo,* o prelado metteu a sacratissima reliquia dentro do sacrario, fechou-o, e foi á cautela, guardando a chave. Depois mandou expor o Santo Milagre á adoração dos fieis, no dia 26 de dezembro, e d'ahi por diante em todos os primeiros domingos de cada mez até ao dia 1.º de dezembro de 1811.

As aguerridas hostes de Bonaparte, commandadas por Massena, fugiram acossadas pelas bayonetas do exercito anglo-luso. Vendo-se, pois, livres da oppressão, os santarenos regressaram aos seus lares, e começaram immediatamente a reclamar o seu Santo Milagre. Tinham rasão. Não lh'a queria, porém, dar o povo de Lisboa, e o governo viu-se seriamente embaraçado para resolver as difficuldades. A final acabou com a questão, attendendo ás justas queixas dos santarenos, conforme poude e soube, e conta-se até que de um modo muito engraçado.

No dia 2 de dezembro de 1811 voltou o sacro *palladium* de Santarem ao poder dos seus legitimos donos, e o patriarcha acompanhou-o até o Sabugueiro.

Depois do desacato praticado na noite de 22 para 23 de agosto de 1849, como vimos já em logar apropriado, está o Santo Milagre em um vaso de vidro, e sómente é collocado em uma custodia moderna de prata sobredourada, por occasião de alguma festevidade ou quando se mostra. Antes de haverem roubado na tal noite a custodia antiga, já existia a actual, que escapou por não estar na igreja. A cera tambem se guarda em vaso de vidro por não o haver de prata.

Lenda do Crucifixo.—No monte de S. Bento, onde os padres da religião benedictina tiveram um mosteiro, de que não existe hoje o menor vestigio, houve antigamente, e antes da construcção d'esse edificio, uma ermida denominada *dos Apostolos*.

No reinado d'el-rei D. Diniz, pelos annos de 1290, costumava andar muitas vezes por aquelle monte, que era então coberto de mato, uma formosa rapariga a guardar um rebanho de ovelhas. Era a gentil pastorinha mui honesta e recatada.

O serviço agreste e humilde, em que seu pae, um pobre lavrador, a empregara, fazia ella da melhor feição.

Certo dia, passando por aquelles sitios um nobre moço santareno, encontra a innocente donzella, a cuja formosura ficou logo rendido.

No dia seguinte não faltou o moço namorado a esperar á mesma hora, junto da ermida, aquella que já começava a ser luz dos seus olhos, e a vida da sua vida. Repitiram-se as caminhadas. Andava tão perdido de amores, que, não podendo abafar por mais tempo a sua paixão, declarou-a uma tarde á pobre pastora, que fingio talvez escutal-o com o maior desdem.

Não desanimou o mancebo, e continuou a persuadir-lhe os extremos do seu amor, mas á sua porfia oppunha ella sempre a mesma resistencia. É certo, porém, que a moça, quando o via chegar ao monte, não sei que ineffavel sobresalto sentia no coração, e começaram a parecer-lhe mais longas as horas que passava sem o ver, e a figurarem-se-lhe mais desertas aquellas collinas sem a presença d'elle. Segredos do coração humano. E como a pastorinha sabia esconder d'entro d'alma o affecto, e fingir nos fagueiros olhos o desprezo, o infeliz amante não sabia, nem podia adivinhar que era correspondido.

Julgou-se repudiado, mas encheu-se de animo, e disse á cruel pastorinha, que eram santas as suas intenções, promettendo recebel-a por esposa, embora houvesse entre elles grande desigualdade de nascimento. A promessa era solemne, e por isso ella, que já o amava, chamou-o para defronte da imagem do Senhor crucificado, que estava na ermida dos Apostolos, e convidou-o a que a repetisse ali. Ractificou-a o mancebo com o maior enthusiasmo na presença da sacrosanta imagem, dizendo: que tomava aquelle Senhor por testemunha da sinceridade do seu coração e verdade das suas palavras.

Caiu a simples pastorinha n'aquelle bem-quisto engano, em que muitas mulheres, por seu mal, costumam crer facilmente — a palavra casamento — e entregou-se nos braços do moço seductor, segura de que não faltaria ao promettido, quem tomava tal fiador.

Corriam os dias, e o mancebo sem pagar a sua divida de honra. Hivia-lhe começado o aborrecimento. O infame até já se desviava d'ella! Andava naturalmente a fazer novas conquistas de pastoras por outros montes aquelle bucolico e lascivo cavalheirote ribatejano.

Desenganou-se a rapariga, e foi queixar-se á justiça. Ouvido o delinquente, presistiu este, negando o facto de que era accusado. A justiça sobreestou, e a pastora então revestiu-se da heroicidade, que robustece os mais timidos, quando vêem menoscabada a sua honra, e atropellada a verdade allegada em sua defeza, encheu-se de uma confiança superior, e pediu ao juiz, quizesse chegar á ermida dos Apostolos, e lá lhe apresentaria testemunhas abonadas com que se justificar.

Não foi sem derramar muitas lagrimas, que fez este pedido a innocente e angustiada moça.

Apresentou-se effectivamente o juiz com os seus empregados e o réu no local designado, e na presença d'elles ajoelhou a pastorinha diante da imagem, e supplicou ao Senhor, que declarasse a verdade pelo modo que fosse servido.

Eis que de subito se vê a imagem com o braço direito despregado, um pouco estendido abaixo com a mão aberta, e a cabeça da mesma imagem inclinada, assim como o tronco do corpo ate á cintura.

Assombrados todos da presença d'aquella testemunha do delicto, deram rasão á queixosa, que n'esse momento, lavada em lagrimas, acceitou a mão que lhe estendeu o moço arrependido, para apresentar a devota e gentil pastora ao juiz, dizendo-lhe:

é esta a minha esposa, que receberei ámanhã com grande jubilo á face dos altares sagrados.

Depois d'este successo estupendo a ermida dos Apostolos ficou sendo um dos mais insignes sanctuarios de Portugal. A infanta D. Maria, filha de el-rei D. Manuel e de sua terceira mulher, a rainha D. Leonor, tomou tanta devoção á imagem d'este crucifixo, que, pertencendo a ermida á collegiada de Alcaçova, obteve, por meio de certas remunerações, ser propriedade sua, e transformou-a em uma igreja, a qual, em 1571, entregou aos religiosos de S. Bento.

Pela extincção das ordens religiosas a milagrosa imagem passou a ser propriedade dos parochianos de Santa Iria, e na sua igreja se conserva ainda.

A cruz não é da mesma época, como facilmente se vê, mas diz-se, que da primitiva já não ha memoria, porque foi mister, para satisfazer á grande devoção dos fieis, desfazel-a em reliquias. Ou fosse gasta pelo tempo, ou pela piedade dos catholicos, é certo que a nova nada mudou na continencia da imagem. Está esta como d'antes estava, e, sem duvida, pouco perfeita na talha, como tambem eram de ordinario os crucifixos d'aquelle tempo.

Lenda de Santa Iria.—Iria era filha de Henrique e Eugenia, senhores de grande estado na povoação de Nabancia, antiga cidade da Lusitania; ou Naba, como se lhe chamou na divisão dos bispados feita pelo rei Wamba, modesto e virtuoso lavrador da Idanha-a-Velha, ou cidade Egitania, em 675.

Nabancia era situada na margem esquerda do rio Nabão, defrontando com uma formosa e extensa planicie, na margem direita, á qual os mouros denominavam Thomar, e onde hoje

se vê a bella e alegre cidade d'este nome, fundada pelos cavalleiros do Templo nos annos de 1153.

Havia na velha Nabancia um convento duplex da ordem benedictina, cujo abbade era Celio, tio de Iria. O mosteiro das religiosas ficava quasi sobranceiro ao rio, e d'elle eram freiras, Casta e Julia, tias paternas da nobre donzella.

Tiveram os paes de Iria a valentia de animo de a deixar, mettendo-a n'esse mosteiro, e ella a fineza de deixar seus paes para se dar a Deus. «Meu pae e minha mãe deixaram-me; diz o propheta; mas Deus abraçou-me.»

Tambem Deus abraçou Iria. Começou desde logo a freirinha a ser profunda na humildade, continua na oração, fervorosa na caridade, estremada na pureza, emfim perfeita em todas as virtudes. Alem d'isso era dotada de uma belleza peregrina e de engenho vivissimo.

Com tão singulares attributos tornou-se em breve o assombro de toda a gente, que a via e ouvia. E, como a vòz do bem-dizer vae longe, atravessou os muros do convento, subio até o palacio do governador de Nabancia, o conde de Castinaldo, e penetrou com mysteriosa suavidade nos ouvidos de seu filho Britaldo, que logo se enamorou de Iria.

O estreito recolhimento, em que viviam as religiosas donzellas, não lhes permittia, que ellas saissem da sua clausura, senão em dia de S. Pedro, para irem em communidade visitar a a igreja d'esta invocação, que era ao pé do palacio do governador.

Britaldo tinha conhecimento d'aquella regra, e esperou com ancia a occasião de ver o querido ente, que por effeito de tão apaixonado amor o trazia altamente enlevado.

Vio-a! E tão estranha admiração foi a sua ao vel-a, que lhe pareceram mesquinhos todos os grandes encarecimentos que faziam da sua formosura. Então o amor incendiou o coração do illustre moço.

A impossibilidade que se lhe representava de poder ser correspondido, e a porfia com que elle amava Iria, fizeram-no caír perigosamente enfermo. Os paes de Britaldo eram ricos e poderosos, por isso todos se interessavam pelo estado do filho; os seculares buscando e aconselhando remedios do mundo, os regulares supplicando e levando consolações do céu.

A Iria revelou, porém, Deus a enfermidade, cujo diagnostico ninguem sabia fazer, e, levada de impulso divino, pede licença á prelada, e vae com outras companheiras visitar o enfermo. Pondo-lhe as lindas e santas mãos na cabeça, disse-lhe que sabia qual era o seu mal, e que no esquecimento estava o remedio. Deixou-o são, e aos paes tão gratos quanto admirados.

Ao mesmo tempo que Britaldo sarava, adoecia, tocado da mesma molestia, o monge Remigio, mestre e director espiritual de Iria.

Declarou-se com ella, o monstro!

Pasmou a virgem com o pensamento diabolico, e o monge com a resposta, que encontrou nos labios d'ella, tão celeste como a sua alma.

Determinou-se vingar-se o immundo frade, e disfarçando o entranhado odio com ares beatificos e palavras hypocritas, o miseravel fingio-se arrependido, e chegou a convencer a heroica discipula da sua conversão.

Um dia este algoz, que só de monge tinha o habito, com affectado carinho paternal, offereceu á virgem uma bebida por elle preparada, dizendo-lhe, que era cousa mui substancial e necessaria ao corpo, para se poderem supportar as constantes penitencias. Tomou a santa a diabolica tisana, e appareceram-lhe logo, e continuaram a tornar-se bem patentes, todos os signaes de gravidez.

Estava satisfeito aquelle malvado por ter affrontado a victima innocente na opinião do mundo. E este já a não poupava.

Agora todos a despresavam, todos a chamavam hypocrita, todos a cobriam de improperios, todos a consumiam. As proprias freiras diziam, que a tal sonsa era o descredito do seu convento. Sómente nas tias encontrava algum conforto, porque estas conheciam bem a sua vida mortificada e santa.

E a pobre Iria chorava não o que sabia de si, mas o que pensava o seu amaldioçoado e malicioso mestre.

Teve Britaldo noticia da supposta deshonra, e — cousa inexplicavel! — em vez de desprezar a sordida mulher infamada, que se attreveu a escarnecel-o, renasce-lhe com mais vigor o antigo affecto, e, ardendo em zelos por ella ter preferido outro, tenta de novo possuil-a. Manda-lhe joias, que ella não recebe, faz-lhe mil promessas que ella rejeita, e por fim ameaça a virgem, que a tudo resiste, firme, corajosa, incorruptivel.

Então o cego amante converte em odio implacavel o seu abrasado amor.

Soube, que a santa costumava, depois de matinas, descer á cerca do seu mosteiro a orar em uma occulta lapa, situada junto do rio Nabão, e ali ficava em contemplação e a sós com Deus, grande parte da noite. O louco Britaldo chamou um seu domestico, ao qual a legenda dá o nome de Banam, ordena-lhe que vá assassinar a virgem, e designa-lhe a hora e o local, onde ha de executar a barbaridade.

Foi o homecida cumprir as ordens do seu senhor, e com impetuosa ferocidade caiu sobre a descuidada donzella, e matou-a de um golpe de espada! Despiu-lhe o habito, e lançou o corpo no rio Nabão, o qual entregando-o em breve ás aguas do Zezere, este o levou ao Tejo, que junto da *Scalabis-Castrum* lhe deu sepultura em suas areias.

Assim teve esta santa em Portugal o mais illustre enterro do mundo; pois de tumulo serviu-lhe o seu maior e mais bello rio; de epitaphio a sua maior e mais bella villa.

Como a virgem não apparecia no mosteiro, correu logo a noticia, de que ella tinha fugido com o seu amante.

A familia de Iria estava inconsolavel e corrida de vergonha. O santo abbade Celio pedia a Deus paciencia para poder tolerar tamanha injuria; até que depois de muita penitencia e continuadas deprecações suas, revelou-lhe o Senhor toda a verdade do successo, com o logar onde encontraria o corpo sepultado pelos anjos.

Celio, possuido da mais santa alegria, apressa-se em publicar esta revelação ao povo, que deixa desenganado da calumniosa suspeita. Remigio e Banam foram caminho de Roma para accusar-se da sua impiedade; Celio, os monges e o povo de Nabancia, caminho da Scalabicastro a buscar a sepultura revelada.

Chegaram ás praias do Tejo, e viram sobre a areia um sepulchro de marmore branco, de fórma quadrada e lavor admiravel. Abriram-n'o, e acharam dentro o corpo da virgem e martyr Santa Irene. Quizeram leval-o, mas não houve forças humanas bastantes para o mover. Contentaram-se com levar parte dos seus cabellos, e pôr no seu logar a tampa do sepulchro. Caminharam poucos passos, e voltando para traz os que mais cubiçosos d'aquelle thesouro deixavam lá o coração, viram que o Tejo se havia estendido sobre a sepultura angelica. Acabaram assim de reconhecer outro milagre, que foi o de ter-se desviado a corrente, para descobrir áquelle povo o logar onde estava collocada a sua santa.

Correram os annos, e perdeu-se totalmente a memoria do sitio, em que fôra pelos anjos depositado o santo cadaver d'aquella que tinha sido exemplo de castidade entre as antigas donzellas portuguezas.

Seis seculos depois do martyrio da gloriosa Iria, reinava el-rei D. Diniz. Estando em Santarem com sua mulher, a rainha

Santa Isabel, soube esta senhora, que havia sido miraculosamente sepultado o corpo de Santa Iria, sob as aguas do Tejo, defronte da villa.

D. Diniz tinha vindo enfermo para Santarem, dois mezes antes da sua morte, que teve logar a 7 de janeiro de 1325. É crivel, que vesitasse os santuarios da villa, buscando o remedio do céu, e que fosse por devoção á igreja de Santa Iria, encommendar-se á Santa. N'esta occasião, ou em outra qualquer, que soppomos com bom fundamento fosse no anno de 1324, a rainha Santa Isabel, passeando pelas praias do Tejo com entranhavel devoção da martyr, e desejo de que seria possivel ver seu sepulchro, ajoelhou e pediu a Deus lh'o mostrasse. Immediatamente abre-se o rio á vontade da santa rainha, como outr'ora o mar Vermelho obedeceu á vara de Moysés.

Então a rainha, seguida de seu esposo e da côrte, entrou pela parte do alvéu do rio, que se tornáva uma rua enxuta, chegou-se ao tumulo e venerou-o, dando muitas demonstrações de alegria pela graça, que Deus lhe concedera. Pretendeu a santa abrir o jazigo da outra santa. Queria vel-a em corpo, antes de se encontrar com ella em espirito. Mas nem as suas orações, nem os esforços dos que trabalhavam para o mesmo fim, poderam conseguil-o. As ferramentas quebravam-se no marmore, sem lhe deixar móssa. Resolveu, pois, D. Diniz mandar fazer com toda a presteza sobre o tumulo um alto pedestal de alvenaria, que ficasse sobresaindo nas aguas do Tejo, como padrão perduravel d'aquella maravilha. Retiraram-se depois todos, e as aguas tornaram a juntar-se.

Mais tarde, no anno de 1644, o senado santareno, a pedido do povo, mandou guarnecer de cantaria lavrada o referido pedestal, dando-lhe mais altura, e collocando no remate uma imagem da santa.

O padrão existe ainda, mas quasi todo o anno está em secco,

e n'elle pozeram um hydrometro, que por occasião das cheias marca a altura das aguas.

Fr. Francisco Brandão, na *Monarch, Lusit. 6.ª parte, liv. 19, cap. 44,* apresenta a copia de uma escriptura, que existia no cartorio do convento de Almoster, a qual dá testemunho da estupenda maravilha de se terem separado as aguas do Tejo á voz da rainha Santa Isabel.

É uma escriptura de doação feita por D. Berengaria ao seu mosteiro de Almoster, e datada de Santarem aos 12 de janeiro da era de 1363 ou 1325 dos annos de Christo. Lê-se ali: «per que assi fige voto á S. Martelle quando em cara d'el-Rey Dom Diniz, a de minha Senhora a Rainha sá mulher fijo Deos a grande maravilha quando se arrumarão as aigoas do Tejo a se vio secamente o seu muimento, ca se nom pode amanhar com ferramenta, hu agora he o malhom *(balisa).*»

Diz Almeida Garrett, que é difficil explicar, como a legenda monastica, isto é, a historia da Santa Iria, sendo realmente bella e cheia de poesia e romance, cousas que o povo não costuma despresar, este a esquecesse nas suas tradições, e ficasse com a outra, que o mesmo auctor chama romance ou xacara de Santa Iria, e começa:

> Stando eu á janella co'a minha almofada,
> Minha agulha d'ouro, meu dedal de prata.

Nós não pretendemos com este nosso capitulo provar, que se deram uns certos milagres. Apresentamos as lendas, porque da Santarem antiga pouco mais resta, e tambem porque nas lendas, em geral, se mostram e se deixam conhecer mais sinceramente os homens, as nações e as idades. D'esta opinião é tambem Garrett.

Julgamos, pois, sem querermos justificar milagres, acredi-

tando todavia n'elles da mesma fórma que para nós é ponto de fé incontroverso a existencia do Deus Omnipotente, ser a legenda monastica a verdadeira legenda de Santa Iria da Extremadura, e a xacara pertencer á Santa Iria do Minho, irmã do papa S. Damaso, natural de Guimarães, o qual floresceu no seculo IV.

Lenda de Nossa Senhora da Piedade.—Anda ligada esta lenda religiosa a um dos factos mais importantes da historia de Portugal; a victoria das nossas armas na provincia do Alemtejo contra o exercito de D. João d'Austria.

Em outra parte referimo-nos ao successo milagroso attribuido á imagem, que se venera hoje na igreja de Nossa Senhora da Piedade, mandada fundar por D. Affonso VI; agora resta-nos contar a historia d'aquella imagem.

No logar onde está actualmente a capella-mór da mencionada igreja, havia, como já sabemos, uma porta que dava para a *Fonte das Figueiras*. Foi tapada por mandado d'el-rei D. Manuel, e abriu-se outra para o *Chão da feira*. Em o nicho, ou vão da porta tapada, augmentado com a escada que se lhe acrescentou para a *torre dos mestéres*, pintaram a fresco tres imagens, de Jesus Maria e José. Era o sitio azado por ser escuro, para gentilezas de vadios, que nenhuma cousa respeitam e por isso aproveitavam-se d'elle.

Um visitador que veio exercer officialmente as suas funcções á parochia do Salvador, em cujo districto ficava o sitio da porta, informado das insolencias da vadiagem, fez um capitulo de vista, no qual dispoz, que fossem avisados pelos clerigos da igreja os mordomos da Senhora de Guadalupe, para mandarem picar as referidas imagens.

Cumpriu-se a ordem, e ficou o vão servindo de albergaria.

Era a esse tempo sacristão da ermida de Nossa Senhora de Guadalupe o irmão Affonso da Piedade, e resolveu collocar em um nicho no logar da escada, que mencionámos, uma imagem da Senhora da Piedade. Mais tarde, quando já estava organisada a irmandade da mesma Senhora, quizeram os irmãos saber do ermitão o modo e tempo em que tivera logar a collocação da imagem, e mandaram perguntar-lh'o, ao que elle respondeu, por escripto o seguinte:

«Haverá sincoenta e dous annos, pouco mais ou menos, sendo eu de idade de quinze para dezeseis annos. Servindo eu a nossa Senhora de Agua de Lupe com muyta devoção, dez ou doze annos, e estava hũa porta da Villa, que chamão de Leyria, e junto estava outra, que chamavão a porta falsa, a qual hia sahir á fonte das figueiras, e estava fechada com hũas grades toscas, e servia de agazalho dos pobres. O sitio me parece seria de dez palmos em quadro. Tive devoção de fazer hũa Ermida accommodada ao sitio que digo, e lhe fiz um altar, e na parede lhe puz hũa Cruz grande com huma toalha em sima, que representava o descendimento de Christo, e permitio o mesmo Senhor, e sua May Santissima, que de tão limitados principios ouvesse tão grandes fins. Puz mais no dito altar hũa Senhora da Piedade, que me deu um Clerigo, a quem chamavão João Ribeyro, que morava á porta de Atamarma: esteve a Senhora alli alguns annos. Por morte do Clerigo a deixou em testamento a hũa Freira de S. Domingos das Donas, dizião ser sua parenta: a qual Senhora está em hũa capella no claustro do dito Convento. E como ja neste tempo a Ermida era frequentada de muyta gente, e com muyta devoção assistisse, me vali de outra Senhora da Piedade, a qual me emprestou o Guardião de S. Francisco, emquanto se fez esta Senhora por minha ordem, e a levámos a cozer, eu e meus Ir-

mãos em hum andor, com grande veneração, ao forno de Antonio Fernandes Oleiro, o qual forno estava detraz dos muros á Mouraria, e por sinal a metemos n'elle com muita facilidade, e ao sair a tirámos com grãde trabalho, parecendo-nos, que crescera a Senhora, sendo assim que as Imagẽs de barro no forno apertão com o cozimento; e a mandey pintar, e encarnar a hum Pintor, que he já morto, que chamavão João da Cunha, que morava defronte de Luis do Quintal Meyrinho. E trouxemos esta Senhora, que digo, com toda a veneração (que se lhe devia) á Ermida, que foy junto á porta de Leyria, e a orney no estado em que todos a vião, e era muy frequentada de toda a gente devota, a que fazia muytas merces; e a mim muyto mayores, pois a servi todo o tempo, que assisti na dita Villa, e me fez grandes favores. E pela muyta devoção que tinha a esta Senhora, tomey o appellido de Piedade, e deixando a terra estou assistente na serra da Arrabida, ha trinta e um annos, e não sei no estado em que está hoje esta Ermida, mais que as novas que ouço dos grandes milagres que tem feito, e faz cada hora esta Senhora. Ella por sua grande piedade e misericordia nos dê a todos os bẽs da alma, e nos grangee a salvação, que he o mais que nos convem, e a paz e união no Reyno. Arrabida hoje 19 de Setembro de 1663. O Irmão Affonso da Piedade.»

D'esta carta se infere, pois, a origem e antiguidade da veneranda imagem de Nossa Senhora da Piedade, á qual ainda hoje se presta fervoroso culto.

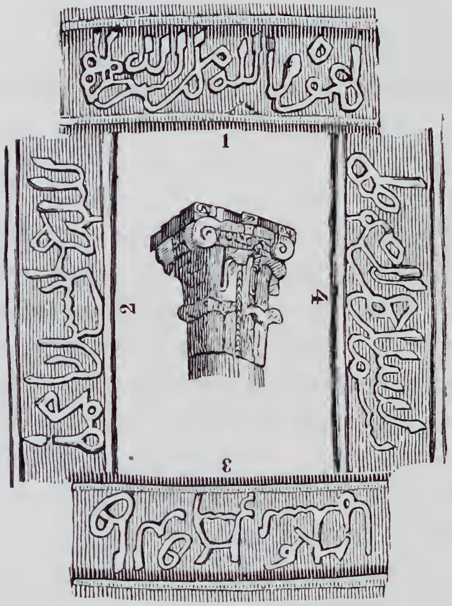
1
2
3
4

CAPITULO XII

Breve noticia ácerca dos santarenos illustres

N'este capitulo esboçam-se, a largos traços, os perfis mais salientes de alguns filhos de Santarem, cujos nomes a historia d'esta povoação deverá conservar sempre engrinaldados, para lhe servirem de exemplo, e perpetuarem a sua fama gloriosa.

Não tirámos as certidões de baptismo d'esses varões, cuja memoria muito respeitamos. Os seus biographos que se encarreguem d'isso, se quizerem.

Relacionam-se pela ordem dos seculos, em que floresceram, e d'esta fórma evitam-se questões de primazia.

Se mais algum existiu, que tivesse direito a ser enumerado aqui, omittimol-o involuntariamente. A omissão decerto o não amesquinhará perante a historia, que, se não é sempre imparcial, tem obrigação de o ser.

Floresceram, pois, nos seguintes seculos:

III

S. Felix, diacono, e martyr; arcediago de S. Narciso, arcebispo de Braga. Foi martyrisado em Girona a 18 de março do anno de 277 na perseguição de Aureliano.

S. Narciso, duodecimo arcebispo de Braga. Estando na Ca-

talunha soffreu martyrio em Girona com o seu inseparavel companheiro S. Felix. Distinguiu-se como prégador apostolico.

VII

S. João Godo Gerundense. O titulo de godo proveiu-lhe de ser filho de paes godos lusitanos, e o de Gerundense de ter sido bispo de Gironda. Tambem lhe chamam de Val-Clara por ter fundado ahi um mosteiro da ordem benedictina, do qual foi o primeiro abbade. Era insigne prégador apostolico, e doutissimo escriptor.

XII

D. fr. Pedro Arnaldo, cavalleiro templario e commendador da villa de Santarem. Foi mestre ou procurador da ordem do Templo, e por mandado do mestre D. Ugo foi encarregado da fundação da igreja de Santa Maria de Alcaçova.

XIII

Fr. Domingos do Cuvo, dominico. É cognominado por muitos escriptores *Apostolo de Portugal*. Fundou na sua patria o convento de S. Domingos dos Frades.

D. Payo Peres Correa. As lendas chamam-o Josué e Moysés portuguez. É um vulto legendario, sem duvida. Foi o decimo sexto grão-mestre da ordem de S. Thiago, e o conquistador famoso do antigo reino dos Algarves.

D. Pedro Egas, septimo abbade de Alcaçova. Era mui douto e de raras virtudes.

Fr. Pedro Fernandes Gallego, dominico. Distinguiu-se pelas

suas singulares virtudes, e deixou manuscripta com muita erudicção a *Vida do Patriarcha S. Domingos.*

XIV

D. fr. Alvaro Paes, bispo de Silves. Foi discipulo de Escoto, em Paris, e a sua erudicção vasta grangeou-lhe um affecto especial do papa João XXII. Alem de outras obras, compoz a que se intitula *De planctu Ecclesiae,* muito apreciada e applaudida.

Pedro Eannes Lobato. Era mui versado nas letras, e tornou-se notavel como militar em Aljubarrota e na Africa. Foi regedor da casa do civel, veador da real fazenda, conselheiro de el-rei D. Duarte, e embaixador em Castella.

XV

D. Duarte de Menezes. (Vae mencionado em outro logar.)

D. Fernando, oitavo filho de el-rei D. João I, e da rainha D. Filippa de Lencastre. Era mestre de Aviz com o titulo de administrador e governador perpetuo d'esta ordem.

A historia chama-o Infante Santo ou Principe Constante. A maneira, como elle supportou o seu captiveiro em Africa, justifica os dous cognomes. Foi dado em refens aos mouros até lhes ser entregue Ceuta, por concerto que os portuguezes fizeram na infeliz jornada de Tanger no reinado de el-rei D. Duarte.

D. Garcia de Menezes, filho de D. Duarte de Menezes, terceiro conde de Vianna, e de sua segunda mulher D. Izabel de Castro. Foi militar, e depois bispo de Evora. Esteve na bata-

lha de Faro com seu irmão D. João, Prior do Crato, e primeiro conde de Tarouca, na companhia de el-rei D. Affonso V. Por ordem d'este monarcha commandou uma esquadra mandado á Italia em soccorro do rei de Napoles D. Fernando. Escreveu em latim a historia d'essa expedição, a qual obra se imprimiu em Coimbra, quasi um seculo depois da sua morte. Nomeado embaixador a Roma, na presença de Sixto IV, na Basilica de de S. Paulo *In via ostensi,* em publico consistorio proferiu um discurso, em que tornou patente a sua erudicção e elevados dotes oratorios. O papa nomeou-o logo seu assistente do solo pontificio, e fel-o perpetuo administrador do bispado da Guarda com retenção do de Evora. Por haver entrado na conspiração contra D. João II, como já referimos, acabou a vida dentro de uma cisterna no Castello de Palmella.

Gil Paes, governador do castello de Torres Novas no reinado de D. Fernando. Os castelhanos, que n'essa época faziam guerra por el-rei Henrique II, captivaram um filho d'este nobre capitão, e, apresentando-lh'o, intimaram-o a que entregasse o castello sob pena, se o não fizesse, de lhe enforcarem o filho. Gil Paes, collocando acima do amor de pae a lealdade de cavalleiro, consentiu na execução do filho e sustentou o castello. Despedaçaram-lhe uma boa parte da sua alma, é certo, mas conservou illesa a sua honra.

João Affonso de Santarem. (Vae mencionado em outro logar.)

D. João, setimo filho de el-rei D. João I e da rainha D. Filippa de Lencastre. Foi o terceiro condestavel de Portugal, mestre da ordem de S. Thiago, principe valoroso, prudente e muito bemquisto. Casou com a infanta D. Izabel, sua sobrinha, filha de seu irmão bastardo D. Affonso conde de Bar-

cellos, e primeiro duque de Bragança, e de sua mulher a condessa D. Brites, filha de D. Nuno Alvares Pereira.

Alem do reguengo e logar de Collares, deu-lhe seu sogro a quinta de Bellas.

Por mera curiosidade historica vejamos como o primeiro duque de Bragança foi senhor da casa de Bellas.

Em um antigo titulo d'esta casa lemos nós, que na era de 1427, o mui honrado, discreto e sages varão, Diogo Lopes Pacheco, do conselho de el-rei D. João I, instituiu o morgado de Bellas, que elle tinha por sua herança e linha direita, o qual por sua morte passou a seu filho João Fernandes Pacheco. A este, por ter fugido para Hespanha em occasião de guerra — por ser *chamôrro* — foram-lhe confiscados todos os bens, e d'elles fez doação o Mestre de Aviz a Gonçalo Pires, que os legou a sua mulher Maria Antunes, e esta os vendeu depois ao mesmo rei, o qual os incluiu no grande dote que deu a seu filho D. Affonso.

Da filha d'este, e de seu irmão D. João, nasceu a infanta D. Brites, mãe de el-rei D. Manuel; e esta senhora aforou para sempre a villa de Bellas com seus paços, terras, casaes com sua jurisdicção civel e crime, tirando sómente o padroado da igreja, de que fez doação ao mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Beja, e os cavoucos e terras, em que diziam se achava pedraria, para se aproveitar d'elles, a Rodrigo Affonso de Athouguia, do conselho de el-rei seu filho, e veador da fazenda da infanta, em 13 de agosto de 1499.

Da terça de todos os seus bens, incluindo n'ella o prazo de Bellas, instituiu Rodrigo Affonso um morgado, em 26 de junho de 1501. Este vinculo, que foi depois muito acrescentado por Pero Correa, veiu a pertencer aos condes do Pombeiro, porque uma senhora, descendente de Rodrigo Affonso, casou n'esta casa.

D. fr. Sebastião de Menezes, trinitario. D. João I nomeou-o seu embaixador a Carlos VI, rei de França, e ao papa João XXIII, que na igreja de S. Thomaz de Formis o sagrou arcebispo de Carthago, e patriarcha da Africa. Falleceu em Roma, e foi sepultado n'aquella igreja.

XVI

Beato fr. Antonio da Conceição, padre trino. Morreu torturado em uma horrorosa masmorra de Marrocos, quando n'este estado africano se empregava na sua piedosa missão de remir captivos. Foi escriptor mui elegante e correcto.

D. Antonio de Mattos e Noronha. Exerceu o logar de inquisidor geral, e foi bispo de Elvas, no reinado de Filippe II, sagrado pelo cardeal D. Gaspar de Quiroga, arcebispo de Toledo, no real mosteiro das Descalças de Madrid, fundação da princeza D. Joanna, mãe de el-rei D. Sebastião. Foi um preclaro homem de letras.

Antonio Prestes, inquiridor do Juizo Civel em Santarem, e poeta comico mui notavel.

Escreveu sete autos: *o da Ave-Maria, o do Procurador, o do Desembargador, o dos dous Irmãos, o da Ciosa, o do Mouro encantado, e o dos Cantarinhos.*

Padre Antonio de Quadros, da companhia de Jesus. Fez a sua profissão na ermida de S. Roque da nossa Universidade, tendo frequentado com distincção este estabelecimento scientifico. Passou á India, onde foi eleito Provincial aos vinte e seis annos de idade, e em Gôa ensinou philosophia e theologia. Escreveu para a provincia de Portugal cartas muito erudictas, que foram impressas. Quando prégava, era escutado com as-

sombro: e ao passo que não levantava mão da obra heroica da conversão do gentilismo, erigia templos christãos, nas terras de Salsete e Baçaim. D. João III, por galardoar seus serviços e aproveitar-se de seus talentos, nomeou-o conselheiro junto do vice-rei da India.

Diogo de Gouvea. Estudou em Paris, onde se doutorou em theologia, e n'ella se tornou insigne. Foi eleito por el-rei D. João III seu theologo para o concilio de Trento, e exerceu o cargo de prior-mór de Palmella.

Duarte Pacheco Pereira, o *Achilles Lusitano,* como lhe chama Camões, e na phrase de Macedo, o *Sansão Portuguez*. Este esforçado e leal cavalleiro santareno floresceu no reinado de el-rei D. Manuel. Foi um dos mais bravos guerreiros do seu tempo, e prestou na India os mais assignalados serviços a Portugal. Tambem cultivava as letras com esmero, e deixou manuscripta uma obra intitulada *Esmeralda de Situ Orbis.*

João Baptista de Castro diz, que Duarte Pacheco, na sua volta da India, chegou a Lisboa no dia 22 de julho de 1505, opulento de triumphos e de riquezas, sendo recebido por el-rei D. Manuel com grandes demonstrações de consideração, pois o levou ao seu lado debaixo de um palio solemnemente, desde a igreja matriz até S. Domingos. Poucos dias depois sem motivo consideravel, mandou-o prender, e conservou-o muito tempo na prisão, até se averiguar a falsidade do crime imputado pelos seus emulos. Foi solto e viveu nos ultimos tempos em tanta pobreza, que veiu a morrer miseravelmente no hospital de Valença de Aragão. Outros escriptores affirmam, que por inveja e mexericos de alguns privados de el-rei D. Manuel, este monarcha o mandou trazer da Mina, onde estava por capitão, e mettel-o a ferros; mas vindo no conhecimento

de que Duarte Pacheco era victima innocente dos enredos dos vilões, ordenou que o soltassem. Não evitou, porém, que fosse acabar seus dias, pobre e despresado sobre uma enxerga do hospital da Misericordia de Lisboa, o inclyto e honrado capitão, que tantas vezes expoz a sua vida pelo augmento e gloria da nação portugueza. Camões não quiz perdoar a negra ingratidão do rei, e assim se exprime:

«Morrer nos hospitaes em pobres leitos
Os que ao Rei e á lei servem de muro;
Isto fazem os reis cuja vontade
Manda mais que a justiça, e que a verdade.

Isto fazem os Reis, quando embebidos
N'uma apparencia branda que os contenta.
Dão os premios de Aiace merecidos
A lingua vã de Ullisses fraudulenta.
Mas vingo-me, que os bens mal repartidos
Por quem só doces sombras apresenta,
Se não os dão a sabios cavalleiros,
Dão-os logo a avarentos lisonjeiros.

Mas tu de quem ficou tão mal pagado
Um tal vassallo, ó Rei nisto só inico,
Se não és para dar-lhe honroso estado,
É elle para dar-te um reino rico:
Emquanto for o mundo rodeado
Dos Apollineos raios, eu te fico
Que elle seja entre a gente illustre, e claro,
E tu nisto culpado por avaro.»

Manuel de Faria dá a entender, que Duarte Pacheco está sepultado em Santarem, porque diz no comm. á est. 25 do cant. x dos Lusiadas:

«Si yo me hallara con la codicia, fuera-me a la Villa de San-

tarem a hurtar la calavera de Duarte Pacheco, y la truxera a Roma, que aunque nó es Romano, creo multiplicara buena suma de escudos, viendendo-la.»

Entre o pequeno numero de sepulturas antigas, que ainda se vêem por lá, sabe Deus em que estado, não nos consta, que esteja a do nosso illustre Duarte Pacheco. A maior parte dos habitantes de Santarem ignora até se elle existiu; o que não admiramos.

D. fr. Fernando de Tavora, padre dominicano. Foi nomeado por el-rei D. Sebastião seu esmoler-mór. Resignou a mitra do Funchal, para onde tinha sido eleito bispo por aquelle monarcha, e confirmado por Pio V. Escreveo os *Commentarios ao Evangelho de S. João*, e, alem de sabio, era distincto na pintura. Devidos ao seu pincel havia no extincto convento de S. Domingos de Bemfica alguns quadros preciosos.

Fernão Besteiro, fidalgo muito virtuoso, que se empregava unicamente em consolar os que via soffrer, em levar a esmola a casa do pobre, em visitar os hospitaes, e n'elles espontaneamente se entregava ao officio de enfermeiro. Deixou os seus haveres ao hospital de Nosso Senhor Jesus Christo.

Fernão Coutinho, cavalleiro mui nobre, que se distinguiu na batalha contra os alcaides de Fez e Mequinez, onde morreu, ao pé da Serra Verde, em terra de Duccala.

Fernão Lopes de Castanheda, escriptor afamado, e auctor da *Historia do descobrimento e conquista da India pelos portuguezes*.

D. fr. Gaspar do Casal, eremita de Santo Agostinho. Era doutor em theologia mui erudito. Foi bispo do Funchal, de Leiria

e de Coimbra, lente e vice-reitor da nossa Universidade, insigne orador sagrado, e o primeiro presidente que teve o tribunal denominado Mesa da Consciencia e Ordens. A sé de Leiria foi edificada á sua custa, e fundou tambem n'esta cidade o mosteiro da sua ordem. Publicou muitas obras, nas quaes se revela a vastidão dos seus conhecimentos. Pelas côrtes de Almeirim e pelos governadores do reino, depois da morte do cardeal-rei, foi mandado a Hespanha por embaixador, junto com o monteiro-mór Manuel de Mello, para pedirem a Filippe II, que não tentasse uma invasão contra Portugal, *pois se lhe guardariam illesos os seus direitos.*

D. fr. Henrique de Tavora e Brito, dominicano. Foi mestre de theologia no convento dos padres prégadores de Santarem, prior da mesma ordem na cidade de Evora, bispo de Cochim, e, achando-se vaga a mitra de Goa, foi nomeado primaz do oriente por el-rei D. Sebastião, e confirmado por Gregorio XIII.

D. Jeronymo de Menezes. Serviu os elevados cargos de reitor da Universidade de Coimbra, de bispo de Miranda e do Porto, dando sempre provas da sua alta capacidade e grande illustração.

Lopo de Sousa Coutinho, pae de fr. Luiz de Sousa. Distinguiu-se como militar, e combateu nas guerras da Africa e da Asia. Escreveu e publicou o *Livro 1.º do cêrco de Diu, que os turcos pozeram á fortaleza de Diu,* obra mui rara hoje.

Padre Manuel Pimenta, da companhia de Jesus. Foi escriptor elegante. Depois da sua morte imprimiu-se em Coimbra uma obra sua de poesias latinas. Tinha a fama de ser um dos primeiros poetas do seu tempo.

D. Manuel de Quadros, irmão do padre Antonio de Quadros, que referimos, licenciado em direito canonico pela Universidade de Coimbra. Foi nomeado inquisidor pelo cardeal D. Henrique, deputado da Mesa de Consciencia e Ordens por el-rei D. Sebastião, quarto reformador da nossa Universidade por Filppe II, e, por este mesmo rei, bispo da Guarda, sendo confirmado por Sixto V.

Padre Manuel de Sousa, da companhia de Jesus. Era da casa dos condes de Miranda. Entrou na companhia a 24 de novembro de 1545. Quando falleceu, disse-se, entre os padres, seus confrades, com geral sentimento: *morreu a virtude antiga, a verdade antiga, e a bondade antiga.*

D. Manuel de Sousa Coutinho, ou fr. Luiz de Sousa. Bastava este vulto immortal e sympathico, para servir de corôa de immarcessivel gloria á terra que lhe foi berço.

Padre fr. Paulo Cabral, trinitario. Foi um dos mais assignalados theologos e prégadores do seu tempo. Deixou manuscripta a chronica da ordem da Santissima Trindade, relativa á Provincia de Portugal.

Rui de Brito Patalim. A este honrado cavalleiro deu Affonso de Albuquerque a capitania da fortaleza de Malaca.

XVII

Alvaro Nunes, medico. Foi physico-mór do archiduque de Austria, Alberto. Adquiriu grande fama como clinico e professor de medicina. Morreu em Anvers.

Padre Alvaro Pimenta, jesuita. Foi poeta distincto. Deixou uma obra em verso, com o titulo de *Lusitanea Libera.*

André de Macedo, religioso da ordem de Nossa Senhora das Mercês, com o nome de fr. André de Christo. Compoz um livro de versos intitulado *Amores Divinos*.

Antonio Jorge Machado. Exerceu com notavel pericia a profissão de advogado na sua patria. Escreveu o *Tractatus juridicus de captura reorum*.

Padre fr. Antonio de Moraes, trinitario. Foi provincial e mestre de theologia dos mais celebrados do seu tempo.

Padre fr. Antonio de S. Payo, trinitario. Foi ministro do convento da sua ordem em Lagos, difinidor e visitador geral. Teve o grau de prégador geral da provincia, deixou escriptas em latim, castelhano e portuguez, muitas obras de grande merecimento.

Padre fr. Basilio de S. Francisco, carmelita descalço. Foi restaurador, e segundo prelado no mosteiro do Monte Carmello, na Asia. Fundou um mosteiro da sua ordem na ilha de Baçorá, sendo o primeiro sacerdote que celebrou ali missa, e prégou o evangelho nas linguas persa, arabica e turca.

Fernão Telles de Menezes. Este fidalgo foi quem levantou em Santarem o grito da revolução de 1640.

Fr. Izidoro da Luz, padre trino. Era doutissimo, e foi o primeiro e unico lente de controversias na Universidade de Coimbra. Escreveu muito, e com mão de mestre, sobre assumptos theologicos.

Padre mestre fr. João de Azevedo, graciano. Foi orador eloquente, escriptor esclarecido, e deixou algumas obras de valia.

Leonel da Costa, distincto como militar, erudicto como esciptor e poeta. Na sua magnifica traducção em verso solto portuguez das primeiras quatro comedias de Terencio, lê-se na prefação do editor: «Agora diremos tambem alguma cousa de Leonel da Costa e da sua traducção. Foi elle natural da notavel e formosa villa de Santarem, e seguiu a vida militar; porém não lhe embaraçando esta o estudo dos livros, foi tal a sua applicação, e foram taes os seus progressos litterarios, que por fim veio a sair um dos mais erudictos e dos mais consumados philologos do seu tempo. Escreveu uma tradução em verso solto das *Eclogas e Georgicas* de Virgilio, a qual imprimiu em Lisboa no anno de 1624, com umas annotações, que bem mostram a grande vastidão dos seus estudos nos dois idiomas, grego e latino. Tambem escreveu em redondilhas a vida de Santa Maria Egypcia, que saiu impressa em Lisboa na officina de Giraldo da Vinha, anno de 1627, em 8.°, da qual houve já tres edições. Como elle mesmo diz na prefação das *Eclogas e Georgicas,* fez tambem em verso solto outra traducção, da *Eneida* do mesmo Virgilio, a qual tinha prompta para a impressão, e hoje lamentamos perdida. Traduziu ultimamente em verso solto e litteralmente as primeiras quatro comedias de Terencio, que temos entre mãos, e que iam correndo a mesma fortuna da *Eneida.* Este thesouro devemos ao reverendissimo padre mestre D. Thomaz do Bem, clerigo regular da religião theatina, academico da Academia Real da Historia Portugueza e da das Sciencias de Lisboa, e bem conhecido na republica litteraria pelos seus escriptos. Escreveu, alem do apontado: Obras do padre fr. Jeronymo Savonarola de Ferrara, da ordem dos prégadores, traduzidas da lingua latina em a portugueza: fol. Ordens da cavallaria, compostas e offerecidas por Frederico Grisano Neapolitano ao cardeal Hipolyto de Este de Ferrara, traduzidas do italiano em portuguez, onde se ensina a mandar, e

conhecer os cavallos: fol. É dedicado este livro a D. João Mascarenhas.

«Estas duas obras existem manuscriptas.»

Luiz de Figueiredo, formado em philosophia e canones pela Universidade de Coimbra, e graduado na de Alcalá de Henares. Foi advogado do conselho do rei de Hespanha, e corregedor em Alicante. Era escriptor illustrado.

Padre Nicolau Pimenta, jesuita. Foi visitador das provincias da India. Deve-se á sua aparada penna a rarissima obra intitulada: *Cartas que o padre Nicolau Pimenta, da companhia de Jesus, visitador nas partes do Oriente da mesma companhia, escreveo ao Geral d'ella, a 26 de novembro do anno de 1599, e no 1.º de dezembro de 1600, nas quaes entre algumas cousas notaveis e curiosas, que conta de diversos reinos, relata o successo da insigne victoria que André Furtado de Mendonça alcançou do Cunhal, etc.*—Lisboa 1602.

XVIII

Fr. Antonio da Piedade, franciscano arrabido. Escreveu o primeiro volume da Chronica da Provincia de Santa Maria da Arrabida; excellente livro que tem por titulo *Espelho de Penitentes.*

Padre Ignacio da Piedade e Vasconcellos. O auctor da *Historia de Santarem Edificada.*

João Diogo de Barros Leitão de Carvalhosa, primeiro visconde de Santarem. Exerceu elevados cargos na côrte de D. Maria I e de D. João VI. Era pae do esclarecido escriptor Fran-

cisco de Barros e Sousa da Mesquita de Macedo Leitão e Carvalhosa, segundo e ultimo visconde de Santarem.

Luiz Botelho Froes de Figueiredo, escriptor de muito merecimento, assim em verso, como em prosa. Entre varias obras suas, dignas de serem lidas, são especialmente estimadas as seguintes: *Queixas do Amor Divino, Sentimentos do coração humano, na morte e paixão de Christo*, um livro em 8.º; *Côro celeste a quatro vozes, vida da Beata Rita Augustiniana*, em verso, formando um volume em 4.º; e *Ponte segura no estreito passo da morte*, um volume em 8.º e em prosa.

Manuel da Fonseca Burralho, escriptor muito versado na lingua latina. Deixou varias obras curiosas, entre os quaes uma arte poetica, intitulada *Luzes da Poesia*.

XIX

Bernardo de Sá Nogueira, marquez de Sá da Bandeira. (Vae mencionado em outro logar.)

Padre João Antonio Pereira, desembargador e parocho da freguezia de S. Nicolau, de Santarem. A respeito d'este esclarecido ecclesiastico escreveu A. Herculano, em 1854, no seu *Panorama* o seguinte: «Perguntar-me-ha provavelmente quem é o padre J. P. É um d'esses homens de que abundam as nossas provincias, e que morrem obscuramente pela casualidade de terem nascido, e vivido fóra da capital...

«O padre J. P. é um homem de instrucção e de elevada e prompta intelligencia, que, retido por circumstancias particulares n'um limitado theatro, concentrou ahi toda a actividade do seu espirito. Santarem tornou-se o seu idolo...

«Como uma das incarnações de Vishnú, o padre J. P. converteu-se no espirito de Santarem. Santarem hoje falla com as palavras d'elle...

«A velha Santarem... quero dizer o padre J. P. não é um d'estes pedantes importunos capazes de nos fazerem abominar os versos de Virgilio ou os periodos de Cicero quando coados pelo bragal da sua erudição, pesada como um couraceiro austriaco: a instrucção do respeitavel sacerdote é variada e ridente sem ser superficial. Possa elle ainda por largos dias ser a historia viva da patria de Fr. Luiz de Sousa!»

Folgamos em registar no nosso bosquejo estas palavras do mestre.

Guilherme de Azevedo, poeta e periodista. Do poeta ficaram-nos tres bellos volumes de versos: *Apparições*, *Radiações da Noite* e *Alma Nova*. Do periodista copioso numero de primorosos artigos em diversos periodicos, mas principalmente no *Antonio Maria*, no *Pimpão*, no *Occidente*, no *Diario da Manhã*, publicação dirigida pelo grande escriptor, e notavel orador parlamentar, o sr. Pinheiro Chagas, e na *Gazeta de Noticias*, do Rio de Janeiro, da qual por fim era o correspondente em Paris, onde falleceu no dia 6 de abril do corrente anno, 1882, na casa de saude de Dubois, no faubourg Saint Denis, e foi sepultado no cemiterio de Saint Ouen.

Era um dos mais finos espiritos, um dos mais formosos talentos d'essa gentil roda de rapazes estudiosos, intelligentes e honestos, que ahi está honrando com a sua penna a litteratura nacional.

José Antonio da Silva Torres, visconde da Serra do Pilar. (Já mencionado.)

NOTAS

NOTA I

As gravuras

A primeira gravura representa um antigo sêllo do municipio santareno, mui differente do actual.

No campo tem tres torres, e na do meio, que é a mais alta, vê-se o escudo das quinas. Apparecem no reverso algumas modificações, sendo uma d'ellas, estar um pequeno castello por cima da palavra SIGILLVM.

O desenho foi tirado de um sêllo em cêra vermelha, suspenso, por um cordão de seda carmezim, de uma sentença passada a favor da villa de Santarem contra Lourenço Esteves Fermoselhe, pela qual se julgou pertencer a esta villa a Leziria da Atalaya.

A sentença tem a data de 12 de fevereiro da era 1320 (1282). Arch. nac. da Torre do Tombo, gav. 3, maç. 7, n.º 5.

Este exemplar, que se acha um pouco deteriorado, poude completar-se no desenho por outro igual, quasi no mesmo estado, que pende de uma transacção, effectuada tambem no concelho de Santarem, entre Lourenço Esteves, arcediago de Vizeu, e o prior do mosteiro de S. Martinho de Castro, sobre a dita Leziria da Atalaya, a qual ficou á mencionada villa por morte de Pedro Esteves. É de 10 de julho do referido anno. Arch. nac. da Torre do Tombo, gav. 3, maç. 9, n.º 13.

A segunda e terceira gravuras são reproducções de photographias, que mandámos tirar: a de pag. 341 do começo do foral de D. Fernando; a de pag. 437 do começo do foral de D. Manuel.

Apesar da reforma operada por D. João II no escudo real da monarchia, o que nos mostra a gravura tem oito castellos. Sobre uma das portas da Misericordia de Santarem vê-se um escudo igual, e na antepenultima ponte de Coimbra, que foi feita no reinado de D. Manuel, tambem havia um escudo com oito castellos, permanecendo os cinco pontos nos escudetes.

A quarta gravura recorda quatro monumentos: a unica guarita que resta hoje das antigas fortificações de Santarem, e que se conserva em

uma propriedade pertencente á illustre familia Sá Nogueira; a celebre *torre das cabaças;* S. João do Alporão; e a bella fachada principal da igreja da Graça.

Foram agrupados pelo sr. visconde de Athouguia no desenho, que serviu de modelo á gravura, e que generosamente nos offereceu aquelle distincto amador das bellas artes.

A ultima gravura já appareceu no *Occidente,* revista illustrada de Portugal e do estrangeiro, que se publica em Lisboa sob a direcção dos notaveis artistas portuguezes, Manuel de Macedo e Caetano Alberto da Silva, a quem enviámos o desenho acompanhado de um pequeno artigo nosso, intitulado *Vestigios de construcção arabe em Santarem.*

Representa um capitel musulmano que fazia parte de uma columna, onde se apoiava o forro de um granel pertencente ao antigo palacio, que foi dos condes de Obidos, em Santarem. As suas quatro faces são ornamentadas por letras *kuficas,* isto é, da natureza d'aquellas, com que se escreveu o Koran de Mahomet. Dizemol-o assim para evitar reparos dos que professam a opinião de que o celebre reformador da religião da Arabia não sabia ler nem escrever. Para o caso, emquanto a nós, pouco importa que elle fosse analphabeto; bastava unicamente, que tivesse olhos para ver, e gosto para preferir esta a outra qualquer fórma de escripta.

A ornamentação do capitel é caracteristica do estylo architetonico dos arabes, que substituiam na decoração as imagens da vida pela expressão escripta do pensamento. Excluiam d'ella tudo quanto podesse recordar a vida animal.

Assim o affirmam todas as historias da arte. Pretende hoje alguem regeitar esta opinião; nós, porém, continuaremos a seguil-a com os historiadores, e ainda com o illustre professor francez Charles Blanc, emquanto não virmos produzir em contrario argumentos irrefutaveis.

Segundo a traducção de um distincto professor da Universidade de Madrid, e do afamado orientalista hespanhol, o sr. Gayangos, aos quaes o sr. Benigno Joaquim Martinez, douto jurisconsulto madrileno, muito estimado por grande numero de portuguezes, apresentou o desenho dos caracteres da nossa gravura, significam elles:

1.° *En el nombre de Allah el clemente, el misericordioso, bendiga.*
2.° *Allah nuestro señor Mahoma.*
3.° *Y á su familia y conceda (á ellos) paz perfecta.*
4.° *Me acojo á Allah (huyendo) de Satan el apedreado.*

NOTA II

Pagina 197

«... vigario geral de Santarem, cuja jurisdicção, tanto no temporal, como no espiritual, era, n'esse tempo, pouco differente da de um bispo.»

A repartição ecclesiastica da antiga villa de Santarem era, ainda nos fins da seculo passado, de summa importancia. Dando noticia d'ella em

1740, diz o historiador da illustre povoação: «Tem esta terra um Vigario Geral com jurisdicção, tanto no temporal, como no espiritual, Juiz dos Residuos, e Casamentos, tem Chanceler, e Promotor, um Escrivão da Camara, quatro Escrivaens do Juizo, Enqueredor, Destribuidor, Contador, um Meirinho geral, Escrivão dos depositos, e cousas matrimoniaes, Thesoureiro dos depositos, Chancellaria e Solicitador.»

O numero e qualidade das outras repartições publicas concorria igualmente para a tornar muito notavel. Do *livro das avaliações dos officios da camarca de Santarem*, mandado formar por D. Pedro II, colhemos nós os dados precisos, para fazer juizo seguro a tal respeito. Classificaremos as mesmas repartições pela ordem seguida n'este livro, mencionando tambem as avaliações dos differentes officios.

E notemos, para maior esclarecimento, que, por ordem da Junta dos Tres Estados, datada do 1.º de Agosto de 1662, foi fixado o valor do moio de trigo em doze mil réis, e em metade o da cevada.

ALCAYDARIA MÓR

Alcayde Mór rendia quatrocentos e cincoenta mil réis. Sargento Mór da comarca tinha de ordenado oitenta mil réis. Ajudante quarenta mil réis. Mordomo Mór da Alcaydaria cincoenta mil réis, pagos pelo Alcayde Mór. Alcaydes recebiam de emolumentos trinta e cinco mil réis; e eram dois da villa, e dos dois montes. Dois escrivães de Alcayde, vencendo cada um trinta e cinco mil réis de emolumentos. Um carcereiro, cujos emolumentos eram avaliados em quarenta mil réis, e constituiam o seu ordenado.

PROVEDORIA

Provedor com o ordenado de oitenta mil réis, sessenta e seis alqueires de trigo, seis mil réis das terras que lhe dava a camara, quatro mil e quatrocentos réis de propinas, e cem mil réis de emolumentos. Escrivão da Provedoria com o ordenado de seis mil réis, e cento e quarenta e cinco mil réis de emolumentos. Contador, e Inquiridor, pertencendo a cada um vinte mil réis de emolumentos. Meyrinho dos Terços tinha de emolumentos doze mil réis. Porteiro com o ordenado de sete mil réis e quinze mil réis de emolumentos.

CORREIÇÃO

Corregedor tinha de ordenado cento e vinte mil réis, de ouvidor de Pernes dez mil réis, de conservador do tabaco trinta mil réis, de superentendente de guarda dos vinhos de Vallada vinte mil réis, das terras da camara seis mil réis, de propinas quatorze mil e setecentos réis, no lançamento das sizas dezoito mil e oitocentos réis, de aposentadoria oito mil novecentos e sessenta réis, e de emolumentos vinte mil réis. Escrivães da correição, recebendo cada um de ordenado e aposentadorias cinco mil e seiscentos e quarenta réis, e de emolumentos oitenta mil réis. Escrivão da ouvidoria de Alcanede e Pernes, tendo de emolumentos quarenta mil réis. Contador, inquiridor, e destribuidor, cujos emolumentos importavam em dezoito mil réis. Meirinho recebia de ordenado nove mil e seiscentos réis, de aposentadoria seis mil e novecentos réis, de emolumentos sessenta mil réis e para os homens da vara trinta e oito mil e quatrocentos réis. Caminheiro com o vencimento de dez mil e duzentos réis, sendo sete mil e

duzentos de ordenado e tres mil réis de emolumentos. Fiel das appellações, tendo de ordenado sete mil réis, e de emolumentos tres mil réis. Porteiro com quatro mil réis de emolumentos. Corredor das folhas com igual vencimento.

JUIZO DE FÓRA

Juiz de Fóra, e dos direitos reaes, tinha de ordenado oitenta mil réis, dos direitos reaes oito mil réis e dois moios de trigo, das terras da camara seis mil réis, de propinas quatorze mil réis, de aposentadoria oito mil novecentos e sessenta réis, das sizas oito mil réis, e de emolumentos quarenta mil réis. Tabelliães do judicial, sendo avaliados os emolumentos de cada um em oitenta mil réis. Tabelliães de notas, tendo de emolumentos cada um cincoenta mil réis. Escrivão das execuções com o ordenado de quatro mil e oitocentos réis, e cento e cincoenta mil réis de emolumentos. Escrivão do judicial e todos os mais officios da villa da Lamarosa, cujo rendimento era de seis mil réis. Contador geral tinha de emolumentos de ambos os juizos cento e vinte mil réis. Inquiridores, pertencendo a cada um trinta e cinco mil réis de emolumentos. Distribuidor do geral tinha quinze mil réis de emolumentos. Distribuidor dos tabelliães dois mil e quinhentos réis de emolumentos. Fiel das appellações do geral, ordenado nove mil réis, emolumentos seis mil réis. Porteiro do geral era o da camara. Saboaria da villa e seu termo rendia cem mil réis. Meirinho do estanco, do solimão, e cartas de jogar, vinte mil réis de emolumentos.

OFFICIOS DA CAMARA

Vereadores, tendo de propinas cada um treze mil e duzentos réis e das terras seis mil réis. Procurador, que vencia o mesmo. Thesoureiro com o ordenado de quatorze mil réis, quatro moios de trigo, e um de cevada, quatro mil réis das terras, seis mil réis de vedor das obras, e doze mil réis de propinas e emolumentos. Escrivão da Camara, ordenado vinte e dois mil réis, dois moios de trigo e um de cevada, seis mil réis das terras, e cem mil réis de emolumentos. Misteres, tendo cada um de propinas seis mil réis, e das terras tres mil réis. Almotacé da limpeza com o ordenado de oito mil réis. Escrivão da almotaçaria, um em Marvilla, outro na Ribeira, pertencendo de emolumentos a cada um oitenta mil réis. Cirurgião com o ordenado de vinte mil reis. Porteiro da almotaçaria da Ribeira, tendo quinze mil réis de emolumentos. Escrivães do usual, ou do repeso, vencendo doze mil réis cada um. Escrivão das execuções da camara com sete mil réis de emolumentos. Escrivão do real d'agua, dez mil réis. Guarda da camara, onze mil réis, sessenta e cinco alqueires de trigo, e vinte e cinco de cevada, de ordenado, oitocentos réis de propinas, oito mil réis de emolumentos. Continuo, pagem de recados, vencia de ordenado dez mil réis, noventa alqueires de trigo e trinta de cevada, e nove mil réis de emolumentos. Escrivão da fancaria da feira das Virtudes, com o ordenado de mil réis, e igual quantia de emolumentos. Recebedor da feira das Virtudes com doze mil réis de emolumentos. Escrivão dos terços e quartos das terras da camara do Rocio de Alvisquer com o ordenado de dois moios de pão meado, lotados em dezoito mil réis. Porteiro da camara, e do juizo geral, com ordenado de vinte alqueires de trigo, e quarenta mil réis de emolumentos.

JUIZO DOS ORPHÃOS

Juiz de Fóra dos orphãos tinha de ordenado sessenta mil réis, de aposentadoria oito mil seiscentos e quarenta réis, propinas quatro mil e quatrocentos réis, das terras da camara seis mil réis, e de emolumentos cem mil réis. Escrivães da villa e termo, recebendo de emolumentos cem mil réis cada um. Distribuidor, inquiridor, e partidor d'este juizo, com trinta mil réis de emolumentos. Outro partidor, e o do concelho, com quinze mil réis de emolumentos cada um. Avaliadores, pertencendo a cada um vinte mil réis de emolumentos. Curador arbitrador tinha de emolumentos vinte mil réis. Porteiro com aquelle mesmo vencimento.

TABACO

Conservador era o corregedor da Comarca, o qual tinha de ordenado pelos contratadores vinte e cinco mil réis, e de emolumentos cinco mil réis. Escrivão com o ordenado de trinta mil réis pago pelos contratadores, e vinte mil réis de emolumentos. Meirinho do tabaco da villa e termo quarenta mil réis de ordenado pelos contratadores e trinta mil réis de emolumentos. Outro meirinho do tabaco das villas de Torres Novas, Gollegã, e Chamusca com dez mil réis de emolumentos. Escrivão d'este meirinho com igual vencimento.

CATIVOS

Mamposteiro-mór tinha de ordenado doze mil réis, e vinte e cinco mil réis de emolumentos. Escrivão seis mil réis de ordenado, e quarenta mil réis de emolumentos. Promotor dez mil réis de emolumentos. Procurador dezeseis mil réis de emolumentos.

SIZAS E FAZENDA REAL

Almoxarife das sizas e executor vencia oitenta mil réis de ordenado, e vinte mil réis de emolumentos. Escrivão do almoxarifado das sizas dois mil réis de ordenado, e dez mil réis de emolumentos. Escrivães das sizas, e tabola da villa, tendo cada um quatro mil e oitocentos réis de ordenado, e quinze mil e duzentos réis de emolumentos. Escrivão dos feitos das sizas e execuções tinha dez mil réis de emolumentos. Porteiro das sizas, que era o moço dos contos, nove mil réis de ordenado, e mil réis de emolumentos. Escrivão da contadoria da villa um moio de trigo de ordenado, e sessenta e oito mil réis de emolumentos. Procurador da corôa e fazenda um moio do trigo e dois de mil réis em dinheiro, de ordenado. Solicitador dos feitos e fazenda dez mil réis de ordenado.

APOSENTADORIAS

Juiz da aposentadoria e imposições tinha de ordenado nas mesmas vinte e dois mil réis, e oito mil réis de emolumentos. Escrivão da aposentadoria e contadoria das imposições dezesete mil e oitocentos réis de ordenado, e oitenta e cinco mil e setecentos réis de emolumentos. Escrivão da tabola das imposições sessenta mil réis de ordenado, e quarenta mil réis de emolumentos. Escrivão das execuções da tabola das sizas quinze mil réis de ordenado, e quarenta mil réis de emolumentos. Contador das imposições

vinte mil réis de ordenado, e dez mil réis de emolumentos. Porteiro, e requerente das imposições, cinco mil réis de ordenado de porteiro, oito mil réis de requerente, quatro mil réis de lançador dos vinhos da villa, e vinte e tres mil réis de emolumentos. Thesoureiro das imposições vinte e dois mil réis de ordenado.

PORTAGEM

Almoxarife, e juiz dos direitos reaes vencia dezesseis mil réis de ordenado, e doze mil réis de emolumentos. Escrivão da portagem nove mil réis, e um moio de mistura, de ordenado, e vinte e cinco mil réis de emolumentos. Porteiro da portagem sete mil réis de ordenado, e tres mil réis de emolumentos. Meirinho das saccas da villa trinta alqueires de trigo, pagos pela camara, e quarenta e quatro mil réis de emolumentos.

JUIZO DO TOMBO DA CORÔA E LINHOS CANHAMOS

Juiz do tombo da corôa, e superintendente dos linhos canhamos, tinha de ordenado de juiz duzentos mil réis, de superintendente vinte mil réis e de emolumentos cem mil réis. Escrivão do tombo cento e nove mil e quinhentos réis de ordenado, e cincoenta mil réis de emolumentos. Feitor dos linhos oitenta mil réis de ordenado. Escrivão da feitoria dos linhos trinta mil réis de ordenado, e cinco mil réis de emolumentos. Contador da feitoria do linho vinte e cinco mil réis de ordenado, e cinco mil réis de emolumentos. Meirinho da feitoria dos linhos vinte mil réis de ordenado, e dez mil réis de emolumentos.

CAUDELARIA

Tinha superintendente, mas não se fez a lotação do seu vencimento. Escrivão da caudelaria com quatro mil réis de emolumentos nos logares e villas da comarca.

COUTADAS

Juiz tinha de ordenado nas sizas oito mil réis, e privilegio de trazer espingarda. Escrivão trinta mil réis de emolumentos e o mesmo privilegio. Meirinho dez mil réis de ordenado, outro tanto de emolumentos, e igual privilegio. Monteiro-mór com o ordenado de vinte e quatro mil réis, dois mois de trigo, e quatro moios e meio de cevada. Monteiros, que eram trinta, sem ordenado, mas com o privilegio de trazer espingarda, de livrarem trinta alqueires de trigo nas novidades das terras que lavravam suas, que d'estas não pagavam jugadas, nem do linho e vinho, e finalmente de não irem ás guerras, nem pagarem fintas das pontes e fontes.

HOSPITAL

Contador com o ordenado de dois moios e meio de trigo. Medico cinco moios e meio de pão meado. Cirurgião tres mois de pão meado. Sangrador dois moios de pão meado. Escrivão das execuções com sessenta mil réis de emolumentos. Requerente dezoito mil réis de ordenado.

CAPELLAS D'EL-REI D. AFFONSO IV

Almoxarife vinte mil réis de ordenado. Escrivão oito mil réis de ordenado.

CAPELLAS

Capella em Santa Clara tinha de encargos um annal de missas, e rendia livre cincoenta e dois mil e quinhentos réis. Capella na Azinhaga na igreja de Nossa Senhora do Almonda com o encargo de missa quotidiana, e rendia cento quarenta e tres mil e quinhentos réis. Outra na mesma igreja com o rendimento de cincoenta e dois mil e quinhentos réis.

LEZIRIAS, JUGADAS DAS VALLAS, E PAUES

Provedor com o ordenado de cento e setenta mil réis em dinheiro, vinte e dois moios de trigo e dezoito de cevada, e duzentos mil réis de emolumentos. Escrivão da contadoria das jugadas com o ordenado de seis mil e trezentos réis em dinheiro, e cento e trinta e sete alqueires de trigo, de emolumentos vinte e seis mil e trezentos réis. Almoxarife das jugadas da villa seis mil réis, quatro moios de trigo, duas pipas de vinho, e tres moios de trigo da collegiada da Alcaçova, de ordenado, e de emolumentos dezoito mil réis. Escrivão d'este almoxarife cento e trinta e cinco alqueires de trigo, duas pipas de vinho, e seiscentos e quarenta réis em dinheiro, de ordenado, de emolumentos vinte e cinco mil réis. Adegueiro dos vinhos das jugadas d'el-rei, ordenado á conta dos rendeiros, vinte alqueires de trigo, e mil réis em dinheiro. Escrivão das jugadas do ramo de Alvisquer cento e vinte e oito alqueires de trigo e duas pipas de vinho, de ordenado. Medidor do ramo de Alvisquer um moio de trigo de ordenado. Carreteiro do ramo de Alvisquer tres moios de trigo de emolumentos. Escrivão das jugadas do ramo de Calhariz cento e vinte e oito alqueires de trigo e duas pipas de vinho, de ordenado. Medidor do ramo de Calhariz um moio de trigo de ordenado. Carreteiro tres moios de trigo de emolumentos. Escrivão das jugadas do ramo de Vallada dois mois de trigo e duas pipas de vinho, de ordenado. Medidor do ramo de Vallada um moio de trigo de ordenado. Carreteiro do ramo de Vallada seis moios de trigo de emolumentos. Escrivão das jugadas do ramo de Monção dois moios de trigo de ordenado. Medidor do ramo de Monção um moio de trigo de ordenado. Carreteiro do ramo de Monção um moio de trigo de emolumentos. Escrivão das jugadas da Tojosa das Abitureiras dois moios de trigo de ordenado. Medidor d'este ramo um moio de trigo de ordenado. Carreteiro quatro moios de trigo de emolumentos. Escrivães das jugadas do ramo de Trava e Oriel dois moios de trigo de ordenado cada um. Medidor um moio de trigo de ordenado. Carreteiro seis moios de trigo de emolumentos. Escrivães das jugadas do ramo de Tois e Chariz, da parte da Azinhaga e Gollegã, dois moios de trigo de ordenado cada um. Medidores, um moio de trigo de ordenado cada um. Carreteiros, a cada um dois moios e meio de trigo de emolumentos. Medidor do celleiro das jugadas vinte mil réis de emolumentos. Porteiro do almoxarifado das jugadas mil réis em dinheiro, e trinta e quatro alqueires de trigo, de ordenado, e de emolumentos seis mil e duzentos réis. Porteiro das Lezirias e paues quatro mil e quatrocentos réis em dinheiro, e cento e sessenta e seis alqueires de trigo, de ordenado. Meirinho das vallas, tapadas, e lezirias, doze mil réis, uma pipa de

vinho, e cinco moios de cevada, de ordenado, e cincoenta e um mil réis de emolumentos. Recebedor das fabricas das lezirias quatro moios de trigo e cincoenta mil réis em dinheiro. Recebedor das fabricas, e tapadas do campo de Vallada, cento e quarenta e quatro alqueires de trigo, e oito mil réis de ordenado, e doze mil réis de emolumentos. Escrivão das fabricas das lezirias e paues vinte mil réis de ordenado. Escrivão das fabricas e tapadas do campo de Vallada dois mil réis, dois moios de trigo, e um moio de cevada, de ordenado, e vinte mil réis de emolumentos. Contador das fabricas quarenta mil réis de ordenado, e sete mil réis de emolumentos. Thesoureiro das tapadas oito mil réis, e um moio de trigo, de ordenado. Almoxarife do paul da Asseca dezoito mil réis, dois moios de trigo, e dois de cevada de ordenado. Escrivão d'este almoxarife tres mil réis e cento e sessenta e sete alqueires de trigo, de ordenado, e seis mil e seiscentos réis de emolumentos. Meirinho um moio de trigo e outro de cevada, de ordenado, e setenta e dois mil réis de emolumentos. Mestre das vallas do mesmo paul um moio de trigo de ordenado, e oito mil réis de emolumentos. Medidor um quarteiro de pão meado de ordenado, e setecentos e cincoenta réis de emolumentos. Carreteiro um moio de trigo de emolumentos, e de acrescentamento nove mil trezentos e sessenta e tres réis do alqueire de milho, que tem em cada moio. Almoxarife das Barrocas da Redinha dezoito mil réis, e cento oitenta e tres alqueires de cevada, de ordenado. Escrivão do almoxarifado dois moios e meio de trigo de ordenado, e dez mil réis de emolumentos. Meirinho seis moios de cevada, trinta e tres alqueires e tres quartas de trigo, e doze mil réis, de emolumentos. Medidor quinze alqueires de trigo, e quinze de cevada, de emolumentos. Carreteiro trinta e sete mil réis de emolumentos. Almoxarife do reguengo de Alviella cinco mil réis e um moio de trigo, de ordenado. Escrivão setecentos réis e um moio de trigo de ordenado. Medidor dois mil réis de ordenado, e quantia igual de emolumentos. Almoxarife do reguengo de Tojosa tres moios de trigo, e um quarto de vinho, de ordenado. Escrivão dois moios de trigo, e um quarto de vinho, de ordenado. Carreteiro do ramo da Tojosinha quatro moios de trigo de emolumentos. Almoxarife do Alqueidão dous moios de trigo e dous de cevada, de ordenado. Escrivão um moio de trigo, e outro de cevada, de ordenado. Alcaide do Alqueidão cento e sessenta alqueires de trigo de ordenado. Escrivão da alcaidaria cento e quarenta alqueires de trigo de ordenado. Alcaide do campo dos freires dois moios de trigo de ordenado, e quatro mil réis de emolumentos.

SANTO ANTONIO DA RAPOSA

A sesmaria do Pinheiro, sita n'esta freguezia, avaliou-se de rendimento, em cada um anno, em vinte mil réis.

LOGARES DO TERMO DE SANTAREM

AZINHAGA E POMBAL

Medico tinha quarenta mil réis de ordenado. Boticario vinte mil réis de ordenado. Escrivão da vintena e almotaceria vinte mil réis de emolumentos. Tabellião de notas mil réis de ordenado, vinte e nove mil réis de emolu-

mentos, e seis mil réis das sizas. Escrivão da portagem quatro mil réis de emolumentos. Alcaide da Azinhaga dez mil réis de emolumentos. Escrivão d'este alcaide quatro mil réis de emolumentos. Alcaide do Pombal dez mil réis de emolumentos.

VAQUEIROS

Escrivão da vintena vinte mil réis de emolumentos. Tabellião de notas quarenta mil réis de emolumentos. Alcaide dez mil réis de emolumentos.

S.VICENTE DO PAUL E VALLE DE FIGUEIRA

Escrivães de vintena, tendo cada um oito mil réis de emolumentos. Alcaide d'estes logares e Povoa dez mil réis de emolumentos de todos.

RIO MAIOR

Escrivão do judicial, notas, e almotaceria sessenta mil réis de emolumentos. Escrivão das sizas mil réis de ordenado, e sete mil réis de emolumentos. Alcaide dez mil réis de emolumentos.

PERNES

Escrivão da vintena seis mil réis de emolumentos.

ACHETE

Escrivão da vintena cinco mil réis de emolumentos. Alcaide d'este logar, e da Azoia, cinco mil réis de emolumentos.

TANQUINHOS

Escrivão da vintena, e tabellião de notas, que tambem serve em Carregueira e Pinheiro, nove mil réis de emolumentos. Alcaide d'este logar oito mil réis de emolumentos.

ALMOSTER

Escrivão da vintena, sizas, e tabellião de notas, tinha de ordenado mil réis, e setenta e nove mil réis de emolumentos. Alcaide seis mil réis de emolumentos.

ALPIAÇA E VALLE DE CAVALLOS

Escrivão da vintena seis mil réis de emolumentos. Alcaides, quatro mil réis cada um.

PORTO DE MUGEM

Escrivão da vintena dez mil réis de emolumentos. Escrivão da portagem tres mil réis de emolumentos. Alcaide doze mil réis de emolumentos.

S. PEDRO DA ARRIFANA E S. JOÃO DA RIBEIRA

Escrivão da vintena doze mil réis de emolumentos. Alcaide dez mil réis de emolumentos.

ABITUREIRAS

Escrivão da vintena quatro mil réis de emolumentos. Alcaide dez mil réis de emolumentos.

AZOIA DE CIMA

Escrivão da vintena cinco mil réis de emolumentos.

VALLE

Escrivão da vintena seis mil réis de emolumentos.

CORTIÇADA

Escrivão da vintena seis mil réis de emolumentos.

CHÔTO E CRESPO

Escrivão da vintena cinco mil réis de emolumentos. Alcaide quatro mil réis de emolumentos.

CARTAXO E PONTEVEL

Escrivão da vintena, e tabellião do judicial, e notas, cincoenta mil réis de emolumentos. Escrivão da vintena de Pontevel seis mil réis de emolumentos. Escrivão do judicial, e sizas d'este logar, doze mil réis de emolumentos. Escrivão da almotaçaria dezoito mil réis de emolumentos. Escrivão das execuções das sizas quinze mil réis de emolumentos. Escrivão da tabola das sizas dez mil réis de emolumentos. Alcaide do Cartaxo oito mil réis de emolumentos. Alcaide de Pontevel tres mil réis de emolumentos.

REGUENGO DO CARTAXO

Almoxarife quarenta alqueires de trigo, e uma pipa de vinho de ordenado. Escrivão vinte alqueires de trigo de ordenado. Alcaide dez alqueires de trigo de ordenado, e dois mil réis de emolumentos.

AZOIA DE BAIXO

Escrivão da vintena seis mil réis de emolumentos. Escrivão das sizas mil réis de ordenado, e quinze mil réis de emolumentos.

VARZEA

Escrivão da vintena cinco mil réis de emolumentos.

MALAQUEIJO

Escrivão da vintena doze mil réis de emolumentos, e é tambem de S. João da Ribeira, e S. Pedro da Arrifana.

ALCANHÕES

Escrivão da vintena quatro mil réis de emolumentos.

OUTEIRO

Escrivão da vintena dezeseis mil réis de emolumentos, e é do logar da Cortiçada.

NOTA III

Pagina 252

A Carta Regia da Senhora D. Maria II, e a Provisão do Patriarcha D. Guilherme, registadas n'esta nota, são os documentos comprovativos da grande revolução operada pelo illustre Cardeal nas antigas parochias e collegiadas de Santarem, para construir a sua obra monumental da restauração do Seminario Patriarchal.

A primeira é mais um testemunho das virtudes inconstestaveis da excelsa Rainha, e a segunda uma prova real da intelligencia, illustração e zelo do eminente prelado, que tão sabiamente dirigiu e administrou o Patriarchado Lisbonense.

Carta regia de 27 de dezembro de 1849.

Illustrissimo e Reverendissimo em Christo Padre Cardeal Patriarcha de Lisboa, Meu Irmão muito prezado.

Eu D. Maria por graça de Deus Rainha de Portugal e dos Algarves de áquem e álem mar em Africa Senhora de Guiné, e da Conquista, Navegação, e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, etc. vos Envio muito saudar como aquelle que muito Préso.

Foram-Me presentes as vossas ponderações e parecer relativamente á suppressão, reducção, e arredondamento de Parochias na Villa de Santarem, e á applicação dos bens e redittos das que deixarem de subsistir, e bem assim das collegiadas e quaesquer Beneficios menos necessarios que nas mesmas Parochias existissem, para auxilio da dotação do Seminario Patriarchal constituido na dita Villa. E por quanto da reducção e mais providencias propostas não rezulta detrimento algum aos fieis das freguezias de que se trata, antes pelo contrario se attenderá por este meio com mais regularidade e proveito ás suas necessidades espirituaes e temporaes, e igualmente ao decente mantimento dos respectivos Parochos, e á conservação e explendor do culto das Parochias, que ficarem subsistindo; acrescendo ainda a consideração, de que por estas mesmas providencias se promove ao conseguimento de recursos que auxiliem no interesse da religião, e de toda a sociedade civil, o regular a illustrada educação, e instrucção da mocidade destinada ao serviço do altar: Houve por bem Approvar plenamente o vosso parecer, no qual vi mais um documento do

zelo, que vos anima pelos verdadeiros interesses da Egreja, e dos fieis commettidos á vossa Pastoral direcção.

N'esta conformidade e em harmonia com as disposições do alvará de 10 de maio de 1805 artigo 12.º, e da Carta de Lei de 28 de abril de 1845 artigo 12.º, a respeito de Seminarios — da Carta de Lei de 2 de dezembro de 1840 ácerca da alteração no estado das Parochias, e bem assim da Carta de Lei de 16 de junho do anno proximo preterito sobre collegiadas: Me pareceu declarar-vos o seguinte: Primeiro — Que podeis, usando das attribuições que á vossa Espiritual Authoridade competem, reduzir com effeito ao numero de quatro as Freguezias da sobredita Villa de Santarem, ficando subsistentes as de Nossa Senhora de Marvilla, de S. Nicolau, Salvador, e de Santa Iria, e fazendo-se reducção successivamente á proporção que houver vagatura canonica das Egrejas, que não deverem continuar a ser Parochias. — Segundo — Que incorporeis nos bens destinados á dotação do Seminario Patriarchal todos os bens, redditos assim proprios das Parochias, que forem supprimidas ou annexadas, como tambem das collegiadas ou quaesquer Beneficios, que n'ellas existissem, e que estejam nas circumstancias de se extinguirem, ou supprimirem, segundo as disposições de Direito, e da citada Carta de Lei de 16 de junho do anno proximo passado. — Terceiro — Que em vista do artigo 6.º da mesma Carta de Lei de 16 de junho será muito conveniente, que useis da Vossa Espiritual Authoridade para reduzir e commutar, segundo em vosso prudente juizo, e religioso zelo, tiverdes por mais justo, os encargos pios que onerarem os referidos bens.

Quarto finalmente — Que quanto á Parochia de S. Martinho ultimamente annexada á Matriz de Marvilla deveis proceder nos termos do que fica em geral declarado, na certeza de que, conformando-Me com o que Me propozestes, Apresentei já na Parochial Egreja de Santa Iria o Presbytero, que estava na de S. Martinho. E da execução que for havendo, do que n'esta Minha Carta Regia vos tenho declarado, e encommendado, Me dareis parte pelo Secretario de Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, para os convenientes esclarecimentos estatisticos, assim respectivos ás Parochias, como ás collegiadas e Seminario. Illustrissimo e Reverendissimo em Christo Padre Cardeal Patriarcha de Lisboa Meu Co-Irmão muito Prezado, Nosso Senhor Haja a vossa Pessoa em Sua Santa Guarda. Escripta no Paço das Necessidades aos 27 dias do mez de dezembro do anno de 1849. — Rainha — Felix Pereira de Magalhães.

Provisão Patriarchal de 29 de agosto de 1851.

Guilherme I Cardeal Patriarcha de Lisboa aos Nossos amados subditos a que pertence o conhecimento e cumprimento d'esta Nossa Provisão, saude, paz e benção.

Sendo notorio e comprovado pela experiencia, desde 1834, que não podem manter-se, nem servir aos fins de sua instituição a maior parte das Parochias e quasi todas as collegiadas, que havia, desde remotos tempos, erectas na villa de Santarem, pela consideravel diminuição da população, que tem soffrido a mesma villa, pela erecção de novas Parochias nos campos, e logares que antigamente pertenciam ás da villa, e pela falta de dizimos, e de outros redditos, que constituiam a principal dotação das mesmas Parochias e collegiadas; e sendo por outra parte de urgentissima necessidade, para prover a uma sufficiente dotação do Seminario Ecclesias-

tico do Patriarchado; aproveitando para elle na conformidade dos Sagrados Canones, e Leis do Reino, os bens Ecclesiasticos das Parochias e Collegiadas que estiverem vagas, inuteis, abandonadas, e extinctas de facto, sem diminuição do Culto Divino, nem prejuizo de direitos legitimamente adquiridos: Tendo Nós examinado os differentes Avizos Regios, informações officiaes, e consultas que a este respeito tem havido desde 1839, e reconhecido por estes documentos, pela observação pessoal, e exames a que procedemos na visita da dita Villa; em comprimento da Regia insinuação communicada por Avizo do Ministro dos Negocios Ecclesiasticos de 6 de outubro de 1849, e pela informação e parecer do Ex.mo Governador Civil do Districto, de todos os Reverendos Parochos, e mais Authoridades, e pessoas illustradas e zelosas do bem da Egreja e do Estado da mesma Villa, que ouvimos e consultámos, que não podem conservar-se mais do que quatro Parochias, para ficar cada uma com a população de quatrocentos fogos, pouco mais ou menos, e ter meios sufficientes para pagar uma congrua decente ao Parocho, e satifazer as despezas da Fabrica da Egreja, do seu guizamento e ornato, e das funcções do Culto Divino com o explendor devido: Tendo da mesma sorte reconhecido, e verificado, que todas as Collegiadas, excepto a Insigne de Santa Maria de Alcaçova, foram abandonadas desde a extincção dos dizimos, e ficaram sem exercicio algum dos officios divinos proprios d'ellas e sem o rendimento proprio e subsistente que era necessario para se conservarem e reformarem, e que por isso a maior parte das Parochias, e todas as Collegiadas, excepto a de Santa Maria de Alcaçova, estavam já ha muitos annos supprimidas, ou exctintas de facto, e nos termos de deverem ser declaradas extinctas ou supprimidas de direito. Tendo Sua Magestade Fidelissima, a Rainha minha Senhora, Approvado plenamente o Nosso parecer n'esta conformidade, e prestado seu Real Beneplacito e Auxilio, para que se executassem as providencias por Nós propostas, pela Carta Regia que se dignou dirigir-Nos em data de 27 de dezembro de 1849. Usando da Nossa Authoridade Ordinaria (C. 8x: de excessibus Praelatorum) e da Apostolica delegada pelo Concilio de Trento (Sess. 21 Cap. 5 de Reformatione e Sess. 23 Cap. 18 de Reformatione): em conformidade e execução da lei de 2 de dezembro de 1840, do Alvará de 10 de maio de 1805 artigo 12.º, das Leis de 28 de abril de 1845 e de 16 de junho de 1848, e da sobredita Carta Regia de 27 de dezembro de 1849 e Decreto Regulamentar da mesma data: ouvindo o parecer dos dous Reverendos Capitulares Douctor Manuel José Fernandes Cicouro, e D. Antonio da Trindade Vasconcellos Pereira de Mello, que nomeámos por parte do Cabido, dos Priores, de S. José Manuel Joaquim Bandeira Emaús, e da freguezia do Santsssimo Sacramento Sebastião Paes de Miranda, que nomeámos por parte do Clero da Cidade (conformando-Nos com a disposição do Concilio de Trento Sess. 23 cap 18 de Reformatione, e com o estillo d'este Patriarchado em quanto á nomeação, attestado pela Constituição Diocesana L.º 3.º Tit. 13 § 3.º nas palavras — que escolheremos): ordenamos e mandamos o seguinte:

Art. I. As treze Parochias, que havia canonicamente erectas na Villa e Ribeira de Santarem, ficam reduzidas sómente a quatro a saber: Nossa Senhora de Marvilla, S. Nicolau, Salvador, e Santa Iria. — Art. II. As Parochias de Santa Maria de Alcaçova, Santo Estevão do Santissimo Milagre, S. Martinho, S. Julião, e S. Lourenço, na villa, e Santa Cruz, S. Matheus, S. Thiago, e S. João Evangelista de Alfange, na Ribeira, são dis-

nitiva e perpetuamente supprimidas de facto e de direito para todos os effeitos da administração Parochial.—Art. III. Os territorios, ruas, fogos ou cazaes, com seus presentes ou futuros moradores, que pertenciam a estas Parochias supprimidas, são distribuidos pelas quatro Parochias, que ficam subsistentes, e a estas perpetuamente unidos e incorporados, ficando assim cada uma d'estas Parochias com a população quasi egual de quatrocentos fogos, pouco mais ou menos, e com o territorio, ruas, e cazaes que são designados, e limitados no plano de arredondamento d'estas Freguezias, que vai junto, e foi approvado pelo Ex.mo Governador Civil, e mais Authoridades de Santarem, e por todos os Reverendos Parochos, e mais pessoas respeitaveis da mesma Villa, e fica fazendo parte d'esta Nossa Provisão.—Art. IV. As Egrejas das Parochias supprimidas de Santa Maria de Alcaçova, Santo Estevão do Santissimo Milagre, Santa Cruz, e S. João Evangelista de Alfange, serão conservadas com as Irmandades e Confrarias ahi estabelecidas, e com todos os seus paramentos, alfaias, utensilios e ornatos, e com todos os seus rendimentos e direitos, que se mostrarem por legitimos e expressos titulos, destinados especialmente para suas Fabricas, e guizamentos, afim de que continuem a celebrar-se nas referidas Egrejas as Festividades e funcções do Culto Divino, como até agora, exceptuados tão sómente os actos de jurisdicção e administração Parochial, que ficam competindo ás Parochias subsistentes respectivas.—Art. V. A Insigne Collegiada de Santa Maria de Alcaçova é a legitima Fabriqueira da Egreja, e na sua administração e Festividades, e todas as mais funcções do Culto Divino é inteiramente izenta de Jurisdicção Parochial, que em todas as outras fica competindo aos Parochos respectivos, por serem conservadas somente como Ermidas publicas, existentes nas Parochias, debaixo da presidencia, inspecção e jurisdicção dos Parochos competentes.—Art. VI. Na Egreja de Santo Estevão do Santissimo Milagre haverá sempre um Capellão por Nós provido *ad nutum* que será obrigado a residir na mesma Egreja, e a dizer Missa todos os Domingos e dias Santos de preceito, e mais em outros dois dias de cada semana, por tenção especial dos testadores ou doadores dos bens deixados ás Parochias ou Collegiadas da Villa e Ribeira de Santarem, que agora são incorporados no Patrimonio do Seminario, e bem assim por tenção de todos os bemfeitores que concorrem com donativos para o mesmo Seminario, ou com offertas para o culto do Santissimo Milagre; e será outro sim obrigado, debaixo da vigilancia, fiscalisação, e providencia do Parocho a exercer digna e decentemente todos os actos de devoção, e todas as funcções do Culto Divino, que até agora estavam em legitimo uso, sem deminuição nem quebra alguma. Este Capellão terá uma congrua annual sufficiente, que será designada no titulo do seu provimento; a qual será preenchida; 1.º pela quota Beneficiaria que lhe competir receber do Seminario, se fôr Beneficiado de alguma das Collegiadas supprimidas, cujos bens estejam incorporados no Patrimonio do Seminario; 2.º por metade do producto das offertas feitas na Egreja do Santissimo Milagre; 3.º pela quantia correspondente ás esmolas das Missas assim ordenadas, que será paga pelo Seminario; 4.º o que faltar para a dita congrua, e para o ordenado do Thesoureiro e Sacristão, e para a Fabrica e guizamento da Egreja será suprido pela Irmandade, que, querendo e podendo assim cumprir, ficará sendo Fabriqueira, aliás será pago pelo producto da outra metade das esmolas ou offertas, de que n'esse caso fica excluida a Irmandade, e, não chegando, será preenchido o resto pelo Seminario.—Art. VII. Na Egreja

de S. João Evangelista de Alfange dirá Missa aos Domingos, e Dias Santos de preceito, um Capellão, que servirá de Coadjuctor na Parochia, obtendo a carta competente.—Art. VIII. As Irmandades legitimamente erectas na Egreja de S. João Evangelista, e na de Santa Cruz, ficam sendo Fabriqueiras das mesmas Egrejas, ou Ermidas publicas, debaixo da presidencia, e fiscalisação dos Parochos respectivos, e como taes obrigadas ás despezas das Fabricas, e guizamentos d'ellas, mantidas na posse e administração, não só de seus proprios bens, alfaias, paramentos e ornamentos, mas ainda d'aquelles que pertenciam á Parochia ou Collegiada, que ali havia, e que eram especialmente destinados para a Fabrica ou Culto Divino d'essa Egreja, ou que se reconhecerem necessarios para as funcções e Festividades, a que as Irmandades ficam obrigadas.—Art. IX. As Egrejas das outras Parochias supprimidas, que não têem Irmandades, e Confrarias legitimamente erectas, e dotadas de meios sufficientes, e seguros para proverem ás despezas da Fabrica e guizamento, e da conservação do Culto Divino com a necessaria decencia, serão secularizadas com a solemnidade prescripta, e incorporadas com as torres, e adros, e casas de residencia, e terrenos que lhes pertenceram, na dotação e Patrimonio do Seminario, para se arrendarem, aforarem ou venderem, como julgarmos mais conveniente, observando-se em todo o caso as solemnidades de Direito, e no de venda as especialmente declaradas no art. 12.º, n.º 2 do Decreto de 27 de dezembro de 1849.—Art. X. As Imagens sagradas, alfaias, paramentos, ornatos e mais objectos destinados ao Culto Divino e serviço Parochial das Egrejas das Parochias supprimidas, que houverem de ser secularisadas, nos termos do numero antecedente, serão inventariados, guardados, e incorporados nos bens e Patrimonio do Seminario, ou distribuidos pelas Egrejas pobres, que d'elles carecerem, se não forem necessarios para o Seminario; o mesmo se observará emquanto aos sinos das mesmas Egrejas.—Art. XI. Os livros dos assentos dos Baptismos, Casamentos, e mais papeis do cartorio, que forem relativos a estes actos Parochiaes, serão entregues aos Parochos das Egrejas a que ficam annexados, ou unidos e incorporados ás Parochias supprimidas, fazendo-se os competentes termos especificados de entrega e recibo.—Art. XII. Todas as Collegiadas erectas nas Egrejas da Villa e Ribeira de Santarem, excepto a insigne de Santa Maria de Alcaçova, são perpetuamente supprimidas e extinctas de Direito.—Art. XIII. Todos os bens, foros, pensões, direitos e acções pertencentes ás Parochias e Collegiadas supprimidas, ficam applicados pela disposição do direito referido ao Seminario Patriarchal, e perpetuamente incorporados na sua dotação e Patrimonio com todos os seus legitimos encargos pios e profanos, e sem prejuizo de terceiro.—Art. XIV. Nenhum devedor deverá pagar valida e legitimamente fóros, censos, pensões, ou quaesquer quantias de generos ou de dinheiro, devidos, senão á pessoa por Nós authorisada para isso, que o fica sendo interinamente, emquanto não houver Reitor no Seminario, ou outra providencia, o Reverendo Vigario Geral de Santarem.—Art. XV. Serão entregues immediatamente ao mesmo Vigario Geral de Santarem todos os titulos, livros e mais papeis das Parochias e collegiadas supprimidas.—Art. XVI. Tambem lhe serão dirigidas as reclamações documentadas dos Beneficiados existentes, ou de quaesquer pessoas que tenham direito a quotas beneficiarias nos termos da lei; ou fóros, pensões, ou quaesquer legitimos encargos sobre os bens das ditas Parochias ou Collegiadas supprimidas, para depois de examinados por Nós, e reconhecidos como legi-

timos e approvados, mandarmos pagar essas quotas ou encargos pelo Seminario, a quem fica competindo a administração dos mesmos bens (Art. 10.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto de 27 de Dezembro de 1849).— Art. XVII. O Reverendo Vigario Geral de Santarem procederá immediatamente com a maior diligencia, a fazer Inventario dos bens, fóros, censos, ou pensões, e de quaesquer direitos, acções e encargos pios ou profanos pertencentes a cada uma dos Parochias, e a cada uma das collegiadas supprimidas, e bem assim de seus livros, titulos e papeis com a devida exactidão e distincção.— Art. XVIII. Encarregamos tambem o mesmo Vigario Geral de averiguar e verificar por todos os meios legitimos, os bens, fóros, ou direitos pertencentes ás ditas Parochias ou Collegiadas supprimidas, que andam sonegados, perdidos, e desencaminhados, especificando cada um d'esses bens ou fóros, e as provas que d'elles poder colligir; e declarando se no cartorio respectivo existe o titulo, e reconhecimento competente; e bem assim se ha alguns bens e fóros, illegal ou nullamente alienados ou diminuidos, por concessões arbitrarias illegaes e nullas: ou rendas dolosamente pagas por antecipação: e o authorizamos para convidar e exortar em geral aos emphyteutas, e devedores de cuja obrigação não haja titulo nem posse, a vir espontaneamente por descargo de sua consciencia a fazer o reconhecimento de sua obrigação, ou novo titulo d'ella, assegurando-lhe toda a equidade emquanto aos fóros, censos, ou pensões, e declarando-lhes que alem das penas em que incorrem pelo peccado e crime de reter o usurpado, que sabem ser alheio, ficam incursos na pena de excommunhão maior pelo mesmo facto de não restituirem o que trazem usurpado á Egreja (Constituição Diocesana, Livro 4.º, Tit. 11.º, decreto 1.º, § 5.º).— Art. XIX. Por confiarmos muito do zelo, probidade, intelligencia, e prudente economia do Reverendo Vigario Geral de Santarem encarregamos-lhe interinamente a administração e cobrança de tudo quanto assim fica pertencendo ao Seminario Patriarchal; podendo como Delgado Nosso praticar todos os actos e diligencias, e legitimas attribuições, que forem convenientes assim á promptidão, e exactidão dos Inventarios, e descobrimento, classificação, e segurança dos titulos, como á boa administração dos bens do Seminario; requerer a assistencia do Ministerio Publico, e o auxilio das authoridades civis, que julgar necessario ou conveniente, como é ordenado, e assegurado pelo art. 13.º da Lei de 28 de abril de 1845, e pelo § 2.º do art. 10.º do Decreto de 27 de dezembro de 1849; poderá nomear solicitador, cobrador, celleiro ou Thesoureiro, e escripturario para os Inventarios e administração (se assim entender que assim se fará o serviço com maior perfeição e economia do que servindo-se do Escrivão do seu cargo) propor os vencimentos ou gratificações que lhe parecerem justas e necessarias, para, depois de approvadas, as mandarmos pagar pelo cofre do Seminario, e desde já pagar as custas ou salarios, que se deverem por quaesquer diligencias, e as despezas indispensaveis do expediente d'esta administração interina, de que fará processar as folhas competentes documentadas, e as fará escripturar no livro da despeza, ficando archivadas.— Art. XX. Nos inventarios das Parochias e Collegiadas supprimidas, serão descritos com clareza e distincta separação os bens, rendimentos subsistentes, ou quotas Beneficiarias, que por titulos legitimos, perpetuos, e expressos eram propria e especialmente applicados á Fabrica e guizamento das respectivas Egrejas, ou á congrua dos seus Parochos, com referencia aos mesmos titulos, e a declaração se estes são só proprios d'aquelles bens e rendimentos, ou se são communs,

ou por qualquer motivo interessantes aos outros bens, e rendimentos, que ficam pertencendo ao Patrimonio do Seminario. — Art. XXI. Os bens e rendimentos que por titulos proprios, especiaes, e expressos se mostrarem applicados perpetua e legitimamente, para a Fabrica e guizamento da Egreja do Santissimo Milagre, Santa Cruz, e de S. João Evangelista de Alfange, serão entregues com os referidos titulos ás Irmandades fabriqueiras para os administrarem nos termos dos art. 6.º e 7.º d'esta Provisão. Porém se nos ditos bens, rendimentos, ou titulos tiver parte ou interesse o Seminario, ficarão os titulos no cartorio d'este, e lhe pertencerá a administração dos mesmos bens, ou rendimentos, ficando só obrigado a entregar ás ditas Irmandades o producto liquido e recebido do que pertence á Fabrica e guizamento das ditas Egrejas ou Ermidas publicas.— Art. XXII. Os bens, rendimentos ou quotas Beneficiarias das demais Parochias e Collegiadas supprimidas, que assim se mostrarem perpetua e legitimamente applicados para congrua dos Parochos, ou Fabrica e guizamento das Egrejas respectivas, depois de concluidos, examinados, e verificados os Inventarios das Parochias e Collegiadas supprimidas, e das quatro Parochias subsistentes, serão applicados n'estas Parochias subsistentes, pelo modo declarado no artigo antecedente, ou justamente compensados com bens ou rendimentos subsistentes das Collegiadas supprimidas, que estavam erectas nas mesmas Egrejas Parochiaes, para ficarem pertencendo ao dominio e administração do mesmo Seminario, todos os ditos bens, e rendimentos das referidas Parochias e Collegiadas supprimidas, sem obrigacão alguma de contribuir para a congrua ou Fabrica e guizamento das Parochias que ficam subsistentes. — Art. XXIII. Em quanto se não realisar authenticamente a exacta liquidação e justa compensação, ordenada no artigo antecedente, as Parochias que ficam subsistindo de Nossa Senhora de Marvilla, S. Nicolau, Salvador, e Santa Iria, continuarão a administrar e a usufruir todos os bens e rendimentos que lhes pertencem, ou ás Collegiadas, que tenham sido erectas n'estas mesmas Egrejas, e que ficam supprimidas; applicando-as para pagamento das congruas dos seus Parochos, Fabrica, e guizamento das mesmas Egrejas: ficando porém entretanto o Seminario desobrigado de qualquer contribuição para as ditas congruas e Fabricas, pelos bens e rendimentos das outras Collegiadas supprimidas, que se mostrarem legitima e perpetuamente applicados para congruas e Fabricas, os quaes entretanto administrará e usufruirá o Seminario, como parte do seu Patrimonio, sem mais ou differente obrigação ou encargo. Ficam porém salvas as disposições dos artigos IV, V, VI, VII, e XXI, relativos aos bens e rendimentos legal e perpetuamente applicados para a Fabrica e guizamentos das Egrejas do Santissimo Milagre, de S. João Evangelista de Alfange, e de Santa Cruz. — Art. XXIV. O Reverendo Francisco Nunes da Silva, Parocho collado na Egreja Parochial supprimida de S. Julião, emquanto viver, ou não for collado em igual ou melhor Beneficio, ou não recusar sem causa legitima igual ou melhor Beneficio, em que seja apresentado (art. 9.º da Lei de 16 de junho de 1848), continuará a administrar, perceber, e usufruir os bens e rendimentos legitimamente pertencentes aos Parochos d'esta Egreja, observando-se porém n'elle as providencias ordenadas para a factura dos Inventarios, discripção e segurança dos livros, titulos e documentos, e reivindicação dos bens ou rendimentos alienados, sonegados ou diminuidos, que ficam referidos para as demais Parochias e Collegiadas supprimidas. Os bens e rendimentos, que

se mostrarem legitima e perpetuamente applicados para a Fabrica, e guarnecimento da dita Egreja supprimida de S. Julião, passarão immediatamente para a posse e administração do Seminario, sendo separados e distinctos dos outros bens e rendimentos Parochiaes; ou sendo confundidos e misturados, e consistindo só em quotas partes do rendimento Parochial, ficará o dito Parocho que administra e percebe este, obrigado a pagar ao Seminario a quantia liquida em que importarem essas quotas. Tambem o Reverendo Parocho de S. Julião fica obrigado pela disposição do § unico do art. 3.º da Lei de 2 de dezembro de 1840, a servir de coadjuctor do Reverendo Parocho de Nossa Senhora de Marvilla, a que fica annexada e incorporada a Freguezia de S. Julião; porém poderá remir, substituir este encargo; que conforme a lei lhe impomos, obrigando-se ao pagamento annual da quantia de cem mil réis, para a congrua do coadjutor da dita Freguezia subsistente na fórma ordenada no art. 7.º d'esta Provisão.— Art. XXV. A Insigne Collegiada de Santa Maria de Alcaçova será reformada e reorganisada na conformidade da Lei, por Provisão especial, logo que estejam concluidas as diligencias para se verificar seu verdadeiro estado e rendimento subsistente. Porém ficará desde já obrigada a fazer celebrar uma Missa rezada em cada semana, e um officio de Defuntos de nove lições em cada mez, que tenha dia proprio, por alma e tenção dos Instituidores ou Bemfeitores, que deixaram bens ou rendimentos ás Parochias e Collegiadas supprimidas; e por commutação dos encargos pios com que oneraram os ditos bens e rendimentos, que ficam incorporados no Seminario.— Art. XXVI. Todos os encargos pios de qualquer natureza, com que estivessem legitimamente onerados os bens e rendimentos das Parochias e Collegiadas supprimidas, que ficam pertencendo á dotação e Patrimonio do Seminario, são interinamente reduzidos e commutados nas Missas e officios, que para este fim Mandamos celebrar pelo Capellão de Egreja do Santissimo Milagre (art. 6.º) Capellão da Insigne Collegiada de Santa Maria de Alcaçova (art. 25.º), ficando assim os ditos bens e rendimentos, e o Patrimonio do Seminario, em que estavam incorporados, livre dos sobreditos encargos.— Art. XXVII. As porções Beneficiarias das Collegiadas supprimidas (cujos bens e rendimentos ficam incorporados no Patrimonio do Seminario) pertencentes a Beneficiados existentes, ou vinculados em Patrimonio de Clerigos existentes, serão liquidadas á vista do Inventario, e informações officiaes na proporção do rendimento subsistente da respectiva Collegiada, e do numero de Beneficios que a mesma Collegiada podia ter, segundo a sua instituição e ultimo estado: as quantias liquidas d'estas porções Beneficiarias serão pagas annualmente pelo Seminario aos Beneficiados e Clerigos sobreditos, em quanto constar que vivem, e não teem outro igual ou melhor Beneficio collado, nem teem recusado sem justa causa os Beneficios em que forem apresentados: esta obrigação porém do Seminario só principiará a ser effectiva no anno seguinte áquelle em que o Seminario principiar a possuir e administrar os bens das respectivas Collegiadas, ficando salvo o direito dos Beneficiados ou Patrimoniados, emquanto ao preterito, contra as pessoas ou corporações, que usufruiram e administraram os ditos bens.—Art. XXVIII. Quaesquer duvidas e difficuldades que appareçam contra a fiel execução d'estas providencias Nos serão aprezentadas para serem decididas com as justas resoluções e instrucções especiaes, que forem conformes aos Sagrados Canones, Leis, e Decretos, que lhes forem applicaveis. Depois de approvado e Decretado para os ef-

feitos civis o plano junto do arredondamento, e circumscripção das quatro Freguezias subsistentes, que para isso dirigimos ao Governo de Sua Magestade, com copia authentica d'esta Provisão, será esta registada nos livros competentes da Camara Patriarchal, do Seminario e das Parochias subsistentes, e publicada n'estas na fórma do estillo. Dada em Nossa Residencia de S. Vicente aos 29 de agosto de 1851 sob Nosso signal e sello. Guilherme, Cardeal Patriarcha.

NOTA IV

Pagina 255

«É monsenhor Pinto Homem um dos padres mais serios e dignos do patriarchado...»

Quando escrevemos aquellas palavras, sustentava ainda com o seu valente braço, de antes quebrar que torcer, a disciplina e a ordem do Seminario Patriarchal, o doutor Manuel Xavier Pinto Homem. Gravissimos desgostos, porém, lhe abreviaram os dias da vida; e não merecia soffrer tanto, quem tão dedicado era ao serviço da igreja, e á melindrosa e improba tarefa de educar a mocidade, que lhe confiavam. Escravo do dever podia errar, mas cumpria-o religiosamente, fossem quaes fossem as difficuldades que se lhe oppozessem, e que elle levava sempre de vencida. Tinha a energia e a tenacidade dos homens de boa tempera, que sentem a consciencia do que valem e do que fazem, sendo ao mesmo tempo austero e bondoso, como um pae extremosissimo, e amando e praticando a sublime virtude da caridade, sem que uma das mãos soubesse do que a outra dava.

Nascera Manuel Xavier Pinto Homem a 25 de março de 1815, na freguezia de S. Thiago, concelho e comarca de Armamar, districto de Vizeu e bispado de Lamego. Foram seus paes, Francisco Xavier Pinto Homem e D. Rosa Claudia, lavradores remediados. Educado logo de principio para a vida ecclesiastica, o seu ideal consistio sempre em ser frade de uma ordem mendicante. Para se acostumar, desde a tenra idade a ser humilde, e supportar com paciencia as fadigas e aggravos do estado, a que se destinava, foi por sua vontade a pé de S. Thiago de Armamar a Ponte de Lima, no dia 20 de maio de 1831, fazer o seu exame de latim, cuja approvação precisava para tomar o habito de noviço, como tomou no convento de Santo Antonio de Vizeu da ordem de S. Francisco, provincia reformada da Conceição, no dia 24 de junho d'aquelle mesmo anno. A 24 de junho do anno seguinte fez a sua profissão, e em igual dia do anno de 1834, em virtude do decreto, que extinguiu as ordens religiosas, teve de sair com os seus companheiros do convento de S. Francisco de Moncorvo, onde residia. Em dezembro de 1839, pelas temporas de Santa Luzia, foi a Hespanha, ordenou-se na cidade de Rodrigo, e, regressando a Portugal, celebrou a sua primeira missa no dia 6 de janeiro de 1840. Desde o dia 20 d'este mez e anno, até 2 de abril de 1846, exerceu o ministerio parochial no bispado de Lamego, sendo quatro annos parocho de

Queimadella, e os restantes de Castello, d'onde partio para Coimbra naquelle ultimo dia com o fim de se formar em theologia. Em outubro de 1847 matriculou-se effectivamente no primeiro anno theologico. Nas «suaves tardes bellas», que elle não passava decerto no O da ponte, para encaminhar os seus passos mais adiante, foi assentar-se algumas vezes nos degráus das escadas do convento de S. Francisco. Aquella casa deshabitada trazia-lhe á lembrança os bellos dias passados, e avivava-lhe a saudade d'esses dias. Bem sabia elle, que o trabalho aperfeiçoa a virtude, educa o entendimento, e aguça o engenho; por isso, seguindo a sua vocação para viver em communidade e com regra, e na esperança de pôr em pratica, no convento de S. Francisco da Ponte, que fóra da sua ordem, alguns dos salutares preceitos, que lhe fizeram observar na sua mocidade, animou-se a estabelecer ali um collegio, e a dirigil-o. No dia 5 de maio de 1854 entrou pela primeira vez com o seu collegio n'aquelle convento, onde se começou e continuou a leccionar os preparatorios necessarios para entrar na Universidade, e do qual se mudou, no dia 4 de julho de 1854, para o magestoso e vasto edificio de S. Bento, junto do jardim botanico, por haver augmentado extraordinariamente a concorrencia dos alumnos. O que foi o collegio de S. Bento ahi estão para o affirmar os habitantes de Coimbra, e em todas as provincias do reino muitos homens illustres, educados ali, occupando hoje grande parte delles os mais elevados cargos da republica, e devendo muitos á boa direcção e prudente conselho de Pinto Homem a sua posição e a sua fortuna. Em 13 de julho de 1856 recebeu o gráu de doutor na faculdade de theologia, conservando-se sempre infatigavel á testa do seu collegio, e conseguindo grangear a sympathia dos principaes homens de todos os partidos politicos, em Coimbra, por ser honrado e tolerante como todos os que comprehendem e amam a verdadeira liberdade, e os eternos principios da justiça.

Em 1871 foi instado pelo actual patriarcha de Lisboa, o sr. D. Ignacio, para acceitar o logar de reitor do seminario patriarchal. Mais de uma pessoa importante se empenhou em o resolver a sair do seu collegio, o que a final conseguiram, não deixando de lhe assegurar, que n'um futuro pouco remoto seria nomeado conego, e mais tarde eleito bispo, como se lê em certos documentos, que vimos, relativos a essas negociações. Tomou finalmente posse da reitoria no dia primeiro de outubro d'aquelle anno, e por portaria regia de 5 de março de 1872 foi confirmado n'ella. O digno prelado, em testemunho da elevada consideração, que tinha pelos seus merecimentos, nomeou-o desembargador e juiz effectivo da relação e curia patriarchal, por decreto de 21 de fevereiro d'este mesmo anno.

As principaes compras, que fez para o seminario, durante a sua administração, foram: o orgão da irgeja, e o da aula de musica; o magnifico relogio da torre, paramentos, e muitos objectos de prata para a igreja; obras de grande valor, com que enriqueceu a bibliotheca; os retratos que estão na sala do conselho; o oratorio da camarata; utensilios e mobilia para as aulas de instrucção secundaria, e quartos dos empregados; um engenho completo para extrahir agua do poço da cerca; ornamentação e mobilia dos aposentos do sr. cardeal patriarcha; um sino novo para a torre; e o grande fogão da cosinha. São obras importantes do mesmo reitor; o acrescentamento do coro alto da igreja; a terraplenagem e arranjo das cercas junto ao palacio patriarchal; a sala do con. lho e galeria contigua; o refeitorio; e os predios do *Campo de Sá da L ndeira*, a que nos referimos no texto.

Entre o grande numero de questões postas em juizo por este reitor, a fim de adquirir para o Seminario bens que de direito lhe pertenciam, houve duas importantissimas, que não deixaremos de mencionar, porque lhe causaram os mais crueis dissabores.

Um padre de Alemquer, sendo procurador do Seminario n'esta villa, quando se fez a liquidação dos bens das collegiadas da Varzea e Triana, da mesma villa, e de que o referido padre era prior, apresentou sómente titulos dos bens de uma dellas; e a respeito da outra declarou que tinham desapparecido pela invasão franceza.

Por causa d'isso, o advogado do Seminario, Antunes Pinto, propoz um arbitrio na applicação dos mesmos rendimentos: que estes se dividissem ao meio; metade para o Seminario, e metade para o prior, devendo desta sair a verba para guisamentos. O prior acceitou, e assim se julgou.

Passados annos, e tendo o prior deixado de ser procurador do Seminario, constou á administração d'este, que o dito prior ia fazendo registar, a seu favor exclusivamente, na conservatoria d'aquella comarca, outros fóros, com titulos modernos, na sua origem ou na sua apparição, sem d'elles dar conhecimento algum ao Seminario. Conforme a sentença da liquidação foi este ao juizo de direito de Alemquer e requereu, que se lhe mandasse averbar, em seu nome, os bens de novo registados pelo prior, por isso que, segundo a lei da extincção dos collegiadas e a liquidação julgada, ao Seminario pertencia tudo, com obrigação de dar metade ao prior. Foi o Seminario ao *juizo civil* requerer a reforma de um acto *praticado n'elle*, em seu prejuizo, e se o não fizesse assim, correria o risco de prescrever contra si.

Pois porque Pinto Homem, que representava o Seminario, não propoz o pleito no juizo ecclesiastico, foi altamente vexado! *Beatus ille qui procul negotiis...*

O outro litigio tornou-se tambem singularissimo.

Ha vinte annos, pouco mais ou menos, procedeu-se á liquidação dos bens da collegiada da Certã, a qual foi julgada, incorporando se nos proprios do Seminario os bens de uma capella, de que aquella collegiada era a administradora. Recorreram d'essa sentença o parocho e um dos dois capellães da mesma capella, mas de tal recurso decahiram os recorrentes. O Seminario, comtudo, não tomára posse dos bens, por serem vivos os capellães existentes ao tempo da liquidação, e não querer, que elles soffressem nos interesses que estavam desfrutando. Passado tempo, constou da morte de um dos capellães, e pretendeu o Seminario tomar posse dos bens que este gozava, e para isso, segundo a lei, teve de requerer o competente registo previo na conservatoria da comarca de Abrantes. Feito o registo, tomou a posse, que foi embargada, mas os embargos desprezados. Então o outro capellão, e o parocho, quizeram recorrer da sentença da liquidação para o Provisor ecclesiastico, allegando que nunca haviam tido conhecimento d'ella (tendo appellado da mesma em tempo. como se disse), e que os autos haviam desapparecido no archivo do Seminario. Effectivamente esses autos não appareciam, quando se foi tomar a posse, mas appareceram pouco depois no cartorio de um escrivão ecclesiastico, sem culpa do Seminario, que tambem desejava o seu apparecimento. Ultimamente o Vigario Geral do Patriarchado revogou a sentença de liquidação do outro Vigario Geral, dada por commissão do Prelado.

Pinto Homem impacientou-se com esta decisão, que julgou iniqua, e

recorreu della para o Supremo Tribunal da Secção de Recurso Pontificio.

Dias antes da sua morte ainda teve a satisfação de ler a sentença proferida por aquelle tribunal no recurso pendente, a qual é uma prova inconcussa da illustração e do talento do digno juiz relator.

Foi do theor seguinte:

CHRISTI NOMINE INVOCATO

Accordão em conferencia os Juizes da Secção de Recurso Apostolico: que vistos estes autos de annulação de sentença em que os auctores, Antonio Farinha de Figueiredo, Parocho collado, a Junta de parochia e os capellães coadjuctores da Freguezia de S. Pedro Apostolo da villa da Certã, Theodoro Simões da Silva e Joaquim Pedro Nunes Pereira, pretendem annullar a sentença que em juizo ecclesiastico contencioso proferiu o Rev.mo Vigario Geral interino do Patriarchado de Lisboa, o Dr. Manuel José Fernandes Cicouro, liquidando e encorporando nos proprios do seminario patriarchal de Santarem todos os bens, rendimentos e direitos pertencentes á Collegiada de S. Pedro Apostolo da Certã, depois d'esta haver sido extincta pelo Em.mo e Rev.mo Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa por seu Decreto de 4 de outubro de 1859, e por este mesmo lhe serem a elle Rev.mo Vigario Geral commettidas as vezes do Em.mo Rev.mo Prelado para o fim da liquidação;

Mostra-se, que a sentença em questão fôra annullada por sentença do Ex.mo e Rev.mo Vigario Geral, o Sr. Arcebispo de Mitylene; que d'esta appellára para a Relação Patriarchal o Rev.mo Monsenhor Dr. Reitor do Seminario Patriarchal, e que o Ex.mo e Rev.mo Juiz *a quó* lhe recusára a appellação para aquella instancia com os fundamentos do seu despacho de fl.

Mostra-se mais, que d'este despacho, negando a appellação nos termos expostos, se aggravára o reu para este Tribunal da Secção de Recurso;

Mostra-se tambem, que foram reveis n'este recurso os auctores, offerecendo opposição unicamente o Rev.mo Dr. Promotor Fiscal, que sem embargo de fazer sua a contestação do libello, apresentada pelo advogado do Seminario (vid. fl. 134) logo, depois, em diametral contradicção comsigo mesmo, perfilha a causa dos auctores e faz vezes de seu advogado, dizendo a fl. 146, que a sua consciencia lhe brada: — colloca-te ao lado da parochia de S. Pedro Apostolo, porque é da parte d'ella que a justiça se encontra;

Mostra-se finalmente, que o Ex.mo e Rev.mo Juiz *a quó*, fundando se, como diz, nas razões indicadas em seu despacho de fl. 179, e depois desenvolvidas na contra-minuta do Rev.mo Dr. Promotor, e que julga não serem convenientemente prevenidas e refutadas na minuta do Rev.mo. Aggravante, sustenta o mesmo despacho. E considerando que são absolutamente falsas as razões fundamentaes do despacho de fl. 179; porquanto;

Primó, não é verdade que *em todos os Bispados* o Provisor, Vigario Geral e Bispo constituam um e o mesmo auditorio (como ahi se affirma), por isso que é variada a disciplina da Egreja com respeito á constituição da Curia Episcopal, resultando d'esta variedade, que, se ha dioceses, como a de Lisboa, em que as funcções de Provisor e Vigario Geral são exercidas pelo mesmo Ministro e se verifica o caso de formar um só tribunal com o Bispo, n'outras ou não ha Provisor e Vigario Geral, ou ha distincção

d'estes officios por preceito do Bispo, tendo um official a jurisdicção graciosa, e em algumas o poder e munus de Vigario Geral e Official é exercido por Collegios ou Consistorios Ecclesiasticos, de tal modo, que ou não ha Vigario Geral, ou certamente elle, só, não póde julgar causa de maior importancia, e toda a jurisdicção reside no Collegio a que elle preside, e tambem ha dioceses em que todas as causas, contenciosas, ou voluntarias, são tratadas unicamente em Consistorio, distribuida a jurisdicção do Vigario Geral pelo Consistorio presidido por elle, e pelo Ordinariado, que ainda se póde subdividir em Vicariato Geral, presidido pelo Vigario Geral, e Conselho Ecclesiastico Geral presidido pelo Preposito ou Decano;

Secundó, tambem não é verdade que nas Metropoles a entidade Relação faça com o Provisor, o Vigario Geral e Arcebispo ou Patriarcha um só Consistorio, não sendo outra instancia, mas a mesma, isto é, a primeira nas causas intentadas na propria Archidiocese (como igualmente se affirma no despacho citado) por isso que ha dioceses em que não existe o Tribunal Relação e as suas funcções são exercidas por um Vigario Geral do Metropolita, como tal, distincto do Vigario Geral do Metropolita. como Bispo da Diocese, e ha outras com Relação presidida pelo Metropolita;

Tertio, não é verdade finalmente, que no capitulo 2.º de Consuet in 6.º se prohiba — recorrer d'um official para outro official, nem do Em.mo e Rev.mo Sr. Cardeal Patriarcha — (como se affirma do mesmo modo no despacho), nem de qualquer Bispo: mas simplesmente se prohibe recorrer de um official do Bispo para o Bispo, o que não aproveita para o caso do despacho, nem tem applicação á hypothese sujeita;

Considerando, que o Ex.mo e Rev.mo Juiz *a quó* não é pela qualidade de Vigario Geral, o official do Metropolita, como tal, mas como Bispo da diocese de Lisboa, sendo as funcções de Vigario Geral do Metropolita, como tal, exercidas pela Relação Patriarchal;

Considerando, que a appellação do Ex.mo e Rev.mo Juiz — *a quó* para a Relação se não póde e deve dizer, nem qualificar com verdade e justiça canonica, um recurso do mesmo para o mesmo, e isto não só pelas considerações anteriores, que lançam por terra as premissas e com ellas a consequencia do despacho de fl. 179, senão tambem porque são instancias distinctas e hierarchicas o Tribunal do Vigario Geral, quando julga como juiz singular e official do Bispo, e a Relação ecclesiastica representativa do Metropolita;

Considerando, que, ainda na hypothese de se poderem chamar officiaes do Metropolita os Juizes da Relação, isso não impede o recurso do Vigario Geral para ella, nem se verifica o caso de se appellar de um Official para outro Official do Bispo, porque, como fica ponderado, o Ex.mo e Rev.mo Vigario Geral é Official do Em.mo e Rev.mo Sr. Cardeal Patriarcha, exclusivamente como Bispo de Lisboa, e os Juizes da Relação são seus officiaes como Metropolita, sem embargo de participarem por disposição expressa de muitas faculdades derivadas do Vigariado Geral;

Considerando, que na Curia Episcopal Lisbonense se dá recurso para a Relação dos despachos proferidos pelos juizes da inquirição de genere, dos patrimonios e dos casamentos, jurisdicções derivadas da generalidade da jurisdicção do Vigariado Geral, e d'elle separadas por preceito do Prelado, o que é prova completa de que dos Officiaes do Em.mo e Rev.mo Sr. Cardeal Patriarcha, como Bispo de Lisboa, e que com elle formam um só Consistorio, se póde recorrer para a Relação Metropolitica;

Considerando, que o facto de ser o Ex.mo o Rev.mo Juiz *a quó* Presidente nomeado da Relação não importa no caso sujeito o recorrer d'elle para elle, não só porque julgou como juiz singular, fóra da Relação (no que houve manifesto desprezo dos estylos e praxes do auditorio ecclesiastico de Lisboa) e sem commissão do Em.mo e Rev.mo Prelado, senão tambem porque Sua Excellencia Reverendissima — não é a relação, nem como Presidente tem de julgar a mesma causa na segunda instancia, porque isso pertence ao relator e adjuntos, e ainda mais porque em taes casos póde e deve ser substuitido, como é lei geral e praxe em todas as corporações, servindo na falta de Vice-presidente, o mais antigo dos membros;

Considerando, que pela theoria do despacho de fl. 179 seria sempre impossivel o recurso quando houvesse intervindo na instancia *a quó* algum dos juizes da instancia *ad quem,* o que, por ser evidentemente absurdo, não é prescripto em lei alguma, nem a simples intuição permitte que se introduza nos costumes;

Considerando, assim como não obsta a formar se uma nova instancia na Secção de Recurso e para ella recorrerem as partes do accordão alli proferido (como quer a contra-minuta invocada no despacho) o ser o Presidente do Tribunal o que devia presidir á nova instancia, apesar de haver presidido á primeira, por igual razão não deve obstar a que se recorra para a Relação o ser o seu Presidente o Ex.mo e Rev.mo Juiz *a quó;*

Considerando, que mais se prova ainda a improcedencia dos argumentos com a doutrina corrente dos canonistas, entre os quaes ex-grat-Monte que diz no Liv. 1.º das Pessoas Ecclesiasticas — Secção 2.ª Tit. 4.º, Cap. 20 — Da Relação Metropolitana — § 413 — «Os arcebispos considerados como Bispos ou a respeito da Diocese particular que elles regem teem a Curia Episcopal que tem qualquer outro Bispo, composta de Provisor e Vigario Geral, etc., e esses officiaes julgam em primeira instancia as causas do Arcebispado, e tem a Curia Metropolitana propriamente dita, que conhece e julga em segunda instancia assim essas causas que lhe são appelladas, como as que vêem por appellação das Curias dos Bispados Suffraganeos. A nossa Relação Metropolitana, que é a da Bahia, compõe-se de sete membros nomeados pelo Metropolitano e estipendiados pelo thesouro. O Metropolitano é o Presidente do Tribunal, o Provisor membro nato e que substitue o Prelado nos seus impedimentos. E no Scholio no mesmo paragrapho diz: — Segundo o uso antigo, ao menos d'algumas Metropoles, os Metropolitas tinham, como diz Thomassino, uma Curia particular e distincta para julgar as causas que eram appelladas dos Bispos suffraganeos ou dos seus Officiaes; hoje porém uma mesma curia julga essas causas, e as que egualmente vem por appellação dos Officiaes do Arcebispo, como Bispo da Metropole, segundo acabamos de dizer»;

Considerando que assim como no Imperio do Brazil nosso irmão, e que de nós recebeu a fé e a disciplina, do Official do Metropolita, como Bispo, e que com elle fórma, segundo o principio geral, um e o mesmo consistorio, não podendo, em regra, recorrer-se d'aquelle para este, em todo o caso se recorre para a relação, a que elle preside como Metropolita, fazendo com elle um e o mesmo tribunal; do mesmo modo, ou antes por maioria de razões, aqui se póde recorrer do Official do Bispo de Lisboa para a Relação presidida pelo mesmo, mas como Official do Metropolita;

Considerando que se não obstava na santa e rigorosa disciplina dos primeiros seculos da Egreja, o recorrer-se de um Bispo suffraganeo para o Metropolita, e d'este para o Concilio provincial o ser juiz n'esse Conci-

tio o Bispo recorrido que d'elle era membro nato e o Metropolita que era presidente nato, menos deve ser impedimento agora no recurso para a Relação, representativa e successôra de muitos direitos e grande parte da jurisdicção contenciosa dos concilios Metropolitanos, o ser presidente d'ella e não originario e natural, mas delegado, o Ex.mo e Rev.mo Senhor Juiz *a quó;*

Considerando, que na propria capital da Santa Egreja Catholica e por expressas disposições Pontificias ha tribunaes em que se faz uma, duas ou tres instancias, sem que lhe obste o formarem elles um mesmo Tribunal com o Santissimo Padre, e ser um só o mesmo Presidente, e sem que se possa por isso dizer que se recorre do mesmo para o mesmo, como póde vêr-se da Bulla *Dei Miseratione* do Santissimo Padre Bento XIV; e se observa nas Sagradas Congregações e no respeitabilissimo Tribunal da Rota, o qual tem a especialidade de deverem ser apresentadas n'elle em grau d'appellação em terceira ou ulteriores instancias todas as causas que n'elle forem julgadas em primeira ou segunda instancia;

Considerando, que era esta a praxe observada no venerando Tribunal da Nunciatura ou Legacia Apostolica, que este Tribunal de Secção de Recurso substituiu, porque para elle em segunda instancia só se appellava dos Exemptos, sendo a terceira nos mais casos, exceptuando o caso de gravame dado e provado, pois que n'essas circumstancias se recorria logo á Curia da Nunciatura;

Considerando, que os recursos devem ser interpostos e julgados gradatim, por ser de ordem publica a organisação dos juizos, e por tal não estar no arbitrio das partes, nem dos Ministros o alteral-a;

Considerando, que o Ex.mo e Rev.mo Juiz *a quó* por seu despacho de fl. perturbou e offendeu, como fica evidenciado, a hierarchia judiciaria ecclesiastica, com visivel gravame dó réu;

Considerando, que para o exercicio da competencia da Egreja existem disposições canonicas, de que Sua Magestade se preza de ser Protector, como diz o Aviso Regio de 3 de março de 1852;

Considerando, que por costume geralmente observado nos auditorios ecclesiasticos se tornou regra canonica judiciaria, o ser da exclusiva competencia dos tribunaes de appellação conhecer e julgar das causas de nullidade de sentença, privando d'essa competencia os auditorios de primeira instancia, o que é em parte observado pelo Cod. de Process. Civ. portug. art. 1:009.º e 1:159.º, o que foi ignorado ou desprezado pelo despacho de fl. 179, fazendo com isso gravame provado ao réu;

Considerando, que a Vigararia Geral não tem jurisdicção ordinaria para conhecer e julgar as causas da extincção e liquidação de collegiadas;

Considerando, que o Rev.mo Juiz Manuel José Fernandes Cicouro, Vigario Geral interino do Patriarchado, proferiu a sentença annullada na qualidade de Juiz Delegado, ou melhor sub-delegado, commettendo-lhe as suas vezes o Em.mo e Rev.mo Sr. Cardeal Patriarcha por decreto de 4 de novembro de 1859;

Considerando, que a jurisdicção dos juizes delegados cessa, entre outros casos, com a sentença por elles bem ou mal proferida, e até nulla, Cap. in Litteris tit. 29 Cap. Quaerenti 26 de Officio delegati, e que por isso n'estes casos só perante o Delegante se podem empregar os meios juridicos, para a reparação da injustiça, quando a haja;

Considerando, que o Ex.mo e Rev.mo Juiz *a quó* o Sr. Doutor Antonio de Freitas Honorato, Vigario Geral e Provisor do Patriarchado e Arcebispo

de Mitylene, não fôra delegado por Sua Santidade, nem sub-delegado pelo Ex.mo e Rev.mo Sr. Cardeal Patriarcha de Lisboa, para cenhecer e julgar esta causa de nullidade de sentença;

Considerando, que não tendo jurisdicção ordinaria, nem delegada, em materia fóra da sua competencia o Ex.mo e Rev.mo Juiz *a quó* foi, na causa sujeita, Juiz incompetente em razão da materia, o que não é só uma violação dos Sagrados Canones e abuso reprehensivel do poder, senão tambem um gravame dado e provado para o réu;

Considerando, que a incompetencia em razão da materia deve ser, em qualquer estado da causa ou processo, expontaneamente declarada pelos Tribunaes, sem esperar que as partes a deduzam, art. 3.º § 2.º do Cod. do Proces. Civ.;

Considerando, que os recursos para a Santa Sé, que este Tribunal representa na organisação judiciaria ecclesiastica portugueza por Sua Mercê, se podem interpor omisso medio;

Considerando, finalmente, que nos casos de gravame dado e provado se recorria, omisso medio, para o Venerando Tribunal da Nunciatura ou Legacia Apostolica, que este Tribunal da Secção de Recurso substitue com as mesmas faculdades;

Por todas estas considerações legitimas e em cumprimento dos Sagrados Canones, usos e estylos recebidos no fôro ecclesiastico por que este Tribunal deve reger-se, reconhecem que fôra aggravado o aggravante, e mandam, em Nome da Santa Sé Apostolica, baixar estes autos á primeira instancia, para que seja recebido ahi termo de appellação para a Relação Patriarchal, como se requer, e como logo se devia ter recebido, mórmente depois do Accordão de fl. 174, o que será religiosamente cumprido em virtude da Santa Obediencia. Lisboa e sala dos Tribunaes da Secção de Recurso Pontificio, 4 de maio de 1882. = *João Manuel Cardoso Napoles*, Juiz Relator = *Dr. José Maximo* = *Borges* = *Amado* = *Dr. Rodrigues.*»

Falleceu Pinto Homem no dia 15 de maio de 1882, e foi sepultado no cemiterio dos Capuchos. Lê-se no epithaphio do seu modesto jazigo:

«Foi insigne em virtude e piedade, dedicado aos estudiosos, e amante da verdade e da justica.» Ao que poderá acrescentar-se: verdadeiro martyr das suas crenças religiosas e politicas.

NOTA V

Pagina 318

«pois bem claramente o refere a citado compromisso.»

Eis aqui as proprias palavras d'esse documento, com que fundamentâmos a nossa opinião:

Em nome de Deos amen, porque he cousa sabuda e certa, e compraz a Deos, quando os homens, que sam sas feituras, lhe são conhecedores do bem e da mercê, que lhes el faz. Porem nós a Raynha Dona Izabel, e Martinho pella mercê de Deos e da Santa Igreja de Roma Bispo da Guarda, conhecendo a Deos assim como nós podemos o bem e a mercê, que nos

sempre fez sem nosso merecimento, trazendonos do estado piqueno, em que nós eramos, a gram estado e honrra, com riquezas como nos el troxe e como quer que os homens por todo o seu poder e saber nam podiam conhecer a Deos quanto bem lhes faz, e por trabalhar deve cada um em seu estado de hi conhecer e servir, segundo seu saber, e poder alguma parte do bem que lhe fez, provendo nós, e intendendo, que em nenhuma cousa nam podiamos tanto servir a Deos como fazer bem, e acrescentamento, e mantimento á linhagem dos homens, que el criou para seu servisso, outrosim intendo que he mui bem empregada a esmolla em aquel que por nenhuma guiza nam pode ganhar nem haver honde viva, por ende cuidamos em nossos coraçoins de fazer com ajuda de Deos e delRey hum hospital na Villa de Santarem á porta de Leiria, a que démos e damos nossas herdades, e vinhas, e casas, e olivais, e outras poncessoins que comprámos, que forão de Acensso Moniz e doutros, salvo que mandamos que os que este hospital ouverem de ver, que dem em cada anno dés alqueires de azeite, ou vinte alqueires de dous em dous annos á Igreja de Santa Maria dahade do dito Bispado, para alumiar hi quatro lampedas, e o Vigario dessa Igreja em vir por elle á custa de Santa Maria de Abade, e queira Deos que ainda hi mais acrescentaremos, para criarem hi meninos, e ingeitados.....
.....
em Santarem doze dias de Dezembro era de mil e trezentos, sincoenta e nove annos.

NOTA VI

Pagina 510

Pedro Alvares Cabral

Diz Almeida Garrett na sua nota G ao Canto III do *Camões* «Quem sabe se Pedr'Alvares Cabral não será mandado sair, um dia destes, da egreja da Graça em Santarem pelo regedor de parochia?»

— Cremos, que jámais sairá d'ali: responde meio seculo depois á patriotica interrogação do immortal poeta o obscuro auctor d'estes apontamentos, inteiramente confiado na honra nacional, que vae decerto empenhar-se na guarda das venerandas cinzas desse grande heroe.

Constou-nos, que um zelador hypocrita da conservação das reliquias do passado illustre do velho Portugal — sempre vaidoso das suas glorias, mas encarando muitas vezes com indifferença ou esquivez imperdoaveis, quanto ha de mais serio, de mais digno, e de mais proveitoso para si — dissera a um alto personagem, por occasião de uma visita d'este ao tumulo de Pedro Alvares Cabral, que os restos mortaes do arrojado e venturoso descobridor das *Terras de Santa Cruz* não permaneciam já no jazigo, cujo epitaphio estava lendo, porque os soldados francezes, no principio d'este seculo, tinham aberto a sepultura, e tirado tudo quanto

lá havia dentro, e os liberaes depois entulharam-na com terra e pedregulho.

O illustrado visitante, que mal tinha chegado á capella da igreja da Graça, em Santarem, onde está aquelle jazigo, ao ouvir a cathegorica affirmação do seu guia, não acabou de ler a inscripção tumular; e, tomado de vergonha e de espanto, exclamou talvez, em nome da humanidade: —que sacrilegio infame!

Saiu apressadamente d'ali, e nada mais quiz ver em Santarem.

A nova correu de bôca em bôca, e se parte dos santarenos lhe deu credito, outra não se lhe deu d'isso. A indifferença é o mais vivo symptoma da corrupção dos costumes.

A nós, porém, preoccupou-nos, e manifestámos logo a nossa preoccupação, que póde alguem, se quizer, classificar de carolice, na sua linguagem montesinha.

Tomámos a iniciativa de organisar uma commissão, que tem por fim erigir, em Santarem, um monumento á memoria de Pedro Alvares Cabral, depois de haver verificado solemnemente a existencia dos seus restos mortaes.

Foi acolhido com sincero enthusiasmo o nosso pensamento por todos os cavalheiros, a quem o communicámos, e que constituem comnosco aquella commissão.

No dia 1 de agosto de 1882 endereçámos a differentes pessoas, tanto de Santarem como de outras terras do reino, a seguinte carta:

«Ill.mo e ex.mo sr.— Entre as reliquias venerandas do passado, que o patriotismo encontra sepultadas em Santarem, existem as cinzas de *Pedro Alvares Cabral*, o capitão famoso que teve a felicidade de descobrir a America do Sul, para dar: a Portugal, o vasto territorio do actual imperio do Brazil; e ao mundo, aquelle vastissimo continente.

Aos abaixos assignados parece um dever e uma reparação: apontar ás gerações vindouras onde jazem, em humilde e raza campa, aquellas cinzas preciosas, que, sem duvida, a ingratidão abandonou, porque não esqueceu de todo; e levantar padrão condigno a tão benemerito da patria e da humanidade.

Mas, primeiro que tudo, julgam necessario tirar pretexto aos incredulos e verificar, de um modo authentico e solemne, a existencia d'aquelles despojos, que já houve quem, sem fundamento, negasse.

Para este fim deliberaram os abaixos assignados, constituidos em patriotica commissão, convidar auctoridades, corporações e pessoas respeitaveis d'esta cidade, a comparecerem no dia 6 do corrente pelas onze horas do dia, no templo da graça, para se proceder á verificação da existencia dos mesmos restos, como precedencia necessaria do direito de honra, que, depois, esta commissão pensa erguer á gloria do nosso heroe.

Para este fim a commissão tem a honra de convidar a v. ex.ª para ser presente áquelle acto, no dia, hora e local indicados. — Deus Guarde a V. ex.ª Santarem 2 de Agosto de 1882.

A commissão = Joaquim Maria da Silva = Joaquim José Tavares Serrano = Commendador Silverio Alves da Cunha = Commendador Antonio Mendes Pedroso = Visconde d'Athouguia = Zephyrino Norberto Gonçalves Brandão = João Fagundo da Silva = João Rodrigues Ribeiro = Paulino da Cunha e Silva.»

E no dia 6 do referido mez e anno teve logar a ceremonia, como consta do auto, que transcrevemos em seguida:

«No anno de mil oitocentos e oitenta e dois, do nascimento de Christo, aos seis dias do mez d'agosto, n'esta cidade de Santarem, e templo de Nossa Senhora da Graça, onde vim eu, escrivão da camara municipal da mesma cidade, em companhia dos dignos vereadores da mesma camara; e bem assim achando-se n'este templo o ex.mo governador civil do districto e seu secretario geral, os membros da junta geral que constituiam a sua commissão executiva; o digno administrador d'este concelho, como tal e como chefe interino de policia; os magistrados judiciaes; o ex.mo governador militar, commandante do regimento d'artilheria 3, de quartel n'esta cidade, os rev.mos reitor do seminario do patriarchado, e vigario geral do arcediagado, e muitas outras pessoas das mais conspicuas d'esta cidade, cidadãos, ecclesiasticos e militares, e a associação commercial d'esta cidade, todos convidados pela commissão patriotica constituida pelos nove ultimos cavalheiros assignados no fim d'este auto, pelo presidente d'esta commissão foi dito que, tendo-se espalhado com apparencias de verdade por occasião da visita feita, ha poucos annos, a esta cidade por um illustre personagem, que haviam desapparecido do respectivo sepulchro os restos mortaes do inclyto navegador portuguez Pedro Alvares Cabral, descobridor do Brazil, e sendo justo e conveniente; a bem da verdade historica, verificar o credito que póde merecer tal affirmação: a mesma commissão, depois de obtidas as necessarias authorisações, entre as quaes a do digno representante da familia do respeitavel finado, que é actualmente o ex mo sr. D. José Maria de Figueiredo Cabral da Camara, se propõe mandar arredar a campa sepulchral existente na capella do Cruzeiro que está do lado esquerdo da capella mór do templo, campa que tem a seguinte legenda, em antigos carecteres gothicos: «AQUY JAZ PEDRAL VAREZ CABRAL E DONA ISABEL DE CASTRO SUA MOLHER CUJA HE ESTA CAPELLA, HE DE TODOS SEOS ERDEYROS AQUALL DEPOIS DA MORTE DE SEU MARIDO FOY CAMAREYRA MÓR DA IFANTA DONA MARIA FYLHA DEL REI DÕ JOÃO NOSSO SÑOR HO TERCEYRO DESTE NOME»: e fazer verificar pelos dignos facultativos presentes a este acto os ex.mos srs. conselheiro José Maria de Mello, e commendadores Antonio dos Santos e Antonio Mendes Pedrozo, se n'aquella campa existem ossadas que pelo seu estado possam dar a convicção e certeza moral de que entre ellas devam estar as cinzas do nosso grande navegador. E acceitando os referidos facultativos o encargo de fazerem aquella verificação e passando-se a affastar a pedra sepulchral, appareceu um carneiro amplo de dois metros e quarenta centimetros de comprido por um metro e vinte centimetros de largo e noventa centimetros de profundo, e no fundo d'elle declaram os peritos que encontraram uma camada de terra de um a dois centimetros de espessura, e por debaixo d'esta as ossadas de tres esqueletos distinctos. Um d'estes, que tem o craneo proximo da entrada do carneiro, acha-se n'uma escavação formada em cal, que tendo endurecido pelo tempo e provavelmente pelos liquidos absorvidos do cadaver, tomou pelo lado interno a fórma d'este, e pelo externo a de um caixão de madeira escura, cujos restos se descobrem. Mais para o fundo do carneiro está outro esqueleto, onde os vestigios do caixão são menos apparentes, e finalmente para o lado esquerdo, um terceiro que parece a ali collocado em occasião diversa dos dois primeiros. Não se podendo hoje demonstrar de modo facil

qual d'estes esqueletos é o do grande navegador portuguez, ha, pela grande vetustez que todos inculcam ter, a certeza moral que um d'elles lhe pertence e que os outros são de pessoas da sua familia ali inhumadas em época proxima á do primeiro. E como todas as pessoas presentes viram que taes declarações são verdadeiras, em confirmação vão assignar este auto, depois de por mim ser lido em voz alta e conferido com o seu duplicado, tambem por mim subscripto e por todos do mesmo modo assignado, para que um dos exemplares se deposite no archivo da Torre do Tombo, e o outro fique no archivo da camara municipal d'esta cidade; determinando-se outrosim mandar escrever ao fundo da pedra sepulchral a seguinte nota tambem em caracteres gothicos:—«6 AGOSTO 1882. ESTÃO AQUI OS OSSOS DE P. A. CABRAL. Ve. AUTO NA TORRE DO TOMBO, E CAMARA MUNICIPAL SANTAREM». E a todas as pessoas que assistiram a este acto foi distribuido um pequeno cartão, contendo a inscripção sepulchral do monumento e a que deve ser aberta em commemoração d'estes factos.

E eu João Lucio de Faria Mendes Costa, escrivão da camara municipal do concelho de Santarem o subscrevi e assigno.»

(Seguem-se 81 assignaturas).

O feliz resultado das nossas pesquizas animou-nos ainda mais a proseguir no nosso empenho, e dirigimos ao paiz, e ao generoso imperio do Brazil, o seguinte manifesto, convidando todos os patriotas a subscrever para o monumento:

Manifesto da commissão do monumento a Pedro Alvares Cabral

«Ha homens que valem a geração do seu tempo, no paiz a que pertencem.

Quando a Providencia dá a um paiz um homem tal, esse paiz duplica de valor, na intensidade do seu merecimento.

E tal homem ha que, por elle só, fica vivendo um povo eternamente na historia.

Quanto vale um homem d'estes?!

Pois quem poude jámais avaliar; quem teve preço que dar em troco do genio?! Se elle é tão raro que ha povos, e ha seculos, que nem possuem nem viram, um só na sua longa vida!

E' que o genio é um raio da luz do Omnipotente; mas luz que carece do alimento que só lhe póde dar um crença viva, que seja, ao mesmo tempo, um amor profundo.

Camões e o Infante D. Henrique; o Gama e Pedro Alvares Cabral creram em Deus e na patria; e amaram-na do fundo d'alma;— a patria e a gloria de a fazerem grande.

E tamanha a fizeram que ainda hoje, desmembrada e mutilada, assim mesmo, é grande, por elles e pelos seus feitos.

O que lhes deu a patria em compensação?

O que podia ella dar que não fosse o reconhecimento?! Mas um reconhecimento, que se não limitasse á muda confissão da consciencia particular; ao protesto mudo do coração de cada portuguez; um reconhecimento, que representasse a mesma do todos estes; que fosse a sua ma-

nifestação publica, solemne, grande e imponente; a manifestação de um povo inteiro, fazendo-se ouvir no congresso dos povos, — perante a Humanidade!

Ao primeiro, tributou já a patria um poema e uma estatua.

Ao segundo, começa a pagar-lhe a divida. Aos restantes... por ora a indifferença.

Mas esta indifferença é um crime quasi; porque é das maiores injustiças conhecidas.

E a injustiça do povo cae sobre a sua cabeça; porque é da justiça, com que elle trata os seus benemeritos, que resulta a proporção, com que novos membros podem apparecer a servil-o e a illustral-o.

Se Portugal, pois, quer illustres servidores, se nós, os seus filhos de hoje, queremos preparar a geração de ámanhã, digna da terra illustre que lhe dá o ser; se queremos que espiritos alevantados, corações fieis, vontades energicas, dedicações sublimes surjam benemeritas, comecemos por pagar aos grandes homens do passado a grande divida nacional, que nos onera para com elles.

Façamos inventario d'essas dividas; escrevamos a grande lista dos nossos credores, que ainda conhecemos; e, na desgraçada fallencia, em que temos jazido, procuremos que não escape um só d'elles e que o dividendo a solver não desça a proporções tão acanhadas que faça parecer, perante o Tribunal dos Povos, que este pagamento é uma fraude.

A divida total é enorme; porque muitos são os credores; e, para todos, os juros são de seculos.

Quem, e como, ha de pagar tanto?!

Quem?! — O paiz; nós todos os que fallamos a harmoniosa lingua de Camões; os que gosamos d'este ceu, que lhe deu a aura vital; que pisamos este sólo, que, pelo corpo, lhe animou o espirito; os que vemos este mar, que foi theatro dos seus heroes.

Como?! — Levantando um monumento, junto das ossadas venerandas d'esses gigantes, cada um dos quaes foi um heroe; — não d'esses que assolaram nações; que derruiram imperios; que assassinaram povos; mas — heroes, que dilataram a fé, a riqueza, o mundo e a civilisação.

Tentar um caminho novo, por mares nunca d'antes navegados; arriscar-se aos abysmos insondados e insondaveis de oceanos nunca vistos, nem comprehendidos; fazer uma revolução completa na nautica, na astronomia, no commercio, é grandioso; é sublime; mas Bartholomeu Dias e o Gama tinham, ainda assim, a certeza da existencia da India.

Tentar, porém, outro caminho tambem novo, por mares, quasi todos, nunca d'antes navegados; arriscar-se a outros abysmos insondados, e antever outro mundo nunca fallado; evocal-o, para assim dizer, e recebel-o como das mãos do Creador, é, por ventura, mais grandioso e sublime ainda.

Depois, dar á mãe patria, ao nosso pequeno berço, a vastidão immensuravel de um continente, que tem cada uma das suas provincias maior que a patria inteira; um paiz, em que os ribeiros são rios e os rios são mares: que é esplendido e magnifico, em quanto tem e cria; considerar esse achado e essa doação com a mesma indifferença e hombridade, com que poderia vêr-se uma pequena joia, que se encontrasse perdida no caminho, mas que o não fizesse mudar, nem fosse de deslumbrar, é tão extraordinario que parece impossivel, senão fosse uma realidade inconcussa.

Este facto extraordinario — quem o não sabe?— é a obra immorredoira; é a gloria infinda de Pedro Alvares Cabral.

A quantos outros teria seduzido a idéa de poder senhoriar e dominar um mundo, que fornecia meios de ser muitas vezes mais poderoso do que o monarcha, a quem todavia Cabral entregou esse mundo; elle que se sentára em cadeiras de ouro e que, depois, quiz tornar a ser o simples vassallo, que antes era; elle que, para ter uma rasa campa, que lhe resguardasse as cinzas, após a morte, esperou que o amor conjugal, vagarosa e modestamente, lh'a preparasse;— facto que pareceria incrivel, se essa mesma campa o não dissesse!

Tanta ingratidão só póde ser igualada por tanta dedicação!

Portuguezes,

É preciso vindicarmos este abandono e levantar, junto dos restos mortaes do grande almirante, que descobriu o vasto imperio, onde temos milhões de irmãos, que fallam a nossa lingua; que têem os nossos costumes; que professam as nossas crenças, e veneram as nossas mesmas tradicções, um monumento digno da sua memoria, do seu exemplo, da sua virtude e da sua gloria.

E, como Santarem é a terra que o preclaro escolheu, ou que a Providencia lhe destinou, para descançar no seu derradeiro somno, seja a mesma Santarem a terra tambem escolhida, ou destinada ao altar, que n'esse monumento lhe vae erguer o amor da Patria reconhecida.

Para este fim fica aberta uma subscripção nacional, grande pelo pensamento que a dicta e pelo numero dos que a votarem, embora o não seja pelo valor singular de cada uma das suas parcellas.

Santarem, 17 de setembro de 1882.

A Commissão = Joaquim Maria da Silva = Joaquim José Tavares Serranno = Commendador Silverio Alves da Cunha = Commendador Antonio Mendes Pedroso = Visconde d'Athouguia = Zephyrino Norberto Gonçalves Brandão = João Fagundo da Silva = João Rodrigues Ribeiro = Commendador Paulino da Cunha e Silva.»

Resta completar a obra. O paiz e o Brazil pagarão, sem duvida, essa divida sagrada.

E agora cabe n'este logar observarmos, que Damião de Goes affirma, como se lê na pagina 451, ter sido descoberto o Brazil por Pedro Alvares Cabral no dia 24 de abril de 1500; segundo, porém, a opinião de Francisco Adolpho de Varnhagen, nos seus commentarios ao *Tratado descriptivo da Brazil*, por Gabriel Soares de Sousa, insertos no tom. XIV (1.º da terceira serie) da *Revista do Instituto Historico e Geographico do Brazil*, a costa do Brazil foi avistada pelo nosso grande navegador a 22 de abril de 1500, e, depois de fundear em Porto Seguro, tomou posse com uma missa solemne no dia 1.º de maio seguinte.

No tom. III, part. I, da *Collecção de Noticias para a Historia e Geographia das Nações Ultramarinas*, publicada pela Academia Real das Sciencias (1825), lê-se tambem a citada obra de Gabriel Soares, onde se assegura, que a descoberta do Brazil se effectuou no dia 25 de abril de 1500.

Quer ainda alguem, que no logar, onde se celebrou a missa, fosse levantado um padrão com as armas de Portugal, e não uma cruz de pedra, como nos diz Damião de Goes. A provincia foi dado effectivamente o nome de *Santa Cruz*, mas outros a denominaram *Nova Luzitania*.

A opinião de Varnhagen é muito respeitavel, por isso a mencionamos.

NOTA VII

Pagina 533

AUTO DA VEREAÇÃO DO CONCELHO DE SANTAREM EXTRAORDINARIAMENTE CONVOCADA

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos quarenta e seis, aos vinte e um de maio do dito anno, nos Paços do Concelho da Camara Municipal deste Concelho de Santarem, aonde por convocação se reuniram as pessoas mais conspicuas, não só desta Villa e seu Concelho, mas tambem de muitas das terras do Districto; prezentes os Membros da Camara Municipal abaixo assignados, e prezidindo o actual presidente da mesma, João Antonio Marques, foi ponderado, que achando-se esta Villa abandonada pela Administração Geral, e do Concelho, que se retiraram para Lisboa, havia perigo de anarchia e desordem, e por outra parte que o Districto se achava todo pronunciado contra o actual Ministerio Cabral, e por isso convinha tomar medidas preventivas para que a desordem não apparecesse, e o pronunciamento fosse por diante, todos uniformemente assentaram, que se nomeasse uma Junta Governativa deste Districto, a qual exercerá todos os poderes discripcionarios para levar ao fim o movimento Nacional, dando depois conta ás Côrtes, que se houverem de eleger, do uso que tiver feito dos mesmos poderes, sendo membros da mesma Junta os Excellentissimos Senhores Manoel da Silva Passos, Visconde de Andaluz, Barão d'Almeirim, Barão de Pombalinho, e Antonio Pedro Cabral de Lemos Calheiros, que sendo por acclamação acceites por toda a Assembleia, e achando-se presentes, declararam, que acceitavam. Accordaram mais unanimemente, que a actual camara municipal continuasse nas suas funcções, não pela eleição antiga, mas pelo voto do Municipio, promettendo seus membros ser fieis, e coadjuvar o movimento Nacional. Accordaram mais, unanimemente, que o fim do movimento é libertar o Paiz da funesta tyrania de um Ministerio sanguinario e violador das leis, sustentar os legitimos direitos de Sua Magestade a Senhora Dona Maria Segunda, objecto do mais constante amor e dedicação dos seus subditos, e da Augusta Dynastia da Casa de Bragança, bem como a Carta Constitucional reformada por umas côrtes constituidas com amplos poderes na fórma da Augusta Promessa de Sua Magestade, feita no Decreto de dez de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e dois, Promessa até aqui não realisada por culpa dos Ministros responsaveis de Sua Magestade, á Qual respeitosamente se supplicará se digne nomear um Ministerio digno da confiança de Sua Magestade, e da Nação, que cumpra a Constituição e as Leis, e principalmente o dito Decreto. Accordaram unanimemente, que fosse nomeado Governador Civil José de Paiva Magalhães de Vasconcellos Bernardes; terminando este acto pelos vivas dados pelo Presidente da Camara, e correspondidos pela As-

sembléa, a Sua Magestade a Senhora Dona Maria Segunda, e Familia Real, e á Carta Constitucional reformada pelas Côrtes munidas de amplos poderes, na fórma do referido Decreto. E para constar se lavrou este Auto assignado pela Junta Governativa, Governador Civil e Camara, e por as mais pessoas prezentes; e ficando patente para receber as assignaturas de todos os cidadãos, que espontaneamente o quizerem assignar. Eu Manuel José de Oliveira Machado, Escrivão da Camara o escrevi e assignei.

NOTA VIII

Pagina 537

«a sua residencia no alcassar do primeiro rei...»

Esta e muitas outras propriedades do dominio da corôa, em Santarem, foram alienadas, como se deprehende de uma consulta do Procurador do Tombo da Corôa, junta a uns antigos autos, archivados na repartição da fazenda do districto de Santarem, nos quaes se lê o seguinte:

«Sempre os reis d'estes reinos conservaram o dominio dos chãos proximos e pegados ás muralhas de Santarem, e da mesma fórma o dominio d'ellas, fazendo mercês que o mostram especifica e determinadamente por suas vontades; e assim se vê pela Carta de doação d'el-rei D. Diniz a Pedro Salgado do chão ou campo pegado á porta de Leiria; pela mercê das casas na muralha com seu quintal, que se chamam *barrocas*, da parte de fóra; pela mercê de licença dada por Sua Magestade a Antonio André para poder fazer casas sobre a muralha da Porta do Postigo, sujeitando-se á Ord. Liv. 1.º Tit. 68.º § 41; pelo aforamento de um chão na Calçada da Atamarma da parte de fóra da muralha; dos Paços de Alcaçova com medição do terreno que lhe pertence e o Castello; pela carta de mercê ao dr. João de Faria do chão, muros e cisterna, que pertenceram depois aos Religiosos da Piedade; pela mercê ao reitor da Companhia proscripta dos Paços, Castello, e chão para Collegio; e hoje da mercê ao Eminentissimo Ordinario para Seminario de Santa Catharina, e escriptura de compra do chão, que se lhe juntou; e muitas outras mercês de muralhas e torres com chãos pegados a ellas.

Ainda que as ruas, estradas, rocios e muralhas se não lancem no Tombo por medições e demarcações, comtudo sempre o seu dominio é da corôa, pela Ord. Liv. 2.º, Tit. 26, § 8.º, e Liv. 1.º, Tit. 74 *per totum*.»

NOTA IX

Pagina 546

A parte da doação do Ecclesiastico de Santarem aos Templarios por D. Affonso Henriques, transcripta da original por Viterbo, é a seguinte:

«In Nomine... Ego Alfonsus supranominatus Rex, una cum uxore mea Domna Mifalda, facimus Kartam supradictis Militibus Templi de omni Ecclesiastico Sanctae Herenae, ut habeant, et possideant ipsi, et omnes Successores eorum jure perpetuo; ita ut nullus Clericus in eis, vel laicus aliquid interrogare possit. Sed si forte evenerit, ut in aliquo tempore mihi Deus sua Pietate daret illam Civitatem, quae dicitur Ulixbona, illi concordarentur cum Episcopo ad meum consilium. Si quis autem hoc donum nostrum irrumpere temptaverit, non sit ei licitum per ullam assertionem. Et si contradicere hoc eis voluerit aliquis, á consortio Sanctae Ecclesiae sit separatus, et in bonis Iherusalem non concisceatur. Facta Karta mense Aprilis. E. M. C. L. XXX. V. Ego Alfonsus superius Rex nominatus, pariter cum conjuge mea Domna Mifalda, qui Kartam facere jussimus, cum manibus nostris coram idoneis testibus rovoravimus, et signum fecimus. _____ II _____

Johannes Archiep'us..... ts.
Petrus Portugalensis Epp's..... ts.
Petrus Prior Vimarensis..... ts.
Ferrandus Petriz, Curiae Dapifer..... ts.
Menendus Alfonsus..... ts.
Menendus Moniz..... ts.
Mocellus Venegas..... ts.
Gualterus Burgundiensis..... ts.

Ugo Martoniensis, Frater Templi tunc temporis in his partibus Kartulam recipit

Menendus jussen Prioris in Vimaranis Kartulam notuit.»

NOTA X

Pagina 639

«Entre o pequeno numero de sepulturas antigas que ainda se vêem...»

Está realmente mui reduzido o numero das antigas sepulturas de Santarem, e entre as principaes das que por lá existem, umas foram brutalmente mutiladas, outras quasi completamente destruidas.

Quem desejar ler os epitaphios, que se viram nas pedras tumulares

d'esta terra até á extincção das ordens religiosas, póde consultar, com permissão da Academia Real das Sciencias, uma obra em nove volumes manuscriptos in 4.º, intitulada *Collecção de Epitaphios, Inscripções e Letreiros,* por Antonio Joaquim Moreira, a qual foi comprada pela Academia, e faz parte da sua bibliotheca.

O volume 6.º trata das Inscripções da nobre Villa de Santarem, Patriarchado de Lisboa. Contém, nas suas 262 paginas, as inscripções sepulchraes de 53 igrejas, conventos e ermidas d'aquella povoação, com alguns desenhos á penna relativos ás mesmas inscripções.

ADDITAMENTO ÁS NOTAS

Consta de uma breve noticia manuscripta, com data de 6 de junho de 1734, por D. Martinho de Magalhães, prior de Nossa Senhora de Marvilla, que a ermida dedicada a Nossa Senhora com o titulo da Victoria, situada sobre a porta da Atamarma, se conservava n'aquelle tempo mui bem ornada com seu retabulo dourado, e a visinhança ia ali todas as noites rezar o seu terço, celebrando depois, pelo Natal, a festa da Senhora.

A fonte da Atamarma, que tinha uma só bica de pedra em fórma de leão, uma gargula, e por cima as armas da villa, tambem se chamava da *Ave Maria,* talvez por estar proxima d'aquella ermida, e ser costume reunirem-se n'esta ao toque das *Ave Marias* para rezarem o terço.

Junto á fonte havia uma horta, cabeça de um vinculo instituido por D. Gayam de Noronha, e n'ella uma ermida de S. Christovão com missa quotidiana, a qual foi fundada pelo mesmo D. Gayam, que ali teve sua sepultura, como dispozera em seu testamento.

Em 1734 já a ermida estava muito arruinada, e vendo o prior de Marvilla, que ninguem cuidava da sua reedificação, levou o santo para a sua igreja. Era uma primorosa imagem de pedra, e de grande devoção para os que não podiam comer por causa de fastio, os quaes lhe offereciam suas merendeiras.

Não podémos saber, quem saboreava as taes merendeiras. O prior de Marvilla guarda o mais religioso silencio ácerca d'isso.

Alem das portas da antiga villa de Santarem, que mencionámos no texto, a memoria, a que nos estamos remettendo, refere um postigo mais, chamado da *Judiaria,* que dava para a travessa dos *Bécos,* ao cimo da calçada do Alfange.

O mesmo prior D. Martinho affirma de um modo muito positivo, que a imagem de Nossa Senhora, mandada de Claraval por S. Bernardo a D. Affonso Henriques, para ser collocada na igreja de Marvilla, foi dada de presente por um antecessor seu a uns parentes, que tinha no logar de Santos, freguezia de Tremez, onde se venera com o titulo de Pinosinos, e não a levaram para Alcanhões, como diz o auctor do Sanctuario Mariano. Não é, pois, exacto o que a tal respeito se lê na *Historia de Santarem Edificada.*

INDICE

Advertencia VII
Capitulo I — Da Terceira a Lisboa 1
Capitulo II — O sitio da cidade de Santarem 25
Capitulo III — O mausoléo de D. Duarte de Menezes e o claustro do convento de S. Francisco 36
Capitulo IV — O campo de Sá da Bandeira 63
Capitulo V — A nogueira 103
Capitulo VI — Igreja de Nossa Senhora da Piedade 159
Capitulo VII — Seminario Patriarchal 199
Capitulo VIII — A Santa Casa da Misericordia e o Hospital de N. S. Jesus Christo 279
Capitulo IX — O municipio de Santarem 333
Capitulo X — Santarem fortificada 519
Capitulo XI — Lendas 599
Capitulo XII — Breve noticia ácerca dos santarenos illustres 631
Notas 649
Additamento ás Notas 685

GRAVURAS

Antigo séllo do municipio santareno 1
Começo do foral de D. Fernando 351
Começo do foral de D. Manuel 437
Guarita das antigas muralhas de Santarem, a *torre das cabaças*, S. João do Alporão, e fachada principal da igreja da Graça 519
Um capitel arabe 631

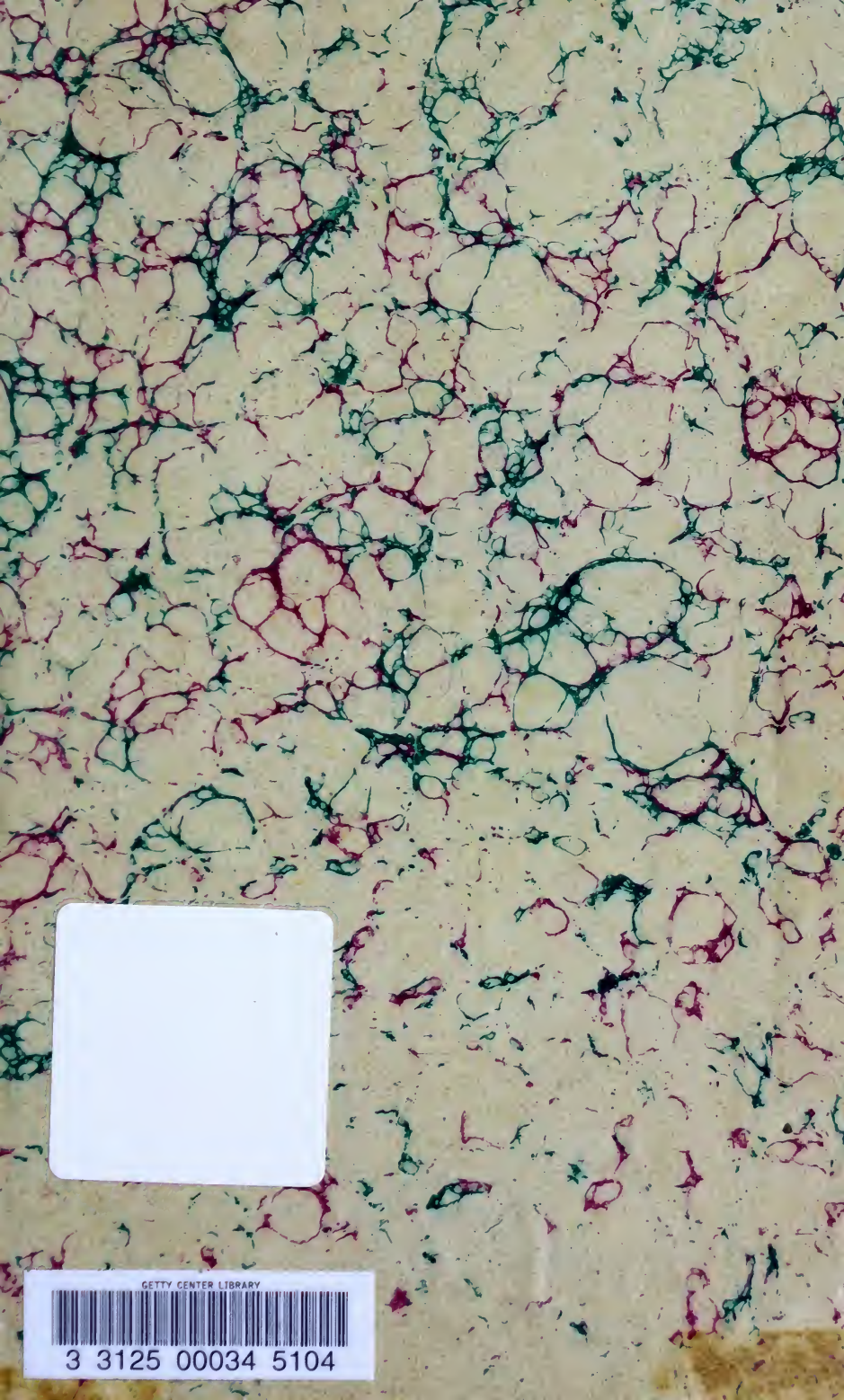
GETTY CENTER LIBRARY
3 3125 00034 5104